SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 30 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3485

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 002/2023
Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (atualizadas), cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, consoante o art. 6°, inciso xli da lei 14.133/2021 e demais especificações constantes no termo de referência, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios consorciados à AMMESF. o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 sessão pública as 09:00 do dia 26 de abril de 2023.REPUBLICADO
Pirapora, 23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C98092D5

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 008/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 008/2023
Pregão Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática , conforme termo de referencia para atender as necessidades dos municípios consorciados á AMMESF. o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 sessão pública as 09:00 do dia 27 de abril de 2023.
Pirapora,23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:AAE250DD

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 009/2023 – Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Nº 009/2023
Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção, organização, assessoria técnica , coordenação e ações, projetos e eventos, dentre as quais: solenidades, congressos, conferencias,,seminários, encontros, palestras,exposições,inaugurações, workshops, cursos, treinamentos em geral, com fornecimento de insumos , para atender as necessidades dos municípios consorciados dos Municípios consorciados à AMMESF, conforme Termo de Referencia. . O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 sessão pública as 09:00 do dia 25 de abril de 2023.

Pirapora,23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:5F99C8C0

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 007/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 007/2023
Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de tecnologia educacional(livros paradidáticos formato impresso e virtual) , conforme termo de referencia para atender as necessidades dos municípios consorciados á AMMESF. o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 sessão pública as 14:00 do dia 24 de abril de 2023.
Pirapora,23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9C0C76CA

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 006/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 006/2023
Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para perfuração de poços artesianos para consumo humano de água nas comunidades dos municípios integrantes da AMMESF, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 Sessão Pública As 09:00 do dia 24 de abril de 2023.

Pirapora,23. de março de 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6865C390

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventualaquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres, conforme descrito no Termo de Referência.**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO PORLOTE.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 13.04.2023

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 13.04.2023

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:778D8800

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 –** Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **13 de abril de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AB645695

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES– AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 16/2023, DISPENSA 14/2023.

OBJETO: O objeto do presente processo é para a seleção de propostas visando a aquisição de 20 (vinte) armários para as Unidades Locais do Procon Regional CIDES, conforme especificações mencionadas abaixo: **10 ARMÁRIOS COM DUAS PORTAS** 80X43X205 tampo em mdp-bp 25mm/ costas, laterais, portas, prateleira, base de mdp-bp 15mm/ chave na porta com chaveamento duplo/ sapata niveladora cor: carvalho smoked; em cumprimento ao convênio 079/2021. Fundamento: arts. 72, VIII, e 75, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Aviso de Dispensa publicado em 22/03/2023, Edição 3479, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site do CIDES. Vencedora e futura contratada: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 05.258.798/0001-90) – Valor Unitário: R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – Valor Global Contratado: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);
AUTORIZO o prosseguimento do Processo e a contratação das adjudicatárias. Uberlândia, 29 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:22C06276

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 14/2023

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021,bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2023, que tem como **OBJETO:** O objeto do presente processo é para a

seleção de propostas visando a aquisição de **10 ARMÁRIOS COM DUAS PORTAS** 80X43X205 tampo em mdp-bp 25mm/ costas, laterais, portas, prateleira, base de mdp-bp 15mm/ chave na porta com chaveamento duplo/ sapata niveladora cor: carvalho smoked; em cumprimento ao convênio 079/2021. Fundamento: arts. 72, VIII, e 75, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Aviso de Dispensa publicado em 22/03/2023, Edição 3479, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site do CIDES. Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes objetos da dispensa, nos termos abaixo: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 05.258.798/0001-90) – Valor Unitário: R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – Valor Global: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);
Uberlândia/MG, 29 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1F474621

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 178/2023. **Contratada**: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 56.081.482/0001-06, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$12.278,23 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D6E614A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 30/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo nº 30/2023, Pregão Presencial nº 04/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 18 de abril de 2023, às 08h30 o Pregão Presencial 04/2023, tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o AMVAP SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 29 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CF321F9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2023. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 20/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 04/2023, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento, conforme segue: item 16, 2º lugar: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda, ao valor deR$90,00 e 3º lugar Pró Imagem, ao valor de R$100,00. A licitante classificada em primeiro lugar (EGA Gestão de Negócios Ltda.), após convocada, não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços, decaindo do direito à posterior contratação. A validade dos registros de preços formalizados nesta Ata será de doze meses, contados a partir da data de sua publicação. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o período de 12 meses. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 20/2023, Pregão Eletrônico 04/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. Uberlândia-MG, 29 de março de 2023. Renata Cristina Silva Borges, Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:0F459C33

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 180/2023. **Contratada**: Melo Diniz Medicamentos Ltda., CNPJ nº 43.186.504/0001-50, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/. Uberlândia-MG, 23 de março de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:778C3B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA

PORTARIA nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de

preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer município consorciado do CIMOG, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Executiva do CIMOG, mediante consulta à Procuradoria do CIMOG, mediante publicação de ato normativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 16 de março de 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:6C84AB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00036/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de "**ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA", no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)*. Dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Setor da Patrulha: 2020203.0412200012.004 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 0029-1501.

Passos, 29/03/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:64A2AE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 12/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratados: AP IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.676.273/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, e descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água do prédio do Edifício Sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Global: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C4E45DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 15/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratados:
INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.402.902/0001-76.
Valor Global: R$ 1.989,00 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais).
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.857.762/0001-25
Valor Global: R$ 3.207,00 (três mil, duzentos e sete reais).
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos fotográficos e de telecomunicação, para a produção de conteúdo multimídia da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 3001 449052
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:76912F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº027/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 020/2023 da nomeação de Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1° - Altera-se a redação do Artigo 2°, que passa a vigorar da seguinte maneira:

"Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor no dia 7 de março de 2023, revogadas disposições contrárias"

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 28 de março de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:EA9B4F75

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA 028/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 022/2023 da nomeação de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera-se a redação do Artigo 2°, que passa a vigorar da seguinte maneira:

"Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor no dia 7 de março de 2023, revogadas disposições contrárias"

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 28 de março de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:C362F8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/03/2023

Ata Eletrônica da 3ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 14/03/2023 - 19:30 ; Encerramento: 14/03/2023 - 20:05

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP Lista de Presença na Sessão: Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2023, DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A DIREÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Projeto incluído em turno único após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º04/2023, também aprovado por unanimidade, na mesma sessão. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 13, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2023, ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, LEI MUNICIPAL 529 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2023, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 1, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2022, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001 em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Considerações Finais: Na reunião também foram aprovados, por unanimidade, os Requerimentos n.º 02/2023 me 03/2023, sobre justificativas de faltas dos Vereadores Alex Samuel Messias Borges e Sinvaldo José Lopes, em sessões anteriores.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A3F4AF56

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 08, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N.º 007, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do Art. 1º da Portaria n.º 008, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I – 09hs.:**

..." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:39645972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912482824

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
Termo Aditivo n° 003 ao Contrato múltiplo nº 9912482824 que entre si fazem a **Câmara Municipal de Ouro Fino-MG** e a **Empresa**

Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 07/04/2023 a 07/04/2024. Dotação Orçamentária: 01.0102.01.031.0001.4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 33. Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:5E76BF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João XXIII, 23, bairro Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Recreio, no valor de R$ 11.331,30 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

Recreio, MG, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9E3CF3C3

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 03/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº. 20.298.832/0001-43.

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João XXIII nº 23, bairro Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18, Registrada na JUCEMG sob o nº 3120638412-8

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente em atendimento a Câmara Municipal de Recreio.

Dotação Orçamentária: 01.001.000.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fundamentação Legal Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93 – Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa Licitatória nº 03/2023

VALOR: R$ 11.331,30 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)

Recreio, MG, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:42E7F68E

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021 que entre si celebram a Câmara Municipal de Recreio, MG e Opus Assessoria e Consultoria EIRELI.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado a **CÃMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, Recreio, MG, CEP: 36740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente,Vereador DOUGLAS FERREIRA MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recreio,MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 13.097.991-SSPMG e CPF/MF nº 105.374.126-93, doravante denominada **CONTRATANTE**e de outro lado **OPUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faustino Meirelles, nº 140, Bairro Porto Novo, Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.598.595/0001-07, representada por ALTIVO CARLOS PIRES, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.822.896, expedida pela SSPMG e do CPF/MF 041.834.866-96, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, na forma da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto;
Prorrogar até 31 de janeiro de 2024 o prazo de vigência do contrato original;
Fixar em R$ 45.345,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) o valor do presente TERMO ADITIVO, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 3.778,79 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:
01 LEGISLATIVA
031 ACAO LEGISLATIVA
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.002MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA FICHA 00010

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fundamento nos artigos 55, 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, no Processo Licitatório nº 01/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMIAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato original, não modificadas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, MG, para dirimir os conflitos que possam advir do presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas juridicamente capazes.

Recreio, MG, 1º de fevereiro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Recreio – MG
Contratante

ALTIVO CARLOS PIRES
Opus Assessoria e ConsultoriaEIRELI
Contratada

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0275F473

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa OTTEN ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acácio Serpa nº 399, bairro Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.998.379/0001-92, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviço e elaboração de levantamento de arquitetura em formato A1, de projeto arquitetônico para reforma da câmara municipal de recreio em formato A1, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro, no valor de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinqüenta centavos), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.
Recreio, MG, 29 de março de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4B23DD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2023.
Processo Dispensa nº. 12/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 23/02/2023.
Objeto: Conserto da roda do veículo oficial Fiat Cronos placa QOO2018.
Contratado: DAKAR AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 08.742.826/0001-38
Valor total: R$ 387,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:62CF6638

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PORTARIA Nº010/2023

PORTARIA Nº. 010 DE 28 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e na forma do art. 41 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Pontas.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Três Pontas, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG., 28 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josias Batista Silva
Código Identificador:66CDE6E9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no inciso XXII, do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002 e VI, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93,**HOMOLOGO**para os efeitos legais, o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, adjudicado à**COMERCIAL AMÉRICA DE VEÍCULOS LTDA,** no valor de**R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE LIMA,
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas.

Publicado por:
Josias Batista Silva
Código Identificador:57BCEDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº10/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições dispostas no Artigo 33, inciso XVII do Regimento Interno
da Câmara Municipal e no Artigo 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL:

"ALTERA INCISO X DO ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Com embasamento no artigo 68 e incisos dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Minas Gerais, o artigo 82, inciso X da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 82...

X – Enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei relativos a:

a) Ao Plano Plurianual - PPA, até o dia 30 de setembro do primeiro ano de mandato do Prefeito e devolvido para sanção até o encerramento do ano legislativo.

A Lei de Orçamento Anual - LOA, até o dia 30 de setembro de cada ano e devolvida para sanção até o encerramento do ano legislativo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, até o dia 15 de maio de cada ano e devolvida para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 29 de Março de 2023.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM
Vice-Presidente

LUCIANA TEPERINO ABREU
Secretária

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:8FF34405

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 008/2023, referente ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, Empresa:** SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.650.080/0001-35; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 29/03/2023. Valor: R$ 17.686.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0B1507C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação da publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE *CANNABIS SATIVA*, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS). MENOR PREÇO ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 13 de abril de 2023 às 08:00horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:892DDC31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

O Presidente do CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o resultado/homologação de Pregão Presencial nº 002/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS. Empresa vencedora: MEDIAÇÃO DO MORAR – GESTÃO DE CONFLITOS LTDA CNPJ: 38.392.035/0001-96, valor total de R$59.473.260,00(cinquenta e nove milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais). Rodrigo Moraes Lamounier – Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:386980AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 001/2023

Concorrência nº 001/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, especializada em reformas, construções, limpeza de vias e logradouros por varrição e roçada manual, pintura de meio-fio, equipes multitarefas em vias e logradouros públicos dos municípios consorciados.

Homologo e adjudico para fins de Contratação do procedimento na modalidade Concorrência pública, referendando o ato de adjudicação na decisão, nos termos do julgamento da ata em epígrafe que tem como propostas vencedoras as apresentadas pelas licitantes:

LOTE 001: FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 27.631.197/0001-60
Valor total do lote: R$38.598.100,00(trinta e oito milhões quinhentos e noventa e oito mil e cem reais)

LOTE 002 e 03: UTV FACILITIES LTDA CNPJ: 43.334.388/0001-70
Valor total lote 02: R$8.346.216,00(oito milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
Valor total lote 03: R$11.854.998,00(onze milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

Candeias MG, 29 de março de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Cidrus

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:0F2B6FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº031/2023

PORTARIA Nº031/2023

Convoca para formalização da contratação a candidata Lorena Cristina Dias aprovada no processo seletivo público simplificado do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI - edital nº 001/2023.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **José Márcio Gomes Osório** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2023, homologado através da Portaria nº 22, de 14 de Março de 2023..
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata **Lorena Cristina Dias**, para comparecer CISAMAPI no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis** *conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado*, a contar da data da publicação desta portaria, para assinar contrato temporário de emprego público para o cargo de assistente administrativo, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - A candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda dePessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova, 29 de Março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:96FC99F0

CISAMAPI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato 057/2017 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e BOGCARD ADOMISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
DE: 01/04/2023 até 01/12/2023
Data da assinatura: 21 DE março de 2023.

Ponte Nova, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:78825F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.
Fica dispensada a licitação referente à Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.

JUSTIFICATIVA:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação:
Natureza do recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO
Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da
SES/MG.
Dotação: Equipamentos e material permanente
Fonte: 26310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
DA CONTRATADA:
Empresa: ASSIS AUGUSTO ALVES 11817294679 – CNPJ nº 27.739.822/0001-45 - situada na R. PAULO AUGUSTO DA FONSECA, 281 Bairro: IPANEMA Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38706-496

DO VALOR:
O Valor a ser pago será de R$ 6.707,00 (seis mil setecentos e sete reais)
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 28 de Março de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
28/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:31ABA473

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.
Fica dispensada a licitação referente à Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.

JUSTIFICATIVA:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, Contratação de empresa para confecção de Prateleiras com quantidade e exigências estabelecidas neste processo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação:
Natureza do recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO
Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotação: Equipamentos e material permanente
Fonte: 26310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

DA CONTRATADA:
Empresa: ***DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA*** – ***CNPJ 14.302.501/0001-37***- situada na ***AVENIDA BRASIL , Nº 682, JARDIM BOTÂNICO*** - Cidade: Lagoa Formosa.

DO VALOR:
O Valor a ser pago será de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 28 de Março de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
28/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FB06B225

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTOS Nº015/2023 E 016/2023

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 31 de março de 2023 a 14 de abril de 2023, estará recebendo os envelope para os **CREDENCIAMENTOS nº015/2023** para contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médicona área de saúde mental com carga horaria de 08 horas, para atendimento no Município de Nova Era e **CREDENCIAMENTO nº**

016/2023 para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames de alta e média complexidade, para fins de diagnósticos, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970- www.cismepi.mg.gov.br- João Monlevade, 29 de março de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B34AD16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 006/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 12/04/2023, às 09:30 horas o **PL 006/2023** - **Pregão Eletrônico 002/2023 – Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimações, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

Data de abertura de propostas: 12/04/2023
Recebimento de propostas: Até as 09h:00min do dia 12/04/2023.
Abertura das propostas: 09h:30min
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 29 de Março de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0A3323A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ARP

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022 para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Registra-se nesta errata a correção do número da ARP que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assim, onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 004/2022**

Passa-se a lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 006/2022**

29 de Março de 2023 – Jacinto/MG

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5F164B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2022 PE 038/2022

PC 075/2022 PE 038/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. PROCEDIMENTO REVOGADO nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7351E4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 006/2023 – Dispensa nº 005/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e QUATRO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO DE ANDRADAS LTDA, CNPJ: 17.539.258/0001-63, firmado em 29/03/2023. Constitui objeto do presente a aquisição de 04 (quatro) pneus novos para troca no veículo Caminhonete Chevrolet/S10 LS DS4 Branca Diesel ano 2015 com placa RVW2721 com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento para atender o veículo de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 4.102,00 (quatro mil, cento e dois reais). Dotação orçamentária: 03.04.25.752.2004.0.007.33.90.30. Assinado em 29.03.2023 por José Luiz de Figueiredo, presidente do CPGI e Rodrigo Donizete Teodoro, da QUATRO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO DE ANDRADAS LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:55A4BCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto ao DMAAE o Processo nº. 032/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de caixas protetoras de hidrômetros para a manutenção dos serviços do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/04/2023, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino (MG) - CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BEB9D6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 024/2023 – Inexigibilidade 03/2023 – Processo 030/2.023. Objeto: Termo de Fomento com Associção de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1872 de 20 de Janeiro de 2.023. Recurso FUNDEB. Contratado: com Associção de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 26.351,08 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e um reais e oito centavos).
Assinatura entre as partes: 17 de março de 2.023
Abadia dos Dourados-MG, 17 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:6E1224A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023.

Registro de Preço para aquisição de pré-moldados de concreto, destinador atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 012/2023. Abertura para o dia 17/04/2023 às 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 29/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5C2A294A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

Contratação de serviço de locação de um veículo utilitário caminhonete, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 013/2023. Abertura para o dia 17/04/2023 às 13h00min Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 29/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FEAEE509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 074/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2023
DISPENSA Nº 074/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA APARECIDA DA SILVA, conforme processo nº 0039363-58-2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA APARECIDA DA SILVA, conforme processo nº 0039363-58-2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 182/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:A89D19EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 075/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2023

DISPENSA Nº 075/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente CARLOS ANDRÉ VILELA FILGUEIRAS, conforme processo nº 0006561-65.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente CARLOS ANDRÉ VILELA FILGUEIRAS, conforme processo nº 0006561-65.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 60,00 (sessenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 183/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:ED3E4554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 076/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2023
DISPENSA Nº 076/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente UZIEL JOSÉ AMARO, conforme processo nº 5000811-89.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente UZIEL JOSÉ AMARO, conforme processo nº 5000811-89.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 184/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:C54001D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 077/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 128/2023
DISPENSA Nº 077/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ANA LÚCIA DO NASCIMENTO GUERRA, conforme processo nº 0038066-79.2014 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ANA LÚCIA DO NASCIMENTO GUERRA, conforme processo nº 0038066-79.2014 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 849,30 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 180/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:9A7A5BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 078/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2023
DISPENSA Nº 078/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente SANDRA LÚCIA GOULART, conforme processo nº 5000486-51.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente SANDRA LÚCIA GOULART, conforme processo nº 5000486-51.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.2016.957/0001-20, no valor de R$ 593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no valor global de R$ 953,10 (novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 181/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:9683C472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 079/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 130/2023
DISPENSA Nº 079/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, conforme processo nº 5000132-26.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, conforme processo nº 5000132-26.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 130/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:C5A81446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 080/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2023
DISPENSA Nº 080/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARIA CRISTINA DA SILVA FIAMI, conforme processo nº0021131-56.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARIA CRISTINA DA SILVA FIAMI, conforme processo nº0021131-56.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.091,40 (mil e noventa e um reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 179/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:1F88885E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 081/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2023
DISPENSA Nº 081/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LETÍCIA SILVA GONZAGA, conforme processo nº 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de março de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LETÍCIA SILVA GONZAGA, conforme processo nº 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor de R$ 877,92 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 1.179,72 (mil , cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), no valor global de R$ 2.057,64 (dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 177/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:6653660C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023
LEI Nº 3914 DE 12/01/2023 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Ana Karina de Mattos Pires , portador do CPF nº 029.998.886-43 e carteira de Identidade nº 2579539001 Detran/RJ denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente Ato Jurídico, referente repasse de subvenção , tendo como objetivo o projeto de manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b)Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c)Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
d)Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
e)Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
É vedado ao convenente:
a)Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b)Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c)Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d)Aquisição de material permanente;
e)Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f)Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h)Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Convênio foram alocados recursos até o valor de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais),contabilizados da dotação orçamentária nº 03.2.07.02.10.302.010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse a prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a data retroativa à 02/01/2023 até a data de 30/12/2023, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste Convênio, serão cancelados ou devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 27 de março de 2023.

Miguel Belmiro de Souza Junior
Prefeito Municipal Ana Karina de Mattos Pires
Interventora

Fernando Silva Ferreira
Procurador Municipal

Testemunhas:
1) 2)
CPF: CPF:
RG: RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:C47D901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO DE Nº 016/2023

TERMO DE FOMENTO de Nº 016/2023
Lei nº 3914 de 12/01/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Associação de Proteção a Infância de Além Paraíba – Lactário São José, inscrita no CNPJ, sob nº 16.608.614/0001-90, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, nº 16 – São José neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Roberto Costa, portador do CPF nº 115.077.219-00 e Carteira de Identidade nº 748294 SSPPR, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUÍÇÃO, para atendimento em tempo integral a 49(quarenta e nove) crianças de 06 (seis) a 48 (quarenta e oito) meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo

com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
d) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.0008.2.0053.3.3.50.43, a serem liberados em 05(cinco) parcelas iguais no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará com data retroativa a 02/01/2023 até 30 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 27 de fevereiro de 2023.

Miguel Belmiro de Souza Junior
Prefeito Municipal Roberto Costa
Presidente

Fernando Silva Ferreira
Procurador Municipal

Testemunhas:
1) 2)
CPF: CPF:
RG: RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:52181A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO N° 005/2023
INEXIGIBILIDADE 011/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO 005/2023** tendo como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS COM CLÍNICA VETERINÁRIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLINICAS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE E PROCEDIMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL, EPIDEMIOLOGIA E ZOONOSES**. O credenciamento acontecerá a partir do dia **17/04/2023** às 09h (nove horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, Alvorada de Minas ou no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/ e através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial. Alvorada de Minas, 29 de março de 2023.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:2CBC0456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, PAL nº. 040/2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Araçuaí – MG, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 346 de 11 de novembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IncisoII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº.385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP:30.380-103.
CONTRATANTE: Município de Araçuaí/MG
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
VIGENCIA: Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data assinatura do contarto, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Araçuaí/MG, 29 de março de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:EA5D9A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 019/2023
Pregão Presencial 013/2023
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 019/2023, Pregão Presencial 013/2023, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com espaço, equipamentos e profissional habilitado, para realização de sessões de fisioterapia especializada – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por NÃO dar provimento ao recurso – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AFFBB811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO 026/2023
INEXIGIBILIDADE 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: credenciamento de grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araújos.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições e considerando a Ata da Sessão realizada no dia 29 de março de 2023, RATIFICA o Credenciamento do Grupo Formal COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIÃO, no valor estimado de R$96.459,60 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Araújos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:20357C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 030/2023 – Pregão Presencial 017/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Pneus, Câmaras e Artigos Afins – Fica alterada a Planilha de Especificações que instrui o Anexos I do Edital. Mantida para o dia 12 de abril de 2023, às 09h00min a sessão para credenciamento e recebimentos dos envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B3F339A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 191/2023

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

OBJETO: aquisição de 03 veiculos de passeio para a secretaria de saúde

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E4534F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, as built do projeto arquitetônico, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para o hospital São José e escolas e creches do Município de Arcos, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B5BC25BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 068/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

OBJETO: Futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para a recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG.

PROCESSO REVOGADO NOS TERMOS DO ITEM 19.1 DO EDITAL E A PEDIDO DO REQUISITANTE.

ARCOS, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94C1C743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de postes coloniais para uso de iluminação pública de jardins, praças, canteiros centrais de avenidas, e em outros espaços públicos no Município de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28/03/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F07A3946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-148-2023

EXTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 045/2023
PROCESSO nº 148/2023

Objeto se refere à compra de medicamentos para acolhidos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa, conforme termos de referencias, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido das empresas, DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.929.458/0001-16 – valor global de R$302,00 (trezentos e dois reais), conforme analise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C1A89B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F42AEA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL619/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dados móveis, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, a serem utilizados de forma contínua em um período de 24 meses, para atender as demandas do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36062B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2023

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar o novo Centro Municipal de Educação Infantil Jáia Batista Assunção e para atender as demandas dos demais centros de educação infantil do município de Arcos, e aquisição de cadeiras de plástico para as creches e escolas, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 28/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23A2DF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 130/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pelo período de 12 (doze) meses, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	1.000.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.000.000,00
Valor Total Adjudicado	**1.000.000,00**

Arcos, 28 de março de 2023.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Objeto: Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 130/2023 Pregão nº 68/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	125,0000	1.000.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.000.000,00

Arcos, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
Objeto: Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Valor Total			
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.000.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8AE76325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
AVISO DE ADITAMENTO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de reforço estrutural em Quadra Esportiva coberta com estrutura metálica localizada no bairro São Vicente no Município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de abril de 2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FF475D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CANCELAMENTO DE MATERIA INDEVIDA

CANCELAMENTO DESTA PUBLICAÇÃO -Edição 3484 POIS ESTA MATERIA SAIU INDEVIDA, O PL 118/2023 É DIA 14/04/2023.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL003/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de abril de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E722192C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2023. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A9E0132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 161/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

OBJETO:Registro de preço para a futura e eventual aquisição de capacetes e baú para motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,tipo menor preço por ITEM,sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55C69106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL100-ADITAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição e instalação de reservatório metálico para armazenamento de água potável, cilíndrico vertical, tipo taça, de coluna cheia e coluna seca, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE6EF585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, **tipo menor preço GLOBAL,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2CDD2544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 168/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Capacitação para Trabalho em Altura, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 35 do Ministério do Trabalho, que trata do tema "Trabalho em Altura". Esta norma estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Tem como objetivo atender às demandas do setor de Vigilância Ambiental e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB923846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte de pessoas em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme convênio SIGCON-SAIDA 001750/2022, data do registro: 19/05/2022, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4017919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes sendo genuínos da marca do veículo, bem como aquisição de peças avulsas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/04/2023 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3F753DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL175/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários, incluindo mão de obra na instalação de vidros, divisórias, portas, forro PVC e outros afins, e serviço de serralheiro para manutenção nos prédios públicos em diversos setores, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:868281CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 173/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de Caminhão Trucado Báscula para atender as demandas da Secretaria de Obras, e outros departamentos do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E55A644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL188/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

OBJETO: Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:570F4D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 164/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Balança Plataforma Reforçada Digital Bivolt Bateria - 300Kg, equipamento que é utilizado para pesagem das verduras, frutas e legumes de produtores da agricultura familiar ao PAB - Programa Alimenta Brasil e aquisição de flores e arranjos florais para futuros eventos comemorativos realizados aos usuários da assistência social através do CRAS e seus equipamentos como: PAIF, SCFV; CREAS através do PAEFI e Centro de Acolhimento Dra. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:054B4F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 162/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus a fim de serem instalados em diversos pontos do Município de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9E098F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 156/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78ABE658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 174/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de jardinagem, prédios públicos, pontes, coleta seletiva, e entre outros serviços de reparação e construção visando atender as as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1A85A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 186/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual compra de tubos PEAD e tubo dreno corrugado, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E69A3CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 163/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda operacional e demais necessidades de diversas secretarias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ECE5043D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 138/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de insumos e medicamentos para atender novas demandas judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG: J.L., S.de C., E.S.P., K.C.L.L. e ajuste da dieta do menor J.G.S.R., que requer outra dosagem de dieta conforme a idade vai aumentando, e também aquisição de medicamento

frustrados/ fracassados do PL 594/2022 e PL 628/2022, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/04/2023 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1FF97F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG, **tipo menor preço global,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:91F6FB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 119/2023

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: contratação de empresa para construção e implantação da Quadra Poliesportiva no Distrito da Ilha, no município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13 de abril de 2023 aas 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL
21/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5686CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL0119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: contratação de empresa para construção e implantação da Quadra Poliesportiva no Distrito da Ilha, no município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05 de maio de 2023 aas 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL
29/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54385B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
OBJETO: prestação de serviço de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos para revitalização e reforma da Praça Floriano Peixoto (Praça da Matriz) do Município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/05/2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9963AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL154/2023

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
OBJETO: prestação de serviço de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos de reforma e remodelação da fachada, cobertura e 3° piso do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, contendo projeto arquitetônico , projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, e projeto de paisagismo. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08 de maio de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C70676C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
OBJETO: **contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e fundações das passarelas de pedestres sobre a BR-354 e Linha Férrea no município de Arcos-**

MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09 de maio de 2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F5EA5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
OBJETO: **prestação de serviço de engenharia para elaboração de estudos e projetos para construção de uma nova EEE - Estação Elevatória de Esgoto, no bairro Calcita**. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09 de maio de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85DB1330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 061/2023

PORTARIA Nº 061 – 28/03/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **KÊNIA ZILAND SANTOS,** Maspm nº **6661/3,** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 28/03/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A5E42249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6506/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.506 – 27/03/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:125A891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6507/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.507 – 29/03/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 127, de 27/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.451.000.3.3.50.39 ..... R$25.200,00
02.13.10.301.9016.2.451.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.400,00

TOTAL: ..... R$30.600,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.507, de 29/03/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 127/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCD1370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 053/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Transportadora Abreu & Souza Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 20648 referente transporte coletivo urbano no período de 04 a 14/02/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 46.920,44
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31E7359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 054/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: NH Transportes Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais nºs 202300000000012 e 202300000000013 referente a Prestação de Serviços de transporte escolar universitário no mês de fevereiro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 41.661,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5DE082D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 055/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Gisele Garcia da Silva Rocha
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 202300000000031 referente a aditivo dos serviços prestados de reforma dos banheiros, cozinha e área de serviço do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR GLOBAL: R$ 28.926,11
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B1DF61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL - SENAI

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Termo de cessão de imóvel que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARCOS, ora denominado CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.306.662/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas, N° 228, bairro Centro, Arcos/MG, representado pelo seu Prefeito Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO e, do outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI-DR/MG, ora denominado CESSIONÁRIO, sendo a Matriz inscrita no CNPJ sob o n° 03.773.700/0001-07, sediada à Avenida do Contorno, N° 4.520, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.700/0051-48 , sediada à Rua Camboriu, Nº 195, bairro Sâo Pedro, Arcos/MG neste ato representado pela Sr. Rônio Ross Gonçalves, mediante os ditames da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal 1.256/90) e seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Decreto Municipal nº.6.505 de 27/03/2023 e cláusula 4.2 do Acordo de Cooperação Técnica nº.06/2023 celebrado entre as partes em 10 de março de 2023, o Município concede ao SENAI-DR/MG, a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, à Rua Camburiú, bairro São Pedro, com área de 1.000 m² bem como as edificações nele construídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da presente cessão será de --21 de março de 2023, até 21 de março de 2028, coincidindo com a data de término do Acordo de Cooperação Técnica nº.06/2023, Processo Administrativo nº.27/2023, do qual o presente Termo é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO exclusivamente para o desenvolvimento de ações, atividades e programas de Educação Profissional.

Parágrafo primeiro – O CESSIONÁRIO não poderá, em nenhuma hipótese, ceder ou transferir os bens cedidos, nem utilizá-los para objetivos diversos daqueles aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

a) Não ceder, emprestar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, o bem cedido, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários, decorrentes das atividades que desenvolver com o bem cedido;
c) Responsabilizar-se, independentemente de dolo ou culpa, pelo reparo ou ressarcimento ao CEDENTE, pelos danos porventura ocorridos nos bens cedidos, resultantes de sua ação direta;
d) Assumir total responsabilidade por sua equipe de trabalho, não gerando assim nenhum vínculo empregatício para o CEDENTE, em decorrência desta cessão.
e) Observar, estrita e rigorosamente, as disposições legais e atos do poder público que disciplinam as suas atividades;
f) Utilizar o bem cedido exclusivamente para o objeto do presente termo, conforme cláusulas primeira e quarta;

g) Responsabilizar-se pelo bem cedido, reconhecendo que o mesmo está sendo entregue livre e desimpedido, obrigando-se a assim mantê-lo, devendo devolvê-lo ao final da vigência deste termo, nas mesmas condições em que estão sendo entregues, ressalvado o desgaste natural, não realizando substituições ou modificações sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE.
h) Disponibilizar as instalações para visita técnica do CEDENTE sempre que solicitado;
i) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção das edificações cedidas;
j) Comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de qualquer espécie de sinistro envolvendo o bem ora cedido.

5.2 – Compete ao CEDENTE:
Ceder, gratuitamente, o imóvel discriminado na cláusula primeira;
Garantir o uso pacífico do imóvel previsto na cláusula primeira pelo tempo em que vigorar o presente termo;
Arcar com os tributos municipais incidentes sobre o imóvel cedido;
d) Responsabilizar-se pelas despesas com água, esgoto e energia elétrica do imóvel cedido, durante todo o período de vigência do presente termo;
e) Providenciar a publicação do extrato deste Termo, no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

O imóvel objeto deste termo deverá ser devolvido pelo CESSIONÁRIO nas mesmas condições de conservação em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, imediatamente após o vencimento deste termo ou em caso de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA

É facultado ao CEDENTE a vistoria do imóvel cedido quando julgar conveniente, desde que comunicado por escrito com antecedência de 03 (três) dias e respeitando o horário de funcionamento do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará rescisão imediata deste Termo, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos diretos, devidamente comprovados, eventualmente causados à outra parte, bem como a terceiros, excluindo-se expressamente as perdas e danos indiretos, lucros cessantes e perda de receita.
8.2 – O presente Termo poderá, também, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante um pré- aviso, por escrito, de 90 (noventa) dias, respeitando as atividades e cursos em andamento, bem como resguardando o ano letivo e o término dos cursos.
8.3 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, após o término ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, será incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.
8.4 – Em caso de rescisão do presente Termo as edificações e demais benfeitorias construídas no imóvel onde está instalada a UNIDADE SENAI**,** serão devolvidas ao MUNICÍPIO, no mesmo estado de conservação, resguardando – se o desgaste natural pelo uso.
8.5 – As máquinas, equipamentos, móveis e demais materiais fornecidos pelo SENAI-DRMG para o funcionamento da unidade, serão retirados pelo mesmo em caso de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer alteração nas cláusulas e condições deste Termo somente terá validade se formalizada através de termo aditivo assinado pelas partes.
9.2 As dúvidas e omissões deverão ser preferencialmente, resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Em que pese à boa fé das partes, fica eleito o foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente cessão.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas também signatárias.

Arcos, 21 de março de 2023.

RÔNIO ROSS GONÇALVES
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2DA22A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SENAI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, doravante denominado SENAI-DRMG, sendo a Matriz com sede na Avenida do Contorno, nº. 4456, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 03.773.700/0001-07, e Filial com sede na Rua Camboriu, nº.195, Bairro São Pedro, na cidade de Arcos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.773.700/0061-48 neste ato representado pelo Sr Rônio Ross Gonçalves e o MUNICÍPIO DE ARCOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro, em Arcos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo.

Considerando que:

O SENAI – DRMG possui um programa de estímulo à interiorização do desenvolvimento no processo de desconcentração industrial, e tem ainda como uma de suas diretrizes a expansão dos seus serviços em parceria com o Poder Público e outras instituições;
É característica da ação do SENAI-DRMG a formação profissional, objetivando resgatar e consolidar a noção essencial de cidadania;
A parceria com o Município, nos propósitos deste Termo, ajusta-se nos projetos de formação profissional desenvolvidos pelo SENAI-DRMG, enquadrando-se nos encargos constitucionais estabelecidos;
As partes acima qualificadas manifestam intenção em implementar as condições a serem pactuadas neste instrumento.

Assim sendo, as partes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre as partes visando a organização, desenvolvimento e implementação de ações e programas de Educação Profissional, em atendimento às demandas regionais identificadas pelos partícipes para fins de manutenção dos cursos ofertados pela UNIDADE SENAI no Município de Arcos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05(cinco) anos, contados a partir de sua publicação, extinguindo-se automaticamente no seu termo final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 - Cada parte disponibilizará os recursos necessários à consecução de suas obrigações e responsabilidades, através de recursos específicos aprovados em suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO SENAI – DRMG:

• Planejar, programar, estruturar, acompanhar, avaliar e orientar os programas, cursos, treinamentos, seminários, encontros e palestras a serem desenvolvidas em atendimento ao objeto pactuado neste Termo;
• Ofertar à comunidade local, os cursos de acordo com o objeto deste Termo;
• Realizar o processo de inscrição e seleção dos candidatos nos cursos/atividades a serem desenvolvidos;
• Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico/pedagógico de todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas na Unidade SENAI;
• Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos recursos humanos, que se fizerem necessários, para o desenvolvimento das ações e atividades objeto deste instrumento;
• Responsabilizar-se pela emissão dos certificados de conclusão dos programas de educação profissional, oferecidos no âmbito deste Termo, em conformidade com a legislação vigente;
• Providenciar e custear materiais de consumo e didáticos, para a realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
• Ceder máquinas, equipamentos e mobiliários para o desenvolvimento das atividades, de acordo com o objeto do presente Termo;

• Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros oriundos das atividades desenvolvidas na UNIDADE SENAI;
• Responsabilizar-se pela administração da UNIDADE SENAI, no que tange às ações e iniciativas desenvolvidas no âmbito do presente Termo.
• Treinar pessoal administrativo e de apoio no desenvolvimento de atividades de sua rotina operacional;
• Definir e receber mensalidades e taxas de cursos e serviços objeto deste Termo, conforme orientações próprias;
• Conceder bolsas de estudo, mediante estudo sócio econômico, nos cursos pagos, aos industriários e seus dependentes e aos egressos da rede pública, conforme Procedimento Técnico do SENAI-DRMG.

4.2 – Do Município
Fazer cessão de uso para o SENAI-DRMG da área e das edificações, da UNIDADE SENAI, localizada na Rua Camburiú, 195, Bairro São Pedro, Arcos, Minas Gerais, por um prazo de 05 (cinco) anos, para que sejam desenvolvidas as atividades educacionais;
Arcar com todos os tributos municipais que venham a incidir sobre o terreno e edificações, em conformidade com o Código Tributário Nacional, durante todo o período de vigência do presente Termo;
Conceder bolsas de estudos com recursos próprios, conforme sua disponibilidade orçamentária;
Arcar com as despesas de água, esgoto e energia elétrica da UNIDADE SENAI, em razão do desenvolvimento de ações em atendimento ao objeto deste Termo, durante todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará rescisão imediata deste Termo, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos diretos, devidamente comprovados, eventualmente causados à outra parte, bem como a terceiros, excluindo-se expressamente as perdas e danos indiretos, lucros cessantes e perda de receita.

5.2 – O presente Termo poderá, também, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante um pré- aviso, por escrito, de 90 (noventa) dias, respeitando as atividades e cursos em andamento, bem como resguardando o ano letivo e o término dos cursos.
5.3 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, após o término ou rescisão do presente Termo, será incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

5.4 – Em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica as edificações e demais benfeitorias construídas no imóvel onde está instalada a UNIDADE SENAI**,** serão devolvidas ao MUNICÍPIO, no mesmo estado de conservação, resguardando – se o desgaste natural pelo uso.
5.5 – As máquinas, equipamentos, móveis e demais materiais fornecidos pelo SENAI-DRMG para o funcionamento da unidade, serão retirados pelo mesmo em caso de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cada parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, apenas em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Acordo.

6.2 – Cada parte poderá reivindicar das demais, quaisquer quantias que forem compelidas a pagar, judicialmente, a qualquer pessoa da equipe mobilizada pela outra parte, em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Acordo, fica reservado à parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da parte infratora perdas e danos, se existirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – De parte a parte, SENAI-DRMG e o MUNICÍPIO garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO

9.1 – O MUNICÍPIO providenciará dar ciência à Câmara Municipal de Arcos da celebração do presente Acordo, tão logo seja assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Termo só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas partes. As partes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros. Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos que integrarão o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

10.2 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder da parte.

Arcos, --21 de março de 2023. .

RÔNIO ROSS GONÇALVES
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG:

_____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE6CA2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e a Pregoeira BEATRIZ PEREIRA XAVIER, designada pela Portaria nº 002/2023, datada de 02 de JANEIRO de 2023, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a Primeira Alteração do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 035/2023/Pregão Presencial nº 006/2023 nos termos seguintes:
8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)
8.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o profissional responsável técnico da empresa já executou serviços com características semelhantes ao objeto deste edital.
8.1.2.2. Declaração de capacidade técnica (modelo em anexo).
8.1.2.3. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.
8.1.2.4. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa no CREA.
8.1.2.5. Comprovação de inscrição e regularidade do responsável técnico no CREA.
8.1.2.6. Diploma de graduação em engenharia civil do responsável técnico da empresa.
2. Em decorrência das alterações fica remarcada a sessão para recebimento e julgamento da habilitação e proposta para o dia 13/04/2023 às 8h30min.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Convocatório e do Termo de Referência.

Argirita, 29 de março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN	***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Prefeito Municipal	Pregoeira

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto desta licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
(Local e data)

_____
Representante legal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:267B9AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº3708/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2.023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 - Município de Córrego Novo

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos materiais de consumo, materiais odontológicos, equipamentos médicos, móveis e materiais permanentes, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO vigente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 46.555.501/0001-35, com sede na Avenida Dário de Anunciação Grossi, nº 870, Loja 01 – Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 29/03/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.9030.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8667CFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato do contrato do Processo nº 021/2023, PP: 013/2023 – Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresas para prestar serviços de transporte escolar da Zona rural. Empresa: ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA 07558642639 – CNPJ: 26.759.757/0001-57, contrato: 028/2023, com valor global de R$ 175.742,40 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal. 29/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2E1E29EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 022/2023 PP nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de fralda e material de higiene para distribuição a pessoas carentes do município. Contratada: Ata nº 029/2023 – DROGARIA BARÃO MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 14.180.833/0001-96, R$ 132.146,00 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais). Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 29/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:34F93362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ERRATA `DECISÃO DA PREGOEIRA PUBLICADA EM 27/03/2023 -PROCESSO 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Erratàa decisão da Pregoeira quanto ao recurso apresentado no Processo nº 033/2023 – Pregão eletrônico 014/2023. Objeto:Registro de preços para futura, eventual e parceladacontrataçãode empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios e serviços de realização de show pirotécnicos em eventos referentes as festividades programadas que acontecerão no município, através da Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Assuntos Institucionais, Secretaria de Assuntos Estratégicos, Secretaria de Esportes, publicada em 27/03/2023. A errata é legítima apenas para correção de erro de digitação, portanto:

Onde se lê:Barroso/MG, 23 de maio de 2023.
Lê-se:Barroso/MG, 23 de março de 2023.

Orestante da decisão fica inalterada.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:10D0237E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
OBJETO: **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, a realizar-se no evento "Festa do Boi Balaio em Bom Jesus do Bagre" no município de Belo Oriente/MG, na data de 08 de Abril de 2023.**
Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária para **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, a realizar-se no evento "Festa do Boi Balaio em Bom Jesus do Bagre" no município de Belo Oriente/MG, na data de 08 de Abril de 2023**, no valor global de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Belo Oriente - MG, 27 de Janeiro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO- RESULTADO
Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG – EXTRATO DE CONTRATO – REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – A Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG torna público o Termo de Contrato firmado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. OBJETO: à **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, a realizar-se no evento "Festa do Boi Balaio em Bom Jesus do Bagre" no município de Belo Oriente/MG, na data de 08 de Abril de 2023.** - CONTRATADO: empresa DIMAS FERREIRA DA COSTA- ME. CNPJ: 12.039.029/0001-66 R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: 08/04/2023.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:8B1D96A4

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Licitatório nº 029/2023, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material diversos para manutenção de bens imóveis a serem adquiridos pelo maior desconto sob a tabela SINAPI/INSUMOS em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.
DEIVISSON GARCIA DE PAIVA;
CASA DAS TINTAS HERMÓGENES LTDA;
GRS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
ELETROLAK MATERIAL ELETRICO EIRELI;
CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI – ME;
BRAÚNAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
MAXIBELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Belo Oriente, MG, 29 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:16C821AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 006/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ALVENARIA, CARPINTARIA E OUTROS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **12 de ABRIL de 2023** às **08h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:712C70EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, GÁS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **001/2023**. Contratada: **AGENOR LOPES SOARES - ME/ CNPJ 02.455.868/0001-01**. Valor: R**$ 44.648,75** (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 22/03/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, GÁS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **002/2023**. Contratada: SUPERMERCADO MARTUCHELI LTDA - ME**.** CNPJ: 25.480.807/0001-08. Valor: **R$ 56.147,65** (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Data de assinatura: 22/03/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, GÁS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° 003/2023. Contratada: SUPERMERCADO PAIZÃO LTDA - EPP/CNPJ: 00.963.393/0001-39. Valor: R$ 80.747,38 (Oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura: 22/03/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, GÁS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° 004/2023. Contratada: **RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - ME /CNPJ: 45.768.814/0001-09. Valor: R$ 75.523,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais). Data de assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:333A87AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 005/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratada: GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO **LTDA - EPP /**CNPJ: 08.358.692/0001-56. Valor: **R$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais). Data de assinatura: 14/03/2023.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:3CEDBDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate em comemoração a páscoa para atendimento das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/03/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 03/04/2023 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=a3e3a8fbde51f52ead0086f5ebf679e5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:AC27CB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 100/2023. Tomada de Preços nº. 02/2023. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 02/2023, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados da Estrada Municipal BRP – 080, que liga o B. Campestre ao Município de Tocos do Moji – Trecho II, conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/04/2023, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AB8276C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 121/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **ICARO GABRIEL LIMA 14538936600,** inscrita no CNPJ

45.906.394/0001-80. Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Contrato n°122/2023: Empresa **AMAURICIO VAGNER DA SILVA09175285657** inscrita no CNPJ sob nº **46.075.319/0001-87.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Contrato n°123/2023: Empresa **MARCIO ALVES PEREIRA 11465818669** inscrita no CNPJ sob nº **40.831.581/0001-28.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Contrato n°124/2023: Empresa **49.865.070 THIAGO RAMON SILVA PIMENTA** inscrita no CNPJ sob nº **49.865.070/0001-00.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 13.03.2023. Vigência: 13.03.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:652CD9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 183/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **JOANIRA DAS GRAÇAS VITOR 05760282662**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.128.350/0001-39. Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 27.03.2023. Vigência: 27.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DA31743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 180/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **49.970.091 AGDA ROSARIO FERREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.970.091/0001-87.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 24.03.2023. Vigência: 24.03.2024.
Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de março de 2023.
MANOEL DA COSTA LIMA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F7E13BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 169/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **49.994.095 REGINALDO DA SILVA SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.994.095/0001-03**.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 21.03.2023. Vigência: 21.03.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B57B62C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contratos nº 070/2023 e 071/2023.** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **LUIZ CHARLES DE OLIVEIRA BRANDÃO 12580323686** inscrita no CPNJ/MF sob o nº **39.695.455/0001-04,** Valor total estimado: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e a empresa **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 01347674624** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.923.148/0001-00.** Valor total estimado: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Início: 17.02.2023. Vigência: 17.02.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:451F389E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 191/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **ARYLSON CELESTINO SANTOS DA MATA 11779978600** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.997.615/0001-72.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 30.03.2023. Vigência: 30.03.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BC805920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a **alteração da data abertura do Pregão Presencial nº 003/2023**.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de roçadas de estradas para atender aos serviços prestados pela Secretaria de Transportes do município de Botumirim/MG.
Nova data para Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão: 08:00hs do dia 13 de abril de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:78FAFBDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades do município de Botumirim/MG. As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 14/04/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:07A20243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 10_2023

ERRATA: Publicação Pregão Eletrônico 10/2023. Edital Publicado em 28/03/23 Edição 3483 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê 10 de abril de 2023 às 09h00min, leia-se 12 de abril de 2023 às 09h30min.

Brasilândia de Minas MG 29/03/2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C10D3219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0502023 PRC 183 22 PE 019 22

PROCESSO...: PRC 00183 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0502023 LICITACAO: PE 001922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO
DE COMODATO DE RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E SOF
TWARE RESPECTIVO, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$20.214,00
VIGENCIA...: 20/03/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0053 - 339039 - 0412204022.006 -
0062 - 339039 - 0412204022.011 -
0125 - 339039 - 0412204022.008 -
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0380 - 339039 - 0824408012.031 - AS.SOC
0383 - 339039 - 0824408012.131 - AS.SOC
0475 - 339039 - 1030110032.035 - FES

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:85AFC293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **052/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 004/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de RESTAURAÇÃO DAS JANELAS DA RESIDÊNCIA SITUADA NO BAIRRO RETIRO, NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório. **BEM TOMBADO**

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 17/04/2023 às 14h00min. Reunião Inaugural: 17/04/2023 14h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:40177E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **053/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 005/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de RESTAURAÇÃO DA CAPELA DO BAIRRO BELA VISTA, SITUADA NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório. **BEM TOMBADO**

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 18/04/2023 às 14h00min. Reunião Inaugural: 18/04/2023 14h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:38CB39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023

TOMADA DE PREÇOS 009/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **098/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 009/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SÃO SEBASTIAO E NOSSA SENHORA APARECIDA, situada no Bairro Sapé NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório. **BEM TOMBADO**

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 19/04/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 19/04/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A3BF8C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 035/2023 – Pregão Eletrônico n.º 014/2023,*** a *aquisição de placar eletrônico para o Centro Recreativo Esportivo Municipal "Amélia Cândida de Faria".* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***LUCAS RODRIGUES FERREIRA 10148328962;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2023. Claudenir Guido Pereira – Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6CA8FDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 104/2023 – Dispensa n.º 010/2023***, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel e sua respectiva cessão a empresa PMG TEXTIL LTDA – EPP, conforme lei autorizativa n.º 2.518 de 08 de dezembro de 2017 e suas alterações*, que se cogita a pessoa física ***RODRIGO GABOARDI COSTA***, no valor total de R$ 27.965,52 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:838C6DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 025/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores, zero quilometro. A data da realização do certame será no dia 13 de Abril de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EF234573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 011/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDIMENTO NAS AULAS DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "CAMILO CHEVES JUNIOF"**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 05/04/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Março de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FEEF5BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 10/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 10/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Onde se lê "A Pregoeira Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa

como vencedora do processo 10/2023 – tomada de preço 03/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 07 (sete) de março de 2023." leia-se "O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 10/2023 – tomada de preço 03/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 07 (sete) de março de 2023."

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:814FF602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2023 - DISPENSA Nº 0039/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0039/2023

O Processo de Dispensa de Licitação - **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 00001/2023 em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para aquisição de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE / CD Nº 38/2009 e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos Produtores Rurais: ALEXANDRE DOS REIS - 693.996.206-97, situada na RUA MONSENHOR PAULO, 218 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), ANTONIO CESAR FERREIRA - 258.123.866-68, situada na FAZENDA LELLA - FERNAO DIAS KM 75 - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), EFIGENIA DE JESUS ARANTES ZANIN - 948.093.486-87, situada na - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 11.198,80 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), GABRIEL RIBEIRO CESARINO - 112.289.456-24, situada na RUA ATILIO CASADEI 1701 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), JOAO PAULO FRANCISCO RODRIGUES - 059.274.926-65, situada na SITIO BELA VISTA - DIST DOS FERREIRAS - SAO GONÇALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais), JOSE CARLOS RODRIGUES - 447.688.936-00, situada na SIT SITIO SANTA ROSA - RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES - 123.685.766-65, situada na ZONA RURAL - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), LAERCIO DOS REIS BORGES - 397.026.006-00, situada na SITIO SAO BENTO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais), MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA - 099.658.946-55, situada na - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 39.258,75 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), MOISES INACIO - 606.566.206-25, situada na RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), PATRICIA LEMES MACHADO - 055.543.686-11, situada na SITIO SAO JOAO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 24.935,85 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA - 046.751.816-51, situada na SIT SÍTIO MAFRA - LAGOA - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), WENDER CARVALHO DA SILVA - 023.738.506-64, situada na ST SITIO COELHO - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), vencedores desse certame nos termos da **Adjudicação** da Presidente da Comissão Permanente de licitação.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de Março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6B0A31A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o - Processo Licitatório nº 0109/2023 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00020/2023. ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE COSTURA DE ROUPAS E CALÇADOS DO SEGMENTO DE DANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - Valor Estimado: R$ 71.400,00 - Período de Credenciamento:** 30/03/2023 A 10/04/2023 **das 12:00 às 18:00** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 28 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FAF58D99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Processo Licitatório nº 0104/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0001/2023. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG. Recurso BDMG – Cidades Sustentáveis e Recursos Próprios - Data de Abertura**: 03/05/2023 **às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr.

Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F2592FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Processo Licitatório nº 0122/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0002/2023. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CONVÊNIO Nº 1491000946/2020 - Data de Abertura**: 04/05/2023 **às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31E9D3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.764/2023

Portaria nº 4.764/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Henrique Franco de Souza, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Formação Profissional.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Campanha, 01 de março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F752D0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO 0005/2023 - PREGÃO 0003/2023

ATA DELIBERATIVA
Processo nº 005/2023
Pregão n° 003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Às nove horas do dia vinte e nove de Março de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado. A empresa **MARCOS VINICIUS NARDELLI ANDRADE CNPJ nº 46.951.170/0001-52**, após convocada formalmente para a assinatura do contrato referente ao processo que se sagrou vencedora, não assinou o mesmo e nem tão pouco atendeu a qualquer contato. Diante do fato, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0160/2023, a empresa será notificada para se manifestar. A empresa será intimada formalmente, e esta C.P.L decide por aplicar a penalidade prevista no item 17.1 do edital que cita: "***O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002".***
No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

Assinaturas:

Márcia Cristina S. Borges
Presidente C.P.L.

Danya Oliveira Silvado
Membro

Carolina da Silva Arantes
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:25788160

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017 -PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 0001/2017

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000145/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, com sede social na Avenida Prefeito Otto Pereira

de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., 37.430-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Madson Haroldo Leal Villela**, portador da Identidade 40165/0151, CTPS/MG., inscrito no CPF/MF sob n.º110.245.436-25, residente e domiciliado na Rua Alcina Pereira de Carvalho n° 142, Bairro Carlos Eloi Guimarães, município de Conceição do Rio Verde – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Altera a vigência para até 30/06/2023.

CLÁUSUAL TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Fundamenta-se no ofício nº 0039/2023 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 0163/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 21 de Março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MADSON HAROLDO LEAL VILLELA
Cpf N.º110.245.436-25
Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - me
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura: _____
Nome :_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BEEB9770

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA SORTEIO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2023

SORTEIO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 0085/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0015/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Às quinze horas do dia vinte e oito de Março de 2023, reuniram-se os representantes da C.P.L. e a Sra. Alessandra de Souza Rodrigues, representante da Secretaria de Saúde, como auditora deste sorteio.

Licitante	Documento	Assinatura Auditora
PEREIRA & CALLEGARI LTDA	25.641.788/0002-27	
DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA	07.690.380/0001-82	
LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME	00.179.020/0001-71	

O sorteio foi realizado e a ordem classificatória foi a seguinte:
1º - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA
2º - DIAGNOSTICA LTDA
3º - PEREIRA & CALLEGARI LTDA
4º - LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES
Auditora do Sorteio

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F1C7AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA SORTEIO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023

SORTEIO
CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 0072/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0011/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

Às quatorze horas do dia vinte e oito de Março de 2023, reuniram-se os representantes da C.P.L. e o Sr. Silvano Domingos da Silveira, como auditor deste sorteio. Estavam presentes as licitantes Rebeca Ribeiro Fonseca Machado da Silva e Mariana Manso Papini.

Licitante	Documento	Assinatura Auditor
REBECA RIBEIRO FONSECA MACHADO DA SILVA	142.977.086-47	
MARIANA MANSO PAPINI	069.125.856-20	

O sorteio foi realizado e a ordem classificatória foi a seguinte:
1ª - REBECA RIBEIRO FONSECA MACHADO DA SILVA
2ª - MARIANA MANSO PAPINI

_____
Márcia Cristina S. Borges
Presidente C.P.L.

_____
Carolina da Silva Arantes
Membro

_____
Danya Oliveira Silvado
Membro

_____
Silvano Domingos da Silveira
Auditor do Sorteio

_____
Rebeca Ribeiro Fonseca Machado da Silva

_____
Mariana Manso Papini

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:20E02AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

ResoluçãoCMDCA/Campanha-MG nº: 19/2023

O Plenário do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 07 de março de 2023,

Art. 1º - **Fica aprovada** a Diretoria do biênio 2023-2025 do CMDCA sendo:

§1º - Presidente: Roberto Malaquias Elias.
§2º - Vice-Presidente: Jeanete de Souza e Silva Paes.
§3º - Secretária: Cíntia Aparecida Santos.

Art. 2º - **Fica aprovado** a instituição da Comissão Especial para o Processo Unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023, sendo:

§1º - Roberto Malaquias Elias, representante governamental, RenildaMarfeli Ribeiro, representante governamental, Cíntia Aparecida Santos da Associação Esportiva Nova Estrela e Cristiane Ramos Ribeiro da entidade APAE.

Art. 3º - **Fica aprovada** a contratação de empresa de assessoria especializada para a Eleição Unificada dos Membros do Conselho Tutelar 2023;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 07 demarço de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em 07/03/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sociale Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CE9227FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDCA 20 / 2023

ResoluçãoCMDCA/Campanha-MG nº: 20/2023

O Plenário do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 07 de março de 2023,

Art. 1º: **Fica aprovada** a alteração da Comissão especial do processo unificado da eleição dos membros do Conselho tutelar 2023, substituindo a conselheira Cíntia Aparecida dos Santos pela Sra. Jeanete de Souza e Silva Paes, como conselheira da sociedade civil.

Art. 2º: **Fica aprovada** a alteração do Artigo 14 do Regimento Interno deste Conselho, rezando da seguinte maneira: Artigo 14 – A convocação para as reuniões ordinárias do plenário serão feitas por escrito pelo Presidente, através de ofício e dos meios de comunicação no prazo de cinco dias. Parágrafo único – A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por convocação por presidente ou por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, por meio de ofício e dos meios de comunicação no prazo mínimo de 72 (setenta duas) horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 demarço de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em 28/03/2023
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sociale Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:96D376BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138 - PROCESSO 0069/2023 - INEXIGIBILIDADE 0010/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00069/2023 – Inexigibilidade n° 0010/2023 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00138/2023 – Contratada empresa **Centro Integrado de Especialidades Ltda - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Henrique da Costa 19 Apto A- Centro – Três Corações - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.799.335/0001-09, com o valor total de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais)- **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ORTOPEDISTA.**- Dotação: Exercício 2023: Red. 436 - **02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00**; Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.

Campanha/MG, 29 de março de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3AF35179

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139 - PROCESSO 0069/2023 - INEXIGIBILIDADE 0010/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00069/2023 – Inexigibilidade n° 0010/2023 –

CREDENCIAMENTO Contrato nº 00139/2023 – Contratada empresa **Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Presidente Castelo Brando n° 245 – salas 202/202/203/204 - Vila Verde - Varginha - MG,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.045.348/0001-87 com o valor total de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais)- **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ORTOPEDISTA.**- Dotação: Exercício 2023: Red. 436 - **02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00**; Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.

Campanha/MG, 29 de março de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A8AA8440

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00136/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 27/2023 - Processo nº 00087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00021/2023 –Contrato nº 00136/2023 – Contratada: **ASSEEMG LTDA -** CNPJ n° 44.850.036/0001-30 - Rua José Alves Vilela, 275 - Sala 05 - Centenario - Boa Esperança - MG - 37170-000 , com o valor total de **R$ 522.000,00**(Quinhentos e vinte e dois mil reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES** exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024.
Campanha/MG, 29 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4769DFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00137/2023 - EXTRATODE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 27/2023 - Processo nº 00087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00021/2023 –Contrato nº 00137/2023 – Contratada: **I9 Eventos Esportivos Ltda** – CNPJ n° 30.281.756/0001-17 - Rua Adair Aparecido Amaral, 29 - Conjunto Habitacional Jad - Itauna - MG - 35681-281 , com o valor total de **R$ 371.000,00** (Trezentos e setenta e um mil reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES** exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024.
Campanha/MG, 29 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:391110F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0083/2022 - PROCESSO 0043/2022 - PREGÃO 0022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00083/2022

REFERÊNCIA: Processo n° 00043/2022 – Pregão n° 00022/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 32.089.816/0001-20,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço a AV IBRAHIM DECARVALHO, 889 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, neste ato representada por Renan Azzi Damasceno, inscrito no CPF/MF sob n.º 087.339.676-60, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
PAPEL SULFITE A-4 BRANCO C/ 500 FOLHAS – MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 75G/M²	PCT	R$ 20,40	R$ 24,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0170/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5E558578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 – DISPENSA 002/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditivo - Processo Licitatório 004/2023 – Dispensa 002/2023 – Chamada Pública 001/2023. Objeto: a adição em 25% no saldo dos produtos referentes a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender a nova demanda de alunos provenientes da modalidade de ensino integral conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. **Primeiro Termo Aditivo_SL 012/2023_** Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, CNPJ nº 02.922.819/0001-31, no valor total de R$ 30.356,36 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) e **Primeiro Termo Aditivo_SL 013/2023_** Deny Antônio Reis, CPF 804.935.136-04, no valor total de R$ 4.439,48 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: até a data de 31/07/2023, conforme contrato original.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B0D798FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 44/2023 - Pregão Eletrônico Nº 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. ARP nº 78/2023. Valor da ARP R$ 182.800,00. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024. Data assinatura 29/03/2023. Campos Altos – MG, 29/03/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FF98FE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 44/2023 - Pregão Eletrônico Nº 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contrato nº 100/2023, oriundo da ARP nº 78/2023, Valor do contrato R$ 182.800,00. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024. Data assinatura 29/03/2023. Campos Altos – MG, 29/03/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A13EA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 24/2023, Processo n.º 51/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 13/04/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 29/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7BBEAE45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 25/2023, Processo n.º 52/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 17/04/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 29/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A9497DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 26/2023, Processo n.º 53/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 17/04/2023 às 08:35 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 29/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4A091FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2023

PORTARIA 003/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere na Lei Organica,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 8.375 de 19 de Outubro de 2022 que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação de incremento para as equipes de saúde da família visando a qualificação do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT no SUS MG, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Políticas de Equidade em Saúde, em conformidade com a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2021, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos seviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2ºFica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade, com os seguintes membros:

- Elias Borges Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde;
- Maria Aparecida Silva Bicalho representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Daniela de Fátima Silva representante da Vigilância Epidemiológica;
- Dulce Correa Teixeira representante do Legislativo da Câmara Municipal de Campos Altos;
- João Batista Rodrigues representante do Conselho Municipal de Saúde;
- Gislene Carla de Oliveira Coordenadora da Atenção Primária.

Art. 3º - Indicar a servidora Daniela de Melo Mendonça, Enfermeira, como representante da População LGBT e População Negra do Município de Campos Altos.

Art. 4º- São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

I - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - Apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - Discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V - Colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - Definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - Identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;

IX - Apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

XI - Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5ºA função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores que o compõe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73C63BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 011/2023, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de papelaria, materiais escolares e didáticos,** em atendimento as Secretarias Municipais**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211. Renato Baesso das Chagas. Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:55F04B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Credenciamento 003/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, para **Credenciamento de pessoas jurídicas para** prestação de serviços de coleta e analises clinicas de exames laboratoriais. Os interessados deverão credenciar-se preferencialmente do dia 31/03/2023 à 31/12/2023, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:493E6CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 013/2023, REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento as decisões judiciais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Candeias, para fornecimento aos pacientes que necessitam, de acordo com as decisões judiciais. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A083D4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 082/2022
Pregão Presencial - Nº 031/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: WERLI E VASCONCELOS LTDA – EPP, GUERRA MED FARMA LTDA – ME, MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, JAIME CARDOSO – ME, PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para a Secretaria de Saúde, compreendendo: materiais odontológicos, higiene pessoal e materiais de consumo para diversos Setores da Área da Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 28 de março de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E7385766

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 016/2023
Pregão Eletrônico - Nº 006/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação as seguintes empresas: PEDRAGON AUTOS LTDA, vencedora do item nº 01, perfazendo um valor final total de R$ 131.890,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa reais); TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item nº 02, perfazendo um valor final total de R$ 79.490,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais), visando a Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários sem acessibilidade, zero quilômetro ano/modelo 2023, que serão utilizados pelo Setor de Imunizações e no combate/controle das Arboviroses pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme o Processo Licitatório Nº 016/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de março de 2023.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CFFFFA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE DATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de produtos a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de Material Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
RETIFICAÇÃO - Credenciamento: 17/04/2023, das 09hrs 00min às 09hrs e 30min – Abertura: 17/04/2023, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 29/03/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA–
Pregoeira suplente.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:D8CBEEC5

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Objeto: contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material odontológico, em atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Carangola/MG. Credenciamento: 19/04/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 19/04/2023, às 09h e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 29/03/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Tatiana Rocha Borges
Código Identificador:4B254665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **02 DE MAIO DE 2023, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS, A SER CONSTRUÍDA NA ESCOLA EMEI NO MUNICIPIO CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75CDA5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DROGAXISTO LTDA -** inscrita no CNPJ:05.095.861/0001-14, objeto: aquisição de FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTAS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Saúde para atender a Ordem Judicial, Valor: R$3.931,25; data: 28/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:318D97A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022

Processo Licitatório nº 056/2022

Modalidade: Dispensa nº 056/2022

Objeto:**Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Antonio José, nº 346 – Centro, para abrigar o OMAS (Órgão Municipal de Assistência Social, Gerência de Cultura e Turismo e Junta do Serviço Militar)**

Contratada:**Monalisa Gomes de Castro Ribeiro**

CPF: 076.206.186-35

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:58AD2431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 019/2022 referente ao Processo Licitatório n° 009/2022 Tomada de Preço nº 001/2022, para dilatação do prazo de execução contratual. Contratado: Tri Service Engenhart's e Terceirização Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a continuação e conclusão das obras de construção da UBS localizada à Rua Euclides de Oliveira Castro.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3A70D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020

Processo Licitatório nº 034/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020

Objeto: **Prestação de Serviços de Hospedagem com Diária Completa e Refeição Simples para Pacientes e/ou Acompanhantes do Município de Carmo de Minas em Tratamento Ontológico no Hospital Bom Pastor no Município de Varginha, visando atender a Administração Municipal**

Contratada: **Vanda Paiva Pereira Ferreira - ME**

CNPJ: 05.551.614/0001-85

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A1B46BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa nº 012/2023 Contrato nº 019/2023

Contratante: Município de Carmo de Minas

Contratado: Aline Inocêncio Martins 13872678680

Data: 29/03/2023.

Objeto: Prestação de Serviços, na função de Oficineira do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
Fundamento: Cláusula Sexta

CONTRATANTE: Município de Carmo de Minas - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Darci Palma de Melo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 935.382.006.53;

CONTRATADA: Aline Inocêncio Martins 13872678680, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.335.153/0001-30;

O presente estabelece o TERMO DE RESCISÃO amigável entre as partes do contrato de **Prestação de Serviços, na função de Oficineira do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, firmado entre as partes acima identificadas, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 017/2023 cujo objeto é a **Prestação de Serviços, na função de Oficineira do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O Órgão Municipal de Assistência Social, através de sua gestora Sra. Maria do Carmo de Lima, informou através do ofício nº 092/2023, o desligamento da contratada a partir do dia 24 de março de 2023, não podendo dar continuidade à prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme acordado entre as partes, a rescisão não causará nenhum ônus nem para a contratante e nem para a contratada.

Carmo de Minas, 29 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

ALINE INOCÊNCIO MARTINS 13872678680

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4C9FF037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 040/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 040/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 040/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Gestão para certificação do Município junto ao sistema Gestão.gov.br"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **CONEJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.133.429/0001-03 com valor da contratação em **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CF685A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

Extrato do Contrato nº 067/2023, referente a Dispensa nº 040/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Gestão para certificação do Município junto ao sistema Gestão.gov.br**

Contratada:**Conejo Assessoria e Consultoria Ltda**

CNPJ: 27.133.429/0001-03

Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8EDEB72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 016/2023 – Objeto: "Contratação de empresa para o Custeio das Despesas dos Leitos de Apoio a RAPS, contemplados pela Resolução SES/MG nº 7.488 de 11 de novembro de 2021". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas**, CNPJ nº 21.381.991/0001-70. Valor da contratação: **R$ 161.571,12 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:16F663C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

Extrato do Contrato nº 066/2023, referente à Inexigibilidade nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para o Custeio das Despesas dos Leitos de Apoio a RAPS, contemplados pela Resolução SES/MG nº 7.488 de 11 de novembro de 2021

Contratada: **Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas**

CNPJ: 21.381.991/0001-70

Valor: **R$ 161.571,12 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 29 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:486C0513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

Extrato do Contrato nº 068/2023, referente a Dispensa nº 041/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos na Ponte, localizada na Rua Justino Dias**
Contratada:**Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**

CNPJ: 44.519.598/0001-03

Valor: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 29 de setembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F7EE00AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 041/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 041/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 041/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos na Ponte, localizada na Rua Justino Dias"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**, CNPJ: 44.519.598/0001-03. Valor da contratação: **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FA8BFC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 70/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Projeto Aquisição de Equipamentos para os PSFs e Unidades de Saúde, visando o atendimento da Resolução SES/MG nº 8.414, de 04 de novembro de 2022, bem como o Termo de Compromisso firmado através do Edital de Emendas Parlamentares Liberta Minas. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09 horas do dia 30/03/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09 horas do dia 13/04/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:83625059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 71/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/23 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando a confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 13hs do dia 30/03/23.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 13/04/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7231FA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Presidente e Vice Presidente do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério – CACS FUNDEB.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados Presidente e Vice Presidente do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério – CACS FUNDEB, pelo período de 2023-2026 :

- Presidente: Isa Ferreira Siqueira Gonçalves;
- Vice Presidente: Marilza Aparecida Gonçalves Delpino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

NEIDE FERREIRA DE SOUZA
Assessora de Gabinete I

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A64D0F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023. PROCESSO N.º

041/2023. TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-CNPJ n.º 26.042.515/0001-48. PROPONENTE: CLUBE DE RODEIO 28 DE ABRIL-CNPJ n.º 00.431.057/0001-45; Objeto: O presente Termo de Fomento visa a transferência de recursos financeiros, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade "Clube de Rodeio 28 de Abril", para realização da 18.º EXPOCAR e 27.ª Festa do Peão, no período de 19 a 23 de abril de 2023, que tem como objetivo incentivar atividades de rodeio no Município de Carneirinho, além de fomentar a cultura, esporte, turismo, lazer e por fim promover o incentivo e movimentação do comércio em geral. Valor: R$ O valor total da parceria é de R$ 765.400,00 (setecentos sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.742, de 08 de março de 2023. Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Data de Assinatura: 20/03/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:693C27C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Objeto do edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS) PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A Pregoeira Oficial vem tornar público que, por força da necessidade da publicação do edital em referência, na Imprensa Nacional (DOU), altera-se a data de abertura do pregão, publicado anteriormente neste Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme matéria publicada no dia 29/03/2023, Edição 3484, fica alterada a data de abertura. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h00min do dia de 13 de abril de 2023. Local de retirada do Edital Alterado: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 29 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:506B33D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023. Objeto do edital: CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Carneirinho - MG (creche, pré-escola e ensino fundamental), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital, considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, o qual ficará fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de anexação ou transcrição, em conformidade com o Projeto Básico (anexo do edital). O Município de Carneirinho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, que por força da necessidade da publicação do edital em referência, na Imprensa Nacional (DOU), o recebimento da documentação e do projeto de venda passa a se dar a partir da data da publicação deste aviso, até às 11:30 hs. do dia 31 de outubro de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior ao protocolo de envelope(s) de interessado(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 29 de março de 2023.
MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6A200FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 32/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 31/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 12/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 13/04/2023, às 09:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/04/2023, à partir das 10:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 30 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:98E595A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO PRC Nº051/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2023, processo autuado nº 051/2023, visando a contratação de show artístico do cantor DIOGO NOGUEIRA, através de representante exclusivo para realização de apresentação no dia 19 de maio de 2023, em ocasião da realização da XXII Festa do Vinho 2023, em Catas Altas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo o valor total da contratação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa **DIG NOG PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.545.718/0001-17, nos termos do

artigo 25, inciso III, c/c art. 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:7FAC79AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

Inexigibilidade nº 011/2021
Processo nº 047/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021 – Prorrogação Contratual e Correção Monetária
Contratado: Liz Serviços Online Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do município de Catas Altas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, incluindo a cessão de uso de software, propiciando acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população, conforme requisição e seus anexos e proposta comercial que integra este termo contrato, independentemente de transcrição.

Data da assinatura: 23/03/2023.

Catas Altas, 29 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:0EBE745D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 019/2023, processo autuado nº 052/2023, cujo objeto é a contratação de show artístico do **cantor Zeca Baleiro**, através de representante exclusivo para realização de apresentação no dia 20 de maio de 2023, em ocasião da realização da XXII Festa do Vinho 2023, em Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9452B9FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2023, processo autuado nº 054/2023, aquisição de vidros e espelhos instalados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos, Início da sessão pública: 17/04/2023 às 08h00min, O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 29 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DD40C523

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 325/2023

DECRETO Nº 325/2023

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, na quinta feira Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 06 de abril de 2023, Quinta Feira Santa.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 24 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9D28309B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 326/2023

DECRETO Nº 326/2023

Revoga Decreto 316/20223 e da outras providências.

O Prefeito de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o poder da auto tutela dos atos públicos e administrativos estabelecidos pela Sumula Nº 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, o Decreto Municipal Nº 316/2023 do dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AFE2DEE4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

Instaura Processo Administrativo e dá outras providencias..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar a irregularidades e responsabilidades relativos ao descumprimento das obrigações do Contrato n.º 123/2022, TP n.º 009/2022, , relativo a descumprimento de execução dos serviços, em face da empresa CVCTEC Engenharia Eirelli - EPP.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando de origem da Secretaria municipal de Educação.

Art. 3º- O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura.

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8B5D04D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço. O OBJETO DA PRESENTE É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, D 100 AÇO – 100 KG, CADEIRA DE BANHO D30 AÇO – 100 KG, MULETA CANADENSE PAR D6 – 130 KG E ANDADOR DE ALUMÍNIO D10 -130 KG POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.centralina@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas até o dia 04/04/2023.

Centralina – MG, 28 de março de 2023.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1EB86B35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
DISPENSA Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 016/2023, tipo menor preço, a empresa: **Centermidia Publicações Ltda, CNPJ 12.251.837/0001-92.**

Centralina - MG, 24 de março de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9F319717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 014/2023, Concorrência nº 001/2023, objetivando a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Marques, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002625/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"-** lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **03/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente de CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:15C9FA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 017/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 017/2023, Concorrência nº 004/2023, objetivando a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São Sebastião da Boa Vista, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO

nº 1261002628/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **05/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:B54DADA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 018/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 018/2023, Concorrência nº 005/2023, objetivando a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de Santa Rita do Araçuai, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002627/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **09/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:07402DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 019/2023, Concorrência nº 006/2023, objetivando a contratação de empresa para construção de Quadras Society em escolas municipais localizadas na sede municipal, no distrito de Cachoeira do Norte e no distrito de Granjas do Norte; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002621/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **02/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2E81C49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 020/2023, Concorrência nº 007/2023, objetivando a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal na Comunidade de São João Piteiras, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002629/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **11/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5BA45D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 021/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 021/2023, Concorrência nº 008/2023, objetivando a Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito do Granjas do Norte, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002630/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a Nova data de Abertura: **15/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:ACE6D87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 022/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 022/2023, Concorrência nº 009/2023, objetivando a contratação de empresa para construção de quadras poliesportivas em escolas municipais localizadas nas comunidades do Batieiro, São Sebastião da Boa Vista e São João Piteiras – Zona Rural de Chapada do Norte/MG. Execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002620/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a nova data de Abertura: **04/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.
DEISIANE RAMALHO LEITE/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:960F8161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 027/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 027/2023, Concorrência nº 010/2023, objetivando a contratação de empresa para construção de cobertura de quadras poliesportivas em escolas municipais localizadas nas comunidades do Cuba, Campo Limpo e Vargem do Setúbal – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global. CONVÊNIO nº 1261002622/2022/SEE (Secretaria de Estado de Educação de MG e Chapada do Norte/MG). Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a nova data de abertura: **08/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.
DEISIANE RAMALHO LEITE/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3E90AD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL N.º 028/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do PAL nº 028/2023, Concorrência nº 011/2023, objetivando a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva e fechamento no entorno da Escola Municipal Francisca Reis localizada na Agrovila II – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002623/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. Onde se lia: **Ítem 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" – letra "b"**- lêia-se: **ítem Excluído** e na letra "**C2"** Lêia-se: **ítens alterados.** Motivo: Ampliar Concorrência**.** Conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993 a nova data de abertura: **10/05/2023**, às 09 Horas/sala de Licitações. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.
DEISIANE RAMALHO LEITE/
Presidente de CPL.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:705F0678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 071/2023 - PE021/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023– PREGÃO Nº 021/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: FERFAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.790/0001-51, no valor total de R$91.000,00 (noventa e um mil reais).

Cláudio, 27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AA3AF1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 075/2023 - PE 023/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023– PREGÃO Nº 023/2023, ELETRÔNICO.O objeto: aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 0KM, para atendimento às demandas relacionadas à coleta de resíduos urbanos do município, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.616/0001-64, no valor total de R$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Cláudio, 27 de março de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:81AED051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 103/2023 - DISPENSA N° 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa nº 017/2023, Processo Licitatório nº103/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "contratação de empresa por dispensa de licitação para elaboração de Estudo Hidrogeológico Conceitual e para formalização de Processo Junto ao IGAM que vise a obtenção da Autorização para Perfuração de 04 poços de monitoramento das águas subterrâneas no aterro sanitário municipal". Contratada: **GEOWAY ENGENHARIA SOCIEDDE UNIPESSOAL LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **22.280.370/0001-62** Valortotal: **R$ 9.748,84 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).** Cláudio (MG), 29 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS,
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10A6828C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 122/2023 - DISPENSA N° 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa nº 018/2023, Processo Licitatório nº122/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de 1000 unidades de pastas de processo, para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Compras e Licitações". Contratada:**GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **71.509.590/0001-20,** Valor total: **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** Cláudio (MG), 29 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS,
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D42EB4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 102/2023 - DISPENSA N° 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa nº 016/2023, Processo Licitatório nº102/2023. Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de cabos Neurodyn II para manutenção das atividades do Centro de Reabilitação do município de Cláudio/MG". Contratada: **FISIODERMA LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **10.396.788/0001-50,** Valortotal: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Cláudio (MG), 29 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7295EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 121/2023 - PE N° 044/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 121/2023autuado em 21/03/2023, Pregão Eletrônico n°044/2023. Constitui objeto:contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Cláudio/MG.Arealizar-se no dia 14 de abrilde 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.
HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:922479D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 118/2023 - PE N° 041/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 118/2023autuado em 20/03/2023, Pregão Eletrônico n°041/2023. Constitui objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pinturas em edificações, onde tenderá as demandas dos serviços gerenciados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme exigências descritas neste Termo de Referência.Arealizar-se nodia 13 de abrilde 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.Helisson Rinco Resende Santos - Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6D64E917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 120/2023 - PE N° 043/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 120/2023autuado em 21/03/2023, Pregão Eletrônico n°043/2023. Constitui objeto:prestação de serviço de Forro incluindo fornecimento de todo material necessário conforme especificações do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do município.Arealizar-se nodia 13 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D6AFC8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 119/2023 - PE N° 042/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 119/2023autuado em 20/03/2023, Pregão Eletrônico n°042/2023. Constitui objeto:aquisição de guaritas para ponto de onibus, para diversos locais no município.Arealizar-se nodia 14 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.
Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.
HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E106609A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 084/2023 - PE N° 030/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 084/2023autuado em 28/02/2023, Pregão Eletrônico n°030/2023. Constitui objeto:prestação de serviço de fornecimento de carimbo.Arealizar-se nodia 17de abrilde 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E695732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 116/2023 - PE N° 040/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 116/2023autuado em 17/03/2023, Pregão Eletrônico n°040/2023. Constitui objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção, permanente e monitoramento 24 jpras de soste,as de açar,es ára as escpças da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.Arealizar-se nodia 17 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:454497CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 101/2023 - PE N° 038/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 101/2023autuado em 08/03/2023, Pregão Eletrônico n°038/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para realização de coletas e analises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, visando possibilitar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize o automonitoramento exigido na licença ambiental das estações de tratamento de esgoto e do aterro sanitário, além de poder avaliar e comprovar junto aos orgãos competentes, o atendimento dos padrões de potabilidade das águas captadas para finalidade de consumo humano, de acordo com especificações contidas no Edital.Arealizar-se nodia 17 de abrilde 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6B008BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 1.319.283,70 (um milhão e trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, Data da assinatura do Contrato: 28/03/2023 - Vigência: 28/02/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3F5B421E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE** – Vigência da ata 29 de março de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – Cônego Marinho - MG – CEP 39.489-000, no valor total de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E505ADE5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13 E AQUISIÇÃO VASILHAMES DE GÁS GLP-13, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **13/04/2023 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EAD9D4C2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 030/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS.** Dia da Licitação: **13/04/2023 -** Horário: **11:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1A10817B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 031/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, COM FINALIDADE PRECÍPUA DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS TRANSFERIDOS PELA CEMIG À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL.** Dia da Licitação: **13/04/2023 -** Horário: **14:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:48E765D8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES.** Dia da Licitação: **14/04/2023 -** Horário: **14:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:992566D4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 033/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS.** Dia da Licitação: **17/04/2023 -** Horário: 09**:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E93144C0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 034/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 026/2023
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, didáticos, pedagógicos e outros para atender a rede municipal de ensino. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 18 de abril de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 18 de abril de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3F0582DB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO – MG**, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 31 de março 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min - Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 29 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5F676E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023 - DISPENSA Nº 0048/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ZELINDA MAZZARINI 06272362609 - 22.247.039/0001-40, situada na R DOS FERREIRAS, 491 - ******** - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 6.715,00 (seis mil e setecentos e quinze reais), para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Congonhal/MG, 27 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:34DFDD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023 - DISPENSA Nº 0048/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 27/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B95FAAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2021 – INEXIGIBILIDADE 0007/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0061/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL VOLTADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTE TÉCNICO, EMISSÃO DE PAECERES E FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**, tendo como contratada: **ADIVAL APARECIDO OLIVEIRA - EPP** inscrito no CNPJ Nº 40.524.642/0001-04, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0025/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 13 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5CA27089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2021 – INEXIGIBILIDADE 0007/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0061/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL VOLTADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTE TÉCNICO, EMISSÃO DE PAECERES E FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, tendo como contratado: ADIVAL APARECIDO OLIVEIRA - EPP, situada à RUA: GENERAL OSÓRIO, Nº 187, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.524.642/0001-04, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 7.474,59 (sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 13 de março de 2023. Moises Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:17E384CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

Kamila Tavares de Souza, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0007/2023, Processo Licitatório nº 0029/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE MANGANÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 07 de fevereiro de 2023. O Edital passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: 7.1.4. Prova de qualificação técnica: 7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **LEIA-SE: 7.1.4. Prova de qualificação técnica: 7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **7.1.4.2. Licença Ambiental de Operação**, expedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM. **7.1.4.3**. **Autorização Minerária**, expedida pela à Agencia Nacional de Mineração – ANM. **7.1.4.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras**, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. **7.1.4.5**. Os licitantes que forem distribuidor deverão apresentar os documentos do item 7.1.4.2.; 7.1.4.3.; e 7.1.4.4 da mineradora que forem adquirir o produto, bem como declaração da mineradora constatando que o distribuidor está apto a comercializar seus produtos. Fica alterada a data de realização da sessão pública para o dia 24 de abril de 2023, às 13h30min. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 29 de março de 2023 -

KAMILA TAVARES DE SOUZA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4F2F871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, nomeada pela Portaria nº 4806/2023 torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Proteção individual, conhecidos como EPI, e de sinalização em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$85.093,27(oitenta e cinco mil noventa e três reais e vinte e sete centavos)

Data da abertura da sessão pública: **14 de abril de 2023.**
Horário: **09 :30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 30 de março de 2023 até às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2023.**

Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 14 de abril de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 14 de abril de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 29 de março de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:938C6C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 023

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 059/2023
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4806 de 30/01/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 059/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de túnica e quepe para a fanfarra municipal Amélio Guardieiro se apresentar em Conquista no mês de agosto de 2023.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 32.214,18 (trinta e dois mil duzentos e quatorze reais e dezoito centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento da mercadoria será realizado de forma integral com prazo de entrega não superior a 30 úteis , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Data da abertura da sessão **pública: 13 de ABRIL de 2023**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 30 de MARÇO de 2023 até às 09:30 horas do dia 30 de ABRIL de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 13 de ABRIL de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 13 de ABRIL de 2023
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Pç Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 29 de MARÇO de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3FDCF8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 019

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 045/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços destinado a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$56.723,31(cinqüenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavo).

Data da abertura da sessão pública: **13 de ABRIL de 2023.**
Horário: **13:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 13:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2023 até às 13:00 horas do dia 13 de ABRIL de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 13:00 horas do dia 13 de ABRIL de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 13:00 horas do dia 13 de ABRIL de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 29 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ECE64BA9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4832/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4832/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a seguinte servidora, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, conforme especificado abaixo:

Contrato nº 008/2022;

FISCAL DO CONTRATO
ANA RITA FERREIRA
Assessora De Cultura
Email: cultura@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 3353 – 1227

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista - MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:40E22BF0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4832/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4832/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado referente ao Exercício de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao Exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

I- JOSÉ CLEBER GOMES. Matrícula: **0000079-1** – Coordenador;
II- ANDREA APARECIDA MATIOLI. Matrícula: **0000191-1** – Subcoordenador;
III- CARINA APARECIDA FERREIRA. Matrícula: **9.202** – Relator;
IV – JOSÉ ROBERTO PIRANDEL. Matrícula: **1509-1** - Membro.

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B5BE041A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4831/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4831/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado referente aos Exercícios de 2022 e 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente aos Exercícios de 2022 e 2023, composta pelos seguintes membros:

I- JOSÉ CLEBER GOMES. Matrícula: **0000079-1** – Coordenador;
II- ANDREA APARECIDA MATIOLI. Matrícula: **0000191-1** – Subcoordenador;
III- MARTA LETÍCIA ABDALLA. Matrícula: **15141** – Relator;
IV – JOSÉ ROBERTO PIRANDEL. Matrícula: **1509-1** - Membro.

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EB69ED25

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4830/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4830/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável para Verificar o Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, referente ao Exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável para verificar o Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao Exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE. Matrícula: **572-1** – Coordenador;
II- DIONI ALVES CASSMIRO. Matrícula: **14.511** – Subcoordenador;
III- MARCELO DOS SANTOS. Matrícula: **59-1** – Relator;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DC092B06

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4829/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4829/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado referente ao Exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao Exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- JOSÉ CLEBER GOMES. Matrícula: **0000079-1** – Coordenador;
II- ANDREA APARECIDA MATIOLI. Matrícula: **0000191-1** – Subcoordenador;
III- CARINA APARECIDA FERREIRA. Matrícula: **9.202** – Relator;
IV – JOSÉ ROBERTO PIRANDEL. Matrícula: **1509-1 -** Membro.

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:611CB473

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4828/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4828/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável para conferência dos valores em Tesouraria, referente ao Exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável para verificar e realizar conferência dos valores disponíveis em Tesouraria do Município referente ao Exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO. Matrícula: **13-1** – Coordenador;
II- ANGELA CRISTINA ALEIXO. Matrícula: **0000028-1** – Subcoordenador;
III- PAULO CESAR BIZINOTO. Matrícula: **0000102-1** – Relator;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EEBF90DD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4827/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4827/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, referente ao Exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constante do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- ANGELA CRISTINA ALEIXO. Matrícula: **0000028-1** – Coordenador;
II- MARIA APARECIDA CAMPANATI. Matrícula: **0000052-1** – Subcoordenador;
III- PAULO CESAR BIZINOTO. Matrícula: **0000102-1** – Relator;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:28FD33AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4826/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4826/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Responsável para Verificação de Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- ANGELA CRISTINA ALEIXO. Matrícula: **0000028-1** – Coordenador;
II- MARIA APARECIDA CAMPANATI. Matrícula: **0000052-1** – Subcoordenador;
III- PAULO CESAR BIZINOTO. Matrícula: **0000102-1** – Relator;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 28 de março de 2023.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9B2B0DB6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº4833/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº4833/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

-FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES , ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, pelo período de 14(quatorze) dias, de 17/03/2023 a 30/03/2023, para tratamento médico;

-BALTAZARINA ELIAS DA SILVA , ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde , pelo período de 14(quatorze) dias, de 16/03/2023 a 29/03/2023, para tratamento médico;
-ISAIAS DO PRADO DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de Gerente Patrimônio Histórico e Cultural, pelo período de 15(quinze) dias, de 23/03/2023 a 06/04/2023, para tratamento médico;

-ILSON GUARATO , ocupante do cargo de Gestor Fiscalização e Obras, pelo período de 10(dez) dias, de 20/03/2023 a 29/03/2023, para tratamento médico;

-ABADIA DE PAULA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 07(sete) dias, de 03/03/2023 a 09/03/2023, para tratamento médico;

- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28(vinte oito) dia do mês de março 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6D5CAD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023. A PMC através da CPL fará **realizar Credenciamento de empresas especializadas na Área de Saúde para oferecimento de sessões de Acupuntura, Auriculoterapia, Reiki, Yoga, Ventosaterapia e Terapia com Florais, destinados ao atendimento à usuários do sistema único de saúde e dos profissionais de saúde, como práticas integrativas e complementares (PICS), em conformidade com as especificações descritas nesse documento**. A abertura do Credenciamento se dará do dia 27/04/2023 à 31/12/2023 das 8h00min às 16h00min. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5B455B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. A PMC através da CPL fará **realizar** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global para contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados já existentes e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **14/04/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:17494B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 034/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. No dia 19 de abril de 2023 (quarta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 20 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:85CA2F5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório35/2023, Pregão Presencial nº 21/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, No dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 20 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:D4B637D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 36/2023, Pregão Presencial nº 22/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS ALVES, NESTA CIDADE, No dia 24 de abril de 2023 (Segunda-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F74BE66C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 037/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, No dia 26 de abril de 2023 (Quarta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B9F4030C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 038/2023, Pregão Presencial nº 024/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459/2022 E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801/2021, No dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:0909FAF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Munic. de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de obras, torna público o processo licitatório nº 39/2023, Pregão Presencial nº 25/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEDRAS DE MARMORARIA DESTINADOAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Data: 03 de maio de 2023, Quarta-Feira Horário: 07:30:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Segunda-feira, 27 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6FDFFB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório040/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA MUNICIPAL, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO DESTE MUNICIPIO. No dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail:

licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:00C02441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 41/2023, Pregão Presencial nº 27/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. No dia 25 de abril de 2023 (terça-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 28 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:A154CA42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 042/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. No dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira) ás 13:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 28 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:512F921A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório043/2023, Pregão Presencial nº 029/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS COM VEICULOS D ETRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA), PARA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. No dia 12 de abril de 2023 (quarta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 28 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:EFD4318A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 044/2023, Pregão Presencial nº 030/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO/SAUDE OCUPACIONAL COM PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, LTCAT, LIT E LTP CONFORME AS EXPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. No dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 29 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:A80E2C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 028/2023, INEXIGIBILIDADE Nª 006/2023, credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s) para prestação de serviços médicos especializado em psiquiatria, para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Corinto, na medida da necessidade/demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.. O período para credenciamento ficará em aberto a partir da data de sua publicação, nos horários de 12 horas às 18:00 horas. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br . Tel:(38) 3751-3588.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CAA21197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PÃES E CARNES 2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Impugnante: **ATIVA ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 47.506.457/0001-36.

I – TEMPESTIVIDADE

A empresa ATIVA ALIMENTOS LTDA apresentou, em 28/03/2023, impugnação tempestiva aos termos do Edital, a qual passamos a examinar e a responder seus quesitos.

II – ALEGAÇÃO

Alega a Impugnante, em apertada síntese, que:

1. O Edital não especifica a gramatura que devem conter os pacotes de carnes especificados nos itens de 01 à 06.

2. A exigência de que os mesmos itens já mencionados, sejam "embaladas no dia da entrega".

Por fim, requer:

a) O conhecimento e acolhimento Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser retificado o edital de nº 022/2023, **indicando a gramatura que deve conter os pacotes de carnes** dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, bem como **tirar a exigência de que essas mercadorias deverão ser embaladas no dia da entrega**, o que limita a ampla participação, sob pena de estar configurando direcionamento do edital

b) A determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

III – ANÁLISE

Antes de mais nada, vale destacar que a definição do objeto da licitação, bem como, os requisitos de habilitação e de contratação são condições para o desenvolvimento do processo licitatório, qualquer que seja a sua modalidade, sem a qual o processo aquisitivo público não pode prosperar.
Em face disto, coube às SECRETARIAS definirem o objeto da licitação e as condições documentais e procedimentais mínimas para atendimento das necessidades levantadas.
Sobre a importância da definição do objeto, anota Hely Lopes Meirelles, in verbis:

"O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada."

Indo um pouco mais além, cabe ressaltar que todo o acervo de informações necessárias à formulação do edital, são produzidos por meio de instrumento capaz de transmitir tais elementos a este Pregoeiro, a saber, o Termo de Referência do órgão responsável e competente pela presente demanda.
Assim, de forma a corroborar o entendimento aqui trazido, também revela Marçal Justen Filho:

Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avalia-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais. A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. ***Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere.*** *(JUSTEN FILHO, 2012, p. 153.) (Grifo Nosso)*

De igual maneira, também coaduna com a presente cognição, o Tribunal de Contas da União, quando por meio do Acórdão 1.667/2011, fez a seguinte consideração: Os atos de aprovação de projetos básicos, à luz do art. 7°, § 1°, da Lei 8.666/1993, é atribuição das autoridades administrativas do órgão contratante, não sendo passível de delegação a terceiros, estranhos à Administração Pública.

Todavia, considerando que tais disciplinamentos estão postulados no arcabouço basilar do termo de referência, cuja incumbência neste pesar concentra-se exclusivamente na esfera de competência da gerenciadora do processo, ou seja, da SECRETARIA.

Logo, o princípio da isonomia tem fundamento no art. 5o da Constituição Federal e está preceituado no art.3° da Lei n°. 8.666/93 cujo teor transcrevo abaixo:

Art.3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada estrita:

§1° É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

No mais, cabe à administração definir os parâmetros que melhor lhe atende, ou seja, explicitar os requisitos suficientes à execução do contrato nos moldes a que se pretende.

Desse modo, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública tem a obrigatoriedade de licitar quando desejar adquirir bens, prestação de serviços, alienações, locações ou executar obras.
O certame licitatório tem como objetivo permitir que a Administração selecione a proposta mais vantajosa que satisfaça o interesse público.

Portanto, conforme nosso entendimento, não caberá à Administração, curvar-se a interpretação do particular, no que tange ao estabelecimento de critérios acerca daquilo que pretende adquirir.

No caso em tela, a administração não optou por estabelecer gramatura mínima dos pacotes de carnes a serem fornecidos, justamente pelo fato de que não padronização do quantitativo a ser adquirido, pois, entre outras finalidades, a presente contratação destina-se ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, devendo o quantitativo a ser adquirido acompanhar o cardápio elaborado pelo profissional responsável, havendo variações no quantitativo.

Outro ponto a ser levado em consideração é a periodicidade do fornecimento que, conforme pode ser constatado no caderno licitatório, se dará diariamente nas escolas do município, ou seja, não nos interessa estabelecer gramatura dos pacotes, pois a aquisição se dará por quilograma e as proteínas serão fracionadas e entregues pela Contratada nos endereços indicados, não sendo possível garantir que o quantitativo a ser entregue irá coincidir com uma determinada gramatura pré-estabelecida. Cabe salientar que, como a entrega será diária, entende-se como justificada a opção pela exigência dos produtos serem embalados no mesmo dia da entrega, pois assim, pretende-se garantir a entrega de uma proteína fresca e de maior qualidade.

IV – JULGAMENTO

Diante do exposto, decido conhecer da impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento, considerando improcedentes as alegações apontadas pelo impugnante.

Córrego Danta/MG, 28 de março de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B13473FC

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023 . SERVIÇOS MANUTENÇÃO EQUIP. SAÚDE 2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, com fornecimento de peças para pequenos reparos, nos equipamentos do hospital, unidades de apoio (cachoeirinha e alto da serra), atendendo as necessidades das UBS do município, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Impugnantes:

SMC MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 31.818.314/0001-20 e;

ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619, CNPJ: 30.573.077/0001-11.

I – TEMPESTIVIDADE

As empresas SMC MANUTENÇÕES LTDA e ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619 apresentaram, em 28/03/2023, impugnação tempestiva aos termos do Edital, a qual passamos a examinar e a responder seus quesitos.

II – ALEGAÇÕES

Em apertada síntese, alegam as impugnantes o seguinte:

SMC MANUTENÇÕES LTDA:

A exigência do Registro da Empresa quanto do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico e Elétrico) no Crea é restritiva, pois conforme resoluções e documentação apresentada, existem outros profissionais no mercado, com capacidade técnica e legal para atuarem no segmento; especificamente, os profissionais técnicos industriais, registrados no CFT, após o desmembramento do CREA.

ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619

Além da mesma alegação apresentada pela empresa SMC MANUTENÇÕES LTDA, acrescenta ainda que a exigência do Alvará Sanitário em nome da empresa é condição restritiva e desnecessária, sem amparo legal.

Por fim, requerem:

I- O provimento da presente impugnação, para alterar o edital de Licitação.

II- Solicitação do Registro tanto PJ (empresa) quanto de pessoas física (RT- responsável técnico) junto ao CREA ou CFT.

III- Exclusão da exigência do Alvará Sanitário.

IV- Exclusão da exigência da empresa licitante possuir como responsável técnico profissional engenheiro mecânico e engenheiro elétrico, registrado no CREA.

III – ANÁLISE

Já de início, após apreciação da documentação apresentada, referente a possibilidade de admissão da participação de empresas e profissionais registradas no CFT, não resta dúvidas de que, os profissionais detêm capacidade técnica e legal para atuarem no segmento objeto da presente licitação.

Já em relação a alegação de que a exigência do Alvará Sanitário é condição restritiva e legal, temos a considerar que, após tomar conhecimento da RDC 16/2014, onde a mesma isenta AFE para serviços de manutenção de equipamentos médicos e para diagnóstico e não cita questão de licenciamento sanitário e/ou ambiental, consideramos como procedente o pedido da impugnante.

IV – JULGAMENTO

Diante do exposto, decido conhecer das impugnações para, no mérito, dar-lhes provimento, considerando PROCEDENTES as alegações apontadas pelas impugnantes, devendo o texto ser reformulado, republicado e o prazo ser reaberto para cumprimento das normas legais.

Córrego Danta/MG, 28 de março de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1C8404B5

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023. BARRACAS 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 029/2023, na Modalidade Inexigibilidade nº 005/2023 Credenciamento nº 001/2023 no dia 13 de abril de 2023, às 14:00:00 (quatorze horas) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, cujo objeto é o "Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral, artesanato e lazer) na FESTA DO TRABALHADOR do Município de Córrego Danta/MG – ano 2023. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da Prefeitura obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 27/03/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D86BE8AB

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PRC Nº 026/23, PE Nº 15/23. RETIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO EQUIP. SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a retificação do PRC nº 026/23, PE nº 15/23 cujo objeto é a "Contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, com fornecimento de peças conforme solicitação da SMS". Fica retificado o edital e remanejada a data de abertura da sessão do dia 31 de março de 2023, às 09:30:00 (nove e trinta) para o dia 14/04/2023 às 09:30 horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital retificado encontra-se disponível na plataforma onde ocorrerá o Pregão Eletrônico e no site da Prefeitura Municipal. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações. Córrego Danta, 15/03/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D973A9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023,

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 021/2023, Tomada de Preço 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO) COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** CONTRATADA: **BASE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 46.443.938/0001-87. Valor: **R$ 154.779,77 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).**Vigência: 23/03/2023 **à** 23/06/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9A71C867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023

Dispõe sobre a nomeação para composição da equipe técnica do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal nº. 964/2022 que instituiu o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade no Município de Cristiano Otoni;

Considerando, o acordo judicial firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº. ACP – 0183.20.001699-0, especificamente as cláusulas VII, VIII e IX;

Considerando, que a composição da equipe técnica do programa de atendimento do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deve ser interdisciplinar composta por um pedagogo da Secretaria Municipal de Educação;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada **Gabriela Cristina Vieira,** Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação**,** para compor a equipe técnica interdisciplinar do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º. Parte da carga horária semanal da servidora efetiva nomeada será determinada exclusivamente para as funções do programa de atendimento das medidas socioeducativas, conforme estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de Março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C8C0D8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 06/03/2024 (seis de março de dois mil e vinte e quatro). Impacto Financeiro: R$ 21.425,28. Data: 06/03/2023 – **CONTRATADA: ONÉSIO LOPES DA SILVA - CPF: 324.XXX.XXX-49.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:15A4AFD9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes, visando o aperfeiçoamento e preparação do indivíduo, o mercado de trabalho e desenvolvimento humano voltados aos seguimentos contemplados. Valor: R$ 21.777,04. Dotação Orçamentária:
02.07.03.23.695.2720.2294.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-553. Data: 06/03/2023**. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS - CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7572D759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/03/23	62525-6 - FUNDEB	R$ 183.506,53

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BFFF14F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de material químico, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-830. Data:

29/03/2023. Valor: R$66.150,00. **PARTE: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA - EPP - CNPJ: 21.578.205/0001-29**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C6CBF49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de material para pesquisa e controle de vetor, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo**,** Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-830 - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.621.000.0000-833. Data: 29/03/2023. Valor: R$2.700,00. **PARTE: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.150.919/0001-48.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B34BC958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 129 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. Os percentuais da Taxa de Permeabilidade devem ser cumpridos mediante área descoberta dotada de vegetação ou pavimento totalmente permeável, livre de qualquer elemento construtivo que impeça ou dificulte a infiltração de água no solo.
§ 1º A aprovação do uso do pavimento permeável fica condicionada à apresentação da ficha técnica do produto fornecida pela fabricante que ateste permeabilidade de 100% (cem por cento) e coeficiente de permeabilidade maior que 10^{-3} m/s (dez elevado a menos três metros por segundo).
§ 2º Os percentuais da taxa de permeabilidade estão fixados, por zona urbana, no Anexo XIII da Lei Complementar 135, de 04 de abril de 2019."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9305C2CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.615, DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) à entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde Irmandade Santo Antônio do Curvelo.

Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio de despesas na manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto, por um período de 04 (quatro) meses, garantindo a disponibilidade dos mesmos para atendimento dos pacientes regulados pelo SUSfácil.

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, em parcela única, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-760 - Contribuições, na fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4775A7E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.378, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.613, de 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R$ 1.420.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.420.000,00
TOTAL: R$ 1.420.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 1.420.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC4D7F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.379, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.614, de 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$ 7.300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.300.000,00
TOTAL: R$ 7.300.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 7.300.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A11242A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Revoga majoração de carga horária de servidora efetiva que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 533, de 22 de dezembro de 2022, que "Majora definitivamente a carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno número160/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 006/2023 de lavra da Seção de Administração Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de dezembro de 2022, a majoração da carga horária da servidora **ARIAGDA MIRANDA NEVES E SILVA**, Técnico em Enfermagem, deferida por meio do Decreto Municipal n° 533, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 28 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:BE571C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantina - MG;

Considerando a Lei n° 2.308 de 11 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução Conjunta SMDS e CMAS n°224/2023 que "Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Assistência Social";

E considerando o Ofício número 003 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Memorando número 371/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que realizar-se-á no dia 06 de junho de 2023, no Município de Diamantina/MG.

Art. 2º- A 14ª Conferência Municipal terá como tema central a "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, comoinstrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º- São objetivos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município deDiamantina:

I - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a universalidade e as garantias de direito;

II - Avaliar o cumprimento das diretrizes da gestão descentralizada e participativa do SUAS do Município de Diamantina;

III - Avaliar as desigualdades sociais e a pobreza no Brasil e suas repercussões no município de Diamantina;

IV - Avaliar o financiamento público da política de assistência social e o co-financiamento dos entes federados para a efetivação dos direitos socioassistenciais;

V - Propor diretrizes para o reconhecimento da centralidade da raça, classe e gênero na constituição dos usuários do SUAS, fomentando as ações que geram equidade de proteção social;

VI - Fortalecer a inclusão das pessoas com deficiência no controle social do SUAS;

VII - Eleger os delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - O CMAS instituirá a Comissão Organizadora e subcomissões necessárias para definir as orientações, normas e a programação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamantina que serão expedidas e divulgadas posteriormente.

Art. 4º- O CMAS contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:439D1BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantina e dá outras providências".

Considerando o Memorando Interno número 166/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 181/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 27 de março de 2023, a servidora **MAGDA FABRINA PEREIRA** no cargo comissionado de Gerente de Articulação do Terceiro Setor, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Diamantina (MG), 29 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:683B8FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 167/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe o Memorando Interno nº 088/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23de marçode 2023, as ervidora **MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** do cargo comissionado de Supervisor de Tesouraria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Diamantina (MG), 29 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CBDD0522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantina e dá outras providências".

Considerando o Memorando Interno número 167/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 088/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 24 de março de 2023, a servidora **MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** no cargo comissionado de Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Diamantina (MG), 29 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B2DEC291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA DECRETO N° 473 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 473, de 23 de novembro de 2022que "Declara utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, da área situada no município de Diamantina/Minas Gerais, utilizada como aterro controlado do município e será destinada à construção de usina de triagem, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 077, de 02 de fevereiro de 2023 que "Retifica o Decreto Municipal n° 473, de 23 de novembro de 2022, e dá outras providências".

Considerando a necessidade de cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Ação Civil Pública n° 0216.16.002089-9;

E considerando as razões lançadas no Memorando n° 012/2023 da Gerência de Saneamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando n° 046/2023 de lavra do Setor de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 473, de 23 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -*Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 13, 609ha (treze hectares seiscentose novecentiares), com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7977942.474 m e E652594.193 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste,segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 134°29'9.63" e 12.80; até ovértice Ponto 1, de coordenadas N 7977933.504 m e E 652603.325 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 137°48'44.45" e 705.73; até o vértice Ponto 2, decoordenadas N 7977410.597 m e E 653077.263 m; deste, segue confrontando com MG-735, com osseguintes azimute plano e distância: 148°40'21.22" e 37.29; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N7977378.742 m e E 653096.652 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimuteplano e distância: 170°14'56.35" e 24.32; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7977354.770 m e E653100.772 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância:184°13'34.67" e 13.79; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7977341.015 m e E 653099.755 m; deste,segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 194°11'40.76" e 14.54; atéo vértice Ponto 6, de coordenadas N 7977326.923 m e E 653096.191 m; deste, segue com os seguintesazimute plano e distância: 256°18'9.29" e 87.49; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7977306.206 m eE 653011.189 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°02'24.57" e 20.39; até ovértice Ponto 8, de coordenadas N 7977305.153 m e E 652990.826 m; deste, segue com os seguintesazimute plano e distância: 297°28'54.61" e 74.13; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7977339.362 me E 652925.060 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°13'3.42" e 24.44; até ovértice Ponto 10, de coordenadas N 7977353.456 m e E 652905.094 m; deste, segue com os seguintesazimute plano e distância: 290°43'44.29" e 128.24; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7977398.845m e E 652785.158 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°16'27.15" e 325.76; atéo vértice Ponto 12, de coordenadas N 7977641.975 m e E 652568.341 m; deste, segue com os seguintesazimute plano e distância: 4°55'1.29" e 301.61; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7977942.474 m eE 652594.193 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadasao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas aoMeridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.",* conforme memorial descritivo e planta constantes dos Anexos I e II deste Decreto."

Art. 2º- Os Anexos I e II do Decreto nº 473, de 23 de novembro de 2022, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3° - As demais disposições do Decreto nº 473, de 23 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto n° 077, de 02 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Diamantina (MG), 28 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: AterroMunicipal(ObjetodeDesapropriação/MG-735,SN)
Município: Diamantina **UF:**MinasGerais
Área (Ha): 13,609 **Perímetro:** 1771.24

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7977942.474 m e E 652594.193 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 134°29'9.63" e 12.80; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7977933.504 m e E 652603.325 m; deste, segue confrontando com MG 735, com os seguintes azimute plano e distância: 137°48'44.45" e 705.73; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7977410.597 m e E 653077.263 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 148°40'21.22" e 37.29; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7977378.742 m e E 653096.652 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 170°14'56.35" e 24.32; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7977354.770 m e E 653100.772 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 184°13'34.67" e 13.79; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7977341.015 m e E 653099.755 m; deste, segue confrontando com MG-735, com os seguintes azimute plano e distância: 194°11'40.76" e 14.54; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7977326.923 m e E 653096.191 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°18'9.29" e 87.49; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7977306.206 m e E 653011.189 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°02'24.57" e 20.39; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7977305.153 m e E 652990.826 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°28'54.61" e 74.13; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7977339.362 m e E 652925.060 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°13'3.42" e 24.44; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7977353.456 m e E 652905.094 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°43'44.29" e 128.24; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N

7977398.845 m e E 652785.158 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°16'27.15" e 325.76; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7977641.975 m e E 652568.341 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°55'1.29" e 301.61; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7977942.474 m e E 652594.193 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
PLANTA DA ÁREA

Disponível em: http://diamantina.mg.gov.br/legislacoes/anexo-ii-planta-da-area/

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FBA6951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2023, Inexigibilidade n.º 018/2023. Objeto: Contratação de artistas nas programações do mês de aniversário de Diamantina -MG. Base legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:
GERALDO ROBERTO E BANDA R$ 2.312,11
GRUPO 9DADE R$ 2.934,58
WILSON E BRUNO R$ 2.934,58
Valor total: R$8.181,27. Diamantina, 29 de Março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:96EC67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 121/2023, Inexigibilidade n.º 021/2023. Objeto: Contratação de artistas e/ou grupos musicais para apresentação e animação na programação do Segundo Encontro da União dos Vereadores do Brasil, subseção Minas Gerais, em Diamantina, a ser realizado no Centro Cultural David Ribeiro no dia 29 de março de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratados:
CANTO DE FLOR R$ 680,00
JOYCE AMANDA DOS SANTOS R$ 290,00

Valor total: R$ 970,00.

Diamantina, 29 de Março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1DB37691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de portal de entrada para o Município de Diamantina (MG). Fontes de recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 348.058/22 e Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2022; Autor da emenda: Deputado Estadual Zé Reis; Indicação nº 98969. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, nos termos da decisão devidamente fundamentada, proferida pela autoridade competente em 23/03/2023.

Diamantina, 28 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:00CEC10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 001 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – EXTRATO DE SUSPENSÃO. A Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Proc. 001/2023 – Pregão Presencial 001/2023 cujo objeto é: Locação de Veículos. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública.

Dionísio, 29 de Março de 2023.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B11B95EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 084/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pelo servidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES;**

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, nível Mestrado, na Universidade Federal de São João Del-Rei em Divinópolis/MG, pelo **período de 06/03/2023 a 08/07/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para especialização ao servidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), matriculado sob o nº. 9903538-7, lotado na E.S.F Tietê na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Em virtude da especialização a liberação para o estudo ocorrerá nas quartas-feiras nos dias 12, 19 e 26 de abril de 2023 e nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de maio de 2023, no horário de 13h às 17h.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor nos dias da liberação para a especialização será de 07h às 13h.
Art. 5º. A compensação das horas faltas será às segundas e terças-feiras (nos dias 10, 11,17, 18, 24 e 25/04/2023 no horário de 16 h às 17 h , no dia 02 de maio de 16h às 18h e nos dias 08,09,15,16,22,23,29 e 30/05/2023 de 16h às 17h, sendo que ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta no qual esse se encontra lotado, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 12/04/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 162. Poderá ser concedido o afastamento do servidor de seu cargo ou função:
I - para seu aperfeiçoamento e especialização;
II - para comparecer à congressos e reuniões relacionadas com sua atividade;
III - para cumprir missão oficial de qualquer natureza.

Art. 163. O servidor só poderá ausentar-se do cargo ou das funções, com ou
sem ônus para os cofres públicos beneficiando-se do artigo anterior, a critério da
administração, com autorização do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDAF22F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 05/2023

O SECRERTÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a *Constituição de Inspeção Municipal – S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:*

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número **133** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento ADILSON SOUSA PLAMA - ME, CNPJ: 21.410.6888/0001-00, situado à Rua: Mauro Lino Araújo, 80 Bairro Santa Marta, Divinópolis Minas Gerais, representado por João Fernandes de Lima.

Art. 2° - O Registro a que se refere o artigo 1° desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instruídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:182CE8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 06/2023

O SECRERTÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a *Constituição de Inspeção Municipal – S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:*

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número **400** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento JOÃO FERNANDES DE LIMA - ME, CNPJ: 19.798.700/0001-00, situado à Rua: Pedestre S/N, lugar denominado Caximba, a direita da Rodovia Cajuru, Zona rural, Divinópolis Minas Gerais, representado por João Fernandes de Lima.

Art. 2° - O Registro a que se refere o artigo 1° desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instruídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155CAE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023

— Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 18/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 28 de março de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B4C2D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 057 – NUTRICIONISTA

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º	ISABELLA STHEFANY TAVARES

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA

O(a) Candidato(a) convocado(a) terá o prazo até o dia 31/03/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, para os trâmites necessários. O não comparecimento dos(as) candidatos(as) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.
Divinópolis, 30 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4637FE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 135/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **NELI MARTINS DE ARAUJO**, matrícula 0202695-6, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 18/03/2023(NR),** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 0114/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D517145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.601/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de agente público para assessorar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, no controle do acervo patrimonial;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;
- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4° do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento no âmbito da Procuradoria-Geral do Município nas ações específicas de lançamento, registro, inventário periódico e controle geral do acervo patrimonial do setor, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, à servidora Graziane Conceição Corsino de Oliveira – matrícula 9902128-3, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º/04/2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B0660FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.599/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de servidor para supervisionar o lançamento *online* obrigatório de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou declaração sem movimento, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, por meio do SisobraPref e o assessoramento no processo de conferência documental e emissão do "Alvará Já";
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4° do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de supervisão das obrigatoriedades do SisobraPref e do assessoramento no processo de conferência documental e emissão do "Alvará Já", no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Juliano Vasconcelos – matrícula 9902148-5, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação de que trata o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:286DE8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

– Comprasnet – Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área social para executar o PPI Favelas (Programa Piloto de Intervenção em Favelas - programa de urbanização, regularização e integração e assentamentos precários) participante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Habitação em Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que fica prorrogada a abertura do Processo Licitatório em epígrafe para o dia 14/04/2023 às 09h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF1E2930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO.

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda apresentou recurso em face de sua inabilitação, referente aos Processos Licitatórios 11/2023, 12/2023 e 13/2023. O processo está suspenso para análise destes recursos e posteriormente serão publicadas as respostas.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67629488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2022

- Pregão Eletrônico Nº 295/2022 - Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web e que versará na conversão de dados já existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo módulo (softwares), com treinamento e capacitação de Servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva, preventiva e adaptativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV. Homologamos a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa Betha Sistemas LTDA com proposta no valor de R $4.549.980,00,00. Divinópolis, 29 de março de 2023.Thiago Nunes Lemos -Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia. Roberto César Batista de Freitas - Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico. Gabriel José Vivas Pereira - Secretário Municipal de Fazenda. Eduardo Alexandre de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis. Cristiano Gomes Pinheiro - Contador da Câmara Municipal de Divinópolis. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Denis Alves Dias - Gerente de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF395C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.604/23

Altera o Decreto nº. 15.579/23, que dispõe sobre o reajuste complementar de vencimentos do quadro da Educação Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a indicação mediante OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 451/2023 acerca da omissão relativa a cargos que devam ser contemplados pelo Decreto nº. 15.579/23;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº. 15.579, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com nova redação nos incisos VI e VII e acrescido dos incisos IX e X, na seguinte forma:

"Art. 1º (...)
(...)
VI - Educador IB – Por Área (todas as áreas - Ensino Superior);
VII - Educador II – 1º Grau - Por Disciplina (toas as disciplinas – Curso Superior);
.....
IX - Educador II – 2º Grau – Por Disciplina (todas as disciplinas – Ensino Superior);
X - Educador II – Ensino Superior."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.
Divinópolis, 29 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:129BD346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA Nº. 085/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Sra. Syulla Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e

Tecnologia, da servidora **VALERIA AUGUSTA MORALES LOPES**, matriculada sob o nº. 9902146-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 29/03/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUERS FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C46E2306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3457, do dia 17/02/2023, Onde se Lê... Semfop – Ta 01/2023 – Ct 011/22 – Pl 117/22. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/08/2023. Ratifica o objeto do contrato, a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis – MG. O prazo de vencimento do contrato será alterado para o dia 31/01/2024. Leia-se... Semfop – Ta 01/2023 – Ct 011/22 – Pl 117/22. Contratada: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/08/2023. Ratifica o objeto do contrato, a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis – MG. O prazo de vencimento do contrato será alterado para o dia 31/08/2023. Ass: 13/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7630143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3484, do dia 29/03/2023, Onde se Lê... Semfop – Extrato do Termo de Paralisação Ct 010/2021, Pl 398/2021, Concorrência 010/2021. Leia-se... Semfop – Extrato do Termo de Paralisação Ct 006/2022, Pl 398/2021, Concorrência 010/2021. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81FD8A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CT 001/2023, PL 63/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 27.186.639/0001-60. Objeto: Empresa Especializada na elaboração de projeto executivo das obras de adequação de RESA na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral. Prazo: 07 meses. Valor: R$ 1.028.361,84 Dotação Orçamentária 02.04.01.26.781.0008.2254.4.4.90.51.00 Ampliação e Manutenção do Aeroporto/ Obras e Instalações. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA59E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO TA 01/2023, CT 02/2023, PL 457/2022 – TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: Acréscimo de 25/% da quantidade do item 1, passando a quantidade de 60 unidades para 75 unidades e o valor de R$ 71.940,00 para R$ 89.925,00 não interferindo no valor unitário. Com base no art.65, §1º da Lei Federal 8666/93. Ass: 22/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BDBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CT 005/2023, PL 489/2022, CONCORRÊNCIA 47/2022.

Contratada: Gidê Engenharia Ltda, CNPJ: 24.948.730/0001-87. Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica da "Rodovia dos Batistas" no Bairro L.P. Pereira no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 05 meses. Valor: R$ 1.578.325,24. Dotação Orçamentária 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Transferência Especial dos Estados, Ficha 778, Fonte 710 – 2.710.000 e Ficha 778, Fonte 710 – 1.710.010 – Acordo Judicial de Repasse dos impactos socioeconômicos. Ass: 21/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E691A239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29°	CAMILA SILVA GEROMEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18DC7652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
354°	SIRLENE MARIA ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.
355°	GIOVANI PAIVA CHAGAS	Não manifestou interesse na vaga.
356°	JESSICA SOARES DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na

		vaga.
357°	NATÁLIA GUIMARÃES DIMAS	Não comprovou a pontuação de acordo com edital.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D7F4CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 154

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
360°	JOÃO CARLOS CORDEIRO SILVA
361°	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA
362°	SABRINA VELOSO E SILVA
363°	LUANA APARECIDA PARREIRA GOMES OKADA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D35350F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
300°	LUCIMARA DA CRUZ SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 29 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA025927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Claudia Aparecida Tavares
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 687 º LUGAR

Divinópolis, 29 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3009B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N°09/2023 - RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NA FEIRA WTM LATIN AMERICA 2023

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NA FEIRA WTM LATIN AMERICA 2023**, com inscrições abertas entre os dias 28 de março à 30 de março de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem o objetivo de credenciar produtos de alimentos e/ou artesanatos a serem expostos, pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, na Feira WTM Latin America, em São Paulo, nos dias 03 a 05 de abril, visando a valorização e promoção dos produtos da cidade;
1.2 A Feira WTM Latin America é um evento mundial da indústria de viagens e turismo da América Latina, e oferece excelentes oportunidades de negócios, investimento, networking, acesso a compradores, influenciadores e gestores relevantes e qualificados da indústria de viagens e turismo;
1.3 Com o intuito de promover o território de Divinópolis e valorizar os produtores e artesãos da cidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo representará, em stand compartilhado com o Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes, 05 (cinco) produtos e/ou obras de origem da cidade para exposição na Feira;
1.4 A participação não contemplará comercialização direta de produtos, possuindo objetivo principal de promoção e divulgação - através dos gestores da Gerência de Turismo - dos produtos e produtores responsáveis pelos mesmos;
1.5 A participação dos interessados neste edital se dará por meio dos critérios estabelecidos nos itens 2 e 3, com inscrições entre os dias 28 e 30 de março de 2023, com inscrições finalizadas às 17 horas.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 A participação no presente edital, com oportunidade de ter o produto ou obra exposto durante os 03 (três) dias da Feira WTM Latin America, está sujeita às seguintes condições:

2.1.1 Em caso de produtos de alimentos, a participação acontecerá mediante a doação dos produtos, que serão utilizados para degustação durante a realização da Feira;
2.1.1.1 Para Alimentos, serão permitidos itens de consumo não imediato e que não necessitem de refrigeração ou aquecimento para degustação;
2.1.2 Em caso de artesãos, a participação, inicialmente, acontecerá mediante ao empréstimo de seu produto à equipe responsável, que após a exposição dos itens nos três dias do evento, poderá solicitar a devolução dos mesmos ou doar os itens para o acervo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, a ser utilizado em exposições e eventos futuros. A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabiliza por quaisquer eventualidades para com o produto ou item;;
2.1.3 A entrega dos produtos, a serem transportados para a Feira, deve acontecer no dia 31 de março, entre 08 e 18 horas, à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Sala 108 da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
2.1.4 Ao participar do presente edital, o participante fornece autorização para divulgação de imagens e registros audiovisuais de seus produtos e marca, seja pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, ou pelo corpo técnico da Instância de Governança Regional Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes;
2.1.5 O não atendimento ao prazo de entrega dos produtos ocasionará no cancelamento automático da participação do inscrito;
2.2 A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabiliza por quaisquer eventualidades de impossibilidade de exposição na Feira;
2.3 A participação no presente edital, demanda do participante apenas a doação ou empréstimo – se alimentos ou artesanatos – dos produtos, sem a inclusão de demais custos;
2.4 Será analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo as medidas e quantidade de cada item a ser transportado à Feira;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão encaminhar via e-mail à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, por meio do endereço turismodivinopolis@gmail.com, entre os dias 28 de março a 30 de março de 2023 (até as 17 horas), as seguintes documentações:
3.1.1 Declaração disponível no anexo I deste edital preenchida e assinada;
3.1.2 Ato constitutivo, contrato social ou documento de registro, para comprovar a formalização da empresa e produto;
3.1.3 Cópia do CNPJ;
3.1.4 Cópia do Comprovante de endereço;
3.2 Para seleção, serão utilizados os seguintes critérios:
3.2.1 Ser um produto viável de ser transportado para o evento, sob análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
3.2.2 Atender a toda a documentação descrita no item 3.1;
3.2.3 Ser uma pessoa jurídica - de categoria Simples ou MEI - e estar formalizado e sediado em Divinópolis;
3.3 Em caso de desempate, serão utilizadas as seguintes pontuações:
3.3.1 Possuir cadastro no Cadastur: 10 pontos;
3.3.2 Possuir ao menos uma rede social ativa, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 10 Pontos;
3.3.3 Maior tempo de atuação por meio de registro formal: 10 Pontos;
3.3.4 Possuir identidade visual de sua marca estruturada: 10 Pontos;
3.3.5 Ter experiência com participação em Feiras de Turismo: 10 Pontos.
3.4 Em caso de igualdade em todos os critérios de desempate, será realizado um sorteio pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Após a finalização do período de envio das documentações, a listagem dos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do endereço www.divinopolis.mg.gov.br , até as 18 horas do dia 30 de março de 2023;
4.2 A seleção será realizada conforme os critérios mencionados no item 3.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo II deste edital), validando sua participação, e entregá-lo à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo no ato de entrega dos produtos, a ser realizado no dia 31 de março de 2023, até as 18 horas.
5.2 O não preenchimento do Termo de Compromisso poderá ocasionar no cancelamento da participação.

Divinópolis, 27 de março de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , e-mail _____, telefone _____ , proprietário da empresa _____, de CNPJ _____, da cidade de Divinópolis, demonstro interessa na participação da Feira WTM Latin America, a ser sediada em São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, expondo o produto _____, e fornecendo autorização para exposição de meus produtos e/ou obras, sob regulamento exposto no Edital Semdes nº 09/2023.
Na oportunidade, informo o usuário de minha marca @_____ , na rede social _____ (Instagram, Facebook ou Twitter), utilizado para promoção e divulgação de meu produto ou obra. (Caso não possua, não preencher).
Na oportunidade, informo o número de cadastro no Cadastur _____. (Caso não possua, não preencher).
Na oportunidade, informo que já participei da Feira de Turismo _____ no ano de _____. (Caso não tenha participado, não preencher.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de _____, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, **CONFIRMO** e autorizo a exposição de meu produto e/ou obra no evento Feira Latin America 2023, por meio da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, mediante aos critérios e regulamentos expostos no Edital Semdes nº 09/2023, me comprometendo à _____ (doação ou empréstimo) do item.

_____

Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A41841ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2023

– **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP – GESTOR:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 – **FISCAL DO CONTRATO:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 **– Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e conservação de espaços de saúde pública, bem como pra prestação de serviços de apoio funcional, seja no âmbito das unidades assistenciais, seja no âmbito no nível central e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 5.556.283,80** (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) – Dotações Orçamentárias: FICHA 1175 - 02.12.10.302.0007.2806.3.3.90.39.00;
FICHA 1126 - 02.12.10.301.0007.2819.3.3.90.39.00;
FICHA 1083 - 02.12.10.122.0002.2802.3.3.90.39.00;
FICHA 1248 - 02.12.10.305.0007.2815.3.3.90.39.00;
Prazo: 12 (Doze) meses - Vigência: 31/03/2023 á 30/03/2024.

Divinópolis, 29 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A59F954B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2023, CT 028/2022, PL 284/2022

– Minascon Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual de 18/04/2023 até 18/06/2023, fundamentadas na Lei 8666/93. Ass 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A2C6551

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.597/23

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:
03.01.01.09.272.0015.0951 - MANUTENÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.98.00 - F. 1419 - Fonte 1802 - Compensações ao RGPS..... R$200.000,00
Total..... R$200.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - F. 1424 - Fonte 1802 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$200.000,00
Total..... R$200.000,00
Art.2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 27 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD3FF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.589/23

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.010.512,88.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.010.512,88 (um milhão dez mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$897.210,30
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0790 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$113.302,58
Total..... R$1.010.512,88
Art.2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 21 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFBF2FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.602/23

Exonera servidora titular do cargo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido apresentado pela detentora do cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Katia Juliana de Oliveira, matrícula 9903578-9, exonerada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2023.
Divinópolis, 29 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95FAAA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.603/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Nathália Guimarães Martins, matrícula 9902143-9, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2023.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D4CAF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 050/2023
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, SENHOR **WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 874.941.401.15 E CI 1.959.087 EXPEDIDO PELA SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 050/2023, de 13/03/2023, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contrato, encerrando-se 29/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 050/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 29 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2C5CEDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Combustível para o abastecimento da frota de veículos do Município de Dona Euzébia-MG**, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais normas atinentes à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 30 de março de 2023, às 09:00h do dia 11 de abril de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 11 de abril de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 29 de março de 2023

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C9FDD700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **006/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FARMÁCIA HERBÁRIO LTDA,** com sede a Rua Martins Peixoto, 93, Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, por intermédio de sua Representante Legal a Sra. **Nádia Conde Prata**, portador da carteira de identidade nº M5114235, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 746.723.476-72, no valor de R$ 44.972,72 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais setenta e dois centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:09A62A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **007/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F V P COELHO EPP inscrita no CNPJ sob o n° 26.294.192/001-80,** com sede na Rua TV José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco – Sericita/MG, cep: 35.368-000, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Filipe Viana Pinho Coelho**, portador da carteira de identidade nº MG 1.714.278-2, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 121.928.367-32, no valor de R$ 37.973,10 (trinta e sete mil novecentos e setenta e três reais dez centavos). Vigência:12 (doze) meses. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:756B78D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **008/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Coronel Alves, nº 240, Bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, cep: 31.130-260, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Patrick Souto Rocha**, portador da carteira de identidade nº MG 1.113.402.849, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 078.998.616-75, no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AB1DEEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **009/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rod. MG-179, s/nº - Km 99, Bairro Afonsos – Pouso Alegre/MG, cep: 37.552-700, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Leonardo Eric Rodrigues**, portador da carteira de identidade nº MG 1.168.078-9, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 238.737.106-25, no valor de R$ 60.623,30 (sessenta mil seiscentos e vinte e três reais trinta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:77BE0892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **010/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** com sede a Rua Coronel Marciano Rodrigues, 268 – lote 39 quadras, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Ronaldo José Pacheco Júnior**, portador da carteira de identidade nº MG 1.807.909-1, órgão expedidor PC/MG e CPF nº 095.999.346-01, no valor de R$ 139.822,53 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais cinquenta e três centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4C0A314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 029/2023 – DISPENSA 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 029/2023 – DISPENSA 009/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de medicamento para o paciente Caio Carvalho Magalhães, que é acometido de Distrofia de Duchenne que é uma forma de doença muscular, que surge por incapacidade de o organismo produzir uma proteína fundamental para o funcionamento do músculo. Esta proteína chama-se distrofina e a sua inexistência leva a uma perda das fibras musculares, com necrose e substituição por fibrose e tecido adiposo, conforme laudo médico anexo. RATIFICO, compra de material farmacológico, diretamente com as empresas: **DROGALÉM LTDA CNPJ sob o n° 17.651.506/0001-63**, com sede a Praça Presidente Vargas, nº 60 – Bairro Centro – Além Paraíba/MG, Cep: 36.660-000, representada por seu sócio administrador, **Sr. João Ermelindo de Andrade**, portador da carteira de identidade 1407081, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 282.836.436-49, no valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 29 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:695A8762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 0005/2023. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, do Pregão por Registro de Preços nº 0014/2023, Processo Licitatório nº 0047/2023, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, para contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e equipamentos para realização de serviços urbanos e reparos de estradas rurais, em atendimento à demanda operacional do Departamento Municipal de Transporte e Obras Públicas de Estrela do Indaiá-MG, com fundamento na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 742/2013. 29 de Março de 2023.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:AE3E5232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 033/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ***RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO,*** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, para *PREGOEIRO* Municipal.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:
I – MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES MOURA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 17439661 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.849.366-30, residente e domiciliada na Rua Tobias Silva, nº 263, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:
a) conduzir o certame e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo, salvo a homologação, que deverá ser encaminhada para apreciação do Prefeito Municipal;
d) proceder à abertura das propostas de preço e analisar sua aceitabilidade;
e) realizar eventuais diligências para aferir a aceitabilidade e/ou exequibilidade das propostas que apresentarem desconformidades ao

edital ou supostas irregularidades, ou exigir dos licitantes que demonstrem a legalidade conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.
f) desclassificar propostas indicando os motivos;
g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, uma vez definido o resultado do julgamento;
l) elaborar a ata da sessão e publicá-la no sistema eletrônico;
m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
n) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
o) providenciar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade para efeitos de aplicação de penalidades previstas na legislação e edital;
o) auxiliar o lançamento dos dados do certame no sistema/SICOM, principalmente verificando a efetivação da homologação dos lances realizados.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:
a) acompanhar os trabalhos e auxiliar o pregoeiro;
b) auxiliar na verificação da documentação relativa ao credenciamento;
c) auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame;
d) auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
e) promover todas as providências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, sem prejuízo das funções do pregoeiro.

Art. 5º. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 6º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:
I – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, portador do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – ADRIANA FERREIRA BELO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG 6.251.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.714.206-87, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 454, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 7º. O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 8º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Pregão, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 9º. As designações e atribuições conferidas por esta Portaria se estendem aos processos realizados na modalidade pregão, sob a égide da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e legislação aplicável, concretizando medida de transição para o regime jurídico da Lei 14.133/2021.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 198/2022.

Estrela do Indaiá - MG, 21 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7A47CA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 2.480/2022, e de acordo com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 1312/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, para responder pela função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para auxiliar a Agente de Contratação, os seguintes servidores:
I – MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES MOURA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 17439661 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.849.366-30, residente e domiciliada na Rua Tobias Silva, nº 263, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 10522154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 3º - São atribuições da Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dos processos de contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios, processos de contratação direta, zelando pelo seu fluxo satisfatório, e promover *diligências*, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;
l) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Competente para adjudicação e para homologação.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
V - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
VI - a competência para instruir, conduzir e tomar todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de contratação direta, publicando o aviso, recebendo e examinando a documentação enviada bem como as propostas, promovendo a publicidade legal e o encaminhando para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, sobremodo com especial atenção ao que dispõe o Art. 71, §4º e Art. 72, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:
I - acompanhar os trabalhos e auxiliar a Agente de Contratação;
II - auxiliar na verificação da documentação apresentada desde a fase preparatória até a homologação, nos termos do Art. 17, da Lei 14.133/2021;
III - auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame processo de contratação direta;
IV - auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
V - promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, bem como processos de contratação direta, sem prejuízo das funções do Agente de Contratação.
Art. 5º - A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:
I – ADRIANA FERREIRA BELO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, portadora da CI 6251538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.714.206-87, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 454, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Informática, portador da CI 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 6º - O mandato da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 21 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D5B602D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 99/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 46,99 (QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E247299B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 92/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM CABRAL
VALOR: R$ 50,40 (CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8C447B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 96/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 2.244,25 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:09BBFEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 94/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR: R$ 13,78 (TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:50C3EE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 92/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA
VALOR: R$ 3.350,00 (TREIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DB24D4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 98/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA: O ADITIVO TEM POR MOTIVO O ACRÉSCIMO DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DO USO DO MATERIAL, DEVIDA A CRESCENTE DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES.
CONTRATADA: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A6040BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONCORRÊNCIA 003/2023

Extrato – A Comissão de Licitação julga a licitante: **RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ,** referente ao item 01, com o valor total de R$ 996.349,90 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE), LOCALIZADA NA FAZENDA VARGEM GRANDE S/Nº, EM FORMIGA-MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA , ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR (MEMORIAL DESCRITIVO), MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº0350922-41/2011, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, vencedora no PRC 020/2023, Concorrência 003/2023. Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A698626

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.003, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 3.996.704,40 (três milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.674	Manutenção do Ens. Fundamental – Prêmio Gestão Escolar	
339030 - 2571	Material de Consumo	10.724,37
12.361.0021.1.430	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	
449051 – 2571	Obras e Instalações	610.572,38
12.361.0017.1.428	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
449052 – 2571	Equipamentos e material permanente	2.280.832,23
12.367.0021.1.448	Aquis.de Equip e Material Permanente para o CEMAP	
449052 - 2710	Equipamentos e material permanente	42.186,43
449052 – 2571	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
12.365.0021.1.550	Aquis.de Equip. e Material Permanente para o Des.do Ensino Infantil – Creche SEEMG	
449052 – 2571	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.367.0021.1.551	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Ed. Especial	
449051 – 2710	Obras e Instalações	84.806,25

449051 - 2500	Obras e Instalações	817.582,74
TOTAL		**R$ 3.996.704,40**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ", a ação: "Manutenção do Ens. Fundamental – Prêmio Gestão Escolar", "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar", "Aquis.de Equip e Material Permanente para o CEMAP", " Aquis.de Equip. e Material Permanente para o Des.do Ensino Infantil – Creche SEEMG", "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – SEGOV", "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Ed. Especial", dentro do programa: "TRANSPORTE ESCOLAR", a ação "Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4CE7220E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.005, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 125.599,17 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBINTEAL	
18 544 0031 1.226	Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga	
4490 51 1500	Obras e Instalações	125.599,17
TOTAL		**R$ 125.599,17**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58723CFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.007, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºO inciso I do art. 3º da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Dois servidores da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

VI – Um servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FDC43194

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.004, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0021.1.064	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – FEB 30	
449051 – 1540	Obras e Instalações	300.000,00
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
04.122.0001.2.672	Manutenção dos Serviços da Sec. de Educação e Esportes	
339030 – 1500	Material de Consumo	25.000,00
27.812.0025.1.429	Aquisição de Equipamentos p/ o Departamento de Esportes	
449052 – 1500	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**335.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ", a ação "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – FEB 30, dentro do programa: "MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA", a ação "Manutenção dos Serviços da Sec. de Educação e Esportes", dentro do programa: "ESPORTE – INTEGRAÇÃO SAUDÁVEL", a ação "Aquisição de Equipamentos p/ o Departamento de Esportes".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0017.2.124	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB 30	
339039 – 1540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1427)	300.000,00

12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.1.072	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica	
449051 – 1500	Obras e Instalações (1404)	35.000,00
TOTAL		**335.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C611C6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 112 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 112 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34. RETIFICA a redação DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do termo aditivo 112, alterando para a seguinte redação Onde se lê "1.93 - Do recurso que trata o quadro 94, será repassado à Santa Casa de Caridade em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 8405 de 27 de outubro de 2022''. Leia-se: "Do recurso que trata o quadro 94, será repassado à Santa Casa de Caridade em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 8405 de 27 de outubro de 2022, incluindo os rendimentos bancários. Demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 21/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:663CAC4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Após análise do Processo de Revisão de Benefício nº 01/2023, acato a decisão presente na ATA nº 01, da Comissão designada pela Portaria nº 022/2023/PREVIFOR, e encaminho solicitação para que a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico expeça Certidão de Adicionais, constando a forma de cálculo do adicional "Incentivo Habilitação" das servidoras matriculadas sob os nºs 1286,961,1360,883.
Suspendo o Processo de Revisão de Benefício de Aposentadoria nº 001/2023, até que seja recebida pela Comissão designada pela Portaria nº 022/2023/PREVIFOR, a Certidão de Adicionais das servidoras matriculadas sob os nºs 1286,961,1360,883.
Notifique-se as servidoras matriculadas sob os nºs 1286,961,1360,883, quanto à essa decisão.

Formiga, 29 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0EC4C79A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO CONTRATO 054/2020. Processo Licitatório 079/2020, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 41/2020. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. O extrato publicado na edição 3484, da data 29/03/20023, fl. 101, coluna 01, fica retificada da seguinte forma: onde se lê: "1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:

I) CEI Doralice Carvalho Ribeiro: Gislaine Borges Ferraz;

II) CEI Maria Hilda de Carvalho Pires: Eliane de Fátima Pimenta de Faria;

III) Escola Municipal Paulo Barbosa: Monalisa Logimar Reis;

IV) Universidade Aberta do Brasil – UAB: Adriana Amélia Andrade Martins

V) CEI Dona Maruca: Monique Naiara Eva de Melo e Silva."

Leia-se: 1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:

I) CEI Doralice Carvalho Ribeiro: Gislaine Borges Ferraz;

II) CEI Maria Hilda de Carvalho Pires: Eliane de Fátima Pimenta de Faria;

III) Escola Municipal Paulo Barbosa: Monalisa Logimar Reis;

IV) Universidade Aberta do Brasil – UAB: Adriana Amélia Andrade Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8677C135

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 055/2020.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 055/2020. Processo Licitatório 079/2020, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 41/2020. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agente fiscal do contrato a servidora designada para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 1197 e 1198 do processo licitatório.
1.2. A partir da publicação deste é fiscal do presente contrato, tão somente em relação às dependências da seguinte instituição de ensino: I) CEI Dona Maruca: Monique Naiara Eva de Melo e Silva. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 29/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:542F8805

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 072/2021.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 072/2021. Processo Licitatório 055/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 40/2021. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – CNPJ: 10.638.345/0001-29 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f.590 e 592 do processo licitatório. 1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato, tão somente em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:
I) Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso: Anízio José Pinto.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 29/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:985EA179

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SAAE

A Comissão Permanente de Licitação julga a seguinte empresa vencedora: **WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, vencedora no menor preço por empreitada global, no valor estimado de **R$38.726,64** (trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Processo Licitatório nº **0025/2023**, na modalidade Tomada de Preços nº **002/2023**.

Formiga/MG, 29 de março de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FDC6761

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2023 - SAAE

SAAE/FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº **0036/2023 -** Processo de Licitatório nº **0025/2023**, na modalidade Tomada de Preço nº **002/2023 -** contratada: WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**.** Valor: R$38.726,64. Vigência: 30 dias. Início: 29/03/2023 – Término: 27/04/2023. Formiga/MG, 29 de março de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:080EA314

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 092/23, Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** referente aos lotes 04, 05 e 15, no valor total de R$5.747.972,00**.** Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 093/23, Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA** referente ao lote 12, no valor total de R$417.000,00**.** Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 094/23, Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: JUVI PRODUÇÕES LTDA** referente aos lotes 01, 02, 03, 06, e 16, no valor total de R$3.379.129,44**.** Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 095/23, Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** referente ao lote 13, no valor total de R$426.000,00**.** Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 096/23, Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA,** referente ao lote 14, no valor total de R$148.000,00. Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 097/23, Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** referente aos lotes 09, e 10, no valor total de R$829.539,00**.** Vigência: 29/03/2023 a 22/03/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA, JUVI PRODUÇÕES LTDA, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA, e CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Eugênio Vilela Júnior. Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:266FE0D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para atendimento da demanda de mandados judiciais e dos diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 19/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C182D967

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2402/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE IV F, a partir do dia 23/03/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1258/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3FD064D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2403/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CRISTINA DE MENEZES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/03/2023 a 21/03/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1109/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E307D50C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2404/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONAN DE SA PINTO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/03/2023 a 19/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F9F4CF14

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2405/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, na função gratificada de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a partir do dia 24/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2886A7E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2406/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA ROSANA BORGES TATAGIBA, PSICÓLOGO VI C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 27/03/2023 a 26/03/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1068/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1702329

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2407/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALINE DE PAULA FONSECA LISBOA, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 27/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5096D830

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2408/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DENER CARLOS DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA964660

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2409/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20936.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MATHEUS DE MELO FARIA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 27/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:963E3100

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2410/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VANESSA FERNANDES COSTA, no cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 27/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59D14BE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2411/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/03/2023 a 18/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D390D612

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2412/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WELDONIZIO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 28/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C63169AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2413/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRA REZENDE SILVA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 28/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:034B3EFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2414/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22028.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DRIELLI JULIA LEAL, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 28/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:509CA7DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2415/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12231.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSILENE DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 28/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D0689949

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.141, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0140/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE), no Munícipio de Formiga, conforme estabelecido na Resolução SES-MG/SEE-MG Nº 202, de 14 de julho de 2016, sem ônus adicional ao erário:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
Gleison Ribeiro Frade – Titular;
Berenice Penha Faria Almeida – Suplente;
II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Jaderson Teixeira – Titular;
Luís Henrique Silva Soares – Suplente;
III - Representante da Atenção Primária à Saúde:
Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca – Titular;
Hellen Souza Dias Oliveira – Suplente;
IV - Representante de Média Complexidade na Saúde:
Luciana Emília de Faria – Titular;
Fernanda Pinheiro Lima – Suplente;
V - Representante da Educação Básica Municipal:
Paula Carolina Couto Lima – Titular;
Renata da Cunha Marchiori – Suplente;
VI - Representante da Educação Básica Estadual:
Isabella Lovo Campos Cintra – Titular;
Rita de Cássia dos Santos Pereira – Suplente;
VII - Representante da Escola Estadual Professor Joaquim Rodarte:
Andreza Vilela Lima – Titular;
Alhatalia Gleisielli Passos de Souza – Suplente;
VII - Representante da Escola Estadual Professor Tonico Leite:
Giseli Alves Pereira Oliveira – Titular;
Andreia Alvarenga Barbosa – Suplente;
IX - Representante da Escola Estadual Rodolfo Almeida:
Jenetriz Martins de Oliveira Lima – Titular;
Juralice Rita da Silva – Suplente;
X - Representante da Escola Estadual Jalcira Santos Valadão:
Leonardo Francisco de Almeida – Titular;
Renan Donizetti Fonseca – Suplente;
XI - Representante da Escola Estadual Dr. Abílio Machado:
Dulcinéia Aparecida de Souza Oliveira - Titular;
Cristiane Canto Ferreira – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.359, de 14 de abril de 2021;
II – a Portaria nº 4.812, de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C446DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
No extrato de publicação de termo aditivo mencionado, **ONDE SE LÊ**: "*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020*." **LEIA-SE**: "*QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020*".
Matéria veiculada na Edição nº 3327 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 15/08/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:02BA0B2F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento e contratação da prestação de serviços de operário para aplicação e atuação na Operação Tapa Buracos, com superveniência da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para atender às demandas da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Dionatan Rocha Araújo – CPF: 096.189.526-81. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no despacho de lavratura do ato. REEQUILÍBRIO: Acréscimo da quantia mensal de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 16,3% (dezesseis vírgula três por cento) do valor inicial do contrato. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4208B75F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial urbana no trecho final da Avenida Presidente Castelo Branco, em Formoso/MG, compondo 50 metros de rede de drenagem pluvial urbana com caixa coletora, "boca de lobo", múltipla e dissipador de energia. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 14.089,08 (quatorze mil, oitenta e nove reais e oito centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Itens pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na solicitação do Setor de Engenharia. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.089,08 (quatorze mil, oitenta e nove reais e oito centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 70.586,31 (setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8988C6E2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. No extrato de publicação de termo aditivo mencionado, **ONDE SE LÊ**: "*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021*." **LEIA-SE**: "*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022*". Matéria veiculada na Edição nº 3364 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 06/10/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FA40CD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 019/2023 - Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – O Município realizará no dia 19/04/2023, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 28 de março de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:24B75723

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 020/2023 - Pregão Presencial

SRP nº 009/2023 – O Município realizará no dia 25/04/2023, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 009/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 28 de março de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:04F4FD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– Processo Licitatório n° 021/2023 - Pregão Presencial SRP nº 010/2023 – O Município realizará no dia 26/04/2023, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 010/2023 – Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E PRODUÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 28 de março de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:5339096F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 257, DE 24 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 257, DE 24 DE MARÇO 2023.

Nomeia o Sr. Paulo Lincon de Souza Oliveira para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional - SMDR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Paulo Lincon de Souza Oliveira**, portador do CPF 115.075.716-74, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional - SMDR.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 24 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6751766F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 239, DE 09 DE JANEIRO 2023.

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 239, DE 09 DE JANEIRO 2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) e torna pública a seguinte ERRATA:
No corpo do art. 1º do Decreto Municipal nº 239, de 09 de janeiro de 2023, **onde se lê**: "**Art.1º.** Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, exercício 01/01/2023 à 31/12/2026*:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Diaquesday Oliveira
Suplente: Josinaura Aparecida de Souza Freire

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Alessandra Soares Dias Felício
Suplente: Maria do Socorro Ferreira de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Ana Maria de Oliveira
Suplente: Josiellen Aparecida Pires

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ivony Cristhiany Pereira de Pinho
Suplente: Darlene Souza de Oliveira

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Bárbara Batista Andrade
Suplente: Anne Clarete Pereira Bonfim

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Nilvete Gomes Dias Watanabe
Suplente: Maria do Rosário Santana

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Maria Deysiane Félix de Pinho
Suplente: Ermelvony do Rosário Silva Rodrigues Ferreira

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Denizar de Arruda
Suplente: Ricardo Henrique Santos Cardoso

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Luciana Lemos Pereira
Suplente: Niley das Graças Silva Cardoso

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Geralda de Jesus
Suplente: Valdirene Aparecida"

Leia-se: "**Art.1º.** Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e*

de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, exercício 01/01/2023 à 31/12/2026:

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação:
Titular: Diaquesday Oliveira
Suplente: Josinaura Aparecida de Souza Freire

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação:
Titular: Rivam Soares do Nascimento
Suplente: Gleice Mercia Bicalho

Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Alessandra Soares Dias Felício
Suplente: Maria do Socorro Ferreira de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Ana Maria de Oliveira
Suplente: Josiellen Aparecida Pires

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ivony Cristhiany Pereira de Pinho
Suplente: Darlene Souza de Oliveira

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Andreia Alves da Silva
Suplente: Maria Crisitna Cardoso Ferreira
Titular: Fernanda Resende de Andrade Gonçalves
Suplente: Marina Nisley de Oliveira Fróes

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ariane Lúcia de Oliveira
Suplente: Ronaldo Moura de Figueiredo
Titular: Yuri Miquéias Dias Guimarães
Suplente: Maria Isabel da Silva Brandão

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Maria Deysiane Félix de Pinho
Suplente: Ermelvony do Rosário Silva Rodrigues Ferreira

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Luciana Lemos Pereira
Suplente: Niley das Graças Silva Barbosa
Titular: Denizar de Arruda
Suplente: Ricardo Henrique Santos Cardoso

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Geralda de Jesus
Suplente: Valdirene Aparecida"

Grão Mogol, 29 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:634294C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – TP 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – TP 005/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização de Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme Convênio nº 1481002270/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 18/04/2023 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba, 29/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7FD5E1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Consultoria, Assessoria para preparação e realização do 3º Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar Quadriênio 2024-2028 do Município de Guarani.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E PÓS-GRADUAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.888.072/0001-57***, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente Contrato será de ***R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 - FONTE: 1.500.000 - APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Guarani-MG, aos 29 dias de março de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG
Cnpj Nº: 18.338.160/0001-00.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:BB6848AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E PÓS-GRADUAÇÕES.
CNPJ: 16.888.072/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de Consultoria, Assessoria para preparação e realização do 3º Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar Quadriênio 2024-2028 do Município de Guarani.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de ***R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 011/2023.

SIGNATÁRIOS: LINDOMAR JOSÉ DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:180F07C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

DATA: 19/04/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 13h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 29 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:50201BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 32/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 13 de abril de 2023, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS DIVERSOS ESPECIALIZADOS PARA REPAROS/MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 14 de março de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D5A190F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.010, DE 28 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 3.010, de 28 de março de 2023

Que dispõe sobre

INSTITUI A CAMPANHA "FEVEREIRO ROXO" DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE LÚPUS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Institui-se no Município de Guaxupé a campanha "Fevereiro Roxo" de conscientização e prevenção sobre Lúpus, Fibromialgia e Mal de Alzheimer, no âmbito do Município de Guaxupé a ser celebrada anualmente no mês de fevereiro, com o objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção à doença.

Art. 2º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Guaxupé.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio de suas Secretarias, poderá desenvolver palestras educativas, e ações de prevenção, com o objetivo de mostrar a importância da conscientização a respeito do que é Lúpus, Fibromialgia e Mal de Alzheimer, seus sintomas e tratamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 28 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FCBB097C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 089, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 089, de 28 de março de 2023

Nomeia KARINA DE BRITO BENTO Para a função de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, **KARINA DE BRITO BENTO** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, a partir de 03 de abril de 2023, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 28 de março de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5F4927E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 090, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 090, de 28 de março de 2023

Nomeia
BRUNO AUGUSTO DA SILVA
Para a função de
CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, **BRUNO AUGUSTO DA SILVA** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS**, a partir de 03 de abril de 2023, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2°. O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 28 de março de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:57361BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 091, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 091, de 28 de março de 2023.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977,

Considerando

Que durante a internação do investigado, o referido processo permaneceu com seu andamento prejudicado, impossibilitando que o mesmo pudesse ser citado e ainda acompanhar referido processo, suspenso através da Portaria 038/2023.

Considerando

Que houve a antecipação do retorno as atividades laborativas conforme informação do Recursos Humanos acompanhado de atestado médico, retornando o investigado ao trabalho no dia 20 de março de 2023.
O Investigado será novamente citado para ciência dos documentos juntados, para apresentar defesa e após a oitiva de testemunhas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 28 de março de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:40288220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 092, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 092, de 28 de março de 2023

NOMEIA AS GESTORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.562/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Rafaela Macedo Soares, RG 13.755.438 SSP/MG e CPF 096.468.746-14, Diretora da Divisão de Meio Ambiente como gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e na condição de segunda gestora, Graziele Baroni de Oliveira, RG-13.964.460 SSP/MG e CPF 078.333.466-40, para conjuntamente gerirem referido Fundo, mantida as demais condições da Portaria n° 256, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 28 de março de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:11D446B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 070/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para fornecimento de sensores para monitoramento de glicemia capilar Free Style Libre, para atender liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 13 de abril de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 30 de março de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de março de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:33A62A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 093, de 29 de março de 2023

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março de 2023, a equipe de Apoio para Condução de Processos Licitatórios, ficando ora composta, como especifica:

Equipe de apoio
Carlos Roberto Nazaré
José Augusto da Silveira
João Inácio Bernardes
Raphael Castro Melo Gonçalves
Bárbara Romanelli de Faria
Luiz Carlos Leandrini
Leandro César Fidelis
Denise Fátima Mariano dos Santos
Sônia Freitas Lamin
Elizabete de Melo Monteiro

Art. 2º Os membros da referida Equipe de apoio, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos processos licitatórios do Município e da Autarquia EMURB (Empresa Municipal de Urbanização).

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º Os membros da equipe de Apoio, pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77 e da Lei Municipal n° 3.009, de 14 de março de 2023.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados, terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 075 de 15 de março de 2023.

Guaxupé-MG, 29 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9DF4EA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRAT

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
Contrato Administrativo nº 007/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES

1º DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.192/0001-25, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 925, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.130.536-04, portador do RG/CI de nº M-6.259.609 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhatã-MG, na Rua José Florindo de Oliveira, nº 95, centro, e;

2º DISTRATANTE: **R1 ENGENHARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.005/0001-53, com sede na cidade de Iturama-MG, na Rua Odilon Antônio de Freitas, nº 800, sala 01, bairro Área de Expansão Urbana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2020, celebrado no Processo Licitatório 053/2020, na modalidade Concorrência 002/2020, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de1993, em especial o inciso II do art. 79, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para execução de obra de implantação de estrutura física para comercialização de produtos derivados da bovinocultura de leite, apicultura, piscicultura e fruticultura – Feira do Produtor na Av. Jonas Vilela Franco, Lote 03, Quadra 26 na cidade de

Gurinhatã, em atendimento ao Convênio de nº 885004/2019, tudo em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto de básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital.

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pelo fato de que planilha de preços utilizada para o certame tinha como data base setembro de 2021 e a emissão da ordem de serviço somente ter ocorrido quase um ano após a realização do processo licitatório, o que revela um enorme lapso de tempo entre a formação dos atos externos da licitação e a efetiva prestação de serviços.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 3ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 007/2022, constituído no Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, de forma a não restar aos DISTRATANTES quaisquer resquícios de ônus financeira ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 4ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, restam desde já distratados.

Cláusula 5ª. O 2º DISTRATANTE, por este e na forma de Direito, dá total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, não havendo quaisquer pendências atribuídas ao 1º DISTRATANTE.

Cláusula 6ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

Gurinhatã-MG, 24 de fevereiro de 2.023.

Município de Gurinhatã-MG
WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

R1 ENGENHARIA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS

Nome: **Eucione Queiroz Alves Ribeiro** Assinatura: _____
CPF/MF: 691.557.986-91

Nome: **Carlyle Severino Filho** Assinatura: _____
CPF/MF: 068.537.136-05

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:DC5B43B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 2061 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 2061 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG,POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	**Prefeitura Municipal de Heliodora**
Unidade: 02	**Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos**
Sub-unidade: 01	**Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos**
Função: 26	**Transporte**
Sub-função: 782	**Transporte Rodoviário**
Programa: 0004	**Conservação de Estradas Municipais**
Atividade: 2.015	**Conservação de Estradas Municipais**
Nat. da Despesa: 44.90.52	**Equipamentos e Material Permanente.....R$ 480.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação oriundos do convênio número 924902/2021 do MDR- Ministério do Desenvolvimento Regional, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 700.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora-MG, em 10 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 10 de Janeiro de 2023_____Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:4A8A07A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 2068 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 2068 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	**Prefeitura Municipal de Heliodora-MG**
Unidade: 02	**Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos**
Sub-unidade: 01	**Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos**
Função: 26	**Transporte**
Sub-função: 782	**Transporte Rodoviário**
Programa: 0004	**Conservação de Estradas Municipais**
Atividade: 2.015	**Conservação de Estradas Municipais**
Nat. da Despesa: 449051	**Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados recursos de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal S/A, no âmbito do programa FINISA –

Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), autorizados pela Lei Municipal Nº 2037 de 21/06/2022, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 190.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliodora-MG, em 24 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Janeiro de 2023_____Superintendente de Controle Interno.

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:04284CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 2069 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 2069 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	**Prefeitura Municipal de Heliodora-MG**
Unidade: 02	**Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos**
Sub-unidade: 01	**Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos**
Função: 26	**Transporte**
Sub-função: 782	**Transporte Rodoviário**
Programa: 0004	**Conservação de Estradas Municipais**
Atividade: 2.015	**Conservação de Estradas Municipais**
Nat. da Despesa: 449051	**Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados recursos de operação de crédito junto ao BDMG – Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), autorizados pela Lei Municipal Nº 2038 de 21/06/2022, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 190.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliodora-MG, em 24 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Janeiro de 2023_____Superintendente de Controle Interno.

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:7AF879A9

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00005, de 02 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00005/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 10:43:45-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.20.606.0002.2.008- MANUTENCAO DO SERVICOS DE AGRICULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	423	BASEAP	281	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**600.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**600.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 02 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:BFBF6DA7

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00011, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00011/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),OU=21545437000180,OU=presencial,CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:sua localização de assinatura aqui Data:2023.02.2411:15:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 22.060,00 (vinte e dois mil sessenta reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.08.244.0014.2.074- MANUTENCAO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	383	PMIAS	256	22.060,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**22.060,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**22.060,00**
TOTAL DE RECURSOS	**22.060,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:B4CF6DF2

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00014, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00014/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653

Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaqui Data:2023.02.2411:16:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.10.122.0009.2.045- MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	427	COVID	254	2.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.112- MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	438	EMEAPS	254	54.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435	EMEAPS	254	360.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	439	EMEAPS	254	6.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	442	EMEAPS	254	5.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	437	EMEAPS	254	50.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	443	EMEAPS	254	1.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	440	EMEAPS	254	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**490.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**490.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**490.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:F2F83F59

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00016, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00016/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:17:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 2.377,73 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006- MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	430	CAMLIX	224	354,16
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	431	AQVAN	224	2.023,57
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.377,73**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.377,73**
TOTAL DE RECURSOS	**2.377,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:90B7D67C

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00020, de 30 de janeiro de 2023

DECRETO Nº 00020/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,OU=(EMBRANCO),OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:18:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 122.354,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.301.0009.2.112- MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	329	APS	259	57.695,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	330	APS	259	22.059,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331	APS	259	18.600,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	333	APS	259	24.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**122.354,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**122.354,00**
TOTAL DE RECURSOS	**122.354,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:AD172CB6

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00022, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00022/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EM BRANCO),OU=21545437000180,OU=presencial,CN=ALEXLEOPOLDINODELIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:sua localização de assinatura aqui
Data:2023.02.2411:22:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 7.000,00 (sete mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	103	RECORD	270	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106	RECORD	270	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**7.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:6EFCCC47

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00022, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00022/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaquiData:2023.02.2411:22:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 7.000,00 (sete mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	103	RECORD	270	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106	RECORD	270	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**7.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:D59A7B2A

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00024, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00024/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653

Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita FederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EMBRANCO),OU=21545437000180, OU=presencial,

CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:23:14-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0000.0.007- CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	452	FEP	186	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**5.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	102	FEP	186	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:6EC8332C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 20/04/2023 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 para a contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura seca, elétrica, iluminação, SPDA, cabeamento estruturado e CFTV no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, incluindo materiais e mão de obra. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:088C7D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2023. Conforme decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 018/2023 para registro de preços para futuras e eventuais constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluso o fornecimento de peças de reposição e mão de obra, em todos os consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de ibiá/mg e seus distritos. que será realizado no dia 14/04/2023 às 09:00 (nove horas). informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:63DB0CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 - PROCESSO 033/2023, DISPENSA 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 - Processo 033/2023, DISPENSA 005/2023. Objeto contratação de empresa especializada para realização de serviços de artes visuais incluindo equipamentos e mão de obra para atender as necessidades da secretaria de governo de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X VINICIO PIRES SACHI07456207607, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.190.424/0001-39.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:0B5C03F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 - PROCESSO 032/2023, DISPENSA 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 - Processo 032/2023, DISPENSA 004/2023. Objeto contratação de empresa especializada em assessoria em comunicação institucional para atender as necessidades da secretaria municipal de governo de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JORDANIA PEREIRA-ASSESSORIA DE MKT E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.360.121/0001-33.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:61366F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2023– Decorrência: **Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023,** que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG". Empresa: WAYNER SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA EPP.

CNPJ: 13.317.863/0001-39. De acordo com: art 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data: 24/03/2023.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:52B2A1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, ATENDENDO AO CONTRATO BDMG. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R$ 1.342.926,74 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Itacarambi-MG, 29 de março de 2023.

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D0E2A30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 123/2023, firmado entre o Município de Itacarambie a empresa **C & R Engenharia e Construções Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.391/0001-43;**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Extensão de Rede de Drenagem Pluvial, Atendendo ao Contrato BDMG**.** Processo Licitatório nº 05/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023. **Valor Global:** R$ 1.342.926,74 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 29 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Itacarambi/MG, 29 de março de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FD1E53CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG
PROCESSO Nº 37/2023 - ADESÃO Nº 04/2023
ADESÃO AO PROCESSO Nº 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG. **Contratada**: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 18.709.903/0001-01. **Valor: R$ 115.534,80 (Cento e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.
Itacarambi/MG, 28 de março de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C74DC779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 36/2023 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 36/223 PE 25/223 SRP – Homologação a favor das empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, valor total R$28.814,45; Gente Seguradora S/A, valor total R$28.070,00; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A, valor total R$2.907,59. Valor total geral R$59.792,04. Objeto: Serviços de SEGURO TOTAL de veículos do Município de Itaguara. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B3D22E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 35/2023-PREGÃO 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 131/2023**. **CONTRATADA:** GEOVANE AGNELLE BRUGNARA - ME. **Valor:** R$ 112.411,00. **N° 132/2023**. **CONTRATADA:** IGOR MATEUS DE OLIVEIRA 17824283640. **Valor:** R$ 14.254,00. **N° 133/2023**. **CONTRATADA:** PADARIA E CONFEITARIA MARIA E MARIA LTDA - ME. **Valor:** R$ 8.576,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (pão de sal, biscoito, salgados, refrigerantes e outros) para atender à solicitação da Secretaria M. de Planejamento, demais secretarias municipais, incluindo a Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Brasil Carinhoso do FNDE nos termos da Lei Federal 12.722/12 para ampliação da oferta da educação infantil, das resoluções 17/2013 e 19/2014 ambas do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e também em atendimento aos fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. Processo nº 35/2023. Pregão nº 24/2023. **Vigência**: 28/03/2023 a 27/03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BD9D1A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **075/2023**
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: L.F CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO
CNPJ: 44.921.114/0001-40
Objeto: Contratação de uma empresa para preparação de terreno agrícola (arar, gradear, sulcar, roçar e distribuir calcário)
Valor: R$ 17.000,00
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura por um período de 04 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/03/2023.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e pela empresa **L.F CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO, Laís Filgueiras de Castro e Silva.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:856221B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 039/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **14 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 29 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:66811AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.702, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.702, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 329.973,31, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1708 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 329.973,31 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavo)**, sendo: na atual fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na conta corrente 129-8 (Contra Partida Educação), criando a ação tipo projeto **1708** – Construção e/ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil (Creche), com meta física de uma obra, propondo a dotação:

02.09.03.12.365.0029.1708 – Construção e/ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil (Creche)
02.09.03.12.365.0029.1708.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 329.973,31

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CF6FBAE0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.703, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.703, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 529.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 529.000,00** (quinhentos e vinte e nove mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.365.0029.1708 - Construção e/ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil (Creche)
02.09.03.12.365.0029.1708.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos ……..…...R$ 529.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.361.0028.1025 – Construção e/ou Ampliação de prédios Escolares do Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1025.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos ……...R$ 300.000,00

02.09.03.12.122.0008.1353 – Ampliação e Melhorias na Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.122.0008.1353.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos …...R$ 120.000,00

02.09.03.12.361.0033.2097 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos ……...R$ 109.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 98.981,19) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2C68DC37

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.704, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.704, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial, no valor de R$ 11.448,53 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 11.448,53 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Esportes**,** criando a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 11.448,53

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 11.448,53

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.434,56) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A340CE99

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.705, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.705, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG", estabelece diretrizes para o Pagamento de Serviço Ambiental Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG", destinado a incentivar o produtor ou proprietário rural do Município a adotar o manejo conservacionista em suas áreas com fins de promoção de serviços ecossistêmicos.

CAPÍTULO I
Das definições gerais
Art. 2º Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I- serviços ambientais: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelo meio ambiente, viabilizados por ações ou atividades humanas, diretas ou indiretas, individuais ou coletivas, que resultem na preservação, conservação, restauração, recuperação ou uso sustentável dos recursos naturais e de espaços urbanos;

II - serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, nas seguintes modalidades:

a) serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;
b) serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético;
c) serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas.

III - serviços culturais: os que constituem benefícios não materiais providos pelos ecossistemas, por meio da recreação, do turismo, da identidade cultural, de experiências espirituais e estéticas e do desenvolvimento intelectual, entre outros;

IV - serviços urbanos: benefícios relevantes para a sociedade gerados por ações e atividades realizadas no meio ambiente urbano geradoras de externalidades ambientais positivas ou que minimizem externalidades ambientais negativas, especialmente sobre os aspectos da gestão dos recursos naturais, da redução de riscos, da melhoria do meio ambiente urbano e, principalmente, no que tange à potencialização de serviços ecossistêmicos relacionados aos serviços de saneamento, em especial aos eixos resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo das águas pluviais;

V - serviços hidrológicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados por atividades, ações ou conjunto de ações estruturantes e/ou não estruturantes que favorecem a manutenção ou melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos, que podem estar organizadas em até três eixos: conservação e restauração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos relacionadas à água; produção sustentável e uso racional dos recursos hídricos; saneamento, controle da poluição e obras hídricas;

VI – Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): transação de natureza voluntária mediante a qual pelo menos um pagador de serviços ambientais transfere, a pelo menos um provedor desses serviços, recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

VII – pagador: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais, por meio de repasse de recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo;

VIII – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, grupo familiar ou comunitário que mantém, conserva, preserva, restaura, recupera as condições ambientais de ecossistemas, incluindo o meio ambiente urbano e de recursos hídricos, podendo receber o pagamento, por transferência de recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo;

IX – mediador: agente público ou privado, que, sob delegação do pagador, desempenha atividades relacionadas ao planejamento ou execução de serviços ambientais, excetuando-se as atividades exclusivas do Poder Público;

X – Cadastro Municipal de Serviços Ambientais: base de dados contendo informações de provedores, mediadores e pagadores de serviços ambientais, de natureza auto declaratória, por meio do qual será dada a publicidade necessária para incentivar a transação de serviços ambientais entre os interessados;

XI – Produtor Rural: pessoa física ou jurídica proprietária, arrendatária, possuidora de forma mansa e pacífica, ou detentoras de outros direitos de uso, de área rural passível de manejo conservacionista;

XII – Manejo conservacionista: manejo ou uso racional da área envolvendo produção, econômica ou não, associada à adoção de práticas conservacionistas dos recursos naturais, notadamente a conservação de água e solo;

XIII – Certificação: Reconhecimento público a propriedades particulares que implementam práticas sustentáveis validadas pelo Programa, levando à aquisição de conscientização e um maior respeito pelo meio ambiente;

XIV – Unidade de Gestão de Programa (UGP): colegiado representativo dos atores envolvidos na implementação e monitoramento do programa, projeto ou ação financiados pelo Poder Público, ou com sua interveniência, que contribui com a implantação, gestão e manutenção das suas atividades;

CAPÍTULO - II
Do Programa Produtor De Água

Art. 3º O Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG" será constituído pela integração de instituições e pessoas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, que somarão esforços em suas especialidades, com o propósito de prestar apoio aos produtores rurais visando adoção de manejo conservacionista e fomento de ações que visem a restauração e a conservação de ecossistemas e recursos naturais;

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica – ACT definirá atribuições entre os parceiros do programa, permitindo o ingresso de novos integrantes, se for o caso.

Art. 4º São objetivos do programa:

I – o estímulo à preservação, conservação, manutenção, recuperação, restauração e uso sustentável dos recursos naturais relevantes para a oferta dos serviços ambientais;
II – o incentivo à sustentabilidade socioeconômica, compatível com a melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza;
III – o fortalecimento e reconhecimento do papel do produtor rural na manutenção, conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais, considerando os conhecimentos tradicionais;
IV – o reconhecimento, a identificação e a valorização de ações que promovam manejo sustentável e de baixo carbono na silvicultura e agricultura e o seu papel quanto à conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais;
V – o reconhecimento das medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos relacionados às mudanças climáticas ante a vulnerabilidade dos sistemas socioambiental e econômico;
VI – a contribuição para a melhoria da qualidade de vida no Município de Itanhandu, mediante o desenvolvimento e aprimoramento de modelos inovadores e replicáveis voltados à gestão sustentável dos recursos naturais;
VII – o incentivo à colaboração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada na execução desta política pública;
VIII – o reconhecimento das atividades, ações, serviços, produtos e créditos resultantes desta Lei em acordos, termos e tratados de cooperação municipal, estadual, nacional e internacional;
IX – o fomento ao desenvolvimento de pesquisas e metodologias sobre serviços ambientais, bem como o fomento e difusão das tecnologias, processos e práticas para identificação, mensuração e valoração dos serviços ambientais;
X – a disseminação de informação, promoção da educação, capacitação e contribuição para conscientização pública sobre a necessidade da conservação dos recursos naturais e seu manejo adequado, valoração e possível pagamento por serviços ambientais;
XI – a conciliação com o atendimento às necessidades comuns e específicas da população e das comunidades locais;
XII – a promoção de incentivos à criação, implantação, ampliação, aprimoramento, manutenção e gestão de corredores ecológicos, áreas protegidas, bosques modelos e outras áreas conservadas ambientalmente;
XIII – a priorização de áreas estratégicas para o abastecimento público e áreas sob maior sensibilidade socioambiental;
XIV – o estabelecimento de mecanismos de gestão de dados e informações necessários à implantação e ao monitoramento de ações para a plena execução dos serviços ambientais;
XV – o incentivo a criação de um mercado de serviços ambientais;
XVI - a prevenção de eventos extremos, como cheias e secas severas;
XVII - a identificação de usuários no território que estejam dispostos a contribuir, mobilizando recursos financeiros e apoio técnico, científico, administrativo, logístico e operacional;
XVIII - a utilização da bacia hidrográfica como unidade de planejamento; e
XIX - o estímulo à cultura regenerativa no município.

Art. 5º – São instrumentos desta lei:

I – o Programa Produtor de Água de Itanhandu;
II – os programas, projetos e possíveis contratos de pagamento por serviços ambientais, bem como os instrumentos jurídicos deles decorrentes;
III – o Cadastro Municipal do Programa Produtor de Água de Itanhandu;
IV – as metodologias de valoração econômica dos serviços ambientais; e
V – a assistência técnica, a capacitação e a educação ambiental destinada à promoção dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

CAPÍTULO - III
Dos serviços ambientais
Art. 6º – Para efeitos desta lei, são considerados serviços ambientais as externalidades positivas provenientes das atividades relativas:

I – à preservação, conservação, manutenção, recuperação e restauração de vegetações nativas;
II – à conservação, manutenção e aumento do estoque de carbono;
III – à regulação do clima e mitigação dos potenciais impactos socioambientais provocados por eventos extremos;
IV – à proteção, manejo, recuperação e melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas, considerando seus usos múltiplos e garantindo a segurança hídrica;
V – à recuperação, proteção e ao uso sustentável do meio ambiente e da biodiversidade, à conservação de espécies, dos ecossistemas, da variabilidade genética;
VI – à implantação e manejo de sistemas integrados de produção, desde que garantidas as funções e sucessão ecológica das áreas, nos termos da legislação vigente;
VII – à conservação do conhecimento e da biodiversidade pelos povos e comunidades tradicionais;
VIII – à proteção da beleza cênica decorrentes da presença de formações florestais, paisagens e outros elementos da natureza; e
IX – às práticas de manejo e conservação do solo e da água.

Parágrafo único: Outras atividades geradoras de benefícios ambientais poderão ser reconhecidas como serviços ambientais, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 7º A adesão ao Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG" será voluntária e formalizada através do Projeto Individual de Propriedade - PIP, contendo informações georreferenciadas e imagens informando sobre as práticas sustentáveis planejadas ou implantadas na propriedade rural.

Art. 8º O Município de Itanhandu poderá celebrar termos de cooperação ou outros instrumentos de apoio ao Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG", com órgãos dos governos federal e estadual, entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas ou organizações não governamentais, visando a implantação das ações previstas nesta lei.

Art. 9º O Poder Executivo de Itanhandu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela coordenação, articulação, estabelecimento de parcerias, fiscalização e controle do Programa "Produtor de Água – Itanhandu – MG", com apoio do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;

Parágrafo único. O Município de Itanhandu poderá delegar total ou parcialmente a implementação do Programa "Produtor de Água – Itanhandu – MG" a entidades civis sem fins lucrativos, organizações sociais ou organizações da sociedade civil de interesse público, mediante convênio, contrato de gestão ou termo de parceria.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal constituirá uma Unidade Gestora do Programa – UGP "Produtor de Água de Itanhandu – MG", que consiste em uma comissão técnica integrada por representantes das instituições parceiras, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com competência, abrangência e prazos definidos, conforme Regimento Interno.

CAPÍTULO - IV
Das práticas sustentáveis

Art. 11. São contempladas como práticas sustentáveis:

I - Readequação de estradas vicinais;
II - Restauração de Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, áreas de recarga hídrica, entre outras de interesse ecológico;
III - Implantação do saneamento rural;
IV - Construção de barraginhas e/ou outras práticas conservacionistas edáficas;
V - Manejo de Pastagens e outras práticas que resultem na cobertura do solo, como a adubação verde;
VI - Instalação de cercas para isolamento de fatores de degradação ambiental;
VII - Implantação de aceiro e/ou outras práticas de prevenção a incêndios; e
VIII - Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) conforme lei nº 1.482 de 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: Outras práticas sustentáveis poderão ser reconhecidas pela UGP.

CAPÍTULO V
Das modalidades

Art. 12. O Programa "Produtor de Água de Itanhandu – MG" terá 2 diferentes modalidades:

I - Propriedades aprovadas através de edital e localizadas em microbacias hidrográficas específicas, conforme o interesse público, para onde está previsto pagamento por serviços ambientais através de investimentos em práticas sustentáveis e da transferência de recursos financeiros; e

II - Propriedades que implementam práticas sustentáveis, custeadas pelo proprietário ou terceiros, incluindo recursos públicos ou da iniciativa privada, contempladas ou não em editais municipais.

CAPÍTULO VI
Do processo de certificação

Art. 13. A certificação do Programa Produtor de Água não será obrigatória, sendo concedida mediante o interesse manifesto do proprietário rural em atestar que as intervenções realizadas contribuem com a conservação ambiental e prestam serviços relevantes à população, observado o seguinte:

I - será concedida pela UGP do Programa e terá validade de 2 anos, renovável mediante vistoria pela coordenação técnica;
II - poderá ser revogada, caso seja comprovada a não conformidade da propriedade com as diretrizes do Programa;
III – ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento e em edital, não obriga pagamento pelo serviço ambiental.

§ 1º. O proprietário do imóvel que desejar aderir ao Programa "Produtor de Água de Itanhandu – MG" deverá solicitar avaliação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante entrega de Projeto Individual da Propriedade (PIP), nos moldes do Anexo I, informando o número do Cadastro Ambiental Rural (CAR), disponibilizando imagens e os polígonos georreferenciados das intervenções.

§ 2º. A Coordenação Técnica do Programa será responsável por realizar visita de campo e emitir relatório técnico, que será enviado à UGP para análise.

§3º. Para aprovação, a UGP deverá observar se as práticas implantadas na propriedade trazem benefícios à:

I - Conservação de solo e água;
II - Contribuição na melhoria da qualidade da água; e
III - Preservação, conservação ou restauração de ecossistemas.

§ 4º. É atribuição da UGP analisar o PIP e relatório técnico e, sendo aprovado, emitir a certificação da propriedade parceira, após o qual a propriedade estará autorizada a utilizar a logomarca do Programa Produtor de Água de Itanhandu.

§ 5º. Todos os Projetos Individuais das Propriedades (PIPs) do Programa, quando aprovados pela UGP, serão descritos em cadastro digital, que deverá ser atualizado após as vistorias técnicas.

CAPÍTULO VII
Do pagamento por serviços ambientais

Art. 14. O Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG" poderá remunerar o provedor de serviços do ecossistema na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento.

Art. 15. O Edital de chamamento do Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG" que visa o PSA, seguirá as seguintes diretrizes:

I –Escolha da área para implementação das práticas sustentáveis do Programa Municipal "Produtor de Água de Itanhandu – MG", a partir da delimitação de microbacias hidrográficas;
II – Tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;
III – Critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;
IV – Requisitos a serem atendidos pelos participantes;
V – Critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;
VI – Critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;
VII – Prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos;
VIII – Seleção de produtores rurais por Edital.

§ 1º. A duração de cada Projeto, por propriedade, terá o prazo de quatro anos, estabelecido através de contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º. No caso de haver previsão de pagamento por serviços ambientais, haverá contrato firmado entre o provedor de serviço ambiental e o Programa Produtor de Água.

§ 3º. O não cumprimento das condições e termos previstos nas cláusulas do contrato implicará na imediata suspensão dos pagamentos e na exclusão do provedor de serviços ambientais do cadastro.

§ 4º. Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e a característica da área preservada, o custo de oportunidade da terra, as ações efetivamente realizadas e o recurso financeiro do poder público disponível para o projeto.

CAPÍTULO VIII
Dos recursos para implantação

Art. 16. A implementação do Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG" poderá ser custeada com recursos próprios do Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA, convênios e parcerias com terceiros.

Art. 17. Fica manutenido o Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA, que tem como objetivo assegurar, no âmbito do Município de Itanhandu, recursos financeiros necessários à operacionalização do Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG", oriundos das seguintes fontes:

I – Transferências dos beneficiários dos serviços ambientais – "Pagadores por Serviços Ambientais";
II – Dotações orçamentárias próprias do Município de Itanhandu;
III – Multas impostas a infratores da legislação ambiental no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
IV – Doações e transferências de recursos das instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V – Recursos da cobrança pelo uso da água, destinada pelo Comitê de Bacias Hidrográficas, observada a legislação de recursos hídricos;
VI – Recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, observados os requisitos previstos nas normas que o regem;
VII – Operações de Crédito;
VIII – Departamento de Água e Esgoto do Município;
IX – e outras fontes não especificadas;

Parágrafo único. As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do FMPSA serão estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 18. Para a implantação e desenvolvimento do Programa Municipal "Produtor de Água – Itanhandu – MG", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar equipamentos, materiais, mão de obra e maquinários, mediante disponibilidade de recursos, na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO IX
Disposições finais

Art. 19. A arte final denominada "Produtor de Água – Itanhandu – MG", constante do anexo único, desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será utilizada no desenvolvimento do Programa.

Parágrafo único. É vedado o uso da arte final denominada "Produtor de Água – Itanhandu – MG", sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 894, de 24 de junho de 2015.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BAB207C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.706, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.706, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.02.18.541.0016.2155 – Arborização Urbana (FMMA)
02.05.02.18.541.0016.2155.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.02.18.541.0016.2155 – Arborização Urbana (FMMA)
02.05.02.18.541.0016.2155.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 5.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 1.500,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:287C4EC0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.707, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.707, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 1.540.518,54 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 1.540.518,54** (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando parte do saldo financeiro da conta corrente 71.043-4, suplementando a seguinte dotação:

02.09.03.12.361.0028.1356 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
02.09.03.12.361.0028.1356.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 1.540.518,54

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0713F8D1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.708, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.708, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 499.857,62 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 499.857,62** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.041-8** (Convênio 126100732/2022/SEE), no valor de **R$ 487.397,62** (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), e conta corrente **71.035-3** (Convênio1261000227/2020/SEE),no valor de **R$ 12.460,00** (doze mil, quatrocentos e sessenta reais) suplementando a seguinte dotação:

02.09.03.12.361.0028.1356 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1356.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 499.857,62

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D7C39C04

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.709, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.709, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 314.335,38 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 314.335,38** (trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.041-8** (Convênio 126100732/2022/SEE), no valor de **R$ 301.495,38** (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), e conta corrente **71.035-3** (Convênio1261000227/2020/SEE),no valor de **R$ 12.840,00** (doze mil, oitocentos e quarenta reais) suplementando a seguinte dotação:

02.09.03.12.365.0029.1357 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Infantil (Pré-Escola)
02.09.03.12.365.0029.1357.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 314.335,38

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:13CCB416

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.710, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.710, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 90.313,54 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 90.313,54** (noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.041-8** (Convênio 126100732/2022/SEE), no valor de **R$ 83.893,54** (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos), e conta corrente **71.035-3** (Convênio1261000227/2020/SEE),no valor de **R$ 6.420,00** (sis mil, quatrocentos e vinte reais) suplementando a seguinte dotação:

02.09.03.12.365.0029.1358 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Infantil (Creche)
02.09.03.12.365.0029.1358.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 90.313,54

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D3A8FA2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ALINE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Supervisor de Tributos, enquanto durar o impedimento da titular, conforme Lei Complementar 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2515FDB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a RAQUEL DE ARAÚJO ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C57603A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora THAIANA PEZZO HEULER GALL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3ECA03E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a VANICE OLIVEIRA MEIRELLES ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 10 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7864630F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JANE FONSECA MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EFF452F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a LUIZ ALVIM RIBEIRO PASSOS ocupante do cargo de Médico a contar de 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:17E0E334

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a RENATO FRANCISCO MEDEIROS ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias a contar de 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:60FF606B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro

de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água a contar de 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:49146AA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a EDNO FERNANDO LEOPOLDINO FILHO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:474C9D20

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LUIZ FLAVIO FORNITANI COELHO do cargo de Secretário Escolar, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8C039F3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA ANTONIA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:33070D2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ELIANE LOPES RIBEIRO COUTO, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A0516A1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. CLAUDIA REGINA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A352AC57

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora MARCELLINE DIAS AMARO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a contar de 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:08186047

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JONATHAN DA SILVA ocupante do cargo de Controlador Geral do Município a contar de 08 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:31ED9553

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 137/2022 – Pregão Eletrônico 52/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32. Objeto: reajuste de preços ao item 41 - Cetoconazol 20 Mg/G Creme Bisnaga 30 Gr, passando para R$ 3,34. Data: 29/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:78D9D8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOD E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – Processo Licitatório nº 003/2023 – Modalidade: Tomada de Preços – TP Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de cobertura do Terminal Rodoviário José Batista Pereira. Adjudicação: Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação a favor da seguinte empresa: Telírio Teixeira Fontes Neto Ltda (Serralheira Fontes).

Itanhomi, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
(Presidente),

PEDRO JÚLIO MEDEIROS DO CARMO
(Secretário),

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES FILHO
(Membro) –
Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:20585568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 003/2023 – Modalidade: Tomada de Preços – TP Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de cobertura do Terminal Rodoviário José Batista Pereira. Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor.

Itanhomi, 29 de março de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3180FB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023 – Modalidade: Tomada de Preços – TP Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de cobertura do Terminal Rodoviário José Batista Pereira. Contratada: Telírio Teixeira Fontes Neto Ltda (Serralheira Fontes). Valor: R$ 302.500,21. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1036.449051-00 (Fonte: 1.754.000.000, 1.755.000.000). Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024.

Itanhomi, 29 de março de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:187E847F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

Processo administrativo nº 427/2022 - processo licitatório nº 427/2022 – modalidade concorrência pública nº 07/2022. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: ICAM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 21.333.749/0001-20. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:90F29D3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021, DISPENSA Nº 22/2021.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 102/2021. Processo Administrativo nº 74/2021, Dispensa nº 22/2021. Locador: Munícipio de Itatiaiuçu/MG; Locatários: **Nívio de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 042.266.231-34 **e Maria Fátima Silva de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 637.292.376-91. Objeto: Locação de imóvel, com a finalidade de instalação e funcionamento do Departamento de Compras e Licitações e a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual de 09/04/2023 até 08/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:01CD7F9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 651/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 651/2022. Processo Administrativo nº 325/2022, Inexigibilidade nº 80/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **LUCIMARIA FERREIRA MASSENSINI**., inscrita no CPF sob o nº 863.889.836-34. Objeto: "1º termo aditivo ao contrato nº 651/2022 referente a "Contratação de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 2.840,60 ao valor inicial do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:FF4DCE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2023

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB do Município de Jacuí.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA , Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e as indicações feitas pelos Poderes Públicos e Entidades Representativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB do Município de Jacuí de acordo com a Lei Municipal der Criação do Novo FUNDEB Nº 1.879 de 25/03/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113 de 25/12/2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Vinícius Aparecido Pereira
Suplente: Layne Dielly Vidigal Alves

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE:
Titular: Juliana Maria de Souza Prates
Suplente: Juscelaine Aparecida de Oliveira Lopes

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Fabiula Mariana de Lima
Suplente: Mirian Carla Ferreira Bandeira
IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Aparecida do Nascimento Siqueira
Suplente: Patricia Pereira de Lima Silva

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Leide Aparecida Bueno Prates
Suplente: Carolina Taciana Pinati

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Angelita Cristina dos Santos
Suplente: Valquiria Luiza Vieira Alvim
Titular: Roselaine Machado Alves
Suplente: Patricia Cristina da Silva

VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Alan Miguel Avelino
Suplente: Arthur Miguel Pereira de Lima

VIII - REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Thiago José Soares
Suplente: Estefane Ketelly de Lima

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ariane Geralda dos Reis
Suplente: Luziana Maria Cintra

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Maykon Donizete de Jesus
Suplente: Angela Aparecida da Luz

XI - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Dalva Aparecida Lima Sousa
Suplente: Bruna Baquião Gonçalves
Titular: Suzana Aparecida Martins
Suplente: Gislaine Flávia da Silva Matos

PRESIDENTE DO CONSELHO: Fabiula Mariana de Lima

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO: Maria Aparecida do Nascimento Siqueira

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB do Município de Jacuí não serão remunerados, sendo de grande relevância para o Município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB do Município de Jacuí terão mandato de 04 anos, de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2027.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:848BC0EA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 22/2023, referente ao Processo n° 49/2023, Pregão Eletrônico n°. 26/2023 – Contratada: **NATALIA CORPO E MOVIMENTO LTDA.** Valor total estimado em R$ 44.598,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais). Obj: Contratação de empresa de Instrutor/Professor de dança, profissional habilitado, a ministrar aulas presenciais e atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 27 de Março de 2023 a 27 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1577B8B8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 15/2023, referente ao Processo n° 13/2023, Pregão Presencial n°. 08/2023 – Contratada: **TORNEADORA FERREIRA & ALVES LTDA.** Valor total estimado em R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais). Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de funilaria, pintura, torno e solda com fornecimento de materiais para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes aos diversos departamentos do município. Vigência: 27 de Fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FC385FBF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 14/2023, referente ao Processo n° 13/2023, Pregão Presencial n°. 08/2023 – Contratada: **ROGÉRIO ALVES DA SILVA 22007119803.** Valor total estimado em R$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais). Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de funilaria, pintura, torno e solda com fornecimento de materiais para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes aos diversos departamentos do município. Vigência: 27 de Fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F85CABB6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 12/2023, referente ao Processo n° 19/2023, Pregão Eletrônico n°. 12/2023 – Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** Valor total estimado em R$ 282.663,40 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Obj: Contratação de empresa para fornecimento/serviço de material didático aos alunos e professores do ensino infantil e ensino fundamental do Município de Jacuí. Vigência: 03 de Março de 2023 a 02 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2F5490A0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 10/2023, referente ao Processo n° 01/2023, Pregão Eletrônico n°. 01/2023 – Contratada: **EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Valor total estimado em R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Obj: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de Processo de Licenciamento Ambiental LAS RAS e atualização do orçamento para execução. Vigência: 20 de Março de 2023 a 20 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:22ADE461

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 06/2023 – Mateus José Dimas. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Valor total estimado em R$ 38.190,50 (trinta e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência de 08/02/2023 a 08/02/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7533D2AF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 05/2023 – Pedro Donizete Vieira. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Valor total estimado em R$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência de 08/02/2023 a 08/02/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FA261F15

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 04/2023 – Lindomar Castilio de Assis. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Valor total estimado em R$ 39.514,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quatorze reais). Vigência de 08/02/2023 a 08/02/2024. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E3EB5A04

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 03/2023 – Flaviana Huppert Giancoli. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Valor total estimado em R$ 33.658,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). Vigência de 08/02/2023 a 07/02/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2AC39485

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Jacuí/MG torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023, celebrada junto à empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.782.859/0001-02, com valor total estimado de **R$ 40.832,80 (quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Referente ao Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico n° 05/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município. Vigência: 15 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1E5540D7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **14/2023** - PROCESSO Nº: **58/2023 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 20.000 km do veículo Toyota Corolla placa RUB5E15, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Educação do Município. Valor estimado em R$ 1.114,78 (um mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), que será pago à empresa NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA, CNPJ: 07.215.045/0007-18, com sede na Av. Arlindo Figueiredo, n° 1545, Bairro São Francisco, na cidade de Passos - MG.

Jacuí/MG, 09 de Março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:53EE4214

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº: 66/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2023 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria aos profissionais do Plano de Ações Articuladas (PAR), na elaboração das fases e sistemas da educação durante o ano de 2023. Sendo contratada a empresa ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.598.883/0001-65, com sede a Rua João Delorenzo, nº. 227, Bairro Parque do Trevo, município Guaranésia, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jacuí/MG, 29 de Março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9F112CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 002/2023, Credenciamento nº 002/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "**Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, conforme descrito no Termo de Referência",** onde foi credenciada a empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.759.098/0001-54,** no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por atendimento, sendo o valor total de R$ 20.910,00 (vinte mil novecentos e dez reais), baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 20 de março de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:576CE444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: "**Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, conforme descrito no Termo de Referência".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MSF PSICOLOGIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.910,00 (vinte mil novecentos e dez reais);
PRAZO DE VALIDADE: 23 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de março de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:602E537F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES ELABORADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/

Às nove horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 010/2023, de 13 de fevereiro de 2023, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso.** Esta reunião teve como tratativa a abertura dos envelopes e julgamento do processo em destaque. Após início da sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, representada nesta sessão pelo seu presidente, Sr. Matheus Francisco Teodoro Borges, CPF: 133.993.356-01. Após conferência dos fechos dos envelopes e assinaturas, foi feito a abertura do Envelope N° 1 "Plano de Trabalho", onde foi observado o atendimento ao preconizado no edital. Diante isso, foi proposto ao Sr. Matheus a realização da visita *in loco* conforme item 5.2, sendo esta realizada em sequência. De acordo com a visita, relatamos que foi possível observar que a entidade interessada possui estrutura mínima para oferecimento do serviço proposto, contanto com mobiliário (mesas, cadeiras. Armários, copiadora, encadernadora e computador) e estrutura profissional para atendimento aos estudantes associados, a qual julgamos satisfatória. Após realizada a visita, a comissão retornou à sala de reuniões e diante às observações realizadas na visita *in loco* e julgamento dos documentos do envelope N° 1, delibera Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, como **classificada** para próxima fase do presente edital. Tendo em vista que apenas uma entidade apresentou documentação com vistas em firmar parceria com a Administração Municipal e não havendo interesse da mesma em recorrer da decisão que lhe foi favorável, deu-se o prosseguimento aos atos inerentes ao presente chamamento. Ato contínuo realizou-se a abertura do envelope N° 2 "Documentos de habilitação". Após conferência e assinatura de todos os documentos apresentados, foi constatado que a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ cumpriu todos os requisitos estipulados no edital, desta forma essa comissão considera-a **habilitada**. Atendendo ao item VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ENTRE OS HABILITADOS, como houve apenas uma interessada em firmar parceria com a Administração Municipal, os recursos financeiros objetos desta parceria serão repassados à Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ em sua totalidade. Destaca-se que foi apresentado cronograma de desembolso no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos durantes os meses de abril, maio. Junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do presente ano. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e demais presentes, encaminhada à autoridade para homologação e publicação nos locais oficiais. Japaraíba, vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

MATHEUS FRANCISCO TEODORO BORGES
Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5FE0F2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.536,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B4658F10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MARCELO SIMONI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.925,00 (sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:72A8F6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: EMBACOM LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C3896687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.883,70 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:30C76A47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.700,30 (cinquenta e sete mil e setecentos reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:DB7FC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.186/2023

Lei n. 1.186/2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Japaraíba, criado pela Lei Municipal n. 640/2003, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Japaraíba, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Japaraíba constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações

relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h00min. às 17h00min.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.526,50 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 70 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 71 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 72 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 73 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 74 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 75 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 76 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 77 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 78 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 79 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 80 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 81 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 82 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 84 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 86 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 87 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial a Lei 966/2015.

Japaraíba/MG, 29 de março de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A01E365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS 145/2022 E 162/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG E A EMPRESA 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS 145/2022 e 162/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG** E A EMPRESA **3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Ressaca, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20.
O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba/MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.306.654/0001-03, na pessoa de seu representante legal, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios (pregão) nº. 052/2022 e 059/2022, que tiveram por objeto a contratação de empresa para futura aquisição de material higiênico, de limpeza, descartáveis, vasilhames e utensílios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
CONSIDERANDO que a empresa em questão participou do Processo Licitatório acima, tendo sagrado vencedora em alguns itens, conforme se verifica nos autos do procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços e Contrato;
CONSIDERANDO que foram noticiadas várias irregularidades durante a execução dos instrumentos firmados;
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada a sanar referidas irregularidades, bem como a proceder a entrega de alguns itens solicitados e não entregues, em conformidade com as especificações contidas no edital;
CONSIDERANDO que a empresa não efetuou as entregas, existindo até a presente data pedidos pendentes, não havendo justificativa para tal ato.
CONSIDERANDO que foi devidamente observado o contraditório e a ampla defesa.
RESOLVE:
Com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE os Contratos 145/2022 e 162/2022, a partir desta data aplicando-se a penalidade prevista em contrato – Cláusula 8.1, por meio da qual a empresa **3 Poderes Comércio Ltda. ME** fica impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.”
FICA definido que a presente rescisão se opera sem qualquer ônus para o Município de Japaraíba, no presente e no futuro.

Japaraíba(MG), 28 de Março de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:190E4992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – Pregão n° 018/2023
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão n° 018/2023, cujo objeto é à Contratação de laboratório para análise de solo para atender aos produtores rurais do município que fazem parte do Programa de Apoio ao Produtor Rural, safra **2023/2024**, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 28/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:98569210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023 - PREGÃO 08/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 14/04/2023 (sexta-feira) as 08h45min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 26/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023, para **"registro de preços para eventual prestação de serviços funerários"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 29 de março de 2023.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:29C7B989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para registro de preços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos utilizados pelo DAE para distribuição de água para população de João Monlevade/MG, incluindo, caso necessário, substituição de peças danificadas.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BT ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.189.861/0001-41.**
Valor Total Estimado: **R$ 685.750,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:287C833C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023
A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **18/04/2023, às 08h30min**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SÍTIO ELETRÔNICO:www.licitardigital.com.br

DATA DE ABERTURA:18/04/2023, às 08h30min

O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email:licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade,29 de março de 2023

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora da Fundação Municipal Crê-ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9FE0C61D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO ADITIVO N° 01

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o no 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, no. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade n e Ml 79239 SSP/MG, CPF n o 195.086.896-68, doravante denominado CONCEDENTE e a **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o n o 21.657.115/0001-77 com sede na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **NADJA LÍRIO FURTADO**, inscrita no CPF sob o n c 087.394.176-46, de ora em diante denominado CONVENENTE, ajustam entre si à celebração deste **TERMO ADITIVO**, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do convênio original.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

João Monlevade, 01 de março de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

NADJA LIRIO FURTADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E69E5C30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BIKE E VIDA DE CICLISMO E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pelo Secretário Interino de Esportes, Sr. Helder Magalhaes Couto, RG 269836 expedido pela SSPMG e inscrito no CPF sob nº 512.112.896-72 e a **ASSOCIAÇÃO BIKE E VIDA DE CICLISMO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.251.650/0001-97, com sede e foro na cidade de João Monlevade/MG, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 3972, sala 103, CEP 35.930-002, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jayson Santos Oliveira, RG 8442929 expedido pela SSPMG e inscrito no CPF sob nº 045.210.406-83 .
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo realizar projetos, ações, atividades e eventos voltados para a prática de esportes na cidade de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - Compete ao Município de João Monlevade:

Disponibilizar, quando solicitado e de acordo com sua disponibilidade, espaço físico adequado para realização de atividades esportivas realizadas em conjunto;
Disponibilizar, quando solicitado e de acordo com sua disponibilidade, equipamentos e infraestrutura para realização de atividades esportivas realizadas em conjunto;
Colaborar com a divulgação de eventos realizados em conjunto;

II - Compete à Associação Bike e Vida de Ciclismo

Informar à Secretaria Municipal de Esportes, de forma antecipada e mediante comunicação formal, sobre os projetos, ações, atividades e eventos que pretende realizar com apoio institucional da prefeitura;
Zelar pelos espaços físicos cedidos de forma temporária e devolvê-los em perfeito estado de conservação;
Zelar pelos bens cedidos de forma temporária e devolvê-los em perfeito estado de conservação;
Não utilizar das ações do presente Acordo de Cooperação para fins pessoais, privados ou outros distantes do interesse público;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO
Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo em ato administrativo posterior a data de publicação do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de 1 (um ano), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de João Monlevade, em seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade 16 de março de 2023.

HELDER MAGALHAES COUTO

JAYSON SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:171D2D71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade nº 04/2023**, fundamentada no inciso III do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 150/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA BANDA PRETO NO BRANCO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 59º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE".

Contratado: AMA NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.209.724/0001-66

Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura

Dotações Orçamentárias:
03003002.1339213021.033 / 33903900000 / F.:21 / F.R.:150000000000

João Monlevade, 29 de março de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3E9917C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 – GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** – **Valor:** R$ 74.998,92 - **Prazo:** 11/04/2023 a 10/04/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2101 Ficha 467 - F.R. 1500100.20000 - **Data**: 27/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45B600C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**, fundamentada no inciso I, do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 153/2023.

Objeto: "PAGAMENTO DE TAXAS PARA A FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL, PARA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES MONLEVADENSES NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS, PARA O ANO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES".

Fornecedor: FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ: 16.696.502/0001-39

Valor Global: R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação Orçamentária: 02010002.2781127012.059, 33903900000, Ficha 219, Fonte de Recurso 150000000000.

João Monlevade, 29 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C877F423

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS LF DE SOUZA

Ofício nº 06 / 2023

Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de João Monlevade

Nome da empresa: LF DE SOUZA
CNPJ: 36.670.888/0001-17
Endereço: Avenida Prefeito José Raposo, n° 219, Bairro Pequia, Iuna / ES CEP: 29.390-000
Assunto: Notificação de Aplicação de Penalidade
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03/2022.
Data: 10/03/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 003/2022, em especial na Decisão Administrativa de 09 de Março de 2023, aplica-se a seguinte penalidade:
1. MULTA no valor de R$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a
5% do total das AF's nº 002937/2022, 002938/2022, 002939/2022, 002940/2022, 002941/2022 e 002942/2022,
conforme dispõe a cláusula 7, item 7.3 letra b) e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 183/2022.
2. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo
prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993;

A penalidade será cadastrada no SICAF pelo setor competente;
Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05
(cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Comissão a apreciação
inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.
O recurso deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com ou ser
enviado por correio ou ainda protocolado junto a este Município no setor de protocolo. O documento deverá
ser encaminhado ao seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP 35.930-027.

Frederico Magalhães Pessoa

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA2B52C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LF DE SOUZA

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

EMPRESA: LF DE SOUZA CNPJ: 36.670.888/0001-17

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 03/2022, instaurado pela portaria n° 369/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ edição n° 3352, de 20 de setembro de 2022, tendo por objetivo o prazo 60 dias, para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no processo licitatório n° 402/2022, Pregão Eletrônico n° 43/2022, Ata de Registro de Preços n° 183/2022 celebrado entre o Município de João Monlevade e a empresa LF de Souza, o objeto do presente processo licitatório trata-se de registro de preços visando aquisição de papel formato A4, destinado ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas.

A solicitação para instauração do respectivo processo administrativo originou-se diante da ausência de fornecimento dos produtos contidos na Autorização de Fornecimento/ Execução nº002937/2022, n° 002938/2022, n° 002939/2022, n° 002940/2022, n° 002941/2022 e n° 002942/2022.

Essa comissão atuou no estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria instauradora, e através da Portaria de nomeação da comissão n° 239/2022 de 02 de Junho de 2022, sendo que no curso do processo a portaria n° 439/2022 de 21 de novembro de 2022 prorrogou o prazo de apuração até 15 de maio de 2023.

O presente processo administrativo iniciou-se através do recebimento por essa comissão da comunicação interna de 12 de setembro de 2022 (fl.01), enviada pelo setor de compras do município de João Monlevade, o qual solicitava abertura de processo administrativo em face da empresa LF de Souza CNPJ 36.670.888/0001-17, nome fantasia "**SÓ PAPÉIS",** no qual relata descumprimento de cláusulas editalícias do processo licitatório supracitado.

Do respectivo processo licitatório, trata-se da aquisição dos itens 1 e 2 ambos com especificação Papel formato A4 (210 x 297 mm), alcalino (branco), certificação de produção a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, sendo a marca REPORT registrada no certame pelo fornecedor vencedor.

As respectivas Autorizações de Fornecimento / Execução da Ata de Registro 183/2022 foram emitidas em 28 de julho de 2022 sob os números 002937/2022, n° 002938/2022, n° 002939/2022, n° 002940/2022, n° 002941/2022 e n° 002942/2022 (fls. 41 a 47), sendo recebida pelo fornecedor registrado em 01 de agosto de 2022 através do e-mail empresasopapeis@gmail.com (fl. 49). O órgão gerenciador da respectiva ata, representado pelo setor de compras, licitações e contratos, encaminhou em 10 de agosto de 2022 às 16:05, e-mail para o endereço eletrônico empresasopapeis@gmail.com, advertindo a empresa pelo atraso no cumprimento das autorizações de fornecimento (fl.49).

A empresa LF de Souza, em 12 de agosto de 2022, solicitou por e-mail, 12 dias após recebimento das AF's, a troca de marca/produto registrado, Papel Report Premium A4 pelo Papel A4 INK PREMIUM, documentação apensada nas folhas 50 à 53 e 92 a 116. A presente solicitação fora recusada pelo setor responsável, no qual justificou a negativa para substituição da marca, baseando-se no retorno apresentado pela empresa REPROS, responsável pela locação das impressoras utilizadas pelo município, de acordo com e-mail anexado na folha 54.

Inicialmente diante da recusa da troca de marca do papel A4, em 16 de agosto de 2022 a empresa encaminhou e-mail formalizando solicitação de distrato, sendo imediatamente notificada extrajudicialmente pelo município das penalidades que poderiam incorrer diante do descumprimento do mesmo. Após tratativas, a empresa indiciada encaminhou e-mail às 15:58 do dia 16 de agosto de 2022, assumindo compromisso em cumprir as autorizações de fornecimento e entregar o objeto licitado, toda negociação consta apensada neste processo nas folhas 55 a 59.

Na data de 02 de setembro de 2022, diante da ausência de cumprimento, após os 17 dias da negociação e concordância do fornecedor em entregar os pacotes de folha A4 marca REPORT, referente às autorizações de fornecimento n° 002937/2022, n° 002938/2022, n° 002939/2022, n° 002940/2022, n° 002941/2022 e n° 002942/2022 emitidas em 28 de julho de 2022, o setor de compras enviou nova notificação extrajudicial, cientificando o fornecedor os danos causados ao município diante da inexecução contratual, e possíveis penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, estipulando o prazo de 48 horas para cumprir com as obrigações contratuais. A presente notificação foi publicada em 05 de setembro de 2022 no diário oficial do município, edição 3342, todos trâmites encontram-se registrados nas folhas 67 a 69 verso.

Considerando os princípios norteadores da administração pública e legislação específica, cerca de 40 dias após recebimento das Autorizações de Fornecimento pela empresa LF de Souza, a Ata de registro de preços n°183/2022 foi rescindida por ato unilateral da administração, diante do não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos, cujo termo de cancelamento foi assinado pela autoridade competente em 09 de setembro de 2022 com publicação no diário oficial do município de 12 de setembro de 2022 na edição 3346, atos registrados nas folhas 70 a 78.

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos após recebimento em 12 de setembro de 2022 da documentação constante nas folhas 01 a 79, iniciou-se seus trabalhos em 15 de setembro de 2022, através da comunicação interna n° 22/2022 (fl.80), solicitando à procuradoria jurídica a emissão de portaria de instauração para que fossem apuradas possíveis irregularidades contratuais.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativo, nomeada através da portaria n° 369/2022 de 15 de setembro de 2022, instaurou o Processo Administrativo n° 03/2022 em face à empresa LF de Souza, CNPJ 36.670.888/0001-17. Avulta enfatizar que assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, em atendimento ao devido processo legal, encaminhou-se o Ofício n° 009/2022 ao fornecedor registrado, pelos correios AR OV 31715597 BR, com tentativa frustada a correspondência foi devolvido em 31 de outubro de 2022 ao município, sendo anexada a este processo na folha 83.

Efetuou-se novas tentativas para notificar o fornecedor da abertura do presente processo administrativo assegurando à Empresa LF de Souza o direito a apresentação de defesa prévia dos fatos ora narrados, podendo ser inferido nas folhas 88 a 91 deste processo. Na data de 24 de novembro de 2022 o ofício 009/2022 foi enviado aos e-mails no qual ocorreram as negociações sobreditas. Sendo o mesmo ofício reenviado em 12 de dezembro de 2022 no e-mail registrado no cartão CNPJ da LF de Souza. Notificando também a mesma, através da publicação de instauração do processo administrativo no diário oficial do município edição 3410 do dia 14 de dezembro de 2022.

DA DEFESA

Não houve apresentação de defesa por parte da empresa citada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Os atos da administração pública devem ser pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sendo o liame entre tais princípios o princípio da finalidade pública, que de acordo com sua ampla acepção refere-se ao atendimento ao interesse público. Logo, a atuação do administrador e todos os atos de gestão devem-se respaldar na finalidade pública.

Considerando que a Ata de Registro de Preço é precedida de licitação, destinada a contratações futuras de prestações de serviços e aquisição de bens da administração pública, criando a relação jurídica preliminar entre a entidade e o fornecedor, cuja obrigações constam no respectivo edital do processo licitatório, a obrigação do fornecimento surge diante celebração de contrato ou de instrumento equivalente como no caso em questão a Autorização de Fornecimento/Execução.

A Lei 8.666/1993 trouxe em seu art. 62, *caput*, às hipóteses em que a administração pública é obrigada a celebrar o contrato administrativo e instrumentos equivalentes.

Art. *62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Quanto ao prazo de fornecimento o edital do Pregão Eletrônico 43/2022, dispõe:

23. DO FORNECIMENTO
23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.
23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

Destarte haver previsão legal para que o cancelamento do registro de preços se perfaça quando do não cumprimento das exigências editalícias, e perante a inexecução total ou parcial, encartada na Ata de Registro de Preços n° 183/2022 cláusula sexta item 6.2.1 alíneas a e d.

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
6.2.1 Pelo ***MUNICÍPIO:***
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

Nesse aspecto, no mesmo sentido às cláusulas acima elencadas ao presente caso, também encontram-se previstas no ordenamento jurídico, conforme fundamentado no parecer jurídico n° 566/2022 da procuradoria jurídica do município, folhas 72 a 75. A Lei de Licitações estabelece o seguinte:
*"**Art. 58**. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
(...)
***II** - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;"*

Nessa seara, é explícito as obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor perante a respectiva Ata, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípio da proporcionalidade e razoabilidade, manifesta-se esta Comissão pela aplicação da sanção administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 183//2022, abaixo transcrito:

7. DAS MULTAS E PENALIDADES
***7.1.** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;*
***7.2**. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;*
***7.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:*
a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

A Lei de Licitações 8.666/93 em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com vencedores dos certames licitatórios.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
(...)
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. CONCLUSÃO
ISTO POSTO, considerando todas as provas arroladas no processo, conclui-se que a empresa L F de Souza , inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.888/0001-17 descumpriu as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 183/2022, sobretudo por não realizar a entrega dos produto das AF's nº 002937/2022, 002938/2022, 002939/2022, 002940/2022, 002941/2022 e 002942/2022.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

A finalidade das sanções administrativas tem caráter educativo e repressivo, demonstrando a licitante que praticou ato ilícito, e demais fornecedores que condutas que violem a legislação serão rechaçadas e punidas, evitando que a administração e sociedade sofram novos danos. Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades no caso apreciado:

1. MULTA no valor de R$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 5% do total das AF's nº 002937/2022, 002938/2022, 002939/2022, 002940/2022, 002941/2022 e 002942/2022, conforme dispõe a cláusula 7, item 7.3 letra b) e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 183/2022.

2. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentação de Recurso Administrativo.

Após o decurso do prazo, as sanções deverão ser cadastradas em sistema competente.

João Monlevade, 09 de Março de 2023.

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

VAENDER PESSOA DE CASTRO
Membro da CPS

KÁTIA CRISTINA ÂNGELO PASSOS
Membro da CPS

LUCI COSTA GOMES
Membro da CPS

WÂNIA CLARA FÉLIX FREITAS
Membro da CPS

TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO
Membro da CPS

SIRLENE APARECIDA DE FREITAS BRAGA
Membro da CPS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11DEE6FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 138/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Maria da Conceição Brandão Dias** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S- 18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:31CDC127

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 139/2023 DE 29 DE MARÇO 2023

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Soraya Martins Cardoso** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria (S-14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6970B806

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 140/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Rosa de Lima e Silva** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S- 13);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:140DCB25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 141/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

Presidente: Frederico Magalhães Pessoa
Membro: Vaender Pessoa de Castro
Membro: Kátia Cristina Ângelo Passos
Membro: Wânia Clara Félix Freitas
Membro: Renata Aparecida de Oliveira Braz
Membro: Terezinha Maria do Nascimento
Membro: Luci Costa Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3032AAD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 143/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de Abril de 2023, **Daniel Junior Ferreira**, ocupante do cargo comissionado de **Supervisor de Obras (S- 16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Mraço de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8962203A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 144/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Daniel Junior Ferreira** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33825871

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 145/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de Abril de 2023, **Lourival Ferreira Filho** do cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S -13).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA062AF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 146/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Lourival Ferreira Filho** para o cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização - MG(S-16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5D3B9170

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 147/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Edna da Consolação Martins Pedro** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Mraço de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C9E70AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 148/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de Abril de 2023, **Gleiciele Diana Araújo Vieira** do cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:442C522D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 149/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Gleiciele Diana Araújo Vieira** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53D8170B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 150/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 04 de Abril de 2023, **Gislene Cristina da Silva** do cargo comissionado de **Assessora de Secretaria.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:42FAD83A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 151/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Gislene Cristina da Silva** para o cargo comissionado **Chefe de Fiscalização (S-16);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:791AC443

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 154/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de Março de 2023, **Regiane Aparecida Ferreira** do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Março de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5A0D860A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 153/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Silvio Evangelista Ferreira** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão(S-24)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE60D163

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 152/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 04 de Abril de 2023, **Silvio Evangelista Ferreira** para o cargo comissionado de **Supervisor de Obras (S- 16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4795848A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 41/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda – ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento dos **serviços médicos de exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia**; para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde "SMS-JP/MG"; nas condições previstas no Anexo I do Edital.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 374.375,18 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 307 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:682ABA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 40/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Laboratório Medlab Ltda.,
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento dos **serviços médicos de exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia**; para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde "SMS-JP/MG"; nas condições previstas no Anexo I do Edital.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 335.210,82 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:
Ficha 307 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 13/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:02AE7C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 25/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Gás União Eireli
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gás GLP – P13 e P45 e vasilhames de gás de 13 kg destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 13/2023, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 55.260,60 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90, 166, 239, 258, 276, 305, 361, 368, 370, 377, 379, 419, 445, 457, 631 e 669.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BD12E265

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 105/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014,2015 e 2017, no valor total de R$ 1.949,68 (mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fabiano Palhares de Lima	01.01.054.0021.000	IPTU	2014, 2015 e 2017	1.949,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7602BB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 106/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014,2015, 2016 e 2017, no valor total de R$1.612,17 (mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanessa Ferreira de Lima	01.03.009.0015.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014,2015, 2016 e 2017	1.612,17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:656B5447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N] 01 DE 06/03/2023

Dispõe sobre a criação da comissão especial/ Organizadora do Processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa dos Patos- MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 783/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º . Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos ConselheirosTutelares do Município de Lagoa dos Patos/ MG.

Art. 2º . A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Maria Odete Borges Leite, representante do Poder Público.
b) Evanderliane Soares da Costa, representante do Poder Público.
c) Luiz Carlos de Jesus, representante do Poder Público.
d) Natalino Pereira de Araújo, representante da sociedade Civil.
e) Daniela Moreira de Oliveira, representante da sociedade Civil.
f) Valdeir de Oliveira Reis, representante da sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:
1) Conduzir o processo de escolha;

2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
b. Recolher o material da propaganda;
3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
13) Resolver os casos omissos.
Art. 4º: Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 06 de Março de 2023.

MARINA NOGUEIRA SOUZA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:C3A56A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FOI CONVOCADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 22/03/2023, AS 13H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	22/03/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2CBE8B39

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR- PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **30/03/2023**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
58	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	28/03/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3198E6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Homologação do Pregão Eletrônico 014/2023, Processo Licitatório 016/2023, as seguintes empresas: Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ: 24.352.935/0001-03, valor R$ 25.020,00 - Rosilene Vieira Lopes, CNPJ: 10.279.430/0001-48, valor R$47.082,88 - Biohosp Produtos Hospitalares SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87,valor R$62.438,40 - Leone & Coldibelli Comercio e Distribuicao de Produtos Nutricionais LTDA , CNPJ:40.021.146/0001-38, valor R$544.165,00 - Orthonews Cirurgicos e ortopedicos LTDA – ME, CNPJ:11.453.723/0001-62, valor R$551.430,00 Objeto: Fornecimento de dietas e fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal Lagoa Santa – MG.

Lagoa Santa, em 29 de março de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F230D787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP 054/2023, Processo licitatório 79/2023, no dia 26/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S, coletiva EPC'S e uniformes, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6650DE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 061/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 061/2023, Processo Licitatório nº 088/2023 no dia 20/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo de uso pessoal no ambiente escolar, indispensável para o desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação infantil - modalidade creche, para as unidades de educação infantil e alunos com N.E.E da rede municipal de educação de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataforma www.bbmnet.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:055E970C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Homologação do Pregão Eletrônico 021/2023, a seguinte empresa: AgilDoc BPO Serviços Ltda - Me, CNPJ: 19.679.329/0001-59, Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 29 de março de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4C508B73

SECRETARIA DE SAÚDE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 011512/2023

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Lagoa Santa torna público a notificação do auto de infração n° 011512 onde figura como autuado a MK AMARAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA, que após tentativa de notificação via AR não obteve êxito, deste modo procede-se a notificação por edital ficando o estabelecimento desde já notificado para que dentro do prazo de 15 dias desta publicação apresente recurso.

O processo na íntegra está disponível para consulta no Setor de Vigilância Sanitária, no endereço Av. Olegário Maciel n° 170 - Bela Vista, Lagoa Santa-MG.

Lagoa Santa/MG 28/03/2023

TIAGO AUGUSTO DE PAULA VIANA
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária
Mat:285.216

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7D63FD31

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**- CNPJ: 04.201.601/0001-13.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução dos lotes 02 (dois) e 03 (três) por 90 (noventa) dias e vigência do contrato por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D3E3DA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial do Pregão Presencial 010/2023, Processo Licitatório 038/2022 do MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE FORMA PARCELADA, para atender as demandas do Município, conforme Ata de Registro de Preços N° 10/2023 do Pregão Presencial 010/2023, Processo Licitatório 038/2022 do MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG; observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de março de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:940F8496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 014/2023
Pregão Presencial nº. 003/2023

OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BELVEDERE",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 014/2023 – Pregão nº. 003/2023**, acata a decisão proferida pelo Procurador do Município em seu parecer nº 169/2023 de 27-03.23, e **HOMOLOGA** decisão da Pregoeira e equipe de apoio que inabilita a licitante **LHC Empreeendimentos em Construção** Ltda.
Fica a CPL autorizada a designar nova sessão publica para realização do certame acima mencionado.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de março de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B83771D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 014/2023. PREGÃO Nº 003/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **NOVA DATA PARA ABERTURA** DO PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 014/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BELVEDERE",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **20/04/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 29.03.2023.
DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:832890F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 022/2023. PREGÃO Nº 006/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 022/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) CABINES NOVAS DOTADA DE AR CONDICIONADO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS AO SEU FUNCIONAMENTO E USO PARA EQUIPAR TRATORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO: 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, 4X4, ANO 2014, 01 (UM) TRATOR NEW HOLLANDE TL 85E, 4X4, ANO 2011, 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, 4X4, ANO 2017",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **14/04/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 29.03.2023. Denise V. Macedo Chaves – Pregoeira. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:33DD9933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 035/2023. PREGÃO Nº 012/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 035/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM, TIPO FRONTAL, 6X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, 01 (UM) EQUIPAMENTO ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, 01 (UMA) PLATAFORMA TIPO PRANCHA, CAPACIDADE PARA 18 TONELADAS E 03 CONTÊINERES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **18/04/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 29.03.2023. DENISE V. MACEDO CHAVES-Pregoeira https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9CAC0A78

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023 - OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, com sede à Rua

dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS,** brasileira, casada, autônoma, portador do RG 2.509.475 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, Estado de Minas Gerais, CEP 31741-080. **OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E NICHOS PARA A CRECHE ESCOLA MUNICIPAL CASULO SORRISO**. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023 A 30/09/2023. **VALOR: R$ 48.639,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

LUZ, 21 de MARÇO de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C161ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 069/2023
DISPENSA N° 044/202

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 069/2023 Dispensa n° 044/2023
Processo n° 069/2023 Dispensa n° 044/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ELEINE RENATA ALVES DA SILVA CONFORME PARECER SOCIAL 282/2023 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: SINVAL MASSAMBANI - CPF: 280.418.606-72 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3505A3EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 071/2023
DISPENSA N° 046/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 071/2023 Dispensa n° 046/2023
Processo n° 071/2023 Dispensa n° 046/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALGUEUL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARANTE DE ANDRESSA SIMPOLIS JOSÉ CONFORME PARECER SOCIAL 270/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE SENRA NETO - CPF: 058.318.946-65 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A9883A5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 072/2023
DISPENSA N° 047/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 072/2023 Dispensa n° 047/2023
Processo n° 072/2023 Dispensa n° 047/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DEICER BOLELLI RODRIGUES CONFORME PARECER SOCIAL 272/2023 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ALEXANDRE CORTES MARTINS - CPF: 008.294.446-61 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 29 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8612CB92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 073/2023
DISPENSA N° 048/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 073/2023 Dispensa n° 048/2023
Processo n° 073/2023 Dispensa n° 048/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MIREILLE GALDINO DO SANTOS CONFORME PARECER SOCIAL 303/2023 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JAIR DOS SANTOS DE ANDRADE - CPF: 041.914.886-86 Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9AC7F02A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 070/2023
DISPENSA N° 045/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 070/2023 Dispensa n° 045/2023
Processo n° 070/2023 Dispensa n° 045/2023 Objeto: Aquisição de 50 unidades de troféus para a premiação da 3ª Edição do Torneio de Curral. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: L.S.R Arruda & Cia Ltda " RADICAL SPORT " - CNPJ: 07.638.973/0001-08 Valor Total de R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais) MAR DE ESPANHA, 28 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:61636823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 229/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2022 TERMO ADITIVO 001/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 229/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2022 TERMO ADITIVO 001/2023

Processo nº: 229/2022
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°: 154/2022
Termo Aditivo: 001/2023
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA ESTRADA DA MINERVA, MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Empresa Contratada: CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - ME
CNPJ da Contratada: 11.993.437/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Vigência: 29/12/2023
Data da Assinatura do contrato: 08/03/2023

Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A37BA561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 DO CMDCA

Edital n° 001/2023 do CMDCA

AVISO

Encontra-se aberto, no MUNÍCPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, EDITAL que convoca e regulamenta o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA – CMDCA, sr. DONATO TAVARES DE RESENDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1438/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Mar de Espanha, para o quadriênio 2024/2027.

O aludido Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificado, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; pela Lei Municipal nº 1.438/2015; por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar. Torna-se público referido edital para provimento de 05(cinco) vagas titulares e 05(cinco) vagas suplentes para cargo de Conselheiro Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Mar de Espanha/MG.
As inscrições para o Processo de Escolha Unificado ocorrerão entre os dias 02/05/2023 a 02/06/2023 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, situada na rua Floriano Peixoto nº 99, centro de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha/MG, 29 de março de 2023.

DONATO TAVARES DE RESENDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EDFB97E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" COM BANDA COMPLETA, através da empresa S4-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 08.047.906/0001-73, NO QUAL É SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "VIII FEIRA GASTRONOMICA DO QUEIJO CANASTRA ARTESANAL DE MEDEIROS MG", NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B36FAFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Minas Gerais, torna público nos termos do Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "Extrato de Contrato" n.º 09/2023. Processo Licitatório: 02/2023 – Tomada de Preços n.º 01/2023. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em vias urbanas do município de Mendes Pimentel, Contrato de Repasse n.º 917713/2021 - Operação n.º 1079.035-40, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Contratada: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ: 14.215.625/0001-85. Valor Total: R$ 227.700,41 (duzentos e vinte sete mil setecentos reais e quarenta e um centavos). Dotações orçamentárias: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0733/ Fonte: 1.700.000.0000.000 – Ficha 0734.

Mendes Pimentel, 29 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0884B2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Através da Comissão de Licitação, torna público e convoca os agricultores da agricultura familiar interessados, que estará realizando às **09:00 horas** do dia **19/04/2023**, a abertura da **Chamada Pública nº 02/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, atendendo a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital está à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro e no sítio https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1. Maiores informações através do e-mail compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, telefone nº (33) 3764.1252 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 28 de março de 2023.

MARIA APARECIDA A. DA COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4FCFDCA9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 107/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): DU VALE TRANSPORTES LTDA-ME. CNPJ nº 41.778.928/0001-

89. VALOR: R$17.251,00. ASSINATURA: 29/03/2023. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D072DB41

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 52022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIATÊXTILLTDA. CNPJ: N° 25.369.684/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO 29/03/2023. VIGOR: 08/04/2023 A 08/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CEC15515

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2023**, **objetivando aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, Recurso Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022/FNS**, com abertura às **08h30min do dia 13/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 29 de Março de 2023. Maria A. A. da Costa**.** Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:27DF2B55

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas-MG – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 068/2023, Dispensa Licitação n°. 011/2023, aquisição de aparelhos celulares visando atender ao Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.734 de 22/09/2021.
fornecedor(es): A&L TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.689.936/0001-77. Data Ratificação: 29 de Março de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:970008A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço 002/2023, Processo nº 018/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO FIGUEIREDO NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NO MUNÍCIPIO DE MIRABELA/MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O EDITAL, E VINCULA-SE AO PRESENTE CONTRATO INDENPEDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. Contratada: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: nº 46.656.194/0001-89), no valor global de R$ 487.126,35. Ratificada por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Obras - Interino.

Mirabela, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3DC32FA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Adjudicação de Tomada de Preço nº 002/2023, Processo nº 018/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO FIGUEIREDO NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NO MUNÍCIPIO DE MIRABELA/MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O EDITAL, E VINCULA-SE AO PRESENTE CONTRATO INDENPEDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. Contratada: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: nº 46.656.194/0001-89), no valor global de R$ 487.126,35. Ratificada por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Obras - Interino.

Mirabela, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F9A7371C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 006/2023 – Processo nº 012/2023 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição equipamento para operação na Usina de Triagem e Compostagem – UTC e Aterro Sanitário para atender a demanda Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deste Município de Mirabela – MG, Contratada: AMAZONYA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.333.206/0001-48.

Mirabela, 29 de Março de 2023.

MÁRCIO COSTA AQUINO –
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais – Interino.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1B98405E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 161/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ: nº 86.496.478/0001-70). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Iniciando tal prorrogação em 22 de março de 2023 pelo período de 03 meses (até 21/06/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:05BB8348

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de contrato nº 025/2023: Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo nº 025/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE FILTRAGEM E CLORAÇÃO PARA RETIRAR AS IMPUREZAS DA ÁGUA DO DISTRITO DE MUQUEM, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, Contratada: **CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.623/0001-40, no valor global de R$ 135.000,00,. vigência até 31/12/2023 contados da data de 29/03/2023.

Mirabela/MG, 29 de março de 2023.

MARCIO COSTA AQUINO -
Gerente Municipal de Obras - Interino

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:79C36B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.631 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0047 –Abertura e Manutenção de Calçamento
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados – C/C 17296-0.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4B68A85B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 721.000,00 (Setecentos e vinte e um mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.301.104.2.0097– MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 150.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..R$ 350.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Fonte 2.621.000 .....R$ 510.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.301.958.2.0273– EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 105.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 36.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 36.000,00
Fonte 2.621.000 .....R$ 177.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.305.108.2.0105– PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 27.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
Fonte 2.621.000 .....R$ 34.000,00

TOTAL .....R$ 721.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:80FA45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023. Adesão N.º 003/2023. EMPRESA: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2022- Processo Licitatório 134/2022 referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desensolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas. Vigência do Contrato: 28/03/2023 a 20/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:58187256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023. Adesão N.º 003/2023. EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2022- Processo Licitatório 134/2022 referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desensolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas. Vigência do Contrato: 28/03/2023 a 20/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:64AC467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023. Adesão N.º 003/2023. EMPRESA: ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2022- Processo Licitatório 134/2022 referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desensolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas. Vigência do Contrato: 28/03/2023 a 20/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:04847463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2023. Adesão N.º 003/2023. EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2022- Processo Licitatório 134/2022 referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática para melhoria da rede que atende as Secretarias Municipais de Desensolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas. Vigência do Contrato: 28/03/2023 a 20/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3CA95CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 14/2023. Contratada: **MAGNO SIMÃO DA SILVA - ME** – CNPJ nº 08.382.113/0001-00 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos para manutenção de edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Moema/MG - vidraceiro, nos exatos termos contratuais. Valor total R$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência até 27/03/2024. Data da assinatura 28/03/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F8739226

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 15/2023. Contratada: **MAITÊ SAMARA DA SILVA TAVARES - ME – CNPJ nº 13.304.386/0001-77** - Objeto: Credenciamento de instituição bancária para prestação de serviços de recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor de R$1,60 (um real e sessenta centavos) por guia autenticada. Vigência até 20/04/2024. Data da assinatura 28/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6080A141

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 23/2023 – Processo nº 204/2023**, abertura dia **02/05/2023 às 13:00 horas – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de lavação e lubrificação geral, para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 29/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4751AB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2023 "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE MOEMA/MG"

DECRETO Nº 049/2023

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no exercício de suas atribuições, bem como no que lhe confere a Lei Municipal nº 1188/2009 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Moema:

a) Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um professor da Educação Infantil e um professor do Ensino Fundamental:
Titulares – Elane Maria de Oliveira Nunes e Patrícia Maria Pessoa Gontijo
Suplentes – Nádia Luiza da Costa e Carla Lopes de Miranda

b) Representantes indicados pelos pais de alunos matriculados e frequentes nas escolas do município:
Titulares – Josefa Pinto Gontijo e Kamila da Silva Madeira Pereira
Suplente – Ana Maria Ferreira Madeira Oliveira e Gisele de Sousa Oliveira

c) Representante indicado pela APAE:
Titular – Maria Marlúcia da Silva
Suplente – Simone Martins de Souza

d) Representante indicado pelos diretores das escolas do município, que esteja no exercício da direção:
Titular – Lílian Maria Cruz da Silva
Suplente – Cleize da Costa Caldeira Silva
e) Representante indicado do Poder Executivo Municipal:
Titular – Talita Assunção Franco Barros
Suplente – Edna Rita de Cássia Vieira

f) Representante indicado pelas Associações dos Estudantes de Moema:
Titular – Júlia Lacerda Boscoly
Suplente – Moema Clara Franco Lacerda

g) Representante dos servidores públicos da Rede Estadual de ensino:
Titular – Viviane Ferreira Santos Resende
Suplente – Beatriz Aparecida de Oliveira Silva

h) Representantes indicados pelo Presidente da Câmara Municipal:
Titulares – Thiago Costa e Antônio Itamar Silva
Suplentes – Geraldo Dâmaso Júnior e Odair Jonas Fernandes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 28 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9380D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE N° 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2023. CONVITE Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 32/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante, para Manutenção, Reforma e Pequenos Reparos em Pontes na Zona Rural e Urbana no Município de Monte Carmelo - MG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Empresa:** José Carlos Chaves dos Santos - ME, CNPJ: 34.840.566/0001-43. **Valor Global**: R$ 125.400,00. **Vigência:** 31/12/2023. **Data da Assinatura:** 21/03/2023. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 32/2023 modalidade Convite nº 01/2023. **Empresas Habilitadas:** José Carlos Chaves dos Santos - ME, CNPJ: 34.840.566/0001-43; João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00; Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 16/03/2023.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
– Presidente da CPL.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 32/2023, modalidade Convite nº. 01/2023, em favor da Empresa**:** José Carlos Chaves dos Santos - ME, CNPJ: 34.840.566/0001-43. **Data:** 21/03/2023.
ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EB0625F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018, PROCESSO 20/2018, PREGÃO 15/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Locadora de Veículos Monte Carmelo Ltda-ME, CNPJ: 20.423.002/0001-09. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender os pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 10/2018 de 26/03/2023 até 26/03/2024.

Monte Carmelo, 24 de março de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:47F0CE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Quarto Termo Aditivo Modalidade: Dispensa n° 05/2019, Processo nº 33/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Contratação de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de Recortes de Publicações Oficias para atender o município de Monte Carmelo-MG, de acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.**Cláusula Primeira**: Reajuste do valor do Contrato n° 24/2019, sendo o acréscimo de 4,2327%, o valor do acréscimo de R$ 95,08, ficando o valor total do Contrato em R$ 2.341,36. **Cláusula Segunda:** Prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 24/2019

de 01/04/2023 a 01/04/2024. Contrato: 24/2019 Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda, CNPJ: 21.129.497/0001-12. Data: 23/03/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:55876B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 11.841, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art.94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
a
Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a partir de 03 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CH-85	CC-11	LAILA DE PAULA POLIDO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

Muriaé, 29 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7FFD752B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 05, de 03 de Março de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **30/03/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Histórico escolar;
d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Fotocópia de comprovante de residência;
g) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagiograduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 27 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATEMÁTICA, LETRAS E HISTÓRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 28/03/2023
HORÁRIO: 15h

CLASS	NOME
1	WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA
3	AILTON FIRMINO DE OLIVEIRA
4	CRISTIANE SOARES BALDUINO
5	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK
6	NAYRA AFONSO GOMES
7	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA
8	BEATRIZ NICE GOMES BLONDET DA SILVA CARLOS
9	ANDREA MARIA GONÇALVES
10	RENATA MINARINI SOARES
11	ELIZANGELA ALINI DA SILVA
12	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA
13	LARISSA CAMPOS DA MOTTA GOMES

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:508B5ABB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 29 de março de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 30/03/2023 (quinta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	3º ano Matutino	04/04/2023 a 08/07/2023	Servidor em Readaptação

ANEXO I
PROFESSOR INGLÊS ANOS FINAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 30/03/2023 (quinta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	AULAS/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (Joaõ XXIII)	06 AULAS Vespertino 6ª feira - 4 Matutino 4ª feira - 2	04/04/2023 a 31/07/2023	Licença Maternidade

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 30/03/2023 (quinta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Matutino	04/04/2023 a 02/05/2023	Necessidade temporária
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Vespertino Berçário	04/04/2023 a 30/06/2026	Provimento do cargo
EM Ricardo oliveira Moares Azevedo (Safira)	Vespertino Berçário	04/04/2023 a 30/06/2026	Provimento do cargo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:762247C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **30/03/2023.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 29 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 30/03/2023
HORÁRIO: 13h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
47	DAYANNE DOS SANTOS
48	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI
49	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO
50	THALITA GRAZZIELE RIBEIRO ELIZEU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:327FBE19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.842, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 29 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 29 de Março de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5867-002	**ANA BEATRIZ DE LIMA ALVIM**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C439C71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N°: 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2023
ADESÃO N°: 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA

ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços originaria do processo licitatório n° 048/2022 - Pregão (Presencial) n° 025/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 00272023,adesão n°: 004/2023 à empresa: Vencedora da Ata de Registro de Preços: Dedetização Vale Do Aço Eireli, CNPJ:41.189.000/0001-69, com valor global de R$ 711.400,00 (setecentos e onze mil e quatrocentos reais) ; nos termos da Ata de Registro de Preços de 16 de dezembro de 2022 do processo licitatório n° 048/2022 - Pregão (Presencial) n° 025/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 29 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:84B77822

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N°: 004/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2023
ADESÃO N°: 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA

ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços originaria do processo licitatório n° 048/2022 - Pregão (Presencial) n° 025/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 00272023,adesão n°:

004/2023 à empresa: Vencedora da Ata de Registro de Preços: Dedetização Vale Do Aço Eireli, CNPJ:41.189.000/0001-69, com valor global de R$ 711.400,00 (setecentos e onze mil e quatrocentos reais) ; nos termos da Ata de Registro de Preços de 16 de dezembro de 2022 do processo licitatório n° 048/2022 - Pregão (Presencial) n° 025/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 29 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B6A1FA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023 - Processo Administrativo Nº 0064/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LAVANDERIA E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).**. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do 14 de Abril dia de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 29 de Março de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E62B543C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 040/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 06: ao valor unitário de R$ 7,76 (Sete reais e setenta e seis centavos); Item 10: ao valor unitário de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais); Item 15: ao valor unitário de R$ 99,47 (Noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); Item 19: ao valor unitário de R$ 7,76 (Sete reais e setenta e seis centavos); Item 20: ao valor unitário de R$ 41,00 (Quarenta e um reais); Item 21: ao valor unitário de R$ 25,55 (Vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Item 22: ao valor unitário de R$ 24,49 (Vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos); Item 24: ao valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); Item 29: ao valor unitário de R$ 2,65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos); Item 30: ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 34: ao valor unitário de R$ 51,43 (Cinquenta e um reais e quarenta e três centavos); Item 48: ao valor unitário de R$ 1,60 (Um real e sessenta centavos); Item 49: ao valor unitário de R$ 111,22 (Cento e onze reais e vinte dois centavos); Item 50: ao valor unitário de R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos); Item 51: ao valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais); Item 52: ao valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); Item 55: ao valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais); Item 67: ao valor unitário de R$ 8,16 (Oito reais e dezesseis centavos); Item 68: ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 71: ao valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); Item 73: ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 3 Poderes Comércio Ltda. Nepomuceno, 08/03/2023. Luiza Maria Lima Menezes – Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4BC92E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 041/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01: ao valor unitário de R$ 28,55 (Vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Item 03: ao valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais); Item 05: ao valor unitário de R$ 84,40 (Oitenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 07: ao valor unitário de R$ 406,00 (Quatrocentos e seis reais); Item 09: ao valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais); Item 14: ao valor unitário de R$ 1,18 (Um real e dezoito centavos); Item 18: ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 25: ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 32: ao valor unitário de R$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 35: ao valor unitário de R$ 89,00 (Oitenta e nove reais); Item 39: ao valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos); Item 44: ao valor unitário de R$ 91,99 (Noventa e um reais e noventa e nove centavos); Item 45: ao valor unitário de R$ 89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos); Item 46: ao valor unitário de R$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 47: ao valor unitário de R$ 49,69 (Quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos); Item 54: ao valor unitário de R$ 88,00 (Oitenta e oito reais); Item 64: ao valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais); Item 66: ao valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais); Item 74: ao valor unitário de R$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais); Item 75: ao valor unitário de R$ 91,00 (Noventa e um reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias 05005808639.

Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F1FEDB73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 042/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 08: ao valor unitário de R$ 7,43 (Sete reais e quarenta e três centavos); Item 11: ao valor unitário de R$ 58,97 (Cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos); Item 12: ao valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e

cinquenta centavos); Item 13: ao valor unitário de R$ 3,04 (Três reais e quatro centavos); Item 16: ao valor unitário de R$ 119,95 (Cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos); Item 23: ao valor unitário de R$ 2,03 (Dois reais e três centavos); Item 31: ao valor unitário de R$ 8,67 (Oito reais e sessenta e sete centavos); Item 33: ao valor unitário de R$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos); Item 37: ao valor unitário de R$ 21,64 (Vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); Item 38: ao valor unitário de R$ 21,64 (Vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos); Item 40: ao valor unitário de R$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos); Item 53: ao valor unitário de R$ 158,69 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Item 65: ao valor unitário de R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos); Item 70: ao valor unitário de R$ 26,52 (Vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos); Item 72: ao valor unitário de R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda. Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D9D3E3DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 043/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 36: ao valor unitário de R$ 21,68 (Vinte e um reais e sessenta e oito centavos); Item 42: ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Proepi Equipamentos de Segurança Ltda.

Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:238C827E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 044/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 02: ao valor unitário de R$ 30,65 (Trinta reais e sessenta e cinco centavos); Item 04: ao valor unitário de R$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos); Item 56: ao valor unitário de R$ 16,64 (Dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); Item 58: ao valor unitário de R$ 14,85 (Quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 59: ao valor unitário de R$ 14,85 (Quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 60: ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 61: ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 62: ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 63: ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 69: ao valor unitário de R$ 9,95 (Nove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Fast Clean Distribuidora Ltda. Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0AF883A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 045/2023. Processo Licitatório nº 128/2022. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 26: ao valor unitário de R$ 14,58 (Quatorze reais e cinquenta e oito centavos); Item 28: ao valor unitário de R$ 1,32 (Um reais e trinta e dois centavos); Item 41: ao valor unitário de R$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos); Item 43: ao valor unitário de R$ 6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos); Item 57: ao valor unitário de R$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Zoom Comercial São Paulo Ltda.

Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ED1A2FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 045/2023. Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de preço de prestação de serviços de oficinas de Música, Dança, Corpo/Movimento e Recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **25/04/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/03/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ACD613C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 047/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: Registro de Preço é a contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para os serviços de recapeamento, pavimentação completa, obras de arte (meio fio e sarjeta), e também serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global Estimado para Consumo: R$ 3.349.000,00 (Três milhões trezentos e quarenta e nove mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora CFC Ltda.

Nepomuceno, 09/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:31BDD14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

IMPUGNANTE: MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IMPUGNADO: EDITAL 007/2023.

RESPOSTA

RELATÓRIO
A Empresa Impugnante devidamente qualificada no petitório protocolou a presente impugnação que foi recebida pelo Pregoeiro, contra os termos do Edital do Pregão Presencial sob o número epigrafado.
A impugnante MOTIVA o pedido que o descritivo do lote 06, estabelece as características técnicas do produto, dentre os quais encontram-se "não precisa de chip para realizar a leitura".
Alega ainda, que o critério adotado pelo Edita é o "menor preço por lote".
De igual modo, alega a impugnante que a forma como posta no Edital, restringe a competitividade.
É o que interessa a relatar.
DO FUNDAMENTO
A impugnação foi recebida e protocolada tempestivamente, devendo, destarte, ser admitida, pois apresentada dentro do prazo estipulado pelo art. 12, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.
A administração pública, impõe ao ente público que obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Tanto que, para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.
Como é sabido, dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório
"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)
Entretanto, a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).
Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:
"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento,**será indispensável a apresentação dos documentos**correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).
Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.
O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.
1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.
2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.
À guisa de exemplificação>
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.
O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.
Com efeito, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".
Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:
Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE

TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO
Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**
Porquanto, não se vislumbra que as exigências trazidas no Edital, frustra o princípio da competição e da isonomia, uma vez que o interesse público é o que prevalece.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação e no mérito pelo não provimento e conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Ninheira/MG, 23 de março de 2023

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 007/2023
IMPUGNANTE: RESENDE DIAGNÓSTICO EIRELLI
IMPUGNADO: EDITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

RESENDE DIAGNÓSTICO EIRELLI, empresa devidamente qualificada nos autos sob o nº epigrafado, interpõe a presente IMPUGNAÇÃO, sob a égide de que os requisitos estabelecidos no Edital, concernentes ao LOTE 2- EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS- são restritivos à competitividade e não garante a escola de melhor qualidade e melhor preço.
Alega ainda, que o Edital informa o julgamento será tipo "MELHOR PREÇO POR LOTE", então o presente pregão será realizado pelo critério MELHOR PEÇO POR LOTE, logo, será declarado vencedor, apenas e tão somente UM licitante para cada LOTE, ainda que exista diversas empresas capazes de ofertar os itens separados.
Por fim, requer esclarecimento ao critério adotado, porque dificulta a ampla participação, uma vez que para concorrer estão obrigados a apresentar propostas para todos os itens licitados.

Breve Relato. Respondo.

DA RESPOSTA

É técnica e economicamente viável a aglutinação de itens por lotes, conforme às disposições contidas no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
A jurisprudência, ao que pese estabelecer que sempre que possível e viável tecnicamente e economicamente, o objeto deve ser dividido com vista a aumentar a competitividade do certame licitatórios, sendo certo que, o custo de se adquirir determinado item em uma extensa lista de compras pode ser cegamente compreendido como somente o custo do item ofertado em uma licitação, pois também é necessário esforço administrativo para adquiri-lo.
Em resumo, simplificadamente, para a Administração Pública adquirir determinado objeto pode-se considerar que seu custo é o valor do bem em si acrescido do valor do esforço administrativo necessário para viabilizar sua compra.
Na parte em que se refere ao custo do esforço administrativo, deve-se se ter em mente todos os valores necessários para se manter a máquina administrativa do poder público, tais como: custos com servidores necessários para realizar a licitação; custos com servidores necessários para gerir os contratos administrativos; custos com servidores necessários para fiscalizar os contratos administrativos; custos com servidores necessários para operar os diversos aspectos ligados a uma contratação pública; custos com toda a infraestrutura necessária para manter a administração; entre outros.
Compreendendo, assim, nesta linha de pensamento, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo que deverá o poder público desprender para realizar suas aquisições de forma adequada e legal, assim maior será o custo da máquina administrativa da instituição.
Noutra senda, compras em lotes muito extensos e diversificados tem a capacidade de levar o poder público a correr maiores riscos, pois pode restringir a competividade do certame, elevando a parcela de custo que será pago pelo bem em si.
No contexto, tem-se que, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração a situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação.
A licitação para contratação de que trata este certame, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a exigência de 2 ou mais empresas para o fornecimento dos itens de cada lote.
Desse modo, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação POR LOTE. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e reduziria os riscos de conflitos.
De igual modo, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.
Entendo que não há de se falar em limitação na participação do certame, pois, os itens agrupados são atendidos por várias empresas, sendo cada lote, portanto, atendido por um nicho de mercado. Outrossim, há demonstração da vantagem em se seguir nessa forma de agrupamento em relação à adjudicação por item, uma vez que, torna-se mais vantajoso para a Administração, gerando economia de escala.
É importante destacar, conforme entendimento do TCU, que:
"na licitação por menor preço global do lote, a vantajosidade para a Administração somente se concretizaria na medida em que for adquirido do licitante o lote integral dos itens, pois o preço é resultante da multiplicação de preços dos bens licitados pelas quantidades estimadas" (Acórdão 4.205/2014TCU-Plenário)
A divisão do pregão em lotes por associação é medida plenamente reconhecida pelo TCU, assim vejamos:
Desse modo, conforme já abordado neste voto e bem resumido na orientação da Seges/MP, no âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 1) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 2) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
Sem embargos, constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item. Acórdão nº 1.347/2018-Plenário Observamos, mais uma vez, na SÚMULA Nº 247 do TCU citada pelo Impugnante, in verbis:

"SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso).

Então, o nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento realizado por licitante.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica decido pela improcedência do pedido formulado, vez que estes não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

Por consequência, mantenho o Edital em seus termos originais, para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Determino a publicação para conhecimento de todos os interessados.

Ninheira/MG, 28 de março de 2023

HELDER DIAS DE OLIVERIOA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº
IMPUGNANTE: BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE SAÚDE LTDA
IMPUGNADO: EDITAL 007/2023

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

A Empresa **BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE SAÚDE LTDA**, interpõe a persente impugnação ao EDITAL originário do Pregão Presencial sob o número epigrafado, alegando em síntese que os documentos exigidos na qualificação técnica, a exemplo do registro ou inscrição no **Conselho Regional de Farmácia- CRF**, não se aplica aos diversos LOTES do pregão, pois os dois primeiros trata de equipamentos para laboratórios em análise clínicas, portando deveria ser solicitado registro no **Conselho Regional de Biomedicina.**

Diz ainda, que os **LOTES 3** e **4**, em que são licitados materiais odontológicos, deveria ser solicitado, deveria ser solicitado o registro no **Conselho Regional de Odontologia.**

Breve Relatório. Respondo.

DO FUNDAMENTO

A impugnação foi recebida e protocolada tempestivamente, devendo, destarte, ser admitida, pois apresentada dentro do prazo estipulado pelo art. 12, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

A administração pública, impõe ao ente público que obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Tanto que, para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Como é sabido, dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Entretanto, a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento,**será indispensável a apresentação dos documentos**correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.

2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

À guisa de exemplificação>

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o**

requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.
Com efeito, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".
Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:
Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO
Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**
Porquanto, não se vislumbra que as exigências trazidas no Edital, frustra o princípio da competição e da isonomia, uma vez que o interesse público é o que prevalece.
DA CONCLUSÃO
Por todo o exposto, conheço da impugnação e no mérito pelo não provimento e conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Ninheira/MG, 28 de março de 2023

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BBB9D26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: KURUMÁ VEÍCULOS S.A

FUNDAMENTOS LEGAIS: Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação n° 006/2023, modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, homologado em 13/03/2023, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas complementares.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2023, para atender as necessidades da Câmara de Nova Ponte.

Valor Global: R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: 01.031.0001 1 44.90.52.

Nova Ponte/MG, 14 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:998F4FAC

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 001/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2023, autuada em 23/02/2023, processada e julgada em 09/03/2023, classificando Kurumá Veículos S.A, com o valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender o objeto deste Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo zero km 2023/2023, conforme especificações constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2023.

Nova Ponte/MG, 13 de março de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4BDD1D45

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2023

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 (art. 75, caput e incisos II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 008/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa LR SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.223.226/0001-63, que tem por objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a Câmara Municipal para o exercício de 2023, pelo valor global de R$ 49.304,04 (quarenta e nove mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos).

Nova Ponte (MG), 24 de março 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:D4251876

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto nº 1.738, Bairro São Sebastião, Matrícula **18.601** no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ronaldo Padua Resende**. Processo Administrativo nº **272/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado Rua Otávio Veiga nº 1.498A, Bairro São Sebastião, Matrícula **18.601** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josafá Ferreira Salgado.** Processo Administrativo nº **393/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado Rua Otávio Veiga nº 1.498, Bairro São Sebastião, Matrícula **18.601** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Adriana Pereira dos Santos Salgado.** Processo Administrativo nº **226/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:4C9ADCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 012/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA DE OURO BRANCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.Objeto: A presente Parceria destina-se a realização da Semana de Música de Ouro Branco – Edição 2023. Valor: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 08/04/2023. Data da assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:20E55DD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 952, veiculado no dia 28/03/2023, referente **AVISO DA 6ª CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conformeEdital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/. Ouro Branco, 31de janeiro. Hélio Márcio Campos. Prefeito,por um lapso constou incorretamente a data de 31 de janeiro, sendo a data correta 28 de Março.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:42161A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 071/2023- Pregão Presencial nº 038/2023- Registro de Preços nº 028/2023 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para realização de jogos nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol e handebol para a Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 100/2023 – Signatário: AAPA – Associação dos Árbitros de Pouso Alegre e Região – Valor Estimado R$ 269.880,00 - Ata de Registro de Preços nº 101/2023 – Signatário: Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza ME – Valor Estimado R$ 61.050,00 - Data: 27/03/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:966CA9D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.124/2023

DECRETO Nº 4.124/2023

"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º, da LC 101/2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de R$ 2.447.064,51 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos, sendo:
I – R$ 2.135.624,03 (dois milhões, centro e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) do saldo do orçamento da administração direta.
II – R$ 311.440,48 (trezentos e onze mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos do saldo do orçamento da administração indireta (DMAAE).

§ 1º. O valor do bloqueio estabelecido no *caput*, corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária, prevista para o período de janeiro a fevereiro de 2023.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º. O valor definido poderá ser revisto a critério da Diretoria de Governo, Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2023.

Art. 3º. Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º. Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 5º. Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Diretores Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 6º. Caberá à Diretoria de Governo, Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4FAB5319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 050/2023

PORTARIA N° 050/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais e Distritos"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear o Sr. José Maria de Paula para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais e Distritos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 27 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9FDC628F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 051/2023

PORTARIA N° 051/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Mario Fernando Accica para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 27 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7D54564F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 052/2023

PORTARIA N° 052/2023

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção das Estradas Vicinais".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. Antônio Lino Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 24 de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:83AD84AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 053/2023

PORTARIA N° 053/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Marcelo Openheirmer da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7EEAEF18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 054/2023

PORTARIA N° 054/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Celso Ricardo de Almeida Barbatti para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B15FD4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 055/2023

PORTARIA N° 055/2023

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Marcelo Openheimer da Silva
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E924B000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Elza Ramiro César Amorim, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição - marmitex e prato feito - para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 0029/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2023. Vigência: de 30/03/2023 até 29/03/2024. Assinatura: 29/03/2023.

Paineiras/MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B0246FA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Vidraçaria Pereira Reis Ltda**,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Contratação de empresa para aquisição de vidro temperado para divisórias na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras, incluindo instalação, resultante do Processo Licitatório 032/2023, Pregão Presencial 005/2023. Valor: R$ 39.000,00. Vigência de 30/03/2023 até 30/09/2023.

Paineiras/MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2AF2BF8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços postais, resultante do Processo Licitatório 034/2023, Dispensa 014/2023. Valor: R$ 3.000,00. Vigência de 30/03/2023 até 29/03/2024.

Paineiras/MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FD50F67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10-2023

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023 – Processo de Compra nº 45/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023, anteriormente marcada para o dia **06 de abril de 2023,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **19/04/2023,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 28 de Março de 2023**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A9288E78

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 04-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 04/2023. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). Processo de Compra Nº 22/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANNERS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **25-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
Paracatu-MG, 28 de Março de 2023.
RÔNIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FBEC8552

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2023

Processo: 9488/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9488/2021. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV, DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VEICULARES, ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA. **DATA: 16/03/2023. VENCIMENTO: 28/09/2023. VALOR**: **R$763.005,59. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA, LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2D00C1BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023. Processo de Compra Nº 23/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR), COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **26-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 29 de Março de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2431D983

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°4944/2023

Processo: 4944/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 13, inciso V c/c artigo 25, inciso II, §1° ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N°07.297.814/0001-89**, situada na Rua Tobias Inacio, n°170, bairro Lídica, Uberlândia-MG, CEP 38400-150, no valor de **R$6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil),** para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO , PARA FINS DE LEVANTAMENTO E AUDITORIA DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE QUE COMPÕE O VAF B MUNICIPAL E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS DO ICMS/IPI, COM FULCRO NO ARTIGO 13 DA LEI N º 8.666/93,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 4944/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 29 de Março de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4944/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 29 de Março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8F05ED23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

O Município de Paula Cândido – MG – torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão presencial nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia sendo reparo com a montagem de pneu de veículos leves, pesados e máquinas, atendendo às necessidades da frota de diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.
Data de abertura / Julgamento: 13/04/2023 às 08h10min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:ED88CF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000025/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000003/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 17/04/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de março de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B3BA76BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a reabertura do prazo de credenciamento do Processo Licitatório nº 000021/2018, Inexigibilidade nº 000002/2018, Credenciamento nº 000001/2018. Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO, E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 04/04/2023. Mais informações pelo E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7D98D046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREEFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo N.º 050/2023. Dispensa de Licitação N.° 010/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras para atender a equipe de poda e limpeza pública no município de perdizes/mg,conforme especificações que constam no termo de referência., consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 050/2023 – Dispensa n.º 010/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Goias Maquinas e Equipamentos LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 29 de Março de 2023.

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A6FE1822

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 050/2023 – Dispensa Nº 010/2023. Objeto: a contratação de empresa para aquisição de roçadeiras para

atender a equipe de poda e limpeza pública no município de perdizes/mg,conforme especificações que constam no termo de referência. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg. contratada: goias maquinas e equipamentos ltda. período do contrato: Da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023. Valor Global de R$ R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Thais Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes - MG, 29 de Março de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR **-**
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:13B67168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3351/2023

DECRETO Nº 3.351,
De 27de Março de 2023.

> "Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Nomeia a Comissão de Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Município de Perdizes e de sua administração indireta;

CONSIDERANDO os termos do acórdão 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, prolatado na sessão do dia 22/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos e regulamentos relacionados aos processos Licitatórios e Contratos Administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO REGIME DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Perdizes/MG.

Art. 2º – Os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, serão por elas regidos, desde que, conste expressamente na fase preparatória da contratação, e seja devidamente autorizada pela autoridade competente até o dia **31 de março de 2023.**

§ 1º – Deverá o requerimento e requisição emitidos pela Autoridade competente estarem devidamente assinados e ainda darem entrada no Departamento de Compras pertinente até o dia 31 de março de 2023. Após essa data, os requerimentos e requisições, ainda que emitidos com data anterior, serão processados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - Também como condição para a aplicação da legislação mencionada, os processos licitatórios a que se referem o *caput*, deste artigo, deverão ter as respectivas publicações de seus editais até **31 de outubro de 2023**.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput*, persistirão regidos pelas normas que fundamentaram a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, bem como, os eventuais termos aditivos que deles decorrerem.

§4º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, consoante o art. 191 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser apresentado a indicação expressa da opção de contratação pelo regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com a autorização da autoridade competente, **até o dia 31 de março de 2023.**

Parágrafo único - A publicação da ratificação da contratação direta deverá ser realizada até o dia **31 de outubro de 2023.**

Art. 4º – As atas de registro de preços já firmadas, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 5º –O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo único - Os termos aditivos, decorrentes dos contratos de que trata o *caput* do art. 5º, continuarão sendo regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária.

Art. 6º – Os contratos como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser ajustados de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a sua vigência.

CAPÍTULO II – DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º - Nomeia a Comissão Municipal para Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

Milton dos Reis Rosa, matrícula n° 5679;
Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça, matrícula n° 4406;
Patrícia Fernanda da Cunha, matrícula n° 5704;
José Jairo Alves Martins, matrícula nº 3614;
Rayane Priscylla Fernandes Sebastião, matrícula n° 5913.

§1º - Presidirá a presente Comissão, o servidor Milton dos Reis Rosa e este, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, na ordem em que se encontram dispostos acima.

§2º - Ficam designadas as servidoras Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça e Patrícia Fernanda da Cunha, como secretárias da presente Comissão.

Art. 8º - A comissão de servidores será responsável por levantar as necessidades administrativas e normativas, bem como atuar na elaboração dos atos normativos que disporão sobre as rotinas e procedimentos necessários à transição.

§1º- A Comissão deverá apresentar relatório periódico da realização dos trabalhos, que serão encaminhados, para análise, aprovação e providências cabíveis à Secretaria Municipal de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

§2º - A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá emitir orientações quanto aos procedimentos necessários à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.9º - As Secretarias e Órgãos Municipais deverão colaborar prioritariamente com as solicitações, consultas ou orientações da Comissão.

Art. 10 - A comissão ora designada possui o prazo até **31 de outubro de 2023** para conclusão dos trabalhos.

Art. 11 - Os membros da comissão ficam automaticamente empossados a partir da publicação deste decreto, data a partir da qual deverão iniciar seus trabalhos perante a Comissão.

Parágrafo único – O exercício das funções da presente Comissão, não dará direito ao recebimento de quaisquer vantagens adicionais, senão aquelas inerentes aos cargos, ocupados pelos membros, perante a Administração Pública municipal.

Art. 12 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

Art.13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de Março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:11546BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SERRALHERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 25/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 25/2023 - objeto: Registro de preço para prestação serviços de serralheria com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 12.04.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:539AC809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE GERAL E TREINADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 26/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 78/2023 - Pregão Presencial nº 26/2023 - objeto: Registro de preço para prestação serviços de pedreiro, ajudante geral e treinador com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 12.04.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7631F1D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE CATETERISMO CARDÍACO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 27/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 79/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023 - objeto: Registro de preço para Contratação de exames de Cateterismo Cardíaco com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 12.04.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:824EB220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2023. SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA E DAS QUE VIEREM A SURGIR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, senhor Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, considerando a inexistência de recursos interpostos contra o resultado das provas objetivas, torna público o resultado final da Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Direito - Edital n. 01/2023:

1ª colocada: Letícia Ferreira Souza;
2º colocado: Diogo Laurenci Guimarães ;
3º colocado: Leonardo Batista Soares da Silva.

Perdões/MG, 29 de março de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED3A2FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.168/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA.

PORTARIA nº 9.168/2023, de 27 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LAZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2019, que serão gozadas no período de 29/03/2023 a 27/04/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6909CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.169/23 - ESTABELECE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

PORTARIA Nº 9.169/23 de 28 de março de 2023.
ESTABELECE EXAMES LABORATORIAIS PARA FINS DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes exames laboratoriais e laudo para fins de admissão dos servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e Processo Seletivo nº 01/2023:

I – Glicemia de jejum
II – Glicohemoglobina
III- Uréia
IV- Creatinina
V- Microalbuminúria
VI- TGO
VII- TGP
VIII- GGT
IX – Amilase
X – Hemograma completo
XI – Colesterol
XII – Triglicérides
XIII- Eletrocardiograma com laudo

Parágrafo único. É obrigatório também a apresentação do Laudo de Aptidão Física elaborado por médico ortopedista, por parte do candidato aprovado neste Concurso e Processo Seletivo.

Art. 2º - Os exames e laudo relacionados acima serão suportados pelo candidato aprovado e deverão ser apresentados na perícia médica admissional deste candidato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C569FCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

GABINETE
PORTARIA Nº 443/2022

PORTARIA Nº 443/2022

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **LARISSA ARLEU GOMES GARCIA**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito à 04/11/2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2022

LUÍZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
07/11/2022

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:8C4DB1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, referente a **PAL 0023/2023- TOMADADE PREÇO 001/2023,** que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a conclusão do Teatro Municipal do Município de Pitangui, no dia 17/04/2023, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E977C8FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou INEXIGIBILDADE n.º 001/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal 2.650/2023- Organização da Sociedade Civil/Proponente: AMOB – Associação de Moradores do Brumado - CNPJ: 64.478.381/0001-00 - Valor total do repasse: R$40.000,00 (Quarenta mil reais) – Objeto: Custeio de despesas de pessoal, encargos trabalhistas, consultoria ambiental de segurança do trabalho, despesas referentes à manutenção e custeio da entidade - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4D20FE93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 002/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.651/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: Pagamento de despesas com o custeio e pessoal da OSC, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:ACFB4EF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 004/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.654/2023 -

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – Objeto: custear as despesas com parte da folha de pagamento dos colaboradores da Fundação - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8F156F3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 005/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 3, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.657/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP - CNPJ: 18.590.055/0001-64 - Valor total do repasse: R$72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: Custeio das ações e da manutenção do CONSEP –Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AAB199FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05/2023
Processo Licitatório nº: 111/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 202/2022
Contratado: GNA CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 48.831,64 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 17,43% do valor global contratado.
Data: 29 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EC1F2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 52/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 106/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2023, tendo como objeto da presente licitação a Contratação de profissional para prestação de serviços contábeis para elaboração da escrituração contábil e ao cumprimento das obrigações sociais, fiscais e tributárias exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias vinculadas às escolas municipais e creche municipal , conforme anexo I deste edital . A data de abertura deste certame será dia 14 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E629647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000080/23 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0035/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANTA DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CASA DO ALUMINIO LTDA. Valor global estimado de R$ 19.920,00. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A56C0088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 53/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 107/2023, Pregão Eletrônico nº 53/2023, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 17 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D20731B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 54/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 108/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FLORES E LEMBRANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 18 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:35E8503F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 15 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe da atualização de membro da Sociedade Civil na representatividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013. Considerando:

Decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 15 de março de 2023;

O Artigo 10º em seu inciso V, da lei supracitada, Resolve:

Art. 1º - Atualizar membro da sociedade civil representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, sendo feita a seguinte substituição:

Evelyn Azevedo de Faria Ramos, Conselheira Suplente será substituída por Valdineia Simões da Silva.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 15 de março de 2023.

RAFAEL CUNHA DE CASTRO TOLEDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:CA125F51

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 002 DE 17 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pouso Alegre/MG,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a decisão Plenária, ocorrida em Reunião Ordinária no dia 15 de março de 2023;

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Inciso II;
Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Parágrafo Único;

Resolve:

Art 1º - Publicar a composição da Comissão de Comunicação de forma paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG:

Representantes da Sociedade Civil:
Fernando Pereira de Rezende – OAB e Rafael Cunha de Castro Toledo - Usuários

Representantes do Poder Executivo:
Fabiana Eleutério – Sec. de Saúde e David Eriberto de Souza – Sec. de Planejamento e Meio Ambiente

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2023.

RAFAEL CUNHA DE CASTRO TOLEDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:56A4D0FE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 03 DE 17 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para elaboração do Edital de Convocação simplificado para escolha de representante da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pouso Alegre/MG,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a decisão Plenária, ocorrida em Reunião Ordinária no dia 15 de março de 2023;

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Inciso II;
Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Parágrafo Único;

Resolve:
Art 1º - Publicar a criação da Comissão Temporária para elaboração do Edital de Convocação simplificado para escolha de representante da Sociedade Civil para composição do Conselhos Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Sociedade Civil:
Nelson Venicio Rosa – AVIDA e Rafael Cunha de Castro Toledo - Usuários

Poder Executivo:
Roberta de Matos Menezes – Sec. Políticas Sociais e Fabiana Eleutério – Sec. de Saúde

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2023.

RAFAEL CUNHA DE CASTRO TOLEDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:5B72D7DB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para Transição dos serviços administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a decisão Plenária, ocorrida em Reunião Ordinária no dia 15 de março de 2023;

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Inciso II;
Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 5.415 de 17 de dezembro de 2013, artigo 11, Parágrafo Único;

Resolve:

Art 1º - Publicar a criação da Comissão Temporária para Transição dos serviços administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG. Sendo ela composta de forma paritária pelos seguintes representantes:

Sociedade Civil:
Nelson Venicio Rosa – AVIDA e Rafael Cunha de Castro Toledo - Usuários

Poder Executivo:
Roberta de Matos Menezes – Sec. Políticas Sociais e Monique Soares Batista - Sec. de Trânsito e Transporte.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:B3D8E129

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 23/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de papel interfolha ". A sessão pública será realizada no dia 17 de abril de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:644A1658

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 68/2023 – Decorrência: Inexigibilidade 01/2023 - Processo administrativo 36/2023.Objeto : "Repasse dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 96, de 07 de Fevereiro de 2023". Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**."** Valor: R$. R$ 29.854,42 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura:24/03/2023. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.2104.3.33.90.3 9.00 .Ficha 535 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4EB0A609

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023 - **CONTRATO Nº 63/2023 - "OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHOES".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 27/03/2023. Contratado: GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 1.482.385,44 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.39.00 – ficha nº 563.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:55EBAAAD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 05/2023 - **CONTRATO Nº 73/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA GRAFOTÉCNICA , NA MODALIDADE EXTRAJUDICIAL, PARA IDENTIFICAR MODIFICAÇÕES OU ADULTERAÇÕES EM DOCUMENTOS".** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 27/03/2023. Contratado: PAULO CESAR DOS SANTOS. Valor: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária nº 02.001.0004.0122.0001.3.3.90.36.00.– ficha nº 439.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6FFD0AE8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Credenciamento nº 04/2023 processo administrativo nº 60/2023'- Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de exames de eletroneuromiografia. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 03/04/2023, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG A prestação dos serviços de exame de diagnóstico por imagem terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste Edital, pelo período de vigência

estipulado em Edital de Credenciamento. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0B36C622

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 129/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 129/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NA AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA E NO BAIRRO MORUMBI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Valor: R$ 160.646,83 (cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos), representando um acrescimo de 25 %. Data assinatura: 28/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1069.3.4.4.90.51.00 – ficha 805.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BE3F3E92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNIO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$357.475 ,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL , QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) Vencedora dos itens :27 ,36 ,45 ,102 ,103 ,126 ,236 ,. Data da assinatura: 14/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$149.820 ,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL , OITOCENTOS E VINTE REAIS) Vencedora dos itens :05 ,65 ,131 ,150. Data da assinatura: 14/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$76.865 ,00 (SETENTA E SEIS MIL , OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) Vencedora dos itens :167 ,168. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$63.461 ,50 (SESSENTA E TRÊS MIL , QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Vencedora dos itens :06 ,95 ,209 ,216 ,235 ,242 ,244 ,251. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$677.815 ,00 (SEISCENTTOS E SETENTA E SETE MIL , OITOCENTOS E QUINZE REAIS) Vencedora dos itens :11 ,31 ,38 ,51 ,53 ,57 ,71 ,88 ,99 ,101 ,110 ,115 ,117 ,119 ,123 ,124 ,127 ,135 ,141 ,148 ,169 ,170 ,179 ,180 ,183 ,185 ,189 ,191 ,192 ,193 ,195 ,213 ,214 ,215 ,219 ,225 ,227 ,230 ,234 ,237 ,243 ,245 ,253 ,255 ,256 ,262 ,263 ,264 ,266. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:86BB346D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 107/2023

A PORTARIA Nº 107/2023, publicada 06 de Marco de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | No 3467, PÁGINA 163, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **EDEVANIA FREITAS SOARES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2023."

LEIA-SE: "**Art. 1º** - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **EDEVANIA FREITAS SOARES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, devendo retornar ao serviço no dia 22/03/2023."

Prata/MG, 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9023C5AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DE CONTRATO

Processo: nº 003/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022
Termo aditivo: nº 02
Onde se lê:
Valor global do Contrato: R$ 1.868,19 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)
Leia-se:
Valor global do Contrato: R$ 22.418,28 (vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), sendo esse valor subdividido em 12 parcelas mensais de R$ 1.868,19 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C7C997C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 048/2023

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme o caso.

Art. 2º Só serão aceitos para fins da licença para tratamento de saúde e com a finalidade de abonar faltas os atestados, em documento original e letra legível, que apresentarem:
I – nome completo do servidor;
II – número de dias de efetivo afastamento para o trabalho;
III – ausência de rasura de qualquer espécie;
IV – data, carimbo e assinatura do profissional responsável;
V – identificação da instituição, clínica e local do atendimento.
§1º Para licença de até 15 (quinze) dias, o laudo será feito por profissional escolhido pelo servidor e, se por prazo superior, por médico indicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
§2º Serão aceitos apenas atestados emitidos por médicos, dentistas e psicólogos.
§3º Atestados emitidos por dentistas somente serão aceitos em caso de cirurgias odontológicas (exodontia, implante e cirugia periodontal) ou procedimentos que implicam o pós-cirúrgico em casos de complicações (pericoronarite e alveolite), devendo, neste último caso, vir acompanhado de um laudo detalhado do odontólogo.
§4º Atestados psicológicos somente até 03 (três) dias, desde que acompanhado de relatório detalhado, e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico.

Art. 3º Declaração de comparecimento, atestado de acompanhante, declaração de realização de exames ou instrumentos assemelhados, deverão conter o tempo necessário para realização, seja em horas ou em dias.
Parágrafo Único. Para efeito do caput deste artigo, considera-se válido o acompanhamento de:
a) filhos;
b) pais;
c) cônjuge;
c) irmãos.
Art. 4º A cópia do atestado para afastamento do serviço deverá ser enviada, por meio digital, à analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata/MG, no máximo em dois dias úteis do início da enfermidade.
§1º O documento original deverá ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara no primeiro dia de retorno ao trabalho do servidor.
§2º Os atestados entregues fora do prazo estabelecido no caput e no parágrafo primeiro deste artigo não serão aceitos pela Câmara Municipal do Prata, devendo a analista de recursos humanos proceder o lançamento de falta injustificada ao servidor.
§3º A critério da Presidência da Câmara poderá não ocorrer o lançamento da falta, em situações excepcionais e desde que devidamente justificada e comprovada a impossibilidade de envio do atestado nos prazos referenciados.
§4º A apresentação da cópia do atestado, conforme o caput, não exime o servidor de comunicar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos e/ou a chefia imediata, no primeiro dia da ocorrência.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 087/2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 29 de março de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:499BF595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 102/2023 E Nº 103/2023.

Processo Licitatório nº **059/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **009/2023.**
Objeto: Contratação de orientador social e profissional fisioterapeuta para ministra aulas de yôga, para projetos de SCFV- serviço de convivência e fortalecimento de vinculo promovido pelo CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social . C/C:19834-x.
Contratante: **Município do Prata-MG.** Credenciados: **JÚLIO CARLOS SOUZA SILVA -** Orientador Social e **EDÉSIO MENDES GREGÓRIO -** Fisioterapeuta – instrutor de Yoga.
Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 29/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7167CA8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/03/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2023, Processo Licitatório nº 059/2023 – Objeto:**Contratação de um orientador social e profissional fisioterapeuta para ministrar aulas de yoga, para os projetos de SCFV- serviços de convivência e fortalecimento de vínculo promovidos pelo CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social. C/C19834-x.** Credenciados: **EDÉSIO MENDES GREGÓRIO e JÚLIO CARLOS SOUZA SILVA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:160A2CDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min do dia 13/04/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do

Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:327DB6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 094/2023 – Pregão Presencial/Registro de Preço 03/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED, MEDIANTE PREÇO DE FÁBRICA (PF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de entrega dos envelopes dia 17/04/2023, até as 09:00**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 17/04/2023 às 09:00, e abertura e classificação das propostas e início da fase de lances às 09:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 29/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E01D59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 93/2023 – Adesão: 02/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato referente ao processo licitatório cujo objeto: Adesão ao processo: 03/2022 pregão eletrônico/Rg: 01/2022 realizado pelo Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - sendo Aquisição de Luminárias instaladas com tecnologia Led, para atendimento aos municípios consorciados ao Comasf, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse edital, em atendimento ao contrato de financiamento BDMG/BF Nº 348.559/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Quartel Geral - Contratado: Ultra Engenharia e Construção Ltda, CNPJ: 13.118.774/0001-63. Valor: R$ 1.229.592,52 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Quartel Geral 29 de março de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5E6DE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços;
O Município de Quartel Geral/MG, através da presidente da CPL/EQUIPE DE APOIO, faz publicar o extrato resumido da seguinte adesão/carona: SÍNTESE DO OBJETO: **Adesão ao processo: 03/2022 pregão eletrônico/Rg: 01/2022 realizado pelo Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - sendo Aquisição de Luminárias instaladas com tecnologia Led, para atendimento aos municípios consorciados ao Comasf, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse edital, em atendimento ao contrato de financiamento BDMG/BF Nº 348.559/22**. Valor Total: R$ 1.229.592,52 (um milhão duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); Fornecedor: **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º andar, salas 901 e 902, Bairro Estoril, CEP 30.494-275, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63**. Data: 29/03/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F894E1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 ADESÃO DE Nº 002/2023

Processo de licitação nº 93/2023 - adesão de ata de RP 02/2023

Processo nº 03/2022- Pregão Eletrônico de nº01/2022. Órgão Gerenciador: Consórcios de Municípios do Alto São Francisco-COMASF. Vigência do contrato: 60, (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Órgão Aderente: Município de Quartel Geral/MG. Objeto: Adesão ao processo: 03/2022 pregão eletrônico/Rg: 01/2022 realizado pelo Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - sendo Aquisição de Luminárias instaladas com tecnologia Led, para atendimento aos municípios consorciados ao Comasf, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse edital, em atendimento ao contrato de financiamento BDMG/BF Nº 348.559/22. Valor Total: R$ 1.229.592,52 (um milhão duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); Fornecedor: **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º andar, salas 901 e 902, Bairro Estoril, CEP 30.494-275, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63. Data: 29/03/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9CD30E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 13/2023, autorizado pelo PL Nº 25/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material hospitalar mediante maior desconto sobre a tabela SIMPRO em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – MG. Dia 18/04/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 28/03/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:72A26EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº900 de 22 de Dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica dos prédios e praças do município de Recreio-MG em regime de plantão 24 horas, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais ,a seguinte empresa:

MÁRCIO CARNEIRO LUÍS CARNEIRO-ME
CNPJ: 65.288.771/0001-71
VALOR: R$40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de março de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B1638A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Chamamento Público n° 001/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/ a partir do dia 31/03/2023. Inicio do recebimento das propostas 31/03/2023 a 13/04/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Abertura das propostas 03/05/2023. Maiores informações no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

ERICA CRISTINA DA SILVA.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:52592464

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Contrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS, BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: EXTRA PLASTI LTDA ME, CNPJ: 22.475.710/000-00; Valor: R$ 514.593,70 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos); vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:72B4F8FB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Contrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS,BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ: 34.524.325/0001-95; Valor: R$ 356.319,55 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:82ECB209

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Contrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS,BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 30.019.725/0001-03; Valor: R$ 10.035,80 (dez mil trinta e cinco reais e oitenta centavos); vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:958E6797

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Contrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (KIT DE NÃO PERECÍVEIS, KIT DE HIGIENE, KIT DE VERDURAS) PARA ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: EXTRA PLASTI LTDA ME, CNPJ: 22.475.710/0001-00; Valor: R$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos); vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:862CA36E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Contrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (KIT DE NÃO PERECÍVEIS, KIT DE HIGIENE, KIT DE VERDURAS) PARA ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ: 34.524.325/0001-95; Valor: R$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais); vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com
RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:F0F02F21

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: CARLOS LOCAÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 14.821.006/0001-34
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:56C24289

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: DAMASCENO E CARMO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 19.688.519/0001-32
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:2F7DA5C6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: HIDAICY NEIA RODRIGUES SILVA 07210081607, CNPJ: 42.580.186/0001-45
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com Ricardo da Silva Paz. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:F3F45BCF

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: EVERTON LUCAS SILVA SANTOS 11589609646, CNPJ: 43.100.827/0001-80
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:092614A5

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: TRANSPORTADORA MIRANDA MACIEL EIRELI LTDA, CNPJ: 40.044.545/0001-14
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:64D0EE39

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES TIPO PIPA, CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE OITO CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS E DUAS FECHADAS E LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: WS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA, CNPJ: 23.559.141/0001-44
prorrogação de 06 (seis) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:4493E582

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN- MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VISANDO ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, empresa: EDINALVA NUBIA SILVEIRA SILVA OLIVEIRA, CPF: 089.235.426-79
prorrogação de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:79451698

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE ATO À CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, SEGUNDO A PROPOSTA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL RESPECTIVO, AS QUAIS, CONHECIDAS E ACEITAS PELAS PARTES, INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**
Empresa:FRANCISCO SOARES DOS SANTOS 67364217649, CNPJ:45.434.629/0001-88
prorrogação de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:4918B362

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Tomada de Preços n° 003/2023, que se realizará no dia 19/04/2023 às 8:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br .

ERICA CRISTINA DA SILVA.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4BB8B37E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Aditivo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, objeto**CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE ATO À CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, SEGUNDO A PROPOSTA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL RESPECTIVO, AS QUAIS, CONHECIDAS E ACEITAS PELAS PARTES, INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**
Empresa: JOSE HELENO VICENTE DA SILVA, CNPJ: 40.726.029/0001-70
prorrogação de 12 (doze) meses. Quaisquer informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:911426EC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Tomada de Preços n° 004/2023, que se realizará no dia 24/04/2023 às 8:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br . Erica Cristina da Silva. Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:97529D23

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 001/2023, que se realizará no dia 14/04/2023 às 8:00 horas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, TERMOLÁBEIS E INJETÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br .

ERICA CRISTINA DA SILVA.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E0EEEC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.343/2023

Altera dispositivos da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015 que "Dispõe sobre o processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão das Neves, reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, além do disposto nesta Lei.

Art. 2º Altera o §4º do art. 2º da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º ……

……

§ 4º Os Conselhos Tutelares serão compostos de 5 (cinco) membros, escolhidos por eleitores do município, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha.

Art. 3° Fica revogado o §5° do art. 2º da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015.

Art. 4º Altera o inciso VII e acrescenta o inciso X ao art. 8º da Lei nº 3.670 de 31 de março de 2015, que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 8º ……..

…….

VII - estar cursando ensino superior;

…….

X - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 5º Fica renumerado o parágrafo único para §1º e acrescenta o §2º ao art. 9º da Lei nº 3.670 de 31 de março de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 9º ……..

§ 1º Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves.

§ 2º São impedidos de se candidatar os cidadãos que sofreram as penalidades administrativas ou judiciais referidas no Capítulo VIII da Resolução nº 231, de 24 de dezembro de 2022 do CONANDA, desde que se tenha esgotado todos os meios de recursos administrativos ou haja sentença judicial transitada em julgado.

Art. 6° Altera os §§ 1º e 5º do art. 10 da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ……..…

§ 1º A comprovação de idoneidade moral far-se-á por apresentação de certidões criminais da Comarca, da Justiça Estadual, da Justiça Federal que não constem sentença transitada em julgado, e apresentação de folha de antecedentes criminais.
…….

§ 5º A comprovação de escolaridade far-se-á através da apresentação de cópia de diploma ou declaração de conclusão de curso, ou declaração que ateste estar matriculado e cursando ensino superior em instituição oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em qualquer curso superior ou cursos de duração reduzida/tecnólogos reconhecidos como superior.

Art. 7º Altera o caput do art. 12 da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A prova de conhecimentos gerais versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações afetas aos direitos da criança e do adolescente, política pública de Assistência Social, legislações municipais, conhecimentos da língua portuguesa e de informática, além do Manual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves.

Art. 8º Altera o caput do art. 13 da Lei nº 3.670, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A prova de redação deverá ser desenvolvida em forma de texto dissertativo argumentativo, elaborado a partir de um tema contemporâneo relacionado à realidade brasileira a ser proposto, com foco na proteção de crianças e adolescentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88C1846C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.344/2023

Altera dispositivos da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015 que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do município de Ribeirão das Neves, sobre a política

municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos II e VI e acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ……...

……..

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

……

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 2° Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015.

Art. 3º Acrescenta o art. 2°A a Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºA - São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;

IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

Art. 4º Altera o caput do art. 3º da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º É vedada a criação de programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5°Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015.

Art. 6º Altera os incisos II e III, do art. 4º da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º …….

I ……..

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Conselho Tutelar.

Art. 7º Revoga o art. 5º, da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015.

Art. 8° Altera o caput do art. 14 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Existirão no Município de Ribeirão das Neves Conselhos Tutelares, de acordo com as necessidades sociais e estabelecidos por região:

……

Art. 9° Altera o art. 18 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente)

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de

julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 10. Altera os incisos II, III, IV, V e VI e acrescenta o inciso IX, ao art. 19 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. ……..

……..

II - ter idade superior a vinte e um anos no ato da posse;

III - residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

IV - estar cursando o ensino superior em escola oficial ou reconhecida;

V - ter reconhecida experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, em atividade de proteção, defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VI - apresentar certidões criminais da Comarca, da Justiça Estadual, da Justiça Federal que não constem sentença transitada em julgado, e apresentar folha de antecedentes criminais.

……...

IX - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 11. Fica revogada a Seção IV do Capítulo IV da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015.

Art. 12. Altera o caput, os §§ 1º e 2º e acrescenta os §§ 4°, 5°, 6° e 7° ao art. 22 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal, bem como por todas as previsões legais elencadas no art. 43 da Resolução nº 231 de 28/12/2022 do CONANDA.

§1º Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar a advertência, a suspensão do exercício da função e a destituição do mandato.

§ 2º As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, a partir do momento que for aberta a investigação do caso.

…….

§ 4º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

§ 5º De acordo com a gravidade da conduta, ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

§ 6º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§7º Verificada as hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 13. Altera o caput e o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão após a posse do colegiado, para mandato de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do coordenador assumirá a coordenação o conselheiro secretário.

Art. 14. Altera o art. 26 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As sessões de colegiado serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 15. Altera o caput e o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Conselho atenderá formalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

Art. 16. Altera o caput e os §§ do art. 31 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a partir de 10 de janeiro de 2024, sendo-lhes assegurados, ainda, os seguintes benefícios:

I - vale transporte;

II - auxílio-alimentação.

§ 1º Para efeito de concessão, cálculo e pagamento dos auxílios, deverão ser observados os critérios estabelecidos na legislação que rege os benefícios correspondentes aos servidores municipais.

§ 2º A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, prevista no caput deste artigo, será reajustada pelo reajuste geral concedido aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim.

Art. 17. Altera o § 2° do art. 39 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. ……..

……

§2° Os Conselheiros e membros do Conselho Tutelar terão acesso aos locais de eventos de qualquer natureza, clubes, bares, boates e similares, quando estiverem de plantão, no exercício de suas competências, com a exibição de sua credencial.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FB4B13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 182/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIANE DIAS MACHADO DE FREITAS,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E43954E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 183/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F50683BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 184/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E8377DF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 38/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma da Unidade Estratégia Saúde da Família - ESF BARCELONA, localizada na Rua Cláudio Daniel, nº 220, bairro Barcelona no município de Ribeirão das Neves, Processo n.º 154/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **KOLIMA ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Alteração do prazo de vigência estabelecido no contrato original, para 12 (doze) meses de vigência a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 29 de Março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:36AEB611

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 39/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma das Unidades Estratégia Saúde da Família - ESF PEDRA BRANCA I, localizada na Rua Vinte e Nove, nº 106, bairro Pedra Branca I, município de Ribeirão das Neves, ESF AREIAS I, localizada na Rua São Lucas, nº 173, bairro Areias I, município de Ribeirão das Neves, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, Processo n.º 154/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **IGL ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Alteração do prazo de vigência estabelecido no contrato original, para 12 (doze) meses de vigência a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 29 de Março de 2023. Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:64F77ABD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO 198/2022 contratos 29/2023 EMPRESA LIG & LOKA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

14.001 - GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE 06.122.111.1816 - GESTAO DA SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE 916 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA 916

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de março 2023

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:790C0C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração Original e ou Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (Meses), com início em 11/03/2023 e termino em 11/03/2024.

Data da Assinatura: 10 de Março de 2023

Processo Administrativo n.º 7332/2021

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D06267A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 184, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 279º (Ducentésima septuagésima nona) Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016, e **considerando**:
A Resolução do CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
A Resolução Conjunta CEAS/SEDESE – MG Nº 01/2023, 05 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras;
A Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23 de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
O Informe CNAS 01/2023 – Recomendações aos conselheiros para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
O Informe CNAS 02/2023 – Recomendação aos conselheiros e gestores para garantir a participação dos usuários nas Conferências de Assistencial Social;
O Informe CNAS 03/2023 – Orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de Assistência Social de 2023;
O Informe CNAS 04/2023 – Distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.
A Resolução CEAS 797/2023 - Estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, cujo o tema será: **"O SUAS que temos e o SUAS que queremos".** O evento será realizado de forma presencial no dia 07 de julho de 2023, horário de 08h:30min às 16h:00, no auditório da Cidade dos Meninos - Sociedade São Vicente de Paulo, localizada à rua Ari Teixeira da Costa, nº 1500, Bairro Savassi, e se organizará a partir de pré-conferências que serão realizadas nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2023, no horário de 08h:30 min às 11:00 horas, nos polos regionais distribuídos como segue:

• **Centro** - Dia 05/06;

• **Justinópolis** - Dia 06/06; e

• **Veneza** - Dia 07/06

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I. Angelita Dias Costa - Representante Governamental – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II. Alessandra Silva Graciano - Secretaria-executiva do CMAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. Clara de Assis Barbosa Pinto - Representante da Sociedade Civil ;

IV. Lucineide da Silva Gonçalves - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V. Patricia de Souza Rodrigues – Representante Governamental – Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3° A comissão poderá contar ainda com outros colaboradores e profissionais da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art 4° Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B56F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
27ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC - VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
194	Jéssica Amaral Ferraz de Sousa	**03/04/23**	**09:00**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves- MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
Atenção: o **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Casa do Servidor, após a entrega de todos os documentos admissionais, conforme orientação da Superintendência de Recursos Humanos em 17/11/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39F64170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022, CUJO O OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO 3 M E ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NIQUEL E PRODUZIDO COM MATERIAL ADESIVO FOSCO" – EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 368.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 205/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26D24ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 045/2022

Chamamento Público 045/2022
Torna público que se encontra disponível o edital do Chamamento Público 045/2022, como novas datas de realização, para Autorização de uso de espaços para a Exploração de Barracas Fornecidas pelo Poder Público Municipal, Destinados a Exploração Comercial de Produtos Alimentícios, Bebidas e de Lazer, no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para Fins de Compor a Programação do Evento denominado "Festival Gastronômico Delícias de Neves". Adalberto Alves Da Costa/ Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C845806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2022, PROCESSO 283/2021 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são
05 .001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA68 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 68

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de março de 2023

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE12C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 002/2023- JURFU 2ª JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°062/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Aline Neves, protocolou junto à administração em 28/02/2023**,** recurso (fl. 6) **processo: 0000795/2023,** para análise em 2ª Instância.

II – DA ANÁLISE

O pedido de crivo à 2ª Instância trata-se de contraposição a decisão de 1ª Instância. Todavia o requerimento anexado para avaliação desta 2ª Instância não é o específico para o recurso de ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de março de 2023.

JURFU 2ª
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54B742ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 27 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ELVIS RITTIELY CUNHA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO
HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo ELVIS RITTIELY CUNHA COSTA, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Vigilante, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 27 de março de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7386927A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 28 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Hélio Expedito da Silva, inscrito no CPF nº 822.503.677-87 e portador da identidade 05758956-6, a partir de 31 de março de 2023, do cargo efetivo de Motorista - Categoria "D", lotado na Secretaria de Saúde, tendo em vista a ocorrência da vacância do cargo público, devido a sua aposentadoria, conforme NB 200.960.561-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 27 de março de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:753F6B34

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 30 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ALOÍS GOMES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 06 (seis) meses ao servidor efetivo ALOÍS GOMES DE ALMEIDA, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professor de Educação Física, de 01 de abril de 2023 a 27 de setembro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 29 de março de 2023

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0E531F43

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 29 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO DIMAS EXPEDITO VIDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo DIMAS EXPEDITO VIDAL, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário, de 10 de abril de 2023 a 08 de julho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 29 de março de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:17F23C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 407/2023

DECRETO Nº 407/2023

Dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos conforme Lei Federal no 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
SECÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 4º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos do Quadro Permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe ainda em especial:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II – elaborar e assinar as minutas de editais e submetê-lo ao órgão jurídico, quando não se tratar de minuta padrão;

III – encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para autorização;
IV - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII - indicar o vencedor do certame;
XVIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXI - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XXII- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação, homologação e contratação;
XXIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso, dos agentes públicos envolvidos no Processo de Contratação;
XXVI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§2º Somente poderá atuar como agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.
§3º Na modalidade Pregão o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

SECÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será composta de no mínimo 02(dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

SECÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Contratação permanente ou especial será designada pelo Prefeito Municipal e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida preferencialmente por um servidor efetivo dos quadros permanentes do Município, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
§ 4º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica, preço e técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão de Contratação especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
§ 5º A comissão a que se refere o § 4º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SECÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

SECÃO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 8º. O fiscal de contrato é preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos-realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIV - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
XV – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XIV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SEÇÃO VI
CONSIDERAÇÕES NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno ou órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

SEÇÃO VII
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI – adjudicar e homologar o objeto da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 12. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

SEÇÃO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, nas seguintes situações:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Senhora dos Remédios que não tenham sido contratados nos últimos 04 (quatro) anos;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração.
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação supere R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
IX - para contratações de Soluções de Tecnologia da informação e Comunicação - TIC.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, o Município poderá utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional/dispensada nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
VI – nos demais casos não abrangidos pelo art.13, deste Decreto.

SEÇÃO III
DA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 15. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá adotar o catálogo do Poder Executivo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
§3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores
e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 22. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.23. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.24. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto em instrução normativa federal vigente ou outra que vier a substituí-la.

Art.25. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 26. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art.27. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO LEILÃO

Art. 28. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS

Art.29. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art.30. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art.31. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 32 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 33. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 34. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 36. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 37. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo único. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão gerenciador do registro de preços deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão gerenciador do registro de preços analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, quando o saldo a ser carregado para o novo período será aquele planejado para o período inicial de 12(doze) meses.

Art. 40. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, salvo nos casos de reequilíbrio econômico financeiro.

Art.41. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 42. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DO CREDENCIAMENTO

Art.43. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição ou em caso de mercado fluido.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de prestação dos serviços.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo para credenciamento não poderá ter data limitada, ficando aberto durante todo o prazo de credenciamento para ingresso de novos interessados.
§6º Não incidirá sobre os contratos a serem celebrados, o percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, tendo em vista a própria natureza do credenciamento e a distribuição dos serviços deve ser feita de maneira isonômica.

CAPÍTULO X
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA

Art.43. Sempre que viável, sob o prisma técnico e organizacional, o procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente deverá ser realizado em sua forma eletrônica.

Parágrafo Único. O aviso de contratação direta deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, bem como no sistema de realização da Dispensa Eletrônica, pelo prazo mínimo de 03(três) dias úteis.

Art.44. O procedimento de dispensa eletrônica deverá ocorrer em ferramenta informatizada, integrado a Plataforma +Brasil, adequado com a legislação vigente.

Art.45. Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, o procedimento será realizado de forma presencial e as contratações deverão ser, preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º. Excepcionalmente será dispensada a publicação de que trata o caput deste artigo, desde que mediante justificativa da autoridade competente a impossibilidade, a ineficiência ou impertinência da publicação em face da natureza do objeto ou quando o interesse público assim o exigir.
§ 2º. Na hipótese do § 1º, o aviso de contratação direta poderá ser enviado por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Art.46. Serão necessárias, no mínimo 03(três) propostas válidas para encerramento do procedimento de dispensa realizado com fundamento nos incisos I e II do art.75 da Lei Federal no14.133/21.

Parágrafo Único. A utilização de menos de 03(três) propostas válidas somente será admitida mediante justificativa do órgão demandante encaminhada a deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO X
DOS MODOS DE DISPUTA
SEÇÃO I
DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 47. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 48. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II– o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 49. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 50. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 49 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

SEÇÃO II
DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 51. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

SEÇÃO III
DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 52. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 53. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 44 e 45 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 55. A análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabe ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno.

Art. 56. Em âmbito municipal, enquanto não for integralmente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, será observado o seguinte:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto, bem como nos termos do art.176 da Lei nº 14.133.
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 57 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 58 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 60. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto no 356/2021.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro-MG, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29BECB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4641/2023

PORTARIA N. 4641/2023

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Fernanda de Alcantara Chagas, matrícula nº 1335;
Suplente: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 1966;
II – Equipe de Apoio:
Amanda Costa Cruz, matrícula nº 1966;
Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139;
b) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 582;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Leandro de Oliveira Pinto, matrícula nº 2088;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2002;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2293;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2157;
Departamento de Obras e Serviços: Carlos Fonseca Caldeira, matrícula nº 2362;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Viviane Silva Gonçalves de Jesus, matrícula nº 2238;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Beatriz Cassia Ferreira de Paiva, matrícula nº 1998;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055;
Setor de Esporte e Lazer: Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;

Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2068;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Jefferson Rodrigues Alvim, matrícula nº 2291;
Setor de Insumos Odontológicos: Jonathan Henrique Souza, matrícula nº 1637;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BCE43EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4640/2023

PORTARIA N. 4640/2023

Designa Membros do Conselho Municipal de Educação em suas Câmaras Técnicas de Educação Básica e deAcompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 1116/2021, de 25 de março de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal de Educação, em suas duas Câmaras Técnicas:

CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Priscila haber de Souza Sudré;
Suplente: Fábio Rogério Fernandes Paiva;
II – Representantes dos Pais ou Alunos da Rede Pública Municipal de Educação:
Titular: Luciana Aparecida Teixeira Milagre;
Suplente: Maria Emilia Alvides Bicalho;
III – Representantes dos Diretores das Unidades de Educaçãoe Ensino da Rede PúblicaMunicipal:
Titular: Luzinês de Souza Oliveira Lima;
Suplente: Juliana Marques de Oliveira;
IV – Representantes dos Profissionais do Magistério Público:
Titular: Jôse Tavares Moreira;
Suplente: Marlene Fernandes Costa Vieira;
Titular: Railane Rodrigues Soares de Andrade;
Suplente: Elisângela Lopes de Oliveira;

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB
I – Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um, representando a Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Ludmila Dias Ribas;
Suplente: Tassia Toledo Fernandes;
Titular: Márcia Aparecida Teixeira;
Suplente: Talles Costa da Silva.
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Raquel Soares Gomes;
Suplente: Fernanda de Castro Costa;
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Apaula Fernandes Teixeira Silva;
Suplente: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo;
IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Arislane Faria Antero;
Suplente: Thamires Ferreira Fulco;
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Luciano Oliveira de Assumpção;
Suplente: Aline Luzia Ribeiro do Nascimento;
Titular: Raquel Urgal de Oliveira;
Suplente: Daniela de Jesus Oliveira;
VI – Representantes dos Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Luzinês de Souza Oliveira Lima;
Suplente: Juliana Marques de Oliveira;
VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Carolina Farias;
Suplente: Camila Lopes de Castro;
Titular: Gilberto Guerra Mendonça;
Suplente: Simone Prazeres dos Santos Roberto;
VIII – Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Alexandre Dias Sudre;
Suplente: Elaine da Silva Rombarde;
Titular: Ângela Estevão da Cruz;
Suplente: Marta Elena dos Santos Vieira;
IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sheila Gonçalves Ferreira;
Suplente: Andréia Silva de Souza.

Art. 2ºO mandato dos conselheiros designados nesta Portaria encerra em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outra em sentido contrário, bem como a Portaria nº. 4578/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FEFEFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 005/2023

RESOLUÇÃO 005/2023

Dispõe sobre a avaliação, deliberação e aprovação do Plano de Serviços nº 4251000594/2023, referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Extraordinária de 29 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviços nº 4251000594/2023 do Piso Mineiro de Assistência Social fixo do exercício de 2023 no SIGCON, que planeja a execução e co-financiamento, que trata sobre a

Transferência do Recurso pelo Estado ao município com o objetivo de cofinanciar os municípios na execução da política de assistência social, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção básica ou especial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 29 de março de 2023.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1D89C24B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 004/2022– Processo Licitatório nº020/2022,gerenciada peloCIS – Grão Mogol– Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, através do maior percentual de desconto no catálogo de preços da revista SIMPRO. Valor total estimado de R$485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) pelo período de 12 meses. Fornecedor: Alphanorte Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 31.117.814/0001-34.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:917537FE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 050/2023
Dispensa de Licitação nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade deste processo, conforme o parecer jurídico, e obedecendo o que preconiza o art. 26 e o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVEM,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Procedimento Administrativo nº 050/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023, conforme os documentos acostados neste processo administrativo.
AUTORIZAMOS, a contratação do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº850.131.886-87, residente e domiciliado no Município de Patis/MG, para ***contratação de serviços de consultoria na área da Engenharia Ambiental no Município de Rubelita/MG.***
Oficie o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, para formalização do contrato.

Registre-se e Cumpra-se.

_____
Prefeito Municipal

Rubelita/MG, 29 de março de 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2A23300C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 029/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Rubelita/MG para o quadriênio 2024/2027, em favor da empresa: Tendência Pública TP Gestão e Consultoria Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 13.420.709/0001-98, estabelecida na Rua Vereador Artur Cunha, nº 280, Bairro Sagrada Família, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 29 de março de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E5973717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo nº: 307/2022
Pregão Eletrônico nº: 134/2022
Ata de Registro de Preços nº: 10/2023

Promitente Fornecedora: E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 17.351.264/0001 – 92

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS.

Valor: O valor total estimado é de R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)

Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024

Data assinatura: 20 de março de 2023

Santa Bárbara, 28 de março de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:543F6BEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Processo nº: 292/2022
Pregão Eletrônico nº: 128/2023
Ata de Registro de Preços nº: 09/2023

Promitente Fornecedora: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ/MF nº 05.538.322/0001 – 02

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de árvores nativas e frutíferas de no mínimo 1,60 metros.

Valor: O valor total estimado é de **R$76.200,00** (setenta e seis mil e duzentos reais)

Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024

Data assinatura: 24 de março de 2023

Santa Bárbara, 28 de março de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:09D0F430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 048/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/04/2023**às08:30 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro – Santa Bárbara/MG **– Prédio da Prefeitura Municipal** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 29/03/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:811F3BC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023–Objeto: **Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de santa Bárbara, que se realizará no período de 06 a 09 de julho de 2023 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD**. Data do recebimento das propostas e documentos: **14/04/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital–www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 29/03/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:302815E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Processo Licitatório nº 279/2022
Tomada de Preço nº 09/2022
Contrato nº 28/2023

Contratada: DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.772.025/0001 – 10

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da construção da Praça Vista Alegre, na rua onze, s/n, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara – MG.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 241.561,21** (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024

Data da assinatura: 24 de março de 2023

Santa Bárbara, 29 de março de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6B7DF6C4

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N.º 03/2023

Corregedoria-Geral do Município

Após apreciação de Relatório final resultante de Sindicância Administrativa e de seu acolhimento para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, compulsando os autos, designo Comissão Disciplinar para a condução do PAD

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico que tramitou sob nº 001014**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de PAD e sua distribuição à Comissão para adequada condução.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2023/ CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para a sua condução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de março de 2023.

DAVI FRANCO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral do Município em Substituição

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:5FBBA337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 025/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, da servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, matrícula 201051-8, por um período de 03 (três) anos, com início em 03 de abril de 2023 e término em 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de março de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BE19A934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO-TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. REPUBLICAÇÃO-Torna público o Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo Licitatório 014/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Trator e Implementos Agrícolas. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das propostas as 08h05min do dia 13/04/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 28 de março de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1C4C453D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 011/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19, com valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0515A8EF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 042/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com valor total de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) e **VMI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C58A40C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2023 DE 24/01/2023 INEXIGIBILIDADE 009/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023

CONTRATADO: VITOR DE SOUZA SOARES SEVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 45.926.536/0001-70, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob Nº. 88704, com endereço profissional à Av. Maria Quitéria, Nº. 04, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos plantonistas, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: valor global do presente contrato de R$ R$76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais),sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela quantidade de plantões realizados, cujo pagamento se dará da seguinte forma: parcela fixa no valor de R$ 2.130,00 (um mil e oitocentos reais) por plantão de 24 horas, ou R$1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) por plantão de 12 horas.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 25/03/2023 Á 25/03/2024

DOTAÇÃO ORÇ:

----- Rec. Próprio.
02.07.01.10.302.0052.2046.33903600. Ficha 887. Fontes 1500.
02.07.02.10.302.0052.2046.33903900. Ficha 888.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903600. Ficha 904.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905.
Rec. Vinculados.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903600. Ficha 1045. Fontes 1600.1621.1659.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903600. Ficha 1058.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903900. Ficha 1059.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D7C3A133

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, referente ao Processo Licitatório nº 072/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é o "*Registro de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, genéricos, similares e injetáveis para manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento 24 horas de Caratinga, através do maior desconto sobre tabela Cmed/Anvisa vigente (preço fábrica), conforme solicitação.*", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 1.387.748,11 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), em que a empresa contratada é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.388/0001-10, com sede na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 11, Centro, município de Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.
O procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, conforme processo originário.
Santa Margarida, 29 de março de 2023.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:89DC2D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO – MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa DIEGO MOREIRA DA SILVA. Contrato nº 000014/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM AUXILIO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO E REGULAÇÃO DA SAÚDE NESTE MUNICIPIO.; Processo: 000005/2023 Valor Global: 54.000,00 Vigência: 19 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Santa Maria do Salto, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:83C390DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO – MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa K.P. DE OLIVEIRA. Contrato nº 000013/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNIICIPIO.; Processo: 000015/2023 Valor Global: 35.000,00 Vigência: 28 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Santa Maria do Salto, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E326BCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO – MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa PAULO ISIDRO DA SILVA. Contrato nº 000012/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAJATO DE VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOE A FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.; Processo: 000084/2022 Valor Global: 268.330,00 Vigência: 06 de fevereiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024.

Santa Maria do Salto, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:4ABF58E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2023 –PROCESSO Nº 24/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023.

Extrato Contrato nº 35/2023 –Processo nº 24/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: Helder Aparecido de Mendonça**,** inscrito no CPF sob o nº 106.703.176-67, situado à Rua Domingos Vieira de Lima, n° 1228, Padre Vitor, Santana da Vargem/ MG.
Vigência: 29 de Março de 2023 à 20 de Março de 2024.
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), considerando as 08 (oito) horas trabalhadas, nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento, bem como o seu valor, serão proporcionais às horas efetivamente trabalhadas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5D9956B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2023
PREGÃO ELETRONICO 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES
CONTRATO Nº 43/2023
VALOR: MEDICAMENTOS GENERICOS 81%, MEDICAMENTOS SIMILARES 77%
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023 A 28/03/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE MARÇO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0432CF3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA:ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2022
PREGÃO ELETRONICO : 58/2022
OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022
VALOR:R$ 5.400,00
PRAZO: 26/03/2023 a 26/04/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 29 DE MARÇO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:774AF38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção Portaria nº 014/2023, de 25 de janeiro de 2023 que designou o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares como Pregoeiro Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: Repetição do Processo Licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo Van passageiros, mínimo (15+1), 0km (Zero quilometro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Santana de Cataguases-MG, ano modelo 2022, combustível óleo diesel, com tração no eixo traseiro, teto alto, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2023 – às 15:00hs

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 – às 15:01hs
Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:022CDD9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis

Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção a Portaria nº 014/2023, de 25 de janeiro de 2023, que designou o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares, como Pregoeiro Oficial do Município deSantana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2023 – às 09:00h.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 – às 09:01h.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP:36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:86A4C25C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 014/2023 de 25 de janeiro de 2023 que designou o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares como Pregoeiro Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pó de café e margarina, para uso em diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2023 – às 12:30hs

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 – às 12:31hs
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documen-tação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases – MG CEP:36795-000 E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E87BE177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 039/PMSR/2023- P.E 004/PMSR/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO, "OPERAÇÃO TAPA BURACO" NO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - **039/PMSR/2023**
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/PMSR/2023**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO, "OPERAÇÃO TAPA BURACO" NO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO".

Data da Abertura: 12/04/2023
Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 29/03/2023.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CF146113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG) – Processo nº 037/2023 - Edital nº 027/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços para a realização de shows para as festividades da Festa de Maio de 2023, que será realizada no período de 22 de Abril a 28 de Maio de 2023, no Complexo de Esportes, Lazer e Turismo "José Milton Martins", de acordo com as especificações do Anexo I – Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 12.04.2023, às 08:45/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 29.03.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Dep.M.de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:691574C1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2023 - Edital nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2023, Registro de Preços nº 008/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de troféus, objetivando a doação por ocasião do evento do desfile de cavaleiro a ser realizado no próximo dia 30.04.2023, na sede do município, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 12.04.2023, às 13:45h/14:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 29.03.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Dep.M.de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7A80C44C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 039/2023 - Edital nº 029/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2023. Objeto: constitui objeto do presente, a reforma e aquisição de toldos para o Complexo Esportivo "José Milton Martins" e CRÁS, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: respectivamente, dia 13.04.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 29.03.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA –
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FFB3DF86

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 040/2023 - Dispensa nº 007/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços para a elaboração de projetos de engenharia para ampliação do cemitério municipal, de praça pública e de pavimentação asfáltica da Vila Peçanhas, no município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2D71E94A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 040/2023 - Dispensa nº 007/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa VERSA SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços para a elaboração de projetos de engenharia para ampliação do cemitério municipal, de praça pública e de pavimentação asfáltica da Vila Peçanhas, no município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B90AA825

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2023 - Dispensa nº 008/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a prestação de serviços que consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes das operações produtivas normais da CONTRATANTE e classificados de acordo com as Resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F9E30E42

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2023 - Dispensa nº 008/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: constitui objeto a prestação de serviços que consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes das operações produtivas normais da CONTRATANTE e classificados de acordo com as Resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C0452896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.386 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Santa Vitória – MG".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**, no uso da atribuição que lhe confere a lei, CONSIDERANDO a transição da Lei nº 8.666/96 para a Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando à definição da legislação aplicável às licitações e contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal,
DECRETA :
Art. 1º. O processo licitatório cujo edital tenha sido publicado até 31 de março de 2023 permanecerá regido pela Lei nº 8.666/93.
Art. 2º. Os contratos, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres e de seus aditamentos, cujos instrumentos tenham sido assinados até 31 de março de 2023, continuarão a ser regidos de acordo com as regras previstas na legislação que lhes deu causa, durante toda a sua vigência;
Art. 3º. As atas de registro de preços regidas peloDecreto Municipal PM/Nº7.565/2018, continuarão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos órgãos e entidades participantes.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos conforme o artigo 2º desta lei.
Art. 4º. No período entre de 06 de março a 31 de março de 2023 o Setor de Compras e Licitações dará prioridade à tramitação dos processos instruídos conforme a Lei nº8.666/93 visando ao cumprimento do prazo de publicação de editais, informado no artigo 1º.
Art. 5º. Os processos cujos atos de autorização/ratificação da contratação direta pela autoridade superior que tenham sido publicados até 31 de março de 2023, sob o regime jurídico da Lei nº8.666/93, serão regidos por este regime até o final da contratação.
Art. 6º. Na ocorrência de os processos licitatórios publicados até 31 de março de 2023, sob o regime da Lei nº8.666/93, necessitarem de alterações, deverão ser seguidas as instruções abaixo:
I - Caso sejam revogados ou anulados, o novo processo deverá se submeter ao novo regime jurídico.
II - Caso o edital do processo licitatório necessite ser retificado, poderá haver a republicação, sob o regime original, desde que mantida a autuação inicial.
Art. 7º. Os processos publicados até 31 de março de 2023, sob o regime da Lei nº 8.666/93 deverão ter todas as suas etapas concluídas até 31 de agosto de 2023, prorrogável mediante justificativa, tendo como limite 31 de dezembro de 2023.
Art. 8°. A partir de 06 de março de 2023 os processos administrativos de compra, recebidos sob o regime da Lei nº8.666/93, serão arquivados, havendo a necessidade de formalização de nova demanda sob o regime da nova lei.
Art. 9º. Os processos licitatórios iniciados e publicados a partir de 03 de abril de 2023 deverão, obrigatoriamente, se submeter ao regime jurídico da Lei nº14.133/2021.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 15 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A5EA7DC1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para o custeio de despesas de serviços de iluminação do Estádio José Flauzino Franco do Vitória Esporte Clube e troca de iluminação do Estádio José Franco de Gouveia do Vila Nova Esporte Clube, repasse autorizado pela Lei Municipal n.º 3.352/2022 de 11 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio de despesas de serviços de iluminação do Estádio José Flauzino Franco do Vitória Esporte Clube e troca de iluminação do Estádio José Franco de Gouveia do Vila Nova Esporte Clube, repasse autorizado pela Lei Municipal n.º 3.352/2022 de 11 de novembro de 2022, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de março de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:06FE7EBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057, 058/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 057, 058/2023 – Processo Licitatório nº 048/2023, Pregão Presencial RP nº 030/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Baghetti Pães e Confeitaria LTDA, CNPJ Nº 03.555.637/0001-32; Solano William de Paula ME, CNPJ Nº11.441.447/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO ALMOÇO OU JANTA), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* destinados a pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, seus necessários acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde que estejam exclusivamente a serviço no Município de Ituiutaba/MG e Uberlândia/MG, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 140.700,00; R$ 119.900,00. Validade: 28/03/2023 a 28/03/2024. Município de Santa Vitória MG, em 29 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3DD12907

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PL 033/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PL 033/2023. O Município de Santa Vitória-MG, processo licitatório em epígrafe, de objeto AQUISIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 11 de abril de 2023 às 13horas, com a devolução integral do prazo aos interessados. Justificativa completa nos autos.

Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de março de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0DBBC989

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PL 047/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PL 047/2023. O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o OBJETO – ANEXO IA deste edital, do processo licitatório em epígrafe, de objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL - PAPEL HIGIÊNICO, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 12 de abril de 2023 às 13horas, com a devolução integral do prazo aos interessados. Justificativa completa nos autos. Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de março de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BC53EF1A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023. DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2023, às 13horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, com entrega parcelada, destinados à confecção de 26 (vinte e seis) portões medindo 3,00X2,10m, e 26 (vinte e seis) portões medindo 0,90X2,10m, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Sec. Mun. de Des. Social, Fundo Municipal de Assistência Social, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).
Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de março de 2023.
DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:7F3F5EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, para a contratação da empresa MERCEARIA FAETE LTDA., CNPJ Nº 23.272.099/0001-86, Praça Barão da Conceição, nº 26, Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, CEP: 36.670-000, para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada aquisição, conforme o disposto no artigo 7º, § 2°, inciso III, da Lei de Licitações. VALOR CONTRATUAL: R$ 6.809,63 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Santo Antônio do Aventureiro, 29 de março de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:B1FFD3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0024/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. **Contrato no valor Global de:** R$ 55.094,40 (cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base**

legal: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura:** 07/02/2023 – **Vigência:** 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2363424F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0025/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 0032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653. **Contrato no valor Global de:** R$ 79.295,04 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base legal:** inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura:** 07/02/2023 – **Vigência:** 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9E78E0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2023 – Dispensa de Licitação nº 0012/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. **Contrato no valor Global de:** R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base legal:** inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.**Assinatura**: 07/02/2023 – **Vigência**: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4037717E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 0032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608. Contrato no valor Global de:** R$ 32.051,25 (trinta e dois mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base legal:** inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura**: 07/02/2023 – **Vigência**: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CAA63719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA. **Contrato no valor Global de:** R$ 30.650,40 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Base legal:** inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura**: 07/02/2023 – **Vigência**: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6CD6BB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0029/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 00032/2023 – Dispensa de Licitação 0012/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES.** Contrato no valor Global de: R$ 56.166,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/02/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4E897A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 38/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **W e M Publicidade Ltda**, CNPJ: 01.527.405/0001-45, no valor total estimado de R$55.383,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais.

Santo Antônio do Monte, 22 de março de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E8ECD00D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9F5C6475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 34/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos diversos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Leandra Melo Magazine Eireli**, CNPJ: 12.077.342/0001-99, no valor total estimado de R$87.520,89 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B6CC7064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos diversos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2CCA734C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 37/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cadernos de atividades escolares para a rede municipal de ensino.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Gráfica CS Eireli**, CNPJ: 10.651.441/0001-07, no valor total estimado de R$6.849,50 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 21 de março de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:844B5A9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 37/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cadernos de atividades escolares para a rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CE827CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2628

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2628 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Maria Angélica de Castro, CNPJ 09.641.357/0001-23.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2628 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 888,18 (oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:149592C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2627

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Prefeito Geraldo Luiz de Castro - Lalu, CNPJ 03.040.200/0001-66.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 828,53 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DFA303CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2627

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Juca Pinto, CNPJ 19.208.966/0001-47.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 1.076,87 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:809DFA2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2627

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Cel. José Batista dos Santos, CNPJ 19.208.933/0001-05.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 864,32 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9C3475B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2627

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Waldomiro de Magalhães Pinto, CNPJ 19.208.941/0001-43.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2627 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 828,53 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E2E9C3AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2626

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar São José, CNPJ 11.167.246/0001-79.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 983,62 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:732A4142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2626

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Francisca Rosa Lacerda – Dona Chiquita, CNPJ 13.727.554/0001-37.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 900,11 (novecentos reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C98B9DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO LEI MUNICIPAL 2626

TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Menino Jesus de Santo Antônio do Monte, CNPJ 11.121.958/0001-57.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2626 de 22 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 852,39 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 30 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de março de 2023

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:713F4D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 14 de abril de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 59/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para os Departamentos Municipais de Obras (Oficina) e Esportes (manutenção) do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 29 de março de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:43E40A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto: Aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e para Esgoto, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Junho de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.
São Francisco/MG, 28 de Março de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:A902827E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 03/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 4º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 4º etapa de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Data de abertura: 03/05/2023 às 09:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 29 de março de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6AC8D0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 011/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2023/Pregão presencial nº. 011/2023/ Registro de Preço nº 009/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.040.477/0001-29, com sede na Rodovia BR 262, n°. 4901, Bairro Ponte da Aldeia, na cidade de São Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 83.730,00 (oitenta e três mil e setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 162–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 163–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 164–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do

Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.364.0014.2.033-339030- 173–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 244–Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental – Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454–Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- 531- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- 585- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670–Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830-Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:680BDB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 011/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 022/2023/Pregão presencial nº. 011/2023/ Registro de Preço nº 009/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 162–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 163–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 164–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.364.0014.2.033-339030- 173–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 244–Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental – Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454–Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- 531- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- 585- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670–Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro

Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de março de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:56DD743C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 035/2023/Pregão Presencial nº. 016/2023/Registro de Preço nº. 018/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 17 de abril de 2023, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 29 de março de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7C0A6FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, tipo "self-service", destinadas ao atendimento dos servidores municipais quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PARTES: JOSÉ FLORÊNCIO RIBEIRO ME, CNPJ 14.921.665/0001-42 – **(CONTRATO N.º 020/2023)**.

VALOR: R$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos; 101412.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 121110.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde; 131108.122.0002.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURA: 29 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de março de 2023.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4D72145C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 214/2018 POR MAIS 09 (NOVE) MESES. CONTRATADA: BRUNO BRANQUINHO DE PAULO. DATA DO ADITIVO: 13/03/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/03/2023 A 13/12/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BRUNO BRANQUINHO DE PAULO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1F615A51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 47 /2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE HEMODIÁLISE E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO" . PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/04/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 30 DE MARÇO DE 2023.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6976BF6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2021

ESPÉCIE: 4 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31/05/2023 E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 31/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:87672929

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 23/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REBUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023 . PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO REFEIÇÃO A QUILO E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 02/05/2023 ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM .

SÃO GOTARDO, 30 DE MARÇO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:63BDF9C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 48/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **48/2023** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº **24/2023**. OBJETO: **"AQUISIÇÕES DE SORO, DILUENTES E ELETRÓLITOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PRONTO ATENDIMENTO , HEMODIÁLISE, AMBULATÓRIO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **03/05/2023** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 30 DE MARÇO DE 2023.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2A6DABEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **78/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **43/2023** DISPENSA Nº **06/2023**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL , PRONTO ATENDIMENTO E UTI (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ''.CONTRATADA : PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA** COM O VALOR DE **R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO **: 29/03/2023.** VIGÊNCIA: **29 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE JUNHO DE 2023**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO . REPRESENTANTE DA EMPRESA-CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D74D9611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 043/2023 DISPENSA 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº **06/2023**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **43/2023.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL , PRONTO ATENDIMENTO E UTI (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ''.CONTRATADA : PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA** COM O VALOR DE **R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).** DATA DA RATIFICAÇÃO: **29 DE MARÇO DE 2023.**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B86949DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 3.083,28 (TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E

VINTE E OITO CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 256,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/01/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/02/2023 A 31/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELDIMAR JOSÉ DA SILVA E MARIA CRISTINA SOUSA DA SILVA - LOCADORES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8FA3ACE5

LICITACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 259/2021

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31/05/2023 E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 31/07/2023. DATA DE ASSINATURA: _29/03/2023. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8A1FF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 65 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DEFINE O ZONEAMENTO PARA O LOTEAMENTO DENOMINADO PORTAL DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a utilização e ocupação do solo em bairros determinados do Município, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal acerca do uso e ocupação urbana do loteamento Portal das Palmeiras,

CONSIDERANDO a análise pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º O loteamento Portal das Palmeiras fica definido como de uso residencial unifamiliar, multifamiliar, misto ou comercial, observadas as regras do art. 7º da Lei Complementar nº 212, de 21 de junho de 2021, conforme a definição dos artigos deste decreto.

Art. 2º Fica definido como uso residencial unifamiliar e/ou multifamiliar, com edificações de até dois pavimentos:

I - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 03;
II - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 04;
III - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 05;
IV - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 06;
V - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 07;
VI - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 15;
VII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 16;
VIII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 17;
IX - Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 18;
X - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 19;
XII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 20;
XIII - Lotes 01, 02, 11 e 12 da Quadra 21;
XIV - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 23;

Art. 3º Fica definido como uso residencial unifamiliar e/ou multifamiliar:

I - Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da Quadra 08;
II - Lotes 03, 04, 07 e 08 da Quadra 09;
III - Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 11;
IV - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 12.

Art. 4º Fica definido como uso misto, residencial unifamiliar e/ou multifamiliar e comercial:

I - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 01;
II - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 02;
III - Lotes 01 e 12 da Quadra 03;
IV - Lotes 01 e 14 da Quadra 04;
V - Lotes 01, 14 e 15 da Quadra 05;
VI - Lotes 12 e 13 da Quadra 07;
VII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 08;
VIII - Lotes 01, 02, 05 e 06 da Quadra 09;
IX - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 10;
X - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 11;
XI - Lotes 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 12;
XII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 13;
XIII - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 14.

Art. 5º Fica definido como uso misto, residencial unifamiliar e/ou multifamiliar e comercial, edificações de até dois pavimentos:

I - Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 17;
II - Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 18;
III - Lotes 33 e 34 da Quadra 23.

Art. 6º Fica definido como área institucional, conforme Decreto nº 035, de 03 de fevereiro de 2020:

I - Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 21;
II - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 22**.**

Art. 7º As atividades comerciais somente poderão ser exercidas no horário compreendido entre as 08h00min e 20h00min de segunda a sexta-feira e entre as 08h00min e 12h00min do sábado, desde que tais atividades não causem transtornos à população.

Art. 8º No loteamento Portal das Palmeiras fica vedado:

I – a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltado a prática de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centros assembleias, mesquitas e/ou assemelhados;
II – a construção de casas geminadas;
III – a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria.

III – a criação ou instalação de qualquer tipo de bares, prostíbulos, oficinas mecânicas, serralherias, madeireiras, transportadoras e indústrias em geral.

Art. 9º Todas os projetos e construções no loteamento Portal das Palmeiras deverão obedecer às regras e exigências do Código de Obras do Município de São Gotardo.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições do Decreto nº 302 de 28 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 31 de 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E7477E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 16/2022- ADEFISG

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público o 1º termo de apostilamento, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do termo de Fomento nº 016/2022, firmado entre o município de São Gotardo e a ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, nos termos da Cláusula Segunda ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 016/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:4927ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 21/2022-PROMAM

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público o 1º termo de apostilamento, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do termo de Fomento nº 21/2022, firmado entre o município de São Gotardo e o PROMAM – Programa de Apoio a Criança e Adolescente , nos termos da Cláusula Segunda ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 021/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 06 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:29BB4EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.115 DESIGNA COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 9.115

Designa Coordenador de Controle Administrativo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle Administrativo"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 11/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/acs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D23C829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.362 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.362

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração da servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 205/D.R.H., da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011;

considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria Aparecida Martins Duarte Nunes**, ocupante do cargo de **"Historiador"**, empossada através da Portaria nº. 02, de 01/07/2008, nesta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57CC2570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.109 - ERRATA -DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG. E REVOGA DECRETO Nº 8.083, DE 21/06/2022.

DECRETO Nº. 9.109 - ERRATA

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG e revoga Decreto nº 8.083, de 21/06/2022.

Onde se-lê:
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 9 096, de 24/02/2023.

Leia sê:
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.803, de 21/06/2022.

DECRETO Nº. 9.109

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG e revoga Decreto nº 8.083, de 21/06/2022.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093, de 25/04/2013, e suas alterações, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** o ofício nº. 003, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que solicita a alteração de membros representantes para compor o referido conselho; **considerando** os termos do despacho exarado pelo Chefe de Gabinete, datado de 06/03/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2021/2023:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: GILSEA PEREIRA GONZAGA
Suplente: Pedro Paulo Ferreira
Representante de Associações Culturais ligadas a música e a literatura.

Titular: LEANDRO CÂNDIDO DE CARVALHO
Suplente: Auyra Ferrer Haeyden
Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao teatro, dança e artes plásticas;

Titular: DEMIAN MENDES LAGE
Suplente: Anna Carolina Martins de Oliveira
Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: CAMILA PEREIRA COSTA
Suplente: Luiz Cláudio de Almeida Maciel
Representante Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.109
Folha 02

Titular: JOSIAS SEBASTIÃO DE SOUZA
Suplente: Mariane Silva Papini
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA FERNANDA CARDOSO
Suplente: Alexandre Paulino Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.803, de 21/06/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37FB5EC4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 021/2023

Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, e dá outras providências.
O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº. 8.105 de 02/01/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 31 de Março de 2023, dos regimes das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação do acórdão do TCU, nos autos da Representação TC nº. 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Os processos de contratação pública do SAAE de São Lourenço, cujas solicitações forem geradas até o dia 31/03/2023, no sistema informatizado de compras e que sejam devidamente autorizadas pelo Diretor competente, seguirão o regime das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Parágrafo Único - Até o decurso do prazo de que trata o caput, o SAAE de São Lourenço poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos.
Art. 2º. - Os processos de contratação pública do SAAE de São Lourenço cujas solicitações de compra forem geradas após o dia 31/03/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. - Os processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º. desta Portaria, terão os seus editais ou atos de ratificação publicados impreterivelmente até 31/12/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único - Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída, o novo processo de contratação pública observará obrigatoriamente o regime da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 4º. - O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.
Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 28 de Março de 2023.

ENGº. HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:54FAEA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 035/2023 Pregão Presencial n° 011/2023, tendo como objeto contratação de empresa especializada para realização de eventos esportivos no município. O certame será dia no **onde se lê 06/04/2023 passará a ser 13/04/2023**, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:8F1A01AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 038/2023 Pregão Presencial n° 013/2023, tendo como objeto desta licitação Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica (exceto papel), para atender a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia no 12/04/2023, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C923555D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 028/2023. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** pelo valor total de R$ 8.147,00 (oito mil cento e quarenta e sete reais)**,**
Sem Peixe, 06 de março de 2023.
O Chefe do Departamento Municipal de Educação de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 028/2023: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** pelo valor total de R$ 8.147,00 (oito mil cento e quarenta e sete reais)**,**

Sem Peixe, 06 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 028/2023, Contrato 040/2023. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** pelo valor total de R$ 8.147,00 (oito mil cento e quarenta e sete reais)**.**

Sem Peixe, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:138B82D1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo: Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: contratação para aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Contratado: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor global de R$ 41.302,80 (quarenta e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos). Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8C8B3FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2023
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: LUVIFLA MERCEARIA LTDA - CNPJ n.º 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza.

Valor Registrado: R$ 14.226,00 (Quatorze mil duzentos e vinte seis reais).

Assinatura: 22 de março de 2023.
Vigência:22/03/2023 a 21/03/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2023
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº 48.683.237/0001-40.
Representante Legal: Antonio Francisco Neto.

Valor Registrado: R$ 9.223,00 (Nove mil duzentos e vinte três reais).

Assinatura: 22 de março de 2023.
Vigência:22/03/2023 a 21/03/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2023
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: R NUNES BREDER EIRELI - CNPJ nº 23.663.540/0001-50.
Representante Legal: Renan Nunes Breder.

Valor Registrado: R$ 26.839,00 (Vinte seis mil oitocentos e trinta nove reais).

Assinatura: 22 de março de 2023.
Vigência:22/03/2023 a 21/03/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7D3307AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 013/2023
Processo nº. 058/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 015/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: LUVIFLA MERCEARIA LTDA - CNPJ n.º 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza.

Valor Registrado: R$ 20.476,40 (Vinte mil quatrocentos e setenta seis reais e quarenta centavos).

Assinatura: 22 de março de 2023.
Vigência:22/03/2023 a 21/03/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:00DDE3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 053/2023
Processo nº. 061/2023
Convite nº. 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ARTEFER PRESENTES LTDA - CNPJ n.º 01.996.184/0001-54.
Representante Legal: Maria Aparecida Esteves Bergamasso.

Valor do Contrato: R$ 4.118,45 (Quatro mil cento e dezoito reais e quarenta cinco centavos).

Assinatura: 21 de março 2023.
Vigência: 21/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 21 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 056/2023
Processo nº. 061/2023
Convite nº. 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11
Representante Legal: Gilson L. Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: R$ 139.548,05 (Cento e trinta nove mil quinhentos e quarenta oito reais e cinco centavos).

Assinatura: 21de março 2023.
Vigência: 21/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 21 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 055/2023
Processo nº. 061/2023
Convite nº. 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA - CNPJ n.º 04.795.349/0001-18
Representante Legal: Marco Heleno Pires de Souza.

Valor do Contrato: R$ 9.197,27 (Nove mil cento e noventa sete reais e vinte sete centavos).

Assinatura: 21 de março 2023.
Vigência: 21/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 21 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 054/2023
Processo nº. 061/2023
Convite nº. 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº21.618.822/0001-00.
Representante Legal: Tiago Ferreira Costa.

Valor do Contrato: R$ 9.367,25 (Nove mil trezentos e sessenta sete reais e vinte cinco centavos).

Assinatura: 21 de março de 2023.
Vigência: 21/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 21 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:897E8066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 083/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 083/2023, Pregão Presencial nº 022/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES FESTIVIDADES: XIV FESTA DO CAVALO DE SENADOR CORTES, FESTA DO CUSTÓDIO AUSENTE E X TORNEIO DE CURRAL**. A abertura dos envelopes será no **dia 17/04/2023, às 09:00hs**. **Exclusiva para ME/EPP/MEI**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8A8F7254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 014/2023 PE 002/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 014/2023 – PE n.º 002/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: OURO MINAS COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.1606322/0001-78

DO VALOR: ROTA 01 R**$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)**
DO VALOR:ROTA 02 **R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**
DO VALOR: ROTA 03 R**$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**
DO VALOR: ROTA 04 R**$ 168.640,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 08 R**$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**
DO VALOR: ROTA 09 R**$ 107.580,00 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**
DO VALOR: ROTA 11 R**$ 94.240,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 12 R**$ 44.840,00 quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 14 R**$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
DO VALOR: ROTA 15 R**$ 173.460,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**
DO VALOR: ROTA 16 R**$ 68.080,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta reais)**

VENCEDOR: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.525989/0001-80

DO VALOR: ROTA 005.1 R**$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)**
DO VALOR:ROTA 07 **R$ 71.910,00 (setenta e um mil e novecentos e dez reais)**
DO VALOR: ROTA 10 R**$ 81.260,00 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta reais)**
DO VALOR: ROTA 05 R**$ 34.448,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.994.584/0001-14
DO VALOR: ROTA 06 R**$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**
DO VALOR:ROTA 13 **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4952CABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 014/2023 PE 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 DATA: 28 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

CONTRATADA: OURO MINAS COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.1606322/0001-78

DO VALOR: ROTA 01 R**$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)**
DO VALOR:ROTA 02 **R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**
DO VALOR: ROTA 03 R**$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**
DO VALOR: ROTA 04 R**$ 168.640,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 08 R**$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**
DO VALOR: ROTA 09 R**$ 107.580,00 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**
DO VALOR: ROTA 11 R**$ 94.240,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 12 R**$ 44.840,00 quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**
DO VALOR: ROTA 14 R**$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
DO VALOR: ROTA 15 R**$ 173.460,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**
DO VALOR: ROTA 16 R**$ 68.080,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta reais)**
N° Ata: 022/2023.

CONTRATADA: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.525989/0001-80

DO VALOR: ROTA 005.1 R**$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)**
DO VALOR:ROTA 07 **R$ 71.910,00 (setenta e um mil e novecentos e dez reais)**
DO VALOR: ROTA 10 R**$ 81.260,00 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta reais)**

DO VALOR: ROTA 05 R**$ 34.448,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**
N° Ata: 023/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.994.584/0001-14
DO VALOR: ROTA 06 R**$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**
DO VALOR:ROTA 13 **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**
N° Ata: 024/2023.

Serra Azul de Minas/MG 28 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E27D2F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação e adjudicação. Pregão Presencial nº 22/2023. Processo n.º 60/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realização da VI Cavalgada da Independência e I Rodeio Festival. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Maurício Augusto Flauzino Da Fonseca-ME, CNPJ nº 13.932.194/0001-05, com valor de R$ 220.000,00. Serrania, 29 de março de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CD3BBC19

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 02/2023. P.L. nº 85/2023. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da policlínica de Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos**.** Abertura dia 18 de Abril de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.
Serrania, 29 de fevereiro de 2023.
LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EA0E0179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DO PROCESSO 030/2023, TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma e restauro predial da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura do envelope de proposta: 03/04/2023. Local: Sala de reuniões, prédio da Prefeitura Municipal de Serro, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro de Serro/MG. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0F575BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com sede na Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, nº 301 Apto 101, Bairro Cedro do Líbano, na Cidade de Divinésia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 34.130.961/0001-32, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 060/2023 – Dispensa n.º 025/2023.

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Em 29 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DBEEF144

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 053/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**060/2023**

Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA.
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 025/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.40.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor Global	**R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**
Data de assinatura	**29 de março de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal**
Signatário Contratado	**Alex da Silva Carvalho - Representante Legal**
Simão Pereira/MG, 29 de março de 2023.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:780F815F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 25/2023 – PROCESSO 33/2023 - INEXIGIBILIDADE N°05.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO 25/2023 – PROCESSO 33/2023 - INEXIGIBILIDADE N°05.004/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e BRASIL OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS, pelo valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Prazo contrato: até 19 de agosto de 2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 22/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9961FB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05.004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 33/2023
Inexigibilidade nº 05.004/2023
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RONIEL E RAFAEL para realização da EXPOTAP 2023 a ser realizado através da pessoa jurídica **BRASIL OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Tapira/MG, 22 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3E459C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARY VALERIANO	323.407.296-53	5361/00010/2023
CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA	551.074.788-91	5361/00014/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Gilberto Martins Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Finanças / 4
Matricula: 00005080
Assinatura

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:93FDD8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.539 DE 24 DE MARÇO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.539 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado executivo municipal a abrir credito especial no valor de até R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para fazer face as despesas criadas conforme Lei Municipal 1.536, de 08 de março de 2023, contendo as seguintes dotações abaixo relacionadas:

00510 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 319004
00511 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 319011
00512 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 319013
00513 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 319014
00514 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 339030
00515 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 339033
00516 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 339036
00517 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 339039
00518 - 023500 04 122 0010 2.0342 0000 449052
00519 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 319004
00520 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 319011
00521 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 319013
00522 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 339014
00523 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 339030
00524 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 339036
00525 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 339039
00526 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 339093
00527 - 023600 04 122 0010 2.0343 0000 449052
00528 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 319004
00529 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 319011

00530 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 319013
00531 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339014
00532 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339030
00533 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339033
00534 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339036
00535 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339039
00536 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 339093
00537 - 023700 04 122 0010 2.0344 0000 49052
00551 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 319011
00540 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 319013
00541 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339014
00542 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339030
00543 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339033
00552- 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339036
00553 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339039
00546 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 339093
00547 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 449051
00548 - 023800 04 122 0010 2.0345 0000 449052
00554 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 319004
00555 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 319004
00556 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 319011
00557 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 319013
00558 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 339014
00559 - 023900 04 122 0010 2.0346 0000 339030
00560- 023900 04 122 0010 2.0346 0000 339033
00561- 023900 04 122 0010 2.0346 0000 339036
00562- 023900 04 122 0010 2.0346 0000 339039
00564- 023900 04 122 0010 2.0346 0000 449052

Art. 2. Para fazer face as despesas criadas no art.1º fica autorizado anulação total dos recursos das dotações abaixo relacionadas:

00120 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 319004
00121 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 319011
00122 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 319013
00123 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 339014
00124 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 339030
00125 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 339033
00126 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 339036
00127 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 339039
00128 - 020900 20 122 0018 2.0021 0000 449052
00142 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 319004
00143 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 319011
00144 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 319013
00145 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 339014
00146 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 339030
00147 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 339033
00148 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 339036
00149 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 339039
00150 - 021000 15 122 0010 2.0041 0000 449052

Art. 3º. As novas dotações orçamentarias criadas passam a compor o orçamento anual de 2023, podendo ser suplementadas conforme previsão na Lei Orçamentaria nº 1.525/2022.

Art. 4º. Fica incluído na Lei de diretrizes orçamentarias de 2023 e na Lei do Plano Plurianual 2022/2025 as metas e prioridades criadas por este projeto de lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:24667BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

CONVOCA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 001/2021, homologado pela Portaria de nº 092/2022, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos no qual já tem a decisão final de um eventual processo, nos que tiverem em tramitação o candidato poderá assumir a vaga normalmente.
h) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I do Edital 01/2021.

Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 16.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme anexo I;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;

m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária da Caixa Econômica Federal;

p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo IV do Edital 01/2021;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DAS CONVOCADAS:

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
TAYNNÁ GOULART FRANCISCO
RAFAELA FERNANDA SILVA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 799/2005.
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 do Edital 01/2021, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 16.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 16.4 do Edital 01/2021.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
O laudo médico exigido no item "u" da cláusula 16.4 deverá ser retirado junto ao médico Manfredo Marques Machado, após marcação de consulta, no telefone (34) 3662-8765.
Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 30 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº_____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D65E381F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.540 DE 24 DE MARÇO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.540 DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A JORNADA EXTRAORDINÁRIA AOS MOTORISTAS QUE ESTEJAM DESIGNADOS NAS ESCALAS DE VIAGENS COM PACIENTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a jornada extraordinária aos motoristas que estejam designados nas escalas de viagens com pacientes da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compreende como designado para escala de viagens com pacientes da Secretária Municipal de Saúde os motoristas que estejam em revezamento de viagens com afastamento superior a 10 (dez) horas do município de Tapira/MG, por no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

Art. 2º. Os motoristas que estejam designados na escala de viagens com pacientes da Secretária Municipal de Saúde nos termos do artigo 1º, ficaram dispensados do cumprimento integral da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo os motoristas deverão permanecer na modalidade sobreaviso para chamadas de emergência que envolva encaminhamento de pacientes a outras localidades, independente do horário diurno ou noturno.

Art. 3º. Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a designação dos motoristas para a escala de viagens com pacientes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2715F085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 29/03/2023. Horário: 08h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **MARLON MAX MOURA ALVARENGA - CNPJ 49.540.104/0001-88 e OI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ 17.190.989/0001-46** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 29/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DE2AE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDÃO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni - MG

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.

Processo nº 03564/2020
Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S.A
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Natan Oliveira Caires

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, considerando que, A empresa Banco do Nordeste do Brasil S/A, teve o mesmo processo julgado com negativa de provimento ao recurso da empresa, por unanimidade, no ano de 2020. Considerando que, Passaram mais de 2 anos do julgamento anterior, sem manifestação da empresa, a decisão unânime da junta de recursos fiscais, considerando que, o recurso não apresenta novas provas **ACORDAM** por **UNANIMIDADE** o Conselho de Recursos Fiscais desta Municipalidade, em **NÃO VOTAR O MÉRITO DO RECURSO INTERPOSTO.**
Estavam presentes ao julgamento e votaram com o relator: Tâmara Moura dos Santos Rocha, Ronaldo Gomes Souza, Sebastião Osvaldo Paulino Marques e Paulo Sergio Almeida Santos, Agilsa Alves Nascimento.

Teófilo Otoni, 15 de Março de 2023.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Conselheiro Relator

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Presidente da JRF

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40BC8B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.351.148/001-69. Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2021. **Data da Assinatura**: 21/03/2023. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 030/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 030/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2023, findando em 31 de março em 2024**.** Teófilo Otoni.

LUCAS MIGLIO-
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AB959FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA-EPP - Referência**: **Inexigibilidade nº 005/2021- Data de Assinatura:** 27/02/2023 – Do Objeto: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°021/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 021/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 05 de março de 2023, findando em 04 de março de 2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AD67FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG". Contratada:** VMI TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.659.246/0001-03. **Referência**: Processo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1598 – Fonte: 710. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$585.831,64 (Quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 22/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1369206F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL**

PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG". Contratada: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.188/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1598 – Fonte: 706 - 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1598 – Fonte: 1621. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$58.354,56 (Cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 22/03/2023. Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2E460FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS /PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202 - LABORATÓRIO TANIA FIGUEIREDO LTDA EPP** , CNPJ nº03.554.139/0006-80. **Referência**: Processo Licitatório nº. 019/2023 – Credenciamento nº. 003/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1577 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 28/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70BE1643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO AMILCAR FONSECA DA SILVA

Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni-MG
EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS.

PROCESSO: 05859/2022, 10502/2022 e 15226/2022
NATUREZA: Recurso Administrativo Tributário
RECORRENTE: Amilcar Fonseca da Silva
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal
P. MUNICIPAL: Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda
RELATOR: Sebastião Osvaldo Paulino Marques

EMENTA: TRIBUTAÇÃO - ITBI - BASE DE CÁLCULO - INCIDÊNCIA - IMÓVEL COM BENFEITORIAS EXISTENTES AO TEMPO DA AQUISIÇÃO - RECOMENDAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA BENFERITORIA EXISTENTE - INDIVIDUALIZAÇÃO DO VALOR DE CADA UNIDADE RESIDENCIAL - TRIBUTAÇÃO PROPORCIONAL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR MAIORIA.

1. O ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - incide sobre o bem no "momento da transmissão ou cessão dos direitos a eles relativo", incluindo as benfeitorias existentes, como especifica o art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 21/2000 - Código Tributário Municipal.

2. Embora tenha insistido na tributação apenas do valor do terreno, o Recorrente admitiu em resposta de indagações orais feitas pelos conselheiros na sessão de julgamento realizado no dia 22/03/2023, que ao tempo da aquisição do lote nele já existia edificada a casa residencial coberta de lajes no piso térreo, sobre a qual incide o imposto exigido.

3. O valor de R$100.000,00 (cem mil Reais) atribuído ao terreno está compatível com a evolução do preço de mercado de imóveis na Cidade de Teófilo Otoni (MG), o qual deve ser considerado para fins tributários.

4. Recurso voluntário não discutiu a possibilidade de tributação proporcional da benfeitoria existente no local, entretanto, o valor de R$250.000,00, não individualizado, abrange unidades residenciais do primeiro e segundo piso, feitas pelo adquirente depois da compra do terreno, sobre as quais não incidem ITBI.

5. De ofício, com base nos princípios regentes da Administração Pública (caput do art. 37 da Constituição Federal) e no princípio cooperativo que norteia a interpretação do atual Código de Processo Civil (art. 6º), recomendou-se a reavaliação de toda a benfeitoria, com individualização do valor de cada unidade residencial existente no local, incidindo ITBI sobre o preço de avalição da (edificação) do piso térreo, além da tributação do valor do terreno, compensando-se o importe de R$1.800,00, devidamente atualizado, pago a título de ITBI na primeira avaliação, conforme íntegra do voto do relator.

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes Autos dos Procedimentos Fiscais nº 05859/2022, 10502/2022 e 15226/2022, sendo Recorrente: AMILCAR FONSECA DA SILVA
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, ACORDA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Osvaldo Paulino Marques, EM CONHECER E POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO E, DE OFICIO, RECOMENDAR A REAVALIAÇÃO DA BENFEITORIA EXISTENTE NO TERRENO, COM INDIVIDUALIZAÇÃO DO VALOR DE CADA UNIDADE RESIDENCIAL, TRIBUTANDO-SE O PREÇO DA EDIFICAÇÃO (CASA) DO PISO TÉRREO, ALÉM DO VALOR DE R$100.000,00 DO TERRENO, julgamento realizado no dia 22/03/2023.

Presidiu o julgamento a Presidente da Junta, Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha. Conselheiros votantes: Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Agilsa Alves Nascimento, Paulo Sérgio Almeida Santos, Ronaldo Gomes Souza, Natan Oliveira Caires e Tâmara Moura dos Santos Rocha.

Votaram com o relator, os(as) conselheiros(as) Agilsa Alves Nascimento, Ronaldo Gomes Souza, Natan Oliveira Caires e Tâmara Moura dos Santos Rocha, formando a maioria de 5 votos no mesmo alinhamento.

O Conselheiro Paulo Sérgio Almeida Santos deu provimento ao recurso, no sentido da cobrança do ITBI apenas do valor do terreno, no que ficou vencido.

Diante de decisão não unânime, com recomendação de reavaliação das benfeitorias existentes no terreno para tributar apenas a edificação(casa) do piso térreo, a exclusão das unidades residenciais do primeiro e segundo pisos da incidência tributária representa redução em parte do imposto pretendido pelo fisco, em montante superior a 350 (trezentos e cinquenta) UPFTO - valor unitário atual de R$3,06, tornando-se obrigatório o Recurso de Ofício, seguindo este Acórdão com todo o conteúdo do processo para reexame do Prefeito Municipal, Exmo. Daniel Batista Sucupira, conforme determina o artigo 332, §1º da Lei Complementar nº 021/2000.

Teófilo Otoni, 28 de março de 2023.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira e Presidente da JRF

SEBASTIÃO OSVALDO PAULINO MARQUES
Conselheiro Relator do Processo

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador da Fazenda Pública Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DCFF173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Processo Licitatório nº 191/2022, Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade nº 025/2022**. Data da Assinatura:** 24/03/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento qualitativo de valor ao Contrato nº 007/2023. **Do Qualitativo:** O valor total do contrato é de R$ 11.279.592,00 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), e sofrerá o acréscimo do item Valora Minas de R$501.000,00, passando, portanto o contrato a valer R$ 11.780.592,00 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. POR QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL
3	VALORA MINAS	UND	3	R$ 167.000,00	R$ 501.000,00

Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3264B7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CARLOS ROBERTO CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ nº 19.471.153/0001-45** no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** tendo como objetivo a **"15° FEIRA REGIONAL ECONÔMICA POPULAR SOLIDÁRIA DO VALE DO MUCURI"**.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EC9652F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.406 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 8.406 29 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia os membros da Junta Recursal – JURE, do Procon do Município de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, do §2º, do art. 2º da Lei Municipal n. 6.609 de 01 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a JUNTA RECURSAL – JURE, com atribuição de julgar, em última instância, os recursos interpostos contra a aplicação de sanções efetuadas por fiscais do Procon Municipal, bem como, originada através de processo administrativo, instaurado por reclamação de consumidor ou ato investigatório do próprio diretor do Procon:

I - Efetivos:

a) LUDIMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA – Matricula 115.384;
b) CAMILA VAZ COSTA – Matricula 116.609;
c) ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS – Matrícula 116.833

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 29 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni-MG

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7DB7B97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para capacitar os profissionais do Município de Teófilo Otoni-MG nos procedimentos relacionados a licitações e contratos administrativos vinculados a lei 14.133/2021". **Contratada: SAULO ALVES DAVID**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.747.440/0001-26**. **Referência**: Processo nº 059/2023, Inexigibilidade nº 004/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 203 – Fonte: 1500. **Do valor**: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). **Da Vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 29/03/2023. Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02846C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – **Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO**. CNPJ nº 02.591.157./0001-64. **Referência**: Processo Licitatório nº. 007/2023 – Credenciamento nº. 002/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1594 – Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1617 – Fonte: 600. **Do valor do credenciamento:** O valor do presente Credenciamento será de R$ 193.174,20 (cento e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites

legais, contados a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 23/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14548DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2023 no dia 14/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Micro-Ônibus 0km para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.
Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7401430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2023 no dia 14/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.
Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:143D8353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: SANTA FE PAPELARIA LTDA,** totalizando R$ 476.520,00. **Data**: 16/03/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 015/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 destinadas a atender as demandas do município de Teófilo Otoni." Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C26FCB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: SESO - SERVIÇO ESPECILAIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA,** totalizando R$ 390.000,00. **Data**: 23/03/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho." Teófilo Otoni/MG, 29/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10228E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00019/2023. Objeto: aquisição de tapetes tipo capacho para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000131/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x central de vendas ltda Valor: r$ 20.653,95 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/03/2023.

Três corações, 17 de março de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:252441C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00028/2023. Objeto: aquisição de ração para cães, adultos e filhotes. Termo: nº 000136/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x bibi licita ltda. Valor: r$ 318.590,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/03/2023.

Três corações, 21 de março de 2023.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DC1779B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 13/2023. PROCESSO 223/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 13/2023. Processo 223/2023. Objeto: aquisição de veículo 0km, ano/modelo no mínimo 2022/2023, tipo caminhão equipado com carroceria aberta para carga seca. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/04/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretarias municipais de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de março de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0A3A8DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 010/2023. PROCESSO 163/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão eletrônico: n.º 010/2023. Processo 163/2023. Objeto: aquisição de filtro para piscina. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/04/2023 às 15h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de março de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA57E8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **contratação de empresa para locação e operacionalização de Caminhão tipo Pipa com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros de água potável, com motor a diesel e motorista, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Garagem e Oficina, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 19/04/2023 às 12h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:44EBE8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **aquisição de uma 01 caixa d'água de 2000 litros e materiais hidráulicos necessários para instalação da referida caixa d'água, para atender a Escola Municipal Professor Johnsen, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/04/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:22D430F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 069/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 004/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8665D34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/04/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0A22FB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registros de Preços para aquisição de insumos farmacêuticos para diabetes para atender os pacientes portadores de Diabetes da Assistência Farmacêutica do Município atendidos nas Farmácias Municipais do SUS de Três Marias, para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 17/04/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:690ABD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO IPRV E RODRIGO ANTONIO NOGUEIRA (RECICLE PRINT)

1.º PRORROGAÇÃO (SEM ADITIVO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E RODRIGO ANTONIO NOGUEIRA (Recicle Print) – ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este termo, de acordo com as disposições pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, **RODRIGO ANTONIO NOGUEIRA (Recicle Print)-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tiradentes, nº 208, Loja 02, Centro, Varginha, Minas Gerais, CEP: 37002-200, denominado **CONTRATADO**, prorrogam o contrato firmado inicialmente em 15 de Março de 2022, cuja vigência foi de 12 (doze meses) contados de sua assinatura nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente documento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual original (sem aditivo de valor) por mais 12 (doze) meses, ou seja, de ***16/03/2023 a 15/03/2024.***

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária: **04.002.001.000009.000123.001203.06004 - 3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 28.**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor mensal dos serviços permanecerá em **R$ 420,00**, totalizando assim, o valor anual de **R$ 5.040,00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este documento passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:5158F94F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
1ª TERMO ADITIVO (SEM ADITIVO DE VALOR) ENTRE IPREV - MED TRES - MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO, PSICOLOGIA LTDA -ME

1º PRORROGAÇÃO (SEM ADITIVO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED TRES – MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este termo, de acordo com as disposições pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, **MED TRES – MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Praça Tristão Nogueira, nº 147, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.433/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, denominada **CONTRATADA**, prorrogam o contrato firmado inicialmente em 25 de Março de 2022, cuja vigência foi de 12 (doze meses) contados de sua assinatura nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente documento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual original (sem aditivo de valor) por mais 12 (doze) meses, ou seja, de ***26/03/2023 a 25/03/2024.***

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária: **04.002.001.000009.000123.001203.06004 - 3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 28.**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor **(estimativo)** anual para atendimento das despesas com o referido serviço permanecerá em **R$ 8.400,00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este documento passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 26 de Março de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:B487072C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

Dispensa de Licitação n.º 001/2023– Processo Administrativo nº 004/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada á Rua Minas Gerais, 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo.

Contratada: A.A Consultoria Segurança do Trabalho, empresa localizada na Rua Maranhão, nº 447, bairro Santa Inês, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ nº 49.123.648/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Alan Almeida.

Valor global (estimativo) dos serviços: R$ 780,00.

Três Pontas, 19 de Março de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:1C61855B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – PROCESSO N.º 053/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 025/2023 – Processo n.º 053/2023,** realizado em 21 de março de 2023, referente ao **Registro De Preços Para Contratação de Empresa ParaPrestação De Serviço De Torno Mecânico,** destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas do município, com conserto de peças e fabricação de ferramentas manuais,em favor da empresa: **Silvano Vitor Correa,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.414.364/0001-71, com sede na Rua José Candido de Spuza Sobrinho, n.º 54, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, sendo o valor total estimado registrado: R$112.462,50 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Três Pontas, 29 de março de 2023 – Erika Mesquita – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5515FB09

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – PROCESSO N.º 053/2023

Objeto: **Registro De Preços Para Contratação De Empresa ParaPrestação De Serviço De Torno Mecânico**, destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas do município, com conserto de peças e fabricação de ferramentas manuais. Contratante: **Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.** Detentora: Silvano Vitor Correa, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.414.364/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$112.462,50(cento e doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).. **Vigência:**30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF291C30

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 028/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**:**Philadelphia Auto Posto LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilíbrado
21	BD	3727	SEA 90 MIL-L 2105B - API - GL5	R$467,98	R$528,36
32	BD	48616	ÓLEO CAMBIO 80W GL4 20 LITROS	R$445,80	R$497,99

Data:22/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:102E3827

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 – PROCESSO N.º 047/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 020/2023 – Processo n.º 047/2023**, realizado em 17 de março de 2023, referente a **Aquisição de Material de Sinalização Viária**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor das empresas: **Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.219.256/0001-05, localizada na Avenida das Américas, n° 13685, Bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-701, sendo o valor totalestimado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **Serrana Viária Comércio EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.976.238/0001-34, localizada na Avenida João Paulo II, n° 1300, Bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana/MG, CEP 35523-352, sendo o valor total estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Três Pontas, 29 de março de 2023 –

***ERIKA MESQUITA* –**
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D307DA5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 – PROCESSO N.º 050/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/04/2023. Início da Sessão de Lances: 18/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MARÇO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D430774

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 009/2023

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 4.959, de 21 de novembro de 2022, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto de organizações da Sociedade Civil, confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravantes chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turimos, termo de cooperação para promover e fomentar o artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais similires, que será designada a data de **31 (trinta e um) de março de 2023, às 09 (nove) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope n.º 2 "Documentação".

Três Pontas – MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:952EA5B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FILIAÇÃO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM**, pessoa jurídica de direito privado. De natureza civil, sem fins lucrativos. **CLÁUSULA PRIMEIRA**– Nos termos da Resolução 003/2022/CNM, o coeficiente do FPM será de 2,2%, no valor anual de R$1.794,00, a qual será suportada pela ficha **1419**- dotação **02.001.000.0004.0122.2000.2001.33390390000000000000.25000000000**; **CLÁUSULA SEGUNDA**– Ficahomologado,convalidado e ratificadoo presenteapostilamento desde 02/01/2023, determinando-se pela publicação de seu extrato para que surtam os jurídicos e legais efeitos;

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54D461C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.**DAS CONDIÇÕES:** O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.**VIGÊNCIA:** O presente TERMO é parte integrante do Convênioe terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Publicado conforme solicitação do controle interno

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:332699EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 – PROCESSO N.º 087/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Ferramentas Manuais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/04/2023. Início da Sessão de Lances: 18/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MARÇO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:04A77078

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO- RETIFICAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha P13 destinados ao atendimento das necessidades da autarquia,** referente a Adesão ao Processo Licitatório n.º 338/2022, Pregão eletrônico n.º 108/2022 da Prefeitura Municipal de Três Pontas**. CONTRATADA: Botrel e Piedade Comércio de GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04, localizada na Rua Professora Ruth Correa Vilela, n.º 21, Bairro Peret, na cidade de Três Pontas, CEP 37190-000, no Estado de Minas Gerais, perfazendo o valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 19/04/2024.

Três Pontas, 28 de março de 2023.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B096380D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2023 – PROCESSO Nº 008/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Sessão de Abertura dos

envelopes DOCUMENTAÇÃO do processo em epígrafe, que tem como objeto a **Contratação De Empresa, Para Execução De Fundação De Reservatório Tubular (100 M³) para Água Potável, No Distrito Do Quilombo – Nossa Senhora Do Rosário, Em Três Pontas - MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Composição BDI, Cronograma, Memória de Cálculo do Orçamento.** A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 04.587.542/0001-63 entregou os envelopes em mãos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não se fazendo representar por preposto, a empresa **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME** inscrita sob o CNPJ nº 20.036.675/0001-06 entregou os envelopes pessoalmente através de seu representante. Da análise verificou-se que as empresas **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA – EPP** e **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME,** atenderam todas as exigências edilícias, restando habilitadas. Fica concedido o prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da publicação para interposição de recurso administrativo quanto à fase de Habilitação, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Ficam convocados os Licitantes para abertura do envelope "Proposta" que acontecerá às 14 horas, do dia **12 de abril de 2023** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS – MG, 28 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:98C38BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA, CONFORME PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 75 DA LEI 14.133.

OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão de Documentos (GED) com tratamento OCR de: 1 – Notas de Empenhos, 2 – Extratos Bancários, 3 – Convênios, 4 – Portarias, 5 – Leis Municipais, 6 - Decretos, 7 – Processos Licitatórios, 8 - Contratos, com fornecimento de infraestrutura em nuvem, profissional especializado para acompanhamento, treinamento e suporte, próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

Aos interessados fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis, do dia 30 de Março à 04 de Abril às 13:25hs, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara

E-mail:compras@camaratupaciguara.mg.gov.br

DATA: 04/04/2023 – TERÇA FEIRA ÀS 13:30hs – PLENARIO DA CÂMARA.

KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E4C02D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA, CONFORME PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 75 DA LEI 14.133.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível para abastecimento da moto da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Aos interessados fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis, do dia 30 de Março à 05 de Abril às 13:25hs, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara

E-mail:compras@camaratupaciguara.mg.gov.br
DATA: 05/04/2023 – TERÇA FEIRA ÀS 13:30hs – PLENARIO DA CÂMARA.

KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:71C8ECCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 050/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2023 objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas nos termos do Convênio nº. 921915/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 27/04/2023 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7187B027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

TEX O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 051/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 009/2023 objetivando a contratação de empresa especializada para obra da fachada do Centro de Especialidades Odontológicas e do Setor de Fisioterapia, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 09/05/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1865FA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 042/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2023, a aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.459 de 17 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 26/04/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:B0D51F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 040/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2023, a aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, utilitário sem acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 20/04/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:0E10C113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4DBB4807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 DO CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022, FIRMADA COM A EMPRESA CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 08.404.654/0001-92, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 325.449,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:482B8F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023 QUE SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 002/2022.

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. EPP – CNPJ Nº. 08.648.188/0001-90 – R$ 152.174,40 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 28/03/2023 ATÉ O DIA 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 238 – 01.0621.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A5DDC823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 003/2022

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 003/2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com base na tabela Renem, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Itabirinha/mg, conforme especificações constantes do termo de referência do edital do processo licitatório nº. 079/2022, na modalidade pregão presencial nº. 017/2022, com valor total de R$ 526.620,74, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa VMI TECNOLOGIA LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 02.659.246/0001-03.

Tupaciguara/MG, 29 de Março de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DA556753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1261002707/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 17/04/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D47F0F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 DO CODANORTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022, FIRMADA COM A EMPRESA RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 13.426.763/0001-40, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 121.800,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4A5847F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REFERE-SE À AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RITUXIMAB (500MG), PARA ATENDER A PACIENTE GRAZIELLE SOUZA SILVA ROSA, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº1, RESULTANTE DO PROCESSO 5000548-46.2023.8.13.0696, COM FUNDAMENTO NO PARECER DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA CPL, E NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93., ART. 6º E ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA, NO VALOR DE R$10.720,00 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CUJA PROPOSTA DE PREÇO FOI CONSIDERADA COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5DA02400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2023

Torna público o resultado e ratificação do Procedimento Licitatório nº. 031/2023, cujo objeto é a Contratação da empresa GERMADEIRAS LTDA, CNPJ nº 25.483.652/0001-55, com o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) aquisição de canoas de madeira roxinho/jatobá para uso nas Comunidades de Jacuba e Queixada, e aquisição de uma carroceria para a D20 (Placa HMM-2620) pertencente a frota municipal em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do Município de Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o inciso II do art. 24, da Lei 8666/93. Vigência: da assinatura do contrato à 30/06/2023. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M.TURMALINA-MG, 29 de março de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1F47B115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 21/2023 - Processo Licitatório Nº 35/2023 – ata de registro de preço nº 21/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: D. SANTOS & ARAUJO EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.934.006/0001-50. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALIDADE: 27/03/2024.

União de Minas, 29 de MARÇO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B2B59052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO 02/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO 02/2023

Os aprovados abaixo relacionados ficam convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 30 de março a 3 de abril de 2023, das 07:00 as 13:00 horas, para apresentação da documentação constante do Item 14.10, do Edital do

Processo Seletivo Público nº 01/2023, e demais documentos exigidos pela legislação pertinente:

PROFESSOR REGENTE

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
22	48	DAIANE ALVES DE FREITAS	5,6
23	41	VISLAINE APARECIDA DE FREITAS	5,5
24	4	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA	5,2
25	47	ENILMA QUEIROZ DA SILVA	4,9
26	54	EDILAINE QUEIROZ DA SILVA	4,7

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
X. 01 foto 3 x 4 recente;
XI. PIS/PASEP (Xerox);
XII. Título de Eleitor e comprovante votação da última eleição; (Xerox)
XIII. Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox)
XIV. Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos; (Xerox)
XV. Atestado de Saúde; (Médico do Trabalho)
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio (retira pela internet);
XVII. Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas (Departamento de Cadastro da Prefeitura de União de Minas);
XVIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda;
XIX. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
XX. Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
XXI. Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL).

Conforme previsto no Edital 01/2023, serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como a não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

União de Minas, 29 de março de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C101280C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Urucuia - MG, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Revestimento de muro com reboco e travamento com cinta na Creche do Distrito de Vereda Grande, neste município, de acordo com as especificações contidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, junto à Secretaria Municipal de Educação de Urucuia - MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **CONSTRUTORA GALVAO E SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 47.359.821/0001-82** no Valor Total de R$ 26.990,86 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 29 de Março de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:133BC550

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 02/05/2023, às 13:30 horas (hora de Brasília), realizara Pregão Presencial nº 017/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 29 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1A960681

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2023, às 08:30 horas (hora de Brasília), realizara Pregão Presencial SRP nº 018/2023, objeto: Registro de Preços visando aquisições de carne bovina, suína,

frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 29 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:670E60E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2023, às 14:00 horas (hora de Brasília), realizara Pregão Presencial nº 019/2023, objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de refeição nos Distritos de Vereda Grande e/ou Bonito, no Município de Urucuia-MG, para atender as necessidades da Administração Municipal, para utilização nas diversas Secretarias e suas unidades. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 29 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:763DBBB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04/05/2023, às 08:30 horas (hora de Brasília), realizara Pregão Presencial SRP nº 020/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia/MG. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 29 de março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7351879B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h30min horas do dia 16/05/2023. Data e horário do início da disputa: 14h00min horas do dia 16/05/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia-MG, 29 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F0090F10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 021/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2023, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 021/2023, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 29 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ECF40565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 008/2023 – PE SRP Nº 003/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção semafórica, em regime de comodato, conforme solicitação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTT TRANSVESP, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** o **LOTE nº 001 (único),** à empresa: **SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA,** no valor total de **R$ 300.408,84.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:11035DEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 019/2023 – PP RP Nº 004/2023

SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO. DEVIDO AO RECURSO DATADO DE 27/03/2023, IMPETRADO PELA EMPRESA: L&T PADARIA E TRENSPORTES LTDA-ME, FICA SUSPENSA A SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO, MARCADA PARA O DIA 29/03/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E LEITE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES NO ANEXO I. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72E645C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2023 – DISPENSA 005/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** no valor de R$ 120.000,00, visando a aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:416156FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 050/2023 – DISPENSA 006/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **PROJECT FIRE TECNOLOGIA, PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA,** no valor de R$ 1.370,00, visando a aquisição de serviços de recarga dos extintores, teste hidrostático e teste de mangueira para a UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FC89BCAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 006/2023 - PE SRP 002/2023. AVISO DE JULGAMENTO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de veículo 0km original de fábrica e transformado conforme especificação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/DTO. Julgo vencedora e habilitada a empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA para o lote único do certame, no valor de R$ 213.900,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h00 do dia 30/03/2023, no site www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:43FD1B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2023

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDE TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, Processo Licitatório nº 36/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento das Rua Jacinta Pereira e Leônidas Moreira no município de Virgem da Lapa, com meio fio, sarjeta e sinalização viária, conforme memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do Contrato de Repasse n°900506/2020/SICONV/MDR/CAIxa
Abertura: 25/04/2023, às 09:00. Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:htp://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transp arencia/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:3D97B046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 22/203.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 46/2023, PREGÃO 22/2023, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual confecção e reforma de portões, janelas, grades, alambrados e portas, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa,** abertura **dia** 20 **de Abril de 2023 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:643EA19D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 23/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 47/2023, PREGÃO 23/2023, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, abertura **dia** 24 **de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:71D4B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR**

ITEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/03/2023, às 10h00min. do dia 12/04/2023**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 12/04/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 24 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7FAF26E3

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 045/2023. Inexigibilidade n° 005/2023. O Prefeito Municipal de VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso III da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, RATIFICA processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Contratação de empresas especializadas na apresentação de shows artísticos musical com artistas de renomes Nacional para as festividades da Expo Fest 2023, será realizada nos dias de 11/05/2023 à 14/05/2023. Dia 11/05/2023 - Show Musical "BRUNA VIOLA". Dia 12/05/2023 - Show Musical "MARCELO FALCÃO". Dia 13/05/2023 - Show Musical "FRANK AGUIAR". Dia 14/05/2023 - Show Musical "MUMUZINHO" no Município de Volta Grande,** com a apresentação dos seguintes artistas, pelos seguintes preços: **Bruna Viola,** representado exclusivamente pela empresa **BV MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ 43.708.384/0001-04, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **Marcelo Falcão,** representado exclusivamente pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no - CNPJ: 05.102.456/0001-86, no valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **Frank Aguiar,** representado exclusivamente pela empresa **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO - ME,** inscrita no - CNPJ: 20.798.726/0001-29, no valor Total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); **Mumuzinho,** representado exclusivamente pela empresa **GH PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA,** inscrita no - CNPJ: 19.353.932/0001-46, no valor Total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Volta Grande, 28 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D6CCEA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 33/2023

Esta Douta Comissão, em análise a impugnação ora apresentada pela empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Torna-se público para qualquer interessado, que o recurso ora apresentado, foi acatado por essa comissão.

Posto isso, estaremos retificando o edital, PREGÃO 33/2023, para adequações e faremos nova publicação no momento oportuno.
Esta é a decisão.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Alterosa/MG

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:452C8382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 67/2023, Pregão Presencial 33/2023. Objeto: SRP – Aquisição de café em pó e fermento biológico, para atender a demanda da Administração Municipal. RETIFICA-SE:

- APRESENTAR COMPROVAÇÕES (JUNTO COM A PROPOSTA) REFERENTE AO ITEM 01 (CAFÉ EM PÓ, COM GRAU DE TORRA MÉDIA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS) DO ANEXO VIII, QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, OU SEJA, (RDC 716, RDC 722, IN 160 ANVISA E PORTARIA 570 DO MAPA). TENDO EM VISTA QUE TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS MARCAS DE CAFÉ COMERCIALIZADAS.

- A sessão será realizada no dia 13 de abril de 2023, às 08h00min.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B43086E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 022/2023 - Pregão Eletrônico nº 018/2023,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES: 7555 E 8095. (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES)", de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 13/04/2023 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações

pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 29 de Março de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:94267F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 023/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023,** sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 17/04/2023 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG,29 de Março de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9AE147E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 022/2023, Pregão Eletrônico n° 007/2023, tipo menor preço por item, que tem por finalidade aquisição de equipamentos permanentes diversos oriundos do recurso da resolução nº 8.414 de 04 de novembro de 2022 e a resolução 8095, de 13 de abril de 2022, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia da Saúde da Família (ESF). Recebimento das propostas: das 12h00min do dia 30/03/2023 até às 12h00min do dia 19/04/2023. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 19/04/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:5622AA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Licitação: **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 no dia 24/04/2023 às 09h00minh**. Objeto: Contratação, através de credenciamento de Pessoa Jurídica, de profissional para atuação no Departamento Municipal de Saúde – Bela Vista de Minas – MG para Manutenção das ações e serviços de Saúde, no âmbito da Atenção Primaria a Saúde (APS), para apoio Multidisciplinar. O Edital se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, Av.: Arthur da Costa e Silva, 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG, de segunda à sexta-feira no horário de 7h às 11h e 13h às 17h ou através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.
SAMANTHA A. DE AVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B67D2120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Julgamento Menor Preço **GLOBAL**. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental junto ao Departamento Municipal de Infraestrutura e Divisão do Meio Ambiente de Bela Vista de Minas.Data: até as 08h01min do dia 14/04/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:244EAD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 000/2023
08h: 01min, no dia 11/05/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: **REVITALIZAÇÃO GERAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL INCLUINDO REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA CAPELINHA, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE GAVETAS VERTICAIS E OSSUÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE CASA VELÓRIO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO ENTORNO,** no Município de Bela Vista de Minas-MG,conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Projetos Executivos. Data:até as 08h01min do dia 11/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh.Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:E50052E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** LICITAÇÃO Nº 21/2023, Processo nº 51/2023. Empresa: **CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA**, CNPJ n° **07.757.679/0001-07**. Objeto: contratação de serviço de empresa especializada em implementação dos Controles Internos, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de

Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação. Recursos Humanos, Saúde, Educação Assistência Social e todos os setores de Bela Vista de Minas que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública para as Diretorias Municipais, em especial, no referente a organização dos controles internos dos departamentos para atender os dispositivos da Lei 14.133/21 com visitas semanais de 16hs, ou atendimentos online dentro das horas estipuladas, conforme combinado e exigência dos trabalhos.;

S***AMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, Processo nº 51/2023. Empresa **CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA**, CNPJ n° **07.757.679/0001-07**. Objeto: contratação de serviço de empresa especializada em implementação dos Controles Internos, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação. Recursos Humanos, Saúde, Educação Assistência Social e todos os setores de Bela Vista de Minas que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública para as Diretorias Municipais, em especial, no referente a organização dos controles internos dos departamentos para atender os dispositivos da Lei 14.133/21 com visitas semanais de 16hs, ou atendimentos online dentro das horas estipuladas, conforme combinado e exigência dos trabalhos.;

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, Processo nº 51/2023. Empresa **CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA**, CNPJ n° **07.757.679/0001-07**. Objeto: contratação de serviço de empresa especializada em implementação dos Controles Internos, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação. Recursos Humanos, Saúde, Educação Assistência Social e todos os setores de Bela Vista de Minas que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública para as Diretorias Municipais, em especial, no referente a organização dos controles internos dos departamentos para atender os dispositivos da Lei 14.133/21 com visitas semanais de 16hs, ou atendimentos online dentro das horas estipuladas, conforme combinado e exigência dos trabalhos.;

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:76D54877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ERRATA –** Credenciamento nº 01/2023 – Inexigibilidade nº 18/2023. **Onde se lê**: Item 16.2 – Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com o Preço da Tabela SUS. **Leia-se** Modelo de Declaração de Concorrência com o Preço da tabela do Decreto nº 713/2023.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9FA0508F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). VERO MEDICAL IMP, EXP E COM DE PROD MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 122.075,00 (cento e vinte e dois mil e setenta e cinco reais). BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL L. Perfazendo o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 136.575,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 087/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 087/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0079353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. EMPRESA REGISTRADA: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.516.584/0001-08. VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:779A24DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. EMPRESA REGISTRADA: VERO MEDICAL IMP, EXP E COM DE PROD MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.328.371/0001-72. VALOR ESTIMADO: R$ 122.075,00 (cento e vinte e dois mil e setenta e cinco reais). . DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/04/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9866465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. EMPRESA REGISTRADA: BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.901.764/0001-04. VALOR ESTIMADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A36A67F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 59.506,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 59.506,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 088/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.
Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 088/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F6E99B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. EMPRESA REGISTRADA: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. VALOR ESTIMADO: R$ 59.506,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos). . DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/04/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C2CFBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação da Empresa CEMIG Distribuição S.A. para prestação de serviços de sistema de distribuição, do consumidor A, submetido à Lei 8.666/93,modalidade tarifaria verde. **CONTRATADA:** CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 30.028.316/0015-09. **VALOR:** R$ 90.000,00 (cem mil reais). **ASSINATURA:** 28/03/2023. **VIGÊNCIA:** 28/03/2023 A 28/03/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020302 10.302.0013.2071 339039 – FICHA 272.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0C9CEFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação da Empresa CEMIG Distribuição S.A. para prestação de serviços de sistema de distribuição, do consumidor A, submetido à Lei 8.666/93,modalidade tarifaria verde. **CONTRATADA:** CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 30.028.316/0015-09. **VALOR:** R$ 10.000,00 (cem mil reais). **ASSINATURA:** 28/03/2023. **VIGÊNCIA:** 28/03/2023 A 28/03/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020302 10.302.0013.2071 339039 – FICHA 272.
Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F991DA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E SERVICOS MED. Perfazendo o valor total de R$ 133.195,00 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais). Perfazendo esta licitação o

valor global de R$ 133.195,00 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 090/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 090/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5528C254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. **EMPRESA REGISTRADA:** CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.428.175/0001-44. **VALOR ESTIMADO:** R$ 133.195,00 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/03/2023 a 29/03/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B4479BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLO. Perfazendo o valor total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 81/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 81/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A7D8AE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.971/0008-71. VALOR ESTIMADO: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 29/03/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6AE092C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO: Contratação da Casa Lar Tia Olguinha para abrigar 3 (três) menores atendendo a determinação judicial de institucionalização – Processo nº 5001365-43.2022.8.13.0083 de 26/10/2022. **CONTRATADA:** Casa Lar Tia Olguinha inscrita no CNPJ sob nº 03.526.042/0001-59. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução por mais 3 (três) meses, com execução e vigência de 01º de março de 2023 a 31 de maio de 2023**. DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2023.
Borda da Mata/MG, 28 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F1DAB799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - LETREIRO LUMINOSO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA A RAMPA DE VÔO LIVRE JOSÉ SEBASTIÃO DA PAZ, NESTE MUNICÍPIO**
Data: 14/04/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 30 de março de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:CF4A572B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
INEX Nº 007/2023

PRC nº 015/2023 - Inex nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO:28/03/2023.OBJETO: uma inscrição no curso "Comunicação para governos e instituições", para a funcionária Alessandra de Oliveira Alves Bentos. Contratado: Academia Vitorino & Mendonça Ltda.Valor: R$ 1.290,00.Edivaldo B. Santos, 28/03/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:913931E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 040/2023

DECRETO N.º 040/2023

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, com base nas disposições do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pelo Departamento de Compras e Licitação, órgão de desconcentração da Secretaria de Administração de Fazenda do Município de Cambuí, com indicação de preços, destinado a permitir a descrição padronizada de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

§1º O catálogo eletrônico de padronização do Município de Cambuí, já em uso na data de publicação deste decreto, seguirá sendo utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, podendo excepcionalmente ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 2º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitação poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão;

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade por uma das Secretarias Municipais que se utilizem ou do bem ou serviço a ser padronizado; ou

III - a requerimento das Secretarias Municipais que se utilizem ou do bem ou serviço a ser padronizado.

§ 1º No caso dos incisos II e III, o interessado deverá formalizar o pedido ao Departamento de Compras e Licitação por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 4º.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 4º. Da revisão de que trata o art. 3º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

Art. 5º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 6º. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

Art. 7º. Para fins de padronização considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 8º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 9º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 10. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:09D88B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 039/2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, de acordo com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º Poderão ser designados quantos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissões de Contratação e Equipes de Apoio que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do Departamento de Compras e Licitações, devendo o número de designações ser proporcional ao volume de processos de contratação realizados no exercício, pela Administração Pública Municipal, de forma simultânea ou não.

§2º Os servidores nomeados como membros da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, assim como os Agentes de Contratação e Pregoeiros, caso seja determinado pelo chefe do Executivo Municipal, deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da designação do Agente de Contratação

Art. 2º. O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública conforme o disposto no *caput* do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 7º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da designação da Equipe de Apoio

Art. 3º. A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por

quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 10.

Da designação da Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art.6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos requisitos para a designação

Art. 7º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, salvo o caso do Agente de Contratação que será obrigatoriamente nomeado dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública nos termos do art. 2º;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação, os seus substitutos e o Presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 8º. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Princípio da segregação das funções

Art. 9º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput:*

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

Atuação do Agente de Contratação

Art. 11. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, das dispensas e inexigibilidades de licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, das dispensas e inexigibilidades de licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como orientação jurídica, caso entenda necessário;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

julgar as propostas e habilitações, e indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 12. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno, devendo ser motivadas, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discreparem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 13. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 12.

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 14. Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 12.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:BDEBB1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 044/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, e estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, com base nas disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Este Decreto estabelece ainda, em seu Capítulo III, as regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

CAPÍTULO II

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Seção I

Da realização da pesquisa de preços

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com potenciais fornecedores.

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada por órgão governamental;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com potenciais com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Seção II

Dos preços para fins de dispensa e inexigibilidade de licitação

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do § 2º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO III

Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia

Art. 6º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi ou da Secretaria de Estado de Infraestrutura e - SEINFRA/MG exceto os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser também utilizadas como parâmetro, para a estimativa de preços de obras e serviços de engenharia, as contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive de outros entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e/ou a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Art. 7º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:2C18C6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 045/2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, com base nas disposições do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, ou, quando admitido, consórcio de pessoas jurídicas signatário(s) da ARP.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Seção I

Do órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Público;

V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua expressa anuência.

§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto próprio.

§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do *caput*.

Seção II

Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade interessado manifestar sua intenção em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I - encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V - informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI - encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
VII - nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

VIII - realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar por meio de seus gestores de contrato, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

IX - acompanhar preços e marcas registrados para verificação de possíveis alterações.

§ 1º Os fiscais técnico e administrativo do contrato, designados pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficarão responsáveis pelos atos pertinentes à fiscalização da execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III

Do órgão ou da Entidade Não Participante

Art. 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP, inclusive outras entidades municipais, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados, para verificação de possíveis alterações;
II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III - à aplicação por meio de seus gestores de contratos, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III

Do Planejamento do Registro de Preços

Seção I

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III

Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados e substituição de marcas, quando admitida;

VIII - a possibilidade de registro de um único fornecedor ou prestador de serviço;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV - a minuta da ARP;

XV - quando for o caso:

a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
Parágrafo único. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

Art. 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV

Da Ata de Registro de Preços

Art. 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções para aqueles que se recusarem a assinar o contrato ou a retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Art. 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Art. 15. Homologado o resultado da licitação o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção II

Da Contratação

Art. 16. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 17. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção IV

Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 18. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ter seus extratos publicados normalmente no DOM.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Seção V

Da Alteração

Art. 19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 20. É vedado efetuar acréscimo de novos itens na ARP.

Subseção I

Da Alteração de Marca

Art. 21. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II

Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 22. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 23. A alteração dos preços registrados poderá alterar automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, à critério do órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 24. A alteração de preço deverá ser publicada no DOM.

Seção VI

Da Adesão

Art. 25. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º Ao órgão não participante caberá a notificação ao detentor da ARP visando a aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a metade (50% cinquenta por cento) dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro (100% cem por cento) de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Art. 26. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental, inclusive de outras entidades municipais.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão em relação à eventual nova licitação, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 25 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 25.

§6º O Município poderá, mesmo após 01/04/2023, aderir às Atas de Registro de Preços registradas até 31/03/2023, no entanto o contrato que se originar da referida adesão deverá obedecer às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e não a da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO V

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 27. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

X - por ordem judicial.

§ 1º A notificação de cancelamento do preço registrado será enviada do órgão ou da entidade gerenciadora diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

§ 2º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 3º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

Das Sanções

Art. 28. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, por meio de seus gestores de contrato.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 29. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30. Compete à Secretaria de Administração e Fazenda - SAF - a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.

Art. 31. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide do Decreto nº 131, de 19 de setembro de 2003, permanecem válidas até o término de sua vigência.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:DC1B064F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 043/2023

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de GESTÃO DE CONTRATOS no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, de acordo com a autorização contida no art. 92, XVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber, as fases de gestão de contratos.

Art. 2º. A Gestão dos Contratos Administrativos será de responsabilidade da autoridade requisitante responsável pela execução orçamentária do respectivo órgão à época da assinatura do contrato, podendo ser delegada para servidor concursado mediante ato próprio.

§1º A atividade da Gestão de Contratos Administrativos será auxiliada por fiscal(is) técnico(s) e por fiscal(is) administrativo(s) nomeado(s) por ato próprio da autoridade competente.

Art. 3º. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Art. 4º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes no momento da requisição da contratação, e a designação será formalizada por meio de ato próprio da autoridade competente.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, sendo que poderão lavrar o seu "ciente" no próprio documento de indicação ou em documento apartado.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação ou conforme previsto no art. 2º.

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços

Art. 5º. A empresa deverá designar um preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento de designação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 7º. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado os seguintes procedimentos:

§1º Quanto à fiscalização técnica:

I - O(s) fiscal(is) técnico(s) dos contratos deve(m) avaliar constantemente o cronograma de execução do objeto, devendo apontar para o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
II - O preposto da Contratada deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
III - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

IV - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§2º Quanto à fiscalização administrativa:

I - O(s) fiscal(is) administrativo(s) do contrato buscará(ão) garantir a manutenção, pela contratada, das suas condições de habilitação, exigindo-se para tanto a apresentação periódica de no mínimo:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Art. 8º. Compete ao gestor do contrato o acompanhamento da execução do contrato, em especial:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias com base nas informações repassadas pelo fiscal administrativo;

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIV - conduzir processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade contratual, aplicando sanções cabíveis após garantido o contraditório e ampla defesa.

XV - aplicar as sanções conforme apuração em processo administrativo sancionador.

Disposições Finais

Art. 9º. O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:08543D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 041/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, com base nas disposições do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 5º.

Art. 2º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Deverão ainda constar do ETP os seguintes elementos:

I - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

II - requisitos da contratação;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

§2º Os elementos descritos nos incisos I ao V do *caput* não poderão ser dispensados da elaboração do ETP, sendo que os indicados no §1º poderão ser dispensados mediante justificativa.

§3º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

Art. 4º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do §1º, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
Parágrafo único. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 6º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:9BC4394E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 102/2023 Dispensa 059/2023 – Contratação emergencial de empresa especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidro jateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais do município de Cambuquira, diante das fortes chuvas do período. Vencedor: Soluções D'Água Ltda. Valor: R$ 89.010,00.
PAL 103/2023 Dispensa 060/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manejo arbóreo nas vias urbanas e rurais, para desobstrução emergencial do município, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos. Vencedor: THV Saneamento Ltda. Valor: R$ 103.744,70.
PAL 104/2023 Dispensa 061/2023 – Contratação de serviço de levantamento topográfico e planimétrico para fins de retificação e desmembramento de duas áreas urbanas da cidade de Cambuquira. Vencedor: Robson dos Santos Rodrigues. Valor: R$ 4.000,00.
PAL 105/2023 Dispensa 062/2023 – Serviço de instalação de letreiro luminoso no Parque das Águas de Cambuquira. Vencedor: Rodrigo de Paula Costa. Valor: R$ 16.500,00.
PAL 106/2023 Dispensa 063/2023 – Contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento durante a realização do Guia Rota Brasil. Vencedor: Marissa Pierrotti. Valor: R$ 1.300,00.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Presidente da CPL.

Cambuquira. 29/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:647F4FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

PROCESSO 45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA, POSTE SIMPLES E SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Abertura: 11/04/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, pelo site www.campodomeio.mg.gov.br ou pelo portal www.compraspublicas.com.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 29 de março de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3AB59190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 43/2023 - DISPENSA 18/2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA O MUNICÍPIO (SISTEMA WEB PARA ÓRGÃO PÚBLICO). Contratados: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.225.893/0001-85, contrato nº92 / 2023: R$10.320,00. Data da assinatura: 20/03/2023. Vigência: 20/03/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:995D4A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 48/2023 - ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTO PARA 5 PASSAGEIROS OKM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratados: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 00.836.942/0001-04, contrato nº95 / 2023: R$152.000,00. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: 29/03/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C9BAF4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - DISPENSA 20 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE APOIO E SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: TULIO NOGUEIRA REIS 10937867608, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.863.532/0001-46, contrato nº94 / 2023: R$16.500,00. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: 29/03/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:51FA03E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município De Canaã – MG - torna público a quantos possam interessar, o edital pertinente ao Processo licitatório nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023, que possui por objeto a

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) COM CARACTERÍSTICAS DE CONTER FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), QUE OBJETIVEM A ESTRUTURAÇÃO DE LEVANTAMENTO, PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS MUNICIPAIS
. Data de abertura / Julgamento: 13/04/2023 às 08h15min.
Edital e seus anexos disponíveis em: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:0EDD7DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PL nº 021/2023. Objeto: Contratação de produtora musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Matheus Fernandes para as festividades do evento de comemoração do 31º aniversário de emancipação política, que se realizará nos dias 28 a 30 de abril de 2023 no Município de Catuji/MG. Data da Homologação: 10/02/2023. Municipal de Catuji/MG X YM Locações e Eventos LTDA**.** Vigência do Contrato nº 015/2023: 90 dias. Valor R$ 130.000,00.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daiane Coimbra Ferreira
Código Identificador:C56CF575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 049/2023

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 049/2023, Pregão Presencial nº 006/2023. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR SERVIÇOS LIMPEZA, COPA COZINHA E RECEPCIONISTA**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 14/04/2023, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Tel.: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1989E9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, torna público o ADIAMENTO **"SINE DIE"**, do **Pregão Presencial nº 020/2023- Processo Licitatório nº 033/2023**, cujo objetivo é a realização da 2ª etapa da obra de reforma da Estação Ferroviária de Coimbra. Tal adiamento torna-se necessário, devido a alterações no projeto e consequentemente na planilha orçamentária. Em data oportuna, será agendado novo prazo para recebimento e julgamento das propostas e habilitação.

Coimbra-MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:6AF13070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretária Municipal de Educação
CONTRATADA:SILVANIA SOTERIO PEREIRA, CPF645.531.756-49
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, N° 965 (SITIO), BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL CRIANÇA FELIZ PARA ATENDIMENTO DO TEMPO INTEGRAL (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS) E OUTROS PROJETOS"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 086/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06de julhode 2023, **ATÉ 06DE JULHODE 2024**,bem como renovado o saldo proporcional para o referido período, permanecendo inalterado o valor mensal do aluguel.
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Primeira do Contrato nº 086/2022.
DATA DE ASSINATURA:29/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA:SILVANIA SOTERIO PEREIRA, CPF645.531.756-49, Carteira de Identidade MG-3.177.502
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FE553352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023
CREDENCIAMENTO N.º 002/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA

REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins,no uso das atribuições de acordo com a Portaria nº 4900 de 20 de setembro de 2022, vem promover a **RETIFICAÇÃO** do edital, referente a data de encerramento das inscrições para os profissionais.

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO
A partir do dia21/03/2023 até 21/03/2023
No Horário de 09:00 às 17:00h

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO
A partir do dia 21/03/2023 até 21/03/2024
No Horário de 09:00 às 17:00hs

Os demais atos decisórios permanecem inalteradas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Nada mais, publica-se esta retificação, no site oficial do município na internet, www.confins.mg.gov.br, para prosseguimento do presente processo licitatório.

Confins , 29 de março de 2023

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:2470A3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 037/2023, INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda CNPJ 13.819.611/0001-19.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso formação de agente de contratação e pregoeiro e masterclass com ênfase em licitações, no valor de R$3.070,00 (três mil e setenta reais). Ratificado em 22/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:78EAEE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 040/2023, DISPENSA N° 010/2023

Retificação da Ratificaçãoda Dispensade Licitação, Processo n° 040/2023, Dispensa n° 010/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Fundação Felice Rosso, inscrita no CNPJ 17.214.149/000114-76.**Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Cirúrgicos para fazer o procedimento na paciente portadora de Coartação da Aorta, Válvula Mitral em paraquedas com Estenose discreta e insuficiência mínima e Valva Aórtica Bivalvular, sem disfunção,no valor de R$ 13.621,00(Treze mil e seiscentos e vinte e um reais). Ratificado em 28/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:5E94168C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSADE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 040/2023, DISPENSA N° 010/2023

Ratificação da Dispensade Licitação, Processo n° 040/2023, Dispensa n° 010/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**GRUPO MINEIRO DE ANESTESIA S/C LTDA, Incscrita no CNPJ: 03.998.057/0001-10**.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Cirúrgicos para fazer o procedimento na paciente portadora de Coartação da Aorta, Válvula Mitral em paraquedas com Estenose discreta e insuficiência mínima e Valva Aórtica Bivalvular, sem disfunção, no valor de R$ 2.000,00(Dois mil reais). Ratificado em 29/03/2023. José Odair da Silva - Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2B14B060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Cordislândia juntamente com Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA - torna-se publico o **Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares nº 02/2023**, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar será realizado em quatro etapas sendo: inscrição, prova de aferição de conhecimento, avaliação psicológica e eleição dos candidatos. **Dando inicio as inscrições 08:00 h em 03 de abril até as 15:00h do 03 de maio**. A prova será realizada no dia **21/05/2023 das 08:00 as 11:00 horas na Avenida Cônego Francisco, 385 Escola Municipal João Maciel do Prado.** A avaliação psicológica no dia **11/06/2023** com horário previamente agendado para cada candidato. Finalizando com a eleição que ocorrerá dia **01 de outubro de 2023 das 08:00h as 17h na Avenida Cônego Francisco, 385 Escola Municipal João Maciel do Prado.** Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Cordislândia. https://www.cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:578EF445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 18/04/2023 as 09h. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de março de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:20873C69

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023. Processo Licitatório Nº 072/2023 – Dispensa Nº 007/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Polimento com Junta de Dilatação na aplicação de Concreto Usinado no CIT, conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Valor: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e REAL PISOS EIRELI.

CONTRATO Nº 015/2023. Processo Licitatório Nº 074/2023 – Dispensa Nº 008/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Pedra Granito com espessura de 2,0 a 2,5 cm nas cores branco e cinza, conforme solicitação das Secretarias de Educação e de Saúde. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 27/03/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e COSTA MÁRMORES E GRANITOS.

CONTRATO Nº 016/2023. Processo Licitatório Nº 078/2023 – Dispensa Nº 009/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização dos Setores e Departamentos Municipais. Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: 29/03/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e DD MONTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:480CD4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ /MG
Extrato de Contrato: PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023, Convite 001/2023. Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na Elaboração, Organização e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Itaipé. Homologação: 29/03/2023. Extrato de Contrato nº 014/2023, Empresa Vencedora: ÀGORA CONSULTORIA LTDA -CNPJ nº 07.663.960/0001-80. Valor: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B4B9439E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
Processo Licitatório nº 044/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e materiais para manutenção corretiva e preventiva do acervo de equipamentos médicos e odontológicos do Município. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 001/2019 com vigência de 03/03/2023 a 01/06/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:91BC4BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 004/2022
Processo Licitatório nº 051/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Consultoria em Comunicação Pública, atendendo a todas as secretarias municipais com mídias em textos e artes gráficas (exceto vídeos), gerenciamento das redes oficiais da Prefeitura no Facebook e Instagram com postagens recorrentes, atendendo as demandas solicitadas. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 077/2022 com vigência de 02/03/2023 a 01/05/2023. O valor total do presente Termo Aditivo será R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a vigorar os valores constantes. O valor global do contrato passará para R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:55CCE6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 054/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 026/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 054/2023, Dispensa de Licitação nº 026/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA EMATER-MG.**

Lassance, 29 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/2023.

Processo Licitatório nº 054/2023, Dispensa de Licitação nº 026/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**CLECIO DE OLIVEIRA MELO, CPF nº. 035.683.006-30**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA EMATER-MG.**

Valor Global:**R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**
Vigência:De 29/03/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 29 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:16CCDD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 73/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. Objeto: Aquisição de 02 unidades de instrumento de medição de nível de pressão sonora, conforme especificações em anexo do edital.Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 30/03/2023 às 14:00h do dia 12/04/2023**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14:01 horas do dia 12/04/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4D4A35FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 70/2023 – TP Nº 07/2023, que acontecerá no dia **18/04/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de adequação e finalização da UBS localizada no Bairro Cruzeiro e finalização do hall e escada da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte localizado no Centro da cidade, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2884D65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: GRAD21 CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 23.672.526/0001-13. Valor Global Estimado: R$ 1.706.644,00. Processo Licitatório n. 72/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023. Vigência: 12 meses Objeto: Adesão ao Processo Licitatório 17/2022 - Pregão Presencial 05/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR para a aquisição de luminárias e braço de iluminação para atender ao sistema de iluminação pública municipal urbano/rural do Município.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2EC0786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: G4 GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.033.502/0001-01. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 306.432,10. Processo Licitatório n. 44/2023, Tomada de Preços n° 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um pórtico na entrada do Município de Lima Duarte localizada no bairro Piúna, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D0649716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL Nº 50/2023– DISPENSA Nº 021/2023

Ratifico o PL nº 50/2023– Dispensa nº 021/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento nos incisos IV e V do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto aquisição de material de laboratório que se restarem frustrados no processo 16/2023 – pregão eletrônico 01 /2023.

Contratadas:
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ: 20.352.354/0001-02 – VALOR: R$ 11.281,03 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos)

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ: 06.867.357/0001-58 - R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ: 02.259.625/0001-06 - R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

LAB SHOPING SHOPPING LTDA. – CNPJ: 22.536.130/0001-67 - R$ 4.160,20 (quatro mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/03/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:44CCD00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM ENTREGA IMEDIATA PELAS
FARMÁCIAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE MARIA DA FÉ, PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E PARA
MANDADOS JUDICIAIS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº310/2023
FARMACIA MARIA TEREZA LTDA. - CNPJ: 01.474.793/0001-43
Valor Total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024
Processo Licitatório n° 024/2023- Pregão Presencial Nº010/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EB823B89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos e cama, mesa e banho e objetos de higiene pessoal, para as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada dos serviços no anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 11/04/2023
Horário: 13:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:59F2AA44

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 28 DE MARÇO DE 2023.PORTARIA Nº 97, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Compõe Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o cumprimento do disposto no Item 8.4.2, do Edital do Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão Presencial com Ata de Registro de Preço nº 012/2023, destinado a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 12/2023 composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468
Letícia Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. C-2643

II. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E-0297
Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363
Elvira Maria de Almeida Silva, Mat. E-1864 **(acrescida pela Portaria nº 98/2023)**

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Fabiana Galvão Pereira Neto (costureira).

Art. 2º Competirá à Comissão:
I. Avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas admitidas a participarem do Processo Licitatório nº 033/2023;
II. apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas.
III. Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação; **(redação acrescida pela Portaria nº 98/2023)**
IV. O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações no prazo de 03 (três) dias para emissão de notificação ao fornecedor. **(redação acrescida pela Portaria nº 98/2023)**

Art. 3º Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:
I. da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;
II. dos bordados e estampados: não devem conter falhas;
III. do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º A participação da Comissão para Análise de Amostras de Uniforme Escolar será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:800CEA04

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 98, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação da Portaria nº 97, de 28 de março de 2023 para acrescentar nova integrante e mais atribuições à Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o cumprimento do disposto no Item 8.5, do Edital do Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão Presencial com Ata de Registro de Preço nº 012/2023, destinado a

aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que o item 8.4.1 do Edital estipula que a entrega dos uniformes escolares será provisório, sendo necessária reparação de peças reprovadas 05 (cinco) dias após notificação à empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a Comissão Municipal de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar a servidora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Mat. E-1864, no item II, do art. 1º, Representante de Direção Escolar.

Art. 2º Ficam acrescidos às atribuições da Comissão Municipal de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar, os seguintes procedimentos:
I. Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação;
II. O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações no prazo de 03 (três) dias para emissão de notificação ao fornecedor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A8ED5DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 34/2023 – Processo nº 0622/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme & DIEGO LUIZ MADEIRA DOS SANTOS 08544785662, CNPJ N°34.676.021/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MATEUS LEME-MG.
Valor: R$ 17.000 (dezessete mil reais).
Ratificação: 23/03/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:86C2486C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato de saldo remanescente nº 35/2023, referente a Pregão nº 11/2022, oriunda do processo nº 125/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.517.281/0001-54

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/03/2023 à 26/03/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E83AD759

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato de saldo remanescente nº 33/2023, referente a Pregão nº 11/2022, oriunda do processo nº 125/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.762.706/0001-30

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Valor: **R$** 1.789.055,20 (hum milhão setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/03/2023 à 26/03/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9430B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato de saldo remanescente nº 34/2023, referente a Pregão nº 11/2022, oriunda do processo nº 125/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **PREPAM PRE-MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.494.609/0001-15

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Valor: R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/03/2023 à 26/03/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:82D5FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato de saldo remanescente nº 32/2023, referente a Pregão nº 11/2022, oriunda do processo nº 125/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.145.098/0001-40

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Valor: **R$ 217.873,65 (duzentos e dezete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/03/2023 à 26/03/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A55624A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração 3º termo aditivo do Contrato nº 39/2020, referente a Dispensa nº 40/2020, oriunda do processo nº 152/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**, inscrita no CNPJ nº 00.703.697/0001-67

Objeto contratual: O presente termo de contrato tem por objeto a implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar – SisLAME (TECNOLOGIA DA UFJF licenciada pela FADEPE/JF – processo Nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF) para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 01/04/2023, com término em 31/03/2024. Fica estabelecido ainda o reajuste do valor contratual de 3,277340 %, referente ao IPCA acumulado em 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do contrato. O valor global do contrato passa a ser de R$ 21.960,65 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser pago em parcelas mensais de R$ 1.830,05 (hum mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4B5223B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 2º termo aditivo **Contrato nº 34/2022** referente à Dispensa de Licitação nº 28/2022, oriundo do Processo nº 045/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: AMILTON FALEIRO DOS SANTOS.

Objeto Contratual: locação de um imóvel, para fins não residenciais, composto de 01 galpão de 323,85 m² de área territorial 290,38 m² de área edificada. Localizada na AV. Santos Dumont, nº 2.250 – Vila Suzana – Mateus Leme.

Vigência: **Vigência por mais 12 (doze) meses.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0E20315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 8º termo aditivo do Ata de registro de preços nº 77/2022, referente ao Pregão 012/2022, oriunda do processo nº 210/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ARISTOTELES P. JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 26843119/0001-10

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo:Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 02 de março de 2023, anexa ao processo.

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7AE4D1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 15/2023, no dia 12/04/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESPORTIVOS E TECIDOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:A3EC886C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
LEI 1533/2023

LEI Nº 1533/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Moeda, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e, eu Décio Vanderlei dos Santos, em seu nome, sanciono:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito mediante garantia com a Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R$ 15.000,000,00 (Quinze milhões de reais), destinado a Despesas de Capital para execução de diversos projetos no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo, destinam-se à execução de diversos programas e ações desenvolvidas nas áreas de infraestrutura, pavimentação asfáltica e requalificação de vias, urbanas e/ou estradas vicinais/municipais, além de outras obras de infraestrutura em geral como pontes, inclusive outras ações previstas no plano plurianual do município de Moeda (2021/2025).

Art. 2º. Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no artigo 1º. desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) e/ou fundo de participação dos municípios (FPM) e/ou produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o $ 3º. do artigo 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamentos dos acessórios da dívida.

Parágrafo primeiro. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários à quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas previstas neste artigo, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.

Parágrafo segundo. Na hipótese de inadimplemento, fica o executivo municipal autorizado a conceder ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débitos nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferências mencionadas nas alíneas do caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, $ 1º., art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os Orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o caput do artigo 1º.

Art. 5º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada nesta Lei.
Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Moeda (MG), 23 de março de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:75DFE360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 35/2023 – Pregão Eletrônico 04/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura Municpal de Nova Resende ,visando aquisições futuras e parceladas , pelo período de doze meses.
CONTRATADA: **Ana Flavia Garcia Chagas**, inscrita no CNPJ: 25.052.801/0001-21, com sede na Rua Sassafra, nº15, Jardim Novo Horizonte , Boa Esperança - MG no valor de R$373.368,68(Trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos),**Ananias Aparecido de Oliveira ,**inscrito no CNPJ: 21.738.693./0001-94,com sede na Rua Major Francisco Anacleto ,nº65,Centro,Nova Resende-MG,no valor de R$935.034,67(Novecentos e trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos),**Ativa Alimentos Ltda,**inscrita no CNPJ: 47.506.457/0001-36,com sede na Rua Tocantins ,nº1420,Formiga-MG,no valor de R$ 480.554,60(Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),**B&B Distribuid. De Produtos Ali,**inscrita no CNPJ: 11.055.333/0001-34, com sede na Rua Farid Esper Kallas ,161,Passos –MG, no valor de R$ 103.950,00(Cento e três mil e noventos e cinquenta reais),**Diego Gracia da Silva Hotifrutigranjeiros Ltda,** inscrita no CNPJ: 47.438.831/0001-12,com sede na Rua Ana Maria Andreata Viana ,70,São José do Rio Pardo-SP,no valor de R$479.625,53(Quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos),**Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda,** inscrito no CNPJ 40.021.146/0001-38 ,com sede na Avenida Alberto de Barros Cobra 310,Pouso Alegre – MG,no valor de R$26.245,00 (Vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3D411041

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 27/23 – Pregão Eletronico 03/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para serem entregues no Lar São Vicente de Paula de Nova Resende, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, Espelho da Programação: 314510920210004, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.

CONTRATADA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.575.205/0001-08, com sede na Avenida Olímpio Garcia, 51 - Eldorado - Contagem - MG - CEP: 32315140 vencedora no **lote 7** no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.427.657/0001-07, com sede na RUA MARTIN DE CARVALHO 671, 0 - SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190090 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais), ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede na RUA MARÍLIA DE DIRCEU, 245, 0 - NOVA ERA - Boa Esperança - PR - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 4** e **6** no valor total de R$ 3.933,00 (três mil novecentos e trinta e três reais) e PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, 273 - Cambolo - Porto Seguro - BA - CEP: 45810000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D5371281

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 70/23 – Pregão Presencial 32/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de plantas e flores em geral para uso em praças, canteiros de avenidas e em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
CONTRATADA: SELMA MARIA MARTINS MAGALHAES 05565325625, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.135.763/0001-42, com sede na RUA CEL JOAQUIM FIRMINO DA SILVA 210, ..., 3958 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 131.220,00 (cento e trinta e um mil duzentos e vinte reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:338C10F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 13/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 03 EDITAL Nº: 13/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 13/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 03
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidróxido de cálcio, para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Água do bairro São Judas Tadeu.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 13 de abril de 2023, as 09:00 horas**, será realizado pregão modalidade: eletrônico através da plataforma licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 24 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:5BF9DBFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
PORTARIA Nº 1.406/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO - IPSEM

PORTARIA Nº 1.406/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO - IPSEM

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 8º e seus incisos da Lei Complementar n.º 34/2005, e;
Considerando a cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, descritos na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022;
Considerando a necessidade de manutenção do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do IPSEM;
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos, conforme o Decreto Municipal nº 2.906/2012, de 15 de outubro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar (a pedido) membro do Comitê de Investimentos do IPSEM, a servidora Simone Cortes de Melo Lobato, a partir de 29/03/2023;

Art. 2º Nomear como membro do Comitê de Investimentos do IPSEM a servidora Wirgínia Lane Garcia de Faria pelo período de 30/03/2023 a 11/01/2025;

§ A participação como membro do Comitê de Investimentos não será remunerada.

Patrocínio-MG., 29 de março de 2023.

MARCILENE JACINTO QUEIROZ
Diretora Presidente do IPSEM

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C27ED37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 17 AO EDITAL Nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Patrocínio, MG, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 17**, ao EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO, que **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGA O CONCURSO.**

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. Homologa-se este Concurso Público nos termos do **EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO.**

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/concurso-publico/concurso-2022

Patrocínio, MG, 28 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA.
Prefeito Municipal de Patrocínio, MG.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1FDCFEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE PEDRA AZUL e VIVA FARMACEUTICA SA. ATA nº 9; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ITENS MANIPULADOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS E COMPLEMENTARES DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.; LICITACAO:
Pregão Presencial (8.666/93) 001/2023, valor global de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais), vigencia de 07/02/2023 a 07/02/2024.

Pedra Azul/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:272D72D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023 - Processo nº 018/2023 - Pregão Eletrônico n° 04/2023. Objeto:** Aquisição de caminhão caçamba para atender às demandas da Mecanização Agrícola, em atendimento ao convênio n° 921905/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA e o Município. Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **23.762.552/0003-02**. Valor Total: R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais). Vigência: 23/03/2023 a 21/09/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. –

EDUARDO JOSE VIANA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:70C60FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato 158/2022 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Associação Mineira de Municípios-AMM. CNPJ Nº 20.513.859/0001-01 Processo licitatório nº 45/2022, Dispensa nº 18/2022. Objeto: prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Pintópolis, conforme estabelecido pela lei nº494, de 08 de fevereiro de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 25/03/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:1518F68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA N. 128 CONSELHO DO FUNDEB

Ata nº 128/2023 – Aos dezesseis dias do mês março de 2023, às três horas e quinze minutos na sede da Semed, os Conselheiros reuniram para deliberar ações do conselho. Inicialmente, foi lida o Ofício 001/ do conselho do Fundeb, solicitando informação sobre o Plano de Piso salarial Nacional do Magistério e em seguida foi lida a resposta e através do Oficio nº 74/2023, expondo que será realizada em dois períodos a coleta de sugestões, e, amplo debate após entre os servidores do magistério municipal. Em seguida, foi apresentado o Parecer do Conselho sobre aplicação dos recurso do Fundeb/2022. Após várias explanações, questionamentos e dúvidas, será marcada uma próxima reunião com dados mais específicos para que os conselheiros possam ter todas as informações necessárias e segurança dos valores apresentados. Logo após, a servidora e Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação fez ampla explanação sobre a execução e o acompanhamento do censo escolar municipal. Os conselheiros ponderaram a importância da realização do censo com precisão de informações, uma vez que os recursos são repassados para o Município através destes dados informados. Nada mais a tratar, eu Ana Elisa, lavrei a ata que aprovada será assinada por todos. Ponte Nova, 16 de março e 023. Ana Elisa Barbosa Cária Freitas, Lucinda Rodrigues Colombari, Eliane Aparecida da Silva, Dayanne Cremonez Amâncio, Moíses Fernandes Reis, Janaína Gouveia e Carvalho Lana, Joelma Pires Ricardino.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:91B59470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA N. 129 CONSELHO DO FUNDEB

Ata nº 129/2023 – Aos vinte e três dias do mês de março de dois ml e vinte e três, as quinze horas e quarenta minutos, na sede da Semed, os conselheiros do Fundeb, se reuniram para deliberar as atividades pertinentes ao referido Conselho. Incialmente foi apresentado as folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro/2022, estas informações não estão disponibilizadas no SIOPE, guardando o FNDE permitir a inserção. Logo após foi apesentado o extrato bancário da conta do Fundeb, disponibilizado pelo Banco do Brasil, referente o mês de dezembro/2022. Luciana contadora da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, explanou sobre os relatórios, como: valores recebidos pelo recurso do Fundeb, despesas realizadas, ou seja, pagamento e os restos a pagar. Foi questionado os valores de resto a pagar de anos anteriores, a causa e ou porque dos empenhos de aquisição de eletrodoméstico, ainda estarem em aberto. Luciana, ponderou que há necessidade de verificar se vai efetivamente solicitar a requisição do equipamento, ou realizar o cancelamento do resto a pagar e neste caso, o valor retorna para ser utilizado normalmente na conta do Fundeb. Em seguida, Luciana explanou sobre os relatórios do SICOM, disponibilizado pelo Tribunal de Contas. Após vários questionamentos e explanações, os conselheiros aprovaram com ressalva o parecer do conselho sobre a aplicação dos recursos do Fundeb/2022. Nada mais a tratar, eu Ana Elisa Barbosa Cária Freitas, lavrei a ata que aprovada será assinada por todos. Ponte Nova, 23 de março de 2023. Ana Elisa Barbosa Cária Freitas, Lucinda Rodrigues Colombari, Moíses Fernandes Reis, Dayanne Cremonez Amâncio, Janaína Gouveia de Carvalho Lana, Joelma Pires Ricardino, Luciana de Assis Teixeira Lizardo.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:B280844C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA N. 257 CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ata nº 257- Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quinze minutos na sede da Secretaria Municipal de Educação, os conselheiros reuniram para deliberar as atividades do Conselho da Alimentação Escolar -CAE. Inicialmente foi informado que a prestação de contas de 2022 foi enviada ao FNDE, através do Sistema Integrado de Prestação de Cotas – SIGPC e em breve o Conselho deverá responder o questionário referente a prestação de contas de 2022, Parecer do CAE. Em seguida foi informado que os produtos da agricultura Familiar, deste o dia 27/02/2023 estão sendo entregues regularmente, de forma a atender e compor a merenda escolar. As escolas também estão recebendo as frutas e legumes através Supermercado Poupy, atendendo satisfatoriamente com produtos e boa qualidade. Informou-se ainda, que novos conselheiros irão fazer parte do Conselho, em substituição de conselheiros que aposentou e solicitou desligamento por questões pessoais, aguardando apenas a efetivação do decreto. Após ponderações das Conselheiras, sugeriram que o Conselheiro titular que não puder participar que possa comunicar para que o suplente participe em substituição do titular na reunião. Logo após foi informado eu o nutricionista Thalles está trabalhando na quinta e na sexta feira devido ajustes de horários, inclusive aguardando a liberação de documentos para estudar na França, através de bolsa de estudos. Em seguida os conselheiros ponderaram sobre o calendário, ficando assim definido as reuniões ordinárias para a última sexta feira do mês e que após elaborado será disponibilizado para todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Elisa, lavrei a ata que aprovada será assinada por todos. Ponte Nova, 10 de março de 2023. Ana Elisa Barbosa Cária Freitas, Luciana de Sena Rodrigues, Angelita das Dores Martins, Rosemary Rocha Giardini Carvalho.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:BC5DCA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO 0529158-06/2020

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº00529158-06/2020 – Celebrado entre o Município de Ponte Nova e a Caixa Econômica Federal. O prazo deste financiamento fica prorrogado até 31/10/2024.Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal.

Ponte Nova, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2206C791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023.
PROCESSO Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços 088/2023. Processo Nº 189/2022 Pregão eletrônico nº 134/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia e afins. Contratada: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.198/0001-71. Valor total estimado: R$ 927.398,49 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: até 24/03/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7946F692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 46/2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porto Firme, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Firme.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos artigos 7º a 10 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei Federal.
§ 2º O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§ 3º Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno para o desempenho das suas funções.
§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que a substituir.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 7º No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 9º deste Decreto.
§ 1º Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado de Minas Gerais, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - nos casos do artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10. O Executivo Municipal adota os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos artigos 19 e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, e na

Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 16. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - pessoas que residem no Município;
II - mulheres vítimas de violência doméstica;
III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 18. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 20. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – a atribuição de leiloeiro será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 22. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 23. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 24. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do artigo 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 25. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 26. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança

quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 27. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 30. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:
I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
III - Realização da pesquisa de preços;
IV - Produção no Sistema de Controle Informatizado (SCI) da solicitação de compra pela Unidade interessada;
V - Autorização da solicitação de compra no SCI, pela Controladoria Geral do Município;
VI - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;
VII - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta no SCI, pelo Serviço de Compras;
VIII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;
IX - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;
X - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;
XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;
XII - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;
XV - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor;
III - em outros casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 39. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 40. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 41. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 42. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que fizer substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 43. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 44. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 45. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 47. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 48. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 49. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 50. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.
Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela CPL do Município.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 52. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento

estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 53. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.
Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Art. 54. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 58. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, no prazo previsto no artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 59. No caso de omissão deste Decreto, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas correspondentes editadas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 60. O presente Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Porto Firme, 21 de março de 2023.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:368BBE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 47/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Firme, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para a adaptação e o preparo necessário para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antiga e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e, assim, em nome da segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Porto Firme, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Federal nº 12.462/2011, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A opção acerca da regência legal acima disposta deverá ser externada por meio do despacho/decisão que autoriza a abertura do processo licitatório ou da contratação direta, por parte da autoridade competente, desde que exarado até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 12.462/2011 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A publicação dos respectivos editais ou da ratificação das contratações diretas cuja opção de regência legal se deu pelas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, e nº 12.462/2011 até dia 31 de março de 2023, poderá ser efetivada até o dia 31 de dezembro de 2023.
§ 4º Eventuais processos licitatórios cujos editais já foram publicados anteriormente, mas se encontrarem adiados ou suspensos no dia 31 de março de 2023, poderão retornar ao seu processamento normal sob a égide da legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada destes se dê até o dia 31 de dezembro de 2023.
§ 5º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão ser efetivadas, por parte deste Município, somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023, pela Autoridade Competente, sem prejuízo das formalidades indispensáveis às adesões.

Art. 2º Nas licitações, contratações diretas e adesões à Atas de Registros de Preços regidas pela legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, assim autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, serão plenamente regidos pelas regras da legislação de regência, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Os contratos de que trata o *caput* poderão ser prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 3º As Atas de Registro de Preços geradas pela licitação cuja regência legal tenha sido aquela anterior à Lei Federal nº 14.133/21, continuarão válidas durante toda a sua vigência, e poderão alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos delas decorrentes, mesmo após a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.
Parágrafo Único - Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Nos processos licitatórios, adesões e contratações diretas já em trâmite na data de publicação desde Decreto, nos quais a autorização da contratação não contenha a indicação expressa da legislação a ser aplicada naquele feito, a autoridade deverá, por meio de ato apartado, complementar a autorização anteriormente conferida, desde que tal ocorra até o dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, por meio da Procuradoria do Município e do Controle Interno do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Firme, 23 de março de 2023.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:1351B3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.204 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, altera a portaria nº 9.172 e nomeia comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Estoques" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e o valor dos materiais encontrados fisicamente no Almoxarifado, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 28 de março de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:978E5BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.° 039/2023
Dispensa n.° 019/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.° 039/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de trabalhos técnicos para desenvolvimento da Política Municipal de Patrimônio Cultural de Prados/MG e adequação da documentação ao repasse de ICMS 2023, definido pela Lei n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009. **Empresa:** TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.342.942/0001-22. **Valor:** O valor total será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamentação da contratação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 29 de março de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A4DE52BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.390, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Calendário Oficial do Município para o ano de 2023, bem como decreta Pontos Facultativos em cumprimento ao Calendário, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de março de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B1D091B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 63/2023, Dispensa de licitação 09/2023**. **Objeto: Compra de Inseticida pronto uso para controle de mosquitos adultos Aedes Aegypti.** Contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOSE OPERAÇÕES LTDA** (CNPJ: 72.548.852/0001-29).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2BEDC450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 6/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 37/2023 – Credenciamento 6/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de hospital especializado em serviços de urgência e emergência,** com a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** (CNPJ: **24.899.395/0001-74**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:036203F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 3/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 41/2023 – Tomada de Preço 3/2023, torna público que celebrou contrato para **Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Zarif Fadul no município de Pratápolis,** com a

empresa **A E S PARCERIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: **31.571.038/0001-48**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A8ADA795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato nº 39/2023 – Processo Licitatório 27/2023 – Pregão Presencial 12/2023 – Objeto: Serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública, englobando os controles internos, processos administrativos na área de licitação, contratação e gestão de contratos e auditoria de gestão, implementação de sistema de gestão de contratos e assinatura digital – CONTRATADA: NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA - CNPJ sob o nº 24.282.302/0001-68 - Valor Global: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:C9648205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2022 – Processo Licitatório 17/2022 – Objeto: O Contrato Administrativo nº 27/2022, assinado em 23 de março de 2022, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em política nacional de assistência social e no Sistema Único de Assistência Social para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica presencial e a distância junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de Prudente de Morais, visando qualificar a gestão no processo de execução, monitoramento, avaliação e orientações, mensurando os indicadores de oferta e seus impactos na vida das famílias e capacitando os servidores da rede e conselheiros municipais, buscando a efetivação do SUAS no Município, através do desempenho de programas, projetos, serviços e ações, de proteção básica e de proteção especial, fica prorrogado em 12 meses, abrangendo o período de 2 de abril de 2023 a 2 de abril de 2024 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:B4F5B4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG, Glebson José Leite Júnior, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Município de Santa Fé de Minas/MG, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, da Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata aplicável à espécie.
Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:
1 – SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA – CPF 702.508.631-20 e MASP. 1.703;
2 – JULIANO ALVES DE JESUS – CPF 055.127.766-14 e MASP. 1.804;
3 – EVERTON DAMACENA FERREIRA – CPF 134.738.156-24 e MASP. 1.827.
Art. 2º - A referida comissão será responsável pelo inventário físico e financeiro anual dos valores em Tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C71B894D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 019/2023, Edital de Credenciamento/Chamada publica nº 001/2023, Inexigibilidade nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da CPL, realizará Credenciamento nº 001/2023, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços odontológicos, na realização de próteses diversas. O credenciamento ocorrerá a partir do segundo dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6012A8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 021/2023, Edital de Credenciamento/Chamada Publica nº 002/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da CPL, realizará Credenciamento nº 002/2023, para Credenciamento de empresas especializadas em serviços de internação compulsória ou voluntária de munícipes em clínica especializada, para tratamento de dependência química e alcoolismo, em atendimento às demandas do Município de Santa Fé de Minas/MG. O credenciamento ocorrerá a partir do segundo dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AD02ADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13/04/2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 003/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, visando orientar e auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e o órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipalal. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F0B0BACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 009/2023, tipo menor preço por item/lote, para Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e permanente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07h00mim do dia 13/04/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 13/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:012FF396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2023, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 004/2023, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás cozinha) de 13 Kg e botijões vazios da mesma capacidade. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9AAF56AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 010/2023, tipo menor preço por item/lote, para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinada a atender as Secretarias Municipais em suas diversas ações. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07h00mim do dia 14/04/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 14/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 29 de Março de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:2C556597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.002/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Carta Convite n. 002/2023 – À Feroli Construções Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0D6D9357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 094/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia objetivando a reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde "Terezinha Lacerda" no município de Santa Juliana – MG – Contratada: Feroli Construções Ltda – Valor: R$84.010,53 – Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5D490971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3407 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.724,85 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.724,85 (vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 320,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 496,81 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00

TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.500,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

- R$ 37.600,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Fevereiro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:87BCC698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3409 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Unidade 00 - Serviço de educação 2.03.00.12.122.0001.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.00.10.301.0009.1.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Fevereiro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:67C22241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3412 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-2.659.002 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 8.700,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 8.700,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 8.700,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 8.700,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 8.700,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Fevereiro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5874CEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3414 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.550,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 2.650,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 2.650,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 500,00 Total da Instituição 02 - -- - R$ 3.150,00 Total Geral Acrescido -- - - - - - - - - - R$ 3.150,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 00 - Serviço de educação 2.03.00.12.361.0001.1.0007-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONST./REF./AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSIC - - - - - R$ 1.550,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.550,00 Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 1.550,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.1.0045-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 1.600,00 Total da Unidade 16 - - -- - - - R$ 1.600,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 3.150,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 3.150,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Fevereiro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8862464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3415 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022
Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 50,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 50,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 50,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0008.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 04 - -- - - R$ 1.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 50,00 Total da Sub-Unidade 04 - R$ 50,00 Total da Unidade 05 - - - R$ 50,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.1.0045-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA - - - - - R$ 1.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.100,00 Total da Unidade 16 - -- - - - - - - - - - R$ 1.100,00 Total da Instituição 02 - -- - - R$ 1.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 1.100,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na

data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Fevereiro de 2023
WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6B59ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3416 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 94.600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 94.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 94.600,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 94.600,00 Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 94.600,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 94.600,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 94.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 94.600,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 94.600,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 94.600,00 Total Geral Anulado - - - -- R$ 94.600,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Fevereiro de 2023

WALACE SEBASTIAO V LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:41371DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3417 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 19.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D3743278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3420 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1237, 22 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.700.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 266,66 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

- R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

VIGÊNCIA: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de Março de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:817F7DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG / PODER EXECUTIVO.

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Entrega do credenciamento e dos envelopes dia 12/04/2023 ás 09:30. O credenciamento será a partir das 09:30 do dia 12/04/2023, se encerrando ao iniciar á abertura dos envelopes de propostas, Os envelopes de Habilitação, deverão ser entregues juntamente com o credenciamento e proposta.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 23 de novembro de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C6773258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 09/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA PAULA LTDA -EPP,** CNPJ N° 04.851.699/0001-54.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

OBJETO: EXAMES POR IMAGEM

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F75D19DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público prorrogação pregão presencial 017/2023 objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Município de São José do Mantimento, MG**. **Abertura: 18 de abril de 2023 às 08.00h00min horas** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116. Noêmia Patrício da Silva Rodrigues Pregoeira. Data 28/03/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:6D789BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO EDITAL- TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO N° 003/2023 - PRC 039/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE NO RESTANTE DA RUA JOSEPHA TAVARES TORRES, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SÃO PEDRO DOS FERROS. "Onde se lê VISTORIA TÉCNICA 31/03/2023 leia-se 10/04/2023 e "Onde se lê 06/04/2023 leia-se 13/04/2023 A Abertura será dia 13/10/2022, as 13:00min na plataforma da licitar digital, 29 de março de 2023.

PAULO MENDES GOMES-
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C14FE20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TPMADA DE PREÇO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n° 004/2023 PRC 040/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PARQUE MUNICPAL DE EXPOSIÇÕES "GERALDO BATISTA".** Tipo menor preço global – . Protocolo até 14/04/2023 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 11/04/2023. Edital disponível através do

email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no espaço municipal.
São Pedro dos Ferros/MG, 29 de março de 2023.
PAULO MENDES GOMES –
Presidente da CPL,
NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6888A570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO N° 005-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n° 005/2023 PRC 041/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILAR, ATRAVES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.** Tipo menor preço global – . Protocolo até 18/04/2023 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 12/04/2023. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de março de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D504D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 092/2023, modalidade: dispensa de compra direta nº 020/2023, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de Empresa para a elaboração de Dossiê Tombamento e mapeamento digital para a Cultura do Município de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 - **Elaboração de Dossiê Tombamento e mapeamento digital para a Cultura:**
Conforme especificação técnica do Termo de Referência. 1 serviço no valor unitário de R$ 21.500,00; Estimado no total de R$ 21.500,00. Solicita propostas/documentos até 04/04/2023 no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 094/2023, modalidade dispensa eletrônica 021/2023. Objeto: **Aquisição de Inseticida para combate ao AEDES AEGYPTI à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 – 1 **Inseticida** líquido do grupo dos neoniconoides e piretroides contendo em sua formulação Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp). Produto registrado no Ministério da Saúde e registrado na lista de produtos pré-qualificados para controle vetorial da Organização Mundial da Saúde – OMS - WHO (WHO list of VCPs) 10 litros, 2 Galões ao preço unitário de R$ 7.500,00; estimado no total de R$ 15.000,00. Solicita propostas/documentos até 04/04/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 29 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6A107E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 088/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **PADUA E SAFATLE**, **CNPJ 02.225.736/0001-93,** pelo valor total estimado de **R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).** Dotações: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E2597799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023, Processo Licitatório nº. 41/2023, Dispensa Nº. 08/2023. Obj: Contratação de empresa para apresentações artísticas Circenses no dia 30 de Abril de 2023, na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão de Senhora dos Remédios. Contratado: Wilder Bezerra de Oliveira, inscrita no CNPJ no. 12.688.697/0001-14. Valor total previsto para a despesa é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FAFAE747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

DETENTOR DA ATA: MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.117.450/0001-73, sediada na Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, n.º1015, bairro Centro, CEP.:37.582-000, cidade Careaçu-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Sérgio Henrique dos Santos, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-5.179.087 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 694.152.856-72, residente e domiciliado na Rua Eugênio Cleto, n.º 44, bairro Centro, CEP.: 37.582-000, Careaçu-MG.

CONSIDERANDO que os serviços objeto da ata de registro não foram executados no prazo e alguns sequer foram executados;

CONSIDERANDO que desde o início a empresa vem gerando transtornos para o Município, com o não cumprimento das obrigações da ata de registro de preços;

C**ONSIDERANDO** que após ser notificada por duas vezes a empresa não realizou nem um dos serviços e continuam com erros;

CONSIDERANDO que além de estar prejudicando o regular andamento dos serviços do Setor de Recursos Humanos do Município, a empresa vem causando transtornos com advogados de servidores que necessitam dos serviços, sendo que a cobrança é constante;

CONSIDERANDO que a relação jurídica sustentada pelas partes decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal 8666/93;

CONSIDERANDO que constitui motivo para cancelamento da ata o descumprimento das condições da ata de registro de preços, conforme norma cogente contida no art. 20,I, do Decreto Federal no 7892/2013.

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica cancelada a ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Senhora dos Remédios e **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI** , CNPJ Nº 14.117.450/0001-73, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Senhora dos Remédios, nos termos do art. 20,I, do Decreto Federal no 7892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica notificada a empresa acima identificada, do presente cancelamento unilateral.

CLAUSULA QUARTA:
O Presente Termo de Cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Senhora dos Remédios, 29 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:915428EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 035/2023

Pregão Presencial n° 025/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALESSANDRO RODRIGO PORTES 05481142694 - CNPJ: 29.401.175/0001-92
Valor Total de R$ 56.049,24 (cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 07.975.629/0001-04
Valor Total de R$ 29.000,01 (vinte e nove mil reais e um centavo)

ELIANE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA 09694416655 - CNPJ: 29.340.952/0001-36
Valor Total de R$ 32.116,50 (trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
Valor Total de R$ 90.548,40 (noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615 - CNPJ: 15.914.103/0001-34
Valor Total de R$ 57.839,70 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 29 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:1536623C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SERICITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sericita, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sericita, Estado de Minas Gerais, criado pela Lei Municipal n.º 684, de 19 de novembro de 2009, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sericita, nos termos da Resolução n.º 001, de 1º de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas pelo período de 03 de abril a 08 de maio de 2023 as inscrições para as funções de Conselheiro Tutelar do Estatuto da Criança e do Adolescente, em número de 5

(cinco) vagas para titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes. LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua José Ângelo Filho, s/nº, Bairro Gomes Cardoso, Sericita-MG. HORÁRIO: de 08h00 às 10h00 e de 12h00 às 16h00. Maiores informações: Contato: CRAS 031 3875-5432/e-mail: assistenciasocial@sericita.mg.gov.br

MARIA EFIGÊNIA FIALHO SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sericita –CMDCA

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:98A6BC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º termo aditivo que se faz ao Contrato Administrativo nº 004/2023 Processo Licitatório nº 067/2022 - Pregão Presencial SRP nº 019/2022 Partes: Município de Serra dos Aimorés/MG - Contratante e POSTO SERRANO LTDA - Contratado.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio de valor de itens do contrato administrativo nº 004/2023, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 01 Gasolina Comum, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro o referido contrato.
Serra dos Aimorés/MG, 10 de Março de 2023

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FF4C43F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°030/2023.
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE N°001/2023.
EXTRATO DO EDITAL DE Nº006/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de no 8.666/93, torna publico que estará abrindo Licitação publica na Modalidade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.** Referido credenciamento permanecera aberto até 03 de abril de 2024. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados, podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone e site https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/ . Informações complementares Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:805C9BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.140, DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeadas, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sigla **SEDUC**, a partir do dia 29 de março de 2023, as seguintes servidoras:
I. CLÁUDIA MAÍZA COSTA;
II. LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Ficam nomeadas no cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sigla **SEDUC**, a partir do dia 29 de março de 2023, as seguintes servidoras:
I. CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA;
II. DARMONE RODRIGUES VIEIRA E BRITO;
III. NÍDIA GONÇALVES DE SOUSA;
IV. ORLANDA RODRIGUES FERREIRA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:CC1F6C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.141, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **EVA ANDRADE,** do cargo efetivo de **PROFESSOR I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sigla **SEDUC**, a partir do dia 29 de março de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3A1B4A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2023
Município de Taiobeiras – MG
Organização: Associação S. O. S. Mãos e Patas
Objeto: Formalização de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à implementação de projeto de acolhimento e castração de cães e gatos no Município de Taiobeiras.
Valor global: R$108.799,00 (cento e oito mil e setecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/04/2023
Data da assinatura: 29/03/2023

Taiobeiras, 29 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:2DF2D8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL015/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0007/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00072023	NILZIO BARBOSA	15/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTÊINER DE LIXO - 1,6 A X 1,33 L X 1,095 C.	SOUSA E MATA LTDA.	JSN/1000	2.001,6500	15/03/2023

15 de março de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1C7A07BC

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 015/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 015/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 007/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de CONTÊINER DE LIXO - Capacidade de 1.000 litros, com 04 rodas giratórias sendo 02 com freios e duas sem freios, dreno de escoamento líquido, proteção UV (proteção classe 8-UV8), fabricado em polietileno, dimensões: 1,6 Al x 1,33 L x 1,095 comp., por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 017/2023
Valor: R$ 200.165,00 (duzentos mil cento e sessenta e cinco reais).
Vigência: De 24/03/2023 a 24/03/2024.
Detentora: SOUSA E MATA LTDA
CNPJ: 47.285.880/0001-53
Endereço: Praça Raul Soares, 121 Loja Bairro: Centro, na Cidade de São Joao Del Rei/MG, CEP: 36.300-002
Contatos: (32) 9 9949-5568 **saobentosjdr@yahoo.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	(R$) Unit.	(R$) Total
1	CONTÊINER DE LIXO - 1,6 A X 1,33 L X 1,095 C....	JSN/1000	100	2.001,6500	200.165,0000
Total Fornecedor (R$):					200.165,0000

Dou fé, Tiradentes, 29 de março de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
Marlo de Oliveira Lombardi
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A8C72454

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL020/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0010/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00102023	NILZIO BARBOSA	23/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GASOLINA C.	AUTO POSTO NN LTDA	ALESAT	5,4700	23/03/2023
2	Item -ETANOL (ALCOOL)	AUTO POSTO NN LTDA	ALESAT	4,2000	23/03/2023
3	Item -OLEO DIESEL	AUTO POSTO NN LTDA	ALESAT	5,9500	23/03/2023

23 de março de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E38182A2

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 020/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 010/2023.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível automotor, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 016/2023
Valor: de R$ 1.430.750,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 24/03/2023 a 24/03/2024.

Detentora: AUTO POSTO NN LTDA
CNPJ: 03.343.330/0001-78
Endereço: Rua Fogo Simbólico 493 0, Bairro: Centro, na Cidade de TiradentesMG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 3355-1950 **canada@mgconecta.com.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unit. (R$)	Valor total (R$)
1	GASOLINA C.	ALESAT	100000	5,4700	547.000,0000
2	ETANOL (ALCOOL)	ALESAT	90000	4,2000	378.000,0000
3	OLEO DIESEL	ALESAT	85000	5,9500	505.750,0000
Total Fornecedor (R$):					1.430.750,0000

Dou fé, Tiradentes, 24 de março de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EFFCACFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 35/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 35/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador do CPF: 052.296.636-50, para exercer o Cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, Anexo II, Nível VIII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 20 de março de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B44B6D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 36/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 36/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo no âmbito do Município de Vieiras/MG no exercício de 2023, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 975/2016, de 23 de setembro de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas das funções e cargos que ficaram disponíveis ou que vierem a vagar no exercício de 2023 em áreas não abrangidas pelo concurso público vigente;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para coordenar todos os procedimentos de elaboração de edital, divulgação, inscrição, análises, acompanhamento, classificação, interposição de recursos dos candidatos e divulgação dos classificados ao processo seletivo objetivando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas das funções e cargos que ficaram disponíveis ou que vierem a vagar no exercício de 2023 em áreas não abrangidas pelo concurso público vigente, além de cadastro de reserva para contratações por tempo determinado no âmbito do Município de Vieiras/MG, para atender a necessidades temporárias e por excepcional interesse público. Ficando composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro presidente e o segundo secretário:

I – Célio Francisco Rodrigues – CPF: 530.816.686-20
II – João Marcos de Jesus Aquino – CPF: 102.642.356-22
III – Weslley Rodrigues de Andrade – CPF: 116.625.356-27.

Art. 2° - A participação da Comissão será para coordenar todos os procedimentos dos processos seletivos para o exercício de 2023, assim terão suas funções consideradas de interesse público, sem perceberem remuneração adicional.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 78, de 25 de julho de 2022.

Vieiras, 20 de março de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2BE5B3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 20/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 20/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021- no âmbito do Município de Vieiras/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Vieiras;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Durante o período que trata o artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os novos processos de licitação ou de contratação direta deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção do regime legal aplicável.

Parágrafo Único: Fica vedada a combinação de regimes jurídicos na mesma contratação.

Art. 3º. Se a fase preparatória dos processos de licitação e de contratação direta estiver iniciado formalmente, com a etapa de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Lei Federais n.º 8.666/1933, n.º 10.5020/2002 e Lei n.º 12.462/2011.

§1º - Nos casos em que se refere o caput deste artigo, os editais deverão ser publicados até 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - Os certames com editais já publicados que se encontram suspensos ou adiados até 31 de março de 2023, poderão retornar seu processamento de acordo com o regime jurídico legal anterior a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação de edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023.

§ 3º - Para as adesões das Atas de Registro de Preços por parte do Município de Vieiras, deverá ser observado o prazo indicado no caput deste artigo.

Art. º4. Os processos, contratos e Atas de Registro de Preços, provenientes do regime da Lei Federal n.º 8.666/1933, Lei Federal n.º 10.5020/2002 e Lei Federal n.º 12.462/2011, serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente no momento da autorização de abertura, até o término da vigência do contrato ou entrega definitiva do objeto, incluindo as eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vieiras/MG, 24 de março de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4BB2034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Vieiras/MG torna público, o Termo de Rescisão da Ata De Registro de Preços de forma AMIGÁVEL, decorrente do Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão n°05/2023, Registro de Preços n.º 03/2023, firmada com a empresa **GÁS MARINI LTDA**, CNPJ Nº 39.598.783/0001-92, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de água gás para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D8FC4334

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG torna público, o Termo de Rescisão da Ata De Registro de Preços de forma AMIGÁVEL, decorrente do Processo Licitatório nº 120/2022, Pregão n°46/2022, Registro de Preços n.º 28/2022, firmada com a empresa **DANILO MARINI DE ANDRADE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 37.676.555/0001-68, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para o Município de Vieiras/MG. Em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9C701308

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG torna público, o Termo de Rescisão da Ata De Registro de Preços de forma AMIGÁVEL, decorrente do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão n°06/2023, Registro de Preços n.º 04/2023, firmada com a empresa **DANILO MARINI DE ANDRADE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 37.676.555/0001-68, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:20044E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 42/2023,** na modalidade Tomada de Preços **nº. 03/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada rural no Distrito de Santo Antônio do Glória - no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio n.º 1301000015/2023 SEINFRA. Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/04/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Presidente da CPL:
ANA PAULA BREIJÃO MANSO.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:99C16186

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 3/2023,** na modalidade Tomada de Preços **nº. 04/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada vicinal no Distrito de Santo Antônio do Glória – (trecho 02), no Município de Vieiras/MG de acordo com o Convênio n.º 1301000016/2023 SEINFRA. Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/04/2023 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Presidente da CPL:
ANA PAULA BREIJÃO MANSO.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:98D28EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP. - OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e locação de ventilador mecânico para pacientes domiciliados no município segundo recomendações médicas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Valor: R$ 331.236,00 - Data: 29/03/2023** – **Vigência: 28/03/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:165723F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2023 – PREGÃO Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SD COMERCIAL LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 033/2023, referente á aquisição de máquina para demarcação de faixas viárias para trânsito no município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal. **Ficha 239 – 02.006.000.04.15.451.0007.2.043.4.4.90.52.00**. **Data: 22/03/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:9C949924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº 070/2022– TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA-ME – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valor do Contrato 070/2022, para á contratação de serviços especializados para obra de construção de muro de contenção para recuperação de rua danificada localizada no Bairro Novo Planalto, centro, neste município. **Valor total: R$26.847,77**. **Data: 24/03/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:3F4A28CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022– TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP – OBJETO: Supressão e aditivo de valor, uma vez que os itens da planilha não foram usados e aditivo de reajuste de itens, referente ao contrato nº 210/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para obra de construção de muro de concreto armado para estabilização/recuperação de estrutura parcialmente desmoronada na Rua João Vieira, Bairro Alto da Boa Vista, Visconde do Rio Branco/MG. **Valor total: R$ 14.380,16 de Supressão e R$ 35.721,65 Aditivo**. **Data:28/03/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D0164F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022– PREGÃO Nº 033/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA – OBJETO: Termo de supressão de itens para aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais, referente à Ata de Registro de Preços 070/2022 do fornecedor **Med Center Comercial LTDA. Valor total: R$ 43.348,00**. **Data: 17/02/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:79947DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ: 43.207.870/0001-49

Valor Total de R$ 212.842,30 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Vigência: 23/02/2023 à 22/02/2024.

SUPERMERCADO KLIN LTDA - CNPJ: 24.933.612/0001-03

Valor Total de R$ 749.079,42 (setecentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 23/02/2023 à 22/02/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:1F1D33F9

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 010/2023 PP nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa Contratada: CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 09.530.235/0001-60. Valor Registrado de R$ 228.520,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 08/02/2023 à 07/02/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:331B069C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 019/2023 PE nº 009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL. Empresa Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61. Valor Registrado de R$ 1.527,92 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:8CB98DAE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 019/2023 PE nº 009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL. Empresa Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA - CNPJ: 17.353.208/0001-97. Valor Registrado de R$ 1.236,62 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:228BC1C2

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 019/2023 PE nº 009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL. Empresa Contratada: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 47.252.266/0001-95. Valor Registrado de R$ 1.286,78 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C99BA19C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 019/2023 PE nº 009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL. Empresa Contratada: RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ 44.713.852/0001-00. Valor Registrado de R$ 842,20 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:F5357B4C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 019/2023 PE nº 009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL. Empresa Contratada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 - CNPJ 47.351.983/0001-74. Valor Registrado de R$ 1.076,25 (um mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C6E618E8

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): DATLAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.446.704/0001-55

Valor registrado de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/03/2023 à 29/02/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C0D058C8

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TONER E TINTAS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17
Valor Total de R$ 13.759,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645 - CNPJ: 46.922.141/0001-62
Valor Total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ: 26.668.902/0001-94
Valor Total de R$ 407,88 (quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)

TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E I LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62
Valor Total de R$ 2.393,42 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 22/03/2023 à 21/03/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5FAE20E8

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 025/2023 DISPENSA nº 010/2023. Objeto: AQUISIÇÃO MUDAS. Empresa Contratada: CIA DA FLOR LTDA - CNPJ: 13.164.990/0001-45. Valor Registrado de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Vigência: 02/03/2023 à 31/12/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:72743235

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Considerando o parecer favorável do Assessor Jurídico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nos termos e efeitos do inciso VI do artigo 13 e inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, "RATIFICO" integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a contração da empresa ALICE AUGUSTA DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.339/0001-90, para TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, referente a Lei Federal nº 14.133/2021, de cinco servidores do SAAE de Ibiá-MG.

Determino ao Assessor Jurídico desta Autarquia, a lavratura do competente termo contratual ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 27 de março de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D5FBD94A

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 05/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente Instituída pela Portaria SAAE-IBA 02/2023 a **retificação** do edital do Pregão Presencial nº 01/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 05/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, conforme a seguir:

1º - Retifica-se a descrição contida no item 4.2, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL do referido processo o qual passa a ter a seguinte redação, observado o devido processo legal, o qual passa a vigorar da seguinte descrição:
"4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.2 – O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de R$ 265.579,65 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária.

2º - Retifica-se a "DATA DE ABERTURA" do pregão presencial passando sua abertura conforme a seguir:
• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DATA: 14/04/2023
HORÁRIO: 09:00hs (nove horas);

3º - Ratifica-se todos os demais itens do referido edital.

Ibiá-MG, 29 de março de 2023

BIANKA SILVA REIS **-**
Diretora do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:81D01A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para diversos setores da Autarquia. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas de 14/04/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br . Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 20 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D6E18370

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.

Diretor do SAAE Passos/MG, Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 016, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Portaria Nº 019/2023 de 17 de março de 2023, resolve:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR as (os) candidatas (os), descriminados abaixo, para comparecerem para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.

CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
1- MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA - 1º AC -AGENTE ADMINISTRATIVO

2- JOÃO VITOR DE ANDRADE SILVEIRA - 2º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
3- LARISSA LEANDRO DOS REIS - 1 º CR - AGENTE ADMINISTRATIVO
4- GUIDO ROBERTO GARCIA LEITE SILVA - 3º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
5- HELICA BUENO ELIAS - 1º PCD - AGENTE ADMINISTRATIVO
6- BIANCA APARECIDA DA SILVA - 4º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
7- VANESSA GARCIA DE MELLO - 5º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
8- ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - 2º CR - AGENTE ADMINISTRATIVO
9 - VINICIUS MENDES BENTO - 7º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
10- JAQUELINE VIANA MODESTO - 7º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
11- FRANCINE FRONJA LIPI - 8º AC - AGENTE ADMINISTRATIVO
12- WANDERLEI AMARAL MENDONÇA - 1º AC - ENCANADOR
13- MARCELO SANTOS CONSTANTINO - 2º AC - ENCANADOR
14- REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA -1º CR - ENCANADOR
15- PEDRO HENRIQUE CAMPOLINA SILVA GUEDES - 3º AC- ENCANADOR
16- DIEMERSON ROBERTO DA SILVA ARISTIDES - 4º AC- ENCANADOR
17- JONY DOS SANTOS - 1º AC - OPERADOR DE ETA
18- LUCAS PEREIRA XAVIER - 2º AC - OPERADOR DE ETA
19- ODAIR JOSÉ AMARAL - 2º CR - OPERADOR DE ETA
20- SILZANI SOARES LOPES - 3º AC - OPERADOR DE ETA
21- MARCELO HENRIQUE SIMÃO DE OLIVEIRA - 4º AC - OPERADOR DE ETA
22- APARECIDO REIS DOS SANTOS - 1º- ENGENHEIRO CIVIL
23- MOYSÉS ESTEVÃO DE SOUZA FREITAS PEHRSON - 1º- BIÓLOGO
24- DANYLA PEREIRA AVILA - 1º- CONTADOR
25- DIOGO OLIVEIRA DE LIMA - 1º- MECÂNICO
26- FILIPE SIMEÃO DE SOUZA - 1º - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
27- JOSE MOISES GARCIA - 1º- TÉCNICO EM ELETRICIDADE
28- JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS - 1º - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
29- PAULA RAMOS TOMÉ - 1º - TÉCNICO EM QUÍMICA
30- JEFFERSON LUIS CAUS - 1º -TÉCNICO MECÂNICO
31- DANILO GONÇALVES PEREIRA - 1º -TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
32- ALAN RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA - 1º - ELETRICISTA

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos conforme item 11.14 do edital a saber:
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 11.12 do edital, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
· Hemograma,
· Glicemia,
· Creatinina;
· EAS - Urina rotina;
· EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
· Eletrocardiograma;
· Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo SAAE de Passos.
Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;

m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
p) Comprovantes de Experiência Profissional, quando exigíveis, conforme item 3.2;
q) Histórico escolar de acordo com os pré-requisitos de cada cargo;
r) Currículo atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos do SAAE, no período de 29/03/2023 à 28/04/2024 das 08h às 11h e 13h30 ás 16h00, situado à Praça Monsenhor Messias Bragança,131 - Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-084.
A cerimônia de posse acontecerá em 28 de abril de 2023 ás 15 horas no Anfiteatro da Casa da Cultura, situado à Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-096.

Passos - MG, 29 de março de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:28D66A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Celebração do Contrato nº 010/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: COPMAYS LTDA, CNPJ 08.300.595/0001-02**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 2.729,00 (dois mil, setecentos vinte e nove reais).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Celebração do Contrato nº 011/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: ULTRA BONI LTDA, CNPJ 13.249.746/0001-85**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Celebração do Contrato nº 012/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE SOUZA, CNPJ 31.095.448/0001-60**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Celebração do Contrato nº 013/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: JC TEIXEIRA E CIA LTDA, CNPJ 41.737.131/0001-33**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 2.164,00 (dois mil, cento sessenta e quatro reais).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Celebração do Contrato nº 014/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.473.645/0001-54**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 11.729,50 (onze mil, setecentos vinte nove reais e cinquenta centavos).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Celebração do Contrato nº 015/2023, referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, visando o atendimento da demanda dos diversos setores do SAAE Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.782.859/0001-02**. Período de vigência do contrato: **29/03/2023 a 28/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 2.180,50 (dois mil, cento oitenta reais e cinquenta centavos).**

Viçosa - MG, 29 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CA8F3C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS - 1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001-2022

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE–CISTRI
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – 1ª RETIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE -CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Preliminar de Inscrições ao Edital –001/2022**.
Considera-se **"Deferida"** a inscrição que atendeu ao envio dos documentos comprobatórios de requisitos mínimos – item 3.12 e Formulário de Requerimento de Inscrição – item 3.2.1.1, ambos constantes no Edital 001/2022.

Considera-se **"Indeferida"** a inscrição que não atendeu ao envio de um ou mais documentos comprobatórios de requisitos mínimos – item 3.12 do Edital 001/2022.
Considera-se **"Inconclusiva"** a inscrição que não atendeu ao envio do Formulário de Inscrição – item 3.2 do Edital 001/2022. Lista disponibilizada ao término deste documento.

*Pessoa com Deficiência – PCD

Auxiliar Administrativo 1			
N° de Inscrição	**Auxiliar Administrativo 1**	**Base**	**Status**
A1011	Briany Rodrigues Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1009	Caroline Alves Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1007	Flávio Bernardo da Silva	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
A1010	Gabriel Momenté Castro	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1006	João Pedro Souza Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1012	Laryssa Souza Noronha	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1013	Lavinia Borges Vieira e Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1003	Lorraine Andrade de Moura	MONTE ALEGRE DE MINAS	INDEFERIDA
A1008	Luzia Bragato Vieira*	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1002	Nathya Machado Francisco	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1005	Stefanie Kathleen de Sousa Quintino	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1004	Thaynara Mendes Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A1001	Yara Pinheiro Maia	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
Auxiliar Administrativo 2			
N° de Inscrição	**Auxiliar Administrativo 2**	**Base**	**Status**
A2007	Adelaide Lemos Ribeiro	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
A2004	Aline Gonçalves Rodrigues	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A2005	Anderson Lima Alves	PATROCÍNIO	INDEFERIDA
A2006	Gabrielle dos Santos Damascena	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A2002	Joelma Sabrina Santos Estevam	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A2003	LeandradaSilvaTeixeira	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A2001	Thaís Thábata Mendes Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
A2008	Wilson Francisco Geraldo dos Santos Costa	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA

Condutor Socorrista			
N° de Inscrição	**Condutor Socorrista**	**Base**	**Status**
CS1018	Alexandre Nascimento Boaventura	NOVA PONTE	DEFERIDA
CS1016	André Luiz Zalasko	ARAGUARI	DEFERIDA
CS1010	Bruno Alves Silva	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
CS1006	Carlos Henrique Fonseca Maciel	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
CS1022	Dener Anderson Silva Rodrigues	ARAGUARI	DEFERIDA
CS1011	Dionatan Freitas Prado	CAMPINA VERDE	INDEFERIDA
CS1013	Douglas Henrique dos Reis Ribeiro	PATROCÍNIO	INDEFERIDA
CS1014	Edson de Sousa Araújo	GURINHATÃ	DEFERIDA
CS1003	Elan Carlos da Silva	PATROCÍNIO	INDEFERIDA
CS1020	Fabiana Aparecida de Paula	ITUIUTABA	INDEFERIDA
CS1012	Ildo Junior Machado	MONTE ALEGRE DE MINAS	INDEFERIDA
CS1015	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	PATROCÍNIO	DEFERIDA
CS1019	Luciano Borges de Oliveira	SANTA VITÓRIA	DEFERIDA
CS1002	Maxwell da Silva Melo	TUPACIGUARA	DEFERIDA
CS1023	Renato Costa Silva	GURINHATÃ	INDEFERIDA
CS1008	Rhanoica Oliveira Gonçalves	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
CS1009	Rhanoica Oliveira Goncalves	MONTE ALEGRE DE MINAS	INDEFERIDA
CS1007	Sérgio Roberto Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
CS1017	Steif Camargo Feitosa	CENTRALINA	DEFERIDA
CS1005	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
CS1021	Tercio Medeiros de Queiroz	GURINHATÃ	DEFERIDA
CS1001	Urana Joycy Alves Ribeiro	ARAGUARI	DEFERIDA
CS1004	Walterly dos Reis Ribeiro	CAPINÓPOLIS	DEFERIDA

Enfermeiro			
N° de Inscrição	**Enfermeiro**	**Base**	**Status**
EN1051	Amanda Bembo de Souza	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1020	Ana Paula Silveira Melo*	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1034	Anancyara Késia Moreira Guimarães	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1062	Ananda Paoana Fortunata De Oliveira	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1008	Andis Moreira do Vale Junior	MONTE CARMELO	DEFERIDA
EN1054	André Vicente da Silva	ESTRELA DO SUL	INDEFERIDA
EN1074	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1075	Antonina Henrique de Souza	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1019	Bárbara Christina Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1012	Bianca Cândida Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1068	Breno Humberto de Aquino Oliveira	MONTE CARMELO	DEFERIDA
EN1085	Camila de Morais e Santos	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1079	Camila Santos Pereira	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1049	Celismar Vieira de Lima	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1063	Cristiane Munique da Silva Oliveira	ITUIUTABA	INDEFERIDA
EN1017	Daiana Silveira Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1022	Daiane Furtado de Castro	MONTE CARMELO	DEFERIDA
EN1066	Daniela Coelho Borges	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1043	Danielle Machado de Morais	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1060	Débora da Silva Anastácio	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1006	Djanaine Brant Vilela	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1007	Djanaine Brant Vilela	ITUIUTABA	INDEFERIDA
EN1071	Edinaldo Luis da Silva Santana	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1011	Elica de Souza Barbosa	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1004	Elida Fazan Arantes	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA

EN1042	Eloina Queles Silva Souza	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1005	Eveline Mendes da Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1029	Fernanda Aparecida Dantas Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1031	Flavia Maciel Viana Borges	MONTE CARMELO	DEFERIDA
EN1077	Flávia Simão Couto Melo	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
EN1050	Franciane Eustáquia Santos	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1021	Francielly Aparecida Costa	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
EN1010	Gabriela Dyonísio	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1083	Geovanne D' Alfonso Júnior	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1039	Henriqueta Bruna Querio Ferreira	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1081	Hortência Alves da Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1064	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1076	Ione Leila Paulosso de Oliveira	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1072	Jennifer Lima Dias	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1041	Jessica Emidio Santos	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1033	Keila Renata Silva Ferreira	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1028	Kellen Freitas Tavares	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1078	Laiane Alves Silva	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1080	Lara Cristina Pereira	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1026	Larissa Vieira Santos	MONTE CARMELO	DEFERIDA
EN1045	Laura Silva Faria dos Anjos	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1044	Lidia Ferreira da Fonseca	COROMANDEL	INDEFERIDA
EN1059	Livia de Almeida Ribeiro	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1003	Lucas Monteiro Borges	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1047	Luciana Dias Nascimento	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1015	Lusineide de Sousa Santos Ribeiro	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1046	Márcio Eric Caixeta	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1052	Márcio Éric Caixeta	PATROCÍNIO	INDEFERIDA
EN1061	Marineide Rodrigues da Cruz	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1086	Matheus Carlos França Ribeiro	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1037	Nayara Ferreira Cunha	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1016	Noemi Santos Vieira	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1018	Ozean Soares de Lima	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1027	Paola Caroline Reis Martins	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1056	Paulo Henrrique Souto Pereira	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1058	Paulo Henrique Souto Pereira	MONTE ALEGRE DE MINAS	INDEFERIDA
EN1048	Poliana Soares Silva Sabini	COROMANDEL	INDEFERIDA
EN1057	Poliana Soares Silva Sabini	COROMANDEL	INDEFERIDA
EN1014	Rafael Lana Tavares Corrêa	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1040	Ranielly Cristina Sabino Martins	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1013	Ranier Pereira Moreira e Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1073	Rejane Christina Leão Ribeiro de Oliveira	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1036	Renata Alves da Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1002	Rita de Cássia Avelino de Medeiros Acioli	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1065	Romenia Fietz dos Reis Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1009	Rosana Ferreira Lima Nobre	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1001	Rose Elaine de Souza Paula	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1030	Ruth Ribeiro da Silva Costa	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1084	Sabrina Bruna Ferreira Bereta	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1025	Sandra Maria Pereira	ITUIUTABA	INDEFERIDA
EN1032	Suziane Aparecida Borges	ARAGUARI	INDEFERIDA
EN1023	Taynara Batista Da Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
EN1035	Thaina Resende Gonzaga	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1082	Tharcia Evaristo Soares de Carvalho	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1053	Thays Aparecida Feliciano	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1069	Virgínia Nunes de Urzêdo	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1067	Viviane Monteiro Valentim Menezes	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1038	Wagner dos Santos Soares	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
EN1024	Walace Alan Araujo	PATROCÍNIO	DEFERIDA
EN1055	Walter Melo Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
EN1070	Wellington Kemps Araujo	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA

Médico			
N° de Inscrição	**Médico**	**Base**	**Status**
ME1007	Ahmed Abulkir S Abulkir	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1001	Daniela Ferreira	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1002	Deynerson Caetano Monteiro	ARAGUARI	DEFERIDA
ME1005	Eduardo Silveira Ferreira	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1010	Erivelto Evangelista Filho	MONTE CARMELO	DEFERIDA
ME1008	Gabriel Guilherme Nunes Pozzer	ARAGUARI	DEFERIDA
ME1003	Gilmar Arnez Silveira	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1009	Lilian Dreyse Velasco de Oliveira	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1006	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	UBERLÂNDIA	DEFERIDA
ME1004	Valter Vieira Lima	ARAGUARI	DEFERIDA

Técnico de Enfermagem			
N° de Inscrição	**Técnico de Enfermagem**	**Base**	**Status**
TE1049	Ana Paula da Silva Ribeiro	PATROCÍNIO	DEFERIDA
TE1056	Angela Maria Aparecida de Souza Santos	TUPACIGUARA	DEFERIDA
TE1062	Anna Victoria de Moura Ramos	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1004	Bruna Oliveira Gomes	ITUIUTABA	DEFERIDA
TE1064	Camargo Grande da Silva	PATROCÍNIO	DEFERIDA
TE1003	Cleonice Maria de Jesus	ARAGUARI	INDEFERIDA
TE1061	Cristiane Munique da Silva Oliveira	SANTA VITÓRIA	INDEFERIDA
TE1028	Cristina Pereira Morais	CENTRALINA	INDEFERIDA
TE1032	Daiane Gonçalves Pinheiro	CAPINÓPOLIS	DEFERIDA
TE1066	Darsone Serra Nascimento	ITUIUTABA	INDEFERIDA
TE1026	Débora de Castro Sobrinho	ARAGUARI	DEFERIDA

TE1046	Diego Emilio de Oliveira	ESTRELA DO SUL	DEFERIDA
TE1054	Dienes Ferreira dos Anjos	MONTE CARMELO	DEFERIDA
TE1065	Elcimar Mendes Dionisio	ITUIUTABA	DEFERIDA
TE1045	Elizete de Fatima Dias	PATROCÍNIO	DEFERIDA
TE1063	Elizete de Souza Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1005	Eugênio Damião Jorge	PATROCÍNIO	INDEFERIDA
TE1017	Evellin Climaco de Lima Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1007	Fabiana dos Santos Ferreira da Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1041	Fabyola Cristina de Morais Souza	SANTA VITÓRIA	DEFERIDA
TE1013	Fernando Melo do Espirito Santo	ITUIUTABA	INDEFERIDA
TE1018	Fernando Melo do Espirito Santo	ITUIUTABA	INDEFERIDA
TE1039	Flávia Aparecida dos Santos Pereira	IRAÍ DE MINAS	DEFERIDA
TE1014	Flavia Maria Silva	CAPINÓPOLIS	DEFERIDA
TE1020	Francisco Martins da Silva Júnior	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1040	Gabriela Cristina dos Santos	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1043	Glauci Aparecida Domingos Gonçalves	CAMPINA VERDE	DEFERIDA
TE1036	Glaudecira Elismar dos Reis	PATROCÍNIO	DEFERIDA
TE1015	Gleis Freitas Costa	PRATA	DEFERIDA
TE1051	Graycielle Martins Rufino de Oliveira	TUPACIGUARA	DEFERIDA
TE1067	Herika de Fatima Camargos Oliveira	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1010	Janinha Moreira Lopes Neves	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1011	Janinha Moreira Lopes Neves	ARAGUARI	INDEFERIDA
TE1002	Joana Darc Barbosa Santos	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1048	Joana Darc Conceição Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1030	Josué Rodrigues da Silva	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
TE1053	Joventina Rodrigues dos Santos	COROMANDEL	DEFERIDA
TE1052	Juliana Raquel de Souza	GURINHATÃ	DEFERIDA
TE1008	Junio Cesar da Silva	ITUIUTABA	INDEFERIDA
TE1060	Kilma Simone Gomes da Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1055	Léia Paula Pereira	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1029	Luana Laís Coelho Claret	ESTRELA DO SUL	DEFERIDA
TE1021	Márcia Batista da Silva	NOVA PONTE	INDEFERIDA
TE1033	Maria Antônia Serafim da Silva	ITUIUTABA	DEFERIDA
TE1059	Maria Claudia de Araújo Silva	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1042	Mariane Gonçalves Rezende	ITUIUTABA	DEFERIDA
TE1050	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	PATROCÍNIO	DEFERIDA
TE1044	Marilza Tomaz Diniz	TUPACIGUARA	DEFERIDA
TE1023	Maxlane Rodrigues Rezende	UBERLÂNDIA	INDEFERIDA
TE1024	Mônica Gama Guimarães	TUPACIGUARA	INDEFERIDA
TE1068	Nadir Pereira Lisboa	COROMANDEL	DEFERIDA
TE1031	Nasilda Afonso de Holanda	CENTRALINA	DEFERIDA
TE1009	Natasha Silva Campelo	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1025	Pabliana Queles Pereira de Almeida	IRAÍ DE MINAS	DEFERIDA
TE1034	Reilla Valeria Gomes Costa	TUPACIGUARA	INDEFERIDA
TE1038	Rejane Bernardes de Lima	SANTA VITÓRIA	DEFERIDA
TE1047	Rhaiane Ranienielly Rocha	COROMANDEL	DEFERIDA
TE1035	Rosiane Martins Rocha	MONTE ALEGRE DE MINAS	DEFERIDA
TE1006	Sandra Regina Diniz	ARAGUARI	INDEFERIDA
TE1069	Sandrine Neves do Nascimento	NOVA PONTE	INDEFERIDA
TE1057	Sara Patricia da Silva	ESTRELA DO SUL	INDEFERIDA
TE1058	Sara Patrícia da Silva	ESTRELA DO SUL	INDEFERIDA
TE1019	Sthefany Sales Rodrigues Siqueira	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1027	Suellen Saleh Dib	CAPINÓPOLIS	DEFERIDA
TE1022	Tâmera Souza Santos	COROMANDEL	DEFERIDA
TE1037	Thiago Caetano dos Reis	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1016	Thiara de Souza Morais	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1012	Valdineia Santos Monteiro	ARAGUARI	DEFERIDA
TE1001	Vanessa Lara Rezende Sarmento	ITUIUTABA	DEFERIDA

Inscrições Inconclusivas		
N° de Inscrição	**PROBLEMA NO ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**Status**
Sl1002	Ana Paula Germana Marcelino	Inconclusivo
SL1008	Cheiler de Fátima Pereira Lisboa	Inconclusivo
SL1020	Claudia Pereira Pires	Inconclusivo
SL1005	Consuelo Marques Rodrigues	Inconclusivo
SL1010	Dallyanne Paula Pereira Resende	Inconclusivo
SL1006	Débora Luiza Ferreira Albernaz	Inconclusivo
SL1009	Espedito Firmo de Andrade Junior	Inconclusivo
SL1014	Eulalia Maria Maciel	Inconclusivo
SL1019	Fernando Bernardes Vieira	Inconclusivo
SL1007	Izabela Avila Prado	Inconclusivo
SL1001	Leandra da Silva Teixeira	Inconclusivo
SL1004	Leandro Tomaz de Oliveira	Inconclusivo
SL1017	Miriam dos Santos Rodrigues Oliveira	Inconclusivo
SL1012	Paula Rosângela Bento dos Santos	Inconclusivo
SL1016	Rose Ketlene Alexandre Merise	Inconclusivo
SL1003	Taiza Marcia de Souza	Inconclusivo
SL1018	Tuane Gonçalves Pinheiro	Inconclusivo

Uberlândia, 28 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:6E29F201

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL COM PCD - 1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001-2022

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO COM PCD – 1ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Final de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2022.**

Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*****" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

Nº INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINSTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIENCIA	NOTA
A1002	UBERLÂNDIA	Nathya Machado Francisco	17/08/1977	2	4,5	6,5
A1010	UBERLÂNDIA	Gabriel Momenté Castro	04/08/1987	2	2	4
A1012	UBERLÂNDIA	Laryssa Souza Noronha	07/07/1993	1,5	2,5	4
A1011	UBERLÂNDIA	Briany Rodrigues Silva	10/01/1998	4	0	4
A1008	UBERLÂNDIA	Luzia Bragato Vieira*	15/02/1962	1,5	2	3,5
A1005	UBERLÂNDIA	Stefanie Kathleen de Sousa Quintino	07/10/1995	3	0,25	3,25
A1006	UBERLÂNDIA	João Pedro Souza Silva	18/09/1997	0	2,75	2,75
A1004	UBERLÂNDIA	Thaynara Mendes Silva	21/09/1996	0	2,5	2,5
A1013	UBERLÂNDIA	Lavinia Borges Vieira e Silva	20/12/1976	2	0	2
A1009	UBERLÂNDIA	Caroline Alves Silva	26/02/1996	0	1,5	1,5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

Nº DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
A2004	UBERLÂNDIA	Aline Gonçalves Rodrigues	24/08/1992	1,5	2,5	4
A2006	UBERLÂNDIA	Gabrielle dos Santos Damascena	05/06/1981	3	0	3
A2003	UBERLÂNDIA	Leandra da Silva Teixeira	16/01/1985	2	0	2
A2002	UBERLÂNDIA	Joelma Sabrina Santos Estevam	13/08/1993	2	0	2
A2001	UBERLÂNDIA	Thaís Thábata Mendes Silva	10/06/1998	0	0	0

CONDUTOR SOCORRISTA

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
CS1001	ARAGUARI	Urana Joycy Alves Ribeiro	19/09/1971	6	2,25	8,25
CS1007	ARAGUARI	Sérgio Roberto Pereira	11/04/1979	0	0	0
CS1016	ARAGUARI	André Luiz Zalasko	20/10/1982	0	0	0
CS1022	ARAGUARI	Dener Anderson Silva Rodrigues	21/02/1985	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
CS1004	CAPINÓPOLIS	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2	0	2

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1017	CENTRALINA	Steif Camargo Feitosa	01/12/1990	2	0	2

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1021	GURINHATÃ	Tercio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	8,5	4,5	10
CS1014	GURINHATÃ	Edson de Sousa Araújo	15/04/1984	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1008	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rhanoica Oliveira Gonçalves	15/06/1989	0,5	0	0,5

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1018	NOVA PONTE	Alexandre Nascimento Boaventura	09/11/1996	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1015	PATROCÍNIO	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	2,5	3	5,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERI- ÊNCIA	NOTA
CS1019	SANTA VITÓRIA	Luciano Borges de Oliveira	12/12/1982	2	3	5

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1002	TUPACIGUARA	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	6,5	3,75	10

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1006	UBERLÂNDIA	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	2,5	0	2,5
CS1005	UBERLÂNDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	03/08/1981	2	0	2
CS1010	UBERLÂNDIA	Bruno Alves Silva	28/12/1992	0	0	0

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1069	ARAGUARI	Virgínia Nunes de Urzêdo	16/02/1986	4,5	13,75	18,25
EN1010	ARAGUARI	Gabriela Dyonísio	09/05/1983	5	12,5	17,5
EN1019	ARAGUARI	Bárbara Christina Pereira	23/06/1989	5	10	15
EN1075	ARAGUARI	Antonina Henrique de Souza	03/01/1989	2	12,5	14,5
EN1059	ARAGUARI	Livia de Almeida Ribeiro	30/05/1986	2	11	13
EN1037	ARAGUARI	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	5,5	7	12,5
EN1016	ARAGUARI	Noemi Santos Vieira	01/05/1976	5	7,5	12,5
EN1043	ARAGUARI	Danielle Machado de Morais	19/08/1986	2	10	12
EN1029	ARAGUARI	Fernanda Aparecida Dantas Silva	18/11/1976	2	5	7
EN1011	ARAGUARI	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	2	5	7
EN1084	ARAGUARI	Sabrina Bruna Ferreira Bereta	23/11/1985	2	5	7
EN1034	ARAGUARI	Anancyara Késia Moreira Guimarães	25/04/1991	2	5	7
EN1073	ARAGUARI	Rejane Christina Leão Ribeiro de Oliveira	25/08/1988	5,5	1,5	7
EN1045	ARAGUARI	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	3	3,5	6,5
EN1035	ARAGUARI	Thaina Resende Gonzaga	29/09/1997	2	3,5	5,5
EN1018	ARAGUARI	Ozean Soares de Lima	26/09/1988	3	2,25	5,25
EN1055	ARAGUARI	Walter Melo Pereira	22/12/1990	2	4,75	6,75
EN1001	ARAGUARI	Rose Elaine de Souza Paula	09/07/1983	2	2,5	4,5
EN1012	ARAGUARI	Bianca Cândida Silva	30/04/1992	2	2,5	4,5
EN1027	ARAGUARI	Paola Caroline Reis Martins	08/07/1988	1,5	2,25	3,75
EN1085	ARAGUARI	Camila de Morais e Santos	28/08/1995	2	1	3
EN1065	ARAGUARI	Romenia Fietz dos Reis Silva	14/11/1969	2	0	2
EN1067	ARAGUARI	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	2	0	2
EN1071	ARAGUARI	Edinaldo Luis da Silva Santana	02/02/1978	2	0	2
EN1036	ARAGUARI	Renata Alves da Silva	07/06/1994	2	0	2
EN1086	ARAGUARI	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	2	0	2
EN1053	ARAGUARI	Thays Aparecida Feliciano	30/06/1992	0,5	0	0,5
EN1030	ARAGUARI	Ruth Ribeiro da Silva Costa	08/06/1981	0	0	0
EN1076	ARAGUARI	Ione Leila Paulosso de Oliveira	28/08/1983	0	0	0
EN1003	ARAGUARI	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0	0	0
EN1009	ARAGUARI	Rosana Ferreira Lima Nobre	01/05/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1006	ITUIUTABA	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	3	10,25	13,25
EN1020	ITUIUTABA	Ana Paula Silveira Melo*	23/07/1988	2	10,5	12,5
EN1028	ITUIUTABA	Kellen Freitas Tavares	19/06/1984	0	10,5	10,5
EN1013	ITUIUTABA	Ranier Pereira Moreira e Silva	09/12/1994	3	5	8
EN1049	ITUIUTABA	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	0	8	8
EN1062	ITUIUTABA	Ananda Paoana Fortunata De Oliveira	22/09/1995	2	4,5	6,5
EN1079	ITUIUTABA	Camila Santos Pereira	11/12/1987	6,5	0	6,5
EN1040	ITUIUTABA	Ranielly Cristina Sabino Martins	17/07/1984	0,5	4,5	5
EN1081	ITUIUTABA	Hortência Alves da Silva	28/02/1992	2	0	2
EN1023	ITUIUTABA	Taynara Batista Da Silva	20/04/1995	0	1,5	1,5
EN1015	ITUIUTABA	Lusineide de Sousa Santos Ribeiro	05/03/1982	1	0	1
EN1005	ITUIUTABA	Eveline Mendes da Silva	06/01/1976	0	0	0
EN1017	ITUIUTABA	Daiana Silveira Silva	04/02/1998	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1074	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	18/08/1990	2	16,25	18,25
EN1064	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	04/09/1984	2,5	12,5	15
EN1051	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Bembo de Souza	17/04/1995	2	9,75	11,75
EN1072	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jennifer Lima Dias	11/05/1990	2,5	7,25	9,75
EN1061	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	2	7,5	9,5
EN1004	MONTE ALEGRE DE MINAS	Elida Fazan Arantes	11/05/1977	2	7,5	9,5
EN1002	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rita de Cássia Avelino de Medeiros Acioli	30/04/1968	2	5	7
EN1038	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wagner dos Santos Soares	08/10/1994	1	5,5	6,5
EN1060	MONTE ALEGRE DE MINAS	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	2	4	6
EN1082	MONTE ALEGRE DE MINAS	Tharcia Evaristo Soares de Carvalho	15/06/1990	2	1,5	3,5
EN1066	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniela Coelho Borges	27/03/1976	2	0,5	2,5
EN1047	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciana Dias Nascimento	07/06/1984	1	0	1
EN1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Paulo Henrrique Souto Pereira	06/07/1966	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCI A	NOTA
EN1008	MONTE CARMELO	Andis Moreira do Vale Junior	29/04/1992	2,5	10	12,5
EN1022	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro	18/05/1988	2	9,5	11,5
EN1068	MONTE CARMELO	Breno Humberto de Aquino Oliveira	21/07/1990	0	11	11

EN1026	MONTE CARMELO	Larissa Vieira Santos	23/02/1996	2	3,5	5,5
EN1031	MONTE CARMELO	Flavia Maciel Viana Borges	27/07/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1039	PATROCÍNIO	Henriqueta Bruna Querio Ferreira	30/07/1988	5	15	20
EN1042	PATROCÍNIO	Eloina Queles Silva Souza	07/01/1973	8	14,5	20
EN1083	PATROCÍNIO	Geovanne D' Alfonso Júnior	14/02/1988	8,5	13,75	20
EN1033	PATROCÍNIO	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	3	10	13
EN1046	PATROCÍNIO	Márcio Eric Caixeta	29/09/1979	0,5	10,5	11
EN1050	PATROCÍNIO	Franciane Eustáquia Santos	30/12/1982	2	5,25	7,25
EN1024	PATROCÍNIO	Walace Alan Araujo	12/01/1984	2	2,5	4,5
EN1078	PATROCÍNIO	Laiane Alves Silva	11/12/1991	2,5	1,5	4
EN1014	PATROCÍNIO	Rafael Lana Tavares Corrêa	10/04/1984	3	1	4
EN1041	PATROCÍNIO	Jessica Emidio Santos	01/06/1991	1	2	3
EN1080	PATROCÍNIO	Lara Cristina Pereira	06/12/1993	0	0	0

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1004	ARAGUARI	Valter Vieira Lima	20/07/1990	2,5	3	5,5
ME1002	ARAGUARI	Deynerson Caetano Monteiro	31/07/1993	1,5	0	1,5
ME1008	ARAGUARI	Gabriel Guilherme Nunes Pozzer	13/10/1995	1,5	0	1,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1010	MONTE CARMELO	Erivelto Evangelista Filho	23/09/1995	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1009	UBERLÂNDIA	Lilian Dreyse Velasco de Oliveira	02/11/1986	7,5	17,5	20
ME1006	UBERLÂNDIA	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	27/08/1985	7	12,5	19,5
ME1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Silveira Ferreira	22/07/1986	2	10,5	12,5
ME1003	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira	03/09/1987	5,5	0	5,5
ME1001	UBERLÂNDIA	Daniela Ferreira	23/08/1994	3	0	3
ME1007	UBERLÂNDIA	Ahmed Abulkir S Abulkir	18/02/1991	1,5	0	1,5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1063	ARAGUARI	Elizete de Souza Pereira	03/06/1980	2	7,25	9,25
TE1060	ARAGUARI	Kilma Simone Gomes da Silva	01/04/1982	2	5	7
TE1002	ARAGUARI	Joana Darc Barbosa Santos	09/07/1975	2	4,75	6,75
TE1019	ARAGUARI	Sthefany Sales Rodrigues Siqueira	06/09/1991	3	2,5	5,5
TE1009	ARAGUARI	Natasha Silva Campelo	06/05/1991	3	0,75	3,75
TE1067	ARAGUARI	Herika de Fatima Camargos Oliveira	13/03/1990	3	0	3
TE1059	ARAGUARI	Maria Claudia de Araújo Silva	02/08/1982	0	2,5	2,5
TE1037	ARAGUARI	Thiago Caetano dos Reis	24/06/1996	0	2,5	2,5
TE1055	ARAGUARI	Léia Paula Pereira	21/01/1982	1	1,5	2,5
TE1048	ARAGUARI	Joana Darc Conceição Silva	05/01/1985	0	2,25	2,25
TE1020	ARAGUARI	Francisco Martins da Silva Júnior	15/06/1999	0	2	2
TE1026	ARAGUARI	Débora de Castro Sobrinho	27/07/1985	2	0	2
TE1007	ARAGUARI	Fabiana dos Santos Ferreira da Silva	12/05/1996	0	1,5	1,5
TE1040	ARAGUARI	Gabriela Cristina dos Santos	18/05/1990	0	1,25	1,25
TE1062	ARAGUARI	Anna Victoria de Moura Ramos	19/10/2001	0	0,75	0,75
TE1010	ARAGUARI	Janinha Moreira Lopes Neves	27/11/1971	0	0	0
TE1012	ARAGUARI	Valdineia Santos Monteiro	25/06/1979	0	0	0
TE1017	ARAGUARI	Evellin Climaco de Lima Pereira	31/10/1983	0	0	0
TE1016	ARAGUARI	Thiara de Souza Morais	03/10/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1043	CAMPINA VERDE	Glauci Aparecida Domingos Gonçalves	04/09/1974	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1032	CAPINÓPOLIS	Daiane Gonçalves Pinheiro	07/02/1992	2	2,5	4,5
TE1027	CAPINÓPOLIS	Suellen Saleh Dib	26/12/1984	0	3,5	3,5
TE1014	CAPINÓPOLIS	Flavia Maria Silva	02/04/1983	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1031	CENTRALINA	Nasilda Afonso de Holanda	22/08/1980	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1022	COROMANDEL	Tâmera Souza Santos	17/07/1987	3	7,25	10
TE1047	COROMANDEL	Rhaiane Ranienielly Rocha	20/02/1996	0	0,5	0,5
TE1068	COROMANDEL	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	0	0	0
TE1053	COROMANDEL	Joventina Rodrigues dos Santos	24/01/1986	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1046	ESTRELA DO SUL	Diego Emilio de Oliveira	14/01/1992	0	0	0
TE1029	ESTRELA DO SUL	Luana Laís Coelho Claret	29/01/1999	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1052	GURINHATÃ	Juliana Raquel de Souza	25/03/1981	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1039	IRAÍ DE MINAS	Flávia Aparecida dos Santos Pereira	13/09/1988	0	1	1
TE1025	IRAÍ DE MINAS	Pabliana Queles Pereira de Almeida	19/03/1992	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1065	ITUIUTABA	Elcimar Mendes Dionisio	29/09/1969	0	5	5
TE1001	ITUIUTABA	Vanessa Lara Rezende Sarmento	22/03/1983	0	2	2
TE1004	ITUIUTABA	Bruna Oliveira Gomes	09/11/1993	0	1,25	1,25
TE1042	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende	06/09/1995	0	0	0
TE1033	ITUIUTABA	Maria Antônia Serafim da Silva	03/01/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1035	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha	28/11/1988	2	2,5	4,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1054	MONTE CARMELO	Dienes Ferreira dos Anjos	27/11/1987	0	1	1

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1045	PATROCÍNIO	Elizete de Fatima Dias	04/01/1982	2	7,25	9,25
TE1050	PATROCÍNIO	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	18/12/1984	2	5,75	7,75
TE1049	PATROCÍNIO	Ana Paula da Silva Ribeiro	07/04/1995	0	5	5
TE1036	PATROCÍNIO	Glaudecira Elismar dos Reis	15/09/1973	3	0	3
TE1064	PATROCÍNIO	Camargo Grande da Silva	17/05/1999	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1015	PRATA	Gleis Freitas Costa	16/12/1986	0	0,75	0,75

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1041	SANTA VITÓRIA	Fabyola Cristina de Morais Souza	05/08/1976	2	5,5	7,5
TE1038	SANTA VITÓRIA	Rejane Bernardes de Lima	22/02/1973	0	2,25	2,25

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1044	TUPACIGUARA	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1973	0	2,5	2,5
TE1056	TUPACIGUARA	Angela Maria Aparecida de Souza Santos	07/03/1971	0	2,25	2,25
TE1051	TUPACIGUARA	Gracielle Martins Rufino de Oliveira	31/07/1977	0	0	0

Uberlândia, 28 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:8DBA0A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 016/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 27/03/2023

Processo n° 078/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico e hospitalar, em cumprimento a Determinação Judicial em favor da paciente Lunna Ferreira Pontes, processo n° 0026858-93.2017.8.13.0015, pelo período de 12 meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada licitação deserta para os itens 04, 05 e 07, fracassada para os itens 03, 10 e 14 e Adjudicada para os outros itens, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 27/03/2023, e resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.
0004	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	UN	3	2.017,00
0005	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF - BALONETE 5.0 PDC TAMANHO: ID 5.0 MM OD 7.1 MM 15 MM A = 14.8 MM B = 0.0 MM C= 29.2 MM L = 44 MM - 120°	UN	3	733,14
0007	CREME DE BARREIRA (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO) CONTENDO 135G	UN	24	35,06

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.
0003	AZITROMICINA 1.500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	12	53,17
0010	FLIXOTIDE SPRAY 250 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL - CONTENDO 60 DOSES - (PROPIONATO DE FLUTICASONA) ÉTICO	UN	12	118,79
0014	LEUCOGEM, 80 MG - EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS	CX	12	82,38

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64 foi considerada vencedora para os itens 11, 13 e 16, com o valor total de R$ 34.515,84 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	8.640,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	M.CONFORTE	M.CONFORT	R$ 1,95	R$ 16.848,00
13	192,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. - Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	FAZENDAS	FAZENDAS	R$ 17,02	R$ 3.267,84
16	6.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO - (MARCA: LUPLAST)	MEDIX	MEDIX	R$ 2,40	R$ 14.400,00
Total R$ 34.515,84							

A empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.615.514/0001-57 foi considerada vencedora para os itens 01, 06, 08, 12, 18, 19 e 20, com o valor total de R$ 17.397,84 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	600,00	UN	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	samtec	samtec	R$ 0,93	R$ 558,00
6	3.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	america medical	america medical	R$ 0,98	R$ 2.940,00
8	1.860,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	descarpack	descarpack	R$ 3,20	R$ 5.952,00
12	372,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	biobase	biobase	R$ 2,37	R$ 881,64
18	372,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 60 ML - BICO CATETER, SEM ROSCA - (PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL)	medix	medix	R$ 3,19	R$ 1.186,68
19	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	vicppharma	vicppharma	R$ 19,98	R$ 479,52
20	6.000,00	UN	SONDA URETRAL N° 08 - (MARCA: MEDSONDA)	medsonda	medsonda	R$ 0,90	R$ 5.400,00
Total R$ 17.397,84							

A empresa **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.416.754/0001-40 foi considerada vencedora para o item 09, com o valor total de R$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	360,00	UN	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	MAKELINE	52FCTAS	R$ 11,90	R$ 4.284,00
Total R$ 4.284,00							

A empresa **TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 foi considerada vencedora para os itens 02, 15, 17, 21 e 22 com o valor total de R$ 7.367,40 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	72,00	UN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	ALLERGAN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	R$ 12,60	R$ 907,20
15	24,00	UN	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	ACHE	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	R$ 88,35	R$ 2.120,40
17	12,00	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	EUROFARMA	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	R$ 75,00	R$ 900,00
21	12,00	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL FERROVITAN COM COLINA - FRASCO CONTENDO 60 ML	EUROFARMA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL FERROVITAN COM COLINA - FRASCO CONTENDO 60 ML	R$ 46,65	R$ 559,80
22	96,00	UN	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	TEUTO	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	R$ 30,00	R$ 2.880,00
Total R$ 7.367,40							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:6D90B483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 745, DE 29 DE MARÇO DE 2.023

Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a Gestão 2.023/2.026, previsto no Decreto nº 736, de 25 de janeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de alterações de representantes do Poder Executivo; da Secretaria Municipal de Educação; de Servidores das Escolas Públicas; das Escolas Rurais; da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos e da Casa da Criança Santa Terezinha do Menino Jesus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2.035, de 1º de junho de 2.021, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, indicados para a Gestão 2.023/2.026, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rodolfo Ferreira da Silva	016.257.676-50	Titular	Poder Executivo
Luís Fernando Duarte	141.470.246-96	Suplente	Poder Executivo
Silvania Aparecida de Fátima Castro Leal	082.662.676-93	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Marli Ferreira Dias	000.890.036-16	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Lucimar dos Santos	007.333.786-25	Titular	Professores
Maria Luísa da Paz Gontijo	985.803.616-72	Suplente	Professores
Janete da Consolação Silva	697.718.126-53	Titular	Diretores das Escolas do Ensino Fundamental
Samantha Pabline da Silva	086.534.136-26	Suplente	Diretores das Escolas do Ensino Fundamental
Marlene Vicentina de Oliveira Santos	900.408.646-34	Titular	Servidores das Escolas Publicas
Marcia Divina de Oliveira Silva	042.230.186-80	Suplente	Servidores das Escolas Publicas
João Paulo da Silva	016.896.946-70	Titular	Escolas Rurais
Cléber Farias da Silva	082.602.466-19	Suplente	Escolas Rurais
Joelma do Nascimento Silva	262.041.628-02	Titular	Conselho Municipal de Educação
Daniela Aparecida de Sousa Nunes	064.007.536-30	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maria Aurora Ferreira	705.651.556-87	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Alice Vieira Evangelista	118.065.136-76	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Maria Lúcia da Paz	036.376.016-48	Titular	Casa da Criança Santa Terezinha do Menino Jesus
Camila Amaral Silva Nunes	107.753.926-69	Suplente	Casa da Criança Santa Terezinha do Menino Jesus
Carla Poliane Duarte Silva	069.210.836-08	Titular	Pais de Alunos
Taihene Aparecida da Silva Santos	145.384.196-21	Suplente	Pais de Alunos
Jucilene Venâncio da Silva Benfica Miranda	011.795.546-98	Titular	Pais de Alunos
Elisangela Bueno de Carvalho Nunes	065.511.616-85	Suplente	Pais de Alunos
Larissa Alves de Sousa	147.489.456-99	Titular	Alunos
Ana Vitória Thommen Maia	700.499.916-55	Suplente	Alunos
João Pedro Silva Campos	147.740.586-02	Titular	Alunos
Emylee de Castro Maciente	146.956.646-07	Suplente	Alunos
Elisa Cristina Gonçalves	079.532.056-61	Titular	Conselho Tutelar
Simone Alves Dias Campos	037.840.553-54	Suplente	Conselho Tutelar
Waldiane Aparecida Vanucci	734.449.496-87	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei Municipal nº 2.035/2.2021, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 736, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos/MG, 29 de março de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E1737BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 076/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender a frota de veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	59.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	151.120,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	50.720,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	124.800,00

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	79.820,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	8	8	67.680,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	9	9	66.480,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	10	10	99.600,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	11	11	128.800,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	14	14	53.170,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	15	15	64.350,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	16	16	50.850,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	17	17	55.350,00
J P Beleze	1	1	172.400,00
J P Beleze	3	3	280.300,00
J P Beleze	4	4	88.900,00
J P Beleze	5	5	223.920,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	465.960,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	586.280,00
J P Beleze	765.520,00

Valor Total Adjudicado	**1.817.760,00**

Arcos, 28 de março de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender a frota de veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 76/2023 Pregão nº 43/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	595,00	59.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	1.889,00	151.120,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	634,00	50.720,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	624,00	124.800,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	614,00	79.820,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	8	8	564,00	67.680,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	9	9	554,00	66.480,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	10	10	664,00	99.600,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	11	11	644,00	128.800,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	14	14	409,00	53.170,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	15	15	429,00	64.350,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	16	16	339,00	50.850,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	17	17	369,00	55.350,00
J P Beleze	1	1	1.724,00	172.400,00
J P Beleze	3	3	2.803,00	280.300,00
J P Beleze	4	4	889,00	88.900,00
J P Beleze	5	5	2.799,00	223.920,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	465.960,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	586.280,00
J P Beleze	765.520,00

Arcos, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender a frota de veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fornecedor	**Valor Total**			
J P Beleze	765.520,00		194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender a frota de veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fornecedor	Valor Total			
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	465.960,00		194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender a frota de veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fornecedor	Valor Total		
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	586.280,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:21F05675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda** CNPJ n° 37.154.313/0001-04 - Av. Ipiranga, 1587 - Santa Margarida - Três Pontas - MG - 37190-000, neste ato representada por **Adenilson José Cesar da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 855.720.986-04, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
22	FONTE ESTABILIZADA 12V 10A CFTV COM CABO E PLUGE MACHO PADRÃO NBR 14136	25	UN	MCM	197,99	4.949,75

Valor Total da Ata R$ 4.949,75

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADENILSON JOSÉ CESAR DA SILVA
ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8FD8A679

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Andreia Aparecida de Oliveira** - CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 - Turquia - Maria da Fé - MG - 37517-000 , neste ato representada por **Andréia Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 034.152.006-39, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
4	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK ALTURA AJUSTÁVEL E EM AÇO DOBRÁVEL	10	UN	KINGO	65,00	650,00
10	CAIXINHA SOBREPOR CFTV ABS UV CAMERA BULLET DOME.	150	UN	MULTITEK	3,49	523,50
17	CONECTOR BNC MACHO BORNE PARAFUSO P/ CAMERA DE CFTV	300	UN	INTELBRÁS	3,10	930,00

Valor Total da Ata R$ 2.103,50

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Andreia Aparecida de Oliveira - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:77241623

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Augusto Sosta Martins 25510225840** - CNPJ n° 28.677.530/0001-98 - Rua Abrão Elias, 86 - Jardim America Do Sul - Carmo do Rio Claro - MG - 37150-000 , neste ato representada por **Augusto Sosta Martins**, inscrito no CPF sob o nº 255.102.258-40, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
25	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL WIFI COM TANQUES ORIGINAL DE TINTA QUE PODEM SER RECARREGADOS ATRAVES DE GARRAFAS NAS CORES (PRETA, MAGENTA, AMARELA, CIANO)	10	UN	Epson	1.218,00	12.180,00

Valor Total da Ata R$ 12.180,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUGUSTO SOSTA MARTINS
Augusto Sosta Martins - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AC40AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Darlan Moraes da Silva** – CNPJ n° 22.816.315/0001-44 Avenida Marcolino Martins Cabral, 424 - Centro - Tubarão - SC - 88701-000 , neste ato representada por **Darlan Moraes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 055.206.349-55, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE P/ CFTV.	150	UN	Seccon	1,79	268,50

Valor Total da Ata R$ 268,50

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DARLAN MORAES DA SILVA
Darlan Moraes da Silva - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F349BCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **GDA Soluções em Informatica Ltda** - CNPJ n° 08.281.458/0001-78 - Rua Vidal Ramos - Schramm - São Bento do Sul - SC - 89280-550 , neste ato representada por **Glauber Eduardo de Souza Américo**, inscrito no CPF sob o nº 022.856.889-70, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Total
2	ANTENA OUTDOOR RÁDIO 5GHZ, 23DBI C/ FONTE	10	UN	ubiquiti	479,00	4.790,00
3	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT FRIO 12000 BTU BRANCO 220V	2	UN	lg	2.539,00	5.078,00
5	CABO COAXIAL FLEXIVEL RF 4 MM + BIPOLAR (2 X 26 AWG) DUPLA BLINDAGEM	50	PCT	condutti	94,00	4.700,00
6	CABO DE REDE DUPLA BLINDAGEM 4 PARES UTP CAT5E 100% COBRE (ROLO COM 100 METROS)	10	CX	multmarcas	299,99	2.999,90
7	CABO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	15	UN	multilaser	262,00	3.930,00
8	CAIXA HERMETICA DE PLASTICO ABS 32X22X12CM	10	UN	linkbox	286,00	2.860,00
9	CAIXA HERMETICA DE PLASTICO DE 50 X 35 X 23 CM	5	UN	linkbox	1.349,99	6.749,95
19	CONTROLADOR CLOUD OMADA 2 LAN POE 1 USB	1	UN	TPLINK	739,00	739,00
23	HD 2TB 3.5 SATA 3, 6 GB/S, 256MB CACHE, 7200RPM	10	UN	SEAGATE	299,00	2.990,00
24	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS	15	UN	MERCUSYS	116,00	1.740,00
27	MINI PC QUAD-CORE 2.7GHZ 8GB RAM DDR4, 256G SSD	20	UN	INTEL	1.359,00	27.180,00
36	PROTETOR DE SURTO ETH-SP-GEN2 ETHERNET	10	UN	UBIQUITI	194,00	1.940,00
42	ROLO FITA DE AÇO INOX 3/4" X 0,5 MM X 25 M P/INSTALAÇÃO EQUIP DE TELECOMUNICAÇÕES EM POSTES	10	UN	ERIBAND	124,00	1.240,00
43	ROTEADOR MU-MIMO, WIRELESS DUAL BAND, 4X ANTENAS, PORTAS 4X GIGABIT (1X WAN, 4X LAN)	25	UN	TOLINK	318,00	7.950,00
44	ROUTERBORAD, CPU MT7621A, 256MB, 5GBIT, NIVEL 4..	10	UN	MIKROTIK	499,00	4.990,00
48	SUPORTE DE CHÃO PARA TV/MONITOR DE 32" ATÉ 75" PRETO E RODÍZIOS COM TRAVA	5	UN	CENTRAL SUPORTES	729,00	3.645,00

Valor Total da Ata R$ 83.521,85

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO
GDA Soluções em Informatica Ltda

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A110B919

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Ivanete Aparecida Miranda** – CNPJ N° 31.722.206/0001-59 - Rua gravata, 27 - Pouso Alegre - Ribeirão Pires - SP - 09440-170 , neste ato representada por **Ivanete Aparecida Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 136.876.718-44, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
41	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADA FILTRO LINHA BIVOT	100	UN	Lumivally/Eletrosantos	28,20	2.820,00

Valor Total da Ata R$ 2.820,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

IVANETE APARECIDA MIRANDA
Ivanete Aparecida Miranda - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ADBD3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **MC Suprimentos Eireli** - CNPJ N° 41.574.339/0001-89 - Avenida Chafariz - Vila Rica - Passos - MG - 37901-079 , neste ato representada por **Jefferson de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 620.719.806-97, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
11	CÂMERA BULLET LENTE 3.6MM TURBO HD COM RES DE 2 MP VISÃO NOTURNA SIRENE PIR E LEDS AZUL/VERMELHO	5	UN	HIKIVISION	600,00	3.000,00

Valor Total da Ata R$ 3.000,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE OLIVEIRA
MC Suprimentos Eireli

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99906E32

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Odete Maria Freitas 09083228606 -** CNPJ n° 45.897.289/0001-21 - Rua Professora Maria Francisca de Souza - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-516 , neste ato representada por **Odete Maria Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 090.832.286-06, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
28	MOLDURA INTERATIVA VIDRO DE 4MM TOUCHSCREEN 40"	15	UN	UNIONBOARD	1.840,00	27.600,00
29	MOLDURA INTERATIVA VIDRO DE 4MM TOUCHSCREEN 42"	15	UN	UNIONBOARD	1.820,00	27.300,00
30	MOLDURA INTERATIVA VIDRO DE 4MM TOUCHSCREEN 55"	4	UN	UNIONBOARD	2.700,00	10.800,00
31	MOLDURA INTERATIVA VIDRO DE 4MM TOUCHSCREEN 65"	9	UN	UNIONBOARD	2.950,00	26.550,00
32	MOLDURA INTERATIVA VIDRO DE 4MM TOUCHSCREEN 75"	6	UN	UNIONBOARD	3.450,0	20.700,00
45	SMART TV LED 4K 55" 100V/240V	4	UN	SAMSUNG	3.235,00	12.940,00
46	SMART TV LED 4K 65" 100V/240V	9	UN	SAMSUNG	3.885,00	34.965,00
47	SMART TV LED 4K 75" 100V/240V	6	UN	SAMSUNG	5.850,00	35.100,00
49	TABLET TELA 8.7" OCTA CORE 2.3GHZ - 3GB MEMORIA - 32GB MEMORIA INTERNA, WI-FI, BLUETOOTH	30	UN	SAMSUNG	1.150,00	34.500,00

Valor Total da Ata R$ 230.455,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODETE MARIA FREITAS
Odete Maria Freitas 09083228606

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A97AE987

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Quality Eletromoveis Ltda** - CNPJ n° 41.371.468/0001-70 - Atílio Vivácqua - Atílio Vivácqua - Atílio Vivácqua - ES - 29490-000 , neste ato representada por **Lila Campos de Moura**, inscrito no CPF sob o nº 024.430.436-06, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
50	VENTILADOR DE COLUNA PRETO COM 6 PÁS DE 50 CM DE DIÂMETRO 127 V	20	UN	VENTISOL TURBO COLUNA 50CM 6P	169,90	3.398,00

Valor Total da Ata R$ 3.398,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILA CAMPOS DE MOURA
Quality Eletromoveis LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99B80D80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RCC Comércio de Eletronicos Ltda** - CNPJ n° 08.096.586/0001-41 Avenida Brasilia, 2051 Casa 35 - Parque Industrial Ca - Rolândia - PR - 86600-469 , neste ato representada por **Luiz Felipe Cazado Candreva**, inscrito no CPF sob o nº 051.531.269-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
12	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET LENTE 2.8 MM TURBO HD COM RES DE 2 MP VISAO NOTURNA	80	UN	HIKVISION	199,89	15.991,20
14	CÂMERA IP BULLET 2 MP VARIFOCAL MOTORIZADA FULL HD LENTE 2,8-12MM	15	UN	HIKVISION	1.129,36	16.940,40
20	DVR 08 CANAIS 5X1 HD-TVI, HD-CVI, AHD, ANALÓGICA E IP	15	UN	HIKVISION	571,59	8.573,85

Valor Total da Ata R$ 41.505,45
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA
RCC Comércio de Eletronicos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A592653A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Shauanne Kallil de Souza** - CNPJ n° 27.206.829/0001-00 - Rua Afonso Pena, 311 - Centro - Pouso Alegre - MG - 37550-091 , neste ato representada por **Maria Lucia Santiago Woord**, inscrito no CPF sob o nº 323.960.746-87, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
37	REFIL P/ECOTANK COM TINTA AMARELA T544	25	UN	KORA	15,15	378,75
38	REFIL P/ECOTANK COM TINTA CIANO T544	25	UN	KORA	15,15	378,75
39	REFIL P/ECOTANK COM TINTA MAGENTA MODELO T544	25	UN	KORA	15,15	378,75
40	REFIL P/ECOTANK COM TINTA PRETA MODELO T544	50	UN	KORA	15,60	780,00

Valor Total da Ata R$ 1.916,25
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA SANTIAGO WOORD
Shauanne Kallil de Souza

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42191505

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **TCA Minas Informatica Ltda -** CNPJ n° 07.371.029/0001-29 - Rua Minas Gerais, 750 - Loja 01 - Centro - Divinopolis - MG - 35500-007 , neste ato representada por **Tulio Henrique Alves Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº 119.328.286-13, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
33	NOTEBOOK 15.6´	15	UN	ACER	3.249,00	48.735,00
34	NOTEBOOK 15.6´ - COTA RESERVADA 25%	5	UN	ACER	3.249,00	16.245,00
35	NOTEBOOK TELA 15.6 FULLHD, SSD 512GB NVME, 16GB RAM, PLACA VÍDEO INTEGRADA 4GB, WINDOWS 11	1	UN	ACER	4.705,00	4.705,00

Valor Total da Ata R$ 69.685,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TULIO HENRIQUE ALVES VASCONCELOS
TCA Minas Informatica LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5F5C3BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **TJ Comércio de Produtos Eireli –** CNPJ n° 27.274.178/0001-87 Avenida Canaã, 3000 - Setor 01 - Ariquemes - RO - 76870-140 , neste ato representada por **Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli**, inscrito no CPF sob o nº 326.813.642-72, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	ACCESS POINT EXTERNO IP65 MU-MIMO DUAL BAND 1 LAN GIGABIT POE PASSIVO	10	UN	TP-LINK	749,00	7.490,00

Valor Total da Ata R$ 7.490,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI
TJ Comércio de Produtos EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:05C13FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Edital n° 97/2022 - Processo: 00220/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00074/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00074/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Volga Comercial de Equipamentos Ltda** - CNPJ n° 42.580.139/0001-00 ENDEREÇO: Rua Francisco Timóteo de Simas - Uberaba - Curitiba - PR - 81570-270 , neste ato representada por **Juliana Aparecida Schamne Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 042.420.719-22, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
15	COMPUTADOR COMPLETO MELHOR CUSTO BENEFICIO	37	UN	AIOX	1.877,00	69.449,00
16	COMPUTADOR COMPLETO MELHOR CUSTO X BENEFICIO - COTA RESERVADA 25%	13	UN	AIOX	1.877,00	24.401,00

Valor Total da Ata R$ 93.850,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00074/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
Volga Comercial de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4C73013D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017 - PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 0001/2017

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000145/2017
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, com sede social na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., 37.430-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Madson Haroldo Leal Villela**, portador da Identidade 40165/0151, CTPS/MG., inscrito no CPF/MF sob n.º110.245.436-25, residente e domiciliado na Rua Alcina Pereira de Carvalho n° 142, Bairro Carlos Eloi Guimarães, município de Conceição do Rio Verde – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de item qualitativo:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
14856	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QGBT – INCLUINDO DISJUNTOS E ACESSÓRIO CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROINFÂNCIA	UNID.	1	18.162,39	18.162,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor total deste aditivo é de R$ 18.162,39 (Dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSUAL TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no ofício nº 0046/2023 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, e no Parecer Jurídico nº 0163/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 21 de Março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MADSON HAROLDO LEAL VILLELA
CPF n.º110.245.436-25
Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura: _____
Nome :_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DE372A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017 - PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 0001/2017

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000145/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00047/2017 – CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, com sede social na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., 37.430-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Madson Haroldo Leal Villela**, portador da Identidade 40165/0151, CTPS/MG., inscrito no CPF/MF sob n.º110.245.436-25, residente e domiciliado na Rua Alcina Pereira de Carvalho n° 142, Bairro Carlos Eloi Guimarães, município de Conceição do Rio Verde – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Este Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato original conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário Atual	Val. Unitário Novo	Val. Total
4965	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFASICO BC-21 R 1 1/2 3 CV	UN	2	3.371,54	5.305,50	3.867,92
5055	LUMINÁRIAS SOBREPOR 2X36W COMPLETA	UN	8	230,72	316,50	686,24
5056	LUMINÁRIAS EMBUTIR 2X40W COMPLETA	UN	17	112,11	373,75	4.447,88
5057	LUMINÁRIAS EMBUTIR 2X20W COMPLETA	UN	103	78,31	220,98	14.695,01
5058	LUMINÁRIA COM ALETAS EMBUTIR 2X36 COMPLETA	UN	40	166,81	283,60	4.671,60
5068	SWITCH DE 48 PORTAS	UN	1	555,34	4.723,33	4.167,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor total deste aditivo é de R$ 32.536,64 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSUAL TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no ofício nº 045/2023 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, no Parecer Jurídico nº 0163/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 21 de Março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MADSON HAROLDO LEAL VILLELA
CPF n.º110.245.436-25
Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:58FB3419

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDCA 21 / 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº21/2023

Regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Campanha/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Campanha/MG - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 3.083/2015, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e nas demais disposições legais pertinentes, referentes a sua atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A presente Resolução regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG.
Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não judicial, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes.
Parágrafo único. Os conselheiros tutelares escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos e reelegíveis mediante novo processo de escolha, atenderão às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.
Art. 3º. O processo de escolha será convocado e conduzido pelo CMDCA através do Edital CMDCA 001/2023, obedecendo-se o disposto na legislação federal e municipal que rege a matéria e nesta Resolução.
§1º. O prazo para impugnação do Edital CMDCA 001/2023 será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
§2º. As razões da impugnação do Edital CMDCA 001/2023 deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
§3º. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos §§1º e 2º, bem como que não estejam subscritas pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
§4º. As razões da impugnação do Edital CMDCA 001/2023 não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
§5º. A análise e decisão das impugnações do Edital CMDCA 001/2023 porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Especial.
§6º. Não caberá recurso após a decisão da Comissão Especial que indeferir a impugnação do Edital CMDCA 001/2023.
Art. 4º. O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA, por meio de 01 (uma) Comissão Especial
Parágrafo único. Para a organização do certame, ficou instituída a Comissão Especial, paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nomeada pela Resolução 19/2023 do CMDCA com a seguinte composição:
Presidente: Roberto Malaquias Elias, em representação do governo;
Secretária: Cristiane Ramos Ribeiro, em representação da sociedade civil;
Membro: Renilda Marfeli Ribeiro, em representação do governo; e
Membro: Jeanete de Souza e Silva Paes, em representação da sociedade civil.
Art. 5º. O (a) candidato (a) à função pública de Conselheiro Tutelar deverá preencher todos os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal, por esta Resolução, pelo Edital CMDCA 001/2023 e demais legislações pertinentes.
Art. 6º. O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do(a) candidato(a) e compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição e reunião virtual de alinhamento;
b) teste de conhecimento; e
c) avaliação psicológica.
II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
a) registro e homologação da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final;
e) curso de formação; e
f) diplomação e posse.
§ 1º. São eliminatórias as seguintes fases: análise do currículo do (a) candidato (a), teste de conhecimento, avaliação psicológica e curso de formação.
§ 2º. A análise de currículo do (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Especial.
§ 3º. As fases do teste de conhecimento, da avaliação psicológica e do curso de formação, todas da primeira etapa, serão realizadas por pessoa jurídica especializada contratada pelo Município da Campanha/MG.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL
Art. 7º. A Comissão Especial será composta:
Presidente: Roberto Malaquias Elias, em representação do governo;
Secretária: Cristiane Ramos Ribeiro, em representação da sociedade civil;
Membro: Renilda Marfeli Ribeiro, em representação do governo; e
Membro: Jeanete de Souza e Silva Paes, em representação da sociedade civil.
§ 1°. Os (as) Conselheiros (as) de Direitos poderão ser indicados (as) dentre os titulares e suplentes.
§ 2°. A Comissão Especial contará com apoio administrativo, técnico e jurídico da Secretaria Executiva do CMDCA, bem como de outros servidores (as) a serem disponibilizados (as) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante solicitação formalizada pelo CMDCA.
Art. 8º. Compete à Comissão Especial:
I - coordenar todo o Processo de Escolha;
II - analisar os currículos e demais documentos dos (as) candidatos (as);
III - realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) candidatos (as);
IV - deferir ou indeferir as inscrições;
V - supervisionar a realização do teste de conhecimento, da avaliação psicológica e do curso de formação;
VI - analisar e julgar, os recursos que vierem a ser interpostos, exceto aqueles de competência da própria pessoa jurídica especializada responsável pela execução das fases do teste de conhecimento, da avaliação psicológica e do curso de formação;
VII - analisar e julgar as impugnações do Edital CMDCA 001/2023 que vierem a ser interpostas;
VIII - garantir a publicidade de ato pertinente ao processo de escolha;
IX - preparar a relação nominal das candidaturas deferidas;
X - normatizar e fiscalizar a propaganda dos candidatos (as), observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 3.083/2015, no Edital CMDCA 001/2023 e nesta Resolução;
XI - realizar sorteio para atribuir número aos (as) candidatos (as), observadas as disposições normativas em vigor;
XII - indicar os locais de votação, com posterior convalidação do Colegiado do CMDCA;
XIII - credenciar fiscais e candidatos (as);
XIV - instituir mesa de votação, designando e credenciando seus membros;

XV - providenciar a guarda e transporte dos materiais utilizados na votação (equipamentos, documentos, entre outros);
XVI - supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
XVII - responder de imediato à consulta feita por mesa de votação durante o processo eleitoral;
XVIII - registrar as candidaturas que atendam aos requisitos normativos;
XIX - receber impugnação de candidatura e decidir sobre ela, dando ciência ao Colegiado do CMDCA de sua decisão.
XX - decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha;
XXI - outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observadas as legislações pertinentes, naquilo que couber.
§ 1°. A equipe de apoio mencionada no §2º do artigo anterior conferirá a documentação apresentada junto ao currículo dos (as) candidatos (as) e remeterá à Comissão Especial.
§ 2º. A Comissão Especial analisará a procedência, regularidade e veracidade da documentação e dos dados descritos, e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.
§3º. Os recursos interpostos durante a realização do processo de escolha deverão ser analisados e julgados pelo Colegiado do CMDCA.
Art. 9º. Não poderá participar da Comissão Especial o (a) candidato (a) inscrito (a) e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).
Parágrafo único – O (a) candidato (a) que porventura tiver sua inscrição deferida e, posteriormente, for eliminado ou renunciar expressa e formalmente de sua participação no processo de escolha, não poderá participar da Comissão Especial.
CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Art. 10. Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição previsto no Edital CMDCA 001/2023, atenda aos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21(vinte e um) anos;
III - residir no Município da Campanha/MG há mais de 01(um) ano;
IV - ensino médio completo;
V - não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar;
VI - estar no gozo dos direitos políticos;
VII - não exercer mandato político;
VIII - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro do país;
IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, em que se constate a aplicação das penalidades do artigo 19 da Lei 8.069/90;
X - estar no pleno gozo das aptidões física e mental;
XI - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por candidato(a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.
§ 2º. Para controle interno do CMDCA, a Comissão Especial atribuirá numeração à inscrição.
§ 3º. A inscrição será indeferida pela Comissão Especial, no caso de ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no Edital CMDCA 001/2023, observado o disposto nesta Resolução.
§ 4º. Em nenhuma hipótese, os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos ao candidato (a).
§ 5º. A lista de documentos que fazem comprovação dos requisitos elencados é apresentada no Anexo Único desta resolução.
Art. 11. A inscrição é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Seção I
Dos Impedimentos
Art. 12. São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a), e genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).
Art. 13. Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CAPITULO IV
DA INSCRIÇÃO
Art. 14. O período de inscrições para participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG será definido no Edital CMDCA 001/2023.
Parágrafo único - Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer todo o teor do Edital CMDCA 001/2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.
Art. 15. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
I - apresentar original do Requerimento de Inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas no Edital CMDCA 001/2023;
II - apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;
§ 1º. Constatada pela Comissão Especial a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para comprovação da inscrição, será concedido ao (a) candidato (a) o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
§ 2º. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.
§ 3º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no parágrafo anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
§ 4º. Da decisão proferida pelo Colegiado do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
CAPÍTULO VI
DO TESTE DE CONHECIMENTO
Art. 16. O teste de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Edital CMDCA 001/2023.
I - A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
II - A Lei Municipal nº 3.083/2015, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio da Campanha/MG;

III - Políticas públicas; e
IV - Instrumental de Atuação.
§ 1º. Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
§ 2º. Lei Municipal nº 3.083/2015 - O teste de conhecimento da Lei Municipal nº 3.083/2015 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
§ 3º. Políticas Públicas - O teste de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
§ 4º. Instrumental de Atuação - O teste de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) candidato (a) de:
a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
c) analisar e encaminhar casos de sua competência;
Art. 17. O teste de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.
§ 1º. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
§ 2º. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
§ 3º. Será considerado aprovado no teste de conhecimento o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.
§ 4º. Caso seja anulada alguma questão do teste de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) candidatos (as).
§5º. O (a) candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Art. 18. A avaliação verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
Parágrafo único. A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à da prova escrita e deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) minutos, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados.
Art. 19. Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Colegiado do CMDCA, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.
CAPÍTULO VIII
DO CURSO DE FORMAÇÃO
Art. 20. O curso de formação, de caráter eliminatório, aos eleitos após a diplomação dos eleitos, constará de aulas/palestras sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
b) políticas públicas e a organização das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos e Cidadania, no município da Campanha/MG;
c) violências e violações;
d) instrumentais de atuação do Conselho Tutelar;
e) relação institucional com o CMDCA.
Art. 21. A carga horária do curso de formação será de 16 horas.
Art. 22. O (a) candidato (a) deverá ter aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do curso de formação.
§ 1º. O aproveitamento no curso será avaliado através de relatório sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) eleito (a) ao final do curso de formação.
§ 2º. O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, constando o horário de entrada e de saída do (a) eleito (a), que será observado para fins de apuração do índice de frequência previsto no caput deste artigo.
§ 3º. O (a) conselheiro (a) tutelar, que tenta reeleição, que estiver escalado para o plantão centralizado, poderá ausentar-se do mesmo durante o horário de realização do curso de formação, devendo retornar ao trabalho imediatamente após o término do módulo.
CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DA CANDIDATURA
Art. 23. O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao (a) candidato (a) que obtiver, respectivamente:
I - apresentação de toda a documentação;
II - o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste de conhecimento;
III - aprovação na avaliação psicológica;
Art. 24. Após a expedição do registro, o (a) candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.
§1º. É expressamente proibido qualquer ato que implique na promoção de candidatura antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM, sob pena de eliminação do processo de escolha.
§ 2º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no parágrafo anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
§ 3º. Da decisão proferida pelo Colegiado do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
§4º. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
§5º. A lista contendo os nomes e os números dos (as) candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA.
CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Da Campanha eleitoral
Art. 25. Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
§ 1º. É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (a) eleitor (a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, sob pena de eliminação do processo de escolha.
§ 2º. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

§ 3º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Art. 26. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), e/ou demais informações oficiais do processo de escolha publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, sob pena de eliminação do processo de escolha.
Art. 27. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.
Art. 28. Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Especial, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Especial.
Art. 29. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.
Subseção I
Das Proibições
Art. 30. Não será permitida, em nenhuma hipótese:
I - a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as).
II - a propaganda negativa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
III - no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
IV - aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM e fora do período permitido.
V - a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos nesta Resolução e no Edital CMDCA nº 01/2023.
VI - a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
VII - ao (a) candidato (a), conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função.
VIII - aos membros da Comissão Especial promoverem campanha para qualquer candidato (a).
IX - o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
Art. 31. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 1º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Art. 32. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa e da segunda etapa, deverão ser formalizadas perante à Comissão Especial, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.
Art. 33. As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
§ 1º. Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.
§ 2º. As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos incisos IX e X serão levadas ao conhecimento do Ministério Público para providências.
Art. 34. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Parágrafo Único. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
Subseção II
Das Penalidades
Art. 35. Será penalizado (a) com a cassação da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
Art. 36. A denúncia de propaganda negativa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista nesta Resolução.
Art. 37. O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará na eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial, que deverão fundamentar as decisões.
§1º. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
§2º. Da decisão proferida pelo Colegiado do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
Seção II
Da Votação
Art. 38. A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição a qual se vincula o Conselho Tutelar.
§ 1º. Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º. A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.
§ 3º. O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição:
I- comprovante de residência na circunscrição;
II- título de eleitor;
III- original de um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e no qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
§4º. Somente os cidadãos residentes na circunscrição do Município da Campanha/MG poderão se inscrever como votantes.
Art. 39. Para comprovação de residência dos (as) votantes na circunscrição, serão considerados os originais ou cópias simples dos seguintes documentos:
I - conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;
II - guia de IPTU 2023;
III - contrato vigente de locação de imóvel;
IV - comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do votante;
V - declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023/Ano Calendário 2022;
VI - documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
VII - declaração de Centro de Saúde, no qual é cadastrado (a) e que contenha o endereço do (a) votante;
VIII - outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante circunscrição.
Parágrafo Único. Os comprovantes especificados nos incisos I, IV, VI e VII deste artigo deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.
Art. 40. A votação será realizada das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, sob o horário de Brasília, no primeiro domingo de outubro de 2023 em local previamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM.
§ 1º. A lista de candidatos (as) a será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
§ 2º. Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição, aos eleitores que estiverem aguardando para votar, serão distribuídas senhas, para assegurar-lhes o direito de votação, não sendo possível a garantia aos votantes que chegarem no local de votação após este horário.
§ 3º. Ocorrendo, excepcionalmente, algum atraso para o início da votação, será feito o registro em ata.
Art. 41. Os (as) candidatos (as) poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento da votação e apuração.
§ 1º. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.
§ 2º. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Especial e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.
Art. 42. Haverá posto de votação preferencialmente em unidades públicas municipais, previamente indicadas pela Comissão Especial, e convalidados pelo Colegiado do CMDCA, observadas as condições técnicas de acessibilidade.
Subseção I
Dos Procedimentos da Votação
Art. 43. Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
Parágrafo Único. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
Art. 44. Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.
Art. 45. O processo de votação será, preferencialmente, eletrônica, conforme parceria estabelecida junto à Justiça Eleitoral.
Art. 46. Na hipótese eventual de inviabilidade da votação eletrônica, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.
Parágrafo Único. Será considerado inválido o voto cuja cédula:
I - esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
II - não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
III - não corresponder ao modelo oficial;
IV - que tiver o sigilo violado;
V - estiver em branco.
Subseção II
Da Mesa de Votação
Art. 47. A mesa de votação será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial.
Parágrafo único. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

Art. 48. Não poderão participar da mesa de votação, nem como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).
Parágrafo Único. O (a) servidor (a), membro de mesa de votação, que favorecer qualquer candidato (a), direta ou indiretamente, valendo-se de sua condição de servidor (a) público, responderá administrativa e criminalmente nos termos das legislações aplicáveis à espécie.
Art. 49. Compete à mesa de votação:
I - solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorrer na votação;
II - lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
III - realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
IV - remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial.
Seção III
Da Apuração e da Proclamação dos Eleitos
Art. 50. Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos da votação à Comissão Especial.
Art. 51. A Comissão Especial, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado ao Colegiado do CMDCA no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.
Art. 52. O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no Diário Oficial do Município – DOM os nomes dos(as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
Art. 53. Serão considerados eleitos(as) conselheiros(as) tutelares titulares os(as) 05(cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.
Parágrafo Único. Havendo empate, será aclamado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nos testes de conhecimento, persistindo o empate, será aclamado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) de maior idade, e, persistindo o empate, será aclamado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que apresentar o certificado de participação na Conferência Municipal de Assistência Social de 2023.
Art. 54. O processo de apuração e da proclamação dos(as) eleitos(as) ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais.
CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Art. 55. Caberá recurso ao CMDCA nos casos de:
I - reprovação de inscrição por ausência de documentação;
II - reprovação no teste de conhecimento,
III - reprovação na avaliação psicológica;
IV - indeferimento de candidatura;
V - decisão da Comissão Especial que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
VI - resultado final do processo eleitoral.
§ 1º. Os recursos previstos nos incisos deste artigo deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
§ 2º. Os recursos serão analisados pelo CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
§ 3º. Os resultados das análises dos recursos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município - DOM.
Art. 56. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato/candidato (a) se julgar prejudicado (a).
§ 1º. Para fins de interposição dos recursos elencados, o (a) candidato (a) poderá ter acesso às decisões das Comissão Especial, a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
§ 2º. O acesso à íntegra das decisões proferidas pelas Comissão Especial somente será permitida ao (a) candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no §1º deste artigo, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG.
Art. 57. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, dentro dos prazos, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
Art. 58. Será indeferido de imediato pela Comissão Especial, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado e/ou protocolado fora do prazo e horário estabelecidos, bem como que não tenha observado todos os requisitos previstos para sua interposição.
Art. 59. Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama e internet, ou por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos nesta Resolução.
Parágrafo único. As razões do recurso não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
Art. 60. O recurso não terá efeito suspensivo.
CAPÍTULO XII
DA POSSE DOS ELEITOS
Art. 61. Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, e diplomação dos candidatos (as) eleitos (as), a designação para o cargo será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações pertinentes.
Art. 62. No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município – DOM, o calendário relativo à data, horário, local de realização da prova escrita, da avaliação psicológica, da votação e do curso de formação, bem como de todos os atos necessários para cumprimento do processo de escolha.
Art. 64. A inscrição do candidato, a interposição de impugnação ao edital e/ou de recursos previstos nesta Resolução e no edital, bem como o acesso à íntegra das decisões proferidas pelas Comissão Especial, serão admitidas por meio de procurador (a) regularmente habitado (a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público (cartório), e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
Art. 65. Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo, determinados pela administração pública municipal.

Art. 66. Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial, e serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA 231/2022.
Art. 67. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 68. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha/MG, 28 de março de 2023

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente CMDCA – Campanha/MG

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I - reconhecida idoneidade moral;	atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais;
II - idade superior a 21(vinte e um) anos	cópia de documento oficial válido com foto: a) cédula de identidade; OU b) carteira nacional de habilitação; OU c) carteira profissional de trabalho; OU d) carteira de conselho profissional.
III - residir no Município da Campanha/MG há mais de 01(um) ano;	a) contas e/ou histórico de consumo de energia elétrica, telefone, gás e água; OU b) guias de IPTU; OU c) boletos bancários; OU d) contratos de locação em vigor; OU e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023/Ano Calendário 2022; OU f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; OU g) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; OU h) declaração de Centro de Saúde, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; OU i) outros documentos equivalentes, regulares e atualizados, que comprovem a residência do (a) candidato (a) no Município da Campanha/MG; E j) 01 (um) comprovante de residência necessariamente emitido e/ou vencido no ano de 2023; E k) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre março e abril de 2022.
IV - ensino médio completo;	a) cópia do certificado de conclusão; OU b) cópia do histórico escolar; OU c) declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
V - não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar;	declaração emitida pelo CMDCA;
VI - estar no gozo dos direitos políticos	certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
VII - não exercer mandato político;	autodeclaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei;
VIII - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro do país; IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, em que se constate a aplicação das penalidades do artigo 19 da Lei 8.069/90;	Certidões criminais emitidas: a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral; b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
X - estar no pleno gozo das aptidões física e mental;	Avaliação psicológica, conforme Edital;
XI - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.	cópia do certificado de alistamento militar.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4981695E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL CMDCA 01 / 2023

EDITAL CMDCA - CAMPANHA/MG Nº 001/2023
Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Campanha/MG - CMDCA, que tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, para o quadriênio 2024/2027.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, para o quadriênio 2024/2027, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 3.083/2015; Lei Estadual nº 21.163/2014; Resolução Conanda nº 152/2012 e Resolução Conanda nº 231, de 28 de dezembro de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda nº 231/2022, assim como pela Lei Municipal nº 3.083/2015 e Resolução CMDCA nº 22/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.
1.2. Para a organização do certame, ficou instituída a Comissão Especial, paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nomeada pela Resolução 19/2023 do CMDCA com a seguinte composição:
Presidente: Roberto Malaquias Elias, em representação do governo;
Secretária: Cristiane Ramos Ribeiro, em representação da sociedade civil;
Membro: Renilda Marfeli Ribeiro, em representação do governo; e
Membro: Jeanete de Souza e Silva Paes, em representação da sociedade civil.
1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão na data de 10 de janeiro de 2024.
1.4. Este Edital poderá ser impugnado, em consonância com o item 19.
2. DA COMISSÃO ESPECIAL:
2.1. Caberá à Comissão Especial, órgão de condução de todas as etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.
2.2. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 22/2023 do CMDCA.
3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha;
3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Edital, bem como pela Lei Municipal nº 3.083/2015.
3.3. O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG visa preencher as 05 (cinco) vagas em titularidade e suas respectivas suplências.
3.4. Por força do disposto no artigo 8º, inciso III, da Resolução Conanda nº 231/2022, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida "em nenhuma hipótese" a composição de chapas.
3.5. A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.
3.6. É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.
3.7. O exercício da função pública de Conselheiros Tutelares, suas atribuições, direitos e deveres, estão regulamentados na Lei Municipal nº 3.083/2015, além de serem destacados em outras legislações pertinentes.
4. DA INSCRIÇÃO
4.1. O período de inscrição dar-se-á nos dias **12/04/2023 a 28/04/2023** de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
4.2. O período de inscrições previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial após aprovação pelo plenário do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município da Campanha/MG – DOM.
4.3. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer todo o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.
4.4. Após a inscrição conforme item 4.1 será gerado um NÚMERO DE INSCRIÇÃO, que deverá constar na relação de toda documentação comprobatória da inscrição e afixada ao envelope que deverá ser entregue lacrado contendo toda documentação, mediante protocolo que será preenchido no ato da entrega (VIDE ANEXO).
4.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura:
a) Protocolar a entrega de documentos, utilizando modelo próprio (VIDE ANEXO), no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos neste Edital em envelope lacrado.
4.6. O local de entrega dos envelopes de documentação será exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, **impreterivelmente até o dia 28/04/2023 de 09h00min às 17h00min**.
4.7. Constatada pela Comissão Especial a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para comprovação da inscrição, será concedido ao (a) candidato (a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
4.8. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) candidato (a) ou a representante (a) legalmente constituído exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG.
4.9. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial por meio de representante somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).
4.10. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.11. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA;
4.12. As informações prestadas e documentos apresentados em função da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.13. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
4.14. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados, sem prejuízo das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.
4.15. Em caso de inscrições anuladas e/ou impugnadas, o (a) candidato (a) pode interpor recurso, em consonância com o item 19 deste Edital.
4.16. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, e últimos recursos, conforme item 4.17. a Comissão Especial designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
4.17. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, com cópia para o Ministério Público.
4.18. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento conforme previsto no item 19.
4.19. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
4.20. Para controle interno do CMDCA, a Comissão Especial controlará todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG através da numeração do candidato gerada no momento da inscrição.
5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES:
5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 3.083/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
reconhecida idoneidade moral;
idade superior a 21(vinte e um) anos;
residir no Município da Campanha/MG há mais de 01(um) ano;
ensino médio completo;
não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar;
estar no gozo dos direitos políticos;
não exercer mandato político;
não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro do país;
não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, em que se constate a aplicação das penalidades do artigo 19 da Lei 8.069/90;
estar no pleno gozo das aptidões física e mental;

estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
5.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado (VIDE ANEXO) no ato do requerimento da candidatura, através da entrega do envelope, conforme itens 4.4 e 4.5. "a", deste Edital.
6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1. O (a) candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo de todas as etapas.
6.2. Aos (as) candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.
6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, em modelo próprio (VIDE ANEXO), deste Edital, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.
6.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis antes do término do prazo das inscrições.
6.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Especial, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.
6.6. O (a) candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as).
6.7. O (a) candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.
6.8. Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Administração Pública Municipal da Campanha/MG, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 5.1 e 5.2 deste Edital e nas disposições legais vigentes.
7. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
7.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, carga horária de 30 horas semanais, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas que poderão ser realizadas em horário noturno e aos finais de semana, que são inerentes ao órgão;
7.2. O valor do vencimento é de um salário-mínimo vigente a época.
7.3. Além da remuneração prevista no artigo anterior e dos demais direitos definidos em lei, são assegurados ao conselheiro tutelar:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação natalina.
7.4. É assegurado ao (a) servidor (a) municipal efetivo no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo; podendo o mesmo, ter o seu retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
7.5. Terá a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
7.6. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a)), até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução Conanda nº 231/2022;
8.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar é em caráter de exclusividade, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, ainda que compatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.
9. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
9.1. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG observará o calendário do presente Edital (VIDE ANEXO).
9.2. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
I. ETAPA I: de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do(a) candidato(a) e compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição e reunião virtual de alinhamento;
b) teste de conhecimento; e
c) avaliação psicológica.
II. ETAPA II: de caráter eliminatório e classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
a) registro e homologação da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final;
e) curso de formação; e
f) diplomação e posse.
10. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO E REUNIÃO VIRTUAL DE ALINHAMENTO
10.1. O requerimento de inscrição do (a) candidato (a) deverá ser feito em formulário próprio (VIDE ANEXO) e acompanhado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 5.1 deste Edital, além dos dados pessoais do (a) candidato (a).
10.2. Após a conferência da documentação pela Comissão Especial, o requerimento do (a) candidato (a) será analisado, sendo deferida ou indeferida sua inscrição.
10.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, após o prazo disposto no item 4.7, acarretará o indeferimento da inscrição.
10.5. Será considerado aprovado nesta fase o (a) candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados neste Edital.

10.6. Os candidatos aprovados nesta fase deverão obrigatoriamente participar da Reunião Virtual de Alinhamento sobre o cargo de Conselheiro Tutelar, cujo link será disponibilizado junto ao resultado da fase, sob pena de eliminação do processo de escolha.
10.7. Para participar da Reunião Virtual de Alinhamento, o candidato deverá utilizar-se de equipamento com acesso à internet, câmera, microfone e caixa de som.
10.8. Os candidatos no momento da Reunião Virtual de Alinhamento deverão permanecer com seus microfones fechados, câmera aberta e identificar-se no ingresso da sala, informando o seu nome completo e o seu número de inscrição.
11. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - TESTES DE CONHECIMENTO
11.1. A fase de testes de conhecimento, será executada por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município da Campanha/MG, por meio de processo licitatório.
11.2. As provas serão realizadas no dia **18/06/2023** com início às 9h00min. O horário e local das provas, serão divulgados posteriormente e serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município – DOM, com 01(uma) semana de antecedência e em nenhuma hipótese haverá realização fora do local(ais), data (s) e horário (s) determinado (s) ou realização de segunda chamada.
11.3. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará a (s) alteração (s), no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de uma semana.
11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município – DOM, eventual (s) alteração (s) no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.5. Além dos (as) candidatos (as), o acesso aos locais de realização das etapas constantes do item 9.2 deste Edital, será restrito: à pessoa jurídica contratada; aos integrantes da Comissão Especial; a todos os indicados pela Comissão Especial (devidamente identificados) e ao (s) representante(s) do Ministério Público de Minas Gerais, em todas as etapas.
11.6. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização dos testes de conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.
11.7. Somente será permitido o ingresso do (a) candidato (a) nos locais de realização dos testes de conhecimento, até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
11.8. Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes de conhecimento.
11.9. Para a realização dos testes de conhecimento, o (a) candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.
11.10. Após entrar na sala de realização dos testes de conhecimento e assinar a lista de presença, o (a) candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão para ser responsável por esse acompanhamento.
11.11. Será eliminado do processo de escolha o (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar à realização dos testes de conhecimento; efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.
11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.14. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.15. As provas de conhecimentos objetivos, versarão sobre os assuntos abaixo elencados:
A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
A Lei Municipal nº 3.083/2015, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio da Campanha/MG;
Políticas públicas; e
Instrumental de Atuação.
11.16. As provas de conhecimentos objetivos, constarão de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente; 10 questões sobre a Lei Municipal 3.083/2015, 10 questões de Políticas Públicas e 10 questões de Instrumental de Atuação. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01(uma) única opção correta. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
11.17. O candidato precisa obter 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova de conhecimentos
11.18. Será considerado reprovado na prova de conhecimentos o (a) candidato (a) que não alcançar 60% (sessenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos ou zerar qualquer uma das provas relativas aos temas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.15.
11.19. O (a) candidato (a) deverá escrever no gabarito, no local especificamente indicado para tal finalidade, apenas seu número de inscrição e assinatura, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
11.20. A prova de conhecimentos terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
11.21. O candidato só poderá ausentar-se do local da prova, após decurso de 02 (duas) horas do início da prova.
11.22. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decurso de 03 (três) horas do início da prova.
11.23. Os últimos 03 (três) candidatos que ficarem na sala deverão esperar para assinarem a ata, assim que todos entregarem seus gabaritos.
11.24. O gabarito dos testes de conhecimento será divulgado pela Comissão Especial em até 02 (dois) dias úteis da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
11.25. Caso seja anulada alguma questão dos testes de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) candidatos (as).
11.26. Caberá recurso quanto às questões dos testes de conhecimento, em consonância com o item 19 deste Edital.
12. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
12.1. A avaliação psicológica será executada por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município da Campanha/MG, por meio de processo licitatório.
12.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato a conselheiro tutelar para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
12.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em dia e endereço que serão publicados juntamente com o resultado da fase de testes de conhecimento, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
12.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
12.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO” e será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.

12.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
12.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.
12.8. Caberá recurso quanto às questões da avaliação psicológica, em consonância com o item 19 deste Edital.
13. DA SEGUNDA A ETAPA DO PROCESSO - DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO:
13.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital.
13.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos, e será lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
13.3. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município.
13.4. É vedada a vinculação político-partidária, religiosa ou econômica das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
13.5. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
13.6. É vedado ao Conselheiro Tutelar, que for candidato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho, bem como os membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato;
13.7. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.8. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.9. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, observando o quórum mínimo de 03 (três) candidatos e pelo menos 01(um) membro da Comissão Especial;
13.10. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência sob pena de indeferimento pelo CMDCA;
13.11. Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
13.12. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
13.13 É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e transporte de eleitores no dia da votação.
13.14. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda negativa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.15. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.16. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.17. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
13.18. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
13.19. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
13.20. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
13.21. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
13.22. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
13.23. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
13.24. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
13.25. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.26. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.27. A violação das regras da campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.28. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicadas ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato.
13.29. A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Campanha/MG realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 152/2012 e Resolução Conanda nº 231/2022, em locais e horário definidos

por edital da Comissão Especial, referendado pelo CMDCA, a serem divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis no Diário Oficial do Município.
13.30. Compete ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
13.31. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;
13.32. Em caso de votação manual, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.33. Nas portas dos locais de votação e nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.34. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração, que deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do dia da votação, e deverão estar devidamente identificados com crachá;
13.35. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas, remeter a documentação referente ao processo de escolha a Comissão Especial, bem como garantir a lisura do processo de votação e apuração;
13.36. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Justiça Eleitoral do Município da Campanha/MG, munidos de documentos oficiais de identidade com foto, que após a identificação, assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.37. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 13.38. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.39. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.40. Será também considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01(um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) Que tiver o sigilo violado;
e) Que estiver em branco;
13.41. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa ao Presidente da Comissão Especial, que de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
13.42. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
13.43. Na hipótese de empate na votação, será aclamado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nos testes de conhecimento, e, persistindo o empate, será aclamado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) de maior idade.
13.44. Caberá recurso quanto às questões relativas à eleição, em consonância com o item 19 deste Edital.
14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM e do período estabelecido neste edital.
14.2. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.3. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.4. É proibida a propaganda negativa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
14.5. Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de eleitores, durante o horário de votação.
14.6. É expressamente proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização da campanha ou propaganda.
14.7. É proibido aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato (a).
14.8. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.9. Caberá à Comissão Especial ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15. DA VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS
15.1. A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
15.2. Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01(um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Especial.
15.3. A mesa de votação será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial.
15.4. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial, no prazo de até 30(trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
15.5. Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).
15.6. Compete à mesa de votação:
solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica;
remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial.
15.7. Às 17h00min (dezessete) horas do dia da eleição se ainda houver eleitores na fila, serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
15.8. Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

15.9. A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, eleitores do Município da Campanha/MG e que tenham título de eleitor. Não sendo possível o voto por procuração.
15.10. O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
15.11. Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
15.12. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
15.13. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
15.14. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.
15.15. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Especial e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.
15.16. Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.
15.17. Será considerado inválido o voto cuja cédula:
esteja assinalada com mais de 01(um) candidato (a);
contiver expressão, frase ou palavra;
não corresponder ao modelo oficial;
não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
estiver em branco.
15.18. Será fornecido ao (a) eleitor (a) comprovante de votação.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. A ordem decrescente de votação deverá ser respeitada e funcionará como critério objetivo, tanto para o exercício da preferência de escolha do Conselho Tutelar onde se deseja atuar, como para definição da ordem de classificação dos conselheiros suplentes.
16.2. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, e após deverá convocar os candidatos eleitos e suplentes para a capacitação.
16.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
17. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA CAPACITAÇÃO
17.1. Os candidatos eleitos como titulares e suplentes serão convocados, antes da data prevista para a posse, para o curso de formação e capacitação para exercício das funções de Conselheiro Tutelar, tendo como conteúdo obrigatório a legislação federal, municipal e demais normas relativas aos direitos da criança e do adolescente, promovida pelo CMDCA, com caráter eliminatório.
17.2. Não será dada posse ao candidato eleito ou reeleito que não apresente o Certificado de Formação, com aproveitamento de 75% e frequência de no mínimo 75% da carga horária do curso.
17.3. O aproveitamento no curso será avaliado através de relatório sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) eleito (a) ao final do curso de formação.
17.4. O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, constando o horário de entrada e de saída do (a) eleito (a), que será observado para fins de apuração do índice de frequência.
18. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1. O conselho diplomará os candidatos eleitos no dia **31/10/2023**, na reunião ordinária do CMDCA, em local e horário a serem definidos e informados com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência.
18.2. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias úteis para comunicar ao Prefeito Municipal da referida diplomação, que após esta comunicação deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, como suplentes; respeitando-se em quaisquer casos os impedimentos previstos em legislação e neste Edital. Esta nomeação deverá ocorrer até o dia 10/12/2023.
18.3. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e, por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
18.4. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
18.5. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
18.6. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
18.7. Se na data da posse, o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
18.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais, bem como seu entendimento do artigo 227 da Constituição Federal que diz: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".
19. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
19.1. O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
19.2. As razões da impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
19.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 19.1 e 19.2, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por representante (a) regular e legalmente habilitado (a).
19.4. A impugnação interposta por meio de procurador (a) será admitida mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).
19.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
19.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interposta caberão exclusivamente à Comissão Especial instituída por Resolução do CMDCA.
19.7. Não caberá recurso após a decisão da Comissão Especial que indeferir a impugnação do edital.
19.8. Será admitido recurso quanto:

ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
às questões de quaisquer dos testes de conhecimento;
ao resultado de quaisquer dos testes de conhecimento;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
19.9. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.
19.10. O recurso deverá ser formalizado (VIDE ANEXO), sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
19.11. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
19.12. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, somente será permitido ao (a) candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG.
19.13. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, utilizando formulário próprio (VIDE ANEXO), no prazo de 03(três) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
19.14. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
19.15. O CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
19.16. O CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
19.17. Concluída a análise das impugnações, o CMDCA fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG;
19.18. As decisões da Comissão Especial serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
19.19. Da decisão proferida pelo Colegiado do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
19.20. Para o (a) candidato eliminado, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a publicação do ato.
19.21. O prazo citado acima será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
19.22. Os recursos deverão ser entregues em mãos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua João Bressane, 01 - Centro, Campanha/MG de 09h00min às 17h00min horas.
19.23. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, bem como não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
19.24. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02(duas) vias (original e 01 cópia) e deverão ser digitados.
19.25. Cabe ao CMDCA decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.
19.26. O (s) ponto (s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
19.27. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
19.28. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação oficial.
20. DA PUBLICIZAÇÃO
20.1. Todos os atos de publicidade constantes no presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município da Campanha/MG e em seu site oficial.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicados, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site da Prefeitura Municipal da Campanha/MG (www.campanha.mg.gov.br).
21.2. Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial, e serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA 231/2022.
21.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
21.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
21.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG.
Campanha/MG, 28 de março de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente do CMDCA - Campanha/MG

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA CAMPANHA/MG – 2023

Publicação do Edital	31/03/2023
Prazo de impugnação do Edital	03 a 05/04/2023
Resultado dos julgamentos e publicação das impugnações ao edital	11/04/2023
Prazo de inscrição dos candidatos	12 a 28/04/2023
Análise da documentação das inscrições	01 a 05/05/2023
Publicação dos inscritos	05/05/2023
Prazo de recursos e impugnação das inscrições	08 a 12/05/2023
Resultado dos recursos e impugnações das inscrições Pelo Colegiado do CMDCA	19/05/2023
Publicação da homologação dos inscritos	24/05/2023
Convocação de candidatos para a reunião virtual de alinhamento	24/05/2023

Reunião virtual de alinhamento sobre o cargo de Conselheiro Tutelar	31/05/2023
Testes de conhecimento	18/06/2023
Divulgação do gabarito	20/06/2023
Prazo de recursos contra o gabarito	21 a 23/06/2023
Resultado dos recursos contra gabarito Pelo Colegiado do CMDCA	29/06/2023
Notas e classificação dos candidatos	04/07/2023
Prazo de recurso contra as notas e classificação	05 a 07/07/2023
Resultado dos recursos contra as notas e classificação Pelo Colegiado do CMDCA	13/07/2023
Convocação de candidato para avaliação psicológica	13/07/2023
Avaliação psicológica	23/07/2023
Publicação do resultado da avaliação psicológica	08/08/2023
Recurso contra o resultado da avaliação psicológica	09 a 11/08/2023
Resultado do recurso da avaliação psicológica Pelo Colegiado do CMDCA	17/08/2023
Publicação dos registros de candidaturas	18/08/2023
Prazo para saneamento de dúvidas sobre a propaganda eleitoral	21 a 25/08/2023
Reunião Virtual sobre campanha eleitoral	30/08/2023
Período para campanha eleitoral	01 a 29/09/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	02/10/2023
Recurso contra o resultado da eleição	03 a 05/10/2023
Publicação do resultado dos recursos	12/10/2023
Publicação final dos eleitos e homologação	12/10/2023
Curso de formação	19 e 20/10/2023
Diplomação dos eleitos	31/10/2023
Convocação dos eleitos para posse	15/12/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____ _____
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Naturalidade: _____ Identidade nº _____, CPF nº _____
Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____, Bairro: _____ CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Campanha/MG, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº ___/2023, na Resolução CMDCA nº ____/2023 e demais legislações pertinentes.

Campanha/MG, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

_____ Inscrição nº: _____ entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do município da Campanha/MG, às _____ horas do dia ____/_____/____
Campanha/MG, _____/_____/_____.
_____ - _____
Nome e Matrícula do Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
reconhecida idoneidade moral;	atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais;
idade superior a 21(vinte e um) anos	cópia de documento oficial válido com foto: a) cédula de identidade; OU b) carteira nacional de habilitação; OU c) carteira profissional de trabalho; OU d) carteira de conselho profissional.
residir no Município da Campanha/MG há mais de 01(um) ano;	a) contas e/ou histórico de consumo de energia elétrica, telefone, gás e água; OU b) guias de IPTU; OU c) boletos bancários; OU d) contratos de locação em vigor; OU e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023/Ano Calendário 2022; OU f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; OU g) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; OU h) declaração de Centro de Saúde, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; OU i) outros documentos equivalentes, regulares e atualizados, que comprovem a residência do (a) candidato (a) no Município da Campanha/MG; E j) 01 (um) comprovante de residência necessariamente emitido e/ou vencido no ano de 2023; E k) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre março e abril de 2022.
ensino médio completo;	a) cópia do certificado de conclusão; OU b) cópia do histórico escolar; OU

	c) declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar;	declaração emitida pelo CMDCA;
estar no gozo dos direitos políticos	certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
não exercer mandato político;	autodeclaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei;
não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro do país; não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, em que se constate a aplicação das penalidades do artigo 19 da Lei 8.069/90;	Certidões criminais emitidas: a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral; b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
estar no pleno gozo das aptidões física e mental;	Avaliação psicológica, conforme Edital;
estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.	cópia do certificado de alistamento militar.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu_____, Inscrição nº: _____ declaro que li o Edital nº _____/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Campanha/MG - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.
Campanha/MG, _____/_____/_____.
_____ Nº. de Inscrição: _____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

_____

RAZÕES RECURSAIS
_____

Campanha/MG, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII
RECURSO DE DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município da Campanha/MG
Candidato do Recorrente: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. CPF: _____
Endereço: _____
Dados da Decisão para a qual quer prover recurso: _____ _____
Fundamentação: _____
Possui prova documental para embasamento do recurso? ( ) Sim ( ) Não
Campanha/MG, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONHECIMENTO
Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos. Tendo em vista a deficiência _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos _____ _____ para que eu possa realizar os testes de conhecimento:_____.
(especificar caso precise para mais de uma prova).
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
Campanha/MG, _____/_____/_____.
_____ Inscrição nº: _____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora A solicitação foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____
Campanha/MG, _____/_____/_____.
_____
Comissão Especial

ANEXO IX
DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CANDIDATO
Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município da Campanha/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____
Candidato denunciado: _____

Fundamentação:_____
_____
Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não
Campanha/MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Especial
A denúncia foi: ( ) Acatada ( ) Recusada
Motivos da recusa: _____
Campanha/MG, _____/_____/_____.

_____
Comissão Especial

ANEXO X
DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CIDADÃO
Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município da Campanha/MG
Denunciante: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____ Nº. de Inscrição: _____
Candidato denunciado: _____
Fundamentação:_____
_____
Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não
Campanha/MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Especial
A denúncia foi: ( ) Acatada ( ) Recusada
Motivos da recusa: _____
Campanha/MG, _____/_____/_____.

_____
Comissão Especial

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B3E123DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Edital n° 17/2023 - Processo: 00087/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00021/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES.**

No dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **ASSEEMG LTDA -** CNPJ n° 44.850.036/0001-30 - Rua José Alves Vilela, 275 - Sala 05 - Centenario - Boa Esperança - MG - 37170-000 neste ato representada por **Wanderlei Baldansi**, inscrito no CPF sob o nº 681.713.156-15, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE BASQUETE MASCULINO ADULTO. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	80	EQUI	ASSEEMG	292,00	23.360,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE BASQUETE MASCULINO SUB 13. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	50	EQUI	ASSEEMG	312,00	15.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE BASQUETE MASCULINO SUB 15. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	50	EQUI	ASSEEMG	312,00	15.600,00
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE BASQUETE MASCULINO SUB 17. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	80	EQUI	ASSEEMG	330,50	26.440,00
9	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL ADULTO FEMININO. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	ASSEEMG	287,00	57.400,00
10	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL ADULTO MASCULINO. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	300	EQUI	ASSEEMG	297,00	89.100,00
11	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL FEMININO SUB 15. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM)	200	EQUI	ASSEEMG	237,00	47.400,00

	MESÁRIO					
12	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL MASCULINO SUB 13. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	300	EQUI	ASSEEMG	215,00	64.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL MASCULINO SUB 15. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	300	EQUI	ASSEEMG	221,00	66.300,00
14	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL MASCULINO SUB 17. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	300	EQUI	ASSEEMG	230,00	69.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTSAL FEMININO SUB 17. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	ASSEEMG	236,50	47.300,00

Valor Total da Ata R$ 522.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WANDERLEI BALDANSI
ASSEEMG LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F48AEF40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
Edital n° 17/2023 - Processo: 00087/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00021/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES.**

No dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **I9 Eventos Esportivos Ltda** – CNPJ n° 30.281.756/0001-17 - Rua Adair Aparecido Amaral, 29 - Conjunto Habitacional Jad - Itauna - MG - 35681-281 neste ato representada por **Esdras Henrique Gonçalves do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 093.735.826-66, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	SN	513,00	102.600,00
6	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 13. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	SN	431,00	86.200,00
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 15. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	SN	448,00	89.600,00
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 01 (UM) MESÁRIO	200	EQUI	SN	463,00	92.600,00

Valor Total da Ata R$ 371.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESDRAS HENRIQUE GONÇALVES DO COUTO
I9 Eventos Esportivos Ltda

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D26BE7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA N.º 211/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º. Quinquênio pagos aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e direito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 52/2016;
Considerando que o adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal Nº 512/2016, artigos 151 a 154,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido o adicional de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos aos servidores públicos efetivos municipais que completaram, comprovadamente, na forma da legislação municipal citada – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas, o período necessário, previsto em lei, atuando neste Poder Executivo, conforme abaixo identificado:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA PROGRESSÃO
Adenilson e Sena	Oficial de Obras	Secr. Turismo	05/02/2023
Andreia Aparecida da Silva Figueiredo	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	05/02/2023
Denilson Guimarães de Oliveira	Odontólogo Família	Saúde	05/02/2023
Elenice Magalhães Quintão Santos	Técnico em enfermagem	Saúde	05/02/2023
Elza Geralda de Sá Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura	05/02/2023
Fábio de Oliveira Barcelos	Motorista de Ambulância	Saúde	05/02/2023
Fátima de Almeida Rodrigues Sanches	Professor Peb I	Educação	12/03/2023
Geralda Aparecida de São José	Professor Peb I	Educação	01/02/2023
Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues	Técnico em Administração	Administração	05/02/2023
Lilian Lúcia de Morais Souza	Professor Peb I	Educação	09/01/2023
Luciene Luzia dos Santos Pereira	Técnico em Patologia	Saúde	19/01/2023
Marilene Izabel dos Santos de Morais	Professor Peb I	Educação	05/02/2023
Rosimeire Aparecida Ferreira Vieira	Servente Escolar	Educação	05/02/2023
Sandra Vita dos Santos	Auxiliar de Comunicação	Saúde	05/02/2023
Tiago Pereira Bernardino	Técnico em administração	Agricultura	06/02/2023

Art. 2º – Após a publicação desta Portaria, o Departamento de Recursos Humanos deverá processar o pagamento aos servidores, na primeira folha de pagamento imediata.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2023.

Catas Altas, 29 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C53607D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 007

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE BRINDES SIMBÓLICOS DE DATAS ESPECIAIS PARA OS SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.*

Fornecedor : MARCELO SIMONI - 04.664.811/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	un	propria	propria	R$ 13,90	R$ 6.950,00	R$ 17,93	R$ 8.965,00	22,48	R$ 4,03

Descrição: NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESEJANDO FELIZ DIA DAS MÃES OU FELIZ DIA DAS MULHERES NA COR VERMELHA OU ROSA TAMANHO APROXIMADO :Altura:7cm largura :19cm comprimento:23cm									
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.950,00	Subtotal Orçado:	R$8.965,00	22,4762 %	R$ 2.015,00
Fornecedor : OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.706.079/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	500,00	un	showcolate	proprio	R$ 16,50	R$ 8.250,00	R$ 22,33	R$ 11.165,00	26,11	R$ 5,83
Descrição: OVOS DE PÁSCOA de no mínimo 150 gramas, chocolate ao leite, contendo no mínimo três trufas de recheios variados dentro, embrulhado em embalagem temática										
3	1.500,00	un	Supreme	proprio	R$ 1,20	R$ 1.800,00	R$ 1,33	R$ 1.995,00	9,77	R$ 0,13
Descrição: CHOCOLATES GRAMAS EM FORMATO DE TABLETES Valor Energético 131 kcal = 550 Kj 7%Carboidratos 5,3g 2%Proteínas 2,9g 4%Gorduras totais 11,0g 20%Gorduras saturadas 6,5g 30%Gorduras trans 0,0g **Fibra alimentar 4,8g 19%Sódio 0,0mg 0%										
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.050,00	Subtotal Orçado:	R$ 13.160,00	23,6322 %	R$ 3.110,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			R$ 17.000,00		**Total Orçado**	R$ 22.125,00	**Economia %**	23,1638 %	**Economia R$**	5.125,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 28 de Março de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:68C1273A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VERSÃO: v11							
VIGÊNCIA: 04/01/2023							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG							
Exercício: 2023							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 1º bimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.004.014.937,31	1.004.014.937,31	158.248.572,28	15,76	158.248.572,28	15,76	845.766.365,03
RECEITAS CORRENTES	947.873.937,31	947.873.937,31	157.488.252,40	16,61	157.488.252,40	16,61	790.385.684,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228.721.000,00	228.721.000,00	45.281.206,39	19,80	45.281.206,39	19,80	183.439.793,61
Impostos	193.336.000,00	193.336.000,00	37.635.963,80	19,47	37.635.963,80	19,47	155.700.036,20
Taxas	35.385.000,00	35.385.000,00	7.645.242,59	21,61	7.645.242,59	21,61	27.739.757,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	58.809.772,26	58.809.772,26	6.854.367,53	11,66	6.854.367,53	11,66	51.955.404,73
Contribuições Sociais	31.409.772,26	31.409.772,26	3.754.271,03	11,95	3.754.271,03	11,95	27.655.501,23
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.400.000,00	27.400.000,00	3.100.096,50	11,31	3.100.096,50	11,31	24.299.903,50
RECEITA PATRIMONIAL	21.770.294,35	21.770.294,35	5.705.733,20	26,21	5.705.733,20	26,21	16.064.561,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.250.000,00	1.250.000,00	197.201,62	15,78	197.201,62	15,78	1.052.798,38
Valores Mobiliários	20.500.294,35	20.500.294,35	5.503.915,29	26,85	5.503.915,29	26,85	14.996.379,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	4.616,29	23,08	4.616,29	23,08	15.383,71
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.716.000,00	3.716.000,00	471.333,41	12,68	471.333,41	12,68	3.244.666,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	241.000,00	241.000,00	23.250,61	9,65	23.250,61	9,65	217.749,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	3.475.000,00	3.475.000,00	448.082,80	12,89	448.082,80	12,89	3.026.917,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	624.121.000,00	624.121.000,00	97.523.478,62	15,63	97.523.478,62	15,63	526.597.521,38
Transferências da União e de suas Entidades	304.706.000,00	304.706.000,00	48.540.437,15	15,93	48.540.437,15	15,93	256.165.562,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.672.000,00	206.672.000,00	32.100.604,82	15,53	32.100.604,82	15,53	174.571.395,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.023.000,00	2.023.000,00	55.002,09	2,72	55.002,09	2,72	1.967.997,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	110.720.000,00	110.720.000,00	16.827.434,56	15,20	16.827.434,56	15,20	93.892.565,44
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.735.870,70	10.735.870,70	1.652.133,25	15,39	1.652.133,25	15,39	9.083.737,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.881.000,00	7.881.000,00	1.303.355,51	16,54	1.303.355,51	16,54	6.577.644,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.683.000,00	1.683.000,00	142.429,73	8,46	142.429,73	8,46	1.540.570,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00

Demais Receitas Correntes	1.171.870,70	1.171.870,70	206.348,01	17,61	206.348,01	17,61	965.522,69
RECEITAS DE CAPITAL	56.141.000,00	56.141.000,00	760.319,88	1,35	760.319,88	1,35	55.380.680,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.805.000,00	6.805.000,00	387.721,80	5,70	387.721,80	5,70	6.417.278,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.805.000,00	6.805.000,00	387.721,80	5,70	387.721,80	5,70	6.417.278,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.336.000,00	49.336.000,00	372.598,08	0,76	372.598,08	0,76	48.963.401,92
Transferências da União e de suas Entidades	27.681.000,00	27.681.000,00	292.571,43	1,06	292.571,43	1,06	27.388.428,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.655.000,00	21.655.000,00	80.026,65	0,37	80.026,65	0,37	21.574.973,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	84.485.062,69	84.485.062,69	9.240.968,95	0,11	9.240.968,95	10,94	75.244.093,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	167.489.541,23	15,39	167.489.541,23	15,39	921.010.458,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	167.489.541,23	15,39	167.489.541,23	15,39	921.010.458,77
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	167.489.541,23	15,39	167.489.541,23	15,39	921.010.458,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário									
Quadro: Despesas Orçamentárias									
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.019.770.724,00	1.020.493.853,99	370.527.259,46	370.527.259,46	649.966.594,53	121.202.522,45	121.202.522,45	899.291.331,54	77.962.018,27
DESPESAS CORRENTES	889.466.864,09	890.607.864,09	333.508.500,56	333.508.500,56	557.099.363,53	117.817.563,00	117.817.563,00	772.790.301,09	74.760.549,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	463.412.251,61	463.310.461,30	67.150.343,05	67.150.343,05	396.160.118,25	66.317.040,32	66.317.040,32	396.993.420,98	34.037.968,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000.000,00	12.000.000,00	7.952.700,00	7.952.700,00	4.047.300,00	1.247.888,99	1.247.888,99	10.752.111,01	1.247.888,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.054.612,48	415.297.402,79	258.405.457,51	258.405.457,51	156.891.945,28	50.252.633,69	50.252.633,69	365.044.769,10	39.474.691,46
DESPESAS DE CAPITAL	129.303.859,79	129.885.989,78	37.018.758,90	37.018.758,90	92.867.230,88	3.384.959,45	3.384.959,45	126.501.030,33	3.201.469,06
INVESTIMENTOS	112.053.859,79	112.635.989,78	29.914.595,48	29.914.595,48	82.721.394,30	1.940.316,55	1.940.316,55	110.695.673,23	1.756.826,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000.000,00	17.000.000,00	7.104.163,42	7.104.163,42	9.895.836,58	1.444.642,90	1.444.642,90	15.555.357,10	1.444.642,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,12	0,12			0,12			0,12	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	67.729.276,00	67.739.276,00	9.782.941,53	9.782.941,53	57.956.334,47	9.782.939,64	9.782.939,64	57.956.336,36	4.926.921,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.087.500.000,00	1.088.233.129,99	380.310.200,99	380.310.200,99	707.922.929,00	130.985.462,09	130.985.462,09	957.247.667,90	82.888.940,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Dívida Contratual					0,00			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Dívida Contratual					0,00			0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.087.500.000,00	1.088.233.129,99	380.310.200,99	380.310.200,99	707.922.929,00	130.985.462,09	130.985.462,09	957.247.667,90	82.888.940,26
SUPERÁVIT (XIII)							36.504.079,14		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.087.500.000,00	1.088.233.129,99	380.310.200,99	380.310.200,99		130.985.462,09	167.489.541,23		82.888.940,26
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF247589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUB-FUNÇAO 1º BIM RREO

RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção											
Periodo: 01-01-2023 a 28-02-2023											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	1.020.770.724,00	1.021.493.853,99	370.527.259,46	370.527.259,46	97,43	650.966.594,53	120.420.683,75	120.420.683,75	92,49	901.073.170,24	0,00
LEGISLATIVA	22.143.000,00	22.143.000,00	5.799.234,34	5.799.234,34	1,52	16.343.765,66	2.836.637,45	2.836.637,45	2,18	19.306.362,55	0,00
Ação Legislativa	6.677.000,00	6.677.000,00	973.833,73	973.833,73	0,26	5.703.166,27	972.663,73	972.663,73	0,75	5.704.336,27	0,00
Administração Geral	14.595.000,00	14.595.000,00	4.639.203,97	4.639.203,97	1,22	9.955.796,03	1.797.777,08	1.797.777,08	1,38	12.797.222,92	0,00
Comunicação Social	380.000,00	380.000,00	120.000,00	120.000,00	0,03	260.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.946,24	4.946,24	0,00	30.053,76	4.946,24	4.946,24	0,00	30.053,76	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	456.000,00	456.000,00	61.250,40	61.250,40	0,02	394.749,60	61.250,40	61.250,40	0,05	394.749,60	0,00
JUDICIÁRIA	13.260.000,00	13.185.000,00	1.368.979,45	1.368.979,45	0,36	11.816.020,55	1.146.254,75	1.146.254,75	0,88	12.038.745,25	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	8.760.000,00	8.760.000,00	703.087,53	703.087,53	0,18	8.056.912,47	515.967,31	515.967,31	0,40	8.244.032,69	0,00
Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	628.941,92	628.941,92	0,17	3.201.058,08	625.180,23	625.180,23	0,48	3.204.819,77	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	670.000,00	595.000,00	36.950,00	36.950,00	0,01	558.050,00	5.107,21	5.107,21	0,00	589.892,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	52.661.525,18	53.896.525,18	14.259.601,78	14.259.601,78	3,75	39.636.923,40	6.210.328,16	6.210.328,16	4,77	47.686.197,02	0,00
Planejamento E Orçamento	425.000,00	425.000,00	56.180,03	56.180,03	0,01	368.819,97	56.180,03	56.180,03	0,04	368.819,97	0,00
Administração Geral	40.284.525,18	40.304.525,18	10.817.849,00	10.817.849,00	2,84	29.486.676,18	4.937.061,60	4.937.061,60	3,79	35.367.463,58	0,00
Controle Externo	1.115.000,00	1.115.000,00	162.277,39	162.277,39	0,04	952.722,61	161.896,63	161.896,63	0,12	953.103,37	0,00
Tecnologia Da Informatização	4.609.000,00	5.069.000,00	2.418.613,14	2.418.613,14	0,64	2.650.386,86	267.458,63	267.458,63	0,21	4.801.541,37	0,00
Formação De Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Comunicação Social	131.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	6.000.000,00	6.000.000,00	804.682,22	804.682,22	0,21	5.195.317,78	787.731,27	787.731,27	0,60	5.212.268,73	0,00
Turismo	72.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	622.000,00	622.000,00	24.900,00	24.900,00	0,01	597.100,00	4.087,50	4.087,50	0,00	617.912,50	0,00
Policiamento	507.000,00	507.000,00	24.900,00	24.900,00	0,01	482.100,00	4.087,50	4.087,50	0,00	502.912,50	0,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.712.676,26	31.722.676,26	9.763.565,28	9.763.565,28	2,57	21.959.110,98	2.379.190,98	2.379.190,98	1,83	29.343.485,28	0,00
Administração Geral	8.362.000,00	8.372.000,00	1.886.843,20	1.886.843,20	0,50	6.485.156,80	1.385.169,94	1.385.169,94	1,06	6.986.830,06	0,00
Assistência Ao Idoso	1.100.000,00	1.100.000,00	114.192,32	114.192,32	0,03	985.807,68	110.000,00	110.000,00	0,08	990.000,00	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.686.000,00	1.686.000,00	132.475,02	132.475,02	0,03	1.553.524,98	79.011,46	79.011,46	0,06	1.606.988,54	0,00
Assistência Comunitária	15.059.676,26	15.059.676,26	7.628.236,34	7.628.236,34	2,01	7.431.439,92	805.009,58	805.009,58	0,62	14.254.666,68	0,00
Alimentação E Nutrição	5.435.000,00	5.435.000,00	1.818,40	1.818,40	0,00	5.433.181,60	0,00	0,00	0,00	5.435.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	139.643.712,00	139.643.712,00	19.934.903,73	19.934.903,73	5,24	119.708.808,27	19.635.554,46	19.635.554,46	15,08	120.008.157,54	0,00
Administração Geral	3.285.145,00	3.285.145,00	682.089,65	682.089,65	0,18	2.603.055,35	382.740,38	382.740,38	0,29	2.902.404,62	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	136.268.567,00	136.268.567,00	19.241.888,98	19.241.888,98	5,06	117.026.678,02	19.241.888,98	19.241.888,98	14,78	117.026.678,02	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	10.925,10	10.925,10	0,00	79.074,90	10.925,10	10.925,10	0,01	79.074,90	0,00
SAÚDE	323.839.609,00	323.926.165,30	163.638.397,29	163.638.397,29	43,03	160.287.768,01	51.058.336,90	51.058.336,90	39,21	272.867.828,40	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	3.000.000,00	3.000.000,00	788.653,88	788.653,88	0,21	2.211.346,12	505.257,23	505.257,23	0,39	2.494.742,77	0,00
Administração Geral	29.348.000,00	29.348.000,00	5.172.353,44	5.172.353,44	1,36	24.175.646,56	3.531.107,58	3.531.107,58	2,71	25.816.892,42	0,00
Formação De Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
Atenção Básica	74.941.594,60	74.929.594,60	19.474.136,35	19.474.136,35	5,12	55.455.458,25	10.820.737,08	10.820.737,08	8,31	64.108.857,52	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	189.808.014,40	189.856.570,70	133.182.192,50	133.182.192,50	35,02	56.674.378,20	33.008.451,65	33.008.451,65	25,35	156.848.119,05	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.675.000,00	5.675.000,00	1.663.883,14	1.663.883,14	0,44	4.011.116,86	363.495,58	363.495,58	0,28	5.311.504,42	0,00
Vigilância Sanitária	8.401.000,00	8.401.000,00	1.130.969,73	1.130.969,73	0,30	7.270.030,27	1.009.988,45	1.009.988,45	0,78	7.391.011,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.500.000,00	12.550.000,00	2.226.208,25	2.226.208,25	0,59	10.323.791,75	1.819.299,33	1.819.299,33	1,40	10.730.700,67	0,00
Alimentação E Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	205.060.575,54	205.425.575,54	43.325.597,14	43.325.597,14	11,39	162.099.978,40	18.542.181,58	18.542.181,58	14,24	186.883.393,96	0,00
Administração Geral	33.209.000,00	33.574.000,00	7.830.093,34	7.830.093,34	2,06	25.743.906,66	4.283.266,16	4.283.266,16	3,29	29.290.733,84	0,00
Formação De Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	3.621.000,00	3.621.000,00	1.869.867,06	1.869.867,06	0,49	1.751.132,94	185.826,29	185.826,29	0,14	3.435.173,71	0,00
Ensino Fundamental	90.761.050,36	90.761.050,36	19.979.070,71	19.979.070,71	5,25	70.781.979,65	7.317.278,10	7.317.278,10	5,62	83.443.772,26	0,00
Ensino Infantil	61.310.525,18	61.310.525,18	11.577.997,75	11.577.997,75	3,04	49.732.527,43	5.216.838,22	5.216.838,22	4,01	56.093.686,96	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.624.000,00	1.624.000,00	131.818,22	131.818,22	0,03	1.492.181,78	131.818,22	131.818,22	0,10	1.492.181,78	0,00
Educação Especial	14.519.000,00	14.519.000,00	1.936.750,06	1.936.750,06	0,51	12.582.249,94	1.407.154,59	1.407.154,59	1,08	13.111.845,41	0,00
CULTURA	12.616.525,18	12.616.525,18	1.031.197,98	1.031.197,98	0,27	11.585.327,20	638.925,60	638.925,60	0,49	11.977.599,58	0,00
Administração Geral	4.200.000,00	4.200.000,00	761.074,46	761.074,46	0,20	3.438.925,54	584.688,27	584.688,27	0,45	3.615.311,73	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	1.536.000,00	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	0,00
Difusão Cultural	6.880.525,18	6.880.525,18	270.123,52	270.123,52	0,07	6.610.401,66	54.237,33	54.237,33	0,04	6.826.287,85	0,00
URBANISMO	117.293.575,54	117.271.575,54	68.899.197,47	68.899.197,47	18,12	48.372.378,07	9.804.256,33	9.804.256,33	7,53	107.467.319,21	0,00
Administração Geral	19.516.000,00	18.891.000,00	5.086.436,10	5.086.436,10	1,34	13.804.563,90	1.978.361,74	1.978.361,74	1,52	16.912.638,26	0,00
Infra-estrutura Urbana	37.303.575,54	37.906.575,54	12.070.185,66	12.070.185,66	3,17	25.836.389,88	1.649.393,93	1.649.393,93	1,27	36.257.181,61	0,00
Serviços Urbanos	60.474.000,00	60.474.000,00	51.742.575,71	51.742.575,71	13,61	8.731.424,29	6.176.500,66	6.176.500,66	4,74	54.297.499,34	0,00
HABITAÇÃO	4.030.000,00	4.066.573,69	1.497.627,43	1.497.627,43	0,39	2.568.946,26	196.660,98	196.660,98	0,15	3.869.912,71	0,00
Administração Geral	945.000,00	945.000,00	199.518,98	199.518,98	0,05	745.481,02	98.552,53	98.552,53	0,08	846.447,47	0,00
Habitação Urbana	3.085.000,00	3.121.573,69	1.298.108,45	1.298.108,45	0,34	1.823.465,24	98.108,45	98.108,45	0,08	3.023.465,24	0,00
SANEAMENTO	12.060.000,00	12.060.000,00	5.511.959,31	5.511.959,31	1,45	6.548.040,69	429.656,59	429.656,59	0,33	11.630.343,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.060.000,00	12.060.000,00	5.511.959,31	5.511.959,31	1,45	6.548.040,69	429.656,59	429.656,59	0,33	11.630.343,41	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	7.743.525,18	7.743.525,18	1.164.431,23	1.164.431,23	0,31	6.579.093,95	786.324,37	786.324,37	0,60	6.957.200,81	0,00
Administração Geral	5.309.000,00	5.309.000,00	1.018.174,99	1.018.174,99	0,27	4.290.825,01	770.492,52	770.492,52	0,59	4.538.507,48	0,00
Formação De Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	490.525,18	490.525,18	0,00	0,00	0,00	490.525,18	0,00	0,00	0,00	490.525,18	0,00
Controle Ambiental	1.632.000,00	1.632.000,00	20.561,95	20.561,95	0,01	1.611.438,05	6.789,46	6.789,46	0,01	1.625.210,54	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	280.000,00	280.000,00	125.694,29	125.694,29	0,03	154.305,71	9.042,39	9.042,39	0,01	270.957,61	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia Da Informatização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
AGRICULTURA	5.426.000,00	5.426.000,00	1.585.831,64	1.585.831,64	0,42	3.840.168,36	662.031,85	662.031,85	0,51	4.763.968,15	0,00
Administração Geral	4.392.000,00	4.392.000,00	1.364.759,34	1.364.759,34	0,36	3.027.240,66	644.819,39	644.819,39	0,50	3.747.180,61	0,00
Abastecimento	905.000,00	905.000,00	101.933,60	101.933,60	0,03	803.066,40	7.831,46	7.831,46	0,01	897.168,54	0,00
Extensão Rural	129.000,00	129.000,00	119.138,70	119.138,70	0,03	9.861,30	9.381,00	9.381,00	0,01	119.619,00	0,00
INDÚSTRIA	650.000,00	650.000,00	195.651,23	195.651,23	0,05	454.348,77	69.592,01	69.592,01	0,05	580.407,99	0,00
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00	195.651,23	195.651,23	0,05	454.348,77	69.592,01	69.592,01	0,05	580.407,99	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.241.000,00	2.316.000,00	173.371,24	173.371,24	0,05	2.142.628,76	132.280,66	132.280,66	0,10	2.183.719,34	0,00
Administração Geral	1.084.000,00	1.084.000,00	131.997,01	131.997,01	0,03	952.002,99	130.984,87	130.984,87	0,10	953.015,13	0,00
Promoção Comercial	647.000,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00
Turismo	510.000,00	585.000,00	41.374,23	41.374,23	0,01	543.625,77	1.295,79	1.295,79	0,00	583.704,21	0,00
TRANSPORTE	26.802.000,00	26.802.000,00	8.007.035,88	8.007.035,88	2,11	18.794.964,12	1.958.301,66	1.958.301,66	1,50	24.843.698,34	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	27.941,76	27.941,76	0,01	52.058,24	4.656,96	4.656,96	0,00	75.343,04	0,00
Administração Geral	6.847.000,00	6.853.000,00	1.168.767,44	1.168.767,44	0,31	5.684.232,56	1.043.852,46	1.043.852,46	0,80	5.809.147,54	0,00
Formação De Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Comunicação Social	130.000,00	124.000,00	38.281,50	38.281,50	0,01	85.718,50	11.129,53	11.129,53	0,01	112.870,47	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.008.000,00	9.008.000,00	3.460.482,19	3.460.482,19	0,91	5.547.517,81	735.279,40	735.279,40	0,56	8.272.720,60	0,00
Transporte Aéreo	9.334.000,00	9.334.000,00	3.013.024,32	3.013.024,32	0,79	6.320.975,68	74.866,04	74.866,04	0,06	9.259.133,96	0,00
Transporte Rodoviário	1.354.000,00	1.354.000,00	298.538,67	298.538,67	0,08	1.055.461,33	88.517,27	88.517,27	0,07	1.265.482,73	0,00
DESPORTO E LAZER	3.837.000,00	3.837.000,00	442.261,19	442.261,19	0,12	3.394.738,81	237.244,07	237.244,07	0,18	3.599.755,93	0,00
Administração Geral	1.566.000,00	1.566.000,00	431.211,36	431.211,36	0,11	1.134.788,64	233.500,40	233.500,40	0,18	1.332.499,60	0,00
Desporto De Rendimento	582.000,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	582.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.578.000,00	1.578.000,00	11.049,83	11.049,83	0,00	1.566.950,17	3.743,67	3.743,67	0,00	1.574.256,33	0,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	37.120.000,00	37.132.000,00	23.903.515,85	23.903.515,85	6,29	13.228.484,15	3.692.837,85	3.692.837,85	2,84	33.439.162,15	0,00
Serviço Da Dívida Interna	22.000.000,00	22.000.000,00	14.763.000,00	14.763.000,00	3,88	7.237.000,00	2.398.668,47	2.398.668,47	1,84	19.601.331,53	0,00
Outros Encargos Especiais	15.120.000,00	15.132.000,00	9.140.515,85	9.140.515,85	2,40	5.991.484,15	1.294.169,38	1.294.169,38	0,99	13.837.830,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,12	1.000.000,12	0,00	0,00	0,00	1.000.000,12	0,00	0,00	0,00	1.000.000,12	0,00
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,12	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	67.729.276,00	67.739.276,00	9.782.941,53	9.782.941,53	2,57	57.956.334,47	9.782.939,64	9.782.939,64	7,51	57.956.336,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.088.500.000,00	1.089.233.129,99	380.310.200,99	380.310.200,99	100,00	708.922.929,00	130.203.623,39	130.203.623,39	100,00	959.029.506,60	0,00

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	67.729.276,00	67.739.276,00	9.782.941,53	9.782.941,53	2,57	57.956.334,47	9.782.939,64	9.782.939,64	7,51	57.956.336,36	1,89
LEGISLATIVA	2.051.000,00	2.051.000,00	317.029,88	317.029,88	0,08	1.733.970,12	317.029,88	317.029,88	0,24	1.733.970,12	0,00
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	4.325,44	4.325,44	0,00	7.674,56	4.325,44	4.325,44	0,00	7.674,56	0,00
Administração Geral	2.039.000,00	2.039.000,00	312.704,44	312.704,44	0,08	1.726.295,56	312.704,44	312.704,44	0,24	1.726.295,56	0,00
JUDICIÁRIA	895.000,00	895.000,00	123.414,54	123.414,54	0,03	771.585,46	123.414,54	123.414,54	0,09	771.585,46	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	123.414,54	123.414,54	0,03	666.585,46	123.414,54	123.414,54	0,09	666.585,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.466.000,00	5.476.000,00	810.259,36	810.259,36	0,21	4.665.740,64	810.259,36	810.259,36	0,62	4.665.740,64	0,00
Planejamento E Orçamento	60.000,00	60.000,00	9.473,16	9.473,16	0,00	50.526,84	9.473,16	9.473,16	0,01	50.526,84	0,00
Administração Geral	5.205.000,00	5.215.000,00	769.500,62	769.500,62	0,20	4.445.499,38	769.500,62	769.500,62	0,59	4.445.499,38	0,00
Controle Externo	200.000,00	200.000,00	31.285,58	31.285,58	0,01	168.714,42	31.285,58	31.285,58	0,02	168.714,42	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.000,00	2.063.000,00	335.963,05	335.963,05	0,09	1.727.036,95	335.963,05	335.963,05	0,26	1.727.036,95	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	2.050.000,00	334.086,27	334.086,27	0,09	1.715.913,73	334.086,27	334.086,27	0,26	1.715.913,73	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.876,78	1.876,78	0,00	11.123,22	1.876,78	1.876,78	0,00	11.123,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	342.276,00	342.276,00	44.969,44	44.969,44	0,01	297.306,56	44.969,44	44.969,44	0,03	297.306,56	0,00
Administração Geral	335.276,00	335.276,00	39.996,92	39.996,92	0,01	295.279,08	39.996,92	39.996,92	0,03	295.279,08	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	4.972,52	4.972,52	0,00	2.027,48	4.972,52	4.972,52	0,00	2.027,48	0,00
SAÚDE	20.662.000,00	20.662.000,00	3.537.849,81	3.537.849,81	0,93	17.124.150,19	3.537.849,81	3.537.849,81	2,72	17.124.150,19	0,00
Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	633.960,61	633.960,61	0,17	4.366.039,39	633.960,61	633.960,61	0,49	4.366.039,39	0,00
Formação De Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	6.500.000,00	6.500.000,00	1.390.987,40	1.390.987,40	0,37	5.109.012,60	1.390.987,40	1.390.987,40	1,07	5.109.012,60	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	5.360.000,00	5.360.000,00	904.603,81	904.603,81	0,24	4.455.396,19	904.603,81	904.603,81	0,69	4.455.396,19	0,00
Vigilância Sanitária	1.500.000,00	1.500.000,00	206.728,15	206.728,15	0,05	1.293.271,85	206.728,15	206.728,15	0,16	1.293.271,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.300.000,00	2.300.000,00	401.569,84	401.569,84	0,11	1.898.430,16	401.569,84	401.569,84	0,31	1.898.430,16	0,00
EDUCAÇÃO	29.274.000,00	29.274.000,00	3.551.725,98	3.551.725,98	0,93	25.722.274,02	3.551.725,98	3.551.725,98	2,73	25.722.274,02	0,00
Administração Geral	4.943.000,00	4.943.000,00	478.090,55	478.090,55	0,13	4.464.909,45	478.090,55	478.090,55	0,37	4.464.909,45	0,00
Ensino Fundamental	13.650.000,00	13.650.000,00	1.658.871,12	1.658.871,12	0,44	11.991.128,88	1.658.871,12	1.658.871,12	1,27	11.991.128,88	0,00
Ensino Infantil	8.362.000,00	8.362.000,00	1.135.498,32	1.135.498,32	0,30	7.226.501,68	1.135.498,32	1.135.498,32	0,87	7.226.501,68	0,00
Educação De Jovens E Adultos	309.000,00	309.000,00	39.707,98	39.707,98	0,01	269.292,02	39.707,98	39.707,98	0,03	269.292,02	0,00
Educação Especial	2.010.000,00	2.010.000,00	239.558,01	239.558,01	0,06	1.770.441,99	239.558,01	239.558,01	0,18	1.770.441,99	0,00

CULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	153.510,80	153.510,80	0,04	846.489,20	153.510,80	153.510,80	0,12	846.489,20	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	153.510,80	153.510,80	0,04	846.489,20	153.510,80	153.510,80	0,12	846.489,20	0,00
URBANISMO	2.435.000,00	2.435.000,00	377.531,73	377.531,73	0,10	2.057.468,27	377.531,73	377.531,73	0,29	2.057.468,27	0,00
Administração Geral	2.435.000,00	2.435.000,00	377.531,73	377.531,73	0,10	2.057.468,27	377.531,73	377.531,73	0,29	2.057.468,27	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	15.333,68	15.333,68	0,00	84.666,32	15.333,68	15.333,68	0,01	84.666,32	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	15.333,68	15.333,68	0,00	84.666,32	15.333,68	15.333,68	0,01	84.666,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	935.000,00	935.000,00	133.826,85	133.826,85	0,04	801.173,15	133.826,85	133.826,85	0,10	801.173,15	0,00
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	133.826,85	133.826,85	0,04	801.173,15	133.826,85	133.826,85	0,10	801.173,15	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	650.000,00	100.621,21	100.621,21	0,03	549.378,79	100.621,21	100.621,21	0,08	549.378,79	0,00
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	100.621,21	100.621,21	0,03	549.378,79	100.621,21	100.621,21	0,08	549.378,79	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	11.073,04	11.073,04	0,00	69.926,96	11.073,04	11.073,04	0,01	69.926,96	0,00
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	11.073,04	11.073,04	0,00	69.926,96	11.073,04	11.073,04	0,01	69.926,96	0,00
TRANSPORTE	1.500.000,00	1.500.000,00	232.366,05	232.366,05	0,06	1.267.633,95	232.366,05	232.366,05	0,18	1.267.633,95	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	232.366,05	232.366,05	0,06	1.267.633,95	232.366,05	232.366,05	0,18	1.267.633,95	0,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	37.464,22	37.464,22	0,01	192.535,78	37.464,22	37.464,22	0,03	192.535,78	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	37.464,22	37.464,22	0,01	192.535,78	37.464,22	37.464,22	0,03	192.535,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	45.000,00	1,89	1,89	0,00	44.998,11	0,00	0,00	0,00	45.000,00	1,89
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	1,89	1,89	0,00	44.998,11	0,00	0,00	0,00	45.000,00	1,89

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:916B3E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO RCL 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VERSÃO: v11							
VIGÊNCIA: 04/01/2023							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis -							
MG							
Exercício: 2023							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 1º bimestre							
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios							
Quadro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
RECEITAS CORRENTES (I)	103.740.459,35	78.428.128,22	84.475.588,59	72.062.452,33	68.983.803,95	68.155.918,59	66.377.693,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.175.975,03	25.070.440,04	16.834.967,56	14.627.177,60	15.511.086,57	16.544.653,25	15.393.124,87
IPTU	16.372.544,73	10.523.600,08	3.560.300,32	3.119.779,41	3.085.305,32	3.195.258,99	3.007.430,48
ISS	5.586.163,42	5.774.431,39	6.066.194,61	6.599.834,33	6.531.465,63	6.910.813,05	6.452.863,51
ITBI	1.185.486,25	990.215,71	1.831.894,75	1.265.482,72	1.044.033,24	1.371.896,58	1.259.713,00
IRRF	2.369.676,10	2.571.295,31	2.956.308,19	1.545.920,57	2.851.386,85	2.861.723,90	2.611.437,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.662.104,53	5.210.897,55	2.420.269,69	2.096.160,57	1.998.895,53	2.204.960,73	2.061.679,89
Contribuições	3.748.592,83	4.204.349,91	3.835.022,92	3.606.789,67	3.663.883,98	3.395.403,61	3.460.535,53
Receita Patrimonial	1.734.265,05	1.644.266,26	3.448.170,13	2.281.237,25	2.353.392,56	3.927.841,66	2.384.714,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.663.136,02	1.581.272,47	3.374.132,30	2.214.022,75	2.251.136,92	3.817.647,13	2.314.311,67
Outras Receitas Patrimoniais	71.129,03	62.993,79	74.037,83	67.214,50	102.255,64	110.194,53	70.403,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	297.694,95	184.517,69	208.437,27	246.770,76	265.314,75	325.628,33	281.907,56
Transferências Correntes	65.287.015,71	46.877.825,15	59.501.102,88	50.790.459,21	46.607.388,97	43.363.680,49	44.368.182,10
Cota-Parte do FPM	8.916.382,97	10.569.071,10	11.757.036,87	11.000.951,61	14.806.588,75	10.752.288,50	9.888.028,26
Cota-Parte do ICMS	10.393.099,02	8.750.499,59	11.912.828,46	8.555.354,29	9.811.467,69	9.974.144,06	8.197.079,05
Cota-Parte do IPVA	15.678.991,07	5.853.627,21	6.434.463,52	3.284.827,00	1.991.198,06	1.720.731,45	1.392.349,54
Cota-Parte do ITR	824,06	7.292,92	4.350,38	1.557,51	2.458,31	1.734,59	17.303,80
Transferências da LC nº 61/1989	133.805,83	136.775,67	72.671,07	101.856,11	104.980,88	83.640,29	110.339,34
Transferências do FUNDEB	8.573.780,75	6.798.013,28	8.581.821,77	7.800.581,20	6.168.199,83	6.729.301,84	5.325.496,97
Outras Transferências Correntes	21.590.132,01	14.762.545,38	20.737.930,81	20.045.331,49	13.722.495,45	14.101.839,76	19.437.585,14
Outras Receitas Correntes	496.915,78	446.729,17	647.887,83	510.017,84	582.737,12	598.711,25	489.228,99
DEDUÇÕES (II)	9.033.314,04	7.289.570,33	9.254.142,62	6.536.886,51	6.536.552,62	7.908.700,41	5.908.020,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.902.884,01	2.108.135,07	1.849.775,80	1.841.514,06	2.170.832,13	2.004.629,83	2.041.717,38
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	89.809,61	105.482,16	96.579,80	93.963,34	92.253,64	92.159,46	92.194,49
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.000,00	12.500,00	1.271.517,18	12.500,00	4.500,00	1.305.403,55	12.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.024.620,42	5.063.453,10	6.036.269,84	4.588.909,11	4.268.966,85	4.506.507,57	3.761.608,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	94.707.145,31	71.138.557,89	75.221.445,97	65.525.565,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	-100.000,00	1.954.969,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	94.707.145,31	71.038.557,89	75.321.445,97	63.570.596,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	94.707.145,31	71.038.557,89	75.321.445,97	60.970.596,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
Especificação	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	68.791.831,56	71.744.412,90	98.404.119,79	71.995.782,97	96.477.862,57	949.638.054,73	1.018.303.937,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.035.346,55	15.906.470,28	20.481.202,42	13.536.893,69	31.744.312,70	233.861.650,56	228.721.000,00
IPTU	3.020.424,81	2.896.325,83	2.788.677,33	2.994.638,48	15.979.875,87	70.544.161,65	64.000.000,00
ISS	7.242.305,44	7.431.976,46	7.167.238,55	7.652.597,69	5.972.439,81	79.388.323,89	73.750.000,00
ITBI	1.373.381,85	1.513.998,56	1.438.014,82	1.134.651,93	1.356.480,26	15.765.249,67	19.086.000,00
IRRF	2.543.811,48	2.320.137,74	7.379.896,83	4.781,37	2.540.364,49	32.556.740,82	36.500.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.855.422,97	1.744.031,69	1.707.374,89	1.750.224,22	5.895.152,27	35.607.174,53	35.385.000,00
Contribuições	3.444.402,17	3.560.978,44	5.616.794,17	3.340.256,45	3.514.111,08	45.391.120,76	58.809.772,26
Receita Patrimonial	2.208.205,64	4.765.047,67	2.435.121,95	2.113.968,01	3.591.765,19	32.887.996,23	21.770.294,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.117.705,32	4.693.929,67	2.359.952,06	2.003.905,96	3.500.009,33	31.891.161,60	20.500.294,35
Outras Receitas Patrimoniais	90.500,32	71.118,00	75.169,89	110.062,05	91.755,86	996.834,63	1.270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	334.418,50	565.606,68	419.885,67	242.526,23	228.807,18	3.601.515,57	3.716.000,00
Transferências Correntes	45.690.001,64	46.397.598,89	68.052.603,62	51.504.333,91	57.002.892,94	625.443.085,51	694.551.000,00
Cota-Parte do FPM	9.408.124,45	11.824.299,83	18.372.590,84	11.880.341,54	15.925.269,27	145.100.973,99	164.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.964.664,52	9.249.004,57	9.078.843,54	10.420.375,36	7.290.422,52	112.597.782,67	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.268.549,02	2.102.940,46	1.580.448,46	5.074.761,52	4.153.059,22	50.535.946,53	55.000.000,00
Cota-Parte do ITR	49.814,27	5.364,77	21.036,24	4.210,30	705,25	116.652,40	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	112.634,33	81.898,79	116.359,29	99.265,36	70.332,59	1.224.559,55	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.945.332,07	6.359.340,57	6.425.282,97	9.159.651,59	6.808.904,01	84.675.706,85	104.920.000,00
Outras Transferências Correntes	19.940.882,98	16.774.749,90	32.458.042,28	14.865.728,24	22.754.200,08	231.191.463,52	223.481.000,00
Outras Receitas Correntes	1.079.457,06	548.710,94	1.398.511,96	1.257.804,68	395.973,48	8.452.686,10	10.735.870,70
DEDUÇÕES (II)	6.156.761,99	9.587.157,94	9.004.754,81	7.382.298,17	9.206.274,19	93.804.433,66	110.149.250,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.996.018,38	2.144.485,44	4.013.525,00	1.770.949,67	1.979.192,49	25.823.659,26	31.347.350,92
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	140.656,23	104.323,49	210.776,42	93.057,88	91.671,64	1.302.928,16	1.234.292,04
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	25.000,00	2.651.317,31	21.500,00	22.500,00	1.647.452,45	7.002.690,49	7.137.608,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.995.087,38	4.687.031,70	4.758.953,39	5.495.790,62	5.487.957,61	59.675.155,75	70.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.399.364,98	64.613.484,80	87.271.588,38	855.833.621,07	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	47.750,00	0,00	0,00	2.002.719,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.351.614,98	64.613.484,80	87.271.588,38	853.830.902,07	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	347.343,00	0,00	2.947.343,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.351.614,98	64.266.141,80	87.271.588,38	850.883.559,07	908.154.686,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EBA570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO RCL 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGÊNCIA: 04/01/2023

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2023
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios							
Quadro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	103.740.459,35	78.428.128,22	84.475.588,59	72.062.452,33	68.983.803,95	68.155.918,59	66.377.693,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.175.975,03	25.070.440,04	16.834.967,56	14.627.177,60	15.511.086,57	16.544.653,25	15.393.124,87
IPTU	16.372.544,73	10.523.600,08	3.560.300,32	3.119.779,41	3.085.305,32	3.195.258,99	3.007.430,48
ISS	5.586.163,42	5.774.431,39	6.066.194,61	6.599.834,33	6.531.465,63	6.910.813,05	6.452.863,51
ITBI	1.185.486,25	990.215,71	1.831.894,75	1.265.482,72	1.044.033,24	1.371.896,58	1.259.713,00
IRRF	2.369.676,10	2.571.295,31	2.956.308,19	1.545.920,57	2.851.386,85	2.861.723,90	2.611.437,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.662.104,53	5.210.897,55	2.420.269,69	2.096.160,57	1.998.895,53	2.204.960,73	2.061.679,89
Contribuições	3.748.592,83	4.204.349,91	3.835.022,92	3.606.789,67	3.663.883,98	3.395.403,61	3.460.535,53
Receita Patrimonial	1.734.265,05	1.644.266,26	3.448.170,13	2.281.237,25	2.353.392,56	3.927.841,66	2.384.714,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.663.136,02	1.581.272,47	3.374.132,30	2.214.022,75	2.251.136,92	3.817.647,13	2.314.311,67
Outras Receitas Patrimoniais	71.129,03	62.993,79	74.037,83	67.214,50	102.255,64	110.194,53	70.403,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	297.694,95	184.517,69	208.437,27	246.770,76	265.314,75	325.628,33	281.907,56
Transferências Correntes	65.287.015,71	46.877.825,15	59.501.102,88	50.790.459,21	46.607.388,97	43.363.680,49	44.368.182,10
Cota-Parte do FPM	8.916.382,97	10.569.071,10	11.757.036,87	11.000.951,61	14.806.588,75	10.752.288,50	9.888.028,26
Cota-Parte do ICMS	10.393.099,02	8.750.499,59	11.912.828,46	8.555.354,29	9.811.467,69	9.974.144,06	8.197.079,05
Cota-Parte do IPVA	15.678.991,07	5.853.627,21	6.434.463,52	3.284.827,00	1.991.198,06	1.720.731,45	1.392.349,54
Cota-Parte do ITR	824,06	7.292,92	4.350,38	1.557,51	2.458,31	1.734,59	17.303,80
Transferências da LC nº 61/1989	133.805,83	136.775,67	72.671,07	101.856,11	104.980,88	83.640,29	110.339,34
Transferências do FUNDEB	8.573.780,75	6.798.013,28	8.581.821,77	7.800.581,20	6.168.199,83	6.729.301,84	5.325.496,97
Outras Transferências Correntes	21.590.132,01	14.762.545,38	20.737.930,81	20.045.331,49	13.722.495,45	14.101.839,76	19.437.585,14
Outras Receitas Correntes	496.915,78	446.729,17	647.887,83	510.017,84	582.737,12	598.711,25	489.228,99
DEDUÇÕES (II)	9.033.314,04	7.289.570,33	9.254.142,62	6.536.886,51	6.536.552,62	7.908.700,41	5.908.020,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.902.884,01	2.108.135,07	1.849.775,80	1.841.514,06	2.170.832,13	2.004.629,83	2.041.717,38
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	89.809,61	105.482,16	96.579,80	93.963,34	92.253,64	92.159,46	92.194,49
Rendimentos de Aplicações de Recursos	16.000,00	12.500,00	1.271.517,18	12.500,00	4.500,00	1.305.403,55	12.500,00

Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.024.620,42	5.063.453,10	6.036.269,84	4.588.909,11	4.268.966,85	4.506.507,57	3.761.608,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	94.707.145,31	71.138.557,89	75.221.445,97	65.525.565,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	-100.000,00	1.954.969,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	94.707.145,31	71.038.557,89	75.321.445,97	63.570.596,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	94.707.145,31	71.038.557,89	75.321.445,97	60.970.596,82	62.447.251,33	60.247.218,18	60.469.673,88

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	68.791.831,56	71.744.412,90	98.404.119,79	71.995.782,97	96.477.862,57	949.638.054,73	1.018.303.937,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.035.346,55	15.906.470,28	20.481.202,42	13.536.893,69	31.744.312,70	233.861.650,56	228.721.000,00
IPTU	3.020.424,81	2.896.325,83	2.788.677,33	2.994.638,48	15.979.875,87	70.544.161,65	64.000.000,00
ISS	7.242.305,44	7.431.976,46	7.167.238,55	7.652.597,69	5.972.439,81	79.388.323,89	73.750.000,00
ITBI	1.373.381,85	1.513.998,56	1.438.014,82	1.134.651,93	1.356.480,26	15.765.249,67	19.086.000,00
IRRF	2.543.811,48	2.320.137,74	7.379.896,83	4.781,37	2.540.364,49	32.556.740,82	36.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.855.422,97	1.744.031,69	1.707.374,89	1.750.224,22	5.895.152,27	35.607.174,53	35.385.000,00
Contribuições	3.444.402,17	3.560.978,44	5.616.794,17	3.340.256,45	3.514.111,08	45.391.120,76	58.809.772,26
Receita Patrimonial	2.208.205,64	4.765.047,67	2.435.121,95	2.113.968,01	3.591.765,19	32.887.996,23	21.770.294,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.117.705,32	4.693.929,67	2.359.952,06	2.003.905,96	3.500.009,33	31.891.161,60	20.500.294,35
Outras Receitas Patrimoniais	90.500,32	71.118,00	75.169,89	110.062,05	91.755,86	996.834,63	1.270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	334.418,50	565.606,68	419.885,67	242.526,23	228.807,18	3.601.515,57	3.716.000,00
Transferências Correntes	45.690.001,64	46.397.598,89	68.052.603,62	51.504.333,91	57.002.892,94	625.443.085,51	694.551.000,00
Cota-Parte do FPM	9.408.124,45	11.824.299,83	18.372.590,84	11.880.341,54	15.925.269,27	145.100.973,99	164.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.964.664,52	9.249.004,57	9.078.843,54	10.420.375,36	7.290.422,52	112.597.782,67	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.268.549,02	2.102.940,46	1.580.448,46	5.074.761,52	4.153.059,22	50.535.946,53	55.000.000,00
Cota-Parte do ITR	49.814,27	5.364,77	21.036,24	4.210,30	705,25	116.652,40	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	112.634,33	81.898,79	116.359,29	99.265,36	70.332,59	1.224.559,55	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.945.332,07	6.359.340,57	6.425.282,97	9.159.651,59	6.808.904,01	84.675.706,85	104.920.000,00
Outras Transferências Correntes	19.940.882,98	16.774.749,90	32.458.042,28	14.865.728,24	22.754.200,08	231.191.463,52	223.481.000,00
Outras Receitas Correntes	1.079.457,06	548.710,94	1.398.511,96	1.257.804,68	395.973,48	8.452.686,10	10.735.870,70
DEDUÇÕES (II)	6.156.761,99	9.587.157,94	9.004.754,81	7.382.298,17	9.206.274,19	93.804.433,66	110.149.250,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.996.018,38	2.144.485,44	4.013.525,00	1.770.949,67	1.979.192,49	25.823.659,26	31.347.350,92
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	140.656,23	104.323,49	210.776,42	93.057,88	91.671,64	1.302.928,16	1.234.292,04
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	25.000,00	2.651.317,31	21.500,00	22.500,00	1.647.452,45	7.002.690,49	7.137.608,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.995.087,38	4.687.031,70	4.758.953,39	5.495.790,62	5.487.957,61	59.675.155,75	70.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.399.364,98	64.613.484,80	87.271.588,38	855.833.621,07	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	47.750,00	0,00	0,00	2.002.719,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.351.614,98	64.613.484,80	87.271.588,38	853.830.902,07	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	347.343,00	0,00	2.947.343,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62.635.069,57	62.157.254,96	89.351.614,98	64.266.141,80	87.271.588,38	850.883.559,07	908.154.686,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:576FE048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VERSÃO: v11	
VIGÊNCIA: 04/01/2023	
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG	
Poder: E - Executivo	
- MG	
Exercício: 2023	
Periodicidade: BIMESTRAL	
Período: 1º bimestre	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	119.015.279,86	13.664.098,67
Receita de Contribuições dos Segurados	31.347.350,92	3.750.142,16
Ativo	29.332.694,93	3.622.613,73
Inativo	1.899.964,74	119.149,86
Pensionista	114.691,25	8.378,57
Receita de Contribuições Patronais	30.337.164,69	2.442.613,46
Ativo	30.337.164,69	2.442.613,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.137.608,00	1.669.952,45
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.137.608,00	1.669.952,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	50.193.156,25	5.801.390,60
Compensação Financeira entre os Regimes	1.171.870,70	180.600,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	48.879.285,55	5.613.838,49
Demais Receitas Correntes	142.000,00	6.951,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	70.135.994,31	8.050.260,18

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	135.859.954,21	19.222.729,16	19.222.729,16	9.597.414,74
Aposentadorias	125.891.029,76	17.786.893,45	17.786.893,45	8.884.815,86
Pensões por Morte	9.968.924,45	1.435.835,71	1.435.835,71	712.598,88
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	135.859.954,21	19.222.729,16	19.222.729,16	9.597.414,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-65.723.959,90	-11.172.468,98	-11.172.468,98	-1.547.154,56

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	1.000.000,00
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	549.217.858,22
Outros Bens e Direitos	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	5.331.033,79	1.183.673,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.331.033,79	1.183.673,35

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				
Quadro: Despesas da Administração - RPPS				
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.061.033,79	757.144,01	457.794,74	306.600,51
Pessoal e Encargos Sociais	2.087.421,00	273.691,31	273.691,31	140.912,02
Demais Despesas Correntes	1.973.612,79	483.452,70	184.103,43	165.688,49
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.331.033,79	757.144,01	457.794,74	306.600,51
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	6.533.334,20
Outros Bens e Direitos	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:412B5062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VERSÃO: v11							
VIGÊNCIA: 04/01/2023							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG							
Exercício: 2023							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 1º bimestre							
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios							
Quadro: Poder/Órgão							
Poder/Órgão	Poder/Órgão						
	Poder/Órgão						
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.296.011,16	4.935.126,40	4.289.711,96	0,00	6.941.425,60		
PODER EXECUTIVO	6.296.011,16	4.935.126,40	4.289.711,96	0,00	6.941.425,60		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município					0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	3.099.064,29	3.099.064,29	0,00	683,87		
TOTAL (III) = (I + II)	6.296.695,03	8.034.190,69	7.388.776,25	0,00	6.942.109,47		
Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.461.292,42	19.984.632,10	5.590.914,48	5.173.894,78	0,00	17.272.029,74	24.213.455,34
PODER EXECUTIVO	2.461.292,42	19.244.815,32	5.397.808,75	4.980.789,05	0,00	16.725.318,69	23.666.744,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	739.816,78	193.105,73	193.105,73	0,00	546.711,05	546.711,05
Câmara Municipal	0,00	739.816,78	193.105,73	193.105,73	0,00	546.711,05	546.711,05
Tribunal de Contas do Município						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	2.461.292,42	19.984.632,10	5.590.914,48	5.173.894,78	0,00	17.272.029,74	24.214.139,21

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3C2212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO PRIMARIO E NOMINAL 1º BIM RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v11
VIGÊNCIA: 04/01/2023

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG Exercício: 2023
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	947.873.937,31	157.488.252,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.721.000,00	45.281.206,39
IPTU	64.000.000,00	18.974.648,25
ISS	73.750.000,00	13.625.037,50
ITBI	19.086.000,00	2.491.132,19
IRRF	36.500.000,00	2.545.145,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.385.000,00	7.645.242,59
Contribuições	58.809.772,26	6.854.367,53
Receita Patrimonial	21.770.294,35	5.705.733,20
Aplicações Financeiras (II)	20.500.294,35	5.503.915,29
Outras Receitas Patrimoniais	1.270.000,00	201.817,91
Transferências Correntes	624.121.000,00	97.523.478,62
Cota-Parte do FPM	134.000.000,00	22.244.488,73

Cota-Parte do ICMS	104.600.000,00	12.289.154,82
Cota-Parte do IPVA	44.000.000,00	7.382.256,79
Cota-Parte do ITR	120.000,00	3.932,46
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	135.678,37
Transferências do FUNDEB	104.920.000,00	15.968.555,60
Outras Transferências Correntes	234.881.000,00	39.499.411,85
Demais Receitas Correntes	14.451.870,70	2.123.466,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	14.451.870,70	2.123.466,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	927.373.642,96	151.984.337,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.141.000,00	760.319,88
Operações de Crédito (VIII)	6.805.000,00	387.721,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	49.336.000,00	372.598,08
Convênios	27.150.000,00	292.571,43
Outras Transferências de Capital	22.186.000,00	80.026,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	49.336.000,00	372.598,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	976.709.642,96	152.356.935,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	976.709.642,96	152.356.935,19

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2023					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	890.607.864,09	333.508.500,56	117.817.563,00	74.760.549,21	6.093.369,15	2.601.031,72	2.601.031,72
Pessoal e Encargos Sociais	463.310.461,30	67.150.343,05	66.317.040,32	34.037.968,76	3.951.544,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000.000,00	7.952.700,00	1.247.888,99	1.247.888,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	415.297.402,79	258.405.457,51	50.252.633,69	39.474.691,46	2.141.824,50	2.601.031,72	2.601.031,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	878.607.864,09	325.555.800,56	116.569.674,01	73.512.660,22	6.093.369,15	2.601.031,72	2.601.031,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	129.885.989,78	37.018.758,90	3.384.959,45	3.201.469,06	1.295.407,10	2.572.863,06	2.572.863,06
Investimentos	112.635.989,78	29.914.595,48	1.940.316,55	1.756.826,16	1.295.407,10	2.572.863,06	2.572.863,06
Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	17.000.000,00	7.104.163,42	1.444.642,90	1.444.642,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	112.885.989,78	29.914.595,48	1.940.316,55	1.756.826,16	1.295.407,10	2.572.863,06	2.572.863,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,12						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	991.493.853,99	355.470.396,04	118.509.990,56	75.269.486,38	7.388.776,25	5.173.894,78	5.173.894,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	991.493.853,99	355.470.396,04	118.509.990,56	75.269.486,38	7.388.776,25	5.173.894,78	5.173.894,78

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	64.524.777,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	64.524.777,78

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43310DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.006, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 1.258.951,74 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 0001 1.405	Construção Reforma e/ou Ampliação dos Cemitérios e Funerárias Municipais	
4490 51 - 2710	Obras e Instalações	112.002,59
TOTAL		**R$ 112.002,59**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 0001 2.179	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
3390 93 - 2707	Indenizações e Restituições	935,47
TOTAL		**R$ 935,47**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20 608 0108 2.664	Apoio e Fomento à Politica de Desenvolvimento Rural Sustentável	
3390 31 – 2501	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	6.691,34
TOTAL		**R$ 6.691,34**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0116. 2.585	Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB)	
3390 30 - 2660	Material de Consumo	2.079,37
TOTAL		**R$ 2.079,37**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0117. 2.586	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
3390 30 - 2660	Material de Consumo	12.001,48
3390 36 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3390 39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3390 40 - 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00
3391 39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 18.501,48**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0117. 1.378	Aquisição de Equipamentos para o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
4490 52 - 2660	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
TOTAL		**R$ 21.000,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 845 0000. 0.022	Apoio a Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MC)	
3350 43 - 2660	Subvenções Sociais	7.251,72
TOTAL		**R$ 7.251,72**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0118. 2.587	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
3390 30 - 2660	Material de Consumo	3.000,00
3390 36 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3390 39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

3390 40 - 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00
3391 39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		**R$ 10.500,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0047. 2.209	Concessão de Benefícios Eventuais FMAS	
3390 93 - 2661	Indenizações e Restituições	178,02
TOTAL		**R$ 178,02**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0047. 2.388	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS) - FEAS	
3390 32 - 2661	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	76.000,00
3390 39 - 2661	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
3390 48 - 2661	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
TOTAL		**R$ 108.500,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0112. 1.382	Aquisição de Equipamentos p/ execução dos Serviços Socioassistências (PMAS) FEAS	
449052 - 2661	Equipamentos e Material Permanente	71.627,80
TOTAL		**R$ 71.627,80**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0112. 2.588	Manutenção dos Serviços Socioassistênciais – PMAS FEAS	
3390 30 - 2661	Material de Consumo	50.228,74
3390 36 - 2661	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
3390 39 - 2661	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3390 40 - 2661	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
3391 39 - 2661	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$76.228,74**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0041 1.092	Aquisição de Equipamentos p/ o Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – IGDPAB (BL GPAB)	
449052 - 2660	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL		**R$ 8.000,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0041 2.199	Manutenção do Cadastro Único e Programa Auxílio Brsail – IGDPAB (BL GPAB)	
3190 11 - 2660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.600,00
3191 13 - 2660	Obrigações Patronais	6.000,00
3390 14 - 2660	Diárias	1.000,00
3390 30 - 2660	Material de Consumo	3.745,37
3390 36 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3390 39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
3390 40 - 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		**R$ 52.345,37**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0089 2.356	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS – IGDPAB (BL GPAB)	
3390 30 - 2660	Material de Consumo	1.000,00
3390 36 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	866,35
TOTAL		**R$ 1.866,35**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0050 2.214	Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS (BL SUAS)	
3390 40 - 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.238,43
TOTAL		**R$ 10.238,43**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0088 2.355	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)	
3390 30 - 2660	Material de Consumo	500,00
TOTAL		**R$ 500,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 241 0102. 1.315	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019	
4490 52 - 2665	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00

TOTAL		**R$ 83.000,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 845 0000 0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA)	
3350 43 - 2749	Subvenções Sociais	100.000,00
4450 42 - 2749	Auxílios	71.177,94
TOTAL		**R$ 171.177,94**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 243 0124 2.608	Capacitação/Qualificação Profissional p/ os Adolescentes do Município	
3390 39 - 2749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
TOTAL		**R$ 87.000,00**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0087 0.266	Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO	
3350 43 - 2660	Subvenções Sociais	409.327,12
TOTAL		**R$ 409.327,12**
TOTAL GERAL		**R$ 1.258.951,74**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8E103D8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 003/2023.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Dr. Teixeira Soares, 150, Centro e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e pelo aplicativo para dispositivos móveis (APP Formiga).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local e horário: As inscrições serão pelo APP Formiga de 00:00 h, do dia 30/03/2023 a 23:59 h, do dia 05/04/2023 ou na Secretaria Municipal de Saúde no horário 9:00 às 13:00 h, na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro, Formiga/ MG.
Período: de 30/03 a 31/03/2023 e de 03/04 a 05/04/2023;
Caso o candidato queira realizar sua inscrição presencialmente, deverá comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, via e-mail, pelo APP, que irá validar a inscrição.

3.4 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 09:00 às 13:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município e no APP, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Cirurgião Dentista	CR	R$ 3.651,12	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Médio Completo + ACD

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	R$ 1.302,00	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Médio Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Fiscal Sanitário	CR	R$ 1.698,41	40 horas	Vigilância Sanitária

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; executar procedimentos e ações típicas da Atenção Básica da Saúde Bucal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo + Curso de ACD

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar instrumental e materiais para uso odontológico (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários ao trabalho); Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Auxiliar Odontológico, durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos materiais e equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Registrar no Sistema de Informação em Saúde os procedimentos de sua competência; Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Auxiliar na realização de procedimentos preventivos, individuais ou coletivos (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, etc.), sob a supervisão de superior imediato; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal; Participar de reuniões com a equipe de trabalho; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Atuar junto a equipes que venham a formular políticas de saúde relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; notificar e aplicar penalidades aos infratores; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere à problemas de higiene, sanitários e alimentos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Qualificação para o e-social.
Cópia do cartão de vacinação contra COVID-19.
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Nível Superior Completo + Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Cirurgião Dentista	08 Conhecimentos Específicos + 02 Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo + ACD

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Consultório Dentário	08 Conhecimentos Específicos + 02 Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Fiscal Sanitário	08 Conhecimentos Específicos + 02 Saúde Pública	10

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

7.2.1 **PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** – **Cirurgião Dentista**

Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BARATIERI, L. N.; MONTEIRO JUNIOR, S. Odontologia Restauradora – Fundamentos e Possibilidades. 2a. ed. São Paulo - SP: Santos Editora, 2015. v. 1. 852p.

NEVILLE, Brad W. et al. Patologia oral e maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal. Cadernos de Atenção Básica, no 17. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MALTZ, M. et al. Cariologia: Conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador- série abeno: odontologia essencial- parte clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2016. 144 p.

ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2002. 188p.

7.2.2 **PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Auxiliar de Consultório Dentário**

Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
LOBAS, C. F. S. *et. al.* TSB e ASB: Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal: Odontologia de Qualidade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2006.

Manual do ASB e TSB do CROSP Volume 1:
https://site.crosp.org.br/uploads/folder/57dac9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf

Manual do ASB e TSB do CROSP Volume 2:
https://site.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf

Manual de Biossegurança ABO:
https://www.abo.org.br/uploads/files/2018/06/manual-de-biosseguranca-revisado.pdf

7.2.3 **PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Fiscal Sanitário**
Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Estadual nº13.317, de 24 de setembro de 1999 e suas atualizações, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Lei Municipal nº 3439, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre ações e serviços de Fiscalização e Inspeção Sanitária Municipal, estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona e dá outras providências.

Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução SES/MG nº 7123, de 27 de maio de 2020, que divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto com alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Resolução SES/ MG nº 8115, 18 de abril de 2022, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Interesse da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A realização das provas para todos os cargos será no dia 16/04/2023, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016.
10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
10.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento De Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6B73866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
DECRETO N.º 1.873, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 1.873, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fixa, no âmbito do Município de Formoso, o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Seges/MGI n.° 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

CONSIDERANDO a decisão de 22 de março de 2023, firmada pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos Autos TC 000.586/2023-4,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa, no âmbito do Município de Formoso, o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o disposto na Portaria Seges/MGI n.° 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2° Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até **31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais ns.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até **1º de abril de 2024**, conforme cronograma constante no Anexo.

(Fls. 2 do Decreto n.° 1.873, de 23/3/2023)

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023, podendo ocorrer, no entanto, a edição de decreto (a ser publicado até o dia 31 de março de 2023) para formalizar a precitada opção, sistematizando, em planilha, todos os objetos de processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidade, cujo decreto servirá como ato de autuação e instrução do procedimento correspectivo, devendo ser encartada uma cópia de tal decreto em cada processo por ele abrangido.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no artigo 2º deste Decreto se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, ouvido a Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 23 de março de 2023; 60º da Instalação do Município.

(Fls. 3 do Decreto n.° 1.873, de 23/3/2023)

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(Fls. 4 do Decreto n.° 1.873, de 23/3/2023)

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOMM/AMM ou outro meio legal de publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais ns.° 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1° de abril de 2024
Contratação direta em razão do valor	Já é realizada com base na Lei Federal n.° 14.133, de 2021, diante do disposto em decretos municipais	-	-	-
Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item anterior	Ato de autorização/ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1° de abril de 2024
Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas nos itens anteriores	Ato de autorização/ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1° de abril de 2024

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:567161BD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
DECRETO N.º 1.879, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 1.879, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Formaliza, expressamente, a opção por licitar com fundamento na legislação que especifica nos termos do disposto no Decreto Municipal n.° 1.873, de 23 de março de 2023 e na Portaria Seges/MGI n.° 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos casos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Seges/MGI n.° 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e no Decreto Municipal n.° 1.873, de 23 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto formaliza, expressamente, a opção por licitar com fundamento nas Leis Federais ns.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, em conformidade com o disposto no artigo 191 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.° 1.873, de 23 de março de 2023 e na Portaria Seges/MGI n.° 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos casos especificados na planilha sistematizada no Anexo Único deste Decreto.

(Fls. 2 do Decreto n.° 1.879, de 28/3/2023)

§ 1º Os processos que derivarem dos objetos de procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, sistematizados no Anexo Único a que alude o *caput* deste artigo, serão devidamente formalizados, cujos editais ou atos competentes deverão ser publicados até 1° de abril de 2024, conforme cronograma constante no Decreto Municipal n.° 1.873, de 23 de março de 2023.

§ 2º Sobrevindo decisão da Administração em licitar determinado objeto previsto no Anexo Único deste Decreto com base na Lei Federal n.° 14.133, de 2021, a retratação da opção deverá ser previamente motivada, formalizada e publicada, com revogação da opção constante neste Decreto.

Art. 2° Este Decreto tem força de ato de autuação e instrução do procedimento correspectivo, devendo ser encartada uma cópia do presente ato administrativo em cada processo por ele abrangido.

Art. 3° Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até **31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais ns.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até **1º de abril de 2024**, conforme cronograma constante no Decreto Municipal n.° 1.873, de 23 de março de 2023.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 28 de março de 2023; 60º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

(Fls. 3 do Decreto n.° 1.879, de 28/3/2023)

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215
(Fls. 4 a 8 do Decreto n.° 1.879, de 28/3/2023)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL N.° 1.879, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Objeto a ser licitado/contratado/inexigível	**Precedente**	**Espécie de Licitação/Dispensa/Inexigibilidade a ser adotada**	**Mês Provável de publicação do edital ou ato**
MATERIAL PERMANENTE Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às demandas e necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente Edital.	Processo 093/2021 Pregão Presencial 44/2021	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Abril/2023
PERÍCIAS E ETC Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços técnicos de perícias médicas e validação de atestados médicos e relatórios de readaptação funcional de servidores do Município de Formoso/MG.	Processo 089/2022 Pregão Presencial 35/2021	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Maio/2023
GERENCIAMENTO DE FROTA (COMBUSTÍVEL) Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico (com chip), para abastecimento em rede credenciada de postos, localizados no Estado de Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás e São Paulo para a frota de veículos e máquinas do Município, incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados.	Processo 041/2022 Adesão	Pregão Presencial Serviço Continuo Menor Percentual da Taxa de Adm.	Abril/2023
TONERS/CARTUCHOS/CILINDROS Formação de registro de preços para aquisição de cartuchos, toners novos e remanufaturados, recargas de cartuchos e toners, inclusive para impressoras jato de tinta e peças (cilindro de toner), para atender todas as Unidades Administrativas do Município de Formoso/MG.	Processo 030/2023 Pregão Presencial 06/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Abril/2023
MATERIAL DE LIMPEZA Formação de registro de preços para aquisição de produtos descartáveis, material de limpeza e de higiene diversos, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.	Processo 051/2023 Pregão Presencial 12/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Maio/2023
PNEUS/LUBRIFICANTES/BATERIAIS Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e baterias, para atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.	Processo 054/2023 Pregão Presencial 14/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Maio/2023
ANÚNCIO EM CARRO DE SOM/LOCAÇÃO/GRAVAÇÃO Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de som, de gravação de áudio e de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG.	Processo 062/2023 Pregão Presencial 17/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Junho/2023
OXIGÊNIO Formação de registro de preços para aquisição de válvulas e cilindros novos de oxigênio medicinal, com a devida equipagem, e para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia e Saúde da Família.	Processo 063/2023 Pregão Presencial 18/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Junho/2023
UTENSÍLIOS Formação de registro de preços para aquisição de utensílios diversos, inclusive de limpeza, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG	Processo 067/2023 Pregão Presencial 20/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Julho/2023
MATERIAL GRÁFICO Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG.	Processo 069/2023 Pregão Presencial 21/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Julho/2023
MATERIAL ASFÁLTICO Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura.	Processo 071/2023 Pregão Presencial 22/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Julho/2023
SERVIÇOS FUNERÁRIOS Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal n° 637, de 15 de junho de 2021, gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.	Processo 074/2023 Pregão Presencial 24/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Julho/2023
MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente, papelaria, escritório e escolares, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG	Processo 077/2023 Pregão Presencial 27/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Agosto/2023
MATERIAL HOSPITALAR Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG.	Processo 079/2023 Pregão Presencial 29/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Agosto/2023
MEDICAMENTOS Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG.	Processo 082/2023 Pregão Presencial 30/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Agosto/2023
MADEIRAS E DERIVADOS Formação de registro de preços para aquisição de madeiras e derivados, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.	Processo 095/2023 Pregão Presencial 38/2023	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item	Outubro/2023

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DA046585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. SRP Nº 023/2022. **FORNECEDOR: WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.473.645/0001-54.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, em razão do aumento no preço dos Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros, abaixo especificado. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 29/11/2023.

ITEM	SALDO: 29/03/2023	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO
ACUCAR CRISTAL 5 KG - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, especial, cor clara, embalagem plástica de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.305	R$ 13,32	R$ 15,85	R$ 2,53
Total		*R$ 17.382,60*	*R$ 20.684,25*	*R$ 3.301,65*
AMENDOIM 500G - Descrição: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: com casca de boa qualidade, inteiro, saco polietileno, atóxico, resistente, termo soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com 500g.	200	R$ 5,09	R$ 5,70	R$ 0,61
Total		R$ 1.018,00	R$ 1.140,00	R$ 122,00
BATATA PALHA 500G - Descrição: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote de 500G	430	R$ 7,39	R$ 7,39	--
Total		R$ 3.177,70	R$ 3.177,70	--
CHOCOLATE EM BARRA 1KG – Chocolate para cobertura. Descrição: Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, barra de 1kg. Sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses.	195	R$ 23,00	R$ 23,00	--
Total		R$ 4.485,00	R$ 4.485,00	--
MACARRAO PAI NOSSO 500G - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: ave maria, pai nosso. Tipo cortado com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termo soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	480	R$ 2,48	R$ 2,90	R$ 0,42
Total		R$ 1.190,40	R$ 1.392,00	R$ 201,60
MACARRAO PARAFUSO 500G - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso. Com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termo soldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade.	515	R$ 2,38	R$ 2,78	R$ 0,40
Total		R$ 1.225,70	R$ 1.431,70	R$ 206,00
MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE N° 8 500G - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola. Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 500g. N°8.	600	R$ 2,47	R$ 2,89	R$ 0,42
Total		R$ 1.482,00	R$ 1.734,00	R$ 252,00

Guaraciaba/MG, 29/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:FCD990DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 2062 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 2062 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG,POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	**Prefeitura Municipal de Heliodora**	
Unidade: 02	**Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos**	
Sub-unidade: 01	**Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos**	
Função: 26	**Transporte**	
Sub-função: 782	**Transporte Rodoviário**	
Programa: 0004	**Conservação de Estradas Municipais**	
Atividade: 2.015	**Conservação de Estradas Municipais**	
Nat. da Despesa: 44.90.52	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**R$ 382.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação oriundos do convênio número 925275/2021 do MAPA- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 700.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora-MG, em 10 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 10 de Janeiro de 2023_____Superintendente de Controle Interno.

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:5B958879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 48 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 048 DE 22 DE MARÇO 2023

"Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Heliodora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, na Representação n° TC 000.586/2023-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Heliodora.

Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houver a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§ 1º. Entende-se por "opção por licitar ou contratar" a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

§ 2º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§3°. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município, que poderá expedir pareceres e disponibilizar informações adicionais.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 22 de março de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para protocolo no Setor de Compras	Prazo para publicação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de Março de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 31 de Março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 31 de Março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:AC86B6F2

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00006, de 02 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00006/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),OU=21545437000180,OU=presencial,CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653Razão:Eu sou o autor deste documento Localização:sua localização de assinatura aqui Data:2023.02.2810:00:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
04.01.01.09.122.0001.6.001- MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	5	TXADM	105	1.957,70
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12	TXADM	105	5.500,00
04.01.02.09.123.0001.6.003- MANUT. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANCAS				
339046 - Auxilio Alimentacao	42	TXADM	105	1.042,30
TOTAL DE CRÉDITOS				**8.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
04.01.01.09.122.0001.6.001- MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2	TXADM	105	8.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**8.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**8.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 02 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:75877EDD

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00007, de 02 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00007/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:12:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	22		100	1.298,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	31		100	70,00
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	424		100	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**46.368,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21		100	1.298,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32		100	70,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	33		100	20.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICOS DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	41		100	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**46.368,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**46.368,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 02 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:E34B911B

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00008, de 12 de janeiro de 2023

DECRETO Nº 00008/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653

Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:12:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 93.060,00 (noventa e três mil sessenta reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.07.12.361.0019.2.043- MANUT. PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSP. ESCOLAR - SEE				
339030 - Material de Consumo	268	P.T.E	206	89.560,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	269	P.T.E	206	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**93.060,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**93.060,00**
TOTAL DE RECURSOS	**93.060,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 12 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:F3C223F5

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00009, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00009/2023

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita FederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EMBRANCO),OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.24 11:13:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 154.269,20 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.301.0009.2.054- MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE EM CASA				
339030 - Material de Consumo	317	PSC	255	82.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.109- PROMOCAO PRATICAS SOCIAIS EM SAUDE - POEPS				
339030 - Material de Consumo	320	POEPS	255	5.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.112- MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	432	APSMP	255	24.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	433	APSMP	255	3.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	444	APSMP	255	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	445	APSMP	255	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	332	APSMP	255	20.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	441	APSMP	255	1.000,00
02.04.02.10.302.0009.2.060- MANUTENCAO DESPESAS C/ RECUROS MAC				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	336	MAC	255	2.269,20
02.04.02.10.305.0009.2.062- MANUT. ATIVIDADES DO SERVICO DE EPIDEMIOLOGIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	455	ACSIFI	255	5.000,00
02.04.02.10.305.0009.2.099- MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA DA DENGUE				
339030 - Material de Consumo	425	AEGYPT	255	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**154.269,20**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	154.269,20
TOTAL DE RECURSOS	154.269,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:1E045D4E

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00010, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00010/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sualocalização de assinatura aqui Data:2023.02.2411:14:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.10.301.0009.2.112- MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331	APS	259	16.110,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	426	APS	259	13.200,00
02.04.02.10.304.0009.2.111- MANUT. ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	339	VIGSAN	259	1.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				30.710,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.710,00
TOTAL DE RECURSOS	30.710,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:7D6B2E90

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00012, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00012/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653DN:C=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),OU=21545437000180,OU=presencial,CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data:2023.02.2411:15:48-03'00'Foxit PDF Reader Versão:11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 40.704,00 (quarenta mil setecentos e quatro reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.08.244.0014.2.070- MANUT. SERV. CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS -FNAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	379	FNAS	229	40.704,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**40.704,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**40.704,00**
TOTAL DE RECURSOS	**40.704,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:81B5AC58

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00013, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00013/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEXLEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaquiData:2023.02.2411:16:14-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.15.452.0006.2.010- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64	ILUMIN	217	6.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**6.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**6.900,00**
TOTAL DE RECURSOS	**6.900,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:8F7845D0

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00015, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00015/2023

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EM BRANCO),OU=21545437000180,OU=presencial,CN=ALEXLEOPOLDINODELIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaqui
Data:2023.02.2411:17:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 112.310,00 (cento e doze mil trezentos e dez reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	429		100	750,00
02.02.01.04.122.0001.2.003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32		100	80.000,00
02.03.01.12.365.0019.2.084- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	447	ENSINO	101	1.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	446	SEMINC	100	5.000,00
02.03.04.12.367.0012.2.094- MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
339046 - Auxilio Alimentacao	451	SEMINC	100	1.000,00
02.04.01.10.302.0009.2.116- MANUT. DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339046 - Auxilio Alimentacao	448	SAUDE	102	10.560,00
02.04.01.10.303.0009.2.118- MANUTENCAO DESPESAS DA FARMACIA BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	449	SAUDE	102	8.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	450	SAUDE	102	2.000,00
02.05.03.08.243.0014.2.069- MANUT. ATIV. FUNDO DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	428		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**112.310,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	750,00
02.02.01.04.122.0001.2.003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	30		100	25.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	33		100	25.000,00
02.02.01.04.122.0006.1.001- ABERTURA, AMPLIACAO E PAVIMENTACAO RUAS				
449051 - Obras e Instalacoes	48		100	30.000,00
02.03.01.12.365.0019.2.084- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
MUNICÍPIO DE HELIODORA				
DECRETO Nº 00015, de 16 de janeiro de 2023				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	152	ENSINO	101	6.000,00
02.03.03.12.365.0010.2.029- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUC. PRE ESCOLAR FEB 70%				
339046 - Auxilio Alimentacao	221	SEMINC	100	1.000,00
02.04.01.10.302.0009.2.116- MANUT. DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306	SAUDE	102	10.560,00
02.04.01.10.303.0009.2.118- MANUTENCAO DESPESAS DA FARMACIA BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	316	SAUDE	102	10.000,00
02.05.04.08.241.0014.2.121- MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DIREITO DO IDOSO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	392		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**112.310,00**
TOTAL DE RECURSOS				**112.310,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:89EE0D86

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00017, de 16 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00017/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua Localização De Assinatura Aqui Data:2023.02.2411:17:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006- MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	430	CAMLIX	124	3,51
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	431	AQVAN	124	14,85
TOTAL DE CRÉDITOS				**18,36**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**18,36**
TOTAL DE RECURSOS	**18,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 16 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:78316C89

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00019, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00019/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaquiData:2023.02.2411:18:17-03'00'
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32		100	20.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	33		100	20.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	456		100	500,00

02.03.06.12.122.0001.2.066- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	249	ENSINO	101	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**50.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	30		100	20.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.004- MANUTENCAO DE DESPESAS C/ DIVULGACAO E PUBLICIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38		100	500,00
02.02.01.18.542.0007.2.108- DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	20.000,00
02.03.04.12.367.0012.2.107- MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	237	ENSINO	101	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**50.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**50.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:30E5DB57

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00021, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00021/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO OU=Secretaria da DELIMA:73898449653DN:C=BR,O=ICP-Brasil, Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EMBRANCO),OU= 21545437000180,OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data:Foxit2023.02.24 11:19:18-03'00' PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.08.244.0014.2.074- MANUTENCAO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	383	PMIAS	256	2.700,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	384	PMIAS	256	19.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**21.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**21.900,00**
TOTAL DE RECURSOS	**21.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:1539872A

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00023, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00023/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.02.24 11:22:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	102	FEP	286	6.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**6.200,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**6.200,00**
TOTAL DE RECURSOS	**6.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:A3E98821

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N ° 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00025, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00025/2023

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
AssinadodigitalmenteporALEXLEOPOLDINODELIMA:73898449653
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretariada ReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EMBRANCO),OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA: 73898449653
Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: sua localização de assinatura aqui Data:2023.02.2411:24:00-03'00'FoxitPDFReaderVersão:11.1.0

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 2.000,00 (dois mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0000.0.007- CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	453	CFEM	108	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	101	CFEM	108	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:0EAC1139

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
DECRETO N º 026, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 00026, de 30 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 00026/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653	Assinado digitalmente por ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
	DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN=ALEX LEOPOLDINO DE LIMA:73898449653
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização: sua localização de assinatura aqui
	Data:2023.02.2411:24:21-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 2054, de 21 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0000.0.007- CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	454	RECORD	170	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**10.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015- CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	103	RECORD	170	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 30 de janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:812C039A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de pneus e câmara de ar para reposição em veículos e máquinas da frota Municipal de Indianópolis/MG**. Valor total estimado **R$ 242.484,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)** Data da assinatura: 29/03/2023. Parte: **D.N.P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.718.705/0001-14.

SEQ	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	42312	Câmara de ar 17,5 X 25 (TR 220) em borracha com bico curvo de ferro fabrica da usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	RS	UN	24	R$ 530,00	R$ 12.720,00
5	44123	PNEU 1.000R-20 RADIAL BORRACHUDO, produto novo (sem uso) original de fabrica	DUNLOP	UN	20	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
6	44124	PNEU 1.000R-20 RADIAL-LISO, produto novo (sem uso) original de fabrica	MAGGION	UN	8	R$ 2.280,00	R$ 18.240,00
16	7551	PNEU 215 X 75 R17,5-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	DUNLOP	UN	24	R$ 1.010,00	R$ 24.240,00
17	44120	PNEU 225 X 70 X 16 CARGA Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	DUNLOP	UN	12	R$ 1.160,00	R$ 13.920,00

19	37491	PNEU 235/55 R18-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	DUNLOP	UN	12	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
30	27731	PNEU DIANTEIRO 12.4 X 28 12 LONAS SEM CÂMARA - Produto novo (sem uso), originais de fabrica	MNT	UN	8	R$ 2.454,00	R$ 19.632,00
32	27729	PNEU TRASEIRO 18.4X34 12LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	FIRESTONE	UN	8	R$ 6.145,00	R$ 49.160,00
33	39299	PNEU TRASEIRO 19.5X24 12 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	FIRESTONE	UN	8	R$ 4.749,00	R$ 37.992,00
34	42317	Protetor em borracha 750 x 16 para Câmara de ar fabricado usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	GRUPO CARDANHA	UN	24	R$ 67,50	R$ 1.620,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DF94B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de pneus e câmara de ar para reposição em veículos e máquinas da frota Municipal de Indianópolis/MG**. Valor total estimado **R$ 941.431,00 (novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais)** Data da assinatura: 29/03/2023. Parte: **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.286.223/0001-83.**

SEQ	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42313	Câmara de ar 1.400 X 24 (TR220) em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	.	UN	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00
2	42315	Câmara de ar 12,4 X 24 em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	.	UN	16	R$ 249,00	R$ 3.984,00
4	42314	Câmara de ar 7,50 X 16 em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	.	UN	30	R$ 96,50	R$ 2.895,00
7	44125	PNEU 14.00 X 24 - 16 LONAS SEM CÂMARA - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	36	R$ 4.329,00	R$ 155.844,00
8	44126	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS SEM CÂMARA-produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	36	R$ 4.700,00	R$ 169.200,00
9	8659	PNEU 175 X 70 R13-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	38	R$ 317,00	R$ 12.046,00
10	6097	PNEU 175 X 70 R14-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	138	R$ 420,00	R$ 57.960,00
11	44134	PNEU 185 X 70 R14 C, 8 LONAS Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	8	R$ 544,00	R$ 4.352,00
12	3838	PNEU 195 X 60 X 15-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	28	R$ 495,00	R$ 13.860,00
13	7684	PNEU 195/55 R-16 - Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
14	44129	PNEU 205 X 60 X 15 AT Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	8	R$ 635,00	R$ 5.080,00
15	46140	PNEU 205/60/16 - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
18	44130	PNEU 235 X 45 X 18 - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
20	46139	PNEU 245/70 R16 CARGA Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	12	R$ 1.046,00	R$ 12.552,00
21	46142	PNEU 265/60 -18 - Produto novo (sem uso), originais de fabrica	.	UN	18	R$ 1.065,00	R$ 19.170,00
22	41305	PNEU 265/65R 17-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	.	UN	8	R$ 990,00	R$ 7.920,00
23	44131	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS - (LISO) produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	56	R$ 2.680,00	R$ 150.080,00
24	44128	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS - (BORRACHUDO) - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	80	R$ 2.700,00	R$ 216.000,00
25	39300	PNEU 6.00 X 16 - 6 LONAS SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO) ORIGINAIS DE FÁBRICA.	.	UN	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
26	44133	PNEU 7.50 X 16 COMUM 10-LONAS produto novo (sem uso) original de fábrica.	.	UN	8	R$ 780,00	R$ 6.240,00
27	46141	PNEU 7.50 X 16 LISO COMUM (IMPLEMENTO)10 LONAS - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	12	R$ 751,00	R$ 9.012,00
28	44132	PNEU 7.50 X 16 LISO COMUM 12 LONAS - produto novo (sem uso) original de fabrica	.	UN	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
29	27989	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 10LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
31	28905	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS SEM CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fábrica.	.	UN	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6152B396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023

Às **09:01:28 horas do dia 27 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	**Microempresa**
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	**Microempresa**
R.P FERRAGENS LTDA	29.309.583/0001-19	**Microempresa**
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21	**Microempresa**
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	**Microempresa**
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	**Microempresa**
SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	**Microempresa**
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	**Microempresa**
WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	**Microempresa**
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70934	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105	CARTOM	CA 38753	R$ 230,00	**Classificada**	--
79865	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Crival CA 39936	BOTINA DE SEGURANÇA	R$ 85,00	**Classificada**	--
25285	R.P FERRAGENS LTDA	29309583000119	CARTOM	TP 080 CA 29391	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59251	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09721729000121	"KADESH EL2500CPT21 CA	"KADESH EL2500CPT21 CA	R$ 140,00	**Classificada**	--
			26092 "	26092 "			
41091	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	38120208000117	CARTOM CA 38753	CARTOM CA 38753	R$ 297,60	**Classificada**	--
	EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI						
16549	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	CARTOM	CA38753	R$ 150,00	**Classificada**	--
63851	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	FORTLINE	CA 45573	R$ 81,25	**Classificada**	--
16305	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	CARTON	CARTON	R$ 100,00	**Classificada**	--
625	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GODOY	GODOY	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 54,90
2º	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 62,10
3º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 64,00
4º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 67,20
5º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 81,25
6º	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21	R$ 93,50
7º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49436	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Plastcor	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC	R$ 95,00	**Classificada**	--
65868	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	PIC PLASTICOS	PIC PLASTICOS	R$ 120,00	**Classificada**	--
80342	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	PLASTCOR	CONE DE SINALIZAÇÃO	R$ 134,88	**Classificada**	--
50945	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	FORTSINAL	FORTSINAL	R$ 64,38	**Classificada**	--
77821	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	SEG	SEG	R$ 100,00	**Classificada**	--
86475	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	VONDER	VONDER	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
55960	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 106,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 64,38
2º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 72,00
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 95,00
4º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 100,00

5º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 134,88
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70795	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Maicol	MANGUITO Manguito UV	R$ 25,00	**Classificada**	--
15986	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	DAY WORK	DAY WORK	R$ 76,80	**Classificada**	--
45084	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	ATHENAS	ATHENAS	R$ 45,00	**Classificada**	--
95358	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	TB	MANGUITO FPS 50+	R$ 75,00	**Classificada**	--
3154	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPORIA	PROPORIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
39862	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TIANINHA CONFECÇÕES	TIANINHA CONFECÇÕES	R$ 32,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 15,17
2º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 16,50
3º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 19,60
4º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 31,80
5º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4745	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Volk CA 16313	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA.	R$ 11,00	**Classificada**	--
480	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	VOLK CA 40570	VOLK CA 40570	R$ 41,28	**Classificada**	--
60554	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	LALAN	CA42398	R$ 16,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44641	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	SUPER SAFETY	LUVA NITRÍLICA	R$ 11,76	**Classificada**	--
69218	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	VOLK	CA 40570	R$ 8,11	**Classificada**	--
66522	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	VONDER	VONDER	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
74610	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 8,38
2º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 10,00
3º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 16,76
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74831	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Volk CA 30916	LUVA PU Para proteção	R$ 4,00	**Classificada**	--
9290	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	VOLK CA 46932	VOLK CA 46932	R$ 14,80	**Classificada**	--
29275	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	HANDEX	CA41628	R$ 12,00	**Classificada**	--
51920	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	INNPRO	CA 40681	R$ 3,73	**Classificada**	--
22860	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 3,05
2º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 3,73
3º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 3,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6497	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105	ALG	REG.ANV. 418210008	R$ 123,00	**Classificada**	--

71115	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Sunday	PROTETOR SOLAR FPS 60	R$ 45,00	**Classificada**	--
50589	R.P FERRAGENS LTDA	29309583000119	HENLAU	PROTETOR SOLAR	R$ 60,00	**Classificada**	--
47884	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	NUTRIEX ANVISA 291200032	NUTRIEX ANVISA 291200032	R$ 211,60	**Classificada**	--
47884	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	ALG SUN	ALG SUN	R$ 48,00	**Classificada**	--
25513	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	ALGSUN	FPS 60 - 200 ML	R$ 54,00	**Classificada**	--
70301	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	ALG	ALG	R$ 190,00	**Classificada**	--
98888	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 46,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 23,80
2º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 29,90
3º	R.P FERRAGENS LTDA	29.309.583/0001-19	R$ 30,99
4º	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 33,20
5º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 33,68
6º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 37,95
7º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 190,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74126	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Secon CA 16849	LUVA DE COURO	R$ 35,00	**Classificada**	--
59793	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	ZANEL CA 16072	ZANEL CA 16072	R$ 132,08	**Classificada**	--
83363	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	KOCH	CA9455	R$ 25,00	**Classificada**	--
81341	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	TR EQUIPAMENTOS	LUVA DE COURO	R$ 42,00	**Classificada**	--
8706	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	WORKER	PUNHO 7 CM CA41721	R$ 40,00	**Classificada**	--
87146	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	3 CARLOS	CA 40319	R$ 25,11	**Classificada**	--
75257	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 16,90
2º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 25,11
3º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 34,98
4º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 36,00
5º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94608	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Volk CA 36347	LUVA DE MALHA	R$ 3,50	**Desclassificada**	Fornecedor desclassificado para o item 8, pois o mesmo deveria ter sido cotado em caixa com 100 unidades, conforme descrito no edital, Anexo I, e pelo valor no qual foi apresentado o mesmo se equivale a unidade.
77798	R.P FERRAGENS LTDA	29309583000119	SUPER SAFETY	CA 33529	R$ 6,00	**Desclassificada**	Fornecedor desclassificado para o item 8, pois o mesmo deveria ter sido cotado em caixa com 100 unidades, conforme descrito no edital, Anexo I, e pelo valor no qual foi apresentado o mesmo se equivale a unidade.
6550	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	HANDEX	CA43338	R$ 850,00	**Classificada**	--
27248	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	SUPER SAFETY	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	R$ 396,00	**Classificada**	--
9535	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	IMBAT	CA 44.057	R$ 450,00	**Classificada**	--
62012	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	IMBAT	CA 41763	R$ 278,10	**Classificada**	--
79954	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	VONDER	VONDER	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
88581	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 1.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 449,99
2º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 450,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6308	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Marseg CA 44234	PERNEIRA	R$ 25,00	**Classificada**	--
60065	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	JOG CA44208	JOG CA44208	R$ 108,64	**Classificada**	--
33982	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	MARSEG	CA44208	R$ 38,00	**Classificada**	--
73046	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	NEXUS	PERNEIRA DE COURO	R$ 33,18	**Classificada**	--
65970	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	PROMASTER	CA 27.299	R$ 90,00	**Classificada**	--
21483	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	UDSEG	CA 39624	R$ 22,53	**Classificada**	--
26253	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	VALCON	VALCON	R$ 82,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 19,88
2º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 22,53
3º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 33,13
4º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 33,18
5º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33061	SM SEGURANCA BELO	06176619000138	Plastcor CA	MASCARA	R$ 3,00	**Desclassificada**	Fornecedor desclassificado para o
	HORIZONTE LTDA		38808	DESCARTÁVEL			item 10, pois o mesmo deveria ter sido cotado em caixa com 100
							unidades, conforme descrito no edital, Anexo I, e pelo valor no qual
							foi apresentado o mesmo se equivale a unidade.
86694	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	38120208000117	CAMPER CA 38946	CAMPER CA 38946	R$ 480,00	**Classificada**	--
	EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI						
68433	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE	21151275000104	ALLTEC	CA45022	R$ 280,00	**Classificada**	--
	PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI						
55558	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	SUPER SAFETY	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R$ 336,00	**Classificada**	--
18066	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	DELTA	CA 38.501	R$ 450,00	**Classificada**	--
75740	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	BRASCAMP	CA 28481	R$ 99,14	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6357	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	ECOAR	ECOAR	R$ 600,00	**Classificada**	--
15022	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	VONDER	VONDER	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
65938	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 320,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 88,96
2º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 99,14
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 274,00
4º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 290,00
5º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 450,00
6º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23210	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	LANTERNA TATICA	LANTERNA TATICA	R$ 485,00	**Classificada**	--
41771	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	T6	LANTERNA LED COMPLETA	R$ 399,00	**Classificada**	--
8143	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 390,00	**Classificada**	--
46179	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	BMAX	BMAX	R$ 88,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 298,00
2º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 390,00
3º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 399,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

75736	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	21151275000104	LANTERNA	LANTERNA TATICA	R$ 250,00	**Classificada**	--
	INDIVIDUAL EIRELI		TATICA				
11842	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	VM	LANTERNA TÁTICA	R$ 60,00	**Classificada**	--
58742	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	CREE	UV+LED.LT8860- EV4	R$ 200,00	**Classificada**	--
91398	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 290,00	**Classificada**	--
8582	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	HU	HU	R$ 63,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 50,00
2º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 95,00
3º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 200,00
4º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 290,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72335	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	TUTTI	TUTTI	R$ 265,00	**Classificada**	--
18770	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	ALMA	TELA MOSQUITEIRA	R$ 202,44	**Classificada**	--
56846	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	NOVAPLAST	NOVAPLAST	R$ 199,56	**Classificada**	--
8735	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
32495	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	NORTENE	NORTENE	R$ 349,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 179,00
2º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 180,00
3º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 199,56
4º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 6.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32821	R.P FERRAGENS LTDA	29309583000119	CARTOM	TP092 CA 41335	R$ 160,00	**Classificada**	--
62734	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	CARTOM CA 15080	CARTOM CA 15080	R$ 780,00	**Classificada**	--
74011	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	BOOTMINAS	CA29077	R$ 180,00	**Classificada**	--
81610	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11174805000178	MARLUVAS	BOTINA DE SEGURANÇA	R$ 374,40	**Classificada**	--
63200	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	MARLUVAS	75BPR29 MSMC CA 41370	R$ 394,00	**Classificada**	--
95008	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	FORTLINE	CA 45603	R$ 115,88	**Classificada**	--
68009	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	CARTON	CARTON	R$ 360,00	**Classificada**	--
29772	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MARLUVAS	MARLUVAS	R$ 240,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 137,00
2º	SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R$ 312,00
3º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 360,00
4º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 394,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20793	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	ZOZ	Cod.: 3005	R$ 350,00	**Classificada**	--
51167	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 190,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 190,00
2º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12355	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	UV LINE	/NICE	R$ 240,00	**Classificada**	--
25353	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 90,00
2º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 240,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34024	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06176619000138	Crival CA 32180	BOTAS GALOCHAS	R$ 52,50	**Classificada**	--
85609	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38120208000117	INNPRO CA 36025	INNPRO CA 36025	R$ 235,04	**Classificada**	--
24520	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	CARTOM	CA32165	R$ 65,00	**Classificada**	--
13370	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	BRACOL	PVC BCA CANO LONGO CA37455	R$ 125,00	**Classificada**	--
74729	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49232539000165	INNPRO	CA 26090	R$ 46,99	**Classificada**	--
77813	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	CARTON	CARTON	R$ 360,00	**Classificada**	--
1174	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	GARRA	GARRA	R$ 82,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	06.176.619/0001-38	R$ 40,67
2º	WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	49.232.539/0001-65	R$ 46,99
3º	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 64,96
4º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 125,00
5º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 360,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40503	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21151275000104	BRIZI	BRIZI	R$ 120,00	**Classificada**	--
28508	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	CIa do linho	CB MAD	R$ 350,00	**Classificada**	--
22925	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIA	R$ 280,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.151.275/0001-04	R$ 120,00
2º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 280,00

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 350,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:25:41 horas do dia 28 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 4F3D0DC0D5AB7AADB258D7303938DC8E

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5F30BCC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	PAR	CARTOM CA 38753	CARTOM CA 38753	R$ 54,90	R$ 5.490,00	R$ 98,35	R$ 9.835,00	44,1789 %	R$ 43,45
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA Calçado de segurança ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico coberto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, cor preta, numeração de 34 ao 44. Proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J.									
3	110,00	PAR	DAY WORK	DAY WORK	R$ 15,17	R$ 1.668,70	R$ 20,51	R$ 2.256,10	26,0360 %	R$ 5,34
Descrição: MANGUITO Manguito UV manga longa FPS 50+ (cor a definir). Tamanhos PP, P, M, G e GG. 90% Poliéster / 10% Elastano. Para bíceps ao punho. - TAM PP: Punho 9cm, Bíceps 13cm, Comprimento 50cm. TAM. P: Punho 9,5cm, Bíceps 14cm, Comprimento 51cm. TAM. M: Punho 10cm, Bíceps 15cm, Comprimento 52cm. TAM G: Punho 10,5cm, Bícpes 16cm, Comprimento 54cm. TAM GG: Punho 11,5cm, Bíceps 17cm, Comprimento 56cm. (medidas referênciais seguindo o esquema do modelo contido no termo de referência).									
10	4,00	CAIXA C/ 100 UNID.	CAMPER CA 38946	CAMPER CA 38946	R$ 88,96	R$ 355,84	R$ 171,20	R$ 684,80	48,0373 %	R$ 82,24
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias dos usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.										
14	8,00	PAR	CARTOM CA 15080	CARTOM CA 15080	R$ 137,00	R$ 1.096,00	R$ 146,70	R$ 1.173,60	6,6121 %	R$ 9,70
Descrição: BOTINAS Ocupacional com fechamento em cadarço confeccionado em nobuk e forração interna em tecido, não contém componentes metálicos. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Cor marrom. Numeração PU bi densidade 33 a 47. Palmilha de EVA antifungo, acabamento em tecido não tecido 03mm de espessura. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabeddal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4/cm3) proporcionando maio conforto, e a 2ª camada (Densidade 1,0g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a masi compacta. Nesta 2ª camada o sistema antniderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. Biqueira de plástico (Polipropileno). Cabedal em couro Nobuk. Forração interna. Livre de componentes metálicos. Palmilha higiênica antibacteriana. Sistema anti-torção. Solado PU bi densidade. Cabedal em couro Nobuk. Forração interna. Livre de componentes metálicos. Palmilha higiênica antibacteriana. Sistema anti-torção. Solad PU bi densidade. Cabedal couro tipo Nobuk com espessura de 15 a 17 linhas. Contraforte termoplástico 1,5mm. Linha nylon nº 30 cinza. Requerimento NBR ISSO 20347:2015.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**38,2734 %**	**R$ 5.338,96**
R$ 8.610,54								**R$13.949,50**		
Fornecedor : WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 49.232.539/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	20,00	UNIDADE	FORTSINAL	FORTSINAL	R$ 64,38	R$ 1.287,60	R$ 81,61 R$	1.632,20	21,1126%	R$ 17,23
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM. Fabricado em poletileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes , orifício central para Placa pronta e sinalizador e bandeirolas. Peso 3000gr. Cores: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 750mm, base 400x400mm.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**21,1126 %**	**R$ 344,60**
R$ 1.287,60								**R$1.632,20**		
Fornecedor : SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - 06.176.619/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	20,00	PAR	Volk CA 16313 BORRACHA	LUVA DE NITRÍLICA.	R$ 8,38	R$ 167,60	R$ 11,28	R$ 225,60	25,7092 %	R$ 2,90
Descrição: LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA. Luva de segurança de borracha nitrílica, proteção química para mãos e antebraços, alta aderência para manuseio de objetos com umidade, com forro em algodão proporcionando maior conforto e absorção de suor. Confecção em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão antiderrapante na palma e nos dedos, par melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Aplicação: Atividades químicas, manuseio de solventes, Limpesa e serviços gerais, serviços em saneamento básico. Tamanho(s): P (7) | M (8) | G(9) | XG (10). Cor verde. Normas Técnicas: EN 388:2003 | EN 374:2003										
5	40,00	PAR	Volk CA 30916 Para proteção	LUVA PU	R$ 3,05	R$ 122,00	R$ 3,80	R$ 152,00	19,7368 %	R$ 0,75
Descrição: LUVA PU Para proteção contra agentes mecânicos. Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Classidicado pela NR-6, de acordo com os padrões internacionais para riscos mecânicos EN388 e térmicos EN407. Tamanhos: 7-P, 8-M, 9-G,10-XG, 11-XXG										
9	10,00	PAR	Marseg CA 44234	PERNEIRA	R$ 19,88	R$ 198,80	R$ 30,72	R$ 307,20	35,2864 %	R$ 10,84
Descrição: PERNEIRA Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou PVC na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.										
17	4,00	PAR Crival CA	32180	BOTAS GALOCHAS	R$ 40,67	R$ 162,68	R$ 56,02	R$ 224,08	27,4009 %	R$ 15,35
Descrição: BOTAS GALOCHAS Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (pvc), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Estrias laterais que facilitam o calçar. Espessura 2,0 mm na borda superior do cano, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; reforço lateral para proteção nos tornozelos. Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4 a 5 mm na planta e no salto (boa tração, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos); contém polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grip, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**28,3645 %**	**R$ 257,80**
R$ 651,08								**R$ 908,88**		
Fornecedor : SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA - 11.174.805/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	2,00	ROLO	ALMA	TELA MOSQUITEIRA	R$ 179,00	R$ 358,00	R$ 204,43	R$ 408,86	12,4394 %	R$ 25,43
Descrição: TELA MOSQUETEIRAAnti-inseto em mylon 1,50x50 metros, para contenção de insetos (mosquitos, moscas e baratas) e de pequenos animais (morcego e pássaros), tecida com fios de poletileno de alta resistência e com proteções UVS, apresenta boa resistência a raios solates e a intempéries, cor verde, dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x0,15, peso cubado: 13,00.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**12,4394 %**	**R$ 50,86**
R$ 358,00								**R$ 408,86**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.907,22	R$ 16.899,44	35,4580 %	5.992,22

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5D8A47B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

Fornecedor : PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	PAR	CARTOM CA 38753	CARTOM CA 38753	R$ 54,90	R$ 5.490,00	R$ 98,35	R$ 9.835,00	44,18	R$ 43,45
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA Calçado de segurança ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico coberto, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, cor preta, numeração de 34 ao 44. Proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J.										
3	110,00	PAR	DAY WORK	DAY WORK	R$ 15,17	R$ 1.668,70	R$ 20,51	R$ 2.256,10	26,04	R$ 5,34
Descrição: MANGUITO Manguito UV manga longa FPS 50+ (cor a definir). Tamanhos PP, P, M, G e GG. 90% Poliéster / 10% Elastano. Para bíceps ao punho. - TAM PP: Punho 9cm, Bíceps 13cm, Comprimento 50cm. TAM. P: Punho 9,5cm, Bíceps 14cm, Comprimento 51cm. TAM. M: Punho 10cm, Bíceps 15cm, Comprimento 52cm. TAM G: Punho 10,5cm, Bícpes 16cm, Comprimento 54cm. TAM GG: Punho 11,5cm, Bíceps 17cm, Comprimento 56cm. (medidas referênciais seguindo o esquema do modelo contido no termo de referência).										
10	4,00	CAIXA C/ 100 UNID.	CAMPER CA 38946	CAMPER CA 38946	R$ 88,96	R$ 355,84	R$ 171,20	R$ 684,80	48,04	R$ 82,24
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias dos usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1.										
14	8,00	PAR	CARTOM CA 15080	CARTOM CA 15080	R$ 137,00	R$ 1.096,00	R$ 146,70	R$ 1.173,60	6,61	R$ 9,70
Descrição: BOTINAS Ocupacional com fechamento em cadarço confeccionado em nobuk e forração interna em tecido, não contém componentes metálicos. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Cor marrom. Numeração PU bi densidade 33 a 47. Palmilha de EVA antifungo, acabamento em tecido não tecido 03mm de espessura. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabeddal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4/cm3) proporcionando maio conforto, e a 2ª camada (Densidade 1,0g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a masi compacta. Nesta 2ª camada o sistema antniderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. Biqueira de plástico (Polipropileno). Cabedal em couro Nobuk. Forração interna. Livre de componentes metálicos. Palmilha higiênica antibacteriana. Sistema anti-torção. Solado PU bi densidade. Cabedal em couro Nobuk. Forração interna. Livre de componentes metálicos. Palmilha higiênica antibacteriana. Sistema anti-torção. Solad PU bi densidade. Cabedal couro tipo Nobuk com espessura de 15 a 17 linhas. Contraforte termoplástico 1,5mm. Linha nylon nº 30 cinza. Requerimento NBR ISSO 20347:2015.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.610,54	Subtotal Orçado:	R$ 13.949,50	38,2734 %	R$ 5.338,96

Fornecedor : WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 49.232.539/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	20,00	UNIDADE	FORTSINAL	FORTSINAL	R$ 64,38	R$ 1.287,60	R$ 81,61	R$ 1.632,20	21,11	R$ 17,23
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM. Fabricado em poletileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes , orifício central para Placa pronta e sinalizador e bandeirolas. Peso 3000gr. Cores: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 750mm, base 400x400mm.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.287,60	Subtotal Orçado:	R$ 1.632,20	21,1126 %	R$ 344,60

Fornecedor : SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - 06.176.619/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	20,00	PAR	Volk CA 16313	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA.	R$ 8,38	R$ 167,60	R$ 11,28	R$ 225,60	25,71	R$ 2,90
Descrição: LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA. Luva de segurança de borracha nitrílica, proteção química para mãos e antebraços, alta aderência para manuseio de objetos com umidade, com forro em algodão proporcionando maior conforto e absorção de suor. Confecção em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão antiderrapante na palma e nos dedos, par melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Aplicação: Atividades químicas, manuseio de solventes, Limpesa e serviços gerais, serviços em saneamento básico. Tamanho(s): P (7) | M (8) | G(9) | XG (10). Cor verde. Normas Técnicas: EN 388:2003 | EN 374:2003										
5	40,00	PAR	Volk CA 30916	LUVA PU Para proteção	R$ 3,05	R$ 122,00	R$ 3,80	R$ 152,00	19,74	R$ 0,75
Descrição: LUVA PU Para proteção contra agentes mecânicos. Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Classicidado pela NR-6, de acordo com os padrões internacionais para riscos mecânicos EN388 e térmicos EN407. Tamanhos: 7-P, 8-M, 9-G,10-XG, 11-XXG										
9	10,00	PAR	Marseg CA 44234	PERNEIRA	R$ 19,88	R$ 198,80	R$ 30,72	R$ 307,20	35,29	R$ 10,84
Descrição: PERNEIRA Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou PVC na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.										
17	4,00	PAR	Crival CA 32180	BOTAS GALOCHAS	R$ 40,67	R$ 162,68	R$ 56,02	R$ 224,08	27,40	R$ 15,35
Descrição: BOTAS GALOCHAS Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (pvc), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Estrias laterais que facilitam o calçar. Espessura 2,0 mm na borda superior do cano, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; reforço lateral para proteção nos tornozelos. Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4 a 5 mm na planta e no salto (boa tração, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos); contém polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grip, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 651,08	Subtotal Orçado:	R$ 908,88	28,3645 %	R$ 257,80

Fornecedor : SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA - 11.174.805/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	2,00	ROLO	ALMA	TELA MOSQUITEIRA	R$ 179,00	R$ 358,00	R$ 204,43	R$ 408,86	12,44	R$ 25,43
Descrição: TELA MOSQUETEIRAAnti-inseto em mylon 1,50x50 metros, para contenção de insetos (mosquitos, moscas e baratas) e de pequenos animais (morcego e pássaros), tecida com fios de poletileno de alta resistência e com proteções UVS, apresenta boa resistência a raios solates e a intempéries, cor verde, dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x0,15, peso cubado: 13,00.										
Subtotal Adjudicado						R$ 358,00	Subtotal Orçado:	R$408,86	12,4394 %	R$ 50,86
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 10.907,22					R$ 16.899,44		35,4580 %			5.992,22

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Março de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:84AAD048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2023 – que objetiva o credenciamento dos serviços médicos de exames clínicos

laboratoriais, mamografia e biopsia; para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município, com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde / SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde "SUS" – disponível no site www.datasus.gov.br (obs.: para pesquisar – por código – deverá acrescentar o 0 (zero) antes do primeiro número, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Laboratório Medlab Ltda.				
Marcelo Aguiar Ferreira – CRBM 5370 – Karenyne Thacylla de Paiva Oliveira – CRBM 2667				
Item	**Quant.**	**Exames clínicos laboratoriais:**	**Vr Unit**	**Vr total**
02	60	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – código do procedimento 202010074	R$ 10,00	R$ 600,00
03	225	Dosagem de ácido úrico – código do procedimento 202010120	R$ 1,85	R$ 416,25
04	250	Dosagem de amilase – código do procedimento 202010180	R$ 2,25	R$ 562,50
05	200	Dosagem de bilirrubina total e frações – código do procedimento 202010201	R$ 2,01	R$ 402,00
06	100	Dosagem de cálcio – código do procedimento 202010210	R$ 1,85	R$ 185,00
07	150	Dosagem de cloreto – código do procedimento 202010260	R$ 1,85	R$ 277,50
08	225	Dosagem de colesterol HDL – código do procedimento 202010279	R$ 3,51	R$ 789,75
09	225	Dosagem de colesterol LDL – código do procedimento 202010287	R$ 3,51	R$ 789,75
10	1.000	Dosagem de colesterol total – código do procedimento 202010295	R$ 1,85	R$ 1.850,00
11	15	Dosagem de colinesterase – código do procedimento 202010309	R$ 3,68	R$ 55,20
12	1.000	Dosagem de creatinina – código do procedimento 202010317	R$ 1,85	R$ 1.850,00
13	125	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – código do procedimento 202010325	R$ 3,68	R$ 460,00
14	125	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – código do procedimento 202010333	R$ 4,12	R$ 515,00
15	100	Dosagem de desidrogenase láctica – código do procedimento 202010368	R$ 3,68	R$ 368,00
16	125	Dosagem de ferritina – código do procedimento	R$ 15,59	R$ 1.948,75
		202010384		
17	150	Dosagem de ferro sérico – código do procedimento 202010392	R$ 3,51	R$ 526,50
18	05	Dosagem de fosfatase acida total – código do procedimento 202010414	R$ 2,01	R$ 10,05
19	200	Dosagem de fosfatase alcalina – código do procedimento 202010422	R$ 2,01	R$ 402,00
20	100	Dosagem de fósforo – código do procedimento 202010430	R$ 1,85	R$ 185,00
21	25	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – código do procedimento 202010449	R$ 2,01	R$ 50,25
22	100	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – código do procedimento 202010465	R$ 3,51	R$ 351,00
23	1.500	Dosagem de glicose – código do procedimento 202010473	R$ 1,85	R$ 2.775,00
24	300	Dosagem de hemoglobina glicosilada – código do procedimento 202010503	R$ 7,86	R$ 2.358,00
25	25	Dosagem de lipase – código do procedimento 202010554	R$ 2,25	R$ 56,25
26	75	Dosagem de magnésio – código do procedimento 202010562	R$ 2,01	R$ 150,75
27	50	Dosagem de muco-proteinas – código do procedimento 202010570	R$ 2,01	R$ 100,50
28	175	Dosagem de potássio – código do procedimento 202010600	R$ 1,85	R$ 323,75
29	100	Dosagem de proteínas totais e frações – código do procedimento 202010627	R$ 1,85	R$ 185,00
30	200	Dosagem de sódio – código do procedimento 202010635	R$ 1,85	R$ 370,00
31	200	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) – código do procedimento 202010643	R$ 2,01	R$ 402,00
32	200	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) – código do procedimento 202010651	R$ 2,01	R$ 402,00
33	125	Dosagem de transferrina – código do procedimento 202010660	R$ 4,12	R$ 515,00
34	1.250	Dosagem de triglicerídeos – código do procedimento 202010678	R$ 3,51	R$ 4.387,50
35	650	Dosagem de ureia – código do procedimento 202010694	R$ 1,85	R$ 1.202,50
36	125	Dosagem de vitamina B12 – código do procedimento 202010708	R$ 15,24	R$ 1.905,00
37	60	Eletroforese de proteínas – código do procedimento 202010724	R$ 4,42	R$ 265,20
38	150	Contagem de reticulocitos – código do procedimento 202020037	R$ 2,73	R$ 409,50
39	125	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – código do procedimento	R$ 5,77	R$ 721,25
		202020134		
40	150	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – código do procedimento 202020142	R$ 2,73	R$ 409,50
41	200	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – código do procedimento 202020150	R$ 2,73	R$ 546,00
46	2.250	Hemograma completo – código do procedimento 202020380	R$ 4,11	R$ 9.247,50
47	100	Pesquisa de hemoglobina S – código do procedimento 202020444	R$ 2,73	R$ 273,00
48	30	Determinação de complemento (CH50) – código do procedimento 202030067	R$ 9,25	R$ 277,50
49	100	Determinação de fator reumatoide – código do procedimento 202030075	R$ 2,83	R$ 283,00
50	375	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – código do procedimento 202030105	R$ 16,42	R$ 6.157,50
51	15	Dosagem de complemento C3 – código do procedimento 202030121	R$ 17,16	R$ 257,40
52	15	Dosagem de complemento C4 – código do procedimento 202030130	R$ 17,16	R$ 257,40
53	15	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – código do procedimento 202030156	R$ 17,16	R$ 257,40
54	13	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – código do procedimento 202030164	R$ 9,25	R$ 120,25
55	13	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – código do procedimento 202030180	R$ 17,16	R$ 223,08
56	125	Dosagem de proteína C reativa – código do procedimento 202030202	R$ 2,83	R$ 353,75
58	500	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) – código do procedimento 202030300	R$ 10,00	R$ 5.000,00
60	15	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – código do procedimento 202030407	R$ 3,70	R$ 55,50
61	150	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – código do procedimento 202030474	R$ 2,83	R$ 424,50
62	13	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – código do procedimento 202030555	R$ 17,16	R$ 223,08
64	10	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – código do procedimento 202030580	R$ 17,16	R$ 171,60
65	28	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – código do procedimento 202030598	R$ 17,16	R$ 480,48
67	10	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – código do procedimento 202030628	R$ 17,16	R$ 171,60
68	50	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – código do procedimento 202030636	R$ 18,55	R$ 927,50
69	35	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – código do procedimento 202030644	R$ 18,55	R$ 649,25
70	1.750	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – código do procedimento 202030679	R$ 18,55	R$ 32.462,50
71	10	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030733	R$ 2,83	R$ 28,30
72	60	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – código do procedimento 202030741	R$ 11,00	R$ 660,00
74	1.750	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – código do procedimento 202030768	R$ 16,97	R$ 29.697,50
75	50	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi – código do procedimento 202030776	R$ 9,25	R$ 462,50
76	25	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGG) – código do procedimento 202030784	R$ 18,55	R$ 463,75
77	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – código do procedimento 202030806	R$ 18,55	R$ 278,25
78	28	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – código do procedimento 202030814	R$ 17,16	R$ 480,48
79	08	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030830	R$ 17,16	R$ 137,28
80	03	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – código do procedimento 202030849	R$ 17,16	R$ 51,48
81	13	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857	R$ 11,61	R$ 150,93
82	40	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – código do procedimento 202030865	R$ 10,00	R$ 400,00

83	1.500	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – código do procedimento 202030873	R$ 18,55	R$ 27.825,00
84	25	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi – código do procedimento 202030881	R$ 9,25	R$ 231,25
85	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGM) – código do procedimento 202030890	R$ 18,55	R$ 463,75
86	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – código do procedimento 202030911	R$ 18,55	R$ 463,75
87	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola – código do procedimento 202030920	R$ 17,16	R$ 858,00
88	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varícela- herpes zoster – código do procedimento 202030938	R$ 17,16	R$ 429,00
89	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030946	R$ 17,16	R$ 171,60
90	05	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – código do procedimento 202030954	R$ 17,16	R$ 85,80
91	50	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – código do procedimento 202030962	R$ 13,35	R$ 667,50
92	1.625	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – código do procedimento 202030970	R$ 18,55	R$ 30.143,75
93	08	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B(HBEAG) – código do procedimento 202030989	R$ 18,55	R$ 148,40

94	18	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose) – código do procedimento 202031012	R$ 4,10	R$ 73,80
95	63	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno- específica – código do procedimento 202031039	R$ 9,25	R$ 582,75
96	50	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – código do procedimento 202031047	R$ 10,00	R$ 500,00
97	125	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – código do procedimento 202031110	R$ 2,83	R$ 353,75
98	100	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – código do procedimento 202031128	R$ 10,00	R$ 1.000,00
99	150	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – código do procedimento 202031136	R$ 10,00	R$ 1.500,00
100	275	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – código do procedimento 202031179	R$ 2,83	R$ 778,25
101	150	Exame coprológico funcional – código do procedimento 202040038	R$ 3,04	R$ 456,00
102	20	Pesquisa de gordura fecal – código do procedimento 202040070	R$ 1,65	R$ 33,00
103	150	Pesquisa de larvas nas fezes – código do procedimento 202040089	R$ 1,65	R$ 247,50
104	1.250	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – código do procedimento 202040127	R$ 1,65	R$ 2.062,50
106	1.250	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – código do procedimento 202050017	R$ 3,70	R$ 4.625,00
107	175	Clearance de creatinina – código do procedimento 202050025	R$ 3,51	R$ 614,25
108	50	Clearance de ureia – código do procedimento 202050041	R$ 3,51	R$ 175,50
110	75	Dosagem de microalbumina na urina – código do procedimento 202050092	R$ 8,12	R$ 609,00
112	75	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – código do procedimento 202050114	R$ 2,04	R$ 153,00
113	25	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – código do procedimento 202060047	R$ 10,20	R$ 255,00
114	25	Dosagem de aldosterona – código do procedimento 202060098	R$ 11,89	R$ 297,25
115	15	Dosagem de cortisol – código do procedimento 202060136	R$ 9,86	R$ 147,90
116	15	Dosagem de estradiol – código do procedimento 202060160	R$ 10,15	R$ 152,25
117	175	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – código do procedimento 202060217	R$ 7,85	R$ 1.373,75
118	30	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – código do procedimento 202060225	R$ 10,21	R$ 306,30
119	38	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – código do procedimento 202060233	R$ 7,89	R$ 299,82

120	40	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – código do procedimento 202060241	R$ 8,97	R$ 358,80
121	225	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – código do procedimento 202060250	R$ 8,96	R$ 2.016,00
122	06	Dosagem de paratormônio – código do procedimento 202060276	R$ 43,13	R$ 258,78
123	20	Dosagem de progesterona – código do procedimento 202060292	R$ 10,22	R$ 204,40
124	30	Dosagem de prolactina – código do procedimento 202060306	R$ 10,15	R$ 304,50
125	50	Dosagem de testosterona – código do procedimento 202060349	R$ 10,43	R$ 521,50
126	200	Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373	R$ 8,76	R$ 1.752,00
127	225	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381	R$ 11,60	R$ 2.610,00
128	13	Dosagem de ácido hipurico – código do procedimento 202070026	R$ 2,23	R$ 28,99
129	13	Dosagem de ácido metil-hipurico – código do procedimento 202070042	R$ 2,04	R$ 26,52
133	150	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseniase) – código do procedimento 202080056	R$ 4,20	R$ 630,00
134	200	Bacteroscopia (Gram) – código do procedimento 202080072	R$ 2,80	R$ 560,00
137	50	Exame microbiológico a fresco (direto) – código do procedimento 202080145	R$ 2,80	R$ 140,00
142	250	Dosagem de tripsina imunorreativa – código do procedimento 202110079	R$ 5,50	R$ 1.375,00
143	50	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – código do procedimento 202110087	R$ 13,20	R$ 660,00
144	200	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – código do procedimento 202120082	R$ 1,37	R$ 274,00
146	1.750	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) código do procedimento 202030903	R$ 20,00	R$ 35.000,00
147	1.750	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) código do procedimento 202030792	R$ 30,00	R$ 52.500,00
149	50	Exame de barr raspado procedimento 202080048 dérmico código do	R$ 4,20	R$ 210,00
150	500	Determinação de carga viral do HIV por rtPCR código do procedimento 202010767	R$ 15,24	R$ 7.620,00
152	250	Dosagem de Estrona código do procedimento 202060187	R$ 11,12	R$ 2.780,00
153	250	Dosagem de Cobre código do procedimento 202070190	R$ 3,51	R$ 877,50
154	250	Dosagem de Zinco código do procedimento 202070352	R$ 15,65	R$ 3.912,50
155	250	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht) código do procedimento 202060152	R$ 11,71	R$ 2.927,50

156	250	Dosagem de Cortisol código do procedimento 202060136	R$ 9,86	R$ 2.465,00
157	100	Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	R$ 110,00	R$ 11.000,00
158	15	Anatomopatológicos (PLACENTA)	R$ 110,00	R$ 1.650,00
159	15	Anatomopatológicos (FETO)	R$ 110,00	R$ 1.650,00
160	15	Anatomopatológicos (CORDÃO)	R$ 110,00	R$ 1.650,00

João Pinheiro/MG, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 13/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A16DF473

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 ADJUDICAÇÃO II

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2023 – que objetiva o credenciamento dos serviços médicos de exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia; para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município, com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde / SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde "SUS" – disponível no site www.datasus.gov.br (obs.: para pesquisar – por código – deverá acrescentar o 0 (zero) antes do primeiro número, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda.				
Cleuza Aparecida Gonçalves – CRBIO 44298/04 D				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	300	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – código do procedimento 202010040	R$ 3,63	R$ 1.089,00
02	60	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – código do procedimento 202010074	R$ 10,00	R$ 600,00
03	225	Dosagem de ácido úrico – código do procedimento 202010120	R$ 1,85	R$ 416,25
04	250	Dosagem de amilase – código do procedimento 202010180	R$ 2,25	R$ 562,50
05	200	Dosagem de bilirrubina total e frações – código do procedimento 202010201	R$ 2,01	R$ 402,00
06	100	Dosagem de cálcio – código do procedimento 202010210	R$ 1,85	R$ 185,00
07	150	Dosagem de cloreto – código do procedimento 202010260	R$ 1,85	R$ 277,50
08	225	Dosagem de colesterol HDL – código do procedimento 202010279	R$ 3,51	R$ 789,75
09	225	Dosagem de colesterol LDL – código do procedimento.202010287	R$ 3,51	R$ 789,75
10	1.000	Dosagem de colesterol total – código do procedimento 202010295	R$ 1,85	R$ 1.850,00
11	15	Dosagem de colinesterase – código do procedimento 202010309	R$ 3,68	R$ 55,20
12	1.000	Dosagem de creatinina – código do procedimento 202010317	R$ 1,85	R$ 1.850,00
13	125	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – código do procedimento 202010325	R$ 3,68	R$ 460,00
14	125	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – código do procedimento 202010333	R$ 4,12	R$ 515,00
15	100	Dosagem de desidrogenase láctica – código do procedimento 202010368	R$ 3,68	R$ 368,00
16	125	Dosagem de ferritina – código do procedimento 202010384	R$ 15,59	R$ 1.948,75
17	150	Dosagem de ferro sérico – código do procedimento 202010392	R$ 3,51	R$ 526,50
18	05	Dosagem de fosfatase acida total – código do procedimento 202010414	R$ 2,01	R$ 10,05
19	200	Dosagem de fosfatase alcalina – código do procedimento 202010422	R$ 2,01	R$ 402,00
20	100	Dosagem de fósforo – código do procedimento 202010430	R$ 1,85	R$ 185,00
21	25	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – código do procedimento 202010449	R$ 2,01	R$ 50,25
22	100	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – código do procedimento 202010465	R$ 3,51	R$ 351,00
23	1.500	Dosagem de glicose – código do procedimento 202010473	R$ 1,85	R$ 2.775,00
24	300	Dosagem de hemoglobina glicosilada – código do procedimento 202010503	R$ 7,86	R$ 2.358,00
25	25	Dosagem de lipase – código do procedimento 202010554	R$ 2,25	R$ 56,25
26	75	Dosagem de magnésio – código do procedimento 202010562	R$ 2,01	R$ 150,75
27	50	Dosagem de muco-proteinas – código do procedimento 202010570	R$ 2,01	R$ 100,50
28	175	Dosagem de potássio – código do procedimento 202010600	R$ 1,85	R$ 323,75
29	100	Dosagem de proteínas totais e frações – código do procedimento 202010627	R$ 1,85	R$ 185,00
30	200	Dosagem de sódio – código do procedimento 202010635	R$ 1,85	R$ 370,00
31	200	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) – código do procedimento 202010643	R$ 2,01	R$ 402,00
32	125	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) – código do procedimento 202010651	R$ 2,01	R$ 251,25
33	125	Dosagem de transferrina – código do procedimento 202010660	R$ 4,12	R$ 515,00
34	1.250	Dosagem de triglicerídeos – código do procedimento 202010678	R$ 3,51	R$ 4.387,50
35	650	Dosagem de ureia – código do procedimento 202010694	R$ 1,85	R$ 1.202,50
36	125	Dosagem de vitamina B12 – código do procedimento 202010708	R$ 15,24	R$ 1.905,00
37	60	Eletroforese de proteínas – código do procedimento 202010724	R$ 4,42	R$ 265,20
38	150	Contagem de reticulocitos – código do procedimento 202020037	R$ 2,73	R$ 409,50
39	125	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – código do procedimento 202020134	R$ 5,77	R$ 721,25
40	150	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – código do procedimento 202020142	R$ 2,73	R$ 409,50
41	200	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) – código do procedimento 202020150	R$ 2,73	R$ 546,00
42	60	Dosagem de fator IX – código do procedimento 202020193	R$ 7,61	R$ 456,60
43	60	Dosagem de fator VII – código do procedimento 202020215	R$ 8,09	R$ 485,40
44	60	Dosagem de fator VIII – código do procedimento 202020223	R$ 6,63	R$ 397,80
45	60	Eletroforese de hemoglobina – código do procedimento 202020355	R$ 5,41	R$ 324,60
46	2.250	Hemograma completo – código do procedimento 202020380	R$ 4,11	R$ 9.247,50
47	100	Pesquisa de hemoglobina S – código do procedimento 202020444	R$ 2,73	R$ 273,00
48	30	Determinação de complemento (CH50) – código do procedimento 202030067	R$ 9,25	R$ 277,50
49	100	Determinação de fator reumatoide – código do procedimento 202030075	R$ 2,83	R$ 283,00
50	375	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – código do procedimento 202030105	R$ 16,42	R$ 6.157,50
51	15	Dosagem de complemento C3 – código do procedimento 202030121	R$ 17,16	R$ 257,40
52	15	Dosagem de complemento C4 – código do procedimento 202030130	R$ 17,16	R$ 257,40
53	15	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – código do procedimento 202030156	R$ 17,16	R$ 257,40
54	13	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – código do procedimento 202030164	R$ 9,25	R$ 120,25
55	13	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – código do procedimento 202030180	R$ 17,16	R$ 223,08
56	125	Dosagem de proteína C reativa – código do procedimento 202030202	R$ 2,83	R$ 353,75
57	100	Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – código do procedimento 202030270	R$ 8,67	R$ 867,00
58	500	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)– código do procedimento 202030300	R$ 10,00	R$ 5.000,00
59	30	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – código do procedimento 202030334	R$ 5,74	R$ 172,20
60	15	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – código do procedimento 202030407	R$ 3,70	R$ 55,50
61	150	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – código do procedimento 202030474	R$ 2,83	R$ 424,50
62	13	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – código do procedimento 202030555	R$ 17,16	R$ 223,08
63	25	Pesquisa de anticorpos antimitocondria – código do procedimento 202030563	R$ 17,16	R$ 429,00
64	10	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – código do procedimento 202030580	R$ 17,16	R$ 171,60
65	28	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – código do procedimento 202030598	R$ 17,16	R$ 480,48

66	06	Pesquisa de anticorpos antiparietais – código do procedimento 202030601	R$ 17,16	R$ 102,96
67	10	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – código do procedimento 202030628	R$ 17,16	R$ 171,60
68	50	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – código do procedimento 202030636	R$ 18,55	R$ 927,50
69	35	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – código do procedimento 202030644	R$ 18,55	R$ 649,25
70	1.750	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – código do procedimento 202030679	R$ 18,55	R$ 32.462,50
71	10	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030733	R$ 2,83	R$ 28,30
72	60	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – código do procedimento 202030741	R$ 11,00	R$ 660,00
73	120	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – código do procedimento 202030750	R$ 9,25	R$ 1.110,00
74	1.750	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – código do procedimento 202030768	R$ 16,97	R$ 29.697,50
75	50	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – código do procedimento 202030776	R$ 9,25	R$ 462,50
76	25	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGG) – código do procedimento 202030784	R$ 18,55	R$ 463,75
77	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – código do procedimento 202030806	R$ 18,55	R$ 278,25
78	28	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – código do procedimento 202030814	R$ 17,16	R$ 480,48
79	08	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030830	R$ 17,16	R$ 137,28
80	03	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – código do procedimento 202030849	R$ 17,16	R$ 51,48
81	13	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – código do procedimento 202030857	R$ 11,61	R$ 150,93
82	40	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – código do procedimento 202030865	R$ 10,00	R$ 400,00
83	1.500	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – código do procedimento 202030873	R$ 18,55	R$ 27.825,00

84	25	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi – cód.proc.202030881	R$ 9,25	R$ 231,25
85	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) – código do procedimento 202030890	R$ 18,55	R$ 463,75
86	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – código do procedimento 202030911	R$ 18,55	R$ 463,75
87	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola– código do procedimento 202030920	R$ 17,16	R$ 858,00
88	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varícela- herpes zoster – código do procedimento 202030938	R$ 17,16	R$ 429,00
89	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – código do procedimento 202030946	R$ 17,16	R$ 171,60
90	05	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – código do procedimento 202030954	R$ 17,16	R$ 85,80
91	50	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – código do procedimento 202030962	R$ 13,35	R$ 667,50
92	1.625	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – código do procedimento 202030970	R$ 18,55	R$ 30.143,75
93	08	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – código do procedimento 202030989	R$ 18,55	R$ 148,40
94	18	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose) – código do procedimento 202031012	R$ 4,10	R$ 73,80
95	63	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno- especifica – código do procedimento 202031039	R$ 9,25	R$ 582,75
96	50	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – código do procedimento 202031047	R$ 10,00	R$ 500,00
97	125	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – código do procedimento 202031110	R$ 2,83	R$ 353,75
98	100	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – código do procedimento 202031128	R$ 10,00	R$ 1.000,00
99	150	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – código do procedimento 202031136	R$ 10,00	R$ 1.500,00
100	275	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – código do procedimento 202031179	R$ 2,83	R$ 778,25
101	150	Exame coprológico funcional – código do procedimento 202040038	R$ 3,04	R$ 456,00
102	20	Pesquisa de gordura fecal – código do procedimento 202040070	R$ 1,65	R$ 33,00
103	150	Pesquisa de larvas nas fezes – código do procedimento 202040089	R$ 1,65	R$ 247,50
104	1.250	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – código do procedimento 202040127	R$ 1,65	R$ 2.062,50
105	200	Pesquisa de sangue oculto nas fezes – código do procedimento 202040143	R$ 1,65	R$ 330,00
106	1.250	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – código do procedimento 202050017	R$ 3,70	R$ 4.625,00

107	175	Clearance de creatinina – código do procedimento 202050025	R$ 3,51	R$ 614,25
108	50	Clearance de ureia – código do procedimento 202050041	R$ 3,51	R$ 175,50
109	100	Dosagem de citrato – código do procedimento 202050084	R$ 2,01	R$ 201,00
110	75	Dosagem de microalbumina na urina – código do procedimento 202050092	R$ 8,12	R$ 609,00
111	20	Dosagem de oxalato – código do procedimento 202050106	R$ 3,68	R$ 73,60
112	75	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – código do procedimento 202050114	R$ 2,04	R$ 153,00
113	25	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – código do procedimento 202060047	R$ 10,20	R$ 255,00
114	25	Dosagem de aldosterona – código do procedimento 202060098	R$ 11,89	R$ 297,25
115	15	Dosagem de cortisol – código do procedimento 202060136	R$ 9,86	R$ 147,90
116	15	Dosagem de estradiol – código do procedimento 202060160	R$ 10,15	R$ 152,25
117	175	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – código do procedimento 202060217	R$ 7,85	R$ 1.373,75
118	30	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – código do procedimento 202060225	R$ 10,21	R$ 306,30
119	38	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – código do procedimento 202060233	R$ 7,89	R$ 299,82
120	40	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – código do procedimento 202060241	R$ 8,97	R$ 358,80
121	225	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – código do procedimento 202060250	R$ 8,96	R$ 2.016,00
122	06	Dosagem de paratormônio – código do procedimento 202060276	R$ 43,13	R$ 258,78
123	20	Dosagem de progesterona – código do procedimento 202060292	R$ 10,22	R$ 204,40
124	30	Dosagem de prolactina – código do procedimento 202060306	R$ 10,15	R$ 304,50
125	50	Dosagem de testosterona – código do procedimento 202060349	R$ 10,43	R$ 521,50
126	200	Dosagem de tiroxina (T4) – código do procedimento 202060373	R$ 8,76	R$ 1.752,00
127	225	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – código do procedimento 202060381	R$ 11,60	R$ 2.610,00
128	13	Dosagem de ácido hipurico – código do procedimento 202070026	R$ 2,23	R$ 28,99
129	13	Dosagem de ácido metil-hipurico – código do procedimento 202070042	R$ 2,04	R$ 26,52

130	25	Dosagem de lítio – código do procedimento 202070255	R$ 2,25	R$ 56,25
131	800	Antibiograma – código do procedimento 202080013	R$ 4,98	R$ 3.984,00
132	300	Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – código do procedimento 202080048	R$ 4,20	R$ 1.260,00
133	100	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseniase) – código do procedimento 202080056	R$ 4,20	R$ 420,00
134	200	Bacteroscopia (Gram) – código do procedimento 202080072	R$ 2,80	R$ 560,00
135	650	Cultura de bactérias p/ identificação – código do procedimento 202080080	R$ 5,62	R$ 3.653,00
136	60	Cultura para identificação de fungos – código do procedimento 202080137	R$ 4,19	R$ 251,40
137	50	Exame microbiológico a fresco (direto) – código do procedimento 202080145	R$ 2,80	R$ 140,00
138	100	Hemocultura – código do procedimento 202080153	R$ 11,49	R$ 1.149,00
139	40	Contagem específica de células no liquor – código do procedimento 202090051	R$ 1,89	R$ 75,60
140	30	Contagem global de células no liquor – código do procedimento 202090060	R$ 1,89	R$ 56,70
141	40	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – código do procedimento 202090264	R$ 4,80	R$ 192,00
142	250	Dosagem de tripsina imunorreativa – código do procedimento 202110079	R$ 5,50	R$ 1.375,00
143	50	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – código do procedimento 202110087	R$ 13,20	R$ 660,00
144	200	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – código do procedimento 202120082	R$ 1,37	R$ 274,00
145	50	Imunohistoquimica – código do procedimento 203020049	R$ 131,52	R$ 6.576,00
146	1.750	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) código do procedimento 202030903	R$ 20,00	R$ 35.000,00
147	1.750	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) código do procedimento 202030792	R$ 30,00	R$ 52.500,00
148	20	Biopsia de lesão leishmaniose código do procedimento 201010020	R$ 14,10	R$ 282,00
149	50	Exame de barr raspado dérmico código do procedimento 202080048	R$ 4,20	R$ 210,00

150	500	Determinação de carga viral do HIV por rtPCR código do procedimento 202010767	R$ 15,24	R$ 7.620,00
151	1.000	Dosagem de 25 hidroxivitamina D código do procedimento 213010011	R$ 0,00	R$ 0,00
152	250	Dosagem de Estrona código do procedimento 202060187	R$ 11,12	R$ 2.780,00
153	250	Dosagem de Cobre código do procedimento 202070190	R$ 3,51	R$ 877,50
154	250	Dosagem de Zinco código do procedimento202070352	R$ 15,65	R$ 3.912,50

155	250	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht) código do procedimento 202060152	R$ 11,71	R$ 2.927,50
156	250	Dosagem de Cortisol código do procedimento 202060136	R$ 9,86	R$ 2.465,00
157	200	Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	R$ 110,00	R$ 22.000,00
158	30	Anatomopatológicos (PLACENTA)	R$ 110,00	R$ 3.300,00
159	30	Anatomopatológicos (FETO)	R$ 110,00	R$ 3.300,00
160	30	Anatomopatológicos (CORDÃO)	R$ 110,00	R$ 3.300,00

João Pinheiro/MG, 21 de Março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 21/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5436CBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 30/03/2023 (CONFORME HORÁRIO NA TABELA), À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATO APTO EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
37	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
38	CLIVONETE DIAS GARANDI DE MATOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
39	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
40	GEISA SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
41	KELLY CRISTINE MATIAS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
42	NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
44	ADILSON DE OLIVEIRA LUCAS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
46	DEISE MARA DA SILVA GOMES	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
48	CARLA RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
49	SARA EMIDIA GONCALVES DA SILVA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
52	JANETE EFIGENIA MOURA DOS REIS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
56	ELIANE ANTONIA GUEDES DA SILVA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
59	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
62	TATIANA VIANA DA SILVA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
63	JEANETTE PEREIRA CAMPOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
65	ANDREZA REGINA MOREIRA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
66	INES DA SILVA MENEZES SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
69	RONAN LIMA VIANA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
74	NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
75	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
80	NATALIA FRANCISCA SAMORA	Servente Escolar	29/03/2023	9h às 10h
81	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
82	SANDRA CONCEICAO PINTO	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
83	WILMA CORREA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
84	VALERIA DE FATIMA FELIX MOREIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
89	RUBIA MENDES DA COSTA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
90	MAISA ANTONIA DOS SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
91	RAQUEL APARECIDA SILVA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
92	VERA LUCIA COSTA LIMA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
94	CLEIDE APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
96	CLEIDE ALVES SANTANA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
97	LEONILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
98	MARIA NILZA PEREIRA REZENDE	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
100	CAMILA DE MOURA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
102	TEREZINHA JOSE DE ARAUJO	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
106	ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
107	ERCILIA AUGUSTA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h

110	GRACIELLY CRISTINA ANASTACIO BATISTA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
112	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
115	CLEIDE MARIA CATARINA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
116	ROSILANE IDALIA DO CARMO	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
117	MAGNA FERNANDES MOREIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h
118	SHEYLA MARY MARIANO	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 14h

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3443D79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2023
ADESÃO N°: 004/2023

Processo licitatório n° 048/2022
Pregão (Presencial) n° 025/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.
Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha
Empresa Vencedora da Ata de Registro de Preços: Dedetização Vale Do Aço Eireli
CNPJ:41.189.000/0001-69.
Vigência da Ata: 16/12/2022 a 15/12/2023
Valor global da Ata: R$ 15.493.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais)
A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços originaria do processo licitatório n° 048/2022 - Pregão (Presencial) n° 025/2022, que tem como detentora a Empresa Dedetização Vale Do Aço Eireli, CNPJ: 41.189.000/0001-69. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO CONTRA TODOS OS INSETOS E PRAGAS, DENTRE ELES RATOS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, LACRAIAS, AEDES AGYPTI,PERNILONGOS, CUPIM, BARBEIROS E TODOS OS IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, SENDO ELES PERTECENTES AO MUNICÍPIO OU LOCADO PARA USO DO MUNICÍPIO PODENDO SER AREA URBANA E RURAL	M2	15000	6,90	103.500,00
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO CONTRA TODOS OS TIPOS DE INSETOS, DENTRE ELES: RATOS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS , LACRAIAS, MOSQUITOS DA DENGUE, PERNILONGOS E BARBEIROS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	M2	1500	22,80	34.200,00
3	SERVIÇO DE FUMACÊ MANUAL APLICAÇÃO DE INCETICIDA NO COMBATE AO AEDES AEGYPT, CHIKUNGUNYA E PERNILONGOS, EM TODOS OS IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, SENDO ELES PERTECENTES AO MUNICÍPIO OU LOCADO PARA USO DO MUNICÍPIO PODENDO SER AREA URBANA E RURAL	M2	10000	7,70	77.000,00
4	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA E RATICIDA EM BOCA DE LOBO / PULVERIZAÇÃO E TERMONEBULIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE RATICIDA NAS BORDAS DOS PVS	UNID	250	150,00	37.500,00
5	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA E RATICIDA EM BUEIROS PULVERIZAÇÃO E TERMONEBULIZAÇÃO	UNID	300	150,00	45.000,00
6	SERVIÇO DE FUMACÊ MANUAL APLICAÇÃO DE INCETICIDA NO COMBATE AO AEDES AEGYPT, CHIKUNGUNYA E PERNILONGOS, NAS MARGENS DOS LAGOS, CÓRREGOS E RIOS NAS PROXIMIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	M2	10000	9,90	99.000,00
7	SERVIÇO UBV PESADO COM CAMINHONETE TRAÇADA NAS QUATRO RODAS COM, CONTRA AEDES AEGYPTY, CHIKUNGUNYA E PERNILONGOS, EM TODAS AS VIAS URBANAS DA SEDE DO DISTRITO, SENDO REALIZADAS EM HORÁRIOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DOS MOSQUITOS.	KM	15	20.490,00	307.350,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	UNID	5	490,00	2.450,00
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1000 L	UNID	5	490,00	2.450,00
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 2000 L	UNID	5	590,00	2.950,00

Valor Aderido: R$ 711.400,00 (setecentos e onze mil e quatrocentos reais)

Naque/MG, 29 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:398C9F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022

REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa Rodrigo Matias de Oliveira ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

LICITANTE:	Rodrigo Matias de Oliveira ME						
CNPJ:	42.947.002/0001-32	**TEL./FAX**	32 3537 1615				
ENDEREÇO:	Rua Capitão José Valente nº 32			**BAIRRO:**		Centro	
CIDADE:	PAULA CANDIDO			**ESTADO:**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO:	Rodrigo Matias de Oliveira		**E-MAIL:**	rodrigomatias79@yahoo.com.br			
BANCO:		**AGÊNCIA**		**CONTA CORRENTE:**			

		Saldo Remanescente		
Cód iten	Descrição	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
7867	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA, 3/4"	152,0000	2,1500	326,8000
7737	ADAPT PVC COLA/ROSCA- 25 X 3/4 -CLASSE A	295,0000	0,6500	191,7500
7738	ADAPT PVC COLA/ROSCA-32 X 1"- CLASSE A	300,0000	1,9900	597,0000
10446	ARAME GALVANIZADO 18 - KG	50,0000	24,0000	1.200,0000
7530	ARCO DE SERRA P/ MADEIRA 21"	20,0000	44,9900	899,8000
7836	ARMAÇÃO DE 1 ROLDANA DE LOUÇA PESADA	10,0000	45,0000	450,0000
7669	ARRIBITE 4,8 X 12	500,0000	0,4900	245,0000
7670	ARRUELA 1/2	970,0000	0,3300	320,1000
7628	BOCAL COM RABICHO	98,0000	2,7000	264,6000
7629	BOCAL DE LOUÇA E 27	100,0000	2,7000	270,0000
7630	BOCAL DE LOUÇA E-40	100,0000	5,5000	550,0000
7711	BRAÇADEIRA DE NYLON 140M.M 2.5	500,0000	0,3500	175,0000
7712	BRAÇADEIRA DE NYLON 200M.M 2.5	500,0000	0,5100	255,0000
7713	BRAÇADEIRA DE NYLON 280M.M 2.5	480,0000	0,9900	475,2000
7794	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC	78,0000	0,4700	36,6600
7822	CAIXA PASSAGEM 20X20 PVC	48,0000	19,9000	955,2000
7838	CAIXA POLIFASICA	10,0000	354,0000	3.540,0000
7443	CHAVE ESTRIA 10X11	10,0000	9,8000	98,0000
7881	CONDUITE PVC PESADO P/INSTALAÇAO DE LUZ 1/2	400,0000	1,1500	460,0000
7823	CONECTOR BEMETOLICO 50	50,0000	35,0000	1.750,0000
7847	CONECTOR BIMETALICO 10 MM²	50,0000	20,0000	1.000,0000
7848	CONECTOR BIMETALICO 16 MM²	50,0000	20,0000	1.000,0000
7622	DIJUNTOR TRIFÁSICO nema125 amp.	10,0000	249,0000	2.490,0000
7623	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 150 AMP.	10,0000	225,0000	2.250,0000
7624	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 225 AMP	9,0000	349,0000	3.141,0000
7537	DISCO DE POLICORTE DE 12 1/8X1P	245,0000	5,3000	1.298,5000
7610	DISJUNTOR 3X100 A DIM	50,0000	117,5000	5.875,0000
7621	DISJUNTOR DIM 3X80	49,0000	117,5000	5.757,5000
7680	Eletrodo 2x2. 5MM kG	49,0000	16,4000	803,6000
7681	Eletrodo 3x2.5MM	50,0000	22,8000	1.140,0000
7682	FECHADURA EXTERNA	98,0000	43,4000	4.253,2000
7037	FECHADURA PARA PORTAO	50,0000	48,4000	2.420,0000
7648	FITA AUTO FUSÃO-ROLO C/10 MTS CLASSE A	10,0000	12,2000	122,0000
7515	FORRO DE PVC 10CM DE LARGURA X 2 CM ESP.	275,0000	21,8000	5.995,0000
7760	JOELHO 75 X 45º ESGOTO	94,0000	5,8500	549,9000
7765	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇ.- 150X100MMCLASSE A	239,0000	45,0000	10.755,0000
7775	LUVA DE CORRER PVC 50MM CLASSE A	297,0000	14,0000	4.158,0000
7772	LUVA PVC/MISTA - 50 X 1 1/2 CLASSE	300,0000	7,1500	2.145,0000
7524	MARRETA - 1KG	49,0000	26,8000	1.313,2000
7684	MIOLO CILINDRO P/ FECHADURA PORTA EXTERNA universal. 1 cilindro para fechadura com duas chaves	97,0000	19,5000	1.891,5000
7709	PARAFUSO COM BUCHA N° 8	311,0000	0,4600	143,0600
7664	PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3.25X8 P CARRINHO de mão	46,0000	29,4500	1.354,7000
5331	Prego - 19x36	50,0000	15,4000	770,0000
7802	PROLONGAMENTO 150X 200MM	50,0000	14,1000	705,0000
7066	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 2X 40W 127 V	10,0000	54,9000	549,0000
7804	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 50 ESGOTO	295,0000	5,7000	1.681,5000
7805	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 75 ESGOTO	292,0000	7,6000	2.219,2000
7118	REGISTRO ESFERA PVC 1 E 1/2" OU 50 MM	111,0000	20,0000	2.220,0000
7448	REJUNTE PARA PISO SACO DE 1KG	198,0000	4,7000	930,6000
7495	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	20,0000	22,4000	448,0000
7543	TALHADEIRA CHATA DE AÇO - 10"	50,0000	14,0000	700,0000
7809	TAMPÃO PVC 1 1/2	50,0000	3,4900	174,5000
7812	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1/2" - CLASSE A	50,0000	1,0500	52,5000
7811	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1 " - CLASSE A	50,0000	2,9000	145,0000
7810	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA - 3/4" - CLASSE A	50,0000	0,8500	42,5000
7813	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1" - CLASSE A	50,0000	2,4900	124,5000
7780	- TAMPA VASO SANITARIO PVC – BRANCO COMUM	98,0000	19,5000	1.911,0000
7650	Tela de arame Galvanizado nº 12 malha 5 - 1800mm altura	200,0000	24,4000	4.880,0000
7649	Tela de arame Galvanizado nº 14 malha 5 - 1800mm altura	200,0000	28,0000	5.600,0000
7816	- TÊ PVC/COLA ESG.RED.150X100 MM – CLASSE A	127,0000	37,9500	4.819,6500
7786	TÊ PVC/MISTO - 20 X 1/2 - CLASSE A	100,0000	2,1000	210,0000
7474	THINNER 1 LITRO.	15,0000	20,0000	300,0000
7086	TOMADA INTERNA	96,0000	4,1300	396,4800
7462	TRINCHA 1 1/2"	50,0000	3,0500	152,5000

7465	TRINCHA DE 3"	50,0000	8,1000	405,0000
7538	TURQUESA Nº 12(ARMADOR)	50,0000	28,8000	1.440,0000
7570	VEDA ANEL PARA VASO	89,0000	5,4000	480,6000
7508	VERNIZ IMBUIA 3,6L. TIPO CORAL /SIMILAR	8,0000	84,9000	679,2000
7512	VERNIZ MOGNO 3,6L TIPO CORAL OU SIMILAR	9,0000	84,0000	756,0000
7507	VERNIZ TABACO 3,6L. TIPO CORAL /SIMILAR	9,0000	84,0000	756,0000
TOTAL				**R$ 106.465,00**

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3D8FA396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa Rodrigo Matias de Oliveira ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

LICITANTE:	Rodrigo Matias de Oliveira ME						
CNPJ:	42.947.002/0001-32	**TEL./FAX**	32 3537 1615				
ENDEREÇO:	Rua Capitão José Valente nº 32			**BAIRRO:**	Centro		
CIDADE:	PAULA CANDIDO			**ESTADO:**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO:	Rodrigo Matias de Oliveira		**E-MAIL:**	rodrigomatias79@yahoo.com.br			
BANCO:		**AGÊNCIA**		**CONTA CORRENTE:**			

		Saldo Remanescente		
Cód Item	Descrição	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
7026	Botina Bota de Segurança em couro p/ Trabalho Bidensidade. Tam. De 36 à 44	135,000	44,3000	5.980,5000
9355	FIO PARALELO 2X 2,5MM ROLO DE 100 METROS	1,0000	355,0000	355,0000
9327	LAMPADA LED 25 W BIV.	93,0000	23,0000	2.139,0000
9331	LAMPADA LED LINEAR TUBULAR 40W, 1,20M	67,0000	19,9000	1.333,3000
7563	LONA PRETA MICRAGEM 4 X100 = 36	200,000	4,1300	826,0000
7564	LONA PRETA MICRAGEM 6X100 = 54	42,0000	6,1000	256,2000
6049	PREGO 25X72	179,300	20,0000	3.586,0000
	TOTAL			R$ 14.476,00

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D8182729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 0157/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% aos servidores efetivos cedidos aos Órgãos da Segurança Pública (Polícia Civil e Militar), a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, abaixo indicados:

Nome	Matricula	Gratificação
GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA	0006-6	30%
FERNANDA ELISIA DA SILVA	0581-7	30%
ISA MARIA SOUZA CAMPOS	0354-1	30%
LARA OLIVEIRA ANDRADE	0601-8	30%
CLAUDIA CARVALHO FERREIRA	0604-7	30%
EDIMUR ALVES DE OLIVEIRA	0363-9	30%
GRASSIELA LUCIA SILVA	0586-1	30%
CLEDINALDA DE SOUZA SILVA SOUZA	0614-4	30%
ELZANIA APARECIDA BRASILEIRO SALES	0629-0	30%

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:63910A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023

Altera o Anexo II do Decreto nº 078, de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 4.252, de 03 de março de 2022 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC´s do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 078, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DO GABINETE DO PREFEITO

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	1	10,0
DAM-4	4	60,0
DAM-5	1	17,5
DAM-6	2	40,0
DAM-7	3	69,0
DAM-8	1	26,0
DAM-10	7	210,0
DAM-11	1	34,0
DAM-12	1	37,5
DAM-14	1	43,5
DAM-16	1	50,0
DAM-17	1	56,5
DAM-18	5	315,0
DAM-21	2	154,0
Pontos utilizados		1.123,0
Total de Pontos		1.128,5

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-6	5	30,0
Pontos utilizados		30,0
Total de Pontos		30,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 029, de 22 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D5A7CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2023

Altera o Anexo II do Decreto nº 082, de 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal n° 4.252, de 03 de março de 2022 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC´s da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 082, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	7	70,0
DAM-3	3	37,5
DAM-4	5	75,00
DAM-5	5	87,5
DAM-6	8	160,0
DAM-8	9	234,0
DAM-10	3	90,0
DAM-11	3	102,0
DAM-12	1	37,5
DAM-14	1	43,5
DAM-16	2	100,0
DAM-18	1	63,0
Pontos utilizados		1.100,0
Total de Pontos		1.100,5

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-4	8	32,0
FGC-6	7	42,0
FGC-8	9	72,0
Pontos utilizados		146,0
Total de Pontos		146,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 033, de 22 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:508A0D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05518/2023

DECRETO Nº 005518, de 22/03/2023
DECRETO Nº 005518/2023

Abre Crédito Suplementar – Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0302.0059.2.182.000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6167	1500	900.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					900.000,00
Total do Crédito.....					900.000,00
RECURSOS(S)					
					900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29/03/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F526D813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N. 038/2023

Processo n° 038/2023
Tomada de preço n° 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES. CONV. P+B n. 918544/2021
Adjudicação
Considerando o resultado proclamado nos autos do processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO o seu objeto aos vencedores abaixo relacionados.
A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. - CNPJ: 05.656.618/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
1	REACAPIAMENTO ASFÁLTICO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	-	SRV	1,0000	251.635,070 0	-	251.635,07

Valor Total Adjudicado R$ 251.635,07
SENADOR CORTES, 23 de Fevereiro de 2023.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:52DE54FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Carvedilol – 12,5 mg – cp	24.000	R$ 0,0817	R$ 1.960,8000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Ácido Valpróico – 250 mg – cp	20.000	R$ 0,1878	R$ 3.756,0000	BHFARMA COMÉRCIO LTDA 42.799.163/0001-26
Metoprolol – 50 mg – cp	43.200	R$ 0,3163	R$ 13.664,1600	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Biperideno – 2 mg – cp	12.000	R$ 0,2000	R$ 2.400,0000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Amoxicilina – 500 mg – cp	4.200	R$ 0,1565	R$ 657,3000	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0002-15
Loratadina – 10 mg – cp	5.400	R$ 0,0556	R$ 300,2400	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0002-15
Dipirona – 500mg/mL – gotas	400	R$ 0,8636	R$ 345,4400	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 12.047.164/0001-53
Ciprofloxacino – 500 mg – cp	6.020	R$ 0,1790	R$ 1.077,5800	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Isossorbida, Mononitrato 20 mg - cp	5.000	R$ 0,1352	R$ 676,0000	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Itraconazol 100mg	405	R$ 0,7795	R$ 315,6975	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Albendazol – 400 mg – cp	1.200	R$ 0,3636	R$ 436,3200	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0001-66
Prednisolona – 3 mg/mL - sol	200	R$ 4,0000	R$ 800,0000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0001-66
Levodopa – 200 mg + Benserazida – 50 mg - cp	12.000	1,1300	R$ 13.560,0000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98
Atenolol – 50 mg – cp	9.990	R$ 0,0543	R$ 542,4570	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Beclometasona – 50 mcg - uso nasal	150	R$ 13,7783	R$ 2.066,7450	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Claritomicina – 500 mg – cp	600	R$ 1,8068	R$ 1.084,0800	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Diazepam – 10 mg – cp	21.000	R$ 0,0474	R$ 995,4000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Doxazosina 2mg - cp	6.000	R$ 0,0553	R$ 331,8000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27

Prednisona – 20 mg – cp	3.000	R$ 0,1094	R$ 328,2000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Prednisona – 5 mg – cp	6.000	R$ 0,0456	R$ 273,6000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Paracetamol – 200 mg/mL – gotas	200	R$ 1,3409	R$ 268,1800	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.927.876/0001-67
Carbamazepina – 200 mg – cp	42.000	R$ 0,1768	R$ 7.425,6000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75
Haloperidol – 5 mg – cp	10.000	R$ 0,1098	R$ 1.098,0000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75
Haloperidol, decanoato – 70,52 mg/mL	240	R$ 4,6951	R$ 1.126,8240	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 29 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD33BAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **28/03/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: VIGIA

1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 28/03/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	CLEMENCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
2	NÃO	SILAS DE ARAUJO PIMENTA
3	NÃO	FERNANDO ALVES MARINHO
4	NÃO	VILSON SILVA PINTO
5	NÃO	SÉRGIO LUIZ DE LIMA
6	NÃO	KARLLA REGINA DE OLIVEIRA
7	NÃO	IGOR DELL ARETE RESENDE
8	NÃO	ANTONIO XISTO JOSÉ
9	NÃO	LAERCIO ALVES PEREIRA
10	NÃO	WALTEIR COSTA
11	NÃO	GERALDO PEDROSA LEITE
12	NÃO	ROSANI DOS SANTOS TEIXEIRA
13	NÃO	MESSIAS MEIRELES DE SOUZA
14	NÃO	ANTONIOVAL CORDEIO DE LIMA
15	NÃO	TATIANE MICHELE MADUREIRA DA SILVA
16	NÃO	EZEQUIEL OTAVIO BATISTA
17	NÃO	EDISON ALVES BARBOSA
18	NÃO	EXPEDITO FERREIRA RIBEIRO
19	NÃO	ORLANDO ALVES BONFIM
20	NÃO	HILTON PEREIRA SILVA
21	NÃO	RONEL DO ROBERTO PEIXOTO
22	NÃO	MOISES DE SOUZA DA SILVA
23	NÃO	WILLIAN PEREIRA HENRIQUE '
24	NÃO	RICARDO GOMES DOMINGOS
25	NÃO	EVALDO AFOSNO MOREIRA
26	NÃO	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
27	NÃO	ALEXANDER FERNANDES GUIMARAES
28	NÃO	RAPHAEL DE SOUZA MORAIS
29	NÃO	EZEQUIEL MEIRELES VARGAS
30	NÃO	CARLUCIO LUIZ MOTA
31	NÃO	ADAUTO PEIXOTO DA FONSECA
32	NÃO	WILSONSILVA SANTOS
33	NÃO	JOSÉ DAS DORES LEITE DIAS
34	NÃO	SILVANIO DE PAULA GONCALVES
35	NÃO	ANDRE NOGUEIRA NETO
36	NÃO	JOÃO NUNES GOUVEIA
37	NÃO	MAGNO MARTINS
38	NÃO	SIRLANDA AMARAL DOS REIS
39	NÃO	VALDER BENTO RIBEIRO SILVA
40	NÃO	GISELI ALVES DE SOUZA
41	NÃO	ADINE CARRIJ O
42	NÃO	DENILSON FELIX
43	NÃO	DEVANEI DOS SANTOS
44	NÃO	ADILSON FERREIRA NEVES
45	NÃO	LUCIMAR APOLINARIO SOARES
46	NÃO	JOSE NILTON MARTINS SANTOS
47	NÃO	EDINALDO GOMES
48	NÃO	RODNEY DA SILVA
49	NÃO	ISAIAS ARAUJO
50	NÃO	MARCELO PINTO DOS SANTOS
51	NÃO	JOAO FIDELIS NETO
52	NÃO	MARCOS ANTONO PEREIRA

53	NÃO	LILIAN DE FATIMA SANTOS
54	NÃO	ELCI PEREIRA PINTO
55	NÃO	WILLIAN DE CARVALHO
56	NÃO	RICARDO DIAS DE SOUZA
57	NÃO	WALDENBERGUE GOMES DOS SANTOS
58	NÃO	JORGE NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
59	NÃO	GRASIELLE GOMES DUARTE
60	NÃO	ROSANE DE JESUS MIRANDA
61	NÃO	FRED WILLIANS ALVES DE MORAES
62	NÃO	MATEUS SOUZA ABREU
63	NÃO	JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA BENFICA
64	NÃO	DIONATHA SOARES MEIRELES
65	NÃO	JOSE AMANTINO DE ANDRADE
66	NÃO	JEAN RODRIGUES SILVA DE SOUZA
67	NÃO	RAMIRO DA COSTA SENA
68	NÃO	HERMES FLORENTINO DE MOURA
69	NÃO	ÉDER BARROSO MEIRELES
70	NÃO	VALDIR DA COSTA SILVA
71	NÃO	ERNANE JULIO DA MATA
72	NÃO	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
73	NÃO	RONALDO FRANCISCO GAMA
74	NÃO	DOUGLAS DA SILVA SOUZA MARTINS
75	NÃO	ROMIM GUALBERTO DE SOUZA
75	NÃO	JOÃO IZIDORIO DE MOURA
77	NÃO	MARCO VAN BASTEN BARCELOS SANTOS
78	NÃO	CESAR BATISTA DOS SANTOS
79	NÃO	THAIS DE SOUZA NEVES MIRANDA
80	NÃO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DAY JUNIOR
81	NÃO	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA
82	NÃO	MARCUS VINICIUS ADIR MARCULINO GONÇALVES
83	NÃO	MAXUEL PEREIRA DE SOUZA
84	NÃO	JOSE LUIZ RODRIGUES
85	NÃO	JUSSARA RIBEIRO GONZAGA
86	NÃO	LIZIDORO MARTINS DOS SANTOS
87	NÃO	MARIA AUXILIADORA SOARES
88	NÃO	DAVIDSON TERRA
89	NÃO	MARCIAL DA COSTA MATEUS
90	NÃO	SAMUEL DOMINGOS DE ALMEIDA
91	NÃO	JOEL LIMA CARDODO JUNIOR
92	NÃO	HERCULES DA SILVA
93	NÃO	ADENILSON RODRIGUES SANTOS
94	NÃO	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
95	NÃO	MARCELINO PEREIRA CORDEIRO
96	NÃO	TATIANE GARCIA VIEIRA
97	NÃO	PATRIC CARDOSO RODRIGUES
98	NÃO	LEONARDO DOS SANTOS COELHO
99	NÃO	FILIPE DA SILVA MIRANDA
100	NÃO	CARLOS ROBERTO SANTOS GOMES
101	NÃO	ANTONIO PAULO DA SILVA
102	NÃO	NORIVAL SOARES DOS SANTOS
103	NÃO	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
104	NÃO	MANOEL SOUZA DOS SANTOS
105	NÃO	JOAO PATROCINIO DE SOUZA
106	NÃO	MAURO LÚCIO DA SILVA
107	NÃO	JOÃO AMBROSIO FERREIRA
108	NÃO	RODRIGO JOSE INACIO
109	NÃO	MARCOS TADEU FONSECA VIANA
110	NÃO	EDMAR DE SOUZA LEITE
111	NÃO	FERNANDO LIMA RODRIGUES
112	NÃO	NIVALDO ALVES FERREIRA
113	NÃO	GERNIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
114	NÃO	WALLYSSON MARCELINO PINTO
115	NÃO	WALMIR JOSÉ DE FIGUEIREDO
116	NÃO	HENRIQUE MARCOS DA SILVA
117	NÃO	TIAGO LUCIANO PINTO DO VALE
118	NÃO	SILVANO EVANGELISTA VIEIRA COSTA
119	NÃO	MARCIEL LUCAS PATROCINIO
120	NÃO	GILSON DIAS DA CRUZ
121	NÃO	CLAUDINEI DE JESUS SILVA
122	NÃO	CLOVES RIBEIRO DOS SANTOS
123	NÃO	SILVANA LIMA DA COSTA
124	NÃO	ANDRE RODRIGUES DA COSTA
125	NÃO	TARCISIO MARQUES VIEIRA
126	NÃO	BRUNO HENRIQUE SANTOS
127	NÃO	RAFAEL ANTONIO PEIXOTO SCARPELLI
128	NÃO	DANIEL ALVES HIGINO
129	NÃO	MARCONE JOSÉ DINIZ
130	NÃO	ANDRE LUIZ DRUMOND SILVA
131	NÃO	MARLENE MACHADO DA COSTA
132	NÃO	MARCOS ANTONIO DA SILVA
133	NÃO	LEANDERSON CORREA SOARES
134	NÃO	CRISTIAN DENIS PACHECO DE OLIVEIRA
135	NÃO	JEFERSON FRANKLIN PEREIRA DE MORAIS
136	NÃO	BRUNO SILVA
137	NÃO	HENDERSON LUCIO LOURENÇO DE SOUZA
138	NÃO	JOSÉ CARLOS DA SILVA
139	NÃO	PAULO CESAR DOS SANTOS ROSARIO DA SILVA
140	NÃO	FABIO PEREIRA LIMA

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:

RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:3C37CBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 0038/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 56.789,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339049 - Auxilio Transporte	82		1500000	2.500,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	BLATB	1600000	9.155,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	572	M.CBAF	1621000	30.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	203	CAPS	1600000	2.202,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230	VIGSAN	1600000	1.502,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	573	CUSTVG	1621000	5.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	247	SAUDE	1500000	5.235,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	347	ENSINO	1500000	645,00
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	510		1500000	550,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**56.789,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotações e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	83		1500000	2.500,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	160	BLATB	1600000	8.955,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	197	CAPS	1600000	3.904,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	250	SAUDE	1500000	5.235,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330	ENSINO	1500000	645,00
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	509		1500000	550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**21.789,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**35.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**56.789,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 22 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:F18C5501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 042/2023

DECRETO N.º 042/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 96 da LOM e, com base nas disposições do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autorizadas e autuadas até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 131, de 19 de setembro de 2003, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, se caso, como os serviços públicos essenciais deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Fazenda, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 29 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Rito	Descrição	Instrumento	Autorização e Autuação	Prazo para publicação no Diário Oficial
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023, às 16h	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:C781697F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-021/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNÍCIPIO DE TAIOBEIRAS – MG.
O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º. Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos conforme objeto e secretarias a seguir descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			
Nome	Cargo	Função	Objeto
RHEUGMA FERRAZ MOREIRA	Asses. Adm IV	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
GILBERTT FELIPE BRAGA LIMA	Assist. Adm II	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA			
Nome	Cargo	Função	Objeto
PRISCILLA FREITAS XAVIER PARA MATERIAL	Asses. Adm III	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
CLEICE MARQUES DOS SANTOS	TEC. S. BUCAL	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
VANDERLAN DE BESSA RODRIGUES	Asses. Adm. VI	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
WARA BRUMANA CARDOSO COSTA	Ger. Divisão	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços Farmacêutico
VERÔNICA LAURA DA SILVA	Farmacêutica	Suplente	Aquisição de Bens e Serviços Farmacêutico
FLÁVIA NAYARA LELES ARAÚJO	Odontóloga	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços Saúde Bucal
JUBER PERNES DIAS	Bioquímico	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços Laboratorial
EDMAR ROCHA ALMEIDA	COORD. AT. P. SAUDE	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços da Atenção Primária
SÔNIA DE CÁSSIA DOS SANTOS	Asses. ADM VII	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços do Centro de Atenção Psicossocial
ALBERTO MENDES MARTINS HAINE	Fisioterapeuta	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços da Fisioterapia e Nasf
MICHELLE SOARES MARQUES	Enfermeira	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços do Centro Estadual Atenção Especializada
GRAZIELLE GREYCE DA ROCHA MENDES	Enfermeira	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços da Policlínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SELJU			
Nome	Cargo	Função	Objeto
LUIZ PATRICK MENDES ASSUNÇÃO	Asses. Adm. V	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
WALESKA ÉVELYN BARBOSA LOPES	Asses. Adm. II	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECUL			
Nome	Cargo	Função	Objeto
CLEOMARCIA PEREIRA BRITO	Professor I	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos a realização de eventos culturas e Patrimônio Cultural.
VÂNIA HELENA APARECIDA BERNARDI	Asses. Adm II	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos a realização de eventos culturas e Patrimônio Cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CADASTRO – SEREC			
Nome	Cargo	Função	Objeto
SANDRO GONCALVES DAVID	Secretário	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
RAFAEL VINICIUS DE OLIVEIRA MENDES	Fiscal de Tributos	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMADE			
Nome	Cargo	Função	Objeto
CLOVES RIBEIRO NETO	Asses. Adm IV	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
NIKOLAS FERNANDO PEREIRA MATOS	Tec. Agrícola	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA – SEMOF			
Nome	Cargo	Função	Objeto
REUTHMAN FERRAZ MOREIRA	Ger. Divisão	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
MAURINA ANACLETO DA COSTA PEREIRA	Tec. Contab. I	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET			
Nome	Cargo	Função	Objeto
KENNEDY CORREA DE ALMEIDA	Secretário	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	Asses. Adm. IV	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS			
Nome	Cargo	Função	Objeto
KATIA NAIARA FREITAS	Ass. Sup. Geral II	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ROSANEA CLESIA DOS SANTOS	Asses. Adm. V	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
BRUNO WALLISSON MARTINS SANTOS	Coord. G. Mirim	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
BRUNA BUÇARD DE MELO MAGALHAES	Asses. Adm. V	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – SEVIT			
Nome	Cargo	Função	Objeto
CRISTIANO SOARES MENDES	Asses. Adm. III	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
NILMAR SOARES ROCHA	Asses. Adm. III	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, REGULAÇÃO URBANA E SANEAMENTO – SOSU			
Nome	Cargo	Função	Objeto
CYNTHIA ANDRADE GOMES	Engenheira	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços de acompanhamento das Obras
ROSA MENDES SANTOS	Serv. Pedreiro	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ARTHUR HERBERT PEREIRA SOARES	Engenheiro	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços de acompanhamento das Obras
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	Asses. Adm. IV	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços de acompanhamento das Obras
RICARDO ALVES PEREIRA	Sup. Obras II	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
MAILSON FREITAS SANTOS	Sup. Obras I	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC			
Nome	Cargo	Função	Objeto
ELMÁVIO SILVEIRA	Asses. Adm. VI	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ANÁLIA JOSIELLE SILVA BARROS	Nutricionista	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA	Asses. Adm. VII	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ALVANI NERES DE SOUZA OLIVEIRA	Ger. Divisão	Gestor de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
CLAUDIA MAIZA COSTA	Sup. Educacional	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS	Sup. Educacional	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ROSANIA MIRANDA BATISTA SANTOS	Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
GRACIELE SANTANA MENDES	Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
LEIA MARCIA DE NOVAIS SILVA	Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
LUCIANA MONICA DE MAGALHÃES SANTANA	Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
MISLEILE RODRIGUES DE SOUZA	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
RHOANNE KATE GONÇALVES CORREA CALDEIRA	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

FÁBIA HELENA XAVIER DA COSTA SOUZA	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
GILZETE RODRIGUES LIMA ALVES	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ARLETE PEREIRA DE MELO ROCHA	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos
ROSILENE MATIAS DE OLIVEIRA	Vice Dir. Escolar	Fiscal de Contrato	Aquisição de Bens e Serviços correlatos

Art. 2º. Cabe ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação:
I. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
II. Manter controle individualizado de cada contrato;
III. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
V. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
VII. Receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
X. Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal do contrato;
XI. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível.
Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contrato:
I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VII. Atestar as notas fiscais e faturas;
VIII. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IX. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
X. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XI. Conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
XII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
XIII. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
XIV. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XV. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
XVI. Solicitar à autoridade superior o auxílio de a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
XVII. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia.
XVIII. Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 29 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I
CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATOS QUANTO À SUA FUTURA DESIGNAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a):

Venho, pelo presente, informar sobre sua indicação para RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme rege o Decreto Municipal nº xxxxxx/2022.

Servidor indicado				
Nome	Matrícula	Limite de Contratos[1]	Capacitação[2]	Assinatura/Ciência

Taiobeiras XX de XXXXXX de XXXX

_____
Secretário Municipal de xxxxxx

ANEXO II
DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FÍSICA.

Venho, ratificar à indicação do servidor abaixo para futura função de FISCAL DE CONTRATOS (Responsável pela Execução Física) em epígrafe, com o objetivo de subsidiar e assistir o subscritor responsável pela gestão do contrato:

Servidor Indicado				
Nome	Matrícula	Limite de Contratos[1]	Capacitação[2]	Assinatura/Ciência

Taiobeiras XX de XXXXXXX de XXXXX

_____
Secretário Municipal de xxxxxx

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E302D0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL008/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0003/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00032023	NILZIO BARBOSA	07/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LAVADORA DE ROUPAS 17 KG CESTO INOX	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ELECTROLUX LED17	3.450,0000	07/03/2023
2	Item -ASSADEIRA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Bee Fast	84,0000	07/03/2023
3	Item -DEPURADOR E EXAUSTOR DE AR SLIM 60 CM INOX	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	SUGGA SLIM	1.000,0000	07/03/2023
4	Item -FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40 L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	BRITÂNIA BFE45PI	690,0000	07/03/2023
5	Item -REFRIGERADOR/ GELADEIRA - 579 LITROS	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	ELECTROLUX DB84	7.800,0000	07/03/2023
6	Item -GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE 371L	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	CONSUL CRM44	3.500,0000	07/03/2023
7	Item -CLIMATIZADOR	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	VENTISOL NOBILLE	690,0000	07/03/2023
8	Item -FOGÃO 5 BOCAS MESA DE VIDRO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ATLAS AGILE	2.300,0000	07/03/2023
9	Item -FOGÃO INDUSTRIAL	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Marca: Itajobi/ Modelo: 6B 30X30 6009 + Forno	11.139,4700	07/03/2023
10	Item -MICRO-ONDAS 36 LITROS	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	MIDEA MXSA35P2	1.025,3400	07/03/2023
12	Item -ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ELECTROLUX AQP20	400,0000	07/03/2023
13	Item -VENTILADOR DE MESA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Super Power. Mondial VSP-40-B	199,0000	07/03/2023
14	Item -VENTILADOR COM PÉ	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	MALLORY TS+	500,0000	07/03/2023
15	Item -GRILL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PHILCO PGR23G	265,0000	07/03/2023
16	Item -CAFETEIRA	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	OSTER OCAF600	250,0000	07/03/2023
17	Item -MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	BECCARO PAB200N	5.449,0000	07/03/2023
18	Item -LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	EVITRA 2L	500,0000	07/03/2023
19	Item -LIQUIDIFICADOR	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	OSTER OLIQ610	240,0000	07/03/2023
20	Item -MIXER	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ELECTROLUX EIB10	285,0000	07/03/2023
21	Item -TELEVISÃO	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	LG 43UQ751C	2.200,0000	07/03/2023
22	Item -LAVADORA (LAVADOR A JATO)	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	WAP OUSADA	957,0000	07/03/2023
23	Item -FREEZER	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CONSUL CHB53EB	4.500,0000	07/03/2023
24	Item -FREEZER PEQUENO - FREEGOBAR	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	MIDEA MRC08B1	1.500,0000	07/03/2023
25	Item -PURIFICADOR DE ÁGUA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	IBBL Especiale FR600	1.674,0000	07/03/2023
27	Item -BEBEDOURO	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	KNOX KX10	2.590,0000	07/03/2023
28	Item -PLASTIFICADORA	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CETRO CLM350	3.800,0000	07/03/2023
29	Item -SECADOR DE CABELO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PHILCO 2500W	919,0000	07/03/2023
30	Item -FERRO DE PASSAR	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Lanmax 94A	749,0000	07/03/2023
31	Item -LAVADORA E SECADORA DE PISO ELÉTRICA	IARA RICARDO OTTONI 12297394675	Karcher BD 50/50 C Classic	20.977,0000	07/03/2023

07 De Março De 2023
NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A6B1914D

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 008/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 003/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS DE USO COMUM, para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes, EM ATENÇÃO À DEMANDA GERAL, por meio do sistema de registro de preços

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 012/2023
Valor: R$ 515.530,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: De 13/03/2023 a 13/03/2024

Detentora: IARA RICARDO OTTONI 12297394675
CNPJ: 36.344.966/0001-93
Endereço: Rua Antônio Eduardo Anastácio 246, Bairro: Centro, na Cidade de Paiva/MG, CEP: 36.195-000
Contatos: (32) 9 9916-3138 iararicardonut@gmail.com
ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
2	ASSADEIRA	Bee Fast	30	84,0000	2.520,0000
13	VENTILADOR DE MESA	Super Power. Mondial VSP-40-B	100	199,0000	19.900,0000
25	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL Especiale FR600	35	1.674,0000	58.590,0000
30	FERRO DE PASSAR	Lanmax 94A	20	749,0000	14.980,0000
31	LAVADORA E SECADORA DE PISO ELÉTRICA	Karcher BD 50/50 C Classic	20	20.977,0000	419.540,0000
Total Fornecedor (R$):					515.530,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 013/2023
Valor: R$ 355.750,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 13/03/2023 a 13/03/2024

Detentora: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
Endereço: Avenida Adalberto Simão Nader, 1631, Bairro: República, na Cidade de Vitoria/ES, CEP: 29.070-010
Contatos: (47) 3041-3006 mastereletrolicita@gmail.com
ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
5	REFRIGERADOR/ GELADEIRA - 579 LITROS	ELECTROLUX DB84	20	7.800,0000	156.000,0000
6	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE 371L	CONSUL CRM44	30	3.500,0000	105.000,0000
24	FREEZER PEQUENO - FREEGOBAR	MIDEA MRC08B1	20	1.500,0000	30.000,0000
27	BEBEDOURO	KNOX KX10	25	2.590,0000	64.750,0000
Total Fornecedor (R$):					355.750,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 015/2023.
Valor: R$ 1.131.416,90 (um milhão cento e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Vigência: De 13/03/2023 a 13/03/2024

Detentora: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
CNPJ: 47.351.983/0001-74
Endereço: Vila Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Bairro: Santa Bernadete, na Cidade de Ubá/MG, CEP: 36.502-162
Contatos: (32) 9 9989-4097 **hidistribuidora@outlook.com**
ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	LAVADORA DE ROUPAS 17 KG CESTO INOX	ELECTROLUX LED17	25	3.450,0000	86.250,0000
3	DEPURADOR E EXAUSTOR DE AR SLIM 60 CM INOX	SUGGA SLIM	25	1.000,0000	25.000,0000
4	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40 L	BRITÂNIA BFE45PI	25	690,0000	17.250,0000
7	CLIMATIZADOR	VENTISOL NOBILLE	80	690,0000	55.200,0000
8	FOGÃO 5 BOCAS MESA DE VIDRO	ATLAS AGILE	30	2.300,0000	69.000,0000
10	MICRO-ONDAS 36 LITROS	MIDEA MXSA35P2	35	1.025,3400	35.886,9000
12	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W	ELECTROLUX AQP20	35	400,0000	14.000,0000
14	VENTILADOR COM PÉ	MALLORY TS+	110	500,0000	55.000,0000
15	GRILL	PHILCO PGR23G	110	265,0000	29.150,0000
16	CAFETEIRA	OSTER OCAF600	50	250,0000	12.500,0000
17	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	BECCARO PAB200N	50	5.449,0000	272.450,0000
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	EVITRA 2L	250	500,0000	125.000,0000
19	LIQUIDIFICADOR	OSTER OLIQ610	150	240,0000	36.000,0000
20	MIXER	ELECTROLUX EIB10	100	285,0000	28.500,0000
22	LAVADORA (LAVADOR A JATO)	WAP OUSADA	50	957,0000	47.850,0000
23	FREEZER	CONSUL CHB53EB	20	4.500,0000	90.000,0000
28	PLASTIFICADORA	CETRO CLM350	30	3.800,0000	114.000,0000
29	SECADOR DE CABELO	PHILCO 2500W	20	919,0000	18.380,0000
Total Fornecedor (R$):					1.131.416,9000

Dou fé, Tiradentes, 29 de março de 2023.

*(*Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DBD90958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 231/2023

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as normas de parcelamento, ocupação e uso do solo do Município de Ribeirão das Neves.

§1º O parcelamento do solo, a execução, a modificação ou a ampliação de edificação e o exercício de atividades no Município de Ribeirão das Neves só podem ser iniciados ou efetuados mediante licenças concedidas pelo Poder Executivo Municipal e com integral cumprimento desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

§2º Os conceitos a serem adotados na aplicação desta Lei Complementar são os constantes do Anexo I.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves - COPLAN será responsável pelo controle do disposto nesta lei e para definições sobre os casos omissos.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 3° O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves, fica sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disposições deste Capítulo e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves poderá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento.

§ 1° considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias, de logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.

§ 2º considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação que implique abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou o prolongamento, a modificação ou a ampliação das vias existentes.

§3° Não caracteriza loteamento a execução de abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de sistema viário efetivada pelo Município ou por sua determinação.

Art. 5° O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves poderá ocorrer quando:

I - atender ao planejamento urbano municipal quanto às necessidades locais, destinação de uso das áreas e aos princípios do desenvolvimento urbano e sustentável;

II - não ocasionar excessivo número de lotes no município;

III - não causar deficiência na oferta dos serviços básicos de infraestrutura de saneamento, transportes e/ou equipamentos urbanos e sociais;

IV - não causar danos ambientais, econômicos e/ou sociais que tragam prejuízos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população;

V - observar e respeitar as diretrizes da Política de Saneamento Básico instituída no Município e conciliar sua estrutura com as Metas indicadas no Plano de Saneamento Municipal;

VI - ser submetido ao processo completo de regularização ambiental.

Art. 6°Somente será permitido o parcelamento do solo, em terrenos registrados no Cartório de Registro de Imóveis e que tenham acesso por via pública veicular oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a área e dimensões perimetrais constantes no registro estejam divergentes da área e dimensões reais do terreno, deverá ser exigida previamente a retificação de área.

Art. 7° O sistema de drenagem de águas pluviais dos terrenos parcelados deverá ser projetado observando as diretrizes de sistemas sustentáveis, conforme Plano de Saneamento Municipal ou Plano de Drenagem Urbana, visando a prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais e urbanísticos negativos que podem ser ocasionadas pela insuficiência ou ineficiência destes sistemas.

§1º As bacias hidrográficas locais onde o ambiente parcelado ou modificado está inserido deverão ser adotadas como a menor unidade de planejamento definida para a realização dos estudos visando a prevenção e apresentação das medidas mitigadoras aos impactos ambientais e urbanísticos que poderão ser causados na área diretamente afetada, em seus ambientes limítrofes ou em porções territoriais situadas a jusante do território parcelado, bem como para o dimensionamento e projeto do sistema de drenagem de águas pluviais proposto ao parcelamento.

§2º O município terá o prazo máximo de 24 meses para envio ao Poder Legislativo do Plano de Drenagem Urbana.

Art. 8° O parcelamento do solo em Ribeirão das Neves, contemplando todas as
suas categorias e modalidades definidas nesta lei, bem como as atividades acessórias a estes, tais como supressão de vegetação, sistemas de esgotamento sanitário dentre outras, deverão ser submetidos a regularização ambiental, aplicável antes do início da sua implantação, concomitantemente ao processo de aprovação do projeto correspondente.

Art. 9° O parcelamento do solo para fins urbanos, só será admitido em áreas definidas como urbanas, contidas dentro do Perímetro Urbano, descritos no Plano Diretor vigente e constantes do Mapa de Perímetro Urbano, não sendo permitidos nos seguintes terrenos:

I - necessários ao desenvolvimento do município, à defesa das reservas naturais, à preservação de mananciais de abastecimento público de acordo com a Lei Estadual 10.793/92, à preservação de nascentes e recursos hídricos de considerada relevância para o município, bem como à preservação do interesse cultural e histórico e à manutenção dos aspectos paisagísticos, de acordo com a legislação federal e estadual que dispõem sobre estas questões e conforme as diretrizes do planejamento municipal constantes do novo Plano Diretor;

II - considerados como zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, em conformidade com o art. 25 e art. 49 da Lei Federal n°9.985/2000, respectivamente;

III - alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que eliminem essas condições e que assegurem o escoamento das águas e serem executadas obras de saneamento e recuperação, aprovadas pelos órgãos de planejamento urbano e ambientais competentes;

IV - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, atendidas as exigências do órgão ambiental competente, ou aqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

V - nas porções de terreno com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes e mediante apresentação de laudo Geológico Geotécnico, emitido por profissional habilitado, que ateste a viabilidade de se parcelar e edificar no local, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

VI - nas porções de terreno com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento);

VII - em que seja tecnicamente comprovado e evidenciado que as condições geológicas não aconselham a ocupação do terreno;

VIII - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, desde que apresentado laudo por responsável técnico que ateste o prévio saneamento dessa condição, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. As áreas não parceláveis serão admitidas no interior do parcelamento do solo desde que, cumulativamente:
I - fiquem gravadas na matrícula do imóvel como áreas non aedificandi;

II - não se promova sua degradação e não gere prejuízo à preservação das suas características naturais, tais como vegetação, cursos d’água e relevo;

III - suas condições de instabilidade ou de risco não sejam agravadas, devendo-se tomar todas as providências necessárias para a sua estabilidade ou redução e correção do risco, com menor intervenção possível; e

IV - seja recomposta sua vegetação de forma adequada para garantir a estabilidade e proteção do terreno e vizinhança, podendo ser exigido um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) ou outro estudo que se fizer necessário.

Art.10. Durante a aprovação do parcelamento de solo e obrigatoriamente antes do início de sua implantação deverá ser comprovada viabilidade de imediata possibilidade de coleta e tratamento dos efluentes gerados com a ocupação do solo, a ser realizada pela concessionária local.

§1º No caso de parcelamento de solo já aprovado e/ou licenciado, seja perante os órgãos ambientais ou urbanísticos, todavia cuja implantação não tenha sido iniciada, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor formalize o requerimento oficial de adequação do seu projeto aprovado/empreendimento licenciamento, de modo a atender o disposto no caput deste artigo.

§2º Para os parcelamentos aprovados e/ou licenciados, cuja implantação já tenha sido iniciada, todavia não concluída, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor apresente o Termo de Garantia/Compromisso de que a coleta e tratamento dos efluentes gerados pela ocupação do empreendimento será realizada pela concessionária local no prazo máximo de 3(três) anos, a contar da data de apresentação do Termo de Garantia/Compromisso.

CAPÍTULO III
DOS LOTEAMENTOS

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 11. Os percentuais de áreas destinadas a uso público e uso comum nos loteamentos de acesso controlado e condomínio de lotes, excluída a área para Habitação de Interesse Social prevista para cada zoneamento nos termos do Plano Diretor vigente, deve ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento), seguindo as diretrizes:

I - área mínima de 5% (cinco por cento) da área da gleba para área institucional destinada a equipamento urbano e comunitário;

II - área mínima de 10% (dez por cento) da área da gleba para áreas verdes de uso público;

§1º Para efeito do cálculo da área a ser transferida, será considerada a área parcelada, excluindo- a área remanescente, se houver.

§2º A transferência relativa à área remanescente deverá ser efetuada quando seu parcelamento for realizado;

§3º Em alguns zoneamentos será exigido maior doação de áreas verdes de uso público, conforme definido no Anexo XIII (Destinação de Áreas Verdes de Uso Público) do novo Plano Diretor.

§4º O terreno a ser transferido não poderá ser menor que o lote mínimo da Zona em que estiver situado.

§5º As áreas destinadas a equipamentos comunitários poderão ser ocupadas ou utilizadas por atividades voltadas ao atendimento das demandas da comunidade por serviços públicos da administração municipal, educação, saúde, segurança, arte, cultura, esporte, recreação e lazer, bem como à proteção ambiental.

§6º No ato do registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Município as áreas a que se refere o caput deste artigo.

§7º Os loteamentos de acesso controlado, além do percentual de transferência previsto no caput deste artigo, deverão fazer as transferências de áreas destinadas ao sistema de circulação viária ao Município.

§8º Não será exigida a transferência de áreas destinadas ao sistema de circulação viária ao Município no caso dos condomínios de lotes.

§9º As áreas verdes de uso público e equipamentos urbanos e comunitários, a serem transferidas ao Município, devem localizar-se na porção perimetral do empreendimento, no caso dos condomínios de lotes e poderão situar-se em outro local do Município caso haja interesse público.

§10. As áreas destinadas à instalação de equipamentos comunitários deverão ter acesso por via pública veicular e estarem situadas fora do perímetro fechado do loteamento com acesso controlado. Caso não seja possível a transferência de terreno, poderá ser realizado depósito em espécie à ordem do Município, em estabelecimento oficial de crédito que assegure atualização monetária.

§11. Para cálculo do valor do imóvel a ser dado em pagamento, será utilizado como parâmetro o preço do terreno calculado de acordo com o valor utilizado para o cálculo do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI.

§12. O loteamento com acesso controlado não poderá restringir o acesso e uso recreativo das áreas verdes de uso público, que se situem dentro do loteamento.

§13. As áreas destinadas a equipamentos comunitários, transferidas para o município, devem permitir acessibilidade pelo sistema viário com testada mínima de 20% (vinte por cento) do perímetro que a encerra e espaços livres de uso público, deverão ter acesso mínimo de 15,00 m (quinze) metros e área mínima de 6 (seis) lotes do zoneamento em que estiver inserido;

§14. Para as áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esportes, lazer, segurança e similares, deverá ser observada uma declividade menor ou igual a 15% (quinze por cento), devendo sua localização ser indicada pelo órgão de planejamento urbano municipal quando do fornecimento das Diretrizes Urbanísticas;

§15. As praças deverão ter declividade máxima de 15% (quinze por cento) e área mínima de 2 (dois) lotes do zoneamento em que estiver inserido.

Art. 12. Estão isentos de transferência de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários ao Município, os desmembramentos de áreas na qual o loteamento original ou desmembramento anterior já tiver registrado a transferência.

Art. 13. A desafetação de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes de uso público somente poderá ocorrer mediante afetação de nova área do mesmo tamanho ou maior, incluída no mesmo parcelamento ou em parcelamento adjacente, sem prejuízos nos percentuais obrigatórios de áreas públicas, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves - COPLAN.

Art. 14. As quadras deverão ser projetadas limitadas por vias veiculares que as separem dos espaços livres de uso público, praças, áreas de equipamentos urbanos e comunitários, áreas de preservação permanente e faixas non aedificandi.

Art. 15. Conforme definições constantes no Plano Diretor vigente os espaços livres de uso público, os parques ecológicos e os parques lineares correspondem a locais reservados para aplicação da política ambiental municipal que assumem, prioritariamente, funções de preservação ou conservação dos recursos naturais, associadas ou não a funções sociais, culturais, turísticas ou urbano paisagísticas.

Parágrafo único. Nos espaços livres de uso público, parques ecológicos e parques lineares, será permitida a construção de edificações e estruturas utilizadas para a delimitação, o controle do acesso e a gestão administrativa destes locais, bem como a execução de obras ou empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, segundo o disposto pela legislação ambiental vigente.

Art. 16. Nos projetos de parcelamento do solo o sistema viário deverá:

I - estar harmonizado com a topografia do sítio natural;

II - estar articulado com as vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário oficial;

III - estar caracterizando as funções (arterial, coletora, local) das vias que integram o parcelamento considerando os parâmetros definidos no Plano Diretor Municipal Vigente, e articulando essas vias com o sistema viário existente;

§ 1° Todos os lotes integrantes de projetos de parcelamento deverão ter acesso direto a uma via pública veicular, aplicando-se, no que for cabível, os requisitos para os loteamentos.

§2° Vias terminando em “cul-de-sac” ou praça de retorno podem ser admitidas quando não houver viabilidade técnica para outra alternativa e ou nos limites do terreno, de modo a aguardar a implantação do sistema viário em terrenos vizinhos que ainda estão indivisos;

§3º Os Projetos de loteamento na divisa com a zona de desenvolvimento econômico – ZDEM às margens da Avenida Eduardo Brandão deverá ter uma via arterial com a largura mínima de 30 metros em todo o perímetro do loteamento na divisa com a ZDEM, a ser implantada e urbanizada pelo empreendedor.

§4ºAs praças de retorno deverão ter diâmetro mínimo de 20,00 m (vinte metros) e o canteiro central diâmetro mínimo de 12,00 m (doze metros) e em caso de não haver canteiro central e na impossibilidade de diâmetro de 20,00 m (vinte metros), será aceitável o diâmetro mínimo de 15,00 m (quinze metros).

§5º Não havendo viabilidade de implantação da praça de retorno com o raio mínimo determinado no §3°, este deverá ser definido pelo órgão de planejamento urbano municipal.

§6º Em caso de projeto de loteamento lindeiro a via expressa, deverá ser prevista uma via local entre a faixa de domínio daquela e o loteamento, a via expressa deverá ser separada da via local por canteiro com largura mínima de 2 metros sendo que a via dependerá de autoridade prévia do órgão competente na gestão da via expressa. Via expressa, é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível, incluindo-se aqui obrigatoriamente as rodovias federais e estaduais.

§7º O sistema viário deverá respeitar os parâmetros de curvas verticais e horizontais definidos nas diretrizes de parcelamento do solo.

Art. 17. A relação entre a testada e a profundidade máxima do lote é igual a 05 (cinco) vezes.

Art. 18. No mínimo 1(um) dos vértices do lote deverá corresponder a ângulo reto, sendo de 90° (noventa graus).

Art. 19. A extensão máxima do somatório das testadas dos imóveis contíguos compreendidos ente duas vias transversais veiculares não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) para o uso residencial, comercial, serviço e institucional e 500,00 m (quinhentos metros) para o uso industrial, podendo a extensão ultrapassar esta metragem mediante decisão favorável do COPLAN, nas seguintes situações:

I - em que comprovadamente não exista viabilidade técnica para abertura de sistema viário;

II - quando houver barreiras físicas, ocupações ou parcelamentos consolidados ou condições ambientais em que a abertura de sistema viário não tenha condições de continuidade;

III quando se tratar de parcelamento do solo destinado a atividade econômica com vistas a regularizar os usos instalados ou a garantir condições adequadas aos usos a serem instalados;

IV - quando se tratar de parcelamento do solo lindeiro às vias estaduais e federais.

Art. 20. Na hipótese de existir área remanescente no parcelamento do solo, esta deverá seguir os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não poderá formar barreira urbana que impeça ou dificulte a continuidade do sistema viário;

II - a sua condição de área não parcelada deve ser explícita, não se configurando como quadra ou lote do parcelamento;

III - deverá ter as condições mínimas para viabilizar o seu futuro parcelamento, com a possibilidade de originar 2 (dois) ou mais lotes mínimos permitidos na Zona;

IV - deverá ter testada para via pública oficial veicular, com dimensão mínima de 15m (quinze metros), podendo ser exigida dimensão maior nos casos em que haja previsão de via com largura superior;

V - não poderá ter área menor ou igual à maior quadra da área parcelada proposta ou à soma das áreas dos lotes propostos no parcelamento.

Parágrafo único. Para os casos em que a área remanescente proposta não atenda a todos os critérios definidos neste artigo, a mesma deverá ser integrada ao parcelamento do solo formando lote.

Seção II
Das Áreas Non Aedificandi

Art. 21. Ficam definidas como áreas non aedificandi:

I - as faixas ao longo das rodovias e ferrovias, com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado, medida a partir do limite externo da faixa de domínio, salvo exigências da legislação específica;

II - as áreas delimitadas por alças de interseções viárias em nível ou em desnível;

III - as áreas destinadas a equipamentos urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem pluvial, energia elétrica, rede telefônica e gás canalizado;

IV - os terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;

V - os terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, ou aqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI - os terrenos com declividade acima de 47% (quarenta e sete por cento);

VII - os terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

VIII - as áreas de servidão relativas aos diversos serviços públicos existentes, conforme descrição do órgão responsável pelo respectivo serviço;

IX - as áreas de Preservação Permanente (APPs), salvo intervenções previstas na legislação federal;

X - todas as calhas aluviais e áreas susceptíveis a enchentes situadas na Área de Proteção de Mananciais (APM).

§1º O órgão de planejamento urbano municipal poderá exigir reserva adicional de faixas e/ou áreas non aedificandi para a implantação de equipamentos urbanos, assim entendidos como os equipamentos públicos relativos aos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de coleta de águas pluviais, limpeza urbana, energia elétrica, rede telefônica, internet, gás canalizado e afins, conforme art. 5° da Lei Federal n° 6.766/79.

§2º Nas áreas delimitadas por alças de interseções viárias será admitida a implantação de postos de vigilância de serviços públicos.

CAPÍTULO IV
DO LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO

Art. 22 Constitui loteamento com acesso controlado a modalidade de loteamento cujo controle de acesso e o fechamento do perímetro do loteamento será autorizado pelo poder público municipal.

Art. 23. Os loteamentos com acesso controlado deverão atender aos seguintes requisitos, além dos exigidos para os parcelamentos nesta lei:

I - não poderá configurar-se como barreira urbana, dificultando o acesso a outros loteamentos, bairros adjacentes ou regiões da cidade;

II - o perímetro fechado do loteamento com acesso controlado não poderá ter área superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados);

III - as diretrizes urbanísticas definirão a necessidade de um sistema viário de contorno ao perímetro fechado visando atenuar possíveis impactos causados na circulação viária do Município;

IV - o projeto do sistema viário deverá prever faixa de acumulação para entrada e saída de veículos de modo a não afetar o tráfego nas vias de acesso externas ao empreendimento;

V - será permitida a construção de guarita no canteiro central da via de entrada do loteamento com acesso controlado.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 24. Considera-se condomínio de lotes a divisão de terreno em partes que são propriedades exclusivas ou unidades imobiliárias destinadas a construção de edificações e partes que são propriedades comuns dos condôminos, destinada a implantação de vias internas, áreas de manutenção e áreas de convivência e lazer.

Art. 25. Os condomínios de lotes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - seguir integralmente os parâmetros urbanísticos das zonas que incidem sobre sua área estabelecidos no Plano Diretor;

II - a área mínima do lote deverá ser estabelecida por cada zona, conforme definido no Anexo XI do Plano Diretor;
III - as diretrizes de parcelamento do solo definirão a necessidade de um sistema viário de contorno ao perímetro fechado, visando atenuar possíveis impactos causados na circulação viária do Município.

§1º A categoria de uso deve ser informada no projeto e somente poderá ser alterada mediante comprovação da compatibilidade do parcelamento com o novo uso pretendido.

§2º As vias internas deverão obedecer às características geométricas estabelecidas no Plano Diretor vigente.

§3º Entendem-se como vias de circulação interna as vias que não são de uso público, cuja manutenção é de responsabilidade do condomínio e deverão ser integradas em um sistema que permita o acesso a todas as unidades autônomas do empreendimento sem a utilização do sistema viário público.

§4º É vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, sendo admitida somente a abertura de vias internas de domínio privado, conforme o projeto aprovado.

§5º A área máxima prevista para a implantação de condomínio de lotes, descontadas as áreas transferidas ao Município, é de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) para lotes residenciais e mistos. Para lotes não residenciais, a área máxima deverá ser de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados).

Art. 26. Compete exclusivamente aos loteamentos de acesso controlado e aos condomínios de lote, com relação as suas áreas internas:

I - a coleta seletiva e reciclagem de lixo;

II - a execução e a manutenção da infraestrutura;

III - a conservação da área vegetada e da arborização;

IV - a manutenção das áreas de uso comum e das áreas de uso público localizadas dentro do perímetro fechado do loteamento com acesso controlado.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO VINCULADO

Art. 27. O plano de vinculação entre parcelamento do solo, ocupação e uso do solo deverá conter, no mínimo:

I - as porções do terreno passíveis de ocupação;

II - os parâmetros construtivos das edificações em cada lote, demarcados no projeto de parcelamento;

III - os usos a serem exercidos em cada lote, demarcados no projeto de parcelamento.

Parágrafo único. A categoria de uso deve ser informada no projeto e somente pode ser alterada mediante comprovação da compatibilidade do parcelamento com o novo uso pretendido.

CAPÍTULO VII
DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 28. Caberá ao Poder Público Municipal a promoção de loteamentos de interesse social, isoladamente ou em parceria com a União e/ ou com o Estado, e/ou com agentes privados.

Art. 28- A. Para a Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2 e Zona Especial de Interesse Social 3 - ZEIS 3, as dimensões da pista de rolamento e do passeio deverão seguir as seguintes especificações:

I - Vias Veiculares:

a) Largura mínima de caixa em vias de mão dupla: 11,00 m (onze metros);

b) Largura mínima de caixa em vias de mão única: 7,00 m (sete metros);

c) Rampa máxima de 25% (vinte e cinco por cento), condicionado o uso de maiores porcentagens a exigências topográficas especiais.

Art. 29. A infraestrutura urbana básica dos loteamentos de interesse social, consistirá de:

I - vias de circulação pavimentadas;

II - soluções para a coleta e o escoamento das águas pluviais;

III - sistema de abastecimento de água potável;

IV - sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários;

V - sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

VI - coleta seletiva e reciclagem de lixo.

Parágrafo único. Os lotes deverão respeitar os parâmetros urbanísticos definidos para a Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2 no Plano Diretor Municipal.

Art. 30. As obras de urbanização nos loteamentos de interesse social, a partir do disposto nas Leis Federais n° 6.766/79 e n° 9.785/99 e nesta lei, serão especificadas e programadas pelos órgãos municipais competentes, e pelo COPLAN, de forma a alcançar em cada caso específico, o equilíbrio e entre as condições mínimas de preservação ambiental, habitualidade, acessibilidade externa e interna, de acordo com NBR 9050, e a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

Parágrafo único. Independente das obras que vierem a ser especificadas, deverão ser desenvolvidos todos os projetos exigidos nesta lei para qualquer loteamento.

Art. 31. Os loteamentos de interesse social deverão ter os seus processos de aprovação, licenciamento ambiental e registro imobiliário obedecendo a mesma sistemática estabelecida para qualquer loteamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 32. O interessado na aprovação de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo deverá obrigatoriamente solicitar ao órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao poder executivo municipal a definição das Diretrizes Urbanísticas para a elaboração do projeto, compreendendo, entre outras, as relativas ao uso e ocupação do solo, ao padrão mínimo dos lotes, ao sistema viário, as áreas verdes de uso público, às áreas reservadas para equipamentos comunitários e urbanos, e eventuais áreas non aedificandi para a instalação de serviços públicos.

Parágrafo único. O órgão de planejamento urbano municipal e, quando couber, o órgão estadual competente, com base na documentação enviada pelo empreendedor, definirá as diretrizes cabíveis, considerando o disposto pela legislação vigente.

Art. 33. Dentro das diretrizes gerais a serem fornecidas, deverá o órgão de planejamento urbano municipal definir, sobre a planta da gleba:

a) o traçado, características, dimensionamento e classificação das principais vias de circulação e sua articulação com a rede viária municipal, estadual e federal;

b) a localização das APPs, das Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais - APPA, de outras áreas de proteção ambiental e das áreas non aedificandi;

c) a localização básica dos terrenos destinados a equipamentos comunitários e áreas verdes de uso público;

d) as faixas sanitárias de terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais;

e) as coberturas vegetais de áreas protegidas, com base no que dispõe os Códigos Florestais vigentes;

f) as áreas com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), que deverão ser objeto de condições especiais de controle ambiental;

g) as áreas com mais de 47% (quarenta e sete por cento) de declividade que não poderão ser parceladas;

h) quaisquer outras limitações de uso ou ocupação do solo consideradas pelo órgão de planejamento urbano municipal, como necessárias, em função das particularidades de cada caso;

Parágrafo único. As Diretrizes Urbanísticas nas Zonas de Proteção Ambiental 2 - ZP2 e nas zonas de amortecimento de unidades de conservação, deverão apresentar maiores restrições e serem definidas no âmbito do COPLAN, face à importância dessas zonas para a proteção do meio ambiente.

Art. 34. Poderá ser exigido emissão de Diretrizes Urbanísticas Municipais para as seguintes modalidades:

I - desmembramento; e

II - desdobro.

Art. 35. Para efeito do disposto neste Capítulo, o loteador deverá protocolar requerimento acompanhado da documentação citada nos incisos I a VIII, do art. 29, desta lei, e de uma planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral da gleba a ser loteada, com as seguintes informações:

§1º Planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, conforme as normas da NBR 13.133, da ABNT, na escala de 1:1.000 (um para mil), no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: - 45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, contendo no mínimo:

I - as divisas e confrontações correspondentes a matrícula do imóvel.

II - altimetria, apresentando curvas de nível de 1,00 m (um metro) em 1,00 m (um metro);

III - isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

IV - planta de situação desta gleba na região onde está localizada, tendo como referência o mapa de zoneamento vigente, além deverá conter no mínimo:

V - a localização, quando for o caso, de cursos d'água, áreas alagadiças, mananciais de abastecimento público, áreas de risco, construções existentes, linhas de transmissão, dutos, rodovias, ferrovias e respectivas faixas de servidão e de domínio, cobertura vegetal como matas naturais e matas resultantes de reflorestamento e outros acidentes geográficos ou elementos artificiais e naturais de relevância que condicionem as obras do loteamento;

VI - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro da gleba com os elementos necessários à integração do loteamento com as áreas circunvizinhas, e a localização das vias principais de acesso, das áreas verdes de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

VII - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina, com o lançamento perimetral da gleba no mapa de zoneamento vigente do município.

VIII - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

IX - localização das áreas de risco geológico e respectivo laudo técnico;

§2º O órgão de planejamento urbano municipal deverá encaminhar o processo, acompanhado das diretrizes municipais de que trata este artigo, à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou outro órgão que vier a substituí-la, para ser analisado de acordo com as diretrizes estaduais, tendo em vista a obtenção da anuência prévia do Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto Estadual.

§3º O órgão de planejamento urbano municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do requerimento do interessado, para definir as Diretrizes Urbanísticas e encaminhá-lo ao órgão estadual de acordo com o parágrafo anterior.

§4º As diretrizes municipais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição das diretrizes metropolitanas. No caso de diretrizes conjuntas ao órgão estadual, terá validade de 4 anos.

§5º A Prefeitura Municipal somente aprovará parcelamento cuja proposta de sistema viário atenta as diretrizes previstas nesta lei, sob pena de recusa das obras executadas.

CAPÍTULO IX
DO PROJETO

Art. 36. Para instrução do processo de aprovação do projeto de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento o interessado deverá elaborar o projeto urbanístico e complementares do empreendimento, que deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I - diretrizes urbanísticas municipais e estaduais, quando for o caso, emitidas pelo órgão responsável pelo parcelamento do solo, com a definição de parâmetros mínimos e orientações que nortearão a concepção urbanística e a sua melhor inserção na estrutura urbana.

II - comprovante de abertura de processo de regularização ambiental municipal ou de controle ambiental nos casos que a regularização ocorrer no âmbito estadual;

III - certidão atualizada da matrícula da gleba a ser loteada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV - certidão negativa atualizada de tributos municipais, estaduais e federais;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/MG, referentes aos projetos;

VI - cópia do documento de identidade do(s) ou representante(s) legal(is), caso seja pessoa jurídica, anexando contrato social e alterações e cópia do documento de identidade de quem assina pela pessoa jurídica;

VII - certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestando a liberação do imóvel para parcelamento urbano, quando o mesmo for rural ou tiver uso rural;

VIII - manifestação das concessionárias de serviços públicos principalmente de energia elétrica, abastecimento e de saneamento sobre viabilidade técnica dos serviços referentes.

IX - projeto completo do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, desenvolvido a partir das disposições desta lei, das Diretrizes Urbanísticas fornecidas pelos órgãos competentes e das condições exigidas pelo órgão ambiental compreendendo:

a) levantamento Planialtimétrico Cadastral, conforme as normas da ABNT NBR 13133, na escala de 1:1.000 (um para mil), no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, contendo as divisas e confrontações correspondentes a matrícula do imóvel, e altimetria, apresentando curvas de nível de 1,00 m (um metro) em 1,00 m (um metro);

b) planta de Isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

c) projeto urbanístico com a subdivisão em quadras e lotes, sistema viário, ciclovias, com as respectivas dimensões e numerações com desenhos e memorial descritivo; representação das áreas destinadas a equipamentos comunitários, das áreas verdes de uso público e das áreas destinadas a equipamentos urbanos, tal como definidas nesta lei e no Plano Diretor Vigente, com as respectivas dimensões; especificações dos serviços e obras de urbanização; deverá contar ainda com uma planta de situação do terreno na região;

d) projeto geométrico indicativo da terraplenagem a ser realizada, contemplando estrutura de corte e aterro, platôs, taludes dentre outros dispositivos componentes da estrutura de terraplenagem, com desenhos e memoriais;

e) projeto de pavimentação do sistema viário (Vias Veiculares, Ciclovias e vias de pedestre), com dimensionamento adequado a categoria das vias constituídas, com assentamento de meios-fios e sarjetas.

f) projeto de drenagem, em planta e perfil, abrangendo os sistemas de micro e macro drenagem, contendo no mínimo: estudo hidrológicos, memoriais, planilha de vazões e de serviços, inclusive dos dispositivos, pvs, bls, cps, berços, etc;

g) projeto do sistema abastecimento de água, consoante com as diretrizes indicadas no Plano de Saneamento Municipal, contemplando desenhos, memoriais e acompanhada da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e prazo/previsão para o atendimento, na hipótese de aprovação; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município

h) projeto do sistema de esgotamento sanitário dos efluentes gerados no empreendimento, consoante com as diretrizes indicadas no Plano de Saneamento Municipal, contemplando desenhos, memoriais e acompanhado da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e previsão de atendimento imediato dos serviços de coleta e tratamento dos efluentes antes do início da implantação do empreendimento; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município.
i) projeto da rede distribuição de energia elétrica e iluminação pública, contemplando desenhos, memoriais e acompanhada da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e prazo/previsão para o atendimento, na hipótese de aprovação; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município.

j) projeto e sinalização de trânsito completo (vertical, horizontal e demais necessárias ao empreendimento); o projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Trânsito Municipal.

l) projeto básico proposto sobre área de equipamentos prevendo a infraestrutura básica de apoio aos sistemas de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, resíduos de construção de civil e a coleta seletiva, seguindo as Diretrizes constantes no Plano de Saneamento Municipal;

m) projeto paisagístico e de arborização dos canteiros e logradouros públicos, com desenhos e memorial; O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

n) projeto de numeração oficial;

o) termo de responsabilidade de fiscalização, manutenção e conservação das áreas de domínio público, instituídas com a aprovação do parcelamento, bem como dos equipamentos e dispositivos de sua identificação e delimitação, até o momento de sua entrega total ao poder público.

§1º O memorial descritivo do projeto urbanístico deverá consistir e conter, no mínimo:

I - descrição sucinta do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, com as suas características e ocupação de uso pretendido, observadas as Diretrizes Urbanísticas expedidas;

II - descrição das áreas públicas que passarão para o domínio do município no ato do registro do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, conforme definidas nesta lei, com suas áreas, dimensões e confrontações;

III - enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, porventura já existentes no loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes e adjacências;

IV - descrição de todos os lotes, com suas áreas, dimensões e confrontações;

V - descrição das áreas remanescentes, quando ocorrerem;

VI - cronograma físico e financeiro de obras, apresentando o custo total de implantação do empreendimento, respeitado o prazo máximo de 4 (quatro) anos, de acordo com a Lei Federal;

VII - um quadro síntese do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, contendo, além da indicação da extensão total de vias e do número de lotes, a indicação das seguintes áreas, com os respectivos percentuais de participação no conjunto:

a) área destinada ao sistema viário (vias veiculares, vias de pedestres e ciclovias);

b) área destinada aos lotes;

c) área destinada aos equipamentos comunitários;

d) áreas destinadas a áreas verdes de uso público;

e) área destinada a equipamentos urbanos, quando previstos;

f) área correspondente aos terrenos remanescentes, quando ocorrerem;

g) áreas destinadas à preservação ambiental permanente;

h) áreas de interesse social (HIS), quando houver;

i) área total da gleba loteada.

§2º O projeto geométrico do sistema viário do empreendimento deverá ser elaborado observando as normas da ABNT específicas a estes projetos e normas de acessibilidade e deverá conter, no mínimo:

a) o layout do sistema de vias do empreendimento, conforme estabelecido por essa lei e em consonância com as diretrizes e conceitos indicados no Plano Diretor Municipal;

b) as dimensões lineares e angulares das vias componentes, com a indicação de raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais;

c) os perfis longitudinais de todas as vias de circulação e praças tirados das linhas dos eixos de cada logradouro na escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical;

d) as seções transversais das praças e do sistema viário, na escala 1:200 (um para duzentos);

e) a indicação dos marcos de alinhamentos e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

f) referências das normas técnicas da ABNT e leis observadas para sua elaboração;

§3º Todos projetos componentes do processo de aprovação do loteamento, quando aplicável, deverão:

a) atender normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, para elaboração dos projetos urbanístico, de drenagem pluvial, de pavimentação e outros, sempre que exigidos;

b) atender às normas técnicas específicas da concessionária dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário, e da concessionária de energia elétrica;

c) estar na escala 1:1.000 (um para mil), relativamente às plantas, ou 1:2000 (um para dois mil) a critério do órgão de planejamento urbano municipal;

d) estar na escala 1:1.000 (um para mil) no plano horizontal, e 1:100 (um para cem) no plano vertical, relativamente aos perfis.

e) serem apresentados em arquivo digital em PDF, KML, Shapefile e em formato .dwg, Versão 2000, todos gravados em pendrive.

§4º Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal n°6.766/79, acrescido pela Lei n°9.785/ 1999, caso se constate a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo de sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

§5º O responsável legal pelo requerimento de parcelamento do solo, ao assiná-lo, deve responsabilizar-se por todas as informações nele prestadas, sendo essa responsabilização assumida pelo ato de sua assinatura.

Art. 37. O projeto de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, deverá ser apresentado em via física e digital, que no último caso, deverá conter todos os projetos e documentos inerentes a aprovação.

Art. 38. A critério do órgão de planejamento urbano municipal poderão ser solicitadas informações ou projetos complementares aos projetos inicialmente apresentado pelo interessado.

CAPÍTULO X
DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39. Em função do disposto nesta lei, e independentemente das características do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo a ser aprovado, o empreendimento estará sujeito a regularização ambiental aplicável, nos termos estabelecidos pela legislação e normas ambientais em vigor.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, seja municipal ou estadual, deverá orientar o interessado com relação ao disposto neste artigo, mediante a apresentação de caracterização do empreendimento, requisição qualificada de autorização para intervenção ambiental ou na forma de consulta prévia ambiental, esta última na hipótese que o interessado optar por realizar consulta de viabilidade antes da formalização do procedimento de regularização ambiental aplicável.

Art. 40. Para efeito do disposto no artigo anterior, o empreendedor interessado do processo de loteamento ou sua atividade acessória deverá providenciar a formalização de pedido da regularização ambiental aplicável, seja no Estado ou Município, considerando o disposto pela legislação e normas ambientais vigentes, dentro do prazo de vigência das Diretrizes Urbanísticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. Na hipótese da regularização ambiental do empreendimento ocorrer no âmbito estadual o interessado deverá instaurar processo de Controle Ambiental no município, segundo o disposto pelos normativos ambientais vigentes em até 30 (trinta) dias após a formalização do processo no Estado ou após a abertura do processo de aprovação do parcelamento de solo no município, sendo essa obrigação aditiva conforme o que acontecer primeiro e sem prejuízo a instrução dos processos de regularização ambiental exigido, conforme o caso.

Art. 41. Sempre que conduzidos no âmbito municipal, os procedimentos de regularização ambiental deverão ser instruídos e as requisições analisadas concomitantemente ao processo de aprovação de loteamento.

§1º Para o encaminhamento do projeto para Anuência Prévia Estadual, deverá ser emitida pelo órgão ambiental municipal manifestação oficial com fundamentos técnico-legais, indicativa da viabilidade ambiental do parcelamento, as quais poderão ser expressas na forma de licenças prévias nos casos aplicáveis, consultas prévias ambientais amparadas por pareceres, relatórios ou pareceres técnicos de verificação da viabilidade, dentre outros.

§2º O parecer técnico ambiental sobre a requisição de regularização ambiental formalizada no Município será concluído e o encaminhamento da requisição para decisão do órgão ambiental competente deverão ocorrer após a emissão da manifestação técnica final expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao Poder Executivo do Município, indicativa da aprovação do empreendimento.

§3º A critério do órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao Poder Executivo do Município, no curso do processo de aprovação do parcelamento poderá ser requisitada análise jurídica sobre o objeto, objetivo e circunstâncias da aprovação.

§4º O encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do Decreto de aprovação do parcelamento será realizado pelo órgão de planejamento urbano municipal e deverá ser acompanhado da manifestação final sobre a aprovação do parcelamento bem como da decisão final do órgão de meio ambiente regularizador da implantação do empreendimento.

§5º A expedição e concessão ao interessado do certificado ambiental, seja autorização ou licença, que viabilize o início da instalação do empreendimento ou de suas atividades acessórias, deverá ocorrer, obrigatoriamente, após a publicação do Decreto de aprovação do parcelamento.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Art. 42. Aprovado o loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes, reparcelamento do solo, modificação do parcelamento e desmembramento, pelo órgão de planejamento urbano municipal, o loteador terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena da caducidade do ato de aprovação, acompanhado dos documentos discriminados no art. 18 da Lei Federal n°6.766/79, com as modificações e acréscimos introduzidos pela Lei Federal n°9.785/99.

§1º Como instrumento de garantia da execução das obras, serão caucionados 50% (cinquenta por cento) dos lotes constituídos, a proporção de 50% correspondente ao valor das obras, que serão escolhidos e definidos pelo poder público municipal.

§2º No que diz respeito ao disposto no inciso V do art. 18 da Lei Federal n° 6.766/79, com a redação dada pela Lei Federal n° 9.785/99, entende-se como condição para o registro imobiliário o atendimento ao disposto nesta lei, mediante requerimento e exposição de motivos do empreendedor, a apresentação do cronograma físico e financeiro, devidamente aprovado, acompanhado do competente instrumento e garantia para a execução das obras de urbanização e de atendimento das demais condições exigidas para a aprovação do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo.

§3º O instrumento de garantia a que se refere o §1º, poderá corresponder a uma das seguintes modalidades:

I - depósito em espécie, à ordem do Município, em estabelecimento oficial de crédito que assegure atualização monetária;

II - seguro garantia;

III - hipoteca de bem imóvel;

§4º A garantia de que trata o parágrafo anterior deverá:

I - ter o seu valor estabelecido com base na estimativa do custo das obras de urbanização, devidamente aprovada pelo órgão de planejamento urbano municipal;

II - ser corrigida no decorrer das obras, caso o custo estimado torne-se menor que o custo real.

§5º A garantia para a execução das obras poderá ser gradativamente reduzida, mediante termo de vistoria provisória expedido pelo órgão de planejamento urbano do município, a cada etapa cumprida do respectivo cronograma e termo de compromisso, solicitado pelo empreendedor.

§6º Para cálculo do valor de imóveis a serem dados em caução, será utilizado como parâmetro o preço do lote calculado de acordo com valor adotado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI.

§7º De um modo geral, o processo de registro imobiliário de que trata este artigo deverá obedecer, no que couber, ao disposto nas leis federais.

Art. 43. Relativamente ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, se vencido o prazo de execução do cronograma das obras e termo de compromisso, sem que as mesmas obras compromissadas sejam concluídas, o órgão de planejamento urbano municipal deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Parágrafo único. O empreendedor deverá ser notificado, de imediato, de todo o procedimento previsto neste artigo.

Art. 44. No ato do registro do loteamento de acesso controlado devem ser averbadas a sua natureza, bem como a convenção da Associação dos Moradores com, no mínimo, suas respectivas obrigações com relação às áreas públicas, os serviços, equipamentos e redes de infraestrutura internos ao loteamento.

Art. 45. Os loteamentos aprovados e implantados antes da vigência desta lei, cujo perímetro tenha sido fechado sem autorização do Poder Público Municipal, poderão ter sua situação regularizada, desde que atendidas as disposições desta lei.

Art. 46. A partir da data de registro do loteamento, loteamento de acesso controlado e reparcelamento do solo, com base no disposto na Lei Federal e nas indicações do projeto e memorial descritivo, passam a integrar o domínio do Município:

I - as áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres compreendendo vias e calçadas;

II - as áreas verdes de uso público;

III - as áreas destinadas a equipamentos comunitários;
IV - as áreas destinadas a equipamentos urbanos, conforme disposto nesta lei.

Art. 47. O empreendedor/loteador deverá assumir a responsabilidade de fiscalização, manutenção e conservação das áreas de domínio público instituídas com a aprovação do parcelamento do solo até o momento de sua entrega total ao poder público.

Art. 48. Persistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de recebimento das obras pelo Poder Executivo Municipal, a responsabilidade do proprietário pela segurança e solidez dessas obras, incluindo sobre os dispositivos de infraestrutura urbana e isolamento implantados nas áreas públicas.

Parágrafo único. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão de planeamento urbano municipal da execução das obras, serão exercidos no interesse do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do proprietário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implicará na corresponsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XII
DO ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO

Art. 49. O Alvará de Urbanização expedido pelo órgão de planejamento urbano municipal terá a validade de 4(quatro) anos, não cabendo renovação.

Art. 50. Para a liberação do Alvará de Urbanização, o requerente deverá apresentar o Registro Cartorial do Parcelamento Aprovado, instrumento de garantia de execução das obras, Decreto de Aprovação Municipal e todos os certificados de regularização ambiental pertinentes ao empreendimento.

Art. 51. Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de registro, caso as obras estejam interrompidas, o município poderá executar a que for necessário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses não prorrogáveis, adjudicando ao seu patrimônio a garantia de execução das obras, reservando-se o direito de executar judicialmente o valor da diferença entre o custo das obras atualizado e a garantia apresentada no ato de aprovação.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 52. O prazo máximo para a execução do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, definido no cronograma de execução da obra, não poderá exceder a 30 (trinta) meses, observando as seguintes condições:

I - após o registro do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, o empreendedor terá prazo máximo de 30 dias para solicitar o Alvará de Urbanização;

II - prazo de 6 (seis) meses para início da execução da obra e/ou serviços, contado a partir da data de expedição do Alvará de Urbanização;

III - prazo de 30 (trinta) meses para conclusão das obras e serviços, contado a partir da data de expedição do Alvará de Urbanização.

§1º Quando o período necessário à conclusão das obras e serviços de infraestrutura demandar tempo superior ao previsto no cronograma inicial, poderá ser deferida sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, de acordo com o novo cronograma proposto pelo empreendedor, a ser aprovado pela autoridade municipal competente, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao término do prazo do cronograma inicial e acompanhado das devidas garantias.

§2º Caso não sejam observados os prazos previstos neste artigo, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de parcelamento.

§3º Em caso de não execução ou de execução incompleta do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, o Município poderá executar as obras, cobrando do responsável, por meios administrativos ou judiciais, os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de Taxa de Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação do procedimento previsto na Lei Federal.

§4º A execução do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes poderá ser feita em etapas, detalhadas no cronograma de execução da obra e termo de compromisso, de acordo com as seguintes exigências:

I - detalhamento das etapas de execução da obra no memorial descritivo que acompanha o projeto, com a respectiva identificação dos lotes e a descrição dos equipamentos urbanos e comunitários a serem executados em cada uma das etapas, quando for o caso;

II - desenho com a demarcação das áreas referentes às etapas de execução da obra;

III - identificação dos lotes dados em garantia por cada etapa de execução da obra.

§5º A execução em etapas do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes deverá assegurar o perfeito uso dos equipamentos urbanos e comunitários implantados e a integração do parcelamento do solo com a malha urbana existente para considerar-se concluída cada etapa.

Art. 53. Com base no disposto na legislação federal de parcelamento do solo urbano, na legislação ambiental vigente, nesta lei e no Plano Diretor, entende-se como aprovação do empreendimento:

I - a aprovação pelo órgão de planejamento urbano municipal, das obras de urbanização exigidas nesta Lei, com emissão de decreto municipal de aprovação e expedição do Alvará de Urbanização de acordo com o Cronograma de Obras e termo de compromisso de que trata esta Lei;

II - a verificação do pleno atendimento das condições estabelecidas no processo de licenciamento ambiental;

III - a verificação do pleno atendimento de condições especiais eventualmente estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano municipal, em função do disposto no art. 8º desta lei.

Parágrafo único. Concluídas as obras de urbanização e atendidas as demais condições discriminadas neste artigo, deverá o empreendedor solicitar ao órgão de planejamento urbano municipal o termo de recebimento de obras parcial ou definitivo.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Art. 54 os empreendedores de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, caberão os encargos técnicos e financeiros de execução dos seguintes serviços e obras de urbanização, definidas no cronograma de obras e termo de compromisso do loteamento, considerando ainda a infraestrutura urbana básica definida a seguir:

I - abertura do sistema viário do loteamento, inclusive das vias de acesso ao mesmo, dotado de sinalização de tráfego completa (vertical, horizontal e demais necessárias ao empreendimento), da infraestrutura básica, bem como toda terraplanagem decorrente do projeto aprovado;

II - demarcação dos lotes, quadras, logradouros e áreas de domínio público, com a colocação de marcos padronizados, conforme as normas do IBGE;

III - o fechamento, com cerca ou muro, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a áreas verdes de uso público, bem como das APPs e outras áreas de proteção ambiental de propriedade pública;

IV - execução do sistema de drenagem pluvial;

V - execução do sistema de escoamento e lançamento de esgotamento sanitário;

VI - execução do sistema de abastecimento de água;

VII - instalação de dispositivos específicos para coleta e/ou disposição final do lixo, quando couber, a critério dos órgãos municipais competentes;

VIII - pavimentação das vias de circulação e outros logradouros públicos, assentamento de meios-fios e sarjetas;

IX - realização de obras necessárias para a contenção de taludes resultantes de terraplanagem;

X - execução das redes de energia elétrica e iluminação pública;

XI - manutenção da infraestrutura básica e das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, até a liberação total do parcelamento;
XII - arborização das vias e outros logradouros públicos.

§1º Todos os serviços e obras de urbanização de que tratam os incisos acima, deste artigo, deverão ser executados conforme os projetos aprovados e as normas, especificações e a fiscalização se dará pelos órgãos fiscalizadores de cada projeto.

§2º A execução dos serviços de terraplanagem, compreendendo cortes, aterros, contenção de taludes, compactação e outros, deverá ser executada, obrigatoriamente, no período seco (estiagem das chuvas).

Art. 55. Observadas as características do parcelamento do solo, o Órgão de planejamento urbano municipal poderá complementarmente exigir do loteador a execução de outras obras não previstas nesta lei, que sejam consideradas necessárias.

CAPÍTULO XV
DO REPARCELAMENTO

Art. 56. É a alteração de parte ou de todo do loteamento que implique alteração do sistema viário oficial, do percentual de transferência destinado a implantação de equipamento comunitário e Áreas Verdes de Uso Público aplicado no ato de aprovação, sem prejuízo do percentual de transferência obrigatório dessas áreas.

Art. 57. A documentação exigida para essa modalidade de parcelamento do solo está elencada no Capítulo VI.

CAPÍTULO XVI
DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 58. Para efeitos desta lei, considera-se modificação do parcelamento do solo urbanoa divisão ou alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado que resultem em nova configuração dos lotes, sem alteração do sistema viário oficial, do percentual de transferência destinado a implantação de equipamento comunitário e Áreas Verdes de Uso Público aplicado no ato de aprovação.

Art. 59. A modificação do parcelamento do solo poderá ser feita por meio de remembramento e desdobro ou pela junção de mais de uma destas modalidades.

§1º Considera-se remembramento a união de dois ou mais terrenos para formação de novo terreno com frente para via pública veicular oficial já existente, sem abertura de novas vias nem o prolongamento das vias já existentes.

§2º Considera-se desdobro a divisão de lote resultante de parcelamento aprovado ou regularizado, para formação de novos lotes, sem abertura de novas vias nem prolongamento das vias já existentes.

Seção I
Do Remembramento

Art. 60. Considera-se remembramento o agrupamento de glebas ou lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário oficial.

§1º Os requerimentos para aprovação de remembramentos deverão ser acompanhados dos documentos citados nos incisos III ao VI, do art. 36, desta lei, e projetos dos imóveis a serem remembrados.

§2º Os projetos deverão indicar, no mínimo:

I - projeto georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000.

II - a situação dos imóveis na malha viária pública;

III - a quadra e a numeração dos lotes a serem remembrados;

IV - o remembramento pretendido, com as dimensões e áreas resultantes e um quadro resumo dos mesmos.

Art. 61. O terreno resultante de qualquer remembramento que inclua gleba é considerado gleba, ficando sua ocupação e parcelamento futuros sujeitos às transferências dispostas nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 62. O Órgão de planejamento urbano municipal poderá autorizar o remembramento de terrenos situados em zonas distintas, sem implicar alteração da delimitação das zonas.
Seção II
Do Desdobro

Art. 63. O desdobro constitui-se em modificação de parcelamento do solo já aprovado ou regularizado, não implicando a execução de obras de urbanização ou a transferência de áreas para o Município.

§1º O interessado deverá apresentar o requerimento para aprovação de desdobro, que deverão ser acompanhados dos documentos citados nos Incisos III ao VI desta lei e projetos, contendo no mínimo:

I - projeto georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000.

II - certidão atualizada da matrícula do terreno e certidão de ônus reais, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

III - certidão negativa de débitos sobre o imóvel.

§2º deverá observar a modulação mínima do lote para o zoneamento em que situa a sua geometria.

Art. 64. Aplica-se, no que couber, ao desdobro o disposto nesta lei.

CAPÍTULO XVII
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 65. Desmembramento constitui-se na definição disposta no art. 4° § 1°, desta lei.
Art. 66. O desmembramento poderá estar sujeito ao cumprimento de diretrizes, as quais poderão, entre outras exigências, incluir a reserva de áreas non aedificandi para futura implantação ou ampliação de sistema viário, bem como a recusa do desmembramento, indicando o loteamento como condição para parcelamento da gleba.

Art. 67. Os requerimentos para aprovação de desmembramentos deverão ser acompanhados de projetos e documentação.

§1º O interessado deverá apresentar para o imóvel a ser desmembrado no mínimo:

I - certidão atualizada da matrícula do terreno e certidão de ônus reais, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

II - certidão negativa de débitos sobre o imóvel;

III - projeto de desmembramento georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000, contendo também:

a) a localização das vias públicas e lindeiras ao terreno que se pretende desmembrar;

b) a indicação do tipo de uso predominante no local;

c) as dimensões e a altimetria, com curvas de nível de 1m em 1m, do terreno a ser desmembrado, com referências planialtimétrica do plano diretor do município;

d) planta de isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

e) a indicação em planta da configuração geométrica instituída em registro cartorial e da divisão de lotes pretendida na área, com as dimensões e numerações dos lotes resultantes e um quadro resumo dos mesmos;

f) localização das faixas de domínio, faixas de servidão e demais áreas non aedificandi e APP, quando ocorrerem.

§2º Nos projetos de desmembramentos, além da observância do disposto nesta Lei, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - a modulação mínima para o zoneamento em que situa a sua geometria;

II - a relação entre a testada e a profundidade máxima do lote é igual a 05 (cinco) vezes.;

III - nas porções de terreno com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), deverá apresentação de laudo Geológico Geotécnico, emitido por profissional habilitado, que ateste a viabilidade do desmembramento no local, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

§3° Não serão admitidos desmembramentos de terrenos com declividade superior a 47% (quarenta e sete por cento).

Art. 68. Nos desmembramentos de glebas ou lotes com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deverá ser transferida ao Município como área para implantação de equipamentos urbanos, comunitários o equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total desmembrada, observado o seguinte:

I - nos casos em que a área total a ser desmembrada for maior que 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e menor ou igual a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), a transferência poderá ser cumprida mediante depósito em espécie à ordem do Município em estabelecimento oficial de crédito que assegure atualização monetária, ou transferência de terreno, de acordo com o planejamento do Município;

II - nos casos em que a área total a ser desmembrada for superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), será obrigatória a transferência de área em terreno.

III - nos casos de áreas destinadas para fins de empreendimentos industriais devem ser delimitadas em local estratégico dentro da gleba ou lotes a serem desmembrados com área igual ou superior a 10.000,00 (dez mil metros quadrados).

§1º O benefício da isenção de transferência de terreno a que se refere o inciso I, deste artigo, será concedido apenas 1 (uma) vez ao interessado na mesma gleba.

§2ºAplica-se à área a ser transferida, no que couber, o disposto nesta Lei.

§3º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, em área aprovada pelo órgão de planejamento urbano, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§4º No caso de impossibilidade de a transferência de área ocorrer no terreno a ser desmembrado, ou em terreno distinto, a transferência poderá ser consubstanciada no pagamento, pelo requerente, de terreno ou parte de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação.

§5º Havendo interesse público e em conformidade com o planejamento viário do Município, a área objeto de transferência, poderá, a critério do órgão de planejamento urbano, ser total ou parcialmente destinada a futura ampliação ou implantação de sistema viário e para implantação de Habitação de Interesse Social.

§6º Quando da análise do projeto, será definida a natureza e a destinação da área a ser doada, de acordo com a demanda por equipamentos comunitários e áreas verdes de uso público.

§7º A transferência ou pagamento em espécie, conforme aplicável, será condição necessária para a finalização do processo de aprovação do desmembramento.

§8º As áreas transferidas ao Município em razão do desmembramento deverão atender aos parâmetros urbanísticos mínimos permitidos para o zoneamento em que se localize, conforme disposto no Plano Diretor.

Art. 69. Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as disposições gerais estabelecidas nesta lei para os loteamentos.

TÍTULO I
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 70. O Macrozoneamento orienta as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, além de delimitar a divisão do território em função das características geoambientais, do patrimônio cultural e natural, da capacidade de adensamento e de infraestrutura, da localização de atividades econômicas e da oferta de produção habitacional.

Parágrafo único. O Macrozoneamento do município de Ribeirão das Neves, constante no Plano Diretor Municipal, compreende as seguintes Macrozonas:

I - Macrozona Rural - MZR;

II - Macrozonas de Proteção Ambiental - MZPA;

III - Macrozona Urbana - MZU.

Art. 71. A Macrozona Rural - MZR compreende as áreas destinadas aos usos rurais localizadas fora do perímetro urbano do Município, assim como as áreas onde estão localizados importantes ativos de patrimônio ambiental.

Art. 72. As Macrozonas de Proteção Ambiental - MZPA compreendem as áreas urbanas e rurais do território do Município onde há interesse municipal e metropolitano na conservação e preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As Macrozonas de Proteção Ambiental estão divididas nas seguintes zonas, constantes no Planto Diretor Municipal, Anexo IX - Mapa de Zoneamento:

I - Zona de Proteção Ambiental 1 - ZP1;

II - Zona de Proteção Ambiental 2 - ZP2.

Art. 73. A Macrozona Urbana - MZU compreende as áreas do território municipal onde há ou pode haver um modelo urbano de desenvolvimento do território, considerando as características de ocupação e uso do solo.

§1º A Macrozona Urbana está dividida nas seguintes zonas, constantes no Plano Diretor Municipal, Anexo IX - Mapa de Zoneamento:

I - Zona de Densidade 1 - ZD1; que se divide em:

a) Zona de Densidade 1 A - ZD1A;

b) Zona de Densidade 1 B - ZD1B;

II - Zona de Densidade 2 – ZD2;

III - Zona de Densidade 3 - ZD3;

IV - Zona de Densidade 4 - ZD4;

V - Zona de Densidade 5 - ZD5;

VI - Zona de Estruturação Urbana - ZEU;

VII - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

VIII - Zona de Grandes Equipamentos - ZGE; e

IX - Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDEM.

§2º Os parâmetros urbanísticos para cada zona urbana, são os definidos no Anexo XI, do Plano Diretor vigente, e do uso e ocupação do solo, estão definidos no Anexo II, desta lei.

§3º Quando o lote ou gleba a edificar estiver situado em mais de uma das zonas definidas nesta lei, ficará facultado ao proprietário qual dos zoneamentos incidentes será adotado, desde que este zoneamento não seja Zona de Proteção ou Zona de Desenvolvimento Econômico Industrial.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Seção I
Das Categorias de Uso do Solo

Art. 74. Os usos do solo no município de Ribeirão das Neves compreenderão as seguintes categorias:

I - Uso Residencial que se divide em:

a) Uso Residencial 1 - UR1: uso residencial unifamiliar entendido como uma única unidade residencial em um lote ou conjunto de lotes;

b) Uso Residencial 2 - UR2: uso residencial multifamiliar sob a forma de duas ou mais residências, construída em um lote ou conjunto de lotes, com no máximo dois pavimentos;
c) Uso Residencial 3 - UR3: uso residencial multifamiliar sob a forma de duas ou mais residências, construída em um lote ou conjunto de lotes, com mais de dois pavimentos e que não se enquadre no Uso Residencial 4;

d) Uso Residencial 4 - UR4: uso residencial multifamiliar sob a forma de conjunto residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, conforme disposto no Plano Diretor Municipal.

II - Uso Residencial Misto que se divide em:

a) Uso Residencial Misto 1 - URM1: uso residencial unifamiliar misto, convivendo com atividades de comércio, varejista e atacadista, e de prestação de serviços;

b) Uso Residencial Misto 2 - URM2: uso residencial multifamiliar misto, sob a forma de duas ou mais unidades residenciais, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços com no máximo dois pavimentos;

c) Uso Residencial Misto 3 - URM3: uso residencial multifamiliar misto, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços com mais de dois pavimentos e que não se enquadre no Uso Residencial Misto 4;

d) Uso Residencial Misto 4 - URM4: uso residencial multifamiliar misto sob a forma de conjunto residencial multifamiliar, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços.

III - Uso comercial que se divide em:

a) Comércio 1 - C1, aquele destinado ao exercício das atividades comerciais de pequeno porte, varejista e atacadista com área máxima construída de 360 m²;

b) Comércio 2 - C2, aquele destinado ao exercício das atividades comerciais, varejista e atacadista, com área construída superior a 360 m²;

c) Comércio Especial - CE: aquele destinado ao exercício das atividades comerciais de maior porte, comércio varejista, atacadista, e de estocagem em geral, consideradas de impacto sobre a vizinhança e o meio ambiente, e de risco para a saúde e a segurança da população, e que estarão sujeitas a licenciamento ambiental, sem limitação de área construída.

IV - Uso de Prestação de Serviços que se divide em:

a) Serviço 1 - S1: aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço de pequeno porte, com área máxima construída de 360 m²;

b) Serviço 2 - S2, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço de médio e grande porte, com área construída superior a 360 m²;

c) Serviço 3 - S3, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço, sem limite de área construída, voltados a serviços de recreação e lazer integrados a atividades relacionadas ao turismo ecológico e/ou rural, serviços de hospedagem em geral, atividades agropastoris e de manufaturas, comércio ou prestação de serviços a elas ligadas, e outros similares;

d) Serviços Especiais - SE, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço, que podem gerar impacto sobre a vizinhança e o meio ambiente, com relação a alguma forma de poluição, ou à segurança, ou ao volume de tráfego gerado, e que estarão sujeitos ao licenciamento ambiental, sem limitação de área construída.

V - Uso Institucional que se divide em:
a) Institucional 1 - I1 compreende os espaços e instalações destinados à Administração Pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, com área máxima construída de 750 m²;

b) Institucional 2 - I2 compreende os espaços e instalações destinados à Administração Pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, sem limitação de área construída.

VI - Uso Industrial que se divide em:

a) Industrial 1 - IND1: compreende atividades de manufatura e transformação industrial, cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano, podendo conviver com as demais categorias de uso, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente e a estudos de impacto de vizinhança, com área máxima construída de 1.000 m²;

b) Industrial 2 - IND2: compreende atividades de manufatura e transformação industrial, cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano, podendo conviver com as demais categorias de uso, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, normas de segurança e a estudos de impacto de vizinhança, com área construída entre 1.000 m² e 5.000 m²;

c) Industrial 3 - IND3: compreende atividade industrial, que implica no estabelecimento de padrões específicos referentes a posicionamento, ocupação e operação, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, normas de segurança e a estudos de impacto de vizinhança, com área construída superior a 5.000m².

Art. 75. Caberá ao Fiscal de Obras e Posturas avaliar, para efeito de licenciamento do uso do solo, se a atividade a ser instalada está de acordo com a legislação municipal.

Seção II
Do Licenciamento do Uso do Solo

Art. 76. As categorias de uso do solo descritas nesta Lei, ressalvadas as condições estabelecidas para as atividades sujeitas a regularização ambiental e à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, serão licenciadas de acordo com o disposto nos Anexos desta lei.

§1º Acompanhando as constantes alterações e adequações que são executadas sobre o aparato legal e normativo ambiental e urbanístico, o Decreto de enquadramento dos empreendimentos, indicativo das reconduções mencionadas no caput deverá ser permanentemente atualizado e republicado pelo Poder Executivo Municipal, sempre que necessário.

§2º A classificação, a modalidade de regularização ambiental aplicável sobre o empreendimento ou atividade e a esfera que o procedimento incorrerá deve ser definida observando o disposto pela legislação e normas ambientais vigentes.

§3º A critério do interessado, as diretrizes gerais aplicáveis para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, incluindo as atividades acessórias a estes, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio da requisição de Consulta Prévia Ambiental.

Seção III
Da Conformidade de Uso

Art. 77. O uso do imóvel no Município de Ribeirão das Neves será classificado como:

I - “uso conforme” quando se enquadrar nas categorias de uso permitidas na zona onde o imóvel estiver localizado;

II - “uso não conforme” quando não se enquadrar nas categorias de uso permitidas na zona onde o imóvel estiver localizado.

§1º O “uso não conforme” será tolerado para os casos de regularização da edificação e da licença de funcionamento desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - seja comprovada sua Inscrição no Cadastro Mobiliário do Município até a data de aprovação desta lei;

II - sejam respeitadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes com relação às condições de instalação e de operação da atividade;

III - sejam cumpridas as exigências do órgão municipal competente e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ouvido ainda o COPLAN quando a atividade exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§2º O descumprimento das condições acima impedirá a emissão da licença de funcionamento da atividade e as demais sanções cabíveis.

§3º Em caso de transferência de titularidade ou constituição de uma nova empresa, esta terá direito ao uso não conforme tolerado, desde que esteja exercendo a mesma atividade ou atividade similar.

CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Dos Critérios e Parâmetros de Ocupação do Solo

Art. 78. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo urbano deverão seguir as definições do novo Plano Diretor, além das definições desta lei.

Art. 79. Afastamentos Laterais e de Fundo são as distâncias horizontais entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno a edificar, medidas perpendicularmente a estas divisas.

Art. 80. Afastamento Frontal é a distância horizontal entre a edificação e o alinhamento do terreno com a via pública de acesso, medida perpendicularmente ao alinhamento.

Art. 81. Os Afastamentos Laterais, de Fundo e Frontal, para os diferentes zoneamentos, deverão atender ao disposto no Anexo III, desta lei.

§1º Quando existir faixa non aedificandi, o afastamento frontal mínimo obrigatório será medido a partir da faixa.

§2º Poderá ser exigido afastamento frontal de dimensão superior ao estabelecido no caput deste artigo, como medida mitigadora de impacto da atividade a ser instalada na edificação.

Art. 82. Os afastamentos laterais e de fundo, além do disposto nesta lei e no Código de Obras, deverão observar as seguintes condições:

I - poderão ser dispensados desde que:

a) a altura da edificação na divisa não seja maior que 6,00 m (seis metros), medidos em relação ao nível médio do terreno, no trecho edificado;

b) para o uso não residencial e misto na Zona de Densidade 4 - ZD4 e nas vias arteriais, coletoras e rodovias das demais zonas, a altura na divisa poderá ser de 10,00 m (dez metros).

c) não haja vãos de iluminação e ventilação, bem como terraços, abrindo para o terreno vizinho;

Seção II
Das Vagas de Estacionamento

Art. 83. Os estacionamentos para veículos serão obrigatórios nas edificações da Zona Urbana, nas seguintes proporções mínimas:

I - (uma) vaga no mínimo, para cada unidade residencial nas edificações destinadas a categorias de uso residencial;

II - (uma) vaga para cada 100,00 m² (cem metros quadrados), ou fração, da área útil de edificação ou parte de edificação destinada a categorias de uso comercial, prestação de serviços, industrial e institucional.

§ 1° Entende-se como área útil de uma edificação, para efeito deste artigo, a área decorrente da aplicação dos Coeficientes de Aproveitamento previstos no Plano Diretor.

§ 2° Nas edificações de usos diversificados deverão ser consideradas cumulativamente as proporções estabelecidas nesse artigo para os usos definidos.

§ 3° As vagas, circulações e espaços de espera dos estacionamentos de que trata este artigo deverão ainda atender ao disposto no Código de Obras do Município.

CAPÍTULO VI
DA EXIGÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 84. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV se aplica aos empreendimentos e às atividades considerados como de impacto, previstos nesta lei, mesmo quando sua implantação constar como permitida na zona urbana, para efeito de obtenção de licenças para construção, ampliação, regularização ou de funcionamento.

§1° O EIV deve considerar a interferência do empreendimento ou da intervenção urbanística na estrutura urbana, nas condições de funcionamento da infraestrutura e dos serviços urbanos, na paisagem, na ambiência e nas condições de vida da população residente em sua área de influência.

Art. 85. A aprovação de projetos para os empreendimentos considerados como de impactos, previstos nesta Lei, assim como o licenciamento de sua construção, ampliação, regularização ou de funcionamento, será condicionada à aprovação do EIV.

§1° No caso de construção ou ampliação, o EIV deverá preceder a aprovação do projeto arquitetônico e a emissão do respectivo Alvará de Construção.

§2° Para os fins do disposto neste artigo, nos casos em que o empreendimento já possua EIV aprovado, considera-se ampliação o aumento da área construída do empreendimento, em 15% ou mais, em relação ao projeto arquitetônico aprovado ou em regularização.

§3° No caso de regularização, o EIV deverá preceder a emissão do respectivo Alvará de Regularização e concessão da Certidão de Baixa e Habite-se.

§4° No caso de funcionamento, o EIV deverá preceder a emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 86. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será analisado pelo poder executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN).

Parágrafo único. A aprovação do EIV será formalizada através da emissão de Deliberação do COPLAN, na qual estarão estipuladas as medidas mitigadoras e compensatórias a serem cumpridas pelo empreendedor.

Art. 87. A Certidão de Baixa e Habite-se somente será emitida mediante comprovação do cumprimento das medidas definidas na Deliberação do COPLAN, que aprova o EIV.

§1° A comprovação do cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias e de potencialização será atestada através do Termo de Cumprimento do EIV.

§2° Para os casos de Parcelamento do Solo, o Termo de Cumprimento do EIV será exigido para liberação do termo de recebimento de obras do loteamento.

§3° Em caso de Habite-se Parcial o empreendedor deverá quitar o valor da medida compensatória correspondente a proporção da área a ser concedido o Habite-se, bem como realizar as medidas mitigadoras correspondente à área do Habite-se Parcial.

Art. 88. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 89. O Termo Referência para elaboração do EIV, a tramitação, os prazos para análise do EIV e o Grau de Impacto Urbano serão definidos através de regulamentação específica.

Parágrafo único. O empreendimento que não é passível de EIV mas que apresente impacto no sistema viário, no momento da aprovação do projeto a critério do analista, será solicitado a aprovação do Relatório de Impacto de Circulação - RIC ou da sua dispensa pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.

Art. 90. Estão sujeitos à elaboração de EIV os seguintes empreendimentos potencialmente causadores de impacto urbanístico:

I - todas as atividades que para a sua instalação estejam condicionadas ao EIV, conforme disposto no Anexo IV, desta Lei Complementar;

II - os de uso residencial multifamiliar que tenham mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

III - os de uso residencial misto com área construída igual ou superior a 2.500 m²;

IV - os de uso comercial, de serviços e industrial com área construída igual ou superior a 5.000 m²;

V - os de uso institucional com área construída igual ou superior 750 m²;

VI - posto de gasolina e loja (s) de conveniência, quando houver, independente da área construída;

VII - espaço de shows e centro de convenções, independente da área utilizada;

VII - casa de festas e eventos (salão de festas) com área construída igual ou superior a 360 m²;

IX - os destinados a atividades religiosas com área construída igual ou superior a 750 m²; e

X - parcelamento do solo.

Parágrafo único. Outras atividades ou empreendimentos que apresentem áreas inferiores às descritas nos incisos do artigo 90 poderão estar sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV caso seja detectada a necessidade pelos integrantes do COPLAN ou pelo órgão de planejamento municipal.

Art. 91. O valor das ações, projetos, obras e serviços a serem realizados como medida compensatória, devendo ser paga pelo proprietário ou empreendedor, serão calculados pelo órgão de planejamento urbano municipal conforme descrito abaixo:

I - para os empreendimentos de uso residencial e não residencial, será utilizada a seguinte fórmula C = VE x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;

b) VE = Valor do Empreendimento, calculado a partir da seguinte fórmula: VE=(ACxVC) + (AtxVT);

c) AC = Área Total Construída;

d) VC = Valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON -MG;

e) AT = Área Total do Terreno;

f) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;

g) GI = de Grau Impacto Urbano.

II - Para Parcelamento do Solo, C = (AT x VT) x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;

b) AT = Área Total do Terreno a ser parcelado;

c) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;

d) GI = de Grau Impacto urbano.

§1º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter as informações necessárias ao cálculo do valor das medidas compensatórias.

§2º Nos empreendimentos de uso misto, o empreendedor deverá apresentar no EIV as áreas respectivas para cada um dos usos e serão os valores determinados proporcionalmente.

§3º A destinação da medida compensatória independe de outras compensações previstas em legislação municipal e legislação ambiental.

§4º O valor da medida compensatória será destinado e gerido pelo FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves), conforme as decisões acertadas pelo COPLAN no momento da deliberação de aprovação do EIV, podendo este valor ser somado às outras verbas ou políticas urbanas e/ou sociais desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.

§5º No ato da quitação da medida compensatória pelo empreendedor, o valor da medida deverá ser atualizado em virtude da variação mensal do valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/MG e da variação anual do Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU.

§6º A quitação da medida compensatória é condicionante para a emissão do Habite-se Parcial ou Total, e emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 92. Deverá ser dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que deverão ficar disponíveis para consulta pública no órgão municipal competente.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. Constitui infração passível de penalidade toda ação ou a omissão que resulte em inobservância às disposições desta Lei, bem como das demais normas urbanísticas municipais, considerando o grau de comprometimento à segurança de pessoas e bens, ao meio ambiente, à ordem urbanística, ao patrimônio, ao trânsito e ao interesse público.

Art. 94. Será considerado infrator e incorrerá nas penas previstas nesta Lei todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os responsáveis pela execução e fiscalização das normas que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 95. Para os fins desta lei, serão considerados responsáveis pela infração, dentre outros:

I - o proprietário do imóvel ou seu possuidor, quando for o caso;

II - o responsável pela obra ou construção;

III - o responsável legal pela atividade econômica;

IV - o responsável pelo parcelamento do solo.

§1º Poderá ser aplicada penalidade a mais de um infrator quando for verificada a corresponsabilidade pelo cometimento da infração.

§2º Responderá solidariamente com o infrator:

I - aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar;

II - aquele que, de qualquer modo, ainda que por mera omissão, impedir, por si mesmo ou por outrem, a fiscalização regular por parte das autoridades competentes.

Art. 96. Constituem infrações a esta lei:

I - o desrespeito às limitações de uso do solo;

II - o não cumprimento dos parâmetros de ocupação do solo;

III - o desrespeito às demais condições complementares da edificação;

IV - o desrespeito às determinações dos processos de licenciamento ambiental;

V - o desrespeito às determinações do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1° As penalidades e suas respectivas formas de aplicação, considerando-se as infrações relativas aos incisos II, III e V deste artigo, além de enquadrarem-se, no que couber, no disposto no Código de Obras, na legislação ambiental municipal, e/ ou no Plano Diretor.

§ 2° As penalidades e suas respectivas formas de aplicação, considerando-se as infrações relativas ao inciso I deste artigo, além de enquadrarem-se, no que couber, no disposto no Código de Obras, na legislação ambiental municipal e/ ou Código de Posturas do Município.

§ 3° Sem prejuízo das penalidades de que trata o § 1º deste artigo, as infrações relativas ao inciso IV estarão sujeitas, no que couber, ao disposto na legislação ambiental municipal.

Art. 97. A infração às disposições desta lei implicará a aplicação das seguintes penalidades, cumulativa ou não:

I - multa simples: pena pecuniária aplicada pelo simples cometimento da infração;

II - multa diária: pena pecuniária cumulativa aplicada conforme o número de dias de persistência da situação de irregularidade;

III - embargo: ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra, atividade ou serviço;

IV - interdição: ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial se necessário, para interrupção de atividade ou serviço, nos casos em que as outras sanções não se fizerem suficientes para elidir a situação de irregularidade;

V - apreensão: ato administrativo coercitivo de tomada de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com o objetivo de interromper a prática da infração e/ou servir como prova material da mesma;

VI - cassação de licença ou alvará: anulação da validade do documento de licenciamento ou autorização da obra, atividade ou serviço;

VII - demolição: obrigação de remoção ou desfazimento, total ou parcial, de construção ou obra.

§1° Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as penalidades pertinentes.

§2° A aplicação das penalidades previstas neste artigo não isenta o infrator da obrigação de corrigir, regularizar e/ou reparar a obra, construção, atividade ou dano resultante da infração.

§3° A aplicação das penalidades previstas neste título não impede a aplicação de outras medidas e sanções em razão de infrações à legislação federal, estadual ou a outras normas municipais, bem como não obsta a adoção das medidas judiciais cabíveis visando a regularização da situação e o respeito à ordem urbanística e ao meio ambiente.

Art. 98. O pagamento da multa não implica regularização da situação, nem obsta a continuidade das outras medidas e penalidades decorrentes do poder de polícia administrativa.

§1° A multa será inscrita em dívida ativa e encaminhada para execução fiscal, com as cominações legais, se o infrator não a satisfizer no prazo legal.

§2° Os infratores, cuja multa seja inscrita em dívida ativa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, receber ou manter autorizações, permissões ou licenças, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 99. Durante o prazo em que vigorar o embargo ou interdição, somente poderão ser executadas as obras e atividades necessárias à garantia da segurança da construção ou edificação ou dos imóveis vizinhos, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O cancelamento do embargo ou interdição somente será concedido quando forem eliminadas as causas que o determinaram, estando cumpridas todas as exigências feitas pelos entes competentes e pagas todas as multas pertinentes.

Art. 100. Havendo recusa ou inércia imotivada do infrator ou responsável, o Município poderá proceder às obras de demolição, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável, acrescido da Taxa de Administração de 20% (vinte por cento).

Art. 101. Em situações de risco iminente à segurança de pessoas, de bens e/ou do meio ambiente, serão reduzidos os prazos das notificações, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.

Art. 102. Em caso de reincidência, os valores das multas simples e diárias terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se reincidência:

I - o cometimento, pelo mesmo infrator ou responsável, pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço;

II - a persistência da situação de irregularidade após cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa.

Art. 103. A regularização do empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço e o pagamento da multa não isentam a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, ficando estes sujeitos à suspensão do seu cadastro nos órgãos vinculados ao poder executivo municipal pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, e ainda denúncia junto ao Conselho Profissional competente.

Art. 104. Aplicam-se ao processo administrativo relativo às infrações e penalidades previstas nesta Lei os procedimentos, formas, definições, prazos e demais disposições previstas no Código de Posturas e Código de Obras Municipais no que não contrariar as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. A execução de parcelamento do solo sem aprovação e licença do Poder Executivo ensejará aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - embargo da obra de implantação do parcelamento ou interdição do parcelamento concluído, com proibição imediata das vendas;

III - multa simples, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do ITBI da gleba (loteamento) ou lote (desmembramento), objetos de parcelamento irregular, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

IV - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local das obras, em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

V - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição.

Art. 106. A execução de parcelamento do solo em desacordo com o projeto aprovado, ou após a caducidade da aprovação, ensejará aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - embargo da obra de implantação do parcelamento ou interdição do parcelamento concluído, com proibição imediata das vendas;

III - multa simples, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do ITBI da gleba ou lote objeto de parcelamento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

IV - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local das obras, em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

V - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição.

Art. 107. A não conclusão da urbanização de parcelamento do solo no prazo fixado no cronograma aprovado pelo Poder Público sujeitará o responsável ao pagamento de multa por mês de atraso, ou fração, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do ITBI do imóvel objeto de parcelamento.

Art. 108. Será considerado crime contra a Administração Pública, para os efeitos desta Lei, o disposto sobre Disposições Penais nas Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade.

Art. 109. Constitui também crime registrar parcelamento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda de parcelamento não registrado.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 110. A execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente, ensejará na aplicação das medidas e penalidades descritas no Código de Obras Municipal. As edificações já concluídas em data anterior a esta lei e executadas em desacordo com a legislação vigente, serão tratadas na legislação específica de regularização de imóvel.

Art. 111. A instalação de atividade em desacordo com esta Lei, sem a respectiva licença de localização e funcionamento ou em desacordo com a licença expedida, ensejará a aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização da atividade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, caso seja regularizável;

II - interdição do estabelecimento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado;

III - proibição imediata da atividade, caso não seja regularizável;

IV - multa simples, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

V - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local da atividade, em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

VI - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

VII - cassação da licença ou alvará de localização e funcionamento da atividade, em caso de persistência da irregularidade após 30 (trinta) dias da primeira notificação, sem prejuízo das multas aplicáveis e da sua majoração pela reincidência.

§ 1° As multas previstas neste artigo poderão ser aumentadas até 3 (três) vezes o seu valor básico, por decisão fundamentada da autoridade fiscalizadora, considerando a classificação de usos desta Lei, o porte e o impacto da atividade.

§ 2° No caso de atividade que coloque em risco a vida ou a segurança de pessoas, conforme demonstrado no auto de infração, o valor da multa simples e diária será fixado no limite máximo previsto no §1º deste artigo, podendo a interdição se dar de imediato, cumulativamente com as multas.

§ 3°No caso de atividade poluente, a aplicação da primeira multa poderá ser cumulativa com a apreensão ou a interdição da fonte poluidora.

Art. 112. A instalação, construção ou ampliação de empreendimentos e atividades de impacto em desacordo com o disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas aos empreendimentos comuns.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS DEMAIS INFRAÇÕES

Art. 113. O descumprimento de outro preceito desta Lei relativo ao parcelamento, ocupação ou uso do solo, não especificado neste título, ensejará a aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - multa simples equivalente a 1% (um por cento) do valor venal (IPTU) do imóvel

III - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado;

IV - outras penalidades cabíveis conforme a natureza da infração.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114. O órgão de planejamento urbano municipal fornecerá aos interessados, mediante processo específico, as Informações Básicas para Edificações -I BE, necessárias ao cumprimento desta lei.
Art. 115. As habitações multifamiliares, além do estabelecido nesta Lei, deverão atender também ao estabelecido na Lei Federal n°4.591/64, que dispõe sobre condomínios em edificações.

Art. 116. Nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos em Ribeirão das Neves, o que não estiver previsto nesta lei, obedecerá ao disposto nas Leis Federais, Estaduais.

Art. 117. O Executivo expedirá os decretos, portarias e demais atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 118. Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão por dias corridos, podendo a critério do Poder Executivo municipal serem prorrogados uma única vez, por igual período.

§ 1° Não será computado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil, o vencimento que coincidir com sábado, domingo e feriado.

§ 2° Excluem-se da possibilidade de prorrogação os prazos determinados pelas Leis Federais.

Art. 119. Os projetos protocolados até a data da publicação da presente Lei ficarão isentos de quaisquer exigências previstas nesta lei, os quais serão regidos pelas disposições contidas na legislação vigente à época do seu protocolo, desde que já tenham apresentado os documentos básicos como Informação Básica para Edificações – IBE e diretrizes municipais de parcelamento e projeto com data anterior a esta Lei.

Art. 120. Qualquer fracionamento de terreno que não se submeta às normas legais estabelecidas para parcelamento, será considerado irregular e terá que se adequar a esta Lei.
Art. 121. Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do município.

Art. 122. Qualquer alteração em projeto de parcelamento aprovado deverá ser submetido aos expedientes para a aprovação da modificação proposta, sob os aspectos urbanísticos e ambientais, conforme disposto nesta lei, mediante requerimento protocolado, acompanhado dos elementos técnicos mínimos necessários e de uma exposição de motivos, respeitadas as disposições desta lei, notadamente as que se referem ao licenciamento ambiental e à anuência prévia do Estado.

Art. 123. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais diferenças entre as medidas finais de lotes e quadras e as constantes do projeto aprovado.

Art. 124. Os espaços de domínio público dos parcelamentos do solo, conforme definidos nesta Lei e constantes do projeto, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, após o ato da aprovação, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou de desistência do loteador, aplicando-se neste caso, o disposto a respeito no Art. 23 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 125. A abertura de novos empreendimentos será condicionada à garantia de acessibilidade de pedestres a partir de travessias e calçadas e a implantação dos Eixos Viários de Conexões Urbana Propostos, indicados no Anexo VII - Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana de Ribeirão das Neves do Pano Diretor vigente.

Art. 126. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Glossário;

II - Anexo II - Uso do solo;

III - Anexo III - Parâmetros de afastamento;

IV - Anexo IV - Quadro de classificação das atividades não residenciais.

Parágrafo único. As avaliações das condições de instalação das atividades do Anexo IV devem ser realizadas de acordo com as normativas estabelecidas pelos conselhos municipais.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 128. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 037/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal n°082/2009 e suas alterações.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
GLOSSÁRIO

AFASTAMENTO FRONTAL: menor distância entre a edificação e o alinhamento, medida perpendicularmente a este.
AFASTAMENTO DE FUNDO: menor distância entre a edificação e a divisa de fundo do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
AFASTAMENTO LATERAL: menor distância entre a edificação e a divisa lateral do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
ALINHAMENTO: limite entre o terreno e o logradouro público. Para os efeitos desta Lei, o limite entre o terreno e a via de pedestre é considerado como divisa lateral do lote.
ÁREA DE CONVÍVIO: área coberta ou descoberta, destinada ao uso dos condôminos para lazer e convivência, devendo ser equipada para tal finalidade.
ÁREA DE USO COMUM: espaços da edificação ou do terreno destinados à utilização coletiva dos condôminos, tais como as vias internas de acesso às unidades, área de convívio e lazer e estacionamento.
ÁREA NON AEDIFICANDI: são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da que abrange uma determinada área após o fim da faixa de domínio da rodovia.
ÁREAS VERDES DE USO PÚBLICO: área definidas no Plano Diretor Municipal que contemplam os espaços livres de uso público, praças, corredores verdes e jardins infiltrantes.
ÁREA REMANESCENTE: é a porção que se manteve indivisa após o parcelamento ocorrido em uma gleba, permanecendo a área remanescente como gleba.
ÁREA ÚTIL: somatória da área total edificada e dos espaços livres do terreno utilizados no exercício de uma atividade.
CONDOMÍNIO DE LOTES: modalidade de loteamento cujo a divisão de terreno em partes que são propriedades exclusivas ou unidades imobiliárias destinadas a construção de edificações e partes que são propriedades comuns dos condôminos, destinada a implantação de vias internas, áreas de manutenção e áreas de convivência e lazer nos termos do art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
DESMEMBRAMENTO:subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias, de logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.
DIVISA: limite que separa o terreno da(s) propriedade(s) confrontante(s).
DIVISA LATERAL: limite do terreno que faz interseção com o alinhamento.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: são os equipamentos urbanos e comunitários para prestação de serviços públicos e utilização coletiva da população.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: as instalações públicas destinadas à educação, saúde, cultura, esportes, lazer, segurança e similares.
EQUIPAMENTOS URBANOS: instalações públicas destinadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, rede telefônica, internet, gás canalizado, coleta, armazenamento temporário, manejo e destinação final de resíduos, dentre outras.
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO: áreas verdes livres, qualquer que seja sua declividade, podendo ser computadas as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais (APPA) que estejam dentro do parcelamento.
ESTACIONAMENTO: área coberta ou descoberta destinada a vagas de estacionamento incluindo a área de manobra de veículos.
GLEBA: terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos ou de regularização de gleba ou de condomínio de lotes.
INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA: os dispositivos de coleta e escoamento de águas pluviais tais como sarjetas, bocas de lobo, galerias e outros; os dispositivos de coleta, escoamento e tratamento dos esgotos sanitários; os dispositivos de abastecimento de água potável tais como poços de captação, redes de adução, tratamento, preservação, distribuição e outros; as redes de distribuição de energia elétrica, os equipamentos de iluminação pública e as vias de circulação pavimentadas.
LICENCIAMENTO: para os efeitos desta lei, é o processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público as licenças relativas ao parcelamento do solo, construção de edificação e localização e funcionamento de atividade, dentre outras.
LOTE: unidade imobiliária com frente para via pública oficial, resultante de loteamento, desmembramento para fins urbanos ou regularização de gleba, ou unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.
LOTEAMENTO: subdivisão de uma gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com a abertura, ou prolongamento, ou modificação ou ampliação do sistema viário oficial, contemplando as seguintes modalidades:
LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO: uma modalidade de loteamento cujo controle de acesso será regulamentado nesta lei, sendo vedado o impedimento de acesso a não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO: divisão ou alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado, que não implique modificação do sistema viário oficial, sendo que poderá ocorrer nas modalidades abaixo conceituados, associados ou não.
PARCELAMENTO VINCULADO: aquele em que ocorre a aprovação simultânea de qualquer modalidade de parcelamento com a edificação.
PAVIMENTO: espaço de uma edificação situado entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e a face inferior da cobertura, incluindo as áreas descobertas no mesmo piso.
REPARCELAMENTO: modalidade de loteamento, cuja a alteração de parte ou de todo do parcelamento implique modificação do sistema viário oficial, sem prejuízo do percentual de transferência obrigatória de áreas públicas.
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR: uso residencial em edificação(ões) destinada(s) a habitação, correspondendo a duas ou mais unidades residenciais por terreno.
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR: uso residencial em edificação destinada a habitação, constituindo uma única unidade por terreno.
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA: vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres, compreendendo pistas de rolamento, ciclovias, calçadas e vias de pedestres.

SISTEMA VIÁRIO: conjunto de vias públicas resultantes dos parcelamentos aprovados e implantados, as instituídas por iniciativa do município ou do estado ou da união via desapropriação e que sejam sempre como patrimônio público do município, do estado ou da união.
TERRENO: porção do território que pode ser caracterizada como área, gleba, lote ou conjunto de lotes.
TESTADA: divisa do lote que coincide com o alinhamento;
UNIDADE IMOBILIÁRIA: fração mínima de terreno ou construção que comporte a instalação de residência ou de atividades econômicas que não inclui a área comum.
VIA - terreno destinado ao uso e trânsito de veículos, ciclistas e/ou pedestres.
ZONAS - Porções do território do Município, delimitadas por lei, e caracterizadas por funções sociais e parâmetros diferenciados.

ANEXO II
USO DO SOLO

ZONAS	USO DO SOLO																			
	RESIDENCIAL				MISTO				COMERCIAL			SERVIÇO				INSTITUCIONAL		INDUSTRIAL		
	UR1	UR2	UR3	UR4	URM1	URM2	URM3	URM4	C1	C2	CE	S1	S2	S3	SE	I1	I2	IND1	IND2	IND3
ZEIS 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X			X	X	X	X	
ZEIS 2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X			X	X	X	X	
ZEIS 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X			X		X		
ZEU	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
ZD1A	X				X				X			X	X			X	X	X	X	
ZD1B	X	X	X		X	X	X		X	X		X	X			X	X	X	X	
ZD24	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
ZD34	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
ZD4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
ZD5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
ZGE[3]											X			X	X	X	X			
ZDEM[1] /[3]											X				X	X	X	X	X	X
ZP2[2]	X													X		X				

[1] Na Avenida Eduardo Brandão também serão permitidas atividades de ensino voltado para tecnologia.
Na Rodovia Federal BR-040 também serão permitidos Centros Culturais.
Nos quarteirões dos bairros Alterosa, Belvedere, Franciscadriângela, Jardim Colonial, Nápoli, São Luiz, San Marino, Vale das Acácias, Vale do Ouro e Veneza, ao longo das Rodovias e Avenida Eduardo Brandão serão permitidos os usos C1, C2, S1 e S2.
[2] Os usos destacados nesta tabela para a ZP2 serão permitidos apenas para áreas urbanas. Os usos permitidos na área rural deverão seguir as definições do Plano Diretor.
[3] Os usos C1, C2, S1, S2, IND1 e IND2 serão permitidos nos zoneamentos ZGE e ZDEM desde que estejam vinculados aos usos permitidos nesta zona.
4 Não serão permitidos conjuntos residenciais multifamiliares UR4 e URM4 para estes zoneamentos na região do Areias.

ANEXO III
PARÂMETROS DE AFASTAMENTO

ZONAS	PARÂMETROS DE AFASTAMENTO		
	AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO LATERAIS MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO DE FUNDO MÍNIMO (m)
ZEIS 1	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEIS 2	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEIS 3	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEU	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD2	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD3	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD4	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD5	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
EIXOS VIÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD1A	5,00	3,00	3,00
ZDEM	5,00	3,00	3,00
ZP2	5,00	3,00	3,00
ZD1B	3,00	1,50	1,50
ZGE	5,00	2,00	2,00

ANEXO IV
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS

ANEXO IV - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS [1]														
Nº	ATIVIDADES	CATEGORIA DE USO DO SOLO											CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO [2]	
		C1 Até 360 m²	C2 Acima de 360M²	CE	S1 Até 360 m²	S2 Acima de 360 m²	S3	SE	I1 Até 750 m²	I2 Acima de 750 m²	IND 1 2 3		Análise de Situação Ambiental [3]	EIV4 EIA/RIMA
COMÉRCIO VAREJISTA														
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS														
1	AÇOUGUE	X	X										X	
2	PEIXARIA	X	X										X	
3	BOMBONIERES	X	X											
4	CONFEITARIAS	X	X											
5	CONDIMENTOS, CORANTES, ESSÊNCIAS E ESPECIARIAS	X	X											
6	GELO	X	X											
7	LATICÍNIOS E FRIOS	X	X										X	
8	BEBIDAS	X	X											
9	MERCEARIAS	X	X										X	
10	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	X	X											
11	AVES ABATIDAS	X	X										X	
12	PADARIAS	X	X										X	
13	PRODUTOS NATURAIS	X	X											
14	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	X	X										X	
15	SUPERMERCADOS	X	X										X	
VESTUÁRIO E CALÇADOS, ARTIGOS E USO PESSOAL, ARTIGOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS														
16	ARMARINHOS	X	X											
17	ARTESANATO	X	X											
18	BAZARES	X	X											
19	BIJUTERIAS E PRESENTES	X	X											
20	ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING, EXCLUINDO A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES	X	X										X	
21	ARMAS E MUNIÇÕES	X	X											
22	VESTUÁRIO E MODA EM GERAL	X	X											
23	ARTIGOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS	X	X											
24	ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELIGIOSOS	X	X											
25	ARTIGOS FUNERÁRIOS	X	X											
26	ARTIGOS USADOS E DE USO PESSOAL	X	X											
27	BRINQUEDOS	X	X											
28	APARELHOS E ARTIGOS DE CINE FOTO	X	X											
29	DISCOS E FITAS	X	X											
30	FARMÁCIAS	X	X											
31	FILATELIA E NUMISMÁTICA	X	X											
32	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIGOS DIVERSOS PARA MÚSICA	X	X											
33	JÓIAS E RELÓGIOS	X	X											
34	JORNAIS E REVISTAS	X	X											
35	LIVRARIAS E PAPELARIAS	X	X											
36	ARTIGOS PARA PINTURA ARTÍSTICA	X	X											
37	ÓTICA	X	X											
38	COSMÉTICOS	X	X											
39	DROGARIAS E PERFUMARIAS	X	X											
40	ARTIGOS DE BORRACHA E COURO	X	X											
41	CALÇADOS	X	X											
42	TABACARIA	X	X											
43	TECIDOS	X	X											
44	APARELHOS DE USO PESSOAL	X	X											
45	ARTIGOS DE APICULTURA	X	X											
46	ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA	X	X											
47	ARTIGOS IMPORTADOS	X	X											
48	BUTIQUES	X	X											
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS DE USO DOMÉSTICO														
49	ANTIQUÁRIOS	X	X											
50	ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	X	X											
51	ARTIGOS DE LOUÇA, PORCELANA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	X	X											

52	ARTIGOS PARA FESTAS	X	X										
53	COLCHÕES	X	X										
54	ELETRODOMÉSTICOS	X	X										
55	FLORA	X	X										
56	FLORICULTURA	X	X									X	
57	GALERIA DE ARTE, OBJETOS ARTÍSTICOS	X	X										
58	MÓVEIS	X	X									X	
59	PISCINAS, EQUIPAMENTOS PARA PLAY GROUNDS E JOGOS NÃO ELETRÔNICOS	X	X										
60	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUSIVE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINAS	X	X										
61	TAPETES, CORTINAS E ARTIGOS PARA FORRAÇÃO E DECORAÇÃO	X	X										
62	VIVEIROS, AQUÁRIOS E ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA	X	X									X	
63	ARTIGOS DE GESSO	X	X									X	
64	ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL	X	X										
65	MOLDURAS	X	X										
VEÍCULOS E PEÇAS													
66	PEÇAS DE MOTO	X	X										
67	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE SOM	X	X										
68	PNEUS AUTOMOTIVOS	X	X										
69	REVENDA DE BICICLETAS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS	X	X										
70	MOTOCICLETAS	X	X										
71	VEÍCULOS TIPO TRAILER	X	X										
72	VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS	X	X										
73	REVENDEDORAS DE VEÍCULOS	X	X										
74	REVENDEDORAS DE MÁQUINAS EM GERAL	X	X										
75	CONCESSIONÁRIA			X									EIV
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL													
76	FERRAGENS	X	X									X	
77	MADEIRAS	X	X									X	
78	MADEIRAS DE ACABAMENTO	X	X									X	
79	MATERIAL ELÉTRICO E LUSTRES	X	X										
80	TINTAS E VERNIZES	X	X									X	
81	TOLDOS	X	X										
82	VIDRAÇARIA	X	X										
83	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	X	X									X	
84	PRODUTOS METALÚRGICOS	X	X										
85	GRANDES DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	X	X									X	
ARTIGOS PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS													
86	ARTIGOS USADOS, EXCETO DE USO PESSOAL	X	X										
87	BOMBAS E COMPRESSORES	X	X										
88	BORRACHAS, PLÁSTICOS, ISOPOR, ESPUMAS SINTÉTICAS, COUROS E SIMILARES	X	X									X	
89	COPIADORAS	X	X										
90	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	X	X										
91	EMBALAGENS	X	X										
92	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	X	X										
93	PROGRAMAS PARA COMPUTADORES	X	X										
94	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	X	X										
95	ROUPAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	X	X										
96	EQUIPAMENTOS DE USO TÉCNICO PROFISSIONAL	X	X										
97	ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	X	X										
98	FERRAMENTAS	X	X										
99	ABRASIVOS	X	X										
100	MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	X	X										
101	APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	X	X										
102	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	X	X										
103	MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	X	X										
104	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL	X	X										
105	MÁQUINAS PARA USO COMERCIAL	X	X										
106	ARTIGOS DE USO COMERCIAL	X	X										
107	MÁQUINAS E ARTIGOS DE USO INDUSTRIAL	X	X										
108	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	X	X									X	
109	ARTIGOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS	X	X									X	

110	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	X	X										
111	LUBRIFICANTES	X	X									X	
112	LOJAS DE MAIOR PORTE PARA INSUMOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS	X	X									X	
PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERIGOSOS E/OU POTENCIALMENTE NOCIVOS													
113	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	X	X									X	
114	PRODUTOS QUÍMICOS NÃO PERIGOSOS	X	X									X	
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIAL													
115	COOPERATIVA DE CONSUMO			X								X	
116	HIPERMERCADO E MERCADO DE ABASTECIMENTO			X									
117	LOJA DE DEPARTAMENTOS			X									
118	MAGAZINES			X									
119	CENTRO COMERCIAL			X								X	
120	SHOPPING CENTER			X								X	
121	PRODUTOS PERIGOSOS			X								X	EIV
122	EXPLOSIVOS			X								X	EIV
123	INFLAMÁVEIS			X								X	EIV
124	TÓXICOS			X								X	EIV
125	FOGOS DE ARTIFÍCIO			X								X	EIV
126	COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL			X								X	EIV
COMÉRCIO ATACADISTA E GRANDES DEPÓSITOS													
127	PRODUTOS TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E OUTROS SIMILARES			X								X	EIV
128	DEPÓSITOS DE SUCATA E OUTROS PRODUTOS NÃO DEGRADÁVEIS	X	X									X	
129	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	X	X										
130	ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, BIJUTERIA, CAMA, MESA E BANHO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO	X	X										
131	ARTIGOS RELIGIOSOS, DE CULTO E ARTIGOS FUNERÁRIOS	X	X										
132	ARTIGOS USADOS - SUCATA, PNEUS, VASILHAMES DE VIDRO E OUTROS NÃO PERECÍVEIS	X	X									X	
133	BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS	X	X										
134	BOVINOS, SUÍNOS E AVES VIVAS E ACESSÓRIOS PARA CRIAÇÃO	X	X									X	
135	BRINQUEDOS E ARTIGOS DESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO	X	X										
136	CARNES, PESCADOS E ANIMAIS ABATIDOS	X	X									X	
137	CIGARROS, FUMOS E ARTIGOS DE TABACARIA	X	X										
138	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, GASOLINA, QUEROSENE, GRAXAS, GÁS ENGARRAFADO, COMBUSTÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E ÓLEOS COMBUSTÍVEIS			X								X	EIV
139	CONJUNTO ATACADISTA			X									
140	COUROS E PELES CURTIDAS DE ARTEFATOS DE COURO E PELE	X	X									X	
141	ARMAZÉM DE ESTOCAGEM E SILO	X	X									X	
142	FERRAGENS E PRODUTOS METALÚRGICOS E DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO	X	X									X	
143	FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS			X								X	EIV
144	FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL	X	X									X	
145	GELO	X	X									X	
146	LEITE E DERIVADOS	X	X									X	
147	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO	X	X									X	
148	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	X	X										
149	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA	X	X									X	
150	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS E TÉCNICO PROFISSIONAL	X	X										
151	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	X	X										
152	MATERIAL ELETRÔNICO	X	X										
153	MATERIAL DE PLÁSTICO E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	X	X									X	
154	MATERIAIS NÃO METÁLICOS E ARTEFATOS DESTES MATERIAIS - AREIA, SAIBRO, CIMENTO, PEDRA, TELHAS, VIDROS, CAL, CERÂMICA E TIJOLOS, PIGMENTOS, SAL, FLÚOR, FOSFATOS E NITRATOS, ETC	X	X									X	
155	MÓVEIS PARA RESIDÊNCIA E ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL	X	X										
156	PAPEL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E EMBALAGENS EM GERAL	X	X										
157	PEDRAS E METAIS PRECIOSOS E MANUFATURADOS DESTES MATERIAIS	X	X									X	
158	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (CEREAIS, FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ E AÇUCAR),	X	X									X	
159	OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	X	X									X	
160	PRODUTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PLANTAS, FLORES E ARTIGOS DE JARDINAGEM	X	X										
161	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL	X	X									X	
162	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM VEGETAL	X	X									X	

163	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICINAIS, DE PERFUMARIA E LIMPEZA	X	X								X		
164	PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS MATERIAIS PLÁSTICOS, CORANTES, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, VERNIZES, ADUBOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES E PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	X	X								X		
165	PRODUTOS TÊXTEIS, TECIDOS, FIOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	X	X										
166	RELÓGIOS, ARTIGOS DE ÓTICA, MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, DISCOS E FITAS	X	X										
167	ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	X	X										
168	VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS PARA USOS DIVERSOS, TIPO CARRINHOS	X	X										
SERVIÇOS													
SERVIÇOS PESSOAIS													
169	CENTRO DE ESTÉTICA				X	X							
170	COSTUREIRA E CONSERTOS DE ROUPAS				X	X							
171	CURSOS DIVERSOS				X	X							
172	CURSOS DE AULA PARTICULAR				X	X							
173	LAVANDERIA AUTOMÁTICA E POSTO DE ENTREGA DE LAVANDERIA				X	X							
174	LAVANDERIA, TINTURARIA E TOALHEIRO				X	X						X	
175	LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO				X	X							
176	SALÕES DE BELEZA				X	X							
177	BARBEIROS				X	X							
178	SALÃO DE ENGRAXATE				X	X							
179	SAPATEIRO				X	X							
180	MASSAGENS, SAUNAS, DUCHAS E BANHOS				X	X							
181	SERVIÇOS ESOTÉRICOS				X	X							
182	SERVIÇOS FUNERÁRIOS				X	X						X	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS													
183	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				X	X							
184	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				X	X							
185	SERVIÇOS DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO				X	X							
186	SERVIÇOS DE ACUPUNTURA				X	X							
187	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO				X	X							
188	CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				X	X							
189	CONSULTÓRIOS				X	X							
190	ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS				X	X							
191	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA				X	X							
192	ESCRITÓRIO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS				X	X							
193	ESCRITÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR				X	X							
194	ESCRITÓRIOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANEJAMENTO				X	X							
195	ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E ATUÁRIOS				X	X							
196	ESCRITÓRIOS DE DESPACHANTE, COBRANÇAS E CADASTRO				X	X							
197	ESCRITÓRIOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAGEM, GEODÉSIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DECORAÇÃO, EMPRESA DE REFLORESTAMENTO, ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA E EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL				X	X							
198	EMPRESAS RELACIONADAS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, TOPOGRAFIA				X	X							
199	ESTÚDIOS DE PINTURA, DESENHO, ESCULTURA E FOTOGRAFIA				X	X							
200	LEILOEIRO				X	X							
201	PERITOS AVALIADORES				X	X							
202	SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO				X	X							
203	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, FOTOLITO, MICROFILMAGEM, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, EDITORIAIS E DIGITAÇÃO				X	X							
204	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS				X	X							
205	LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO				X	X						X	
206	GARAGENS DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE PASSAGEIROS E CARGAS				X	X						X	EIV
207	REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL				X	X						X	
208	ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS				X	X							
209	SEDES ADMINISTRATIVAS DE CONSTRUTORAS				X	X							
210	ESCRITÓRIOS COM PÁTIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				X	X						X	
211	LOCADORA DE VEÍCULOS				X	X						X	
212	GARAGENS PARA GUARDA DE VEICULOS				X	X						X	
SERVIÇOS DOMICILIARES													
213	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E AGÊNCIA DE EMPREGADOS DOMÉSTICOS				X	X							
214	ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				X	X							

215	DEDETIZADORA				X	X								
216	RASPAGEM E CALAFETAÇÃO DE ASSOALHOS, APLICAÇÃO DE RESINAS E PINTURA				X	X								
217	SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO				X	X								
218	CHAVEIROS				X	X								
219	LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTA				X	X								
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO E COMUNICAÇÃO														
220	AGÊNCIAS DE VIAGEM				X	X								
221	ALUGUEL DE BICICLETAS, LANCHAS, BARCOS E OUTROS VEÍCULOS DE DIVERSÃO				X	X								
222	BAR E RESTAURANTE COM MÚSICA				X	X								
223	CASAS DE RECEPÇÃO E SALÕES DE FESTAS				X	X								
224	BAR/BOTEQUIM				X	X								
225	RESTAURANTE				X	X								
226	CAFÉ, CHÁS E LANCHES				X	X								
227	LANCHONETE				X	X								
228	SORVETERIAS				X	X								
229	LANCHES EM TRAILER				X	X								
230	BUFFET				X	X								
231	CASA DE BRINQUEDOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS				X	X							X	
232	CASA DE JOGOS E DIVERSÕES (BOLICHES, BINGOS, ETC)				X	X								
233	CASA DE FESTAS				X	X								
234	ACESSO À INTERNET E JOGOS EM REDE (LAN HOUSE)				X	X								
235	CASA NOTURNA, BOATES E DANCETERIAS							X					X	
236	DRIVE IN				X	X								
237	HOTEL E APART-HOTEL				X	X							X	
238	MOTEL				X	X							X	
239	PENSÃO				X	X								
240	VÍDEO LOCADORA				X	X								
241	LOCAÇÃO DE FITAS DE VÍDEO GAME				X	X								
242	CINEMA				X	X								EIV
243	TEATRO				X	X								EIV
244	AUDITÓRIO				X	X								
245	ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO				X	X								
246	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO				X	X								
247	EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO				X	X								
248	EMISSORAS DE TELEVISÃO				X	X								
249	EMISSORAS DE VÍDEO COMUNICAÇÃO				X	X								
250	MÚSICA FUNCIONAL				X	X								
251	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL COM OU SEM RECREAÇÃO E LAZER INTEGRADOS A ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO ECOLÓGICO E/OU RURAL						X							EIV
252	ESPAÇOS CULTURAIS PARA EXPOSIÇÕES				X	X								EIV
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SEGURO, CAPITALIZAÇÃO, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS														
253	ADMINISTRADORA DE LOTERIAS				X	X								
254	BOLSA DE VALORES				X	X								
255	CASA DE CÂMBIO				X	X								
256	LOTERIAS				X	X								
257	INSTITUIÇÕES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO				X	X								
258	FUNDOS DE INVESTIMENTO				X	X								
259	ADMINISTRAÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS				X	X								
260	SEGURADORAS				X	X								
261	SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, CORRETORA, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES				X	X								
262	ADMINISTRAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO				X	X								
263	CRÉDITO HABITACIONAL				X	X								
264	CAIXAS ELETRÔNICOS E POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO				X	X								
265	AGÊNCIAS BANCÁRIAS				X	X								
COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS														
266	COMPRA, VENDA E CORRETAGEM DE IMÓVEIS				X	X								
267	ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				X	X								
268	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS				X	X								
269	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS				X	X								
270	IMOBILIÁRIA				X	X								

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO														
271	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ALARMES EM VEÍCULOS				X	X								
272	REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS				X	X						X		
273	MANUTENÇÃO DE MOTO				X	X						X		
274	OFICINAS DE BORRACHEIRO E CAPOTEIRO				X	X						X		
275	OFICINAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO OU PESSOAL				X	X								
276	CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS				X	X								
277	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELETRO-ELETRÔNICOS				X	X								
278	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL				X	X						X		
279	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS - JÓIAS, RELÓGIOS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, BRINQUEDOS, ÓTICA E FOTOGRAFIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TAPETES, CORTINAS, OBRAS DE ARTE, GUARDA-CHUVAS, ETC.				X	X								
280	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO				X	X						X		
281	RESTAURAÇÃO DE ANTIGUIDADES				X	X								
282	MONTAGEM DE MOLDURAS E QUADROS				X	X								
283	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO E SIMILARES				X	X								
284	REPARAÇÃO DE BICICLETAS				X	X								
285	REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE GÁS E DE ELEVADORES				X	X								
286	REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS				X	X								
287	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS				X	X								
288	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA				X	X								
289	MONTAGEM INDUSTRIAL				X	X						X		
290	RECONDICIONAMENTO DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS				X	X								
SERVIÇOS DE AUXILIARES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS														
291	AGÊNCIA DE EMPREGO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-0BRA				X	X								
292	BOLSA DE MERCADORIAS (SEM MERCADORIA)				X	X								
293	BOLSA DE MERCADORIAS (COM MERCADORIA)				X	X								
294	COMPRA E VENDA DE PATENTES E ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS				X	X								
295	DEPÓSITO DE FIRMAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS				X	X						X		
296	DISTRIBUIDORA DE LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E FILMES				X	X								
297	ESCRITÓRIO DE AGENCIAMENTO DE CARGA				X	X								
298	ESCRITÓRIO DE EMPRESA, EXCETO ESCRITÓRIO DE TRANSPORTADORA: SEDE, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LOCAL, ESCRITÓRIO DE CONTATO, DEPARTAMENTO DE COMPRA E VENDA				X	X								
299	ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, ARRENDAMENTO MERCANTIL, INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS, CONSIGNAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.				X	X								
300	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E EVENTOS				X	X								
301	LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS E APARELHOS ORTOPÉDICOS				X	X								
302	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROMOÇÃO DE SHOWS (ESCRITÓRIO)				X	X								
303	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL				X	X						X		
304	LOCAÇÃO, COMPRA E VENDA DE TELEFONES				X	X								
305	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E GUARDA				X	X								
SERVIÇOS AUXILIARES DA AGRICULTURA														
306	ASSISTÊNCIA TÉCNICO RURAL				X	X								
307	COMBATE A PRAGAS (COM OU SEM DEPÓSITO)				X	X						X		
308	REFLORESTAMENTO				X	X						X		
309	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				X	X						X		
310	CULTIVOS EM GERAL				X	X	X					X		
311	CRIAÇÃO DE ANIMAIS						X					X		
312	PESCA E SERVIÇOS RELACIONADOS						X					X		
SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE														
313	AUTOESCOLA				X	X								
314	ESCOLTA ESPECIALIZADA A VEÍCULOS				X	X								
315	SERVIÇO DE MENSAGEIRO E ENTREGA DE ENCOMENDAS				X	X						X		
316	GARAGENS DE SERVIÇO DE GUINDASTE E REBOQUE				X	X								
317	ESCRITÓRIOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS, CARGAS E VALORES, SEM PÁTIO DE VEÍCULOS.				X	X								
318	TRANSPORTE DE MUDANÇAS, CARGAS E VALORES, COM PÁTIO DE VEÍCULOS.				X	X								
319	SERVIÇO DE VEÍCULOS				X	X								
320	TRANSPORTES ESCOLARES				X	X								
321	GUARDA-MÓVEIS				X	X								
322	TRANSPORTE E COLETA DE LIXO				X	X								

323	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA				X	X								
OUTROS														
324	CONFECÇÃO DE CARIMBOS E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS				X	X								
325	GRAVAÇÃO				X	X								
326	LAPIDAÇÃO				X	X							X	
327	VITRIFICAÇÃO				X	X							X	
328	PEQUENA PRODUÇÃO ARTESANAL				X	X								
SERVIÇO DE CONSUMO COLETIVO														
SERVIÇOS DE SAÚDE														
329	CASA E CLÍNICA DE REPOUSO				X	X								
330	CENTRO DE ELETROTERAPIA				X	X							X	
331	CENTRO DE RADIOTERAPIA				X	X								
332	CENTRO DE REABILITAÇÃO				X	X								
333	CLÍNICA DE VACINAÇÃO				X	X								
334	CLÍNICA ESPECIALIZA				X	X								
335	CLÍNICA MÉDICA				X	X								
336	CLÍNICA ODONTOLÓGICA				X	X								
337	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, HIDROTERAPIA E AFINS				X	X								
338	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				X	X							X	
339	LABORATÓRIOS RADIOLÓGICOS				X	X							X	
340	SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA				X	X								
341	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE IMUNIZAÇÃO E VACINAÇÃO				X	X							X	
342	CLÍNICAS VETERINÁRIAS				X	X							X	
343	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EMBELEZAMENTO				X	X								
344	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				X	X							X	
345	HOSPITAIS VETERINÁRIOS				X	X							X	
346	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM				X	X								
SERVIÇOS E ENTIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER														
347	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTIVAS				X	X							X	
348	AUTÓDROMO							X					X	EIV
349	CAMPING				X	X							X	
350	ESCOLA DE DANÇA, ARTES, MÚSICA, NATAÇÃO, ACADEMIA DE JUDÔ, ARTES MARCIAIS E AFINS				X	X							X	
351	ESPAÇO PARA SHOWS				X	X							X	EIV
352	CASAS DE SHOW							X					X	EIV
353	ESTÁDIO				X	X							X	EIV
354	HIPÓDROMO							X					X	EIV
355	KARTÓDROMO							X					X	EIV
356	PARQUE DE DIVERSÃO E CIRCO				X	X								
357	PLAYGROUND				X	X								
358	CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÕES				X	X								
ORGANIZAÇÕES CÍVICAS E POLÍTICAS														
359	COMITÊS POLÍTICOS				X	X								
360	DIRETÓRIOS POLÍTICOS				X	X								
361	SEDES DE PARTIDOS POLÍTICOS				X	X								
INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS														
362	CENTRO DE PESQUISA				X	X								
363	ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA, CULTURAL, TECNOLÓGICA OU FILOSÓFICA				X	X								
364	JARDIM BOTÂNICO							X					X	
365	AQUÁRIO							X					X	
366	BIBLIOTECA, CENTRO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO				X	X								
367	MUSEUS E MOSTRAS ARTESANAIS E FOLCLÓRICAS							X						
368	ESTABELECIMENTO DE CULTURA ARTÍSTICA				X	X								
369	PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CENTRO DE CONVENÇÕES							X					X	EIV
370	JARDIM ZOOLÓGICO							X					X	EIV
SERVIÇOS PÚBLICOS														
371	CORREIOS E TELÉGRAFOS				X	X								
372	EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES				X	X								
373	EMPRESA DE TRANSPORTE E FERROVIÁRIO (ESCRITÓRIO)				X	X								
374	EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTOS, GÁS CANALIZADO (ESCRITÓRIO)				X	X								
SERVIÇOS ESPECIAIS														
375	ATERRO SANITÁRIO							X					X	EIV / EIA /

														RIMA
376	ESTAÇÃO DE CONTROLE E DEPÓSITO DE GÁS								X				X	EIV
377	ESTAÇÃO DE CONTROLE E DEPÓSITO DE PETRÓLEO								X				X	EIA / RIMA
378	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO								X				X	EIV
379	ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES REGULADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA								X				X	
380	REPRESAS								X				X	EIA / RIMA
381	TERMINAL DE CARGAS								X				X	EIV
382	USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO								X				X	EIV
383	USINA DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 10MW								X				X	EIV
384	USINA DE ENERGIA ELÉTRICA ACIMA DE 10MW								X				X	EIA / RIMA
385	USINA DE GÁS								X				X	EIA / RIMA
386	USINA DE INCINERAÇÃO								X				X	EIV
387	USINA DE RECICLAGEM								X				X	EIV
388	GALPÕES LOGÍSTICOS								X				X	EIV/EIA
389	USINAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS								X				X	EIV
390	OFICINAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO DE USO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇOS				X	X							X	
391	OFICINAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E AÉREOS				X	X							X	
392	POSTO DE GASOLINA								X				X	EIV
393	LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES				X	X							X	
394	DEPÓSITO DE PAPEL USADO								X				X	EIA / RIMA
395	DEPÓSITO DE SUCATA								X				X	EIA / RIMA
396	EXTRAÇÃO MINERAL								X				X	EIV/EIA
397	EXTRAÇÃO DE AREIA								X				X	EIV/EIA
USO INSTITUCIONAL														
398	POSTO DE SAÚDE									X	X			
399	AMBULATÓRIO									X	X			
400	POSTO DE VACINAÇÃO E PUERICULTURA									X	X			
401	BANCO DE SANGUE									X	X			
402	CRECHES									X	X			
403	PARQUES INFANTIS									X	X			
404	PRAÇAS E PARQUES URBANOS PARA RECREAÇÃO E LAZER									X	X			
405	PARQUE ORNAMENTAL E DE LAZER									X	X			
406	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, COMUNITÁRIAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									X	X			
407	ALBERGUES, ASILOS E ORFANATOS									X	X			
408	ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: CLUBES DE SERVIÇOS									X	X			
409	ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, SEDE DE MOVIMENTOS SOCIAIS									X	X			
410	ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS									X	X			
411	DIRETÓRIOS ESTUDANTIS									X	X			
412	COOPERATIVAS									X	X			
413	ATIVIDADES RELIGIOSAS									X	X			
414	ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS									X	X			
415	CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS									X	X			
416	SEMINÁRIOS E CONVENTOS RELIGIOSOS									X	X			
417	ATIVIDADES ESPORTIVAS									X	X			
418	LIGAS E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS									X	X			
419	PRAÇA DE ESPORTES, QUADRA ESPORTIVA, PISTA DE PATINAÇÃO, SKATE, ETC									X	X			
420	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA									X	X			
421	INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA									X	X			
422	INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS PÚBLICOS									X	X			
423	CARTÓRIOS DE PAZ, REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE IMÓVEIS E AFINS									X	X			
424	DELEGACIA DE POLÍCIA									X	X			
425	POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO									X	X			
426	ÓRGÃO DE MEDICINA LEGAL									X	X			
427	ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER JUDICIÁRIO									X	X			
428	ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS									X	X			
429	POSTOS POLICIAIS E DE INVESTIGAÇÃO									X	X			
430	PREFEITURA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS									X	X			
431	POSTO TELEFÔNICO									X	X			
432	REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA E DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS									X	X			

433	CORPO DE BOMBEIROS								X	X				
434	SANITÁRIO PÚBLICO								X	X				
435	INSTITUTOS E FUNDAÇÕES								X	X				
436	ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PRIVADOS								X	X				
437	CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES DE CLASSE, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE								X	X				
438	CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO VINCULADOS A ENTIDADES DE CLASSE								X	X				
439	JARDIM DE INFÂNCIA E MATERNAL - EDUCAÇÃO INFANTIL								X	X				
440	ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								X	X				
441	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, INSTITUTO PSICOTÉCNICO								X	X				
442	CURSO PRÉ-VESTIBULAR								X	X				
443	CURSO SUPLETIVO								X	X				
444	ESCOLA DE DATILOGRAFIA E TAQUIGRAFIA								X	X				
445	ESCOLA DE IDIOMAS								X	X				
446	ESCOLA SUPERIOR ISOLADA								X	X				
447	INSTITUTOS PARA CEGOS, SURDO-MUDOS, EXCEPCIONAIS E ASSEMELHADOS								X	X				
448	CURSOS TÉCNICOS								X	X				
449	CURSOS PROFISSIONALIZANTES								X	X				
450	FACULDADES								X	X				
451	CAMPUS UNIVERSITÁRIOS								X	X				
452	ESCOLAS MILITARES								X	X				
452	HOSPITAL								X	X				EIV
454	HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS								X	X				EIV
455	HOSPITAL ESPECIALIZADO								X	X				EIV
456	HOSPITAL GERAL								X	X				EIV
457	MANICÔMIOS								X	X				EIV
458	MATERNIDADE								X	X				EIV
459	PRONTO SOCORRO								X	X				EIV
460	POLICLÍNICA								X	X				
461	CENTRO DE SAÚDE								X	X				
462	PRAÇAS DE ESPORTE								X	X				
463	CLUBES SOCIAIS								X	X		X		
464	CLUBES RECREATIVOS								X	X		X		
465	CENTROS DE REABILITAÇÃO								X	X		X		
466	CEMITÉRIOS								X	X		X		EIV
467	VELÓRIOS E NECROTÉRIOS								X	X		X		
468	TERMINAIS E PONTOS DE PARADA RODOVIÁRIOS								X	X		X		EIV
469	TERMINAIS AÉREO, FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO								X	X		X		EIV
470	PRESÍDIOS								X	X		X		EIV
471	QUARTÉIS								X	X				EIV
INDÚSTRIA														
472	ATIVIDADES DE MANUFATURA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL										X	X		
473	GRANJAS COM ABATEDOUROS										X	X		

OBSERVAÇÕES:
1. As áreas indicadas neste anexo correspondem à área construída.
2. Sem prejuízo de outras condições definidas em legislações específicas.
3. Análise de situação ambiental: análise dos aspectos ambientais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
4. As atividades indicadas neste anexo terão como condição de instalação a aprovação do EIV independente da área construída. As demais atividades, para a exigência da aprovação do EIV, deverão ser observados os critérios dispostos no art. 90.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7C476F1